SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 02 de Agosto de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO IX | Nº 1823

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
OFÍCIO CIRCULAR N° 001/2018-GP

Afonso Bezerra, 01 de agosto de 2018
Do: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Ao: Exmo. (a) Vereador(a)
_____
NESTA

Senhor (a) Vereador (a)
Através do presente, cientificamos a Vossa Excelência, a des-convocação da sessão extraordinária para a realização da eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio 2019/2020, aprazada para o dia 01 de agosto do ano em curso.

A presente desconvocação é fundamentada com fulcro no artigo 97 parágrafo 2° da lei orgânica municipal, em virtude da emenda a lei orgânica n° 001/2006 e a resolução do Regimento Interno n° 013/2006 não terem sido publicadas.

Fica prevalecendo assim, a data estipulada no artigo 25 parágrafo 6° da lei orgânica municipal, que estabelece o seguinte: A eleição da Mesa da Câmara, para o segundo biênio, far-se-á no dia 15 de fevereiro, início do terceiro período ordinário da Câmara, considerando-se automaticamente empossados os eleitos; e o artigo sétimo parágrafo 5° do Regimento Interno que assim estabelece: As eleições para a renovação da Mesa realizar-se-ão, obrigatoriamente, no dia 15 de fevereiro às 19:30 horas, em sessão especialmente convocada para esse fim no 3° ano da legislatura, empossando-se os eleitos na mesma sessão.

Na certeza de que estamos cumprindo as determinações legais da nossa Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desta AUGUSTA CASA LEGISLATIVA, apresentamos votos de consideração e apreço.

Cordialmente,

JERRYVALDO LUIZ DE ALMEIDA FIGUEIREDO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jerryvaldo Luiz de Almeida Figueiredo
Código Identificador:BD259DAE

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
PORTARIA Nº 043/2018 - CMAB

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, JOÃO PAULO TEIXEIRA CORREIA, portador do CPF: 059.505.104-96, do Cargo de Assessor Jurídico desta Câmara Municipal.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 01 de AGOSTO de 2018.

VEREADOR JERRYVALDO LUIZ DE ALMEIDA FIGUEIREDO

Presidente da Câmara Municipal
CPF: 629.307.964-72

Publicado por:
Jerryvaldo Luiz de Almeida Figueiredo
Código Identificador:08989E32

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
PORTARIA Nº 044/2018 - CMAB

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, LUARA RAYANE ALVES DE AQUINO, portadora do CPF: 075.314.684-33, do Cargo de Chefe de Gabinete da Presidência desta Câmara Municipal.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 01 de AGOSTO de 2018.

JERRYVALDO LUIZ DE ALMEIDA FIGUEIREDO
Vereador

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CPF: 629.307.964-72

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE – Cargo vago

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Jerryvaldo Luiz de Almeida Figueiredo
Código Identificador:AC7857F4

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
PORTARIA Nº 045/2018 - CMAB

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, FRANCISCA VITORIA DANTAS, portadora do CPF: 029.763.604-99, do Cargo de Chefe de Recepção desta Câmara Municipal.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 01 de AGOSTO de 2018.

JERRYVALDO LUIZ DE ALMEIDA FIGUEIREDO
Vereador

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CPF: 629.307.964-72

Publicado por:
Jerryvaldo Luiz de Almeida Figueiredo
Código Identificador:F4BB10B9

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
PORTARIA Nº 046/2018 - CMAB

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, RAIMUNDA JOSINEIDE LEANDRO DA SILVA, portadora do CPF: 064.923.464-24, do Cargo de Secretário Executivo da Presidência desta Câmara Municipal.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 01 de AGOSTO de 2018.

JERRYVALDO LUIZ DE ALMEIDA FIGUEIREDO
Vereador

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CPF: 629.307.964-72

Publicado por:
Jerryvaldo Luiz de Almeida Figueiredo
Código Identificador:1E0FA09A

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
PORTARIA Nº 047/2018 - CMAB

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, VERIDIANA DA COSTA ALVES, portadora do CPF: 027.644.304-77, do Cargo de Coordenador Administrativo desta Câmara Municipal.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 01 de AGOSTO de 2018.

JERRYVALDO LUIZ DE ALMEIDA FIGUEIREDO
Vereador

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CPF: 629.307.964-72

Publicado por:
Jerryvaldo Luiz de Almeida Figueiredo
Código Identificador:57879415

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO (Licitação nº 039/2018 – Pregão Presencial), **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1518/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2018. CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO, inscrita no **CNPJ:** 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA: PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº**: 40.457.908/0001-69. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO FURGONETA, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO. (TERMO DE COMPROMISSO N° 2400301712241202526). **Dotação Orçamentária**: As despesas decorrentes do fornecimento do que trata o objeto deste pregão serão custeadas com recursos, conforme termo de compromisso ambulância nº 2400301712241202526, consignados no Exercício de 2018, através da seguinte dotação**: 03.001.10.302.0026.1.005.4490.52.00.00.00**
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2018, **VALOR GLOBAL**: R$ 79,000,00 (setenta e nove mil reais). **Assinaturas** em 17/07/2018, **Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº** 392.181.124-49 e **Pela Contratada:** Rommel Duarte Pessoa**, CPF: Nº** 054.761.024-69.

Publicado por:
Thalita Mirella Penha Costa
Código Identificador:1CD8FCF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 150/2018

PORTARIA Nº 150, de 02 de Agosto de 2018

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos servidores (a), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): JOSÉ ANTÔNIO DA NASCIMENTO CUNHA
Cargo/Função: AGENTE DE ENDEMIAS
Quantidade: ½ DIÁRIA
Destino: João Câmara/RN
Data: 03/08/2018
Valor Unitário: R$ 180,00
Valor Total: R$ 90,00

Agente Político/Servidor (a): JOSÉ EDSON DA SILVA
Cargo/Função: AGENTE DE ENDEMIAS
Quantidade: ½ DIÁRIA
Destino: João Câmara/RN
Data: 03/08/2018
Valor Unitário: R$ 180,00
Valor Total: R$ 90,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Capacitação em curso sobre Vigilância em Saúde.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito

Publicado por:
Thalita Mirella Penha Costa
Código Identificador:3633BDE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 149/2018

PORTARIA Nº 149, de 01 de agosto de 2018.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **IONARA CARLA DANTAS DA SILVA DE ALMEIDA**, portador da C. de Identidade nº. 002.854.859 e inscrito no CPF/MF sob nº. 087.417.884-35, do Cargo de Assessora de Comunicação Social do Gabinete do Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN.
Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito

Publicado por:
Thalita Mirella Penha Costa
Código Identificador:88F3CAAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 151/2018

PORTARIA Nº 0151, de 02 de Agosto de 2018

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos servidores (a), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): Renault Américo de Morais Souza
Cargo/Função: Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais.
Quantidade: 2 diárias.
Destino: Recife/PE
Data: 02 À 03 Agosto de 2018
Valor Unitário: R$ 450,00
Valor Total: R$ 900,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Participação no Curso de Gestão Ambiental Municipal e Acompanhamento dos Planos Municipais de Gestão Ambiental.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Publicado por:
Thalita Mirella Penha Costa
Código Identificador:7CDC4ECE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 152/2018

PORTARIA Nº 0152, de 02 de Agosto de 2018

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos servidores (a), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): Francisco Heitor de Lima
Cargo/Função: Médico Veterinário.
Quantidade: 2 diárias.
Destino: Recife/PE
Data: 02 À 03 Agosto de 2018
Valor Unitário: R$ 225,00
Valor Total: R$ 450,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Participação no Curso de Gestão Ambiental Municipal e Acompanhamento dos Planos Municipais de Gestão Ambiental.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito

Publicado por:
Thalita Mirella Penha Costa
Código Identificador:061B9199

LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE EMPRESA REMANESCENTE DA LICITAÇÃO Nº 035/2018 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1128/2018

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE EMPRESA REMANESCENTE DA LICITAÇÃO Nº 035/2018 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1128/2018: O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, em face da inabilitação da (s) empresa(s), **LOURDETE V. BEZERRA - ME, CNPJ Nº: 20.934.278/0001-43, LUIZ GUILHERME DE SOUZA - ME, CNPJ Nº: 08.033.946/0001-66** e **A N Q GONÇALVES JUNIOR - ME, CNPJ Nº: 20.903.036/0001-92,** convoca o representante da empresa **COMÉRCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA,** CNPJ Nº: 40.761.843/0001-25, remanescente nos respectivos itens das empresas inabilitadas, para renegociação na forma da Lei 10.520/02, no dia **06/08/2018 às 09h00min** na sede da Prefeitura Municipal. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, (IMPRESSORA, NO-BREAK , AR CONDICIONADO, BALDE A PEDAL, BALDE LIXEIRA, CADEIRA DE RODAS, COMPUTADOR, ESFIGMOMAMOMETRO, LONGARINA, PROJETOR MULTMIDIA, ROTEADOR, TELA DE PROJEÇÃO, E TELEVISOR) DESTINADOS AS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, AFONSO LIGORIO BEZERRA SOBRINHO, CABUGI, LAVOISIER MAIA E LUIZ FERREIRA DE LACERDA, NO MUNICIPIO AFONSO BEZERRA/RN. (EMENDA Nº 17754.921000/1177-02).

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:0AA68D3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 153/2018

PORTARIA Nº 153, de 01 de AGOSTO de 2018

Aposentadoria por idade da servidora FRANCINEIDE FERREIRA DO NASCIMENTO

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Francisco das Chagas Félix Bertuleza, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Aposentadoria por idade da servidora, **FRANCINEIDE FERREIRA DO NASCIMENTO, Matrícula nº. 1375,** fixada em 17/01/2018, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito

Publicado por:
Thalita Mirella Penha Costa
Código Identificador:23CD260C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.07.2018-001

DISPENSA N° 001.23.07/2018
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO: SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 18.07.23-001

ORIGEM : DISPENSA DE LICITAÇÃO **N° 001.23.07/2018**

OBJETO : Contratação de empresa especializada em digitalização de documentos da Administração Pública, com mão de obra e equipamentos necessários tudo por conta da contratada. Equipamentos mínimos necessários que a contratada deverá apresentar para execução do objeto. 02 (dois) scanner duplex / 40 PPM / 80 IPM / USB / ADF100 pgs formato A4, Ciclo diário: 4.000 PGS, 02 (dois) Computadores 8GB RAM 1 TB HD, monitor 20. TECLADO, MOUSE, Sistema Operacional.

CONTRATANTE : PREFEITURA MINICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN

CONTRATADO (A): V. ABRANTES BARBOSA JÚNIOR – ME CNPJ (MF) nº 27.255.748/0001-91

VALOR GLOBAL: R$ 17.100,00 (Dezessete Mil e Cem Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : Exercício 2018, Classificação Econômica: LOA 2018 - Projetos/Atividade:02.02.00.04.122.0002.2201.0000 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE – SEMAD - Elemento/Despesa: - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: Agua Nova – RN, 23 de Julho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA: Agua Nova – RN, 23 de Julho de 2018.

Agua Nova – RN, 23 de Julho de 2018.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:2E4DBD95

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.07.2018-001

INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 001.30.07/2018

OBJETO: Serviços de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos Resíduos "A", "B" e "C" dos serviços de Saúde, de acordo com as resoluções n° 358/05 e 316/20 do CONAMA e RDC ANVISA n° 306/04, enquanto conclui-se o processo licitatório do tipo Pregão Presencial Nº 006/2018**.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa **STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME** (27.003.103/0001-61), objetivando o serviços de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos Resíduos "A", "B" e "C" dos serviços de Saúde, de acordo com as resoluções n° 358/05 e 316/20 do CONAMA e RDC ANVISA n° 306/04, enquanto conclui-se o processo licitatório do tipo Pregão Presencial Nº 006/2018, com o valor total julgado de **R$ 10.500,00** (Dez Mil e Quinhentos Reais)
Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Agua Nova – RN, 30 de Julho de 2018.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:97285575

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.07.2018-001

INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 001.30.07/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME (27.003.103/0001-61), referente à serviços de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos Resíduos "A", "B" e "C" dos serviços de Saúde, de acordo com as resoluções n° 358/05 e 316/20 do CONAMA e RDC ANVISA n° 306/04, enquanto conclui-se o processo licitatório do tipo Pregão Presencial Nº 006/2018.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Agua Nova – RN, 30 de Julho de 2018.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:066519AF

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.07.2018-001

DISPENSA Nº 001.30.07/2018
INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 001.30.07/2018

Objeto: Serviços de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos Resíduos "A", "B" e "C" dos serviços de Saúde, de acordo com as resoluções n° 358/05 e 316/20 do CONAMA e RDC ANVISA n° 306/04, enquanto conclui-se o processo licitatório do tipo Pregão Presencial Nº 006/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Nova – RN/Fundo Mun. de Saúde de Água Nova - RN

Contratado: STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME (27.003.103/0001-61)
Valor Total: R$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais)

Base legal: artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Agua Nova – RN, 30 de Julho de 2018.

FRANCISCO VANDI DUARTE
Presidente da CPL

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:76C4F80C

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.07.2018-001

DISPENSA Nº 001.30.07/2018
INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 18.07.30-001
ORIGEM : DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001.30.07/2018
OBJETO : Serviços de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos Resíduos "A", "B" e "C" dos serviços de Saúde, de acordo com as resoluções n° 358/05 e 316/20 do CONAMA e RDC ANVISA n° 306/04, enquanto conclui-se o processo licitatório do tipo Pregão Presencial Nº 006/2018.

CONTRATANTE : PREFEITURA MINICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN
CONTRATADO (A): STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME (27.003.103/0001-61)
VALOR GLOBAL: R$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : Classificação Ecoômica: LOA 2018 - Projeto/Atividade: 02.008.10.301.100.1-801 - SAÚDE PARA TODOS - ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: Agua Nova – RN, 30 de Julho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA: Agua Nova – RN, 30 de Julho de 2018.

Agua Nova – RN, 30 de Julho de 2018.

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:DEA29AF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 44, 01 DE AGOSTO DE 2018

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO a decisão do Processo nº 0100473-93.2018.8.20.0110, que deferiu a tutela de urgência determinando o restabelecimento do ADTS a requerente no percentual de 25%, previsto no art. 75, da Lei Municipal 819, de 1º de Julho de 2003,

CONSIDERANDO que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:
Art. 1º - IMPLANTAR aos vencimentos da servidora pública municipal aposentada MARIA DE LOURDES COSTA, matrícula 78-1, o ADTS no percentual de 25%, previsto no art. 75, da Lei Municipal 819, de 1º de Julho de 2003,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 01 de Maio de 2018.

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do IPAMA
Portaria nº 020/2017

Publicado por:
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:E193BD5B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 45, 01 DE AGOSTO DE 2018

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO a decisão do Processo nº 0100474-78.2018.8.20.0110, que deferiu a tutela de urgência determinando o restabelecimento do ADTS a requerente no percentual de 25%, previsto no art. 75, da Lei Municipal 819, de 1º de Julho de 2003,

CONSIDERANDO que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:
Art. 1º - IMPLANTAR aos vencimentos da servidora pública municipal aposentada MARIA LUCIA BATISTA, matrícula 94-1, o ADTS no percentual de 25%, previsto no art. 75, da Lei Municipal 819, de 1º de Julho de 2003,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 01 de Maio de 2018.

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do IPAMA
Portaria nº 020/2017

Publicado por:
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:57378064

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2018, que objetiva: Registro de Preços para Futuro e Eventual fornecimento de Materiais gráficos destinados as Secretarias deste Município de Almino Afonso-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME - R$ 14.459,20; A. D. N. DOS SANTOS GOMES - R$ 891,00; GRAFICA DOIS ESTADOS LTDA - R$ 51.740,34; W B LIMA DANTAS - R$ 8.648,00.

Almino Afonso - RN, 27 de Julho de 2018

WALDENIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:72513C5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA INABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 03/2018

OBJETO: Contração de empresa para a execução da pavimentação pelo sistema convencional (cimento e areia) das Ruas Acari (Bairro Alto da Esperança), Flor de Angicos (Bairro Prefeita Zélia Alves) e André Avelino Trindade (Lado direito) (Bairro Dom Tavares), zona urbana deste Município.

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Angicos, torna público que empresa GALDINO EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 18.735.376/0001-00 interpôs recurso administrativo, insurgindo-se contra sua inabilitação pela alínea B do item 8.1.1do edital da Tomada de Preços 03/2018.
A Comissão informa, ainda, que as licitantes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso, para apresentarem as CONTRARRAZÕES, conforme previsto no §3º do art. 109 da lei 8.666/93.
A íntegra do recurso encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações, instalada na Sede do Poder Executivo Municipal de Angicos, localizada a Av. Sen. Georgino Avelino, 118, CENTRO, Angicos/RN CEP: 59515000.

Angicos/RN, 01 de agosto de 2018.

FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Fadja Kallynne de Oliveira Lopes
Código Identificador:72124A52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE CIVIL
PORTARIA 050-2018-GC.

Portaria 050/2018 GC

O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.
Considerando que os ocupantes de Cargos Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1° Exonerar o Sr. MAILTON VIEIRA DA SILVA **,** do Cargo de Diretor do Ensino Infantil Rural, constante no quadro de pessoal desta prefeitura.
Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – 01 de agosto de 2018.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:E3F036C3

GABINETE CIVIL
PORTARIA 051/2018-GC

Portaria 051/2018 GC

Jorge Vinicius de Oliveira Fernandes, Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com o que dispõe o § único do Artigo 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

RESOLVE

Art. 1° Conceder Licença Prêmio por 60 (sessenta) dias ao Servidor Municipal, **MARIO ROSA DE FRANÇA**, matrícula 10177-0, Ocupante do cargo de Vigilante, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de agosto de 2018 à 01 de outubro de 2018.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN – 01 de agosto de 2018.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:B0416F04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇO Nº 009/2018.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que, resolvida as pendencias da habilitação da empresa **A C L MAIA DANTAS & CIA LTDA - ME, CNPJ: 20.625.410/0001-35** pelo representante da mesma, ficar marcada para o dia **06 de agosto de 2018, às 09h00min**, a sessão para abertura das Propostas de Preço

das empresas habilitadas: **A C L MAIA DANTAS & CIA LTDA - ME, CNPJ: 20.625.410/0001-35; WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 28.240.229/0001-12; RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP, CNPJ: 08.487.196/0001-00**, na licitação na modalidade Tomada de Preço nº 009/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA OBRA DE MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO, WILSON CUSTÓDIO NO MUNICÍPIO DO APODI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO. Sessão na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN.

Apodi/RN, 01 de Agosto de 2018.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:2B84A3CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N°. 044/2018. EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que às 14h:00min horas do dia 16 de Agosto de 2018, fará realizar a da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 044/2018 – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Grama esmeralda e Palmeiras Havaí, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transportes da Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min. E na home Page do site: https://apodi.rn.gov.br - transparências - licitações.

Apodi/RN, 31 de Julho de 2018.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:D3142FC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 02070007/2018

Extrato de Dispensa de Licitação
Processo: Nº 02070007/2018
Dispensa: N° 02070007/2018
Número da Licitação:02070007/2018
Objeto Contratação da prestação de serviços de uma OBSTETRIZ (enfermeira), 40h, para promover cuidados a gestante, parturientes, recém-nascidos e familiares, no sentido de promover e preservar a normalidade do processo de nascimento, atendendo as necessidades físicas e emocionais da parturiente, conforme memorando em anexo.
Contratado: Niedja Maria de Andrade Paiva (750.598.194-34)
Valor Total Julgado: R$ 13.200,00
Base legal:Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Apodi/RN,02/07/2018.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:D67AE862

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 007007/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de Niedja Maria de Andrade Paiva (750.598.194-34), referente à Contratação da prestação de serviços de uma OBSTETRIZ (enfermeira), 40h, para promover cuidados a gestante, parturientes, recém-nascidos e familiares, no sentido de promover e preservar a normalidade do processo de nascimento, atendendo as necessidades físicas e emocionais da parturiente, conforme memorando em anexo.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Apodi/RN, 02/07/2018

Fundo Municipal de Saúde

Secretário Municipal.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:8A6159A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02070007/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 02070007/2018
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Apodi
CONTRATADA: Niedja Maria de Andrade Paiva
OBJETO: Contratação da prestação de serviços de uma OBSTETRIZ (enfermeira), 40h, para promover cuidados a gestante, parturientes, recém-nascidos e familiares, no sentido de promover e preservar a normalidade do processo de nascimento, atendendo as necessidades físicas e emocionais da parturiente, conforme memorando em anexo..
VALOR TOTAL: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO: 574 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 22 . 2.117 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
VIGÊNCIA:02/07/2018 à 31/12/2018..DATA DA ASSINATURA: 2 de julho de 2018

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:5842A817

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 02070008/2018

Extrato de Dispensa de Licitação
Processo: Nº 02070008/2018
Dispensa: N° 02070008/2018
Número da Licitação:02070008/2018
Objeto:Contratação da prestação de serviços de uma OBSTETRIZ (enfermeira), 40h, para promover cuidados a gestante, parturientes, recém-nascidos e familiares, no sentido de promover e preservar a normalidade do processo de nascimento, atendendo as necessidades físicas e emocionais da parturiente, conforme memorando em anexo.
Contratado: KENNIA STEPHANIE MORAIS OLIVEIRA (093.878.714-44)
Valor Total Julgado: R$ 13.200,00
Base legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93.

Apodi/RN,02/07/2018.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:5DA1CC87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 02070008/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de KENNIA STEPHANIE MORAIS OLIVEIRA (093.878.714-44), referente à Contratação da prestação de serviços de uma OBSTETRIZ (enfermeira), 40h, para promover cuidados a gestante, parturientes, recém-nascidos e familiares, no sentido de promover e preservar a normalidade do processo de nascimento, atendendo as necessidades físicas e emocionais da parturiente, conforme memorando em anexo

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo.

SRA. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Apodi/RN, 02/07/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretário Municipal

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:2727F134

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº02070008/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 02070008/2018
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Apodi
CONTRATADA: KENNIA STEPHANIE MORAIS OLIVEIRA
OBJETO: Contratação da prestação de serviços de uma OBSTETRIZ (enfermeira), 40h, para promover cuidados a gestante, parturientes, recém-nascidos e familiares, no sentido de promover e preservar a normalidade do processo de nascimento, atendendo as necessidades físicas e emocionais da parturiente, conforme memorando em anexo.
VALOR TOTAL: R$ R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO: 574 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 22 . 2.117 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA:02/07/2018 à 31/12/2018.
DATA DA ASSINATURA: 2 de julho de 2018

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:469B4D2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os membros do Conselho Escolar, professores, funcionários, pais e responsáveis pelos alunos da **ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL FIGUEIREDO**, localizada no Povoado Mundo Novo, Zona Rural de Arez/RN- S/N, bem como quaisquer da comunidade interessados no acompanhamento e desenvolvimento das atividades administrativa da instituição, para a assembleia Geral Extraordinária que será realizada aos .sete dias do mês de agosto do corrente ano as 7 h 30 horas nessa Instituição para a seguinte pauta:

Reforma do Estatuto para adequar as novas regras no uso dos recursos em que altera os artigos 20 e 34 do Estatuto desta Unidade Executora, para conferir maior segurança e viabilizar as transformações bancárias.

Arez/RN, 01 de Agosto de 2018.

SIMONE F. DE FREITAS LIMA
Presidente da Unidade Executora

Publicado por:
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:974A1DA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N º 126/2018 – GP

Dispõe sobre a concessão de Licença não remunerada a Servidora Vanessa Luciana Moura da Cunha.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

CONSIDERANDO o artigo 88 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA NÃO REMUNERADA** por 02 (dois) anos a servidora **VANESSA LUCIANA MOURA DA CUNHA**, titular do cargo público de provimento efetivo de **PEDAGOGA**, inscrita na matrícula 090.774, vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria a Secretaria Municipal de Educação e ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de 02 de agosto do ano de 2018, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2018.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
CPF (MF): 026.464.044-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:306D1502

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01/2017

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 01/2017

Regulamenta a Comissão de Elaboração do Plano de Ação do Conselho Municipal e o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Arez, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Execução e Fiscalização do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo – 2017/2026;

Art. 2º - Fica nomeado os(as) senhores(as):

Elizabeth Cordeiro Silva – Conselheira de Direito, representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
José Alfredo Chacon – Conselheiro de Direito, representante da Secretaria Municipal de Educação;
Valério Dias de Lima – Conselheiro de Direito, representante da Associação dos Moradores de Areias – AMA;
Lúcia de Fátima Cosme – Conselheira de Direito, representante da Secretaria de Assistência Social;
Francisco Ferreira Xixi – Conselheiro de Direito, representante do Núcleo Espírita Drº Juca.

VALÉRIO DIAS DE LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:B83A6319

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2018 – GP

Dispõe sobre a nomeação da Senhora Juliana Soares Xavier de Barros e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,**Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **JULIANA SOARES XAVIER DE BARROS,** portadora do RG nº 003.812.095 – SSP/RN, para o cargo de **COORDENADORA**, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2018.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
CPF (MF): 026.464.044-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:7F6B9938

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2018 – GP

Dispõe sobre a nomeação do Senhor Jerferson do Nascimento da Silva e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **JERFERSON DO NASCIMENTO DA SILVA,** portador do RG nº 002.265.922 – SSP/RN, para o cargo de **CHEFE DE UNIDADE**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2018.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
CPF (MF): 026.464.044-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:551AD228

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **DIRETORIA GERAL** do **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, composta pelos membros Srs. GIOVANY TEIXEIRA DE MENEZES e ELIZABETH CORDEIRO SILVA, constituída em Assembleia Geral Extraordinária, bem como os Conselheiros Francisco FERREIRA XIXI e GILDENOR CLEMENTE VIEIRA, ocorrida no dia 03 de abril de 2018, na Sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Arez – RN, vem por meio deste, **tornar público** a **CONVOCAÇÃO** EXTRAORDINÁRIA das Instituições Públicas e Privadas, em especial as associações Privadas devidamente constituídas no âmbito do Município de Arez, para participarem **da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ELEITORAL** de eleição da nova Diretoria do **Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável do Município de Arez**, para o biênio: **2018/2019**, a ser realizado no próximo dia **15 de agosto de 2018**, as **9h00min**, em primeira convocação, e em caso de não haver coro suficiente, haverá uma segunda chamada com 30 minutos de tolerância, isto é, as **9h30min**, com número de presente a referida reunião, a ser realizada na Sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Arez, Situado na Rua José Inácio Ferreira, s/nº, Conjunto Ayrton Sena, Centro, Arez – RN, CEP 59170-000.
Devendo as instituições convocadas a participar, apresentar seus atos constitutivos e respectivas atas de fundação, bem como a indicação regular do representante e suplente.
Pelo que firmamos o presente Edital –

Diretoria Geral.

Publicado por:
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:16B68422

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 291/2018, 03 DE JULHO DE 2018

Nomeia a Coordenadora Administrativa da Procuradoria do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Arícia Carlyeli Dias de Oliveira** do cargo de **Coordenadora Administrativa da Procuradoria do município de Baraúna**, nível **CC3** com lotação na **Procuradoria Geral do Município.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 01 de agosto de 2018.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:913652A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2018 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços destinados a contratação de Pessoa Jurídica visando à eventual contratação de Pessoa Jurídica visando a aquisição de materiais e execução dos serviços de perfuração de poços em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Recursos Hídricos de Baraúna/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8666/93 (LEI DAS LICITAÇÕES), Lei Federal N° 11.947/09 e Resolução n° 026 do FNDE, de 17/07/2013, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo referente ao Pregão Presencial n° 016/2018 – Processo Administrativo n° 057/2018, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando o Parecer Jurídico expedido pela Procuradora Geral do Município relativo ao processo em epígrafe, e,

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa: **JOÃO DEHON DA ROCHA - ME, CNPJ n° 40.769.119/0001-48, vencedora dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 e no valor global de 435.335,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais).**

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Baraúna/RN, 18 de julho de 2018.

MADSON FERREIRA DE MELO
Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:85FE2B95

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 057/2018) TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de preços visando àaquisição de materiais e execução dos serviços de perfuração de poços em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Recursos Hídricos de Baraúna/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 016/2018 – Processo Administrativo nº 057/2018, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa: **JOÃO DEHON DA ROCHA ME, CNPJ n° 40.769.119/0001-48 vencedora dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 totalizando o valor global de R$ 435.335,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais).**

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Baraúna/RN, 18 de julho de 2018

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:03F1DBEC

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
ATA REFERENTE À CONCESSÃO DE PRAZO DESTINADA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS AO CREDENCIAMENTO Nº 001/2018.

Considerando o que dispõe as regras editalícias constantes dos autos do Pregão Presencial SRP nº 001/2018 – Processo Administrativo nº 018/2018, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, suas atualizações posteriores;

Considerando que no dia 12 de julho de 2018 foi publicada o resultado da análise de documentos e fora concedido o prazo recursal baseando-se subsidiariamente na Lei Federal n° 8.666/93. In verbis:
O licitante Branco Bradesco, CNPJ: 60.746.948/0001-12 foi inabilitado por não ter atendido as exigências editalícias constantes dos itens 4.2.2, 4.2.7, 4.3.1, 4.3.2, 4.3.3, 4.4.2 e 4.4.3. ***In Verbis:***
4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
4.2.1. (...)
4.2.2. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal; ***(APRESENTOU VENCIDA)***
(...)
4.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; ***(APRESENTOU VENCIDA EM 10 DE ABRIL DE 2018)***

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
4.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do proponente, dentro do prazo de validade ou expedida nos últimos 30 (trinta) dias que antecedem a data de recebimento da documentação, quando o prazo de sua validade não estiver definido; ***(APRESENTOU CERTIDÃO EXPEDIDA EM 21 DE FEVEREIRO DE 2018)***
4.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de recebimento e abertura dos envelopes; e ***(NÃO PRESENTOU BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS)***
4.3.3. Demonstração de boa situação financeira do proponente, por meio de Demonstrativo do Índice de Basiléia de, no mínimo, 11% (onze por cento), calculado em conformidade com as regras estabelecidas pela Resolução nº 2.606/99 do Banco Central do Brasil – BACEN e demais normas pertinentes. ***(NÃO PRESENTOU DEMONSTRAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA)***

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
4.4.1. (...)
4.4.2. Declaração formal de disponibilidade do aparelhamento e pessoal técnico adequado e necessário à realização dos serviços

objeto deste credenciamento; ***(NÃO APRESENTOU A DECLARAÇÃO)***
4.4.3. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o interessado prestou, a contento, serviço pertinente e compatível em características com o objeto deste Edital; ***(NÃO APRESENTOU ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA)***

O licitante Branco Bradesco, CNPJ: 60.746.948/0001-12 também deixou de apresentar a cópia autenticada do documento de identidade da Sra Eliete Maria Martins de Souza responsável em conjunto com o Sr Jorge Luis Cardouzo, conforme procuração e assinaturas constantes dos documentos de habilitação.

Considerando os documentos de habilitação apresentados e analisados por este Colegiado declaramos o licitante ***Branco Bradesco, CNPJ: 60.746.948/0001-12, INABILITADO*** *por não ter preenchido os requisitos habilitatórios especificamente nos itens nº 4.2.2, 4.2.7, 4.3.1, 4.3.2, 4.3.3, 4.4.2 e 4.4.3 e por não ter apresentado cópia autenticada identidade da Sra Eliete Maria Martins de Souza.*

Diante o exposto e considerando que só houve um licitante participante do credenciamento (Branco Bradesco, CNPJ: 60.746.948/0001-12) o qual foi inabilitado conforme análise exposta, ***A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DECLARA A LICITAÇÃO FRACASSADA*** *e conforme consta o item 4.12.1 do edital e faculta a lei, a CEL concede o prazo de 08 (oito) dias úteis, de acordo com o § 3º do Art. 48 combinado com o Art. 110 da Lei nº 8.666/1993, para que a licitante proceda a regularização das pendências e as apresente até o final do prazo.* ***In Verbis****:*
Art.48.Serão desclassificadas:
I-as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
(...)
§ 3º ***Quando todos os licitantes forem inabilitados*** *ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração* ***poderá fixar aos licitantes o prazo de oitodias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo****, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.*
Art.110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

O Sr Presidente, nada mais havendo a tratar, agradeceu aos presentes e suspendeu os trabalhos por quinze minutos para a lavratura da Ata. Reaberto os trabalhos, o Sr Presidente determinou a leitura desta Ata que foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada, pelos presentes.

MADSON FERREIRA DE MELO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

AGLÁCIA GLÓRIA SILVA DE MOURA
Membro da Comissão Especial de Licitação

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
Membro da Comissão Especial de Licitação

Considerando que o credenciamento de Instituições Financeiras objetivando a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos: impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas públicas municipais por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, terminais de autoatendimento e pela internet, com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados, ***está aberto pelo período de 60 (sessenta) meses,*** conforme item 3.4.1 do edital e aviso de credenciamento publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/05/2018, edição n° 1.764, período esse destinado ao credenciamento de Instituições Financeiras interessadas em contratar com o Município de Baraúna/RN; e

Considerando que até o presente momento somente o Branco Bradesco, CNPJ: 60.746.948/0001-12, demonstrou interesse em participar do credenciamento supra, apesar de ter apresentado documentos de habilitação incompleto;

Considerando o exposto e considerando que só houve um licitante participante do credenciamento (Branco Bradesco, CNPJ: 60.746.948/0001-12) até a data de 01 de agosto 2018 o qual foi inabilitado conforme análise exposta e conforme consta o item 4.12.1 do edital e faculta a lei, a Comissão Especial de Licitação resolve conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis, de acordo com o § 3º do Art. 48 combinado com o Art. 110 da Lei nº 8.666/1993, para que a licitante proceda a regularização das pendências e as apresente até o final do prazo**. In Verbis**:
Art.48.Serão desclassificadas:
I-as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
(...)
§ 3º ***Quando todos os licitantes forem inabilitados*** *ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração* ***poderá fixar aos licitantes o prazo de oitodias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo****, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.*
Art.110.Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

O Sr Presidente, nada mais havendo a tratar, agradeceu aos presentes e suspendeu os trabalhos por quinze minutos para a lavratura da Ata. Reaberto os trabalhos, o Sr Presidente determinou a leitura desta Ata que foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada, pelos presentes. A presente ata foi encerrada às 14h16min do dia 01 de agosto de 2018.

MADSON FERREIRA DE MELO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

AGLÁCIA GLÓRIA SILVA DE MOURA
Membro da Comissão Especial de Licitação

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
Membro da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:73C9A470

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 - PROCESSO Nº. 12070001/18

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barcelona - CNPJ 08.002.180/0001-52.
CONTRATADO: PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ: 40.757.908/0001-69. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº. 2.048/GM/MS DE 05.11.2002, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 2401501712261446235 E ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. **ITEM HOMOLOGADO**: 01. **VALOR CONTRATADO**: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:
Unidade Orçamentária: 3009 - Secretária Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 20 – Saúde para todos
Ação: 3126 – Aquisição de Unidade móvel de Saúde
Elem. Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Fonte de recurso: 1023 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS-SAÚDE.

VIGÊNCIA: de 01 de agosto de 2018 até 01 de agosto de 2019. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA**: 01 de agosto 2018. **SIGNATÁRIOS**: Vicente Mafra Neto – pela contratante e Rommel Duarte Pessoa–pela contratada.

Barcelona/RN, em 01 de agosto 2018.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:1B67BFF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018. PROCESSO: Nº. 13070001/18. PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de prótese odontológica, total ou parcial, nas quantidades e especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência. Assinatura da Ata: 01.08.2018. Vigência: 01.08.2019.
Empresa vencedora:
Empresa: FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA EIRELLI - ME.
CNPJ: 26.834.801/0001-46
Endereço: Rua Antônio Leite, 439 – Loja 03-Centro. Tel: (84) 99850-8418
Cidade: Lucrécia/RN CEP: 59.805-000
Representante: João Benicio de Paiva Terceiro – CPF: 048.688.314-02
LOTE 01
LOTE 01 – PROTESES E SERVIÇOS

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	2587 - PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR Muco - suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais em resina acrílica termo polimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	UND	50	150,00	7.500,00
2	2588 - PRÓTESE TOTAL MAXILAR Muco - suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados no maxilar. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	UND	50	150,00	7.500,00
3	2589 - PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR Prótese parcial removível intra-oral em liga de cromo cobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionados em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases individuais em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	UND	130	150,00	19.500,00
4	2590 - PRÓTESE PARCIAL MAXILAR Prótese parcial removível intra-oral em liga de cromo cobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados no maxillar, confeccionados em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases individuais em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	UND	130	150,00	19.500,00
					54.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 005/2014. SIGNATARIOS: Vicente Mafra Neto – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e João Benicio de Paiva Terceiro – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN – CEP: 59.410-000 ou pelo telefone (84) 3259-0062 - 0053.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:24CD1F69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 167, DE 1º DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1°. Conceder a servidora **Tereza Cristina da Costa**, licença gestante conforme estabelece o Art. 117, da Lei Nº 53 de 20 de outubro de 1997(Estatuto dos Servidores Municipais de Barcelona).
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se no Quadro de Atos e Avisos e cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona, 1º de agosto de 2018.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:C76E6C26

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037, DE 1º DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre Ponto Facultativo que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1°. Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Barcelona, o dia 03/08/2018 sexta-feira, em virtude do Feriado Municipal de 02 do corrente mês de agosto, "Dia da Padroeira Nossa Senhora do Perpetuo Socorro"..
Parágrafo Único. Ficam ressalvados das disposições do art. 1º, os serviços emergenciais e essenciais, devendo osservidores lotados nas respectivas áreas, obedecerem ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas Secretarias.
Art. 2°. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona, 1º de agosto de 2018.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:DDF55C81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 119/2018 - GP

PORTARIA N° 119/2018 - GP Bento Fernandes/RN, em 17 de Julho de 2018.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. - NOMEAR, o Sr. **ELSON OLIVEIRA DA SOLVA,** inscrita no CPF nº 050.307.174-98, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Julho de 2018, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 17 de Julho de 2018.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Ronaldo da Silva
Código Identificador:AE731682

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 120/2018 - GP

PORTARIA N° 120/2018 - GP Bento Fernandes/RN, em 17 de Julho de 2018.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. - NOMEAR, o Sr. **MICHEL LUCIO DE MORAIS,** inscrita no CPF nº 037.003.034-67, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Julho de 2018, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 17 de Julho de 2018.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Ronaldo da Silva
Código Identificador:69845154

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2018 - FÉRIAS MARIA ELIZABETE

PORTARIA Nº 181/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FÉRIAS: MARIA ELIZABETE SILVA DO NASCIMENTO

Comunico que a Sra. Maria Elizabete Silva do Nascimento, portador (a) do CPF: 619.006.804-91, vinculada a matrícula: 0000183, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que a partir do dia 01/08/2018 entrará em gozo de férias pelo período de 30 dias, devendo retornar no dia 31/08/2018.

Bom Jesus-RN, em 01 de Agosto de 2018.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tamara Camyla Alves de Assis
Código Identificador:351412D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2018 - FÉRIAS JOSÉ MARIA CORREIA

PORTARIA Nº 182/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FÉRIAS: JOSÉ MARIA CORREIA

Comunico que o Sr. José Maria Correia, portador (a) do CPF: 853.035.504-00, vinculado a matrícula: 5607443, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que a partir do dia 16/08/2018 entrará em gozo de férias pelo período de 15 dias, devendo retornar no dia 31/08/2018.

Bom Jesus-RN, em 01 de Agosto de 2018.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tamara Camyla Alves de Assis
Código Identificador:8463B4BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2018 - DIÁRIA JOSÉ EDIVALDO DE FARIAS

PORTARIA Nº 183/2018

GABINETE DO PREFEITO
DIÁRIA: JOSÉ EDIVALDO SERAFIM DE FARIAS

O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte,no exercício do poder emanado pelo povo, e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere.

Resolve:

Conceder ao Sr. José Edivaldo Serafim de Farias, portador (a) do CPF: 027.557.174-24, vinculado a matrícula: 0000468, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, três (03) diárias, referente à participação do mesmo no **I SEMINÁRIO REGIONAL DE CONSELHEIROS TUTELARES E OPERADORES DO SGD DO POLO COSTA BRANCA/RN,** que será realizado no período de 10 a 12 de Agosto de 2018, em Areia Branca/RN.

Bom Jesus-RN, em 01 de Agosto de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Tamara Camyla Alves de Assis
Código Identificador:4C473791

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2018 - PORTARIA

PORTARIA Nº 184/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FÉRIAS: MARIA ALICE MARINHO DE ANDRADE

Comunico que a Sra. Maria Alice Marinho de Andrade, portador (a) do CPF: 140.733.404-25, vinculada a matrícula: 0000071, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que a partir do dia 01/08/2018 entrará em gozo de férias pelo período de 30 dias, devendo retornar no dia 31/08/2018.

Bom Jesus-RN, em 01 de Agosto de 2018.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tamara Camyla Alves de Assis
Código Identificador:CB1C91DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2018 - REJANE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 185/2018

GABINETE DO PREFEITO
DIÁRIA: REJANE CONFESSOR DE OLIVEIRA

O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte,no exercício do poder emanado pelo povo, e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere.

Resolve:

Conceder a Sra. Rejane Confessor de Oliveira, portador (a) do CPF: 071.432.334-98, vinculada a matrícula: 5609305, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência social, uma (01) diária, referente à participação da mesma no **ENCONTRO ESTADUAL COM TODOS OS CONSELHOS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO RN, COM O TEMA: "O PAPEL DOS CONSELHOS E O PROCESSO DE CONFERÊNCIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE",** realizado no dia 31 de Julho de 2018, em Natal/RN.

Bom Jesus-RN, em 01 de Agosto de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Tamara Camyla Alves de Assis
Código Identificador:27B39F34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2018 - ROSIANE DOS SILVA

PORTARIA Nº 186/2018

GABINETE DO PREFEITO
DIÁRIA: ROSIANE DOS SANTOS SILVA

O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte,no exercício do poder emanado pelo povo, e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere.

Resolve:

Conceder a Sra. Rosiane dos Santos Silva, portador (a) do CPF: 077.885.644-51, vinculada a matrícula: 10061, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência social, uma (01) diária, referente à participação da mesma no **ENCONTRO ESTADUAL COM TODOS OS CONSELHOS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO RN, COM O TEMA: "O PAPEL DOS CONSELHOS E O PROCESSO DE CONFERÊNCIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE",** realizado no dia 31 de Julho de 2018, em Natal/RN.

Bom Jesus-RN, em 01 de Agosto de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Tamara Camyla Alves de Assis
Código Identificador:8EFA154D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO CONTRATO DE REPASSE SOB N° 1024435-63/2015- MINÍSTÉRIO DO ESPORTE

Brejinho/RN, 30 de Julho de 2018.

Assunto: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
Ref. Cobertura de Quadra, oriundas do Contrato de Repasse n°1024435-63/2015 – MINÍSTÉRIO DO ESPORTE.

Ilustríssimo Senhor,
Sirvo-me do presente, para encaminhar a Ilmo. Sr.Mário César Fernandes Canuto de Carvalho, SócioGerente da empresa **P & C Construções e Serviços LTDA - ME**, a **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** no que cinge a obra de **COBERTURA DE QUADRA**, neste município, oriundas do Contrato de Repasse sob n° 1024435-63/2015- MINÍSTÉRIO DO ESPORTE.
Fica a partir do recebimento desta, a empresa **NOTIFICADA** para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retome a execução de todos os serviços referentes ao Contrato de Prestação de Serviços acordado entre a empresa e a Prefeitura Municipal, como também a apresentação de um novo Cronograma Físico-Financeiro para execução da obra, tendo em vista que a obra se encontra paralisada a mais de 90 dias, ocasionando descumprimento do Cronograma Físico-Financeiro.
Informamos que de acordo com o contrato de prestação de serviços pactuado entre a empresa e o município rege as seguintes penalidades:
"Lei de Licitações, Seção II, Das Sanções Administrativas:

Art. 86. O Atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1° - A multa a que alude este artigo não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta lei.
§ 2° - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato

§ 3° - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente."

"CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES E MULTAS: Sem prejuízo do previsto no artigo 86 a 88 da Lei federal n° 8.666/93, a contratada poderá sofrer as seguintes penalidades:

Caso ocorram pequenas irregularidades: advertência; Por atraso na entrega da obra: multa de 0,25% do valor total, por dia de atraso;
Descumprimento de obrigação contratual, exceto a prevista na letra b: multa de 2% do valor total do contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração;
As multas serão cumulativas com as demais penalidades; No case de recusa injustificada do adjudicatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o

licitante vencedor, estará incluso nas penalidades constantes no artigo 81 da lei federal 8.666/93 ”

“CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO: Constituirão motivos para a rescisão do contrato, independentemente da conclusão do seu prazo:

Razões de interesse público;
Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
Mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
Descumprimento de qualquer cláusula contratual;
Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
Por acordo entre as partes, reduzido a termo do processo licitatório, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n° 8.666/93”

Cabe-nos ressaltar, que a obra se encontra com 80% dos recursos disponibilizados através da Caixa Econômica Federal, como também a contrapartida assegurada pela Prefeitura Municipal, aguardando tão somente a execução dos serviços por parte da empresa acima citada.
Certo de vossa compreensão, renovamos votos de estima e apreço.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

À Ilmo.
SR.MÁRIO CÉSAR FERNANDES CANUTO DE CARVALHO
Sócio Gerente da empresa
P & C Construções e Serviços LTDA - ME
CNPJ(MF): 07.623.973/0001-26
Rua Buenópolis, 2996 – Neópolis – Natal/RN
CEP: 59.084-110

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:B47BD444

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO CONTRATO DE REPASSE SOB N° 0280.161-54/2008 - PRODESA.

Brejinho/RN, 26 de Julho de 2018.

Assunto: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
Ref. CONSTRUÇÃO DE MATADOURO, oriundas do Contrato de Repasse n°0280.161-54/2008 – MAPA - PRODESA.

Ilustríssima Senhora,
Sirvo-me do presente, para encaminhar a Ilma. Sra. Zanigley S. M. da Cunha, Sócia Administrativa da empresa **SERPE - Serviços, Projetos e execuções LTDA**, a **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** no que cinge a obra de **CONSTRUÇÃO DE MATADOURO**, neste município, oriundas do Contrato de Repasse sob n° 0280.161-54/2008 - PRODESA.
Fica a partir do recebimento desta, a empresa **NOTIFICADA** para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, acelere a execução de todos os serviços referentes ao Contrato de Prestação de Serviços acordado entre a empresa e a Prefeitura Municipal, como também a apresentação de um novo Cronograma Físico-Financeiro para execução da obra, tendo em vista que a obra se encontra em ritmo lento, ocasionando descumprimento do Cronograma Físico-Financeiro.
Informamos que de acordo com o contrato de prestação de serviços pactuado entre a empresa e o município rege as seguintes penalidades:
“Lei de Licitações, Seção II, Das Sanções Administrativas:

Art. 86. O Atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1° - A multa a que alude este artigo não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta lei.
§ 2° - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato

§ 3° - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.”

“CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES E MULTAS:
Sem prejuízo do previsto no artigo 86 a 88 da Lei federal n° 8.666/93, a contratada poderá sofrer as seguintes penalidades:

Caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;
Por atraso na entrega da obra: multa de 0,25% do valor total, por dia de atraso;
Descumprimento de obrigação contratual, exceto a prevista na letra b: multa de 2% do valor total do contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração;
As multas serão cumulativas com as demais penalidades;
No case de recusa injustificada do adjudicatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incluso nas penalidades constantes no artigo 81 da lei federal 8.666/93 ”

“CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:
Constituirão motivos para a rescisão do contrato, independentemente da conclusão do seu prazo:

Razões de interesse público;
Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
Mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
Descumprimento de qualquer cláusula contratual;
Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
Por acordo entre as partes, reduzido a termo do processo licitatório, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n° 8.666/93”

Cabe-nos ressaltar, que a obra se encontra com 100% dos recursos disponibilizados através da Caixa Econômica Federal, como também a contrapartida assegurada pela Prefeitura Municipal, aguardando tão somente a execução dos serviços por parte da empresa acima citada.
Certo de vossa compreensão, renovamos votos de estima e apreço.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

À
ILMA. SRA. ZANIGLEY S. M. DA CUNHA,
Sócia Administrativa da empresa
SERPE - Serviços, Projetos e execuções LTDA
CNPJ(MF): 01.737.254/0001-50
Av. Ayrton Sena, 2349 – 109 Ed. Cepas – Nova Parnamirim – Parnamirim/RN
CEP: 59.151-610

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:3F11AE77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 09/2018 - *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018

Aos onze dias de abril de 2018, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à A. Antonio Alves Pessoa, n°1066, centro, Brejinho/RN –CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017 , conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2018SRP, homologado em 11 de abril de 2017, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS PARA USO HOSPITALAR, conforme descrição abaixo relacionada:

Empresa(s) vencedora(s):

Empresa **OXINE GASES MEDICINAIS EIRELI-ME.**
CNPJ: 29.311.515/0001-94
Endereço: Rua Gemini, n°444, Parque das Nações. Tel: (084)3645-2552
Cidade: PARNAMIRIM/RN CEP: 59.158-810
Representante: MARCELO VERAS VASCONCELOS

Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Oxigênio medicinal	2.500	UND	R$ 16,70	R$ 41.750,00
2	Ar comprimido Medicinal	3.000	UND	R$ 11,50	R$ 34.500,00
3	Oxigenio medicinal tipo PPU	100	UND	R$ 75,00	R$ 7.500,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R$ 83.750,00 (oitenta e três mil setecentos e cinqüenta reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.
2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.
4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
4.3 **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM O SOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:
Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1**. do instrumento convocatório.
5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-90** do Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa "em liquidação" no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autencidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendencia, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.
5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a

documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.
5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despes, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.
5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1 o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem(ordem de serviço).
6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES
7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
9.3 Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.
9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;
12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura , objeto da presente licitação.
13.0 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:
13.1 Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.
CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços para Registro de Preços nº **09/2018** e a proposta da empresa **OXINE GASES MEDICINAIS EIRLI-ME** , inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 29.311.515/0001-94 classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.
14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BREJINHO/RN, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 11 de Abril de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
CNPJ nº 08.161.614/0001-67
Contratante

OXINE GASES MEDICINAIS EIRLI-ME
CNPJ/MF Nº 29.311.515/0001-94
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____ CPF.: _____	2ª: _____ CPF.: _____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:8F975908

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEX 018/2018

Compulsando o presente processo, verifica-se a viabilidade da pretendida contratação, isto, com base no parecer emitido pela Procuradoria, e justificativa apresentada.

Desta feita, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 018/2018, referente contratação de um escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados, para elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda com o fito de **recuperação das diferenças que não foram repassadas ao Município, nos últimos 05 (cinco) anos,referentes ao FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM)**, e à **retificação da base de cálculo para que a União realize corretamente os próximos repasses das cotas do FPM**, com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal, além dos tribunais superiores sediados em Brasília/DF, defendendo o interesse da CONTRATANTE.

Brejinho/RN, 30 de julho de 2018.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:21EE532D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA 020/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) SYSDELTA EIRELI ME, referente à CONTRATAÇÃO DDE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO EM NUVEM, ESPECIFICAMENTE FERRAMENTA E MODULO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, SECRETARIA ESCOLAR,DIARIO ESCOLAR, ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, TRASNPORTE, ALMOXARIFADO, BIBLIOTECA E RELATORIOS, INCLUINDO AINDA SERVIÇO DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TECNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E EVOLUTIVA, BEM COMO HOSPEDAGEM DA SOLUÇÃO EM DATA CENTER..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). HELTON LUIZ DA SILVA DIAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BREJINHO - RN, 30 de Julho de 2018

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:30D03B51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 175/2018, DE 24 DE JULHO DE 2.018

"Institui a Secretaria Municipal de Educação no âmbito da Estrutura Administrativa de Caiçara do Norte/RN, com personalidade jurídica própria, CNPJ, com autonomia administrativa para ordenar despesas."

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO, ***Prefeito Municipal de Caiçara Do Norte***, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faz saber que a ***CÂMARA MUNICIPAL*** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A ***Secretaria Municipal de Educação do Município de Caiçara do Norte*** tem inteira competência para ordenar despesas, emitir empenho, autorizar pagamentos, assinar contratos, convênios, realizar contratações temporárias e outros atos administrativos, no âmbito da Administração Direta do Município.

Art. 2º. O Secretário Municipal de Educação será o ordenador de despesa do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, bem como todos os programas que envolvam dispêndio de recursos.

Art. 3º. O Ordenador de despesa será responsável pela autorização do procedimento administrativo das despesas.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se como ordenador de despesa toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem autorização de despesa, reconhecimento de dívida, emissão de empenho, autorização de pagamento, concessão de adiantamento, suprimento de fundos ou dispêndio de recursos do Município.

Art. 4º. A Tesouraria Geral do Município, centralizará as operações financeiras de todos os pagamentos autorizados pelo ordenador de despesa

Parágrafo único. A ordem de pagamento será assinada pelo Tesoureiro do Município em conjunto com o respectivo ordenador.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 01ºde Agosto de 2.018.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:A9D157E2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2018

Prazo: 30 (trinta) dias – Contribuinte Municipal com DÍVIDAS de ALVARÁ, ISSQN E IPTU

O Município de Caiçara do Norte/RN através da Secretaria Municipal de Finanças e da Procuradoria Municipal, em conjunto com a repartição de Tributação, vêm respeitosamente NOTIFICAR o contribuinte abaixo relacionado (relação em anexo) para comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, situada na Rua São Pedro, s/nº - Centro, em horário de expediente normal das 08:00h às 12:00h, a fim de regularizar sua situação cadastral, bem como possíveis dívidas de ALVARÁ, ISSQN, TAXA DO LIXO e IPTU, atrasados, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa, podendo requerer PARCELAMENTO do débito, de acordo com as Leis Municipais vigentes. Informamos ainda, que os referidos débitos encontrar-se-ão inscritos na DÍVIDA ATIVA do Município de Caiçara do Norte/RN, caso não seja regularizada a situação, embasado na melhor forma de direito: LEF –Lei de Execução Fiscal – Lei n° 6.830/80, no CTN – Código Tributário nacional – Lei n° 5.172/66, no CTM – Código Tributário Municipal – Lei n° 2.666/2017 e outros.

Contribuinte:
Empresa instalada no imóvel situado à Rua da Alegria, nº 22, esquina com a Rua do Voador, de área equivalente a 1.163,75 m², sendo 24,5mtX47,5mt e com Inscrição Municipal Imobiliária nº 1.5902018

Caiçara do Norte/RN, 01º de Agosto de 2018.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:48B68B13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 716/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2018 - SRP

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 08/2017 de 02/01/2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL no sistema de Registro de Preços, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E EPI'S, com abertura marcada para o dia **15/08/2018**, **às 10h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua São Sebastião, SN, Centro, Caiçara do Rio do Vento, RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 8hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supracitado, podendo ainda ser encontrado no portal licitafacil.tce.rn.gov.br ou solicitados via e-mail em cpl.crv@gmail.com. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3268.2410 ou no e-mail cpl.crv@gmail.com.

Caiçara do Rio do Vento, RN, 01 de agosto de 2018.

GILVAN CACHINA BEZERRA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:C41CFD3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 027/2018

Portaria de Diária nº 027/2018.

Concede diária ao servidor e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 03 de 06 de abril de 2017.

Resolve:

Conceder 02 (duas) diárias a Sra. **Jhessika Thuanny Fernandes de Farias**, servidora deste município, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, no valor unitário da diária R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 700,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Caiçara do Rio do Vento/RN, para a cidade de Recife/PE, com o objetivo de **Participar do evento promovido pelo Ministério do Meio Ambiente através do FNMA (Fundo Nacional do Meio Ambiente e do Fundo Clima), que realizará eventos de capacitação para os proponentes ao edital 01/2018, com previsão de investimentos de 5,5 milhões, com objetivo de selecionar propostas para implementação de iniciativas socioambientais voltadas à redução de vulnerabilidade à mudança do clima em áreas urbanas, a ser realizado nos dias 02 e 03 de agosto de 2018, na Associação Municipalista de Pernambuco em Recife/PE.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento em, 27 de julho de 2018.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:A4592FCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 028/2018

Portaria de Diária nº 028/2018.

Concede diária ao servidor e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 03 de 06 de abril de 2017.

Resolve:

Conceder 02 (duas) diárias ao Sr. **Matheus Emanuel Batista Faustino**, servidor deste município, ocupante do cargo de subsecretário, no valor unitário da diária R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 400,00 (quatrocentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Caiçara do Rio do Vento/RN, para a cidade de Recife/PE, com o objetivo de **Participar do evento promovido pelo Ministério do Meio Ambiente através do FNMA (Fundo Nacional do Meio Ambiente e do Fundo Clima), que realizará eventos de capacitação para os proponentes ao edital 01/2018, com previsão de investimentos de 5,5 milhões, com objetivo de selecionar propostas para implementação de iniciativas socioambientais voltadas à redução de vulnerabilidade à mudança do clima em áreas urbanas, a ser realizado nos dias 02 e 03 de agosto de 2018, na Associação Municipalista de Pernambuco em Recife/PE.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento em, 27 de julho de 2018.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:18CF8953

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 009/2018 – GP

PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 009/2018 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, e;

- CONSIDERANDOos termos da Lei Municipal de nº 387/2014, que disciplina a concessão de Benefício Eventual de Assistência Social no âmbito da Administração Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, em cumprimento ao disposto da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.742/93 – LOAS, na Lei Complementar nº 101/2000, Resolução 212/2006 do CONAS e Decreto Presidencial nº 6.307, de 14/12/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDERa senhora **Ranielle Valentim Nunes,**inscrita no CPF 053.093.114-16 e no RG 002.346.260 – SSP/RN e no NIS 16566354426, Beneficio Eventual de Serviços Funerários, destinado ao sepultamento do seu irmão **Marcelo Junior Valentim**, no valor de R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais).

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, em 27 de julho de 2018.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:80BB52E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 010/2018 – GP

PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 010/2018 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, e;

- CONSIDERANDOos termos da Lei Municipal de nº 387/2014, que disciplina a concessão de Benefício Eventual de Assistência Social no âmbito da Administração Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, em cumprimento ao disposto da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.742/93 – LOAS, na Lei Complementar nº 101/2000, Resolução 212/2006 do CONAS e Decreto Presidencial nº 6.307, de 14/12/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a senhora **Albanita Correia da Silva,**inscrita no CPF 065.819.524-78 e no RG 2.211.804 – SSP/RN e no NIS 20058425130, Beneficio Eventual de Serviços Funerários, destinado ao sepultamento do seu pai **Francisco Correia**, no valor de R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais).

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, em 27 de julho de 2018.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:E0C2B7A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP-058-2018 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CAPS

Ref. Pregão Presencial nº 058/2018 - Processo Licitatório SMSC/RN nº 1807310002

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caicó/RN, através do Pregoeiro Oficial da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente instituída pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria Municipal nº 023/2018, torna público que realizará certame licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 058/2018**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, visando o **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de Equipamentos e Material Permanente vinculados a emenda parlamentar, para atender as necessidades do CAPS**. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES: CREDENCIAMENTO, PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: **15 de agosto de 2018, às 08:00 h (horário local).** LOCAL: Na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da SMS, das 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado e e-mail: licitacaosms@hotmail.com. O Edital está disponível no sítio virtual: www.caico.rn.gov.br.

Caicó/RN, 1º de agosto de 2018.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS
Presidente/Pregoeiro da SMSC.

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:0DFB395E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL - PP 052/2018 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO OU SIMILAR EQUIPADO COM CARROCERIA E CESTO AÉREO

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN n° 1805220069

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 052/2018, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **Registro de preço para possível aquisição gradativa de veículos tipo caminhão ou similar equipado com carroceria e cesto aéreo**. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 15 de agosto de 2018, às 08:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo e-mail: cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.caico.rn.gov.br.

Caicó – RN, 01 de agosto de 2018.

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:3DC7C2B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0797/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0797/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**LÚCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA**			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15.746			
DOCUMENTOS:	CPF: 878.360.334-49		RG: 1.374.887-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULANCIA QGS 6720			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Savio Vinicius S. Silva, para realizar consulta com ortopedista para avaliação de adaptação de uma cadeira de rodas na Clínica Bom Porte, em Tirol - Natal/RN, no dia 21/06/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**NATAL- RN**	**21/06/2018**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de junho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:E73206E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0861/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0861/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao(à):

SERVIDOR (A):	**ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93	RG: 1.464.124-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULANCIA QGS 2150			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Geraldo Cesario Xaviier, para realizar consulta na Clinica INCOR, em Natal/RN, no dia 03/07/2018.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**NATAL/RN**	**03/07/2018**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:D33A33A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0862/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0862/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.118.951			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	**GOL QGI 9684**			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Aluízio Dantas de Araújo, para realização de consulta no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN, no dia 03/07/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	Natal/RN	03/07/2018	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:85515D40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº0863/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº0863/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.086.604-56	RG: 21.967.293-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	**GOL QGE 7277**			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Karla Polyana Batalha Alves, para realizar consulta no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 03/07/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	NATAL/RN	03/07/2018	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:347DF1AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0864/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0864/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**PAULO DO NASCIMENTO MOURA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	05.09.9668			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.180.254-91	RG: 785.052–SSP/RN		
LOTADO (A):	FUNASA-Cedido a Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	**PALIO OWE 7655**			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Jose Andrade Filho, para realizar consulta na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 03/07/2018.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	Currais Novos/RN	**03/07/2018**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:920CE31A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0865/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0865/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):		**FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA**		
CARGO:		MOTORISTA		
MATRÍCULA:		1.1659		
DOCUMENTOS:		CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN	
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde		
HORÁRIO DE SAÍDA:		16:10 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		**AMBULANCIA QGS 6720**		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Janicleide da Silva, que se encontrava de alta hospitalar na Maternidade Januário Cicco, em Natal/RN, no dia 03/07/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**NATAL-RN**	**03/07/2018.**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:571696E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0866/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0866/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de uma diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):		**MARCIO GOMES CAMARA**		
CARGO:		MOTORISTA		
MATRÍCULA:		1489-2		
DOCUMENTOS:		CPF: 598.019.724-91	RG: 1.444.174	
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde		
Horário de Saída:		07:00 horas		
Tipo do Transporte:		AMBULANCIA QGP 8781		
Objetivo da viagem				
Transportar o (a) paciente Valmira Araújo Costa, para tratamento de saúde no Hospital Promater, em Natal/RN, no dia 03/07/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**NATAL/RN**	03/07/2018	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:F69F792A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0867/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0867/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):		RONDINELLY SILVA VIEIRA		
CARGO:		MOTORISTA		
MATRÍCULA:		1.58.09		
DOCUMENTOS:		CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795	
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde		
HORÁRIO DE SAÍDA:		03:00 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		AMBULANCIA QGS 6720		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Lourival Araújo dos Santos, para realizar uma avaliação medica no Hemonorte, em Natal/RN, no dia 04/07/2018.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	NATAL/RN	04/07/2018	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:9B8A3E76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0868/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0868/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):		**CAROLINA CARLA DANTAS DE MEDEIROS SANTOS ARAÚJO**		
CARGO:		TEC. DE ENFERMAGEM		
MATRÍCULA:		1.5721		
DOCUMENTOS:		CPF: 031.936.074-10	RG: 001.867.814	
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde		
HORÁRIO DE SAÍDA:		03:00 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		AMBULANCIA QGS 6720		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Lourival Araújo dos Santos, para realizar uma avaliação medica no Hemonorte, em Natal/RN, no dia 04/07/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	NATAL/RN	**04/07/2018.**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:F02CD949

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0869/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0869/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**EZEQUIEL MANUEL S. DE MEDEIROS**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5243			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:30 horas			
TIPO DOTRANSPORTE:	**TORO QGU 8713**			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o(a) paciente Gerson Lira de Santana, que recebeu alta hospitalar e se encontrava na casa de apoio, em Natal/RN, no dia 04/07/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	Natal/RN	04/07/2018	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:B4009BCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0870/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0870/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**PAULO DO NASCIMENTO MOURA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	05.09.9668			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.180.254-91	RG: 785.052–SSP/RN		
LOTADO (A):	FUNASA-Cedido a Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	**GOL QGE 7277**			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Sofia Medeiros de Souza, para realizar consulta no Hospital Sarah, em Fortaleza/CE, no dia 04/07/2018.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	Fortaleza/CE	**04/07/2018**	**R$ 100,00**	**R$ 100,00**

Importa a quantia de R$ 100,00 (Cem reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:B916DFF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0871/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0871/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33		RG: 1.290.499-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL QGI 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Elisa Victoria da Silva, para realizar exames no CRI, em Natal/RN, no dia 04/07/2018.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	Natal/RN	04/07/2018	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:87592A17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0872/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0872/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) S/pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**ALEX BATISTA DE OLIVEIRA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5045			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.018.714-50		RG: 1.828.761-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	**GOL QGI 9704**			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Raiane Larissa Timburcio de Medeiros, para realizar consulta na Clínica Pedro Cavalcante, em Natal/RN, no dia 04/07/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	Natal – RN	**04/07/2018**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:67D43952

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0873/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0873/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA**	
CARGO:	MOTORISTA	
MATRÍCULA:	1.1659	
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN

LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	**AMBULANCIA QGS 2150**			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Debora Tomaz da Silva, para avaliação cirúrgica no Hospital Maria Alice Fernandes, em Natal/RN, no dia 04/07/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**NATAL-RN**	**04/07/2018.**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:4FD4B5CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0874/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0874/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**MARIA DOS ANJOS DANTAS FARIA**			
CARGO:	**TEC. ENFERMAGEM**			
MATRÍCULA:	1.123.416-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 434.058.354-53		RG: 710.116	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	**AMBULANCIA QGS 2150**			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Debora Tomaz da Silva, para avaliação cirúrgica no Hospital Maria Alice Fernandes, em Natal/RN, no dia 04/07/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal- RN**	04/07/2018.	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:B423791E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0875/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0875/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE**	
CARGO:	MOTORISTA	
MATRÍCULA:	1.5357	
DOCUMENTOS:	CPF: 011.945.144-13	RG: 1.825.227–SSP/RN
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde	
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 horas	

TIPO DO TRANSPORTE:	**AMBULANCIA QGS 6740 (Hospital do Regional)**			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Elias Henrique Fabricio, para realizar cateterismo no Hospital Promater, em Natal/RN no dia 04/07/2018.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**NATAL-RN**	**04/07/2018.**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:6FE12599

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0876/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0876/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	LUCILENE RODRIGUES SANTOS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15706			
DOCUMENTOS:	CPF: 044.272.274-57		RG:1.981.420 – SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	**AMBULANCIA QGS 6740 (Hospital do Regional)**			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Elias Henrique Fabricio, para realizar cateterismo no Hospital Promater, em Natal/RN no dia 04/07/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**NATAL- RN**	**04/07/2018**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:AFCA741D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0877/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0877/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de uma diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**MARCIO GOMES CAMARA**	
CARGO:	MOTORISTA	
MATRÍCULA:	1489-2	
DOCUMENTOS:	CPF: 598.019.724-91	RG: 1.444.174
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde	
Horário de Saída:	01:00 horas	
Tipo do Transporte:	AMBULANCIA QGP 8781	
Objetivo da viagem		
Transportar o (a) paciente Joelma de Araújo Santos, para realização de atendimento no ambulatório no Hospital Sarah, em Fortaleza/CE, no dia 04/07/2018.		

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	NATAL/RN	04/07/2018	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:77F312B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0878/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0878/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULANCIA QGS 6720			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria da Conceição Nascimento de Medeiros, para realizar cirurgia no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 05/07/2018.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	Natal/RN	05/07/2018	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:CF1A06F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0879/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0879/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**AILTON BEZERRA QUEIROZ**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509635			
DOCUMENTOS:	CPF: 468.112.737-04	RG: 1.684.392-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	**GOL QGI 9704**			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria das Dores Araújo de Azevedo, para realizar operação de nódulo da tireoide no Hospital Dr. Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 05/07/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	Natal/RN	05/07/2018	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de julho de 2018

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:125783CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0880/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0880/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.118.951			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	**TORO QGU 8723**			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Edivania Maria da Silva, para realização de atendimento no ambulatório no Sarah, em Fortaleza/CE, no dia 05/07/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	Fortaleza/CE	05/07/2018	**R$ 100,00**	**R$ 100,00**

Importa a quantia de R$ 100,00 (Cem Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:95A3BF5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0881/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0881/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de uma diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**MARCIO GOMES CAMARA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1489-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 598.019.724-91	RG: 1.444.174		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
Horário de Saída:	09:00 horas			
Tipo do Transporte:	AMBULANCIA QGP 8781			
Objetivo da viagem				
Transportar o (a) paciente Tiago Gabriel de Oliveira Dantas, que se encontrava no Hospital do Seridó para o Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN, no dia 05/07/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**NATAL/RN**	05/07/2018	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:CFDAE7B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0882/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0882/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**CAROLINA CARLA DANTAS DE MEDEIROS SANTOS ARAÚJO**			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	1.5721			
DOCUMENTOS:	CPF: 031.936.074-10		RG: 001.867.814	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULANCIA QGP 8781			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Tiago Gabriel de Oliveira Dantas, que se encontrava no Hospital do Seridó para o Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN, no dia 05/07/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	NATAL/RN	**05/07/2018.**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:4455AE84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0883/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0883/2018
O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**RONEY COSTA DOS SANTOS**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49		RG: 2.455.638/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Administração			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULANCIA QGP 8781			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Luzia Barbosa dos Santos, que se encontrava no Hospital Regional de Caicó/RN para o Hospital Dr. Ruy Pereira, em Natal/RN, no dia 05/07/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**NATAL /RN**	05/07/2018	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:809F5323

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0884/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0884/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	LUCILENE RODRIGUES SANTOS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15706			
DOCUMENTOS:	CPF: 044.272.274-57		RG:1.981.420 – SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULANCIA QGP 8781			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Luzia Barbosa dos Santos, que se encontrava no Hospital Regional de Caicó/RN para o Hospital Dr. Ruy Pereira, em Natal/RN, no dia 05/07/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**NATAL- RN**	**05/07/2018**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:25742DA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0885/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0885/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) S/pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**ALEX BATISTA DE OLIVEIRA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5045			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.018.714-50		RG: 1.828.761-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	**GOL QGE 7277**			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Robson Batista de Araújo, para realizar cirurgia de fase na Pronto Clínica Dr. Pedro Gurgel, em Natal/RN, no dia 05/07/2018				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	Natal – RN	**05/07/2018**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:8817B9CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº0886/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº0886/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.086.604-56	RG: 21.967.293-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	**GOL QGI 9684**			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Celia dos Santos, para realizar exame no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 05/07/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	NATAL/RN	05/07/2018	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:9CB40DBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0887/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0887/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**FRANCISCO MUZIER DA SILVA ARAUJO**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	4918-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 067.487.114-60	RG: 1.963.092		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN OWD 8915			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir a coordenadora do CEREST para participar do diagnóstico da situação de saúde da população exposta agrotóxicos nos municípios de São Fernando/RN e Jardim de Piranhas/RN, no dia 06/07/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	São Fernando/RN e Jardim de Piranhas/RN	**06/07/2018**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:A9631FFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0888/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0888/2018
O SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) Sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**TAYLLA NAYARA BATISTA DIAS**			
CARGO:	COORDENADORA DO CEREST			
MATRÍCULA:	9469			
DOCUMENTOS:	CPF: 082.953.754-66	RG: 2840008/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - CEREST			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN OWD 8915			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar do diagnóstico da situação de saúde da população exposta agrotóxicos nos municípios de São Fernando/RN e Jardim de Piranhas/RN, no dia 06/07/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	São Fernando/RN e Jardim de Piranhas/RN	06/07/2018	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:DCFE89B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0889/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0889/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**LINDELTONIO C. DE MORAIS**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	9638-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 019.462.514-10	RG:1.174.027/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:25 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	**TORO QGU 8713**			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Deni Benigna de Brito, para realizar tratamento de radioterapia na CECAN, em Natal/RN, no dia 06/07/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**06/07/2018**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:E515D3AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0890/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0890/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao(à):

SERVIDOR (A):	**ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93		RG: 1.464.124-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL QGI 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Sofia Medeiros de Souza, para realizar coleta de sangue na Clínica de Dr. Paulo Gurgel, em Natal/RN, no dia 06/07/2018.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**NATAL/RN**	**06/07/2018**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:F0CFC911

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0891/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0891/2018
O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**RONEY COSTA DOS SANTOS**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49		RG: 2.455.638/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Administração			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:20 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULANCIA QGP 8781			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Jedea Gomes Diniz, para realizar consulta no hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 06/07/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**NATAL /RN**	06/07/2018	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:E8E41EBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0892/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0892/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87		RG: 980.520-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	**AMBULANCIA QGS 2150**			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francisca da Silva Souza, para internação cirúrgica no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 06/07/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**NATAL-RN**	**06/07/2018.**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:75CF17BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0893/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0893/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de uma diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**MARCIO GOMES CAMARA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1489-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 598.019.724-91		RG: 1.444.174	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
Horário de Saída:	18:00 horas			
Tipo do Transporte:	AMBULANCIA QGP 8781			
Objetivo da viagem				
Ressarcimento por motivo de viajem durante o final de semana, buscando o (a) paciente Ivaldo Jeanne Dos Santos, que se encontrava de hospitalar no Hospital Memorial, em Natal/RN para Caicó/RN, no dia 07/07/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**NATAL/RN**	07/07/2018	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:226FF390

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0894/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0894/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) S/pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**JEAN FONSECA DE AZEVEDO**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.122.800			
DOCUMENTOS:	CPF: 043.538.424-47	RG: 1.912.913–SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	**AMBULANCIA QGP 8781**			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Ressarcimento por motivo de viagem durante o final de semana, conduzindo o(a) paciente Jorge Washington Nogueira Neto, para realizar tomografia no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 07/07/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	Natal/RN	07/07/2018	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:BA3ACCC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0895/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0895/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**LÚCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA**			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15.746			
DOCUMENTOS:	CPF: 878.360.334-49	RG: 1.374.887-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	**AMBULANCIA QGP 8781**			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Ressarcimento por motivo de viagem durante o final de semana, acompanhando o(a) paciente Jorge Washington Nogueira Neto, para realizar tomografia no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 07/07/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**NATAL- RN**	**07/07/2018**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:5417B6A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0896/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0896/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**JOSÉ ELDES DA SILVA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4713			
DOCUMENTOS:	CPF: 897.750.904-15	RG: 1.349.853-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	**AMBULÂNCIA QGS 2150**			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Ressarcimento por motivo de viagem durante o final de semana, Buscando o (a) paciente Zumira de Medeiros Alves, que se encontrava de alta hospitalar no Hospital Memorial, em Natal/RN pra Caicó/RN, no dia 07/07/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**NATAL - RN**	**07/07/2018**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:20B4B6EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0897/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0897/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.118.951			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	**TORO QGE 5294**			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Ressarcimento por motivo de viajem durante o final de semana, conduzindo o (a) paciente Jean Carlos da Silva Fonseca, para realização de quimioterapia no Hospital Dr. Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 08/07/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	Natal/RN	08/07/2018	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:41A52C97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0898/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0898/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87		RG: 980.520-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	**AMBULANCIA QGS 2150**			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Ressarcimento por motivo de viajem durante o final de semana, buscando o (a) paciente Francisca da Silva Souza, que se encontrava de alta hospitalar após a internação cirúrgica no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 08/07/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**NATAL-RN**	**08/07/2018.**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:C6645681

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0899/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0899/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33		RG: 1.290.499-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULANCIA QGS 6720			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Ressarcimento por motivo de viagem durante o final de semana, conduzindo o (a) paciente Anelita Ferreira de Azevedo, para internamento no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 08/07/2018.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	Natal/RN	08/07/2018	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:63B0DF7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0900/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0900/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS**			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	1.5687			
DOCUMENTOS:	CPF: 089.174.627-74		RG: 1.942.761	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULANCIA QGS 6720			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Ressarcimento por motivo de viagem durante o final de semana, acompanhado o (a) paciente Anelita Ferreira de Azevedo, para internamento no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 08/07/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	Natal/RN	08/07/2018	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:A0824870

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0901/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0901/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao(à):

SERVIDOR (A):	**ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93		RG: 1.464.124-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULANCIA QGP 8781			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Ressarcimento por motivo de viagem durante o final de semana, conduzindo o (a) paciente Josefa Pereira da Nobrega, para procedimento cirúrgico no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 08/07/2018.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**NATAL/RN**	**08/07/2018**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:2C62BD5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0902/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0902/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**EZEQUIEL MANUEL S. DE MEDEIROS**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5243			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 horas			
TIPO DOTRANSPORTE:	**TORO QGU 8723**			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Ressarcimento por motivo de viagem durante o final de semana, conduzindo o(a) paciente Pedro Benicio Wanderley Medeiros, para tratamento de terapia na Prontoclinica Dr. Paulo Gurgel, em Natal/RN, no dia 08/07/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	Natal/RN	08/07/2018	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:F23FD4C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0903/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0903/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**AILTON BEZERRA QUEIROZ**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509635			
DOCUMENTOS:	CPF: 468.112.737-04		RG: 1.684.392-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:15 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:				
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Edvania Maria da Silva, para realizar procedimento médico no Hospital Sarah, em Fortaleza/CE, em Natal/RN, no dia 09/07/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	Fortaleza/CE	09/07/2018	**R$ 100,00**	**R$ 100,00**

Importa a quantia de R$ 100,00 (Cem Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de julho de 2018

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:C55B578D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0904/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0904/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**EZEQUIEL MANUEL S. DE MEDEIROS**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5243			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DOTRANSPORTE:	**GOL QGE 7277**			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o(a) paciente Maria das Graças da Conceição Dias de Araújo, para realizar exame na Clínica Nuclear, em Natal/RN, no dia 09/07/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	Natal/RN	09/07/2018	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:76A70B43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0905/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0905/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33		RG: 1.290.499-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULANCIA QGS 6720			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Deni Benigna de Brito, para realizar radioterapia no CECAN, em Natal/RN, no dia 09/07/2018.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	Natal/RN	09/07/2018	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:4E86167F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0906/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0906/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) S/pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**JEAN FONSECA DE AZEVEDO**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.122.800			
DOCUMENTOS:	CPF: 043.538.424-47	RG: 1.912.913–SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	**AMBULANCIA QGS 6720**			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o(a) paciente Ray da Silva Santos, para realizar consulta no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN, no dia 10/07/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	Natal/RN	10/07/2018	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:7679F947

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº0907/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº0907/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.086.604-56	RG: 21.967.293-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	**DOBLO QGQ 7353**			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Pedro Victor Resende Saraiva, para realizar exame no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 10/07/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	NATAL/RN	10/07/2018	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:905BFE37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0908/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0908/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de uma diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**MARCIO GOMES CAMARA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1489-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 598.019.724-91		RG: 1.444.174	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
Horário de Saída:	20:30 horas			
Tipo do Transporte:	AMBULANCIA QGP 8781			
Objetivo da viagem				
Conduzir o (a) paciente Maria José Ferreira Bino, encaminhada para realizar avaliação medica no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 10/07/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**NATAL/RN**	10/07/2018	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:04B8F630

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0909/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0909/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**CAROLINA CARLA DANTAS DE MEDEIROS SANTOS ARAÚJO**			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	1.5721			
DOCUMENTOS:	CPF: 031.936.074-10		RG: 001.867.814	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	20:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULANCIA QGP 8781			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Maria José Ferreira Bino, encaminhada para realizar avaliação medica no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 10/07/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	NATAL/RN	**10/07/2018.**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:67530A31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0910/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0910/2018
O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**RONEY COSTA DOS SANTOS**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49		RG: 2.455.638/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Administração			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL QGI 9704			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Victor Bismark Gomes de Oliveira, para realizar exame no Hospital Sarah, em Fortaleza/CE, no dia 10/07/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	Fortaleza/CE	10/07/2018	**R$ 100,00**	**R$ 100,00**

Importa a quantia de R$ 100,00 (Cem Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:A3BB1C76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0911/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0911/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.945.144-13		RG: 1.825.227–SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	**GOL QGE 7772**			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Elisa Victoria da Silva, para realizar consulta no CRI, em Natal/RN no dia 10/07/2018.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**NATAL-RN**	**10/07/2018.**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:2B0AC0A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0912/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0912/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**JOSÉ ELDES DA SILVA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4713			
DOCUMENTOS:	CPF: 897.750.904-15		RG: 1.349.853-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	**AMBULÂNCIA QGP 8781**			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Lucilene Inês de Araújo, que se encontrava internada na Hospital Regional de Caicó/RN e encaminhada para o HUOL, em Natal/RN para realizar exame de cateterismo, no dia 10/07/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**NATAL - RN**	**10/07/2018**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:5D75EB89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0913/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0913/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS**			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	1.5605			
DOCUMENTOS:	CPF: 014.205.784-30			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	**AMBULÂNCIA QGP 8781**			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Lucilene Inês de Araújo, que se encontrava internada na Hospital Regional de Caicó/RN e encaminhada para o HUOL, em Natal/RN para realizar exame de cateterismo, no dia 10/07/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	Natal/RN	10/07/2018	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:7C30BBF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0914/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0914/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.118.951			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91		RG: 1.322.389-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	**SPIN OWD 8915**			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Jean Carlos da Silva Fonseca, que recebeu alta medica do Hospital Dr. Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 11/07/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	NATAL/RN	**11**/07/2018	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:5FDCFBCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0915/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0915/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.945.144-13		RG: 1.825.227–SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	**AMBULANCIA QGS 6720**			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Elias Henrique Fabricio, para realizar uma angioplastia no Hospital Promater, em Natal/RN no dia 11/07/2018.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**NATAL-RN**	**11/07/2018.**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:267B3271

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0916/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0916/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**LÚCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA**			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15.746			
DOCUMENTOS:	CPF: 878.360.334-49		RG: 1.374.887-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	**AMBULANCIA QGS 6720**			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Elias Henrique Fabricio, para realizar uma angioplastia no Hospital Promater, em Natal/RN no dia 11/07/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**NATAL- RN**	**11/07/2018**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:FEDE1B6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0917/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0917/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**EZEQUIEL MANUEL S. DE MEDEIROS**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5243			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 horas			
TIPO DOTRANSPORTE:	**SPIN OWD 8915**			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o(a) paciente Maria Sofia Santos de Medeiros, para realizar consulta no CEMED, em Currais Novos/RN no dia 11/07/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	Currais Novos/RN	11/07/2018	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:67D7ADF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0918/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0918/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA**	
CARGO:	MOTORISTA	
MATRÍCULA:	1.1659	
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde	

HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	**GOL QGI 9704**			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Vitoria Geovanna de Assis Pereira, para realizar consulta no CRI, em Natal/RN, no dia 11/07/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**NATAL-RN**	**11/07/2018.**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:FB2EBE50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0919/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0919/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL QGE 7277			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Sofia Medeiros de Souza, para realizar consulta com ortopedista no Ortocentro, em Recife/PE, no dia 11/07/2018.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	Recife/PE	11/07/2018	**R$ 100,00**	**R$ 100,00**

Importa a quantia de R$ 100,00 (Cem Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:69597D47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0920/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0920/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.58.09			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	TORO QGL 5294			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir os coordenadores do CAPS, Atenção Básica e NASF deste município para participar de reunião com os Coordenadores do CAPS do RN, em Natal/RN, no dia 11/07/2018.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	NATAL/RN	11/07/2018	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:0F677E68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0921/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0921/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Fernanda de Medeiros Camara Gurgel			
CARGO:	Coordenadora de promoção a Saúde			
MATRÍCULA:	1.125.613-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 073.983.614-59	RG: 177.953.0		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	TORO QGL 5294			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar de reunião com os Coordenadores do CAPS do RN, em Natal/RN, no dia 11/07/2018.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	NATAL/RN	11/07/2018	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:6E659E2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0922/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0922/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Yngridi Raline Farias Silva			
CARGO:	Coordenadora de Atenção Integral á Saúde			
MATRÍCULA:	1.118.528-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 096.772.104-08	RG: 002.392.721		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	TORO QGL 5294			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar de reunião com os Coordenadores do CAPS do RN, em Natal/RN, no dia 11/07/2018.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	NATAL/RN	11/07/2018	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:CAF92430

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0923/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0923/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Yanne Kaline Medeiros de Araújo			
CARGO:	PSICOLOGA			
MATRÍCULA:	15387			
DOCUMENTOS:	CPF: 049638874-60		RG: 1921228	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	TORO QGL 5294			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar de reunião com os Coordenadores do CAPS do RN, em Natal/RN, no dia 11/07/2018.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	NATAL/RN	11/07/2018	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:17B068B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0924/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0924/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**EZEQUIEL MANUEL S. DE MEDEIROS**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5243			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:30 horas			
TIPO DOTRANSPORTE:	**GOL QGE 7277**			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o(a) paciente Tamiris dos Santos Medeiros, para realizar consulta no Sarah, em Fortaleza/CE no dia 12/07/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	Fortaleza/CE	12/07/2018	**R$ 100,00**	**R$ 100,00**

Importa a quantia de R$ 100,00 (Cem reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:B3DC53BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0925/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0925/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33		RG: 1.290.499-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULANCIA QGS 6720			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Pedro Alves da Costa Filho, para receber uma cadeira de rodas no CRI, no dia 12/07/2018.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	NATAL/RN	12/07/2018	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:5AA14FFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0926/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0926/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de uma diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**MARCIO GOMES CAMARA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1489-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 598.019.724-91		RG: 1.444.174	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
Horário de Saída:	05:00 horas			
Tipo do Transporte:	**AMBULANCIA QGP 8781**			
Objetivo da viagem				
Conduzir o (a) paciente Jose Leopoldina da Costa, para realizar tratamento na Clínica San Pietro, em Campina Grande/PB, no dia 12/07/2018				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	Campina Grande/PB	12/07/2018	**R$ 100,00**	**R$ 100,00**

Importa a quantia de R$ 100,00 (Cem Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:39B06040

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0927/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0927/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao(à):

SERVIDOR (A):	**ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93	RG: 1.464.124-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL QGI 9704			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Sofia Medeiros de Souza, para retorno de consulta na Clínica neuropediatra Dra. Dulce, em Recife/PE, no dia 12/07/2018.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**RECIFE/PE**	**12/07/2018**	**R$ 100,00**	**R$ 100,00**

Importa a quantia de R$ 100,00 (Cem Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:DC72A62F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0928/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0928/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**PAULO DO NASCIMENTO MOURA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	05.09.9668			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.180.254-91	RG: 785.052–SSP/RN		
LOTADO (A):	FUNASA-Cedido a Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	**DOBLO QGQ 7353**			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Samuel Derick da Silva Jesus, para realizar consulta na Policlínica, em Natal/RN, no dia 12/07/2018.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	NATAL/RN	**12/07/2018**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:DBFB7CF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0929/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0929/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**EZEQUIEL MANUEL S. DE MEDEIROS**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5243			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DOTRANSPORTE:	**GOL QGI 9704**			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o(a) paciente Maria da Conceição Pinheiro Gomes, para realizar consulta no Hospital Memorial, em Natal/RN no dia 13/07/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	NATAL/RN	13/07/2018	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:DA7C1745

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0930/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0930/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**AILTON BEZERRA QUEIROZ**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509635			
DOCUMENTOS:	CPF: 468.112.737-04	RG: 1.684.392-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	**GOL QGE 7277**			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ellysa Victoria da Silva, para realizar procedimento médico no Centro especializado em reabilitação, em Natal/RN, no dia 13/07/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	NATAL/RN	13/07/2018	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de julho de 2018

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:D2B19EDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016/2018.

Abre Crédito Suplementar a Lei Orçamentária nº 461/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 29, da Lei Orgânica do Município e na Lei Orçamentária vigente,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, Crédito Suplementar no Valor de R$ 69.900,00 (Sessenta e nove mil e novecentos reais), destinado ao reforço da dotação abaixo discriminada:

UNIDADE	01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO	
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA	
SUB-FUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
PROJETO ATIVIDADE	**2.001**	**MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL**	
NATUREZA DA DESPESA	319011	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL	69.900,00
TOTAL			**69.900,00**

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao Crédito Suplementar, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com o Art. 43 § 1º inciso III, de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

UNIDADE	01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO	
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA	
SUB-FUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
PROJETO ATIVIDADE	**1001**	**REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA**	
NATUREZA DA DESPESA	449039	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
UNIDADE	01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO	
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA	
SUB-FUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
PROJETO ATIVIDADE	**1002**	**AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE**	
NATUREZA DA DESPESA	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
UNIDADE	01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO	
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA	
SUB-FUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
PROJETO ATIVIDADE	**2001**	**MANUTÊNÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL**	
	339030	MATERIAL DE CONSUMO	900,00
NATUREZA DA DESPESA	339036	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	9.000,00
TOTAL			**69.900,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 1º de agosto de 2018.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:F25E9F8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de CANGUARETAMA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,** junto a **REALIZE EVENTOS CIENTIFICOS E EDITORA LTDA** para a SOLICITO INSCRIÇÃO PARA A SERVIDORA ANA MARIA PEREIRA DE PAIVA, PARTICIPAR DO III CONGRESSO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA E III JORNADA CHILENA BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA DIREITOS HUMANOS., no valor global de R$ 120,00 (cento e vinte reais), ancorado no Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93.

Canguaretama/RN, 31 de julho de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:51BD3FAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUT. E SERV. PÚBLICO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25070002/2018

A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n° 25070002/2018 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 024/2018 para a contratação de pessoa jurídica visando os serviços de ampliação da rede elétrica urbana do município de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, CNPJ: 08.324.196/0001-81**, com sede a Rua Mermoz, nº 150, bairro Baldo, CEP: 59.025-250 na cidade de Natal/RN, com fulcro do Art. 25 da Lei Federal n *8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores*.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25-É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, CNPJ: 08.324.196/0001-81**, visando atender as necessidades do município de Caraúbas/RN, tendo como intuito os serviços de ampliação da rede elétrica urbana.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com** fundamento no **Art. 25, da Lei n° 8666/93,** e Parecer Jurídico de lavra do Dr. GILSON MONTEIRO DA COSTA, Procurador do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, CNPJ: 08.324.196/0001-81**, no **valor global estimado de R$ 26.414,38 (vinte e seis mil quatrocentos e quatorze reais e trinta e oito centavos),** conforme os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 01 de agosto de 2018.

JOÃO MIGUEL CÂMARA ARARUNA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:4CC36260

SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24070003/2018

A Secretaria de Desenvolvimento da Educação e do Desporto do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **Antonio Alves da Silva,** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do

Processo Administrativo n° 24070003/2018 relativo à Inexigibilidade de Licitação n° 023/2018 destinado à contratação de pessoa jurídica visando à inscrição de servidor municipal para participação no 7º Fórum Nacional Extraordinário da UNDIME, a ser realizado no período de 14 a 17/07/2018, em RECIFE-PE, junto à Pessoa Jurídica: **UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ: 03.604.410/0001-30**, localizada à SCS QDA, 06 BL A SALAS 611 A 613, n° 240, Asa Sul, CEP: 70.306-000 com fulcro do Art. 25, inciso II da Lei Federal n *8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores,* tendo por finalidade atender as necessidades da referida Secretaria.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se do Art 25, inciso II da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25-É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação da Pessoa Jurídica: **UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ: 03.604.410/0001-30**, faz-se necessária visando a capacitação do servidor dirigente, tendo por finalidade garantir uma maior eficiência e efetividade no trato da coisa pública, sendo assim é imprescindível que o servidor esteja capacitado constantemente para exercer as atribuições a ele conferidas.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE' LICITAÇÃO, com** fundamento no **Art. 25, da Lei n° 8666/93,** e Parecer Jurídico de lavra do Dr. GILSON MONTEIRO DA COSTA, Procurador do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ: 03.604.410/0001-30** no **valor global estimado de R$ 600,00 (seiscentos reais),** conforme os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 30 de julho de 2018.

FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:85E3BF0C

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24070003/2018

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no do Art. 25, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ: 03.604.410/0001-30 no valor global estimado de R$ 600,00 (seiscentos reais)** referente ao **SERVIÇO** pleiteado pela Secretaria de Desenvolvimento da Educação e do Desporto do Município de Caraúbas/RN destinado à contratação de pessoa jurídica visando à inscrição de servidor municipal para participação no 7º Fórum Nacional Extraordinário da UNDIME, a ser realizado no período de 14 a 17/07/2018, em RECIFE-PE.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação da Ilmo. Sr. **FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA**, Secretário de Desenvolvimento da Educação e do Desporto do Município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 30 de julho de 2018.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:CC2E3071

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 024/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25070002/2018

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, CNPJ: 08.324.196/0001-81, no valor global estimado de R$ 26.414,38 (vinte e seis mil quatrocentos e quatorze reais e trinta e oito centavos),** referente ao **SERVIÇO** pleiteado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Caraúbas/RN destinado à contratação de pessoa jurídica visando os serviços de ampliação da rede elétrica urbana do município de Caraúbas/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação do Ilmo. Sr. JOÃO MIGUEL CÂMARA ARARUNA, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 01 de agosto de 2018.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:44B2BC42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2017 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02050004/2017

Pelo presente instrumento público, os signitáriosinfine assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de n° 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA-EPP**, CNPJ: 04.441.785/0001-99, com sede na Rua 28 de Dezembro, 010, 1º andar, Centro, CEP: 58.870-000, Riacho dos Cavalos/PB, neste ato representada pelo **Srº AMARILDO SUASSUNA MARTINS**, portador da Cédula de Identidade nº 792.555-SSP/RN, inscrito no CPF nº 343.679.264-00, residente e domiciliado na Rua Joaquim Vieira de Andrade, 11, 1º andar, Centro, CEP: 58.870-000, Riacho dos Cavalos/PB, doravante denominada, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual com escopo no paragrafo §1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo paragrafo §1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93 referente à execução dos serviços de recuperação das instalações físicas da Unidade Básica de Saúde – UBS da comunidade São Geraldo localizada no município de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência prorrogada até o dia 30/08/2018, podendo ser renovado conforme paragrafo §1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL
Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 30 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Construtora Suassuna & Martins Ltda-EPP
ANTONIO ALVES DA SILVA	AMARILDO SUASSUNA MARTINS
Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratado

TESTEMUNHA:
_____
CPF/RG:

TESTEMUNHA:
_____
CPF/RG:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:56511CBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2018

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor: NOGUEIRA & MACEDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME, C.N.P.J 29.531.465.0001.50**,** saiu vencedora no item: 01; com valor total de R$ 42.750,00 (quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais).

OBJETO: Contratação de Empresa com serviços de Pericia do Trabalho, tendo como finalidade a emissão de Laudos Periciais para gradação dos adicionais de insalubridade dos servidores públicos municipais, sob a responsabilidade da Secretaria de Administração e Planejamento, como também a contratação de Empresa especializada em Segurança do trabalho ou serviços de Engenharia com o intuito de atender as exigências do TAC (Termo de Ajuste de Conduta) direcionado à Secretaria de Saúde.
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de Junho de 2018

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
P/ Órgão Gerenciador

E a Empresa
NOGUEIRA & MACEDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:E9D24711

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2018

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedores:
PIRES COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA ME, inscrito no CNPJ: 26.743.621/0001-59, saiu vencedora nos itens: 43, 44, 78, 257, 258, 259, 260, 305, 306, 307, 373; com valor total de R$ 66.654,05 (sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos).

ELETROCENTER MATERIAL ELÉTRICO E CONSTRUÇÃO CAICO LTDA, inscrito no CNPJ: 24.523.276/0001-12, saiu vencedora nos itens: 316, 317, 312, 315, 318, 324, 332, 319, 323, 311, 295, 296, 292, 293, 298, 302, 308, 299, 301, 334, 360, 361, 358, 359, 362, 365, 366, 363, 364, 355, 344, 345, 340, 343, 346, 353, 354, 347, 352, 250, 251, 247, 248, 252, 254, 263, 253, 244, 235, 236, 233, 234, 237, 240, 242, 238, 239, 264, 284, 285, 281, 282, 286, 289, 291, 287, 288, 279, 268, 269, 265, 267, 270, 273, 278, 271, 272, 451, 452, 449, 450, 453, 456, 457, 454, 455, 448, 435, 438, 431, 434, 439, 446, 447, 442, 444, 458, 506, 508, 498, 504, 509, 512, 513, 510, 511, 494, 465, 468, 459, 463, 471, 483, 493, 474, 481, 388, 390, 380, 385, 391, 394, 396, 392, 393, 379, 369, 370, 367, 368, 371, 377, 378, 374, 375, 397, 420, 421, 419, 422, 426, 427, 423, 425, 416, 400, 404, 398, 399, 405, 414, 415, 412, 413, 231, 64, 65, 62, 63, 66, 69, 70, 67, 68, 61, 49, 50, 47, 48, 53, 56, 58, 54, 55, 72, 92, 90, 88, 89, 93, 96, 100, 94, 95, 84, 75, 76, 73, 74, 77, 82, 83, 79, 81, 10, 12, 8, 9, 13, 16, 17, 14, 15, 7, 333, 5, 6, 1, 4, 18, 36, 37, 34, 35, 38, 45, 46, 39, 40, 31, 22, 23, 19, 20, 24, 28, 30, 26, 27, 186, 187, 183, 185, 188, 194, 195, 192, 193, 182, 174, 175, 171, 172, 176, 180, 181, 178, 179, 196, 219, 220, 217, 218, 223, 229, 230, 224, 226, 216, 202, 207, 199, 200, 208, 211, 213, 209, 210, 130, 131, 124, 125, 132, 135, 136, 133, 134, 120, 103, 104, 101, 102, 105, 116, 119, 108, 109, 137, 161, 164, 157, 159, 166, 169, 170, 167, 168, 156, 144, 146, 142, 143, 147, 154, 155, 148, 152 e item código 11040**;** com valor total de R$ 469.313,57(quatrocentos e sessenta e nove mil. Trezentos e treze reais e cinquenta e sete centavos).

HUMBERTO DANTAS PIRES FERREIRA EPP, inscrito no CNPJ: 40.788.218/0001-77, saiu vencedora nos itens: 384, 409, 410, 342, 376, 382, 417, 433, 436, 437, 429, 430, 432, 341, 128, 129, 198, 41, 111, 127, 203, 262, 327, 328, 243, 255, 261; com valor total de R$ 91.991,12 (noventa e um mil, novecentos e noventa e um reais e doze centavos).

PIRES FERRAGENS LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 07.147.050/0001-45, saiu vencedora nos itens: 351, 350, 357, 356, 349, 337, 336, 348, 338, 406, 401, 424, 408, 395, 381, 372, 386, 383, 303, 297, 310, 309, 294, 280, 277, 290, 283, 331, 329, 335, 333, 326, 321, 320, 325, 322, 428, 491, 490, 495, 492, 489, 486, 484, 488, 487, 503, 502, 507, 505, 501, 497, 496, 500, 499, 466, 462, 469, 467, 461, 441, 440, 445, 443, 479, 478, 482, 480, 477, 472, 470, 475, 473, 107, 106, 112, 110, 99, 91, 87, 98, 97, 122, 121, 126, 123, 118, 114, 113, 117, 115, 32, 29, 42, 33, 25, 3, 2, 21, 11, 80, 71, 86, 85, 60, 52, 51, 59, 57, 141, 222, 221, 228, 225, 215, 206, 205, 214, 212, 266, 256, 276, 274, 249, 241, 232, 246, 245, 162, 161, 165, 163, 158, 149, 145, 151, 150, 197, 191, 204, 201, 190, 177, 173, 189, 184; com valor total de R$ 224.915,66 (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e quinze reais e sessenta e seis centavos).

OBJETO: Registro de Preços para contratação Futura de Empresa de fornecimento de material de construção, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, durante o exercício de 2018.
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de Junho de 2018

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
P/ Órgão Gerenciador e

As empresas:

PIRES COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA ME,

ELETROCENTER MATERIAL ELÉTRICO E

CONSTRUÇÃO CAICO LTDA,

HUMBERTO DANTAS PIRES FERREIRA EPP,

PIRES FERRAGENS LTDA EPP,
P/ Fornecedores

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:51D00BB1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor: POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº.** 07.305.986/0001-57**, saiu vencedora no item: 01; com valor total de R$ 199.656,00 (cento e noventa e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).**

OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa especializada no fornecimento de Combustível (óleo diesel S10), destinados ao abastecimento da frota de veículos pertencente e/ou incorporado à Prefeitura Municipal durante o exercício de 2018.
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de junho de 2018

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
P/ Órgão Gerenciador e a Empresa

POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA - EPP
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:A7AFF79E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor: VALDEMAR CANDIDO DE MEDEIROS – ME, inscrita pelo CNPJ nº 08.463.473/0001-37, saiu vencedora nos itens: 01, 02 e 03; com valor total 60.000,00 (sessenta mil reais).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, COM O MAIOR ÍNDICE PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS CMED, DIVULGADA PELA ANVISA, VIGENTE DO ANO, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS, OS QUAIS SÃO PRESCRITOS PELOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, PARA ATENDIMENTOS ESPECÍFICOS E IMEDIATOS DE ENFERMIDADES E/OU DEMANDAS JUDICIAIS, EXCETO AQUELES OS QUAIS O MUNICÍPIO JÁ TENHA REALIZADO LICITAÇÃO E ESTEJA COM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VIGENTE.
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de julho de 2018

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
P/ órgão Gerenciador

E a Empresa
VALDEMAR CANDIDO DE MEDEIROS – ME
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:511702AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 110/2018- GP, DE 31 DE JULHO DE 2018.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GABINETE DO PREFEITO
Rua Juvenal Lamartine, 200 |Centro|CEP:59374-000
84 3479.2312 – 3479-2000|CNPJ:08.088.254/0001-15
www.carnaubadosdantas.rn.gov.com.br
gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br

PORTARIA 110/2018- GP, de 31 de Julho de 2018.

Dispõe sobre concessão de licenças prêmio aos Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Inciso I do Art. 108 da Lei 423 de 30 de Maio de 2001,

CONSIDERANDO as concessões de licenças prêmio deferidas em JULHO DE 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licenças-Prêmio por assiduidade conferidas aos servidores relacionados no anexo I desta Portaria, entre os meses de AGOSTO a OUTUBRO de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 31 de Julho de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
PORTARIA 110/2018- GP

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR (A)	PERÍODO INICIAL	PERÍODO FINAL
109	Martin Bernardo da Silva	01/08/2018	29/10/2018
054	Adriana das Vitórias Dantas	01/08/2018	29/10/2018
034	Joelma Pereira da Silva	01/08/2018	29/10/2018

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 31 de Julho de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:06C9346E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 111/2018- GP, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA 111/2018- GP, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

Nomeia membros da Comissão Municipal Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência – SELO UNICEF – edição 2017/2020 e Prefeito Amigo da Criança.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a as disposições do Guia Metodológico do Programa Selo UNICEF – Edição 2017/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os membros abaixo identificados para compor a COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SELO UNICEF – EDIÇÃO 2017/2020.

–ARTICULADOR DO SELO UNICEF - EDIÇÃO 2017-2020
Monaylla Fádylla da Silva Araújo Dantas
- MOBILIZADORA
Bárbara de Medeiros Dantas
– REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA:
Titular: Edilza de Lima Dantas Deoclécio
Suplente: Maria Edvigem Medeiros Dantas
–REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:
Titular: Celânia Maria Souza
Suplente: Elisangela Carla Dantas dos Santos
– REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Maria das Vitórias Medeiros
Suplente: Luiz Eduardo Dantas

– REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Cláudio Roberto Dantas
Suplente: Marielle Tatiane Dantas
– REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Ismael Vitor Araújo de Oliveira
Suplente: Dailma Joana de Medeiros
– REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:
Titular: Martins Félix Dias
Suplente: Josineide Estevam da Silva
– REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:
Titular: Wagner Cortez de lima
Suplente: Jemmifran da Silva Dantas
– REPRESENTANTES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:
Titular: Railson Acácio Dantas de Medeiros
Suplente: Anderson Dantas
– REPRESENTANTES DA IGREJA CATOLICA:
Titular: Telma Iris dos Santos Silva
Suplente: Anna Lorena Alves Dantas
– REPRESENTANTES DA IGREJA EVAGELICA:
Titular: Eliseu Araújo
Suplente: Fabricia Medeiros da Silva
–REPRESENTANTES DO NÚCLEO DE CIDADANIA DOS ADOLESCENTES – NUCA:
Titular: Grazielly Azevêdo da Silva Dantas
Suplente: José Iberê Lopes de Medeiros Sobrinho

Art. 2º: A COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SELO UNICEF – EDIÇÃO 2017/2020 tem caráter Intersetorial, devendo ser composta por atores sociais governamentais e não governamentais da rede de defesa e garantia de direitos e do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente que tem relevância para a realização das ações propostas para o projeto.
Art. 3º: A Comissão é operacional e tem por objetivo planejar, executar, monitorar e avaliar juntamente com o CMDCA e com a articulação do Selo no Município as ações previstas na metodologia do Selo UNICEF – Edição 2017/2020.
Parágrafo 1º: A COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SELO UNICEF – EDIÇÃO 2017/2020 não substitui o Conselho de Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, Conselho Tutelar e nem o (a) Articulador (a) do Selo UNICEF.
Paragrafo 2º: Os membros da Comissão podem ser substituídos a qualquer tempo, respeitando, sempre, a representação dos diversos atores sociais da rede municipal.
Art. 4º: O trabalho realizado pela COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SELO UNICEF – EDIÇÃO 2017/2020 é de caráter gratuito, não cabendo, pois, qualquer repasse compensatório ou remuneratório a título de contraprestação, não havendo vínculo trabalhista e nem obrigação de natureza laborais, previdenciária ou afim para participação na Comissão.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 01 de Agosto de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:C84BFA43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 112/2018- GP, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA 112/2018- GP, de 01 de Agosto de 2018.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio à Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Inciso I do Art. 108 da Lei 423 de 30 de Maio de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor, **DAMIÃO CARLOS DANTAS**, Matrícula nº 1118, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção, por 03 (três) meses, pelo período de 03/08/2018 a 31/10/2018, referente ao período de 2011 a 2016.
Art.2º **-**Esta Portaria suspende pelo período de 90 dias a Portaria 043/2017 de 18 de Janeiro de 2017.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 01 de Agosto de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:3FCCF101

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA N: 058-2017-APV

BENEFICIÁRIO: TEREZINHA LOURENÇO DA SILVA
ENDEREÇO: RUA PEDRAS ALTAS 167 CONJ. COHAB CEARÁ MIRIM RN
MATRÍCULA/CPF: 0070328-1 - 261.930.274-91
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO/AIII
ASSUNTO: APOSENTARIA VOLUNTÁRIA
A Presidente do Ceará Mirim Previ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o que dispõe ***o Artigo 30 da Lei Municipal n.º 1637/2013*** e tendo em vista o que consta no Processo ***n.º 058-2017-APV.***

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária com proventos integrais, **tendo como base Legal *o Artigo 6.º da Emenda Constitucional 41/2003, c/c Artigos 139 e 142 da Lei Municipal n.º 1637/2013*** a(o) Servidor(a), **: TEREZINHA LOURENÇO DA SILVA**, **AGENTE ADMINISTRATIVO/AIII**, **MATRÍCULA 0070328-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo suas funções na Escola Municipal Adele de Oliveira**, acrescidos **Anuênio**: 34 anos = 34% (1% por cada ano trabalhado); Conforme **Lei Municipal n.º 1.196/1991 no seu Artigo 75,** com valor correspondente à memória de cálculo do Benefício Anexada ao Processo**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01/08/2017.

Ceará Mirim RN, 01/08/2018

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA
Diretor Presidente do Ceará Mirim Previ

Publicado por:
Rosallynny Morais de Souza
Código Identificador:2EC514CA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA N: 057-2017-APV

BENEFICIÁRIO: MARIA APARECIDA DA COSTA SILVA
ENDEREÇO: RUA BELA VISTA 174 CEARÁ MIRIM RN
MATRÍCULA/CPF: 0002811-1 - 446.992.554-34
CARGO: PROFESSOR NÍVEL MAGISTÉRIO BASE G
ASSUNTO: APOSENTARIA VOLUNTÁRIA

A Presidente do Ceará Mirim Previ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o que dispõe ***o Artigo 30 da Lei Municipal n.º 1637/2013*** e tendo em vista o que consta no Processo ***n.º 057-2017-APV.***

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária com proventos integrais, **tendo como base Legal *o Artigo 6.º da Emenda Constitucional 41/2003, c/c Artigos 139 e 142 da Lei Municipal n.º 1637/2013*** a(o) Servidor(a), **: MARIA APARECIDA DA COSTA SILVA**, **PROFESSOR NÍVEL MAGISTÉRIO BASE G**, **MATRÍCULA 0002811-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo suas funções na Escola Municipal Alcides Câmara de Souza**, acrescidos **Anuênio**: 31 anos = 31% (1% por cada ano trabalhado); Conforme **Lei Municipal n.º 1.196/1991 no seu Artigo 75,** com valor correspondente à memória de cálculo do Benefício Anexada ao Processo**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01/08/2017.

Ceará Mirim RN, 01/08/2018

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA
Diretor Presidente do Ceará Mirim Previ

Publicado por:
Rosallynny Morais de Souza
Código Identificador:BC8C7F69

SAAE
PORTARIA Nº 008/2018, DE 1º DE AGOSTO DE 2018.

O Diretor, encarregado do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 019/2017-GP, de 02 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento do processo n° 003/2018, de 03 de maio de 2018;

CONSIDERANDO o Estatuto do Servidor Público Municipal de Ceará Mirim/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** ao servidor **Ridalvo Pereira Coutinho**, Matrícula N° 10.183, **o gozo da terceira licença prêmio** a que lhe faz jus, no período de 01.08.2018 a 29.10.2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Ceará Mirim/RN, 1º de agosto de 2018.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO
Diretor Geral

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:ED7D9D40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
COMUNICADO – CONVOCAÇÃO DAS LICITANTES REMANESCENTES. PROCESSO N° 31010001/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018.

A Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, através de seu pregoeiro, nomeado pela Portaria 002/2018, vem por meio deste, COMUNICAR que com referência ao Processo n° 31010001/2018 – Pregão Presencial n° 001/2018, referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino de Cerro Corá/RN, para o ano letivo de 2018, temos a informar o que segue:

Considerando que a empresa C. A. TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, CNPJ: 26.757.418/0001-31, classificada em primeiro lugar para o item 01: Locação de veículo tipo ônibus, capacidade mínima 48 (quarenta e oito) passageiros com motorista. Rota: Transportar alunos das Comunidades: Recanto, PA Santa Rosa, PA Umburanas, Cachoeira dos Angicos, Monte Alegre, Mulungu, passando pelas demais comunidades ao longo da RN 042, entrando ainda na Comunidade Serra da Rajada, retornando à RN 042, indo até todas as escolas localizadas na Zona Urbana deste município de Cerro Corá/RN. Ao final faz o percurso inverso. Turno Vespertino, encaminhou pedido de desistência, informando não ter condições de continuar a execução dos serviços e tendo em vista a necessidade de renegociação dos valores, convocamos a segunda colocada R. D. TRANSPORTE LTDA – ME, CNPJ: 17.910.660/0001-02, para declarar se tem interesse em executar os serviços nas mesmas condições da primeira colocada.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:1AE5172F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 849, DE 31 DE JULHO DE 2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Maria das Graças Medeiros de Oliveira, Prefeita Municipal de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos os habitantes

do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Orçamento do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2019, será elaborado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

As Metas Fiscais;
As Prioridades da Administração Municipal;
A Estrutura dos Orçamentos;
As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
As Disposições sobre a Dívida pública Municipal;
As Disposições sobre Despesas com Pessoal;
As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;
As Disposições Gerais.

I – DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2018, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 471, de 31 de agosto de 2004-STN.

Parágrafo Único – Os municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes estão obrigados por força do Art. 63, inciso III, da LRF, a partir do exercício de 2006, a elaborar o Anexo de Metas Fiscais de que trata o Art. 4º, § 1º, na forma definida na Portaria nº 471/2004-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I – Metas Anuais;
Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VIU – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Demonstrativo VII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único – Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes:

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2019, 2020 e 2021 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 471/2004 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receita, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - De acordo com o exemplo da 4ª Edição do Manual de Elaboração, aprovado pela Portaria nº 471/2004-STN, o comparativo solicitado refere-se ao exercício de 2017.

§ 2º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2006.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primeiro e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercício anteriores a 2006.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes, utilizando-se os mesmos índices já comentados do Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único – O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicações dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10 - Em razão do que está estabelecida no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 471/2004-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11º - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondem à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 12º - O Art. 17º, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único – O Desenvolvimento VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13º - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único – De conformidade com a Portaria nº 471/2004 – STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2019, 2020 e 2021.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14º - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único – O cálculo de Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, relativa às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15º - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único – O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos à Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16º - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único – Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2018, 2019 e 2020.

II – DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2019 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18º - O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19º - A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundo, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Art. 20º - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá:

Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);
Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu comprometimento, de 2014 a 2017. (art. 20, 17 e 48 da LRF);

Quadro Demonstrativo das Despesas com Serviços de Terceiros e seu Percentual de Comprometimento das Receitas Correntes Líquidas de 2014 a 2017 (art. 71 da LRF);
Demonstrativo da Origem e Aplicação dos recursos Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212 da Constituição Federal e 60 dos ADCT);
Demonstrativo dos Recursos Vinculados e Ações Públicas de Saúde (art. 77 dos ADCT);
Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição semestre anterior ao encaminhamento da Proposta ao Legislativo – (Princípio da Transparência, art. 48 LRF);
Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada, com identificação dos Credores no encerramento do último semestre (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF).

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21º - O Orçamento para exercício de 2019 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 22º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único – Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministro Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 23º - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;
Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Art. 24º - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2019, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2015 (art. 4º § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25º - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2018.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26º - O Orçamento para o exercício de 2019 destinará recursos para a Reserva de Contingência, inferiores a 5% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 40% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os Recursos da Reservas de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os Recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2018, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27º - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28º - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29º - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2019 com dotações vinculares e fontes de recursos oriundo de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se o ocorrer ou estiver garantindo o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantindo (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30º - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2018, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo de orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 31º - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aqueles de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32º - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa / inexigibilidade.

Parágrafo Único – Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2017, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33º - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34º - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados

convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35º - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

Art. 36º - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa /modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, somente poderá ser feita com prévia autorização legislativa, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

Art. 37º - Durante a execução orçamentária de 2018, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 38º - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecimento no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único – Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas fiscais realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 39º - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2018 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40º - A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 25% (vinte e cinco por cento) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, observada as exigências dispostas nos artigos 30, 31 e 32 da Lei Complementar 101/2000 LRF .

Art. 41º - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, parágrafo único da LRF).

Art. 42º - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43º - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019.

Art. 44º - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2019, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2018, acrescida de 10%, obedecido ao limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 45º - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excedem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46º - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF).
Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
Eliminação das despesas com horas-extras;
Exoneração de servidores ocupantes de cargo de comissão;
Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 47º - Para efeito desta lei e registro contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de prioridade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 48º - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e rendas, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios serem considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudo do seu impacto orçamentário r financeiro no exercício em que se inicia sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 49º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14, § 3º da LRF).

Art. 50º - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51º - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sansão até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo

Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52º - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 53º - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, somente poderão ser reabertos no exercício subsequente, através de prévia autorização legislativa conforme disposto no artigo 167, inciso V da Constituição Federal.

Art. 54º - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através se seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 55º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita
CPF: 813.357.764-00

SUGESTÕES DE METAS PRIORITÁRIAS A SEREM CONSIDERADAS NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DA "LDO 2019"

INFRAESTRUTURA. DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL
Carro coletor e compactador de lixo
Aquisição de veículos para a frota municipal
Construção de um Centro de Velório Público
Recuperação do açude Elói de Souza com construção de passarela para pedestre com iluminação e urbanização
Calçadão, urbanizaçãoe arborização de vias publicas no Município
Construção do centro administrativo, gabinete do prefeito, secretarias afins e auditório
Contratação de empresa especializada para manutenção da iluminação pública
Construção de uma garagem para guardar e dá manutenção nos veículos da frota municipal
Construção e manutenção de praças públicas
Reforma e adaptação do arquivo municipal na Rua Sérvulo Pereira (Clube Municipal)
Urbanização do entorno do triangulo da EMBEV
Programa de modernização tecnológica da gestão pública integrando todas as secretarias
Construção de quatro (4) abrigos para moto taxistas, no bairro Tancredo Neves, Bairro Seridó, vila tupã e centro
Abertura de Ruas nas zonas urbana e Rural (Abrir a Rua Joao Felix sobrinho desde a Rua Otavio Pereira bem como a Wellington Bezerra)
Implantação da sinalização urbana, Rural e turística
Acessibilidade nos órgãos públicos e vias publicas
Pavimentação nas novas vias urbanas e rurais
Recuperação das RNs de acesso ao município
Firmar parcerias entre PMCC e proprietários em relação aos limites de estradas vicinais
Construção de banheiros públicos para feirantes
Conclusão do calçamento e relocação dos postes da Rua Paulo Damásio
Adequação/adequação de canteiros das vias urbanas do município
Criação da Secretaria Municipal do Patrimônio Público.
Construção de calçadão com urbanização na entrada da cidade pelo Bairro Tancredo Neves
Implantação da Guarda Municipal
Ampliação de monitoramento eletrônico no município.
Implantação de redutores de velocidade nas vias urbanas e rurais do município
Implantação de Faixas de Pedestres no município (Incluso)
Construção ou adequação de local para recebimento e distribuição de alimentos

EDUCAÇÃO
Construção da sede do Centro Municipal do Ensino Rural
Reforma e ampliação de escolas da Rede Municipal
Construção de escolas com toda infraestrutura na Serra de Santana. (Alterado)
Construção ou adaptação de Refeitório em todas as escolas municipais
Implantação de cozinha industrial para o preparo da merenda escolar e ampliação da sede para recepção e distribuição de alimentos da merenda escolar e equipamentos
Construção de Creche na Zona Rural
Implantar, ampliar e equipar laboratórios de ciências, artes e multifuncional nas escolas da Rede Municipal
Otimização/Acessibilidade para pessoas com deficiência, em todas as Escolas Públicas Municipais e Creches.
Formação continuada para Profissionais em educação, Técnicos e Equipe de apoio e serviços das escolas municipais e Secretaria de Educação.
Incentivo à pós-graduação e mestrado dos professores.
Distribuição gratuita de fardamento escolar.
Ampliar e sistematizar a oferta de vagas na Educação de Jovens e Adultos.
Kits mobiliários para Escolas da Rede Municipal
Material lúdico para educação infantil;
Construção ou ampliação da SEMECD
Ampliação e reforma de escola no bairro Tancredo Neves
Construção da sede do Centro de Atendimento psicopedagógico-CAP, Compra de equipamentos e mobiliário, SEMECD e setor da Merenda Escolar
Aquisição de Equipamentos e mobiliário para escolas da rede municipal
Aquisição de um veiculo tipo utilitário para o Centro Rural de Ensino
Aquisição de veículos para transporte escolar
Aquisição de veículo para a SEMECD
Aquisição de bicicletas para estudantes da zona urbana e rural com deslocamento de até 2 km
Aquisição de notebooks para estudantes e professores
Conjunto aluno-professor contempladas no PAR
Integração da rede de computadores em todas as escolas urbana e rural/internet
Convenio com IEL para concessão de estagio
Laboratórios de Informática para todas as Escolas Públicas Municipais
Recuperação de quadra de esportes nas Escolas da rede municipal
Construção e manutenção em parceria com o IEL da Industria do Conhecimento

CULTURA:
Adaptação do Cine-canário para casa da cultura
Apoio às diversas criações e manifestações artísticas, através das Associações e entidades Culturais
Valorização dos artistas da terra através das Associações Afins
Criação da Secretaria de Cultura e/ou efetivar à Coordenação da Cultura

DESPORTO:
Melhoria na padronização dos campos de futebol
Incentivar a formação de oficinas e cursos na área de esportes
Implantação do Programa Bolsa Atleta Municipal e apoiar atletas em geral do município
Construção de ciclovias na zona urbana
Construção e reforma de quadras de esportes na zona urbana e rural
Incentivar a criação do Conselho de Esportes
Incentivar os campeonatos rurais e intermunicipais
Incentivar e apoiar as escolinhas de esportes
Apoio e incentivo às Associações Desportivas legalmente constituídas
Construção, melhoria e padronização de estádios de futebol.
Implantação do Gramado (Estudo de viabilidade – Natural ou Sintético) do Estádio Oton Ozorio
Doar materiais esportivos para Atletas
Criação do fundo municipal de apoio ao esporte
Criação da Secretaria Municipal de Esporte
Construção de pista de atletismo

AGRICULTURA:

Aquisição de tratores e implementos agrícolas
Aquisição de veículos e moto para SAMAT
Recuperação e apoio ao funcionamento das agroindústrias (casas de farinha e Beneficiadoras de frutas, amêndoas e entrepostos)
Construção e padronização da feira livre (Barracas, bancas, fardamentos) e implantação da feira de produtos agroecológicos
Criar viveiro de mudas frutíferas, medicinais e nativas e implantação de bancos de sementes na zona rural
Implantação do programa de hortas comunitárias no município
Implantar UTD's de Palma forrageira e agro-florestas
Locação, Perfuração, instalação e recuperação de poços tubulares
Recuperação, ampliação e manutenção de açudes e barragens
Manutenção e ampliação do Programa corte de terra
Construção de mata-burros em substituição a todas as porteiras nas estradas vicinais
Construção e reestruturação de um sistema simplificado de abastecimento de água nas comunidades do sertão e serra de Santana
Apoio às Associações Comunitárias da Agricultura Familiar
Construção de local para implantação de tanques de resfriamento de leite no município
Construção de renques e barramentos
Construção de silos comunitários para reserva de forragem animal
Apoio à criação de bovinos, suínos, caprinos, ovinos, aves e abelhas
Apoio e Construção de local Comunitário para criação de animais
Construção de Curral Comunitário para apreensão de animais soltos na cidade
Incentivo a Projetos de fruticultura, mandiocultura e floricultura
Vacinação do rebanho bovino
Manutenção, reforma e ampliação da unidade de beneficiamento de carne (abatedouro) e mercado público
Aquisição de carro frigorífico para transporte de carnes
Aquisição de aparelhos GPS SAMAT
Alargamento das estradas vicinais do município
Alocar recursos para o projeto consorcio de resíduos sólidos
Alocar recursos para implantar a sala do empreendedor
Identificar árvores tombadas do município
Implantação de sistemas de dessalinizador nos poços existentes na zona rural
Construção de cisternas de abastecimento d'água
Aquisição de carro pipa
Alocar recursos para contra partida do programa Garantia Safra.
Construção de passagens molhadas no território do município
Pavimentação das agrovilas
Alteração e adequar a Lei do SIM a legislação nacional

MEIO AMBIENTE:

Promover parcerias/campanhas para o Combate à caça, pesca predatória, desmatamento e a produção de carvão vegetal
Recuperação das áreas degradadas
Retomada e incentivo da Coleta Seletiva
Realizar Seminários para orientar a população quanto à preservação do meio ambiente
Apoio ao Cadastro Ambiental Rural e o CCIR
Arborização Urbana e Rural do Município
Garantir recursos e adequação do plano de resíduos sólidos e drenagem municipal
Criação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Implantar Sistema de reuso de agua
Firmar parcerias com Instituições Governamentais e/ou Não-Governamentais para realizar estudo técnico visando a contenção de erosão em áreas degradadas

TURISMO:

Criação da Secretaria Municipal de Turismo bem como a criação do Centro de Turismo
Incentivos fiscais para novos investidores
Catalogar e Tombar o patrimônio ambiental do município
Catalogar sítios arqueológicos pinturas e inscrições rupestres
Construção de mirantes no município
Estimular a criação de roteiros turísticos
Melhorar o acesso aos atrativos turísticos
Realização de oficinas para formação de condutores turísticos, para alunos e jovens do município, com bolsa de incentivo
Incentivar a criação do Conselho Municipal de Turismo
Fomentar a regionalização da culinária de forma organizada
Alocar recursos para os eventos de turismo

SAÚDE

Estruturação da rede física dos serviços da atenção especializada
Pavimentação na área externa do HMCS
Construção de Garagem para veículos da Saúde
Custeio do polo de academias ao ar Livre
Reforma e ampliação da Secretaria de Saúde
Construção, reforma e ampliação de UBSs e HMCS
Aquisição de equip. para à atenção básica, média e alta complexidade para a Unidade Hospitalar
Aquisição de um gerador de energia para o HMCS
Informatização dos setores do HMCS e UBSs
Aquisição de veículos para atenção básica e média complexidade
Aquisição de motocicletas para a vigilância em saúde e atenção básica
Canalizar oxigênio e Ar comprimido para o HMCS
Aquisição de ambulâncias
Firmar convênio e/ou locação de casa de apoio em Natal para acomodação dos pacientes do município em tratamento de saúde
Aperfeiçoar a qualificação dos profissionais nas ações de serviços de atenção básica e de média complexidade e formação continuada para todos profissionais de saúde
Aquisição de kits odontológicos para promoção da saúde bucal
Implantação das redes de atenção a saúde
Manutenção da assistência farmacêutica na atenção básica e média complexidade
Implementar as ações de vigilância à saúde
Manutenção à Consórcios de Saúde
Construção/adequação de ponto de apoio/anexo ao posto de Saude Jose Albino de Assis em virtude da abrangência territorial
Construção de melhorias sanitárias na zona rural e urbana
Viabilizar e apoiar a implantação do Sistema de esgotamento Sanitário através da CAERN, Min. das cidades e FUNASA

ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONTROLE

Ampliação e reforma da sede Conselho Tutelar
Cursos profissionalizantes e geração de emprego e renda, pactuados pelo sistema (SESI, SESC, SENAC, SENAI, IFRN, UFRN E SEBRAE)
Estruturar a sede de funcionamento do controle social em âmbito municipal (casa dos conselhos)
Aquisição de veículos para Assistência Social
Destinar recursos para o Fundo da Infância e Adolescência - FIA
Capacitar os Profissionais envolvidos com todos os Programas de Assistência Social
Aquisição de Mobiliário, Equipamentos Tecnológicos, Material Lúdico e Recreativo para as Unidades de Atendimento da Política de Assistência Social
Capacitação para os usuários e Conselheiros envolvidos na política de Assistência Social

Reforma e ampliação Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Apoio a eventos culturais do município
Construção e manutenção das sedes do CREAS, CRAS
Construção de sedes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos na Zona Rural(Incluso)
Convênio com ITEP e outros
Manutenção e reparos de unidades habitacionais para pessoas de baixa renda
Implantação de serviços itinerantes para atender a população da zona rural
Construção, Reforma e ampliação da unidade do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo
Implementação da vigilância sócio assistencial
Formar parcerias para construção de novas unidades habitacionais
Garantir ações de caráter socioeducativo para as famílias que convivem com a seca

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:E65A1A01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2018-GP, DE 31 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre o desligamento de servidor (a) do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cerro Corá – RN e das outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no usando de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município:

Considerando o disposto no Art. 19, inciso II, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o Art. 102 da Lei n°. 477/2003-GP, que "dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá, e dá outras providencias".
Considerando solicitação da parte interessada;

RESOLVE:

Art. 1° - Desligar do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Cerro Corá-RN, a servidora **MARIA DE FÁTIMA MELO**, matrícula nº 1122, portadora do CPF de n° 143.845.404-00 e RG 272.533, professora – NP-2D, lotada na Biblioteca Pública Municipal Vivaldo Pereira, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 2° - O desligamento do que trata a presente Portaria atende a solicitação da referida servidora, conforme expediente encaminhado ao Executivo Municipal, em virtude da concessão de Aposentadoria através do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS – benefício de nº. **180.182.552-9.**

Art. 3° - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG, especificadamente o setor de Recursos Humanos, promova as providências necessárias para que surtam-se os efeitos legais.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ /RN, 65 anos de Emancipação Política, em 31 de julho de 2018.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:FC6C457E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2018-GP, DE 01 AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a designação de Secretário Municipal de Saúde interino e dá outras providências.

A PREFEITA DE CERRO CORÁ, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica deste Município, resolve:
Art. 1º. Designar o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº **937.992.844-00** ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Administração e Gabinete de Cerro Corá/RN para responder interinamente pela Secretário Municipal de Saúde de Cerro Corá/RN, em decorrência das férias da Secretaria Titular Regina Celia Guimarães, pelo período de 01 a 30 de agosto de 2018.
Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providencias necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 65 anos de Emancipação Política, em 01 de agosto de 2018.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:CD9CE25B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 66/2017 - EXONERA, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA, A SERVIDORA SRA. MARIA NILZA DOS SANTOS

Portaria nº 66/2017.

Coronel Ezequiel/RN, 01 de agosto de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º -. Exonerar, por motivo de aposentadoria, a servidora Sra. Maria Nilza dos Santos, matrícula funcional nº. 136, inscrita sob CPF.: 030.807.164-69 e RG.: 1.368.532 SEPDS/RN, ocupante do cargo efetivo de ASG- Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:F77C80FD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2018

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **ROBERTO JOSÉ FERNANDES DA PAZ ME,** para a SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no valor global de R$ 624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

CORONEL EZEQUIEL, 01 DE AGOSTO DE 2018.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:6B5816C2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial nº 027/2018, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente processo em favor de **MARCO A B DE MELO** CNPJ: 03.911.717/0001-83 no valor total de R$ 130.600,00 (cento e trinta mil e seiscentos reais) e **EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA** CNPJ: 04.471.402/0001-25 no valor total de R$ 113.325,00 (cento e treze mil e trezentos e vinte e cinco reais).

Coronel Ezequiel/RN, 30 de julho de 2018.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:533D246E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 202/2017
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 – inc. II da Lei nº 8.666/93
TERMO ADITIVO Nº: primeiro
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
CONTRATADO: VP PROCESSAMENTO DE DADOS E ASSESSORIA TECNICA LTDA
OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ASSESSORIA TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO SISTEMÁTICO DOS PROCESSOS COM VISITAS IN LOCO AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL EM BRASÍLIA-DF, COM OBJETIVO DE SANAR DILIGÊNCIAS JUNTO AS ÁREAS TÉCNICAS DOS MINISTÉRIOS, ASSIM COMO, ASSESSORAR A GESTÃO TÉCNICA NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS
ADITIVO: prorrogação da vigência do Contrato nº 202/2017, sendo seu período do dia 17 de julho de 2018 até o dia 31 de dezembro de 2018.
DATA DE ASSINATURA: 17/07/2018
PERÍODO DA VIGÊNCIA: 17/07/2018 a 31/12/2018

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:5978EDDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 39/2018

CONTRATO Nº: 039/2018

CONTRATANTE: Município de Coronel João Pessoa

CONTRATADA: BNF CONSTRUÇÕES LTDA ME

PROCESSO DE ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 026/2018

OBJETO: Contratação dos serviços de transporte de alunos da rede municipal de ensino do Município de Coronel João Pessoa/RN, conforme projeto básico.

VALOR TOTAL: R$ **R$ 24.030,00** (**vinte e quatro mil e trinta reais**).

DOTAÇÃO: 236 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 58 . 2.19 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 30/07/2018 à **30/09/2018**.

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de julho de 2018

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:BB20A1F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 087/2018

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO E PERMISSÃO DE USO DO CONTROLE INTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO que o Instituto de previdência do Município de Coronel João Pessoa não dispõe de quadro funcional suficiente para instituir a controladoria interna própria.
CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da gestão pública responsável e eficiente, atentando-se ao cumprimento rigoroso dos princípios de que regem a administração, em especial os princípios da impessoalidade e eficiência.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar que atribuições do Sistema de Controle Interno do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN sejam realizados pelo Controlador Interno do Município de Coronel João Pessoa/RN, nos termos do Art. 2º da Lei Municipal n.º 09/2009, ante a carência de pessoal em seu próprio quadro de servidores.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 01 de agosto de 2018.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:3454ACB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 026/2018

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 106/2018
DISPENSA: 026/2018

OBJETO: Aquisição de para-brisas com instalação para substituição para os veículos Hilux 2010/2011, de placa NNR 1721 e veículo Fox 2007/2008, de placa KJH 0035.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CRUZETA/RN, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO que necessidade da aquisição, por encontrar-se adequado para satisfação do interesse público específico e compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

RESOLVE:
Declarar a dispensa de licitação para a aquisição a empresa SOSKAP EQUIPAMENTOS E PEÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.299.556/0001-93, com sede à Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 631 - Centro – Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000, pelo montante de **R$ 1.010,00 (hum mil e dez reais)**, com base no art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Cruzeta, 31 de julho de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:188C80DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2018 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Djalma Santos.
Cargo /Função: Coordenador de Transporte (Matrícula 3751-1).
Quantidade: 01 Diária.
7Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 25 de julho de 2018.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para consulta médica.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 01 de agosto de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:E09AB426

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2018 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Júlio Cesar Barbosa do Nascimento.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 520-1).
Quantidade: 01 Diária.
7Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 27 de julho de 2018.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 01 de agosto de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:769D3CA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2018 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Maria Rosa Monteiro de Medeiros Oliveira.
Cargo /Função: Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte (Matrícula 190-1).
Quantidade: 01 Diária.
7Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 27 de julho de 2018.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, para participar do Seminário BNCC e a Formação Docente, que será realizado no Hotel Vila Mar, AV. Senador Dinarte Mariz nº4223, Via Costeira, Ponta Negra.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 01 de agosto de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:41FB681F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2018 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francisco Alexandre Cavalcante Costa.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3286-2).
Quantidade: 01 Diária.
7Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 29 de julho de 2018.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com objetivo de remover paciente para procedimento médico.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 01 de agosto de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:593DB9CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2018 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Angelynna Lilyanne Santos Silva Botelho.
Cargo /Função: Secretária Municipal de Assistência Social (Matrícula 505-1).
Quantidade: 01 Diária.
7Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 31 de julho de 2018.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com objetivo de participar do lançamento oficial do Processo Conferencial e Orientações sobre as Conferencias Municipais, que será realizado no auditório da OAB em Candelária, no dia 31 de julho de 2018.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 01 de agosto de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:F505F499

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2018 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Júlio Cesar Barbosa do Nascimento.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 520-1).
Quantidade: 01 Diária.
7Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 31 de julho de 2018.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 01 de agosto de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:78C2FAF8

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DO MUNICÍPIO DE CRUZETA-RN.

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, aconteceu na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruzeta-RN, localizada na Rua Raimundo Bezerra, 69– Centro, a 6ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa

– CMDPI do município de Cruzeta-RN, conforme Lei Municipal nº 1.077 de 04 de julho de 2016. A reunião tinha como objetivo avaliar como aconteceu as visitas de alguns casos de pessoas idosas, discutidos em reuniões anteriores, verificou-se como foi realizada as visitas, além de observar a demanda ainda existente em nosso município. Inicialmente foi verificado quórum, e em seguida a Secretária do conselho municipal de direitos da pessoa idosa a Sr.ª. Izabelly Kariny fez a leitura da 4ª e 5ª ata, abrindo assim a votação da ata pelos membros deste conselho, no qual foi aprovado, e publicada no diário oficial. Dando continuidade a presidente Sr.ª. Ayerica Angelle, deu as boas vindas aos membros presentes, em seguida apresentou a pauta da reunião. A presidente deste conselho inicialmente colocou que mesmo com ausência de Francisco Ezequiel que está gozando de férias, sendo Assistente Social do município e membro deste conselho, foram realizados alguns acompanhamentos. Dando continuidade, discutiu o caso do idoso B.F que foi encaminhado ao ministério público, onde foram dadas orientações, verificou-se que talvez o mesmo sofra de algum distúrbio, pois o mesmo cria alguns casos dentro do Abrigo desta cidade, um integrante do abrigo entrou com um dos casos nas justiça, não com o objetivo de receber algum dinheiro do aposentado, mas sim mostrar ao idoso a importância de cumprir seus direitos e deveres dentro do abrigo. O segundo caso foi o de D. C onde houve relato por parte dos vizinhos de que o filho dela jogou sopa na senhora, foi realizada uma visita pela psicóloga e assistente social, a mesma negou a história, o caso dela foi encaminhado ao ministério público, foi realizada uma reunião com família para dizer o que de fato acontece, e decidir quem irá fica com os cuidados da idosa. O terceiro caso foi o de Mª C, onde ficou decidido fazer uma reunião com a família. O quarto caso foi o de Mª L, ficou constatado que o dinheiro está sendo bem administrado pela filha já que a idosa só tem o auxílio ao bolso família, o que acaba não atendendo todas as necessidades, ainda foi verificado que as suas filhas contribui com o restante das despesas da casa, em possível conversa com a senhora ficou constatado que a mesma sofre de problemas depressivos, em um dos eventos promovido pela secretaria de assistência social, São João na praça, ficou muito feliz pela recepção de todos. O quinto caso dona B. sofre de problemas com a saúde, foi procurado o Abrigo, entretanto a neta se mobilizou a cuidar dela, foi realizada uma visita e ficou discutido que é preciso uma nova visita. O sexto caso de D. H foi constatado a desorganização na casa, o filho ameaça ela porque bebi, marcou nova visita, para ver o comportamento. O sétimo caso S.B sobrinha quem cuida, entretanto já cuida do pai e da mãe, será encaminhado abrigo, mas encontra-se no hospital. O oitavo caso é das Idosas da Margarida, ficou acordado a necessidade nova visita. O nono caso foi denúncia sobre de Mª D, deixam a idosa sozinha, com o som alto dentro de casa. O decimo caso foi a denúncia de Senhor B, passando necessidade, não recebe o dinheiro, dorme debaixo de arvore. O decimo primeiro a mãe de D, sai e deixam a idosa sozinha. Por fim os agentes de saúde pediram para haver uma comunicação desses casos. O decimo segundo foi o caso de D.N ficou agendado uma reunião com a neta da mesma.Sem mais nada a tratar, a Sr.ª. Ayerica Angelle agradeceu a presença de todos, ficando marcada para o dia 30 de julho a próxima reunião. E eu, Izabelly Kariny, que secretariei os trabalhos, lavro a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes e publicada no diário oficial dos Municípios (FEMURN).

Cruzeta-RN, 25 de junho de 2018.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:548BC0BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018

Às 08:30 do dia 30 de agosto de 2018, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação - Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 25/2018, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, PINTURA E FERRAMENTAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO. As especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. Presentes a pregoeira, sua equipe de apoio e o Licitante credenciado no quadro a seguir para participar da sessão Pública doprocesso licitatório. A pregoeira iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.Na sequência, solicitou a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento dos licitantes presentes: JAILSON SEVERO DOS SANTOS / CNPJ: 08.386.930/0001-37. Finalizado o credenciamento foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02)de cadarepresentante credenciado. Ato contínuo, foi aberto o Envelopes de cada empresa Licitante credenciada, contendo a Proposta de Preçoe, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionados todos os licitantes para participarem da Fase de Lances em razão dos preços propostos estarem em conformidade com as exigências do edital. Em seguida a pregoeira convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. Em seguida, foi analisada a aceitabilidade da proposta detentora do menor preço, conforme previsto no edital e os itens cuja a empresa não ofertou proposta ou conseguiu ofertar lances que atendessem os valores referenciais foram fracassados. Após a finalização dos lances, a sessão foi suspensa as 13:16 do dia 30/08/2018. A ser marcada sua continuidade no dia 31/08/2018 às 08:00 horas para análise da habilitação. Às 08:00 do dia 31/08/2018 foi dado continuidade ao certame com a presença da equipe de apoio, pregoeira e licitante credenciado. Após análise dos documentos, a Pregoeira remeteu o balanço patrimonial para análise do setor Contábil da prefeitura municipal de Currais Novos. Suspendendo a sessão, para retomada no dia seguinte. No dia 01/08/2018 a sessão foi reaberta as 10:00h após o recebimento da análise do balanço patrimonial pelo setor contábil da prefeitura aprovando o mesmo. Diante da aceitabilidade da proposta e regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, foi declarada pela pregoeira e equipe, a vencedora do certame, a empresa:

JAILSON SEVERO DOS SANTOS- CNPJ: 08.386.930/0001-37 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 72, 73, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 129, 130, 131, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 152, 153, 154, 155, 157, 158, 159, 160, 161, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 217, 218, 219, 220, 221, 225, 226, 228, 229, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 275, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 314, 316, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 355, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 372, 373, 374, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 409, 410, 411, 412, 415, 416, 417, 418, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 431, 432, 433, 434, 435, 438, 440, 441, 442, 443, 444 ; totalizando o valor de R$ 850.902,58 (oitocentos e cinquenta mil, novecentos e dois reais e cinquenta e oito centavos). A pregoeira, após encerramento desta fase, concedeu aos proponentes vistas ao processo e a todos os documentos. Franqueada a palavra, especialmente para efeito do disposto no pertinente Edital, nenhum dos proponentes manifestou intenção de recorrer, pelo que renunciam, desde logo, em caráter

irrevogável e irretratável, ao direito de interposição de recurso. A pregoeira deixa registrado em Ata o recebimento tardio dos envelopes das empresas Edson Ribeiro Coelho – Material de Construção ME e Comercial Maranguape Ltda, entregues na CPL no dia 01/08/2018 às 08:03 conforme protocolo de recebimento nº 8.320/2018, ficando impedida as empresas de participarem do referido certame uma vez que a abertura da proposta se deu no dia 30/08/2018. Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:38 hs do dia 01/08/2018, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira Oficial, Equipe de Apoio e Licitantes presentes. A ata na íntegra encontra-se disposta no portal da transparência do Município de Currais Novos.

HYASNAIA LUANNA B. DE O. SILVA LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:F308E1F6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 03/2018

ADJUDICO e HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Tomada de Preço nº 03/2018, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial e pavimentação em paralelepípedo de 14 ruas**, realizada nos dias 25 de junho de 2018 e 18 de julho de 2018, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações.
Habilitada:
- CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA ME - CNPJ: 05.074.774/0001-80, habilitada para a Prestação de Serviços de Obras de Engenharia no valor total de R$ 645.612,21 (seiscentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e doze reais e vinte e um centavos).

Currais Novos/RN, 31 de julho de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:9D27E4B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 198/2018 PROCESSO PMCN/RN N° 3070/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). MAYARA BEZERRA DANTAS, CPF: 073.724.444-36, para prestação de serviços CONTÁBEIS, no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no período de 01 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018, com valor mensal de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 7675/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Currais Novos, 30 de julho de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:22033E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.093, DE 01 DE AGOSTO DE 2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o Sr. **Pedro Pires de Medeiros Neto Segundo**, cadastrado no CPF 087.442.524-71, para o cargo de Médico Veterinário, Cargo Comissionado CC-3, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 01 de agosto de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A0F161CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 318/2018 PROTOCOLO PMCN Nº 7630/2018 PROCESSO PMCN Nº 3026/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa UROGRUPO NATAL SERVIÇOS MÉDICOSLTDA, inscrita no CNPJ 20.980.448/0001-26, com sede na Av. Afonso Pena, 754, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-100, com a finalidade de prestação de serviço de exame especializado ESTUDO URODINÂMICO, pelo valor unitário de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais). Esse exame é para a paciente ANNA FRANCIELLY DA SILVA SANTOS, portadora do CPF n° 713.991.134-70.

Currais Novos/RN, 31 de julho de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:5B2B1E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 257/2018 PROTOCOLO PMCN Nº 5858/2018 PROCESSO PMCN Nº 2313/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa CENTRO DE TREINAMENTO TECNICO POTIGUAR LTDA ME, inscrita no CNPJ 23.975.199/0001-79, com sede na Rua Dom Helder Câmara, 06, Belo Horizonte, Mossoró/RN, CEP 59600-445, com a finalidade de prestação de serviço de CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OS SERVIDORES DO ÂMBITO DO SETOR DE TRANSPORTES Da Secretaria Municipal De Saúde, pelo valor global de R$ 3.887,00 (três mil, oitocentos e oitenta e sete reais).

Currais Novos/RN, 05 de julho de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:66094FC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA N° 042/2018

CONTRATO N° 2018.221

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

CONTRATADO: MARCELO OLIVEIRA DO REGO CPF Nº 095.640.624-62. Sitio Merejo, 27, Doutor Severiano/RN.

OBJETO: Contratação de musico destinado a animar as festividades juninas das Escolas Municipais da Zona Rural do Município de Dr. Severiano/RN.

VALOR TOTAL: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Informamos que a despesa hora pretendida encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município exercício 2018. E terá a seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária 02.006 – Secretaria de Educação. Projeto de Atividade: 2.007- Manutenção da Secretaria de Educação Elemento de Despesa 33903100. Fonte 100. 2.003 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração. Elemento de Despesa: 33903600. Fonte 100.

VIGÊNCIA: 28 de junho a 30 de julho de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:8AF9E330

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de musico destinado a animar as festividades juninas das Escolas Municipais da Zona Rural do Município de Dr. Severiano/RN.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de Contratação de musico destinado a animar as festividades juninas das Escolas Municipais da Zona Rural do Município de Dr. Severiano/RN, o que faz com espeque na Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Doutor Severiano – RN, 28 de junho de 2018.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:436A8A98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 042/2018

OBJETO: Contratação de musico destinado a animar as festividades juninas das Escolas Municipais da Zona Rural do Município de Dr. Severiano/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de MARCELO OLIVEIRA DO REGO CPF Nº 095.640.624-6274-22. Sitio Merejo, 27, Doutor Severiano/RN. CEP nº 59.910.000, destinado à Contratação de musico destinado a animar as festividades juninas das Escolas Municipais da Zona Rural do Município de Dr. Severiano/RN. Contratação de musico destinado a animar as festividades juninas das Escolas Municipais da Zona Rural do Município de Dr. Severiano/RN, verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. artigo 25, III da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações. A empresa apresentou a proposta mais vantajosa, no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 28 de junho de 2018.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B8567E6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 033/2018.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de combustíveis de origem fóssil objetivando a manutenção da frota de veículos do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do edital.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr Severiano comunica aos interessados que no dia **14 de agosto de 2018** às **08h:00min**, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, centro, Doutor Severiano - RN, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano, no endereço acima mencionado, ou pelo ambiente eletrônico no sítio da internet **http://doutorseveriano.rn.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3356-0002 ou solicitado através do e-mail: licitapmds@gmail.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h:30min – 12h:00min e das 13h:00min – 16h00min.

Doutor Severiano/RN, 01 em agosto de 2018.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:3BBFD9B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: TOMADA DE PREÇO N° 002-2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATO N° 2018.0281.

CONTRATADA (O): FREITAS SERVIÇOS DOMICILIARES E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 15.183.631/0001-60, Rua José Alves de Queiroz, 130, Aluízio Diógenes, sala 04, Pau Dos Ferros- RN

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em a escolha da proposta mais vantajosa visando contratação de empresa especializada para realizar construção de uma praça pública na passarela Josefa Fernandes – conjunto Nova Esperança no Município de Dr. Severiano/RN. Os serviços deverão ser executados em rigorosa observância aos projetos, às normas e especificações técnicas vigentes na PMDS e ABNT, obedecendo às condições Licitação Nº 002/2018- PMDS/TOMADA DE PREÇOS e da proposta vencedora.

VALOR TOTAL: R$: 112.988,51 (cento e doze mil novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes das obras e dos serviços correrão por conta dos oriundos das dotações orçamentárias: Nota de empenho nº 2013NE800444, programa de trabalho: 23695207610V0024. Natureza da despesa: 444041, Orçamento geral do Município 2018. Unidade orçamentária: 02.007 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Projeto de atividade 1.022 – Construção de drenagem e pavimentação. Elemento de despesas: 449061000 – Obras e instalações – Fonte 100.
O Cronograma de Desembolso dos recursos para execução das obras será efetuado nas condições estabelecidas no Cronograma Físico Financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO
O prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço e de execução das obras será de 04 (quatro) meses consecutivos, contados, também, do recebimento da Ordem de Serviço, podendo haver prorrogação nos casos dos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 57, da Lei 8666/93 e suas alterações.
As obras devem iniciar até 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação de multas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA
O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:21890CA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PregãoRegistro de Preço nº 002/2018

CONTRATO Nº2018.0284.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O):FERNANDO BEVENUTO GONÇALVES, inscrita no CNPJ/MF sob o n°**096.198.254-38.**

OBJETO: Registro de preço destinado a futura e eventual contratação de serviços de lavagem de veículos para atender as necessidades da frota Municipal.

VALOR TOTAL:R$ 1.465,00(Hum Mil Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais).
PROGRAMA DE TRABALHO:
A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício2018:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	17-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Projeto/Atividade	2048-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES
Classificação Econômica	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	02.004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2.030 - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA- PAB FIXO
Classificação Econômica	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	02.004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2.036 - TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR
Classificação Econômica	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	02.006- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade	2032-APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2.020 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Classificação Econômica	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

VIGÊNCIA:01 de agosto de 2018 a 30 de agosto de 2018

DATA DA ASSINATURA:01 de agosto de 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:7445F321

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PregãoRegistro de preço nº 027.2018.

CONTRATO N°2018.0285.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O):E. L. DOMINGOS - ME/ CNPJ:19.554.259/0001-02

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Expediente, visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, conforme descrição constante no Anexo I desse Edital
VALOR TOTAL:R$ 16.579,22(dezesseis mil quinhentos e setenta e nove reaise vinte e dois centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:
A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício2018:

Unidade Orçamentária	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DASEC.DEAMINISTRAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,100.

Unidade Orçamentária	02.009- FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2.038- REPASSE FNAS- SCFV/ SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VINCULO.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo.129.

Unidade Orçamentária	02.009- FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2.020- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,100.
Unidade Orçamentária	02.006- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Projeto/Atividade	2.032- APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,155.
Unidade Orçamentária	02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
Projeto/Atividade	2.036-TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo, 114.

VIGÊNCIA:02 DE AGOSTO DE 2018A15 DE AGOSTO DE 2018.
DATA DA ASSINATURA:02 DE AGOSTO DE 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:E986B7A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017.08.04.002

ORIGEM: INEXGIBILIDADE 021/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dr. Severiano

CONTRATADA (O): BESCHE TECNOLOGIA LTDA – ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 23.153.998/0001-60

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO RELACIONADO A SISTEMA DE DADOS EDUCACIONAIS, COM BASE EM SOFTWARE PÚBLICO, COBRINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO DE RELATÓRIOS, TREINAMENTO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, DE FORMA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO

OBJETO DO ADITIVO: Alterar a Cláusula 5ª dos prazos no Termo Contratual, para prorrogar o prazo de sua vigência,por 12(doze) meses contado de 01/08/2018, a 01/08/2019, para que a empresa supramencionada possa executar o serviço compreendido na cláusula 1ª. do contrato ante mencionado, conforme processo de inexigibilidade -021/2017.

REVOGAÇÃO: Registre-se que a alteração contratual ora pretendida por esta administração pública municipal, encontra-se respaldada consoante reza o a clausula 5ª, do termo contratual e art.57, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
Ficam mantidas as demais condições contidas no contrato 2017.08.04.002, originário da Inexigibilidade 021/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL: Doutor Severiano - RN, 01 de agosto de 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:14C27540

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FERIAS Nº 92/2018

Portaria Nº 92 / 2018 / GP / PME Encanto – RN, 30 de julho de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, de acordo com o Art. 28 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **FERIAS** de 30 **(Trinta) dias**, correspondente ao período aquisitivo de **10 / 12 / 2017** a **10 / 12 / 2018** ao Conselheiro Tutelar **Jucélio Patrício da Silva,** lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS**, tendo o requerente o direito de gozo das requeridas férias, a partir de **01/ 08 / 2018.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:83B2E65B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 93/2018

Portaria Nº. 93/ 2018 Encanto / RN, Em 01 de agosto de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a partir desta data a senhora **MARIA VANUBIA GAMELEIRA CAMPOS,** brasileira, solteira, Portadora do CPF Nº 009.799.134-11, RG Nº 2.046.998 SSP/RN, do Cargo em Comissão de Controladora de Fiscalização Financeira deste Município.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:6E38A8C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 94/2018

Portaria Nº. 94/ 2018 Encanto / RN, Em 01 de Agosto de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.
RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR a partir desta data**, NEURIBERG LEITE DA SILVA**, brasileiro, casado, Portador do CPF Nº 053.295.324-00, RG

Nº 2.269.853 SSP/RN, para exercer o Cargo de Chefe do Departamento de Contabilidade, junto a Secretaria Municipal de Finanças deste Município.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:341A7964

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº AD00005/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preço nº AD00005/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA - ME - R$ 29.700,00.

Equador - RN, 01 de Agosto de 2018

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:4FF8C04A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01AD5/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00005/2018 - Ata de Registro de Preços nº 002/2018, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 003/2018, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDO/RN. DOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO 2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ 001 - RECURSOS ORDINÁRIOSSECRETARIA DE ADM., ORÇAMENTO E FINANÇAS 2003 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ 001 - RECURSOS ORDINÁRIOSSECRETARIA DE EDUCAÇÃO 2005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ 111 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIASDE IMPOSTOS SECRETARIA DE SAUDE 2031 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ 211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIASDE IMPOSTOS 212 - TRANSFERÊNCIAFUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS SECRETARIA DE TRAB., HAB., E ASSISTÊNCIASOCIAL 2040 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ 001 - RECURSOS ORDINÁRIOS311 - TRANSFERÊNCIADE RECURSOS DO FNAS. VIGÊNCIA: 1 (um) ano. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 01AD5/2018 - 02.08.18 - EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA - ME - R$ 29.700,00.

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:E92D39B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 198/2018-SMARH EM, 01 DE AGOSTO DE 2018.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. ODETINA DA SILVA PASCOAL OLIVEIRA no cargo de Agente Administrativo e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **SRA. ODETINA DA SILVA PASCOAL OLIVEIRA** do cargo de **Agente Administrativo,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 31/07/2018 a 30/08/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 01 de Agosto -2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:14620D03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 199/2018-SMARH EM, 01 DE AGOSTO DE 2018.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. ALLANA DANIELLY DE PAIVA E SILVA no cargo de Agente Administrativo e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **SRA. ALLANA DANIELLY DE PAIVA E SILVA** do cargo de **Agente Administrativo,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 31/07/2018 a 30/08/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 01 de Agosto 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:56CEDC75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 200/2018-SMARH EM, 01 DE AGOSTO DE 2018.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. IZABEL CRISTINA RODRIGUES DA SILVA no cargo de Agente Comunitário de saúde e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **SRA. IZABEL CRISTINA RODRIGUES DA SILVA** do cargo de **Agente Comunitário de saúde,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/08/2018 a 30/08/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 01 de Agosto de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:6DB2EA74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 201/2018-SMARH EM, 01 DE AGOSTO DE 2018.

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. GENILSON SANTANA DE NOGUEIRA no cargo de Agente Comunitário de saúde e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor**SR. GENILSON SANTANA DE NOGUEIRA** do cargo de **Agente Comunitário de saúde,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/08/2018 a 30/08/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 01 de Agosto de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:3279CEB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 202/2018-SMARH EM, 01 DE AGOSTO DE 2018.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. SARA MARIA BEZERRA no cargo de Técnica de Enfermagem e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **SRA. SARA MARIA BEZERRA** do cargo de **Técnica de Enfermagem,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/08/2018 a 30/08/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 01 de Agosto de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:31564047

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 203/2018-SMAR4H EM, 01 DE AGOSTO DE 2018.

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio à servidora Sra. VALDENUZIA DE OLIVEIRA SOARES, do cargo de Professora e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio à servidora **Sra. VALDENUZIA DE OLIVEIRA SOARES** do cargo de **Professora,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 24/07/2018 a 21/10/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 01 de Agosto de 2018

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:98DF5AE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 204/2018-SMARH EM, 01 DE AGOSTO DE 2018

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio à servidora Sra. MARIA ALDENICE DA SILVA, do cargo de Agente Administrativo e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio à servidora **Sra. MARIA ALDENICE DA SILVA,** do cargo de **Agente Administrativo,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/08/2018 a 30/10/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 01 de Agosto de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:AB1B2A56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 205/2018-SMARH EM, 01 DE AGOSTO DE 2018.

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. JAIR MIRANDA RAMALHO no cargo de Fiscal de Obras e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor **SR. JAIR MIRANDA RAMALHO** do cargo de **Fiscal de Obras,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 30/07/2018 a 29/08/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 01 de Agosto de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:A7B4F906

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 206/2018-SMARH EM, 01 DE AGOSTO DE 2018

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. FRANCISCO ASSIS SANTANA no cargo de GARI e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor **SR. FRANCISCO ASSIS SANTANA** do cargo de **GARI,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/08/2018 a 30/08/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 01 de Agosto de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:06FC1239

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 207/2018-SMARH EM, 01 DE AGOSTO DE 2018.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. LUCINEIDE LEITE DO NASCIMENTO no cargo de Cozinheira e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **SRA. LUCINEIDE LEITE DO NASCIMENTO** do cargo de **Cozinheira,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/08/2018 a 30/08/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 01 de Agosto 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:3A570CBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 208/2018-SMARH EM, 01 DE AGOSTO DE 2018.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. EDINETE MORAIS DE SOUZA no cargo de ASG e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **SRA. EDINETE MORAIS DE SOUZA** do cargo de **ASG,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/08/2018 a 30/08/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 01 de Agosto 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:F9F4E339

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 209/2018-SMARH EM, 01 DE AGOSTO DE 2018

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. ADELICE LEITE DE SOUZA no cargo de ASG e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **SRA. ADELICE LEITE DE SOUZA** do cargo de **ASG,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/08/2018 a 30/08/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 01 de Agosto 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:3D180089

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 210/2018-SMARH EM, 01 DE AGOSTO DE 2018.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. MARLUCE PEREIRA DA SILVA no cargo de Técnica de Enfermagem e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **SRA. MARLUCE PEREIRA DA SILVA** do cargo de **Técnica de Enfermagem,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/08/2018 a 30/08/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 01 de Agosto 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:ADEA157E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 211/2018-SMARH EM, 01 DE AGOSTO DE 2018.

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. LUIS IDENIO DE MORAIS no cargo de Vigilante e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor **SR. LUIS IDENIO DE MORAIS** do cargo de **Vigilante,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/08/2018 a 30/08/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 01 de Agosto 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:782C3AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 212/2018-SMARH EM, 01 DE AGOSTO DE 2018.

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. MANOEL FRANCISCO DA SILVA no cargo de Agente Comunitário de Saúde e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor **SR. MANOEL FRANCISCO DA SILVA** do cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/08/2018 a 30/08/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 01 de Agosto 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:D4FBB1BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC
PORTARIA 22, DE 01 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto Municipal nº 019, de 13 de dezembro de 2017, que institui o ponto eletrônico, regulamenta o controle de frequência, a compensação de horas e o ponto facultativo nos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal e estabelece outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 001, de 15 de abril de 1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Fernando Pedroza;

Considerando os quesitos 27 do Manual do Índice de Efetividade da Gestão Municipal/2016 (IEGM-TCE/RN);

Considerando a necessidade de definição formal de horários para alimentar o sistema de controle de ponto no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Resolve:

Art. 1º Fica definido o horário dos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme anexo I desta portaria.

Art. 2º O registro de entrada e saída nas instituições de ensino públicas municipais, a partir do dia 06 de agosto de 2018, será por meio de biometria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

FRANCISCO HUDSON DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

FUNÇÃO	TURNO	HORÁRIO
APOIO ADMINISTRATIVO	MATUTINO	05:00 - 11:30
APOIO ADMINISTRATIVO	VESPERTINO	11:30 - 17:30
APOIO ADMINISTRATIVO	NOTURNO	16:00 - 22:00
APOIO PEDAGÓGICO	MATUTINO	07:00 - 13:00
APOIO PEDAGÓGICO	VESPERTINO	12:00 - 18:00
APOIO PEDAGÓGICO	NOTURNO	16:00 - 22:00
DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	MATUTINO	07:00 - 11:00
DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	VESPERTINO	13:00 - 17:30
DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	NOTURNO	18:30 - 21:40
DOCENTE DO ENSINO INFANTIL	MATUTINO	07:00 - 11:00
DOCENTE DO ENSINO INFANTIL	VESPERTINO	13:00 - 17:00
VIGIA	NOTURNO	22:00 - 05:00
GESTÃO ESCOLAR	INTEGRAL	INTEGRAL

Publicado por:
Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:3EB640BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO: 0107052/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0107052/2018
Objeto:. Serviços de fornecimento de salgados para a entrega de certificados dos cursos das carretas do SENAC
Contratado: TARDELLY AUGUSTO DE FRANÇA (056.980.584-82)
Valor Total Julgado: R$ 315,78
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:FB092721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO: 0107053/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0107053/2018
Objeto:. Contratação de Prestado de Serviço de Viagens com Pacientes Carentes para Exames na Capital.
Contratado: Rugeldo Lourenço de Oliveira (779.430.154-87)
Valor Total Julgado: R$ 1.426,42
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:28891BE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO: 0107054/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0107054/2018
Objeto:. Contratação de Prestado de Serviço de Viagens com Pessoas Carentes do Nosso Municipio pra Tratamento de Saúde em Pau dos Ferros.
Contratado: CEILDO LEITE DE OLIVEIRA (044.124.284-78)
Valor Total Julgado: R$ 589,47
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:8F6BFA88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO: 0107055/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0107055/2018

Objeto:. **Serviço de Retoque e Pintura da Unidade Basica de Saúde do Sitio Candeia.**
Contratado: Lairton Câmara de Oliveira (593.287.544-53)
Valor Total Julgado: R$ 715,26
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:7DBF3940

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA).

O município de Galinhos, por meio de se pregoeiro, torna pública que**ADJUDICA**o objeto às empresas INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS SERVIÇOS EIRELLI - EPP com o valor total de R$ 20.259,00 (Vinte Mil Duzentos e Cinquenta e Nove Reais); COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA LTDA EPP com o valor total de R$ 10.010,00 (Dez Mil e Dez Reais) e JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES – MEI com o valor total de R$ 10.961,00 (Dez Mil Novecentos e Sessenta e Um Reais).

Galinhos/RN, 24 de julho de 2018.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:9BCD0744

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA).

Circunstanciado na ata da sessão do dia 24 de maio de 2018 e pelo parecer de adjudicação apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, datado do dia 24 de julho de 2018, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018**.

Publique-se!

Galinhos/RN, 26 de julho de 2018.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:C232938E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS, DESTINADAS AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

Circunstanciado na ata da sessão do dia 09 de julho de 2018 e pelo Parecer de resultado apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, datado do dia 24 de julho de 2018, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018**.

Publique-se!

Galinhos/RN, 26 de julho de 2018.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:8728725D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

Trata-se de processo licitatório "PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018", tendo como tipo o menor preço por item e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DE CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificações contidas no Edital.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução n° 011/2016 do TCE RN, e tendo em vista a não apresentação do recurso da empresa CARPEDIEM ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL CURSOS E EVENTOS EIRELI - MEE, adjudicamos o objeto desta licitação às seguinte licitante:EDUCARE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DIDÁTICOS LTDA - ME no valor total de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Galinhos/RN, 30 de julho de 2018.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:5B8ED609

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DE CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Circunstanciado na ata da sessão do dia 19 de julho de 2018 e pelo Parecer de resultado apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, datado do dia 30 de julho de 2018, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018**.

Publique-se!

Galinhos/RN, 31 de julho de 2018.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:2971D513

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS FISOTERÁPICOS, VISANDO ESTRUTURAR O SETOR DE FISIOTERAPIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Circunstanciado na ata da sessão do dia 20 de julho de 2018 e pelo Parecer de resultado apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, datado do dia 30 de julho de 2018, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018**.

Publique-se!

Galinhos/RN, 31 de julho de 2018.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:4F946389

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2018, DE 26 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Goianinha/RN e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIANINHA-RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 689, de 21 de agosto de 2001 e, considerando as deliberações, por unanimidade, dos membros do Conselho presentes na Assembleia Ordinária, realizada no dia 24 de julho de 2018,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do CMDCA,
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Goianinha/RN, 27 de julho de 2018

DIONE MARIA ALMEIDA DA SILVA (PRESIDENTE)
ELISANGELA SOUZA E SILVA LIRA (VICE PRESIDENTE)
ROGERIO AMORIM (SETHAS)
MARIA BENEDITA SILVA RODRIGUES (SEC. SAUDE)
ANA LUIZA VIANA (GABINETE DO PREFEITO)
RUBENS BATISTA (IGREJA EVANGELICAS)
RANIERE MAZILE (ASSOCIAÇÕES)
MARIA GENTIL GUEDES (IGREJA CATOLICA)
MARIA DA PIEDADE DE FREITAS ISAIAS (SIND. TRAB. RURAIS)

REGIMENTO INTERNO

Capítulo I
Da Instituição

ARTIGO 1º - O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE goianinha, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 689, DE 21 DE AGOSTO DE 2001, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 8069/90, É DE CARÁTER APARTIDÁRIO, NÃO ADMITINDO DISCRIMINAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA E SERÁ CONHECIDO PELA SIGLA CMDCA.

Artigo 2º - O CMDCA é um órgão deliberativo e controlador das ações destinadas ao atendimento e à defesa dos direitos da criança e do adolescente, formado paritariamente por representantes dos órgãos governamentais da esfera municipal e por setores representativos da sociedade civil.

Capítulo II
Da Finalidade

Art. 3º- O CMDCA é órgão normativo, deliberativo e controlador das ações da política municipal de atendimento à infância e à adolescência, de composição paritária entre Governo e Sociedade Civil, e tem por finalidade assegurar-lhes, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos à vida, à dignidade, à saúde, à alimentação, à moradia, à educação, ao lazer, à proteção ao trabalho, à cultura, à liberdade, ao respeito da sociedade e à convivência familiar e comunitária.

Capítulo III
Das Competências

Art. 4º- Compete ao CMDCA

I- deliberar e controlar as políticas públicas municipais que garantam os direitos fundamentais da criança e do adolescente em todos os níveis e, com esse fim, mobilizar e articular o conjunto das Entidades da Sociedade Civil e dos órgãos do Poder Público;
II- coordenar o processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, sob fiscalização do Ministério Público, de acordo com o art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente e com a Lei Municipal n.º 689/2001 que cria o Conselho Tutelar;
III- acompanhar e monitorar a atuação e o funcionamento do Conselho Tutelar;
IV- acompanhar, monitorar e avaliar as políticas públicas e todas as ações do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada do Município voltada para a criança e o adolescente e, com esse fim, manter permanente articulação com outros poderes;
V- impedir as ações que contrariem os princípios básicos da cidadania, do atendimento integral e da defesa dos direitos da criança e do adolescente;
VI- encaminhar, junto aos órgãos competentes, denúncias sobre negligência, abandono, omissão, discriminação, exclusão, exploração, violência, crueldade e opressão contra a criança e o adolescente;
VII- proceder ao registro das entidades não governamentais e à inscrição dos programas governamentais e não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente, que se encontrarem devidamente qualificados, comunicando ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária competente;
VIII- identificar, divulgar e integrar as ações voltadas para o atendimento da criança e do adolescente e para a defesa de seus direitos, com vistas à articulação e compatibilização de planos, programas e projetos;
IX- Registrar as doações recebidas de instituições nacionais e internacionais no Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e acompanhar a aplicação dos recursos delas derivados;
X- elaborar e fixar planos de aplicação e critérios de utilização das doações subsidiadas e demais receitas do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos do artigo 260, § 2º, da Lei Federal n.º 8.069/1990;
XI- gerir e deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, alocando recursos para os programas das entidades governamentais e concedendo auxílios e ou subvenções para as entidades não governamentais que desenvolvem programas de atendimento a crianças e adolescentes, regularmente inscritas e registradas no CMDCA.
XII- informar à comunidade, através dos meios de comunicação e de outras formas de divulgação, a situação social, econômica e cultural da infância e da adolescência;

XIII- organizar e promover encontros periódicos de pessoas, entidades e instituições dedicadas ao atendimento à criança e ao adolescente, com o objetivo de discutir, avaliar e difundir as políticas públicas, inclusive as decorrentes das decisões e ações do Conselho;
XIV- promover, a cada 03 (três) anos, a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XV- propor e participar de reuniões técnicas, congressos, seminários, conferências, jornadas, dentre outros; em conjunto com os conselheiros tutelares;
XVI- estabelecer parâmetros para a capacitação dos Conselheiros de Direitos e tutelares, conforme calendário anual estabelecido pelo CMDCA;
XVII-acompanhar a frequência dos Conselheiros, através do Livro de Presença e das Atas, em todas as atividades do Conselho;
XVIII- deliberar sobre a convocação de reuniões, de caráter consultivo ou de divulgação, no interesse de seus objetivos, com a comunidade e com as autoridades constituídas, ou por solicitação de terceiros, bem como realizar reuniões periódicas com a comunidade e com as autoridades constituídas, para discussão do Plano de Trabalho e do Balanço das Atividades e dos Investimentos;
XIX- E todas e demais competências atribuídas pela Lei Municipal n.º 689/2001

Capítulo IV
Da Composição

Artigo 5º - O CMDCA é composto de 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) membros suplentes do Poder Executivo Municipal e da Sociedade Civil Organizada.
I – 05 (cinco) membros representando o município, indicados pelo Poder Publico: assim distribuídos:
a) Um representante do Gabinete do Prefeito;
b) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) Um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
d) Um representante da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social;
e) Um representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.
II – 05 (cinco) membros indicados pelas seguintes organizações representativas da participação popular:
a) Um representante dos sindicatos legalmente instituído, a ser escolhido em assembléia convocado pelo Chefe do Poder Executivo, mediante edital;
b) Um representante dos Conselhos Comunitários legalmente instituídos, a ser escolhido em assembléia convocado pelo Chefe do Poder Executivo, mediante edital;
c) Um representante da Igreja Católica;
d) Um representante das Igrejas Evangélicas;
e) Um representante da Instituições educacionais não governamentais legalmente reconhecidas, que atuam junto a Criança e o Adolescente.

§ 1º - A nomeação e posse dos membros do Conselho dar-se-á pelo Conselho em exercício, nos termos da lei nº 689/2001

§ 2º - Na hipótese dos órgãos governamentais ou entidades não governamentais entenderem necessária a substituição de membros titulares ou suplentes, esta deverá ser homologada pelos Conselheiros em assembléia ordinária ou extraordinária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do desligamento do representante.

Parágrafo Unico - Para cada membro efetivo será indicado 01 (um) suplente pelo mesmo órgão.

Capítulo V
Dos Membros

Artigo 6º - O mandato dos membros do Conselho será de 3 (três) anos, permitida tanto a recondução, para os membros do Poder Executivo Municipal, quanto à reeleição, no caso dos membros da Sociedade Civil Organizada, uma única vez.

Artigo 7º - São considerados membros do Conselho, os Conselheiros titulares e suplentes.

Parágrafo Único – Os suplentes só terão direito a voto na ausência do membro titular.

Artigo 8º - O Conselheiro que faltar injustificadamente a 3 (três) reuniões (ordinária ou extraordinária) consecutivas ou cinco alternadas durante o ano, perderá automaticamente o mandato.

Parágrafo Único – A mesma sanção a que se refere o art. 7º será aplicada aos Conselheiros membros da Diretoria.
§ 1º - As faltas deverão ser justificadas por escrito e protocoladas junto à Secretaria Executiva até a data da reunião. No caso de encaminhamento da justificativa através de meio eletrônico (*Whatsapp ou Internet*) a confirmação de recebimento por escrito valerá como protocolo.

§ 2º - Entende-se como falta, para os fins do caput deste artigo, a ausência simultânea do titular e respectivo suplente.

§ 3º - A partir da segunda falta consecutiva ou da terceira alternada, a Secretaria Executiva do Conselho notificará a entidade membro da sociedade civil ou governamental, quanto ao disposto no*caput*deste artigo.

Artigo 9º - Perderão também o mandato os membros que deixarem de pertencer às Entidades de sua representação ou aos órgãos do Poder Executivo Municipal.

Artigo 10º - O Conselheiro que pretender postular cargo eletivo, obrigatoriamente licenciar-se-á de sua atuação junto ao Conselho, sendo que sua descompatibilização dar-se-á no prazo de seis meses antes da eleição.

Artigo 11 - Compete aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – participar e votar nas reuniões ordinárias e extraordinárias, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 6º deste Regimento;
II – compor Comissões de Trabalho;
III – relatar matérias que lhe forem atribuídas;
IV – propor ou requerer esclarecimentos que lhes forem úteis à melhor apreciação dos assuntos em estudo;
V – desempenhar outras atividades que lhes forem atribuídas pela Diretoria ou Plenária;
VI – apresentar proposições que visem interesses da criança e do adolescente;

Capitulo VI
Da Organização do Colegiado

Artigo 12 - O CMDCA será dirigido por uma Diretoria composta por Presidente, Vice-Presidente, Secretário, cujo mandato segue o disposto no art. 5º.

Parágrafo Único – Os membros da Diretoria serão eleitos por um quórum mínimo de dois terços dos Conselheiros presentes.

Artigo 13 - As Comissões de Trabalho serão formadas pelos Conselheiros (titulares e suplentes), excetuando-se os membros da Diretoria, de forma paritária, com o fim de promover estudos e elaborar propostas sobre temas específicos, a serem submetidos à deliberação da Plenária do Conselho.

§ 1º - Cada Comissão escolherá um integrante para coordenar seus trabalhos.

§ 2º - São consideradas Comissões de Trabalho Permanente:

I – Comissão de Avaliação de Projetos para Financiamento;
II – Comissão de Finanças;
III – Comissão de Legislação;
IV – Comissão de Análise de Projetos para Certificação;

V – Comissão de Relações Institucionais e Políticas Públicas.

§ 3º - Fica a critério do CMDCA determinar as Comissões de Trabalho permanentes ou temporárias.

§ 4º - As atribuições de cada Comissão serão definidas por resoluções propostas por cada Comissão de Trabalho e aprovadas em Plenária.

§ 5º - As Comissões de que tratam este artigo deverão elaborar ata ou relatório mensal de atividades a ser entregue à Secretaria Executiva, com uma semana de antecedência à reunião ordinária do Conselho.

Capítulo VII
Das Competências

Artigo 14 - Compete ao Presidente:

I – organizar, dirigir e coordenar as atividades do CMDCA, fazendo cumprir as resoluções por ele emanadas;
II – representar o Conselho em juízo ou extrajudicialmente;
III – convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias, submetendo as propostas à apreciação e votação da Plenária e dar execução às deliberações do Conselho;
IV – apresentar as pautas das reuniões;
V - receber propostas dos componentes da Diretoria e Conselheiros;
VI - decidir as questões de ordem, levantadas nas reuniões;
VII – decidir com seu voto, os casos de empate nas deliberações do Conselho;
VIII – assinar juntamente com o Primeiro Secretário as decisões, resoluções e correspondências que se fizerem necessárias;
IX– assinar correspondências protocoladas endereçadas a autoridades e a outros interessados;
X– analisar a elaboração de relatórios financeiros, juntamente com o Tesoureiro, e as atividades desenvolvidas em conjunto com as Comissões;
XI – designar membros para compor Comissões quando se fizerem necessárias, respeitando a paridade, distribuindo as respectivas matérias a esses grupos;
XII - determinar à Secretaria Executiva a execução das ações emanadas da Plenária;
XIII– expedir, com a aprovação de dois terços do colegiado, normas complementares relativas ao funcionamento do Conselho;
XIV – assinar cheques e recibos conjuntamente com sTesoureiro;
XV – exercer e praticar os demais atos inerentes ao cargo;
XVI – providenciar a solicitação de indicação de Conselheiro no caso de vacância deste, quando o órgão (ou entidade) não o fizer no prazo de um mês.

Artigo 15 - Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o Presidente em suas ausências, licenças e impedimentos;
II – colaborar com o Presidente em suas atribuições;
III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas pela Presidência ou Plenária.

Artigo 16 - compete ao Secretário:

I – secretariar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II – redigir as atas e proceder a sua transcrição e leitura;
III – responsabilizar-se pelo expediente;
IV– exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas pela Diretoria.

Artigo 17 - compete ao Tesoureiro:

I – assinar cheques e recibos em conjunto com o Presidente;
II – responsabilizar-se pelos assuntos inerentes a seu cargo;
III – efetuar pagamentos em espécie, nos limites e forma que forem estabelecidas pelo Conselho;
IV – ter em dia a escrituração e registro de despesas do CMDCA;
V – apresentar ao Conselho o relatório da situação financeira, sempre que solicitado;
VI – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas pela Diretoria.

Artigo 16 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

I – substituir o Primeiro Tesoureiro nas suas faltas, licenças e impedimentos;
II – colaborar com o Primeiro Tesoureiro em suas atribuições;
III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas pela Diretoria.

Artigo 18 – Compete ao Secretário Executivo:

I – prestar assessoria administrativa ao CMDCA;
II – elaborar, registrar, encaminhar e arquivar os documentos e correspondências determinados pela Plenária ou Presidência;
III – secretariar as Assembléias na ausência do Primeiro e Segundo Secretários, lavrar as atas, controlar a freqüência dos Conselheiros e promover medidas destinadas ao cumprimento das decisões da Plenária;
IV – articular-se com os demais Conselhos quando designado;
V – divulgar, conforme critério estabelecido pela Plenária, as resoluções do CMDCA, assim como publicações técnicas referentes à criança e ao adolescente;
VI – manter sistema de informação sobre a criança e o adolescente;
VII – manter organizados dados sobre leis, decretos e projetos referentes à criança e ao adolescente;
VIII - desenvolver as atividades administrativas necessárias ao funcionamento do CMDCA;
IX – providenciar a publicação das Resoluções e demais atos do CMDCA em jornal de grande circulação do Município nos prazos definidos na forma deste Regimento Interno;
X – zelar pelos documentos e bens permanentes do CMDCA.

Capítulo VIII
Das Reuniões

ARTIGO 19 - OCMDCA REUNIR-SE-Á ORDINARIAMENTE UMA VEZ a cada dois meses E EXTRAORDINARIAMENTE MEDIANTE CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE OU DE UM TERÇO DE SEUS MEMBROS.

§ 1º - As reuniões serão realizadas com a maioria simples de seus membros em 1ª (primeira) convocação e com qualquer número em 2ª (segunda) convocação.

§ 2º - As decisões serão tomadas com deliberação da maioria absoluta (metade mais um) dos membros do Conselho presentes, em condição de titularidade.
§ 3º - A convocação para as reuniões ordinárias se dará através de ofício, enviado com antecedência mínima de 10 (dez) dias, constando a ordem do dia.
Artigo 20- Os assuntos tratados e as deliberações tomadas serão registrados em ata, cujo conteúdo será objeto de apreciação.
Artigo 21 - As reuniões extraordinárias deverão ser convocadas por escrito quando se tratar de assunto relevante e urgente, respeitando a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, constando a ordem do dia.

Artigo 22 - As reuniões ordinárias e extraordinárias serão abertas à comunidade, com permissão de uso da palavra, respeitando a ordem dos trabalhos e as determinações da Mesa Diretora.

Parágrafo Único – O Conselho poderá realizar reuniões restritas, sendo autorizada a participação somente dos Conselheiros de Direito, em caráter excepcional, em casos que estejam em pauta situações de risco da criança e/ou adolescente, que exijam sigilo e articulação do CMDCA a fim de promover o que estabelece o art. 18 do ECA.

Artigo 23 -As reuniões do Conselho ordinárias ou extraordinárias serão realizadas em local e data que serão divulgados previamente à comunidade.

Artigo 24 -Nos casos de vacância, a entidade ou segmento representado deverá providenciar a indicação de novo suplente,

conforme determina a Lei. O Conselheiro que perder seu mandato será substituído por seu suplente.

Artigo 25 - O Conselho, em conjunto com o Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, definirá e realizará reuniões com vários segmentos sociais da comunidade bem como audiências públicas em local determinado e divulgado com antecedência.

Capítulo IX – Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SEÇÃO I
DOS OBJETIVOS

Artigo 26- O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é o órgão captador e aplicador dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de conformidade com o Art. 5º da Lei Municipal nº 689/2001

§ 1º - As ações que tratam o "caput" deste artigo se referem prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente expostos à situação de risco pessoal e social, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.
§ 2º - Cinco por cento (5%) dos recursos do Fundo Municipal serão obrigatoriamente destinados às ações de que trata o § 2º do art. 260 do ECA.

§ 3º - Eventualmente, os recursos do Fundo poderão destinar-se às pesquisas, aos estudos e à capacitação de recursos humanos.

§ 4º - Dependerá de deliberação expressa do CMDCA a autorização para aplicação de recursos do Fundo em outros tipos de programas, que não os estabelecidos no parágrafo primeiro.

§ 5º - Os recursos do Fundo serão administrados segundo o Plano Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente definido pelo CMDCA.

SEÇÃO II
DA ADMINISTRAÇÃO, GERÊNCIA E OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO

Artigo 27 - O Fundo ficará vinculado ao CMDCA e será administrado por este e pelo órgão do Executivo Municipal, sendo a prestação de contas feita em conjunto com este último.

§ 1º - Ao CMDCA competirá definir o plano de aplicação dos recursosdo Fundo e acompanhar a execução orçamentária definida no referido plano, controlando-o e dando cumprimento às ações previstas no Plano Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º - Até o terceiro trimestre de cada ano, o CMDCA, através de Resolução Normativa, definirá o Plano Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano subseqüente.

Artigo 28 -O Fundo será gerido pelo CMDCA, a quem competirá:

I – executar o orçamento, de conformidade com o Plano Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente definido pelo CMDCA, obedecendo a sua aplicação às normas gerais de direito financeiro;
II – receber as verbas provenientes das dotações orçamentárias destinadas ao Fundo;
III – fiscalizar a arrecadação de recursos e a sua administração pela Tesouraria Municipal;
IV – deliberar quanto à realização de despesas de custeio até dois salários mínimos mensais, segundo padrão nacional;
V - fazer requisição de produtos e serviços junto à Prefeitura Municipal através do sistema informatizado próprio;
VI – arquivar mensalmente em pasta própria do CMDCA, para efeito de acompanhamento e controle, uma cópia do balancete mensal;
VII – encaminhar à Prefeitura Municipal, até 31 de Janeiro de cada ano, o relatório anual de suas atividades administrativas e financeiras, relativas ao exercício anterior;
VIII - emitir comprovante de doação, em favor do doador, para obtenção da dedução no imposto de renda de Pessoas Físicas e Jurídicas, atendendo às Instruções Normativas nº 258, de 17/12/2002, nº 267, de 23/12/2002 e nº 311 de 28/03/2003 da Secretaria da Receita Federal;
IX – enviar anualmente para a Unidade da Secretaria da Receita Federal relação que contenha o nome e o CPF ou o CNPJ dos doadores, com os valores individualizados de todas as destinações recebidas, mês a mês. Esta relação deverá ser entregue até o último dia útil do mês de março com as destinações efetuadas dentro do ano anterior;
X – prestar contas às entidades governamentais das quais tenha recebido doações, subvenções ou auxílios;
XI – publicar o balanço anual na imprensa local.

Artigo 29 - Aplicam-se ao Fundo no que couberem, todos os dispositivos legais vigentes, relativos à compra e serviços, conforme a Lei nº 8.666/94, ou qualquer legislação futura que venha alterá-la.
Artigo 30 - A Secretaria da Fazenda Municipal, através de seus técnicos, assessorará o Fundo, executando as atividades de orçamentos e contabilidade dos recursos do mesmo, com as seguintes atribuições:

I – recebimento, controle, recolhimento e registro em livro caixa das transferências destinadas ao Fundo;
II – elaboração de balancetes mensais e do balanço anual das atividades financeiras do Fundo;
III – prestação de contas referente às transferências destinadas ao Fundo;
IV – controle dos depósitos bancários.

Artigo 31 - As transferências destinadas ao Fundo serão depositadas em contas bancárias especiais, abertas em seu nome.

SEÇÃO III
DOS RECURSOS DO FUNDO

Artigo 32- O Fundo será constituído de conformidade com o art. 5º, itens I a V da lei municipal nº 689/2001.

Artigo 33- Os recursos destinados ao Fundo serão contabilizados como receita orçamentária e alocados através de dotações consignadas, anualmente, na Lei Orçamentária ou de crédito adicionais, obedecendo a sua aplicação às normas gerais de Direito Financeiro Público (Lei 4.320/64).

Capitulo X
DOS CRITÉRIOS PARA PROCEDER AO REGISTRO DE ENTIDADES
Art. 34. O Conselho publicará as inscrições das Entidades em Diário Oficial.
§1º. Para se inscrever no Conselho, as Entidades deverão estar legalmente constituídas e apresentar um plano de trabalho nos termos dos artigos 90, 91, 92, 93 e 94 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
§ 2º - Os pedidos serão analisados após a análise da documentação e visita no local e deliberados pelo Plenário.

CapituloXI
Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 35 - O presente Regimento Interno poderá ser alterado parcialmente ou totalmente através de proposta expressa de qualquer membro do Conselho, encaminhada por escrito ao Presidente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da reunião que deverá apreciá-la.

Artigo 36 - As alterações do Regimento serão apreciadas em reunião convocada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e as matérias serão consideradas aprovadas se receberem voto favorável de dois terços do Conselho.

Artigo 37 - Os casos omissos não previstos neste Regimento Interno serão resolvidos por dois terços dos Conselheiros em reunião convocada para este fim.

Artigo 38 – A resolução de que trata o § 4º do art. 13 deverá ser proposta por cada Comissão no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da aprovação deste Regimento Interno.

Goianinha/RN, 17 de julho de 2018.

DIONE MARIA ALMEIDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:66AD1DFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 09/2018

PROCESSO Nº 50901/2018
ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DA ATENÇÃO BÁSICA-RENAME, PARA SEREM DISPENSADOS PERANTE APRESENTAÇÃO DE REQUISIÇÃO MÉDICA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO

Pregão Presencial SRPNº 9/2018
O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN,** tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 9/2018, destinado àRegistro de Preços para futura aquisição de Medicamentos Psicotrópicos da Atenção Básica-RENAME, para serem dispensados perante apresentação de requisição médica pela Secretaria Municipal de Saúde.,tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:
RDF DISTRIB. DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA- CNPJ: 12.305.387/0001-73 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53 ; totalizando o valor de **R$ 315.396,60 (trezentos e quinze mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta centavos)**.

Governador Dix Sept Rosado/RN, 01 de agosto de 2018.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:E9E9BDD9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 09/2018

PROCESSO Nº 50901/2018
Pregão Presencial SRP Nº 9/2018
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL
ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DA ATENÇÃO BÁSICA-RENAME, PARA SEREM DISPENSADOS PERANTE APRESENTAÇÃO DE REQUISIÇÃO MÉDICA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Prefeito Constitucional de Governador Dix sept Rosado/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 50901/2018, modalidade Pregão Presencial SRP n° 9/2018, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Registro de Preços para futura aquisição de Medicamentos Psicotrópicos da Atenção Básica-RENAME, para serem dispensados perante apresentação de requisição médica pela Secretaria Municipal de Saúde. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.
RDF DISTRIB. DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA- CNPJ: 12.305.387/0001-73

Governador Dix sept Rosado-RN, 01 de agosto de 2018.

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:CC81F1A6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 35/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2017
PROCESSO Nº: 101/2017

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIALDE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN** - CNPJ nº 18.588.387/0001-04

OBJETO: Prestação de serviços funerários para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

CONTRATADO: LAM INDUSTRIAS E COMERCIO DE URNAS LTDA - ME - CNPJ n º 07.333.596/0001-90

VALOR CONTRATUAL : Pela Prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R$ 98.700,00 (noventa e oito mil e setecentos reais).

VIGENCIA: 20 de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas de acordo com a Classificação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária:	02 .011 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2047 - Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais.
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	1010 - Inclusão Social e Consolidação do Sistema de Assistência Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02 .011 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2047 - Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais.
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	1010 - Inclusão Social e Consolidação do Sistema de Assistência Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 6/2017, conforme Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações posteriores.

Governador Dix Sept Rosado/RN, 20 de abril de 2018

Prefeitura Municipal de Governador DIX SEPT Rosado
ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Dix Sept Rosado/RN
FRANCISCO ALBANO VIRGINIO
Gestor do FMAS

LAM Industrias e Comercio de Urnas LTDA - ME
VALTEMBERG FERREIRA DE MACEDO

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:369E3FD0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 84/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº1 ao Contrato nº 84/2017.

Contratante: Município de Governador Dix Sept Rosado/RN – CNPJ: 08.349.094/0001-10 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEDE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN -** CNPJ nº 14.684.811/0001-63

Contratada:EROSOM PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME – CNPJ 09.643.897/0001-46

Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 84/2017.

Data de Assinatura:30 de julho de 2018

Prazo de Vigência: 31 de julho de 2018 a 31 de março de 2019

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária:	02 .001 - PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	2002 - Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02 .001 - PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	2002 - Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02 .003 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:	2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	2004 - Gestão Administrativa da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02 .003 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:	2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	2004 - Gestão Administrativa da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02 .006 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Ação:	2012 - Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino / MDE.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	2007 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02 .006 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Ação:	2012 - Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino / MDE.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	2007 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02 .007 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPO
Ação:	2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto.
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	2008 - Gestão Administrativa da Secretaria de Juventude, Cultura e Desporto
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02 .007 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPO
Ação:	2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto.
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	2008 - Gestão Administrativa da Secretaria de Juventude, Cultura e Desporto
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02 .009 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2020 - Manutenção das Ações do PAB/FIXO.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	1008 - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0106400000 - Atenção Básica
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02 .009 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	2010 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02 .009 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	2010 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02 .012 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,TRASPORTE E URBANISM
Ação:	2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	2013 - Gestão Administrativa da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02 .012 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,TRASPORTE E URBANISM

Ação:	2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	2013 - Gestão Administrativa da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02 .013 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESRURAL
Ação:	2051 - Manutenção do Programa de Distribuição de Água.
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	606 - EXTENSÃO RURAL
Programa:	1013 - Fortalecimento da Agropecuária e Infraestrutura Hídrica
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02 .013 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESRURAL
Ação:	2053 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	606 - EXTENSÃO RURAL
Programa:	2014 - Gestão Administrativa da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02 .013 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESRURAL
Ação:	2053 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	606 - EXTENSÃO RURAL
Programa:	2014 - Gestão Administrativa da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 26/2017

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA
Gestora do FMS

EROCIANO FELICIANO DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:EE72253D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2018

O Pregoeiro Oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN comunica**, aos interessados e participantes do **PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2018, Processo N° 2869/2018** originado pelo Memorando nº **136/2018** – **Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil** que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (CADEIRAS E MESAS PLÁSTICAS E TENDAS).**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** às empresas **J R INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME - 17.570.889.0001-45**, quanto ao **ITEM [1]**, e **S N FARIAS - ME - 27.116.180/0001-28**, quanto ao **ITEM [2]**, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item**. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no Setor de Licitações.

GUAMARE / RN, 01 de Agosto de 2018

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:E08ACA42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2018

O Pregoeiro Oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN comunica**, aos interessados e participantes do **PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2018, Processo N° 5821/2018** originado pelo Memorando nº **751/2018.1** – **Secretaria de Educação e Cultura** que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PARA BANDA MARCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** às empresas **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME - 11.886.312/0001-60**, quanto aos **ITENS [2, 3, 4, 6]**, **RF - SERVIÇOS DE CONFECÇÕES EIRELI-ME - 13.587.119/0001-54**, quanto aos **ITENS [1, 5, 7]**, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item**. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no Setor de Licitações.

GUAMARE / RN, 01 de Agosto de 2018

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:D25D9693

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SESSÃO DE CONTINUAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) N° 050/2018

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN**, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado, em especial as empresas participantes, que a **sessão de continuidade** do certame ocorrerá no dia **07 DE AGOSTO DE 2018, PELAS 13H30MIN (oito horas)**, na **Sala de Licitações** da **Prefeitura Municipal de Guamaré, Palácio Luiz Virgílio de Brito, situada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN**.
Por fim, o Sr. Pregoeiro informa que o processo permanecerá com vista franqueada aos interessados no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situada na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, nos dias de expediente.
Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no endereço indicado alhures, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.
Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 01 de Agosto de 2018.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:656CBB57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE AGENDAMENTO DE SESSÃO DE CONTINUAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2016

A **Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de guamaré/rn – cpl/pmg**, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado, que a **sessão de continuidade** do certame ocorrerá no dia **08 DE AGOSTO DE 2018, PELAS 08H30MIN (oito horas e trinta minutos)**, na **Sala de Licitações** da **Prefeitura Municipal de Guamaré, Palácio Luiz Virgílio de Brito, situada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN**.
Por fim, o Sr. Presidente informa que o processo permanecerá com vista franqueada aos interessados no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situada na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, nos dias de expediente.
Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 01 de Agosto de 2018.

A COMISSÃO

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:2D6B2015

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017

Processo nº:3558/2017

Contratante: Município de Guamaré/RN
Contratada:CLAUDIO G CHAVES – ME.
CNPJ nº: 13.067.264/0001-04.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para os serviços de limpeza e desobstrução de redes de esgotos através de equipamento combinado hidro jateamento/alta pressão, instalado sobre chassi de veículo tipo pick-up, com tanque de armazenamento de água, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Objeto do aditivo: Celebração do Primeiro Aditivo para prorrogar o prazo contratual por mais 12 (dois) meses, até 12 de agosto de 2019, conforme Pregão Presencial n° 049/2017.
Vigência:a partir de 12 de agosto de 2018 até 12 de agosto de 2019.
Valor Total Aditado: R$ 214.020,00 (duzentos e quatorze mil e vinte reais).
Classificação da despesa: a dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.
Previsão legal:art. 57, inc. II, da lei nº 8.666/93.
Assinaturas:
Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
Cláudio Geraldo Chaves, CPF nº 229.657.504-87, representante legal da CLAUDIO G CHAVES – ME. (Contratada).

Guamaré/RN, 01 de agosto de 2018.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:0696AC4B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL

PROCESSO Nº: 5968/2018.
CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.
CONTRATADO: Edmilson Julião da Silva.
CPF: 807.687.094-15
OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para o funcionamento da Farmácia da Gente do Distrito de Baixa do Meio.
OBJETO DO ADITIVO: Renovação do presente contrato pelo período de 12 (doze) meses, a começar em 04/09/2018, com termo final em 04/09/2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO; Unidade: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0109 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA SAÚDE; Projeto/Atividade: 2044 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC DE SAÚDE; Elemento de Despesa: 339036000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA FÍSICA
Previsão legal: Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
Assinaturas: Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante. Edmilson Julião da Silva – Contratado.

Guamaré/RN, 27 de julho de 2018.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:290AB9E4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL

PROCESSO Nº: 6166/2018.
CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.
CONTRATADO: Marnízia Santos Teixeira Matos.
CPF: 018.349.644-23
OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel situado a Rua Luiz de Souza Miranda, nº 37, Centro, Guamaré/RN, destinado ao funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Tributação.
OBJETO DO ADITIVO: Renovação do presente contrato pelo período de 12 (doze) meses, a prorrogação da locação será até o dia 08 de agosto 2019.
VIGÊNCIA: O aditivo terá vigência de 08 de agosto de 2018 a 08 de agosto de 2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO; Unidade: 02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO; Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Subfunção: 129 – ADMINISTRAÇÃO DE RECEITA; Programa: 0104 – GESTÃO PUBLICA INTEGRADA DA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA; Projeto/Atividade: 2073 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA; Elemento de Despesa: 339036000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA FÍSICA
Previsão legal: Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
Assinaturas: Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante; Marnízia Santos Teixeira Matos – Contratada.

Guamaré/RN, 27 de julho de 2018.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:D1F5099C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 043/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN
CONTRATADA: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA **- CNPJ:** 00.604.122/0001-97;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

(GASOLINA COMUM, DIESEL S500 E DIESEL S10), OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS (OFICIAIS E LOCADOS) DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018 E NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N° 039/2018 – PMG/RN, PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER TRANSCRIÇÃO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, LEI 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006;
PROCESSO: 4300/2018;
VIGÊNCIA: PELO PERIODO DE 01 DE SETEMBRO DE 2018 ATÉ O DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2018 DO MUNICÍPIO.

VALOR: R$ 39.798,98 (TRINTA E NOVE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) MÊS;
FIRMADO EM: 01/08/2018
SIGNATÁRIOS:
CONTRATANTE: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA/PREFEITO- **CPF Nº.** 852.482.904-49
CONTRATADA: VITOR FLORES DE DEUS **- CPF Nº.** 099.822.686-60.

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:6B20A3EB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 042/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN
CONTRATADA: CONSTRUTORA DANTAS LTDA - ME **- CNPJ:** 97.519.353/0001-34;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, COM PEDRA CALCÁRIA, REJUNTADO COM ASFALTO E PEDRISCO DAS RUAS PROJETADAS 01, 02, 03, 04 E 05; CONSTRUÇÃO DE MUROS; CALÇADAS; REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, LOCALIZADO NO CONJUNTO NOSSA SENHORA DA APARECIDA, DISTRITO DE SALINA DA CRUZ - MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DA **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018**, PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER TRANSCRIÇÃO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006;
PROCESSO: 2838/2018;
VIGÊNCIA: ATE 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS CORRIDOS, APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2018 DO MUNICÍPIO.

VALOR GLOBAL: R$ 1.053.764,20 (UM MILHÃO, CINQUENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS);
FIRMADO EM: 01/08/2018
SIGNATÁRIOS:
CONTRATANTE: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA/PREFEITO- **CPF Nº.** 852.482.904-49

CONTRATADO: RAFAEL MOREIRA DANTAS **- CPF Nº.** 094.556.214-44.

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:09F21750

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 588/2018

De 01 Agosto de 2018.

Concede Licença-Prêmio a Servidora, FRANCISCA SANDRA DE AZEVEDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a (o) servidor(a) FRANCISCA SANDRA DE AZEVEDO, ocupante do cargo de Agente Administrativo., admitida em 14.01.1997, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, requereu LICENÇA-PRÊMIO, pelo prazo de 03 (três) meses, conforme requerimento datado de 16 de julho de 2018

Considerando o que dispõe o art. 119 da Lei Complementar Municipal nº 002/2008, do Regime Jurídico Único do Município, permite que seja concedida LICENÇA-PRÊMIO ao servidor que tenha a cada 05 (cinco) anos de exercício na função.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 01.08.2018 a 31.10.2018, LICENÇA-PRÊMIO ao (a) servidor (a) FRANCISCA SANDRA DE AZEVEDO, ocupante do cargo de A.S.G..
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2018, revogando as disposições em contrario.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:75A94342

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE REVOGAÇÃO PROCESSO/RN Nº 0060/2018– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2018

O Município de Ipueira, através do seu Prefeito Municipal, Sr. José Morgânio Paiva, no uso de suas atribuições legais, com amparo do artigo 49 da Lei 8.666/93, torna pública a abertura de procedimento objetivando a **REVOGAÇÃO** do Ato de Dispensa de Licitação supracitada, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica para confecção, instalação e manutenção de lixeiras nos logradouros públicos, motivada por razões de interesse público através dos critérios de conveniência e oportunidade. Restou adjudicado o objeto do referido processo à seguinte empresa nos termos e valores seguintes:

EMPRESA VENCEDORA: **J BERNARDO FILHO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.618.224/0001-12**, que pelos itens cotados, importa o valor total de **R$ 14.400,00.**
DEMAIS PARTICIPANTES:
HERCILIO PAULINO DE MEDEIROS NETO 01785322400, inscrito no CNPJ sob o nº 26.925.566/0001-18

RICARDO ALENCAR DE MEDEIROS 04072905402, inscrito no CNPJ sob o nº 21.045.655/0001-56

Destarte, em consideração ao contraditório e a ampla defesa, ficam desde já notificadas estas empresas diretamente interessadas no processo para que, caso considerem oportuno, venham se manifestar sobre a decisão no prazo de até 5 dias úteis.

Ipueira/RN, 01 de agosto de 2018.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:7A979A73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 017/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI N° 8.666/93
CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;
CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;
CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;
CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;
CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;
Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, nos valores de R$ 670,62 (seiscentos e setenta e reais e sessenta e dois centavos); R$ 1.986,96 (hum mil e novecentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos); R$ 1.498,21 (hum mil e quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e um reais); R$ 1.121,70 (hum mil e cento e vinte e um reais e setenta centavos); R$ 675,97 (seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos); R$ 885,63 (oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos); 1.060,19 (hum mil e sessenta reais e dezenove centavos); 1.191,77 (hum mil e sessenta reais e dezenove centavos); 2.042,76 (dois mil e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos.

Itaú/RN, 31 de julho de 2018.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:1413A964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 018/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI N° 8.666/93
CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;
CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;
CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;
CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, no tocante ao abastecimento dos Veículos, utilizados na saúde pública deste município;
CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;
Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, no valor de R$ 3.020,17 (três mil e vinte reais e dezessete centavos) e R$ 4.780,63 (quatro mil e setecentos e oitenta reais e sessenta e três centavos).

Itaú/RN, 31 de julho de 2018.

IVAN FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:8F7CAAEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00162/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO:JULIO CESAR DA COSTA SANTOS, CPF Nº 017.346.144-12. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE RECEPCIONISTA. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 01 DE AGOSTO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018. DATA DE ASSINATURA: 01 DE AGOSTO DE 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:EA377FD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 93

PORTARIA Nº 93

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. LUAN NUNES ALEXANDRE**, secretário de administração municipal, 1 (uma) diária, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, no dia 31 de Julho de 2018, para tratar de assuntos de excepcional interesse do municipio, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 26 de Julho de 2018.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:283EF7AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 95

PORTARIA Nº 95

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o **Sr.** JOSÉ DE ANCHIETA LOURENÇO DOS SANTOS, Secretaria de Meio ambiente, 2 (duas) diárias, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de RECIFE/PE, nos dias 02 e 03 de agosto de 2018, para tratar de assuntos de excepcional interesse do municipio, para participar da Capacitação para proponenetes ao edital FNMA/FNMC nº 01/2018 – Iniciativas socioambientais para redução de vulnerabilidade á mudança do clima em áreas urbanas., em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 01 de agosto de 2018.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:A75D6452

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 96

PORTARIA Nº 96

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o **Sr.** FRANCISCO MELO MEDEIROS, Secretaria de Agricultura, 2 (duas) diárias, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de RECIFE/PE, nos dias 02 e 03 de agosto de 2018, para tratar de assuntos de excepcional interesse do municipio, para participar da Capacitação para proponenetes ao edital FNMA/FNMC nº 01/2018 – Iniciativas socioambientais para redução de vulnerabilidade á mudança do clima em áreas urbanas., em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 01 de agosto de 2018.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:CC072AC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 97/2018

PORTARIA Nº 97/2018

Dispõe sobre a concessão de férias ao Secretario de Esporte AMARO FRANCISCO DA SILVA NETO e dá outras providências.

O Secretario de Administração do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (TRINTA) dias de férias regulamentares à AMARO FRANCISCO DA SILVA NETO, Secretario de Esporte, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 01/08/2018 a 30/08/2018.

Art. 2º - Converter 1/3 (um terço) das férias do servidor AMARO FRANCISCO DA SILVA NETO em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 01 de agosto de 2018.

LUAN NUNES ALEXANDRE
Secretario de Administração

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:61ADC37F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 238/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA-GAB Nº 238, DE 01 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3,0 (três diárias) ao servidor Elissandro de Moura, matrícula nº 3824, valor unitário da diária R$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas no período de 09 a 12 de agosto do corrente ano, tendo em vista a participação no **1º Seminário Regional de Conselheiros (as) Tutelares e Operadores do SGD do Polo Costa Branca** que ocorrerá no Hotel Costa Atlântico, na Praia de Upanema – Areia Branca/RN.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 01 de agosto de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:DE9FBD36

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 239/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA-GAB Nº 239, DE 01 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3,0 (três diárias) ao servidor Theógenes Jefferson Jacinto de Souza, matrícula nº 2062, valor unitário da diária R$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas no período de 09 a 12 de agosto do corrente ano, tendo em vista a participação no **1º Seminário Regional de Conselheiros (as) Tutelares e Operadores do SGD do Polo Costa Branca** que ocorrerá no Hotel Costa Atlântico, na Praia de Upanema – Areia Branca/RN.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 01 de agosto de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:4C0FD936

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 240/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA-GAB Nº 240, DE 01 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3,0 (três diárias) ao servidor Moizés Lucarelle Benedito de Lima, matrícula nº 1210, valor unitário da diária R$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas no período de 09 a 12 de agosto do corrente ano, tendo em vista a participação no **1º Seminário Regional de Conselheiros (as) Tutelares e Operadores do SGD do Polo Costa Branca** que ocorrerá no Hotel Costa Atlântico, na Praia de Upanema – Areia Branca/RN.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 01 de agosto de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:24550EE9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 241/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA-GAB Nº 241, DE 01 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3,0 (três diárias) a servidora Jucielle de Moura Barbosa, matrícula nº 4030, valor unitário da diária R$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas no período de 09 a 12 de agosto do corrente ano, tendo em vista a participação no **1º Seminário Regional de Conselheiros (as) Tutelares e Operadores do SGD do Polo Costa Branca** que ocorrerá no Hotel Costa Atlântico, na Praia de Upanema – Areia Branca/RN.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 01 de agosto de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:EB005153

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 242/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA-GAB Nº 242, DE 01 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3,0 (três diárias) a servidora Gigliane de Lima Souto, matrícula nº 3832, valor unitário da diária R$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas no período de 09 a 12 de agosto do corrente ano, tendo em vista a participação no **1º Seminário Regional de Conselheiros (as) Tutelares e Operadores do SGD do Polo Costa Branca** que ocorrerá no Hotel Costa Atlântico, na Praia de Upanema – Areia Branca/RN.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 01 de agosto de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:49CE93F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 089/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN N° 403.022/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN **-** Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de Preços para possível contratação de equipe de arbitragem para competições esportivas**; DATA DA ASSINATURA:** 01 de agosto de 2018; **VIGÊNCIA**: 01 de agosto de 2018 e termo final em doze (12) meses; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: SRP-Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.459.211/0001-06; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: R$ 126.098,75 (cento e vinte e seis mil, noventa e oito reais, e setenta e cinco centavos).

Jardim do Seridó/RN, 01 de agosto de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:C1753A44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 057/2018, realizado em 01/08/2018, a saber:
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 37840001 – PROPOSTA FINANCEIRA Nº 11341.171000/1170-01.
Empresa: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS- CNPJ: 08.321.484/0001-82, saiu vencedora nos itens: 1, 3; totalizando o valor de R$ 8.054,00 (oito mil e cinquenta e quatro reais).
Empresa: JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES 05562281465- CNPJ: 29.007.485/0001-27, saiu vencedora nos itens: 2, 6, 8, 12, 14, 25; totalizando o valor de R$ 15.056,00 (quinze mil e cinquenta e seis reais).
Empresa: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES EPP- CNPJ: 09.109.547/0001-02, saiu vencedora nos itens: 9, 15, 16, 20, 24, 26, 27; totalizando o valor de R$ 18.935,90 (dezoito mil, novecentos e trinta e cinco reais e noventa centavos).
Empresa: RITA DE ANDRADE VIEIRA- CNPJ: 10.719.048/0001-08, saiu vencedora nos itens: 10, 11, 13, 17, 18, 19, 21, 22, 23; totalizando o valor de R$ 34.220,00 (trinta e quatro mil, duzentos e vinte reais).
Empresa: SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS- CNPJ: 40.964.066/0001-16, saiu vencedora nos itens: 4, 5, 7; totalizando o valor de R$ 9.062,00 (nove mil e sessenta e dois reais).

Jardim do Seridó/RN, em 01 de agosto de 2018.

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA
Pregoeira

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:94A302B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 37840001 – PROPOSTA FINANCEIRA Nº 11341.171000/1170-01.
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 57/2018 com início 11 de julho de 2018, realizada em 01 de agosto de 2018 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo

a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:
Empresa: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS- CNPJ: 08.321.484/0001-82, saiu vencedora nos itens: 1, 3; totalizando o valor de R$ 8.054,00 (oito mil e cinquenta e quatro reais).
Empresa: JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES 05562281465- CNPJ: 29.007.485/0001-27, saiu vencedora nos itens: 2, 6, 8, 12, 14, 25; totalizando o valor de R$ 15.056,00 (quinze mil e cinquenta e seis reais).
Empresa: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES EPP- CNPJ: 09.109.547/0001-02, saiu vencedora nos itens: 9, 15, 16, 20, 24, 26, 27; totalizando o valor de R$ 18.935,90 (dezoito mil, novecentos e trinta e cinco reais e noventa centavos).
Empresa: RITA DE ANDRADE VIEIRA- CNPJ: 10.719.048/0001-08, saiu vencedora nos itens: 10, 11, 13, 17, 18, 19, 21, 22, 23; totalizando o valor de R$ 34.220,00 (trinta e quatro mil, duzentos e vinte reais).
Empresa: SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS- CNPJ: 40.964.066/0001-16, saiu vencedora nos itens: 4, 5, 7; totalizando o valor de R$ 9.062,00 (nove mil e sessenta e dois reais).

Jardim do Seridó/RN, 01 de agosto de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:3F86119E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO EDITAL – TOMADA DE PREÇO N° 006/2018

*** ONDE SE LÊ:**

8.3.3.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) Atestado de capacidade técnica – no mínimo 01 (um), em papel do emitente, firmado por empresa pública ou privada, comprovando já ter executado ou estar prestando, a contento, serviços compatíveis com o objeto da licitação.

b) Cópia do documento do veículo devidamente regularizado junto ao DETRAN.

*** LEIA-SE:**

8.3.3.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) Atestado de capacidade técnica – no mínimo 01 (um), em papel do emitente, firmado por empresa pública ou privada, comprovando já ter executado ou estar prestando, a contento, serviços compatíveis com o objeto da licitação.

As demais informações mantêm-se inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 01 de agosto de 2018.

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA
Presidente - CPL

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:2B5260AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2018 PROC. ADMIN MJS/RN N° 514.513/2018

*** ONDE SE LÊ:**

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação, empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital, com sede de até 30 km de distância da sede do Município de Jardim do Seridó/RN.

*** LEIA-SE:**

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação, empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.

As demais informações mantêm-se inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 01 de agosto de 2018.

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA
Presidente - CPL

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:B876FB47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.
ASSUNTO: Inscrição do Simpósio de Gestão Pública e Privada.

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a **Inscrição do Simpósio de Gestão Pública e Privada junto a empresa I. R. Capacitação e Consultoria Empresarial LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.481.185/0001-03, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, a necessidade de capacitação do Setor de Licitação do Município de Jardim do Seridó/RN – Secretaria Municipal de Administração, na importância global estimada de **R$** 1.950,00 (Um mil, novecentos e cinquenta reais).
Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, II, da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Jardim do Seridó/ RN, 01 de agosto 2018 .

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:581E2846

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 608.627/2018

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018, **Sistema de Registro de Preços -** ***do tipo menor preço por item*****, visando possível contração de empresa especializada em segurança do trabalho, com itens de participação exclusiva para MEI, ME e EPP** está suspensa para adequações no edital. O Edital será republicado com nova data para reabertura do certame. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3900.

Jardim do Seridó/RN, em 01 de Agosto de 2018.

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:6F733A38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 151, DE 26 DE JULHO DE 2018.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

Considerando ainda o teor do Processo Administrativo nº 151/2018, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE conceder ao(a) servidor(a) Aldenise Medeiros de Lima, matrícula nº 0537, ocupante do cargo de Porteiro, Licença–Prêmio por Assiduidade por 3 (três) meses – período de 01/08/2018 a 31/10/2018.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 26 de julho de 2018, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:66913852

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:0124/2018.

Assunto : Programa Municipal de Legalização de Terrenos Públicos.
Interessado : Jeferson Mauricio do Nascimento.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O Programa Municipal de Legalização de Terrenos Públicos que se encontram na posse de particulares há mais de 10 (dez) anos, sem transferência no Registro de Imóveis, foi criado com a lei municipal nº 822, de 23 de setembro de 2009.

Para fins de aprovação, efetivação e regularização dos imóveis objetos do programa, é necessário que estejam preenchidos os seguintes requisitos:

o terreno urbano de propriedade do Município deve ser ocupado por terceiro há mais de 10 (dez) anos, com comprovada posse durante esse período (art. 2º e parágrafo único);
os beneficiários do programa não poderão legalizar mais de um imóvel (art. 3º);
necessário requerimento do posseiro, que deverá ser apresentado na Secretaria de Infraestrutura (atualmente denominada de Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos), devendo constar: I - o nome, endereço e profissão do requerente; II – interesse na regularização do terreno, tempo de ocupação, especificando se o mesmo está construído ou se possui alvará de construção; III – que não foi beneficiado por nenhum programa de concessão de terras públicas (art. 4º e incisos).

Após apresentação do requerimento, será designado servidor responsável para visitar o terreno e elaborar laudo técnico onde disporá todas as suas características, bem como verificação das informações prestadas pelo posseiro (art. 5º).

Confirmadas ou não as informações do posseiro, o laudo será encaminhado para o Conselho Municipal de Habitação, que emitirá parecer no prazo de 10 (dez) dias (art. 6º). Sendo favorável o parecer, o processo será encaminhado para o Prefeito Municipal, que poderá ratificar ou não o parecer ofertado.

Analisando detidamente os requisitos legais apontados pela lei municipal nº 822/2009, é possível observar que os requisitos para regularização do terreno objeto do presente processo administrativo foram devidamente preenchidos, conforme documentos abaixo analisados:

Requerimento do interessado, com os documentos necessários a regularização.
Laudo técnico da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, confirmando as informações do posseiro e dispondo das características do imóvel;
Resolução CMHIS nº 002/2018, com a aprovação do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social para a legalização do terreno público objeto deste processo, em favor de JEFERSON MAURICIO DO NASCIMENTO;
Declaração da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, certificando que o interessado não foi beneficiado por nenhum programa de concessão de terras públicas.

Portanto, verificado o preenchimento dos requisitos legais e reconhecido como de interesse público a legalização das doações que se enquadrem neste programa, em consonância com a lei ordinária municipal nº 822/2009, RATIFICO a Resolução CMHIS nº 002/2018 do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social.

Diante disso, cópia de todo o teor do processo deve ser encaminhado ao Cartório de Registro Civil, tendo em anexo a lei municipal nº 822/2009, para que seja elaborada a doação, em consequência à legalização do imóvel, cuja despesa com o registro caberá ao posseiro (art. 6º, parágrafo único).

Intime-se pessoalmente o interessado, a fim de que tome ciência da presente decisão, dando-lhe cópias destes autos, caso requeira.

Providencie a publicação desta decisão administrativa no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Município de Jardim do Seridó/RN, 20 de julho de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:EB9D4198

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E LUCILA DANTAS DOS SANTOS COSTA, BRASILEIRA, RESIDENTE E DOMICILIADO RUA JOSÉ AMARANTE DE MEDEIROS, Nº 01 – BELA VISTA, JARDIM DO SERIDÓ-RN.

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato em referência, fundamentado na Cláusula Sétima, do Termo de Contrato firmado com **LUCILA DANTAS DOS SANTOS COSTA**, em 01 de fevereiro de 2017.

1 – CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO
1 – Constitui objeto do presente Termo, a Rescisão Unilateral do Contrato celebrado em 01 de fevereiro de 2017, entre contratante e contratado supramencionados;

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 – Fica rescindido de forma unilateral o Termo de Contrato, fundamentado sobre pedido da contratada.
O Termo de Contrato ora rescindido, que nos remete ao artigo 78 da Lei 8.666/93, cujo inciso XII, serve como base para nortear a presente decisão amparada no Juízo de Conveniência, norteador da Administração Pública.
2.2 - Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó (RN), 31 de julho de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ANA MARIA MEDEIROS VILAR DOS SANTOS
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

LUCILA DANTAS DOS SANTOS COSTA
Contratada(o)

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:AE39A69A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1.385, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre o processo de movimentação de contas bancárias do fundo municipal da assistência social bem como liberação de limites e movimentação financeira no banco do brasil através do gerenciador financeiro e dá outras providências.

JOSÉ AMAZAN SILVA, prefeito constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as atribuições inerentes ao Cargo de Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Jardim do Seridó-RN, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, e Lei Municipal n.º742/2005;

CONSIDERANDO, que dentre as atribuições de contabilizar as contas do Município, arrecadar, guardar e aplicar os recursos financeiros e exercer o controle interno das entidades da Administração Municipal Direta e Indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas;

CONSIDERANDO, que compete privativamente ao Prefeito Municipal decretar qual instituição bancária e quem será responsável pela prestação dos diversos serviços bancários;

CONSIDERANDO, que tais serviços são contínuos e de relevância para a administração financeira das contas e dos fundos do município; e

CONSIDERANDO, portanto, todo o exposto o Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional do Município de Jardim do Seridó, José Amazan Silva, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica a agência do Banco do Brasil S.A. da cidade de Jardim do Seridó (2210-1), **AUTORIZADA** a providenciar a abertura do processo de CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO com amplos poderes para executar atos de liberação de limites e movimentação financeira de todas as contas públicas do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ/MF n.º 14.247.147/0001-95, do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Fica a mesma Agência Bancária determinada a proceder a habilitação da Senhora **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA** – Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrita no CPF/MF n.º 095.264.864-47, e **JOSÉ AMAZAN SILVA**–Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF n.º 357.721.584-49**,** para que possam juntos a referida agência realizar movimentações financeiras nas contas bancárias do Fundo Municipal de Assistência Social, assinando de forma conjunta, autorizando assim que as transações ocorram.

Art. 3º Em consonância com os termos e acordos contratuais já pactuados ficam os servidores condicionados aos poderes a seguir delimitados: **emitir cheques, abrir contas de depósitos, utilizar crédito aberto, receber, emitir recibo, solicitar saldos e extratos, requisitar talonário de cheques devolvidos, endossar cheques, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente, efetuar transferências e pagamentos, sustar conta, ordenar, cancelar ou baixar cheques, efetuar resgate e aplicações, cadastrar, alterar e desbloquear, efetuar saques, transferências e pagamentos ou liberação de arquivos por meio eletrônico através do gerenciador financeiro da conta bancária em processo de abertura.**

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência por tempo indeterminado ou até que sejam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. º 1.256 de 09 de janeiro de 2017.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 01 de agosto de 2018, 130º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:BD36ADE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 155, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó:

CONSIDERANDO requerimento do Sr. Gilcemar Fernandes de Araújo, do dia 31 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor **GILCEMAR FERNANDES DE ARAÚJO**, matrícula nº 1537, CPF nº 054.764.604-62, RG nº 2.388.839 ITEP/RN, do cargo de provimento efetivo de Motorista, do Quadro Geral de Pessoal do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 01 de agosto de 2018. 129º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:EE37CA39

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 003/2018 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018. (EDITAL DE RETIFICAÇÃO)

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN PARA

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO.

O Município de Jardim do Seridó/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38 , com sede na Praça Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, no Município de mesma denominação, por meio de sua Comissão de Processo Seletivo Simplificado - CPSS, designada pela Portaria Municipal nº 146 , de 17 de julho de 2018, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do Município, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e nas Leis Municipais de nº 1.105, de 05 de junho de 2018, e de nº 1.106, de 05 de junho de 2018, vem, retificar os seguintes termos do edital:

ONDE SE LÊ:

4.0. DA SELEÇÃO

(...)

4.2.1. A comprovação da titulação será feita mediante apresentação de experiência no exercício de atividades, nos últimos 02(dois) anos, cópia de Contrato de Trabalho averbado em CTPS ou contrato administrativo e no caso de servidor público, de certidão ou declaração de tempo de serviço, ambas emitidas pelo setor de pessoal ou equivalente, observando-se a correlação com a função pretendida, e ainda:

a) para comprovação de experiência profissional no exterior, a ser utilizada apenas para pontuação de título, deve ser apresentada declaração do órgão ou empresa ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo de serviço, todos devidamente traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado;

b) não será computado como experiência profissional o tempo de estágio ou monitoria;

c) todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá ser emitido pelo setor de pessoal competente ou equivalente e conter a data de início e de término do trabalho realizado, em original;

LEIA-SE:

4.0. DA SELEÇÃO

(...)

4.2.1. A comprovação da titulação será feita mediante apresentação de experiência no exercício de atividades, **contabilizando-se somente o máximo de 02 (dois) anos**, com a cópia do Contrato de Trabalho averbado em CTPS, do contrato administrativo e, no caso de servidor público, de certidão ou declaração de tempo de serviço, ambas emitidas pelo setor de pessoal ou equivalente, observando-se a correlação com a função pretendida, e ainda:

a) para comprovação de experiência profissional no exterior, a ser utilizada apenas para pontuação de título, deve ser apresentada declaração do órgão ou empresa ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo de serviço, todos devidamente traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado;

b) não será computado como experiência profissional o tempo de estágio ou monitoria;

c) todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá ser emitido pelo setor de pessoal competente ou equivalente e conter a data de início e de término do trabalho realizado, em original.

ONDE SE LÊ:

PERÍODO		ATIVIDADE
24/07/2018		Publicação do Edital
DE 30/07/2018 à 03/08/2018		Período de inscrições com entrega de currículo
De 06/08/2018 á 10/08/2018		Período para analise de Currículos e tempo prestados de serviços na função
Dia 13/08/2018	GRUPO I – Ensino Superior	CRONOGRAMA DAS ENTREVISTAS
Dia 14/08/2018	GRUPO II – Ensino Superior	
Dia 15/08/2018	GRUPO III – Ensino Fundamental e Médio	
17/08/2018		Resultado Preliminar
DE 14/08/2018 à 15/08/2018		Prazo para apresentação de recurso
Dia 27/08/2018		Data provável do resultado final.

LEIA-SE:

PERÍODO		ATIVIDADE
24/07/2018		Publicação do Edital
DE 30/07/2018 à 08/08/2018		Período de inscrições com entrega de currículo
De 09/08/2018 á 15/08/2018		Período para analise de Currículos e tempo prestados de serviços na função
Dia 16/08/2018	GRUPO I – Ensino Superior	CRONOGRAMA DAS ENTREVISTAS
Dia 17/08/2018	GRUPO II – Ensino Superior	
Dia 20/08/2018	GRUPO III – Ensino Fundamental e Médio	
22/08/2018		Resultado Preliminar
DE 23/08/2018 à 24/08/2018		Prazo para apresentação de recurso
Dia 29/08/2018		Data provável do resultado final, podendo ser antecipado.

As pessoas que se inscreveram até o primeiro dia anterior da data da publicação deste presente edital de retificação, poderão procurar a Comissão responsável pelas inscrições do processo seletivo (no horário das 08h00min até 12h00min), a fim de protocolarem, caso julguem necessários, novos documentos com o tempo de experiência profissional.

JARDIM DO SERIDÓ/RN, de 01 de agosto de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:79F7D7BE

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO 001/2018 - PMJS

2º TERMO ADITIVO ao Convênio nº 001/2018 –PMJS que entre si celebraram o Município de Jardim do Seridó/RN e a Associação de Proteção à Maternidade e Infância (APAMI) – Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz –, pactuado em 19 de fevereiro de 2018.

CONSIDERANDO a permissibilidade outorgada pelos artigos 5º da Lei Municipal nº 1.094, de 14 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único da CLÁUSULA SEXTA do Convênio nº 001/2018 - PMJS;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade dos serviços públicos (também chamado de princípio da permanência);
CONSIDERANDO a necessidade de melhorar no atendimento médico à população de Jardim do Seridó;

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 08.086.662/0001-38**,** com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso "Pedro Isidro de Medeiros", localizado na Praça Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, CEP 59.343-000, Jardim do Seridó/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, portador da cédula de identidade (RG) n° 1.125.644 SSP/PB, inscrito no CPF sob n° 357.721.584-49, residente e domiciliado na Rua Antônio Gregório de Azevedo, n° 23, Bairro Comissão, doravante denominado CONCEDENTE, e o **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA (APAMI) – HOSPITAL MATERNIDADE DR. RUY MARIZ –**, sediada na Rua Dr. Hilarino Pereira, n° 53, Bairro Bandeira Branca, Jardim do Seridó/RN, inscrita no CNPJ sob n° 08.086.498/0001-69, neste ato representado por seu Diretor, Sr. EMERSON ANTONIO DE AZEVEDO, portador da cédula de identidade (RG) n° 1.869.407/RN, inscrito no CPF sob o n° 040.806.224-06, doravante denominado CONVENENTE, após autorização concedida pelo Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Resolução nº 003, de 01 de agosto de 2018, resolvem promover o 2º TERMO ADITIVO ao convênio celebrado, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONVÊNIO Nº 001/2018 –PMJS:

A Cláusula Primeira do Convênio nº 001/2018 – PMJS passa a vigorar com a seguinte redação:

"**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
.....
.....

VII - Médicos plantonistas que atendam a população jardinense em dias úteis, em plantões de 12 (doze) horas corridas, durante à noite e madrugada;
VIII - contratação de Médicos plantonistas que atendam a população jardinense em dias úteis, em plantões de 12 (doze) horas corridas, durante o dia, apenas quando solicitado expressamente e antecipadamente pela CONCEDENTE;
.....
.....
Parágrafo Sétimo: Para cada plantão de 12 (doze) horas que seja realizado na forma do inciso VII e VIII desta Cláusula, o CONCEDENTE repassará ao CONVENENTE a quantia de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), podendo alcançar o valor total de até R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais) mensais – quantia correspondente ao total de 30 (trinta) plantões"
Parágrafo Oitavo: O valor mensal de até R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais) indicado no parágrafo anterior será acrescido ao valor mensal estipulado no caput desta cláusula;
Parágrafo Nono: Para que possa fazer jus ao repasse da quantia mencionada no Parágrafo Sétimo desta cláusula (R$ 630,00 para cada plantão), o CONVENENTE deverá comprovar, semanalmente, a efetiva prestação do serviço."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DOS RECURSOS DO 2ª TERMO ADITIVO:
2.1. O presente termo aditivo entrará em vigor a partir de 01 de agosto de 2018 até o término da vigência do Convênio 001/2018 (previsto para 28 de fevereiro de 2019).
2.2. Para a execução das atividades previstas neste Termo Aditivo serão repassados pelo CONCEDENTE ao CONVENENTE recursos de até R$ 132.300,00 (cento e trinta e dois mil e trezentos reais), a serem liberados através da classificação institucional da despesa nº 05.001.10.302.1014 (Apoio Financeiro ao Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz), cujo elemento de despesa será o de nº 335043 (Subvenções Sociais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NÃO ALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONVÊNIO Nº 001/2018 - PMJS:

Permanecem em vigor as demais Cláusulas do Convênio nº 001/2018 – PMJS até então estipuladas e não expressamente alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE:

Caberá ao CONCEDENTE, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, proceder com a publicação do presente termo aditivo no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste termo aditivo.

E por estarem de acordo, firmam o presente termo aditivo, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos representantes das partes e com as testemunhas abaixo nomeadas e identificadas.

Município de Jardim do Seridó/RN, 01 de agosto de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal
Concedente

EMERSON ANTÔNIO DE AZEVEDO
Diretor do APAMI
Convenente

TESTEMUNHAS:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:885C1A00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº204/2018- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, Jean Carlos Meneses da Silva, que exerce a função de professor, sob matrícula 7528-1, 01 ano (12 meses) de licença sem renumeração, conforme Artigo 88, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 01 de agosto de 2018 a 01 agosto de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Agosto de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:E4EE6772

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº205/2018- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, José Carlos da Silva, que exerce a função de professor, sob matrícula 1317-2, 02 anos (24 meses) consecutivos de licença sem renumeração, conforme Artigo 88, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 01 de agosto de 2018 a 01 agosto de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Agosto de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:A8426A9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 206/2018- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Antônia Pinheiro Borges Batista, que exerce a função de professora, sob matrícula 4324-1, 06 (seis) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos

Servidores Público do Município, no período de 01 de agosto de 2018 a 01 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Agosto de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:EB8EA6AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 207/2018- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Rozilda Marques da Silva, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, sob matrícula 3391-1, 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01 de agosto de 2018, retroagindo seus efeitos a 07 de junho do ano em curso.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Agosto de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:7DEF9FA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 059/2018- DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 059/2018-DISP
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECÇÃO DE CAMISAS COM PINTURA PARA OS DIVERSOS SETORES QUE COMPÕEM A REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS (CRAS, SCFV, CREAS) QUE NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TRABALHO REQUER A CONFECÇÃO DE CAMISAS NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ALUSIVOS, CAMPANHAS SOCIOEDUCATIVAS COM TEMÁTICAS DIVERSAS EM EVENTOS RELACIONADOS A POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MINICÍPIO. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 25 de Junho 2018

DANIEL GOMES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Peterson André do Nascimento Costa
Código Identificador:BA44E1DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 059/2018- DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 059/2018-DISP
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECÇÃO DE CAMISAS COM PINTURA PARA OS DIVERSOS SETORES QUE COMPÕEM A REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS (CRAS, SCFV, CREAS) QUE NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TRABALHO REQUER A CONFECÇÃO DE CAMISAS NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ALUSIVOS, CAMPANHAS SOCIOEDUCATIVAS COM TEMÁTICAS DIVERSAS EM EVENTOS RELACIONADOS A POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MINICÍPIO.

Contrato nº 20180218
Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN
Pelo Contratante: Meriely Soares Rocha Fonseca
Contratado: Meriely Soares Rocha Fonseca 06119209484
Valor total: R$ 5.400,00 (Cinco Mil, Quatrocentos Reais) Vigência do Contrato: 05/06/2018 a 31/12/2018.
Dotação orçamentária: Exercício 2018 Atividade 1001.081220080.2.047, Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros de Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 Outros Serviço de Pessoa jurídica.
Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 25 de Junho 2018.

DANIEL GOMES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Peterson André do Nascimento Costa
Código Identificador:93C6CE7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 180 DE 01 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA N° 180 DE 01 DE AGOSTO DE 2018

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA A SRA. LUCIMARIA FERNANDES CHAVES NO CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE MEDICAMENTOS NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a Sra**. Lucimaria Fernandes Chaves** no cargo de **Chefe da Seção de Medicamentos** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:1B025D52

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 181 DE 01 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA N° 181 DE 01 DE AGOSTO DE 2018

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA A SRA. ANTÔNIA DAYANE MAIA DA SILVA NO CARGO DE CHEFE DO SERVIÇO DE SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E DE INFORMÁTICA NA ESCOLA NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a Sra**. Antônia Dayane Maia da Silva** no cargo de **Chefe do Serviço de Supervisão e Orientação Pedagógica e de Informática na Escola** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:225B362C

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 239/2018 - DIÁRIA

Portaria nº 239/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Julho de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. FRANCISCO NERGIO LEITE, CPF: 499.461.884-49, ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 19 de Julho de 2018, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.
Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:EEB67BC4

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 240/2018 - DIÁRIA

Portaria nº 240/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Julho de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. FRANCISCO NERGIO LEITE, CPF: 499.461.884-49, 5 x ½ (cinco meia) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no período de 23 a 27 de Julho de 2018, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.
Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:359D1CFD

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 241/2018 - DIÁRIA

Portaria nº241/2018– Gabinete do Prefeito Em, 27 de Julho de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. MARCELO LEITE FONTES, CPF: 023.743.984-04, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 29 de julho de 2018, a fim de transportar pacientes que se encontravam em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:AC6790CA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 182 DE 01 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA N° 182 DE 01 DE AGOSTO DE 2018

A PRESENTE PORTARIA EXONERA A SRA. MARIA DE LOURDES JÁCOME VIEIRA MONTE DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a Sra**. Maria de Lourdes Jácome Vieira Monte** do cargo de **Secretária de Cultura e Turismo** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:1D839436

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 183 DE 01 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA N° 183 DE 01 DE AGOSTO DE 2018

A PRESENTE PORTARIA EXONERA A SRA. MARIA ANDREIA PEREIRA RODRIGUES DO CARGO DE COORDENADORA DE CULTURA E TURISMO DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a Sra**. Maria Andreia Pereira Rodrigues** do cargo de **Coordenadora de Cultura** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:27F09B9B

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 185 DE 01 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA N° 185 DE 01 DE AGOSTO DE 2018

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA A SRA. MARIA ANDREIA PEREIRA RODRIGUES NO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a Sra**. Maria Andreia Pereira Rodrigues** no cargo de **Chefe do Departamento de Gestão** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:5326FD33

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 02070005/2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 02070005/2018

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 02070005/2018
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: QUEIROZ CONTABILIDADE LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: 034/2018
OBJETO: Registro de Preço para futura contratação de Consultoria especializada na área de sistema de controle interno com enfãse na analise de processos de comprovação de despesa.
VALOR TOTAL: R$ 9.810,00 (nove mil e oitocentos e dez reais).
DOTAÇÃO: 529 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 02/07/2018 à 31/12/2018.
DATA DA ASSINATURA: 2 de julho de 2018

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:31CB806D

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 184 DE 01 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA N° 184 DE 01 DE AGOSTO DE 2018

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA A SRA. MARIA DE LOURDES JÁCOME VIEIRA MONTE NO CARGO DE SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a Sra**. Maria de Lourdes Jácome Vieira Monte** no cargo de **Secretária de Planejamento** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2° A Secretária também será responsável pela à **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, enquanto não for nomeado novo secretário especifico para a referida pasta.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:ACB39C5F

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2018

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2018

CONVENENTES – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN**, inscrito no CNPJ Nº 12.652.881/0001-04 (Concedente) e a **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER**, inscrita no CNPJ Nº 08.428.765/0001-39 (Convenente).

OBJETO - O presente instrumento tem por objeto a concessão Convênio para Atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Convênio vigorará pelo prazo de **seis meses**, tendo como termo inicial a data de sua assinatura, vigorando até **31 de dezembro de 2018**, podendo ser renovado no interesse dos partícipes por novos prazos.

DO VALOR DO CONVÊNIO – O presente Termo de Convênio importa no montate de **R$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais) a ser transferido ao Convenente em seis parcelas iguais de R$ 6.000,00 (seis mil reais)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora:	3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha
Órgão Orçamentário:	2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	2008 - Secretaria Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	301 – Atenção Básica
Programa:	10 – Saúde
Ação:	2.13 – FMS – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Classificação da Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Júridica
Fonte de Recursos:	585 – Recursos Próprios – Saúde 0.1.02

Unidade Gestora:	3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha
Órgão Orçamentário:	2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	2008 - Secretaria Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	301 – Atenção Básica
Programa:	10 – Saúde
Ação:	2. 63 – FMS – Ambulatorial e Hospitalar / MAC
Classificação da Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Júridica
Fonte de Recursos:	604 – Recursos do SUS-MAC - 0.1.38

DATA E ASSINATURAS – José da Penha, 01 de agosto de 2018 – **Raimundo Nonato Fernandes**, inscrito no CPF N°: 074.327.554-34 e **Josefa Egland de Oliveira**, inscrita no CPF n°- 638.188.684-68 pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN e **Ricardo Jose Curioso da Silva**, inscrito no CPF n°: 088.852.494-34 – Superintendente e o Sr. **Roberto Magno Duarte Sales**, inscrito no CPF nº: 140.653.204-53 pela LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:149F9475

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 01080001/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01080001/2018

Objeto: Serviços de locação para o imóvel localizado na Rua João Isidios, 760, Vila Major Felipe, José da Penha-RN, para fins de locação, para funcionamento dos Correios.

Contratado: JOSE ADEMILTON PEREIRA DA SILVA (069.348.304-07), com Valor Total Julgado: R$ **R$ 900,00**

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 01/08/2018

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:6C980D18

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 01080001/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 01080001/2018
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: JOSE ADEMILTON PEREIRA DA SILVA
PROCESSO DE ORIGEM: 01080001/2018
OBJETO: Serviços de locação para o imóvel localizado na Rua João Isidios, 760, Vila Major Felipe, José da Penha-RN, para fins de locação, para funcionamento dos Correios..
VALOR TOTAL: R$ **R$ 900,00** (**novecentos reais**).
DOTAÇÃO: 527 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
VIGÊNCIA: 01/08/2018 à **31/12/2018**.
DATA DA ASSINATURA: 1 de agosto de 2018

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:606AAAA1

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 20070002/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 20070002/2018

Objeto: Serviços de arbitragem primeira e segunda fase destinado ao "Campeonato de Futsal Edição 2018" do Município de José da Penha/RN.

Contratado: FRANCISCO EVERALDO ALEXANDRE DE SOUSA (071.736.214-02), **ANTÔNIO JOARLEY DE MOURA SOUZA (010.869.854-86)**, com Valor Total Julgado: **R$ 3.665,00**

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 20/07/2018

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:5751DA0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2018 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/ 2018 PROC. ADM. MJ/RN N° 11803260032 – DISPENSA N° 020/2018

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: JAIR LOPES CARDOSO 05648022476; OBJETO: Acréscimo da Dotação Orçamentária; Dotação Dotação Orçamentária: 07.12.361.2011.2011– MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BASICO; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - material de Consumo; Fonte: 1001. 1015. 1094. ; VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e JAIR LOPES CARDOSO – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 31 de Julho de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:5B099845

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 1707110057 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: FLORACI E MAZILENE COMERCIO DE GAS LIQUEFEITO LTDA - ME (CNPJ/MF 13.180.055/0001-72); OBJETO: Aquisição gradativa de gás GLP; VALOR GLOBAL: R$ 10.013,00 (dez mil e treze reais); VIGÊNCIA: 01 de agosto a 31 de dezembro de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; Dotação Orçamentária: 07.12.361.0063.2011.2011 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BASICO 09.10.301.0089.2048.1016 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 09.10.301.0083.2017.2017 -

MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA 03.04.122.0021.2003.2003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 11.20.605.0104.2028.2028 - MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 10.08.244.0092.2112.2046 - MANUTENCAO DAS ACOES DOS SERVICOS DE ROTECAO SOCIAL BASICA 10.08.244.0091.2104.2118 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Fontes: 01002, 01000, 01029, 01001; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Floraci Cassiano da Silva – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 31 de julho de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:9EABB860

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 356, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº 356, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Servidora Pública Municipal **MARLUCE PEREIRA GALVÃO**, por motivo de aposentadoria Especial de Professor, conforme beneficio nº. 101.101.135-05, do cargo de PROFESSORA III-A PFIII-C, matrícula n° 1934-5, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 01 de Agosto de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:2FB77C21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 357, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº 357, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Servidora Pública Municipal **MARIA DE LOURDES DA COSTA**, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição conforme beneficio nº. 101.101.133-03, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula n° 1238-6, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 01 de Agosto de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:766DD375

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 358, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº 358, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre Concessão de Licença, Prêmio e da Outras Providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta Municipalidade, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **EDMAR SOARES PINHEIRO,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar n° 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio no período de **07 de Agosto a 07 de Novembro de 2018.**

Art. 3º - O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 30 de Julho de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:F1EA4185

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ERRATA DO EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INEXIGIBILIDADE Nº 017/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 4.121.907/2018

O Gabinete Civil do Prefeito do MUNICÍPIO DE JUCURUTU /RN, no uso de suas atribuições, publica ERRATA para corrigir **erro de digitação** junto ao EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE

SERVIÇOS - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN nº 4.121.907/2018, para nele fazer constar que:
ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.12.1280067.2025 – EDUCAÇAO FORMAÇÃO RECURSO HUMANO E EDUCAÇÃO PARA INOVAR; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33.00 – outros serviços de terceiros - PJ; FONTE: 1001
LEIA-SE:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.12.361.0063.2011.2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros - PJ; FONTE: 01001

Jucurutu/ RN, 01 de agosto de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:C4A33A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2018

PROC. LICITATÓRIO MJ/ RN nº 4.120.028/2018– PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ESTER E. DE MEDEIROS PEREIRA (CNPJ nº 26.013.062/0001-21); OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material hidráulico em geral; VALIDADE: 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019; VALOR GLOBAL: R$ 280.536,50 (duzentos e oitenta mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Leony Dutra Pereira - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 01 de agosto de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:7636A76F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 359, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº 359, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 168 da Lei Complementar nº 04, de 03 de Julho de 2006:

Considerando o poder de autotutela da administração pública;
Considerando que as informações obtidas pela municipalidade que dão conta de abandono de cargo e inassiduidade do servidor;
Considerando as recomendações constantes do relatório produzido pela Comissão de Sindicância Interna;
Considerando a parecer favorável à aplicação de demissão do servidor, prolatado pela assessoria jurídica do gabinete civil;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade de DEMISSÃO, ao Servidor efetivo **FERNANDO OLIVEIRA CANO**, matrícula n° 2670, CPF n° 034.667.238-41, ocupante do cargo de PSIQUIATRA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com fulcro no Art. 137, II c/c art.143 da LC n°04/2006, haja em vista que após análise do processo disciplinar, sob os aspectos formais e materiais, restou evidenciada à prática de abandono de cargo e inassiduidade, por parte do servidor supracitado.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 01 de Agosto de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:8F7F6C23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 100501/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 - PROCESSO Nº 030004/2017

Extrato do Termo Aditivo de Valor do Contrato nº 100501/2017 – Pregão Presencial nº 010/2017, firmado em 10/05/2017, com a empresa C & B TRANSPORTES EIRELI - ME; Objeto: alterar o valor registrado em virtude do aumento nacional nos preços dos Combustíveis em 23% por KM rodado passando o valor das rotas 1 a 10 para R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) e das rotas 11 a 14 para R$ 2,63 (dois reais e sessenta e três centavos); Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, alínea d da Lei nº 8.666/93; Cobertura Orçamentária: Lei Municipal nº 315 de 29 de novembro de 2017, natureza da despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo; Signatários: pelo Contratante, Taianni Lopes Santos e pelo Contratado, Cirineu da Costa Bento.

Lagoa d'Anta/RN, 01 de agosto de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:E38EEC21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000019/2018 RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000019/2018
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Município de Lagoa de Pedras/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do **PROCESSO Nº. 000094/2018** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000019/2018**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** saiu vencedora a empresa **NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 04.770.238/0001-57)** no valor global de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Lagoa de Pedras/RN, 01 de agosto de 2018.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:A32A193B

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000021/2018 RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000021/2018
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Município de Lagoa de Pedras/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do **PROCESSO Nº. 000096/2018** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0000212018**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DE TORNEIOS DE FUTEBOL REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** saiu vencedora a empresa **J F DA SILVA NETO – ME (CNPJ 18.580.044/0001-01)** no valor global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Lagoa de Pedras/RN, 01 de agosto de 2018.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:D25F2290

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CARONA N° 000002/2018 EXTRATO DO CONTRATO

CARONA N° 000002/2018
EXTRATO DO CONTRATO

CARONA – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 06 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018 – **CONTRATADA:** JOZILMA MARIA DE CARVALHO (CNPJ: 04.805.345/0001-73) – **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 175.410,40 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e dez reais e quarenta centavos) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Lagoa de Pedras/RN, 06 de julho de 2018 –

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:65DF9567

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 000003/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000003/2017

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renúncia aos prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito,a licitante **L&M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP (CNPJ: 28.886.148/0001-94)**, haja vista ter sido a licitante que apresentou proposta satisfatória para a administração pública municipal, no valor global de R$ 199.894,15 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais, quinze centavos).

Lagoa de Pedras/RN, 06 de julho de 2018.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:C3FD93BA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 000003/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000003/2017

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente a **Tomada de Preços nº 000003/2017**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL E CALÇADA**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, a licitante **L&M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP (CNPJ: 28.886.148/0001-94)** no valor global de R$ 199.894,15 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais, quinze centavos), por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Lagoa de Pedras/RN, 09 de julho de 2018.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:C0D53851

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 000003/2017

EXTRATO DO CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000003/2017

LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 000003/2017 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A):** L&M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 28.886.148/0001-84 – **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL E CALÇADA - **PERÍODO:** 150 (cento e cinquenta) dias – **VALOR:** R$ 199.894,15 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais, quinze centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Turismo e Infra Estrutura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 23, inciso I, "b", da Lei Federal n.º 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 13 de julho de 2018 –

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

L&M Construções e Serviços LTDA EPP
MAGNOLIA DA SILVA NOBRE
Representante

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:CEBB2CF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº 021/2018

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do seu pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem torna público a abertura do processo licitatório nº 0307201801/2018 na modalidade **SRP – PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, objetivando o Registro de Preços para aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES para equipar a Unidade Básica de Saúde de Lagoa de Velhos/RN, conforme recurso liberado pela PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº 11623.854000/1180-02, através da emenda parlamentar Nº 38060010, conforme as especificações constantes do termo de referência Anexo I deste Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **14 de AGOSTO de 2018, às 09h00min**. O Edital contendo todas as informações encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabio das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente **das 07h00min às 13h00min**, outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail lagoadevelhoscpl@gmail.com.

Lagoa de Velhos/RN, 01 de Agosto de 2018.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:42062BCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 004/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 964/2018 - SUPRESSÃO DE VALOR

4º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE PREÇOS AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10; QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E A EMPRESA POSTO RM LTDA - EPP.

Primeiro Termo aditivo que fazem entre si, de um lado O MUNICIPIO DE LAGOA NOVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Drº Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, inscrita no CNPJ: 08.182.313/0001-10; neste ato representado por seu Prefeito LUCIANO SILVA SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa POSTO RM LTDA - EPP, CNPJ. 07.939.638/0001-31 neste ato representado pelo Senhor JOSÉ JEOMAR DE MEDEIROS, do CPF/MF nº 020.114.234-14 doravante denominado CONTRATADO, amparados na Lei Federal Nº 8.666/93, art. 65, II, "d" e objetivando a alteração contratual para fins de adequação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato original, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O presente termo Aditivo tem pôr objetivo aplicar a CLAUSULA DECIMA – DOS PREÇOS de comum acordo, ficando neste ato os valores unitários do litro de combustível, conforme tabela abaixo.

Tendo em vista o aumento significativo havido no preço da **GASOLINA COMUM**, comprovado nos autos do processo licitatório supracitado, ficam alterados os valores unitários contratados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R$ ATUAL	PERCENTUAL % SUPRIMIDO	VALOR R$ SUPRIMIDO
01	GASOLINA COMUM	4,849	- 1,2167 %	R$ 4,790

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato do processo a epígrafe permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE AGOSTO DE 2018.

LUCIANO SILVA SANTOS	*POSTO RM LTDA - EPP*
Prefeito Municipal	CNPJ: 07.939.638/0001-31
Contratante	Contratada

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:3BA1C821

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 311/2018 – GP - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Italo Fernandes da Silva**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 1613, **02 (duas diárias)**, no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referente aos dias 02 e 03 de Junho de 2018, com o objetivo de ficar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, servindo de motorista para necessidades diárias, como visitas domiciliares, curativos e 2º sobre aviso no período carnavalesco.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 18 de Julho de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:99417990

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 083/2018 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que consta no Processo nº 2855/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício eventual de auxílio moradia, na forma de Aluguel Social a Sr.ª **MARIA MARLUCE BORGES DE OLIVEIRA**, CPF: 064.220.784-47 RG nº 2.482.687/SSP/RN,

residente a Rua Luiz Cid, 52, - Centro – Lajes/RN, no valor mensal de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), para período de 01/08/2018 à 30/10/2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 01 de Agosto de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:25974106

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 066/2018 - GP

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para os fins que especifica e da outras providencias.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 790/2017, bem como solicitação constante no Processo de nº 2797/2018, da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.001.04.122.0101.2005	Manutenção do Gabinete do Prefeito	3390-39	15.000,00
TOTAL			15.000,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.001.04.122.0101.2006	Manutenção de Convênio de Segurança Pública	3350-41	5.000,00
		3390-30	5.000,00
		3390-39	5.000,00
TOTAL			15.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 01 de Agosto de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

EUGÊNIO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal Chefe do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:99D919CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 067/2018 - GP

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para os fins que especifica e da outras providencias.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 790/2017, bem como solicitação constante no Processo nº 2800/2018, da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
03.001.10.303.0109.2022	Programa da Farmácia Básica	3390-32	10.000,00
TOTAL			10.000,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
03.001.10.303.0109.2111	Programa de Melhoria da Assistência Farmacêutica	3390-30	5.000,00
		3390-36	5.000,00
TOTAL			10.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 01 de Agosto de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

SÂMARA BRIDGET M. DE FIGUEIREDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:D224B958

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 078/2018 – GP - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório, que a Lei 8.666/93 assim prever.
Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e, suas respectivas funções, quais sejam:

Paulo Ricardo Tavares – Presidente
Francisca Rejane da Silva Moreira – Secretária
Aluízio Pedro da Silva – Membro
Maria Adriana da Silva Reis Faustino – Membro

Art. 3º - Ficam designados como membros suplentes os servidores, Francisco Altivo Cavalcanti, Rafael Anderson de Araújo Silva e Gilberto Alves do Nascimento.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02/07/2018.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 24 de Julho de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:301335AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 082/2018 – GP - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 512/2010 de 13/05/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR – PAULO RICARDO TAVARES, brasileiro, casado, para ocupar o Cargo em comissão de **PREGOEIRO,** da Prefeitura Municipal de Lajes/RN.
Art. 2º - Ficam designados como Equipe de Apoio: **Francisca Rejane da Silva Moreira, Aluízio Pedro da Silva e Maria Adriana da Silva Reis Faustino**.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02/07/2018.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 24 de Julho de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:36ED8EC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DIÁRIA

PORTARIA Nº 78/2018.
Lajes Pintadas/RN, 01 de agosto de 2018.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:
1 - Conceder 02 (duas) diárias com pernoite para o Sr. FÁBIO JOSE DE ARAÚJO SILVA, servidor deste município de Lajes Pintadas, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas com transporte, alimentação, estadia e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Recife-PE, com o objetivo de participar de uma Capacitação para proponentes ao Edital FNMA/FNMC nº 01/2018 – Iniciativas socioambientais para redução de vulnerabilidade à mudança do clima em áreas urbanas, o evento será realizado na AMUPE – Associação Municipalista de Pernambuco, nos dia 02 e 03 de agosto de 2018.
2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:D5CC248C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DIÁRIA

PORTARIA Nº 79/2018.
Lajes Pintadas/RN, 01 de agosto de 2018.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:
1 - Conceder 02 (duas) diárias com pernoite para a Srta. ZENIRA DE LIMA FERREIRA, servidora deste município de Lajes Pintadas, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas com transporte, estadia, alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Recife-PE, com o objetivo de participar de uma Capacitação para proponentes ao Edital FNMA/FNMC nº 01/2018 – Iniciativas socioambientais para redução de vulnerabilidade à mudança do clima em áreas urbanas, o evento será realizado na AMUPE – Associação Municipalista de Pernambuco, nos dia 02 e 03 de agosto de 2018.
2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:C7286BA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DIÁRIA

PORTARIA Nº 80/2018. Lajes Pintadas/RN, 01 de agosto de 2018.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:
1 - Conceder 02 (duas) diárias com pernoite para a Sra. SUSANA FERREIRA DA SILVA, servidora deste município de Lajes Pintadas, no valor unitário de R$ 250,00 (quatrocentos reais), para custear despesas com transporte, alimentação, estadia e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Recife-PE, com o objetivo de participar de uma Capacitação para proponentes ao Edital FNMA/FNMC nº 01/2018 – Iniciativas socioambientais para redução de vulnerabilidade à mudança do clima em áreas urbanas, o evento será realizado na AMUPE – Associação Municipalista de Pernambuco, nos dia 02 e 03 de agosto de 2018.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:28335908

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 25070001/18

NOME DO CREDOR: ANDRÉ LUIZ DE ANDRADE

CPF: 010.136.864-03

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA OS SERVIÇOS DE PASSAGENS IDA E VOLTA DA CIDADE DE LUCRÉCIA/RN Á CIDADE DE NATAL /RN. EM VIRTUDE DO PREGÃO 025/2018PP TER SIDO DESERTO.

VALOR TOTAL: R$ 25.200,00

Lucrécia/RN 01 DE AGOSTO DE 2018.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:B73D8832

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20180107
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25070001/18
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
CONTRATADA(O).....: ANDRÉ LUIZ DE ANDRADE
CNPJ.....: CPF 010.136.864-03
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA OS SERVIÇOS DE PASSAGENS IDA E VOLTA DA CIDADE DE LUCRÉCIA/RN Á CIDADE DE NATAL /RN. EM VIRTUDE DO PREGÃO 025/2018PP TER SIDO DESERTO.
VALOR TOTAL.....: R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil, duzentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0601.103020075.2.033 Manutenção do Fundo Municipal de Saude , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 25.200,00
VIGÊNCIA.....: 01 de Agosto de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Agosto de 2018

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:2892C4F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 2018.04.11.020.001
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.11.020PP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
CONTRATADA: VICENTE AUTO PEÇAS COMERCIO E TRANSPOTES LTDA - ME

OBJETIVO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para execução fracionada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2018, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2018.04.11.020PP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R$ 49.850,00 (Quarenta e Nove Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais) para os itens: 01, 02, 03, 04 e 05 do Lote I, com percentual de desconte de 11% (onze por cento) para os itens: 01, 02, 03, 04 e 05 do Lote II, Totalizando a importância de R$ 145.230,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil, Duzentos e Trinta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2018, na seguinte atividade: 02.006.12.361.012.1.037 – MANUTENÇÃO DO PNAT - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 203; 02.006.12.361.012.1.037 – MANUTENÇÃO DO PNAT - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 203; 02.006.12.361.012.1.051 – TRANSPORTE ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.1.051 – TRANSPORTE ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.2.015 – MANUT. FUNDO NACION EDUC BASICA - FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 191; 02.006.12.361.012.2.015 – MANUT. FUNDO NACION EDUC BASICA - FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 191; 02.006.12.361.012.2.028 – MANUT ATIVID DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.2.028 – MANUT ATIVID DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100; 02.005.20.605.020.2.010 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.005.20.605.020.2.010 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 02.007.10.302.010.2.023 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.007.10.302.010.2.023 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 –

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100; 02.008.244.008.2.024 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.008.244.008.2.024 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100; 02.009.15.452.015.2026 – MANUT. DAS ATIV. DA SECR OBRAS E URBANISMO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100 E 02.009.15.452.015.2026 – MANUT. DAS ATIV. DA SECR OBRAS E URBANISMO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 342/2017.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 11 de maio de 2018.

ASSINANTES:
Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Vicente Moreira Pinto Neto - CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:33D35573

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 41-DL/2018

A Prefeitura de Marcelino Vieira/RN através da Sra. Presidente da CPL torna público a Dispensa de Licitação nº 41-DL/2018, amparada na Lei Federal 8.666/93 Art. 24, Inciso II., destinado a aquisição de camisetas para fardamento de crianças dos programas sociais do Centro de Referência da Assistência Social-CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV. Teve como ganhadora o microempreendedor Jerry Cristenes dos Santos - MEI. CNPJ nº 26.767.713/0001-79, com o valor de R$ 7.820,00 (Sete Mil oitocentos e vinte reais)

MARIA DO SOCORRO SILVESTRE
Presidente da CPL

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:CC4521B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 42-DL/2018

A Prefeitura de Marcelino Vieira/RN através da Sra. Presidente da CPL torna público a Dispensa de Licitação nº 42-DL/2018, amparada na Lei Federal 8.666/93 Art. 24, Inciso II, destinado a contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento (incineração) e destinação de resíduos sólidos de serviço de saúde, dos grupos "A" "B" e "E", assim definidos pelas resoluções n°.358/05 e 316/02 do CONAMA e RDC ANVISA n°. 306/04. Referentes às unidades de saúde do município de Marcelino Vieira/RN. Teve como ganhadora a empresa Sterelize Lixo Hospitalar Ltda - ME., inscrita no CNPJ n° 27.003.103/0001-61, com o valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais)

MARIA DO SOCORRO SILVESTRE
Presidente da CPL

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:F8304045

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO 002-TP/2018

O Município de Marcelino Vieira/RN, através da Presidenta da CPL, torna público o resultado do julgamento de Classificação referente a Tomada de Preços nº 002-TP/2018, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar a Ampliação da Unidade Básica de Saúde Dona Laura, localizada na Rua Desembargador Licurgo Nunes, SN, centro, de Marcelino Vieira-RN. Nesta data de 01/08/2018, conforme publicação na imprensa oficial, foi aberta a sessão para abertura dos envelopes das empresas habilitadas, no local e horário marcados, só compareceu a empresa Construart Construção Pavimentação Ltda. EPP, CNPJ nº 35.286.707/0001-90, através do seu representante credenciado, as demais não compareceram, aguardando assim a publicação do referido resultado, que assim se compôs: na 1º Colocação - S&L Empreendimentos Eireli, CNPJ nº 17.624.020.0001-96 com o valor de R$ 276.206,81; na 2º Colocação a empresa Construart Construção Pavimentação Ltda. EPP, CNPJ nº 35.286.707/0001-90 com o valor de R$ 298.696,05, na 3ª a empresa CL Construções e Serviços Ltda. – EPP, CNPJ nº 10.634.109/0001-34, com o valor de R$ 307.227,44, e na 4ª Colocação a empresa Freitas Serviços Domiciliares e Construções Ltda. CNPJ nº 15.183.631/0001-60, com o valor de R$ 312.933,74. O representante da empresa Construart Construção Pavimentação Ltda. EPP, CNPJ nº 35.286.707/0001-90, fez registrar em Ata que deseja usar os benefícios de EPP, Lei Complementar 123, Art. 44 § 1º, e Art. 45 apresentando uma proposta consolidada, visto que seu valor está inferior a 10% (dez por cento), da proposta inicial, o qual fica a partir desta publicação a empresa a apresentar no prazo de 03 (três) dias. Analisando todo o processo juntamente com os Setores de Engenharia e Jurídico municipal, esta Comissão de Licitação Julgou que a empresa cumpriu o que exigia o edital. Diante do presente julgamento, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para a interposição de eventual recurso perante esta Comissão na forma da lei de licitações, encontrando-se os autos disponíveis às partes a partir da publicação desta Decisão no Diário da União e Diário Oficial da FEMURN. Depois de esgotado o prazo recursal, com ou sem apresentação de recurso, será marcada a sessão para abertura das propostas.

MARIA DO SOCORRO SILVESTRE
Presidenta da CPL

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:EEBDDEFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2018

Dispõe sobre a nomeação de Assessora da Secretaria Municipal de Administração e dá outras providencias.

Kerles Jácome Sarmento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora Maria Erismara Fernandes de Queiroz, inscrita sob o CPF: 095.664.334-90, para exercer o cargo em comissão de Assessora da Secretaria Municipal de Administração, deste Município de Marcelino Vieira-RN.

Art.2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marcelino Vieira-RN, em 01/08/2018.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:768C634B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2018

Dispõe sobre a nomeação de Agente de Controle Interno da Controladoria Municipal e dá outras providencias.

Kerles Jácome Sarmento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora Vandygna Emiliana Chaves da Silva, inscrita sob o CPF: 099.185.694-50, para exercer o cargo em comissão de Agente de Controle Interno da Controladoria Municipal, deste Município de Marcelino Vieira-RN.

Art.2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marcelino Vieira-RN, em 01/08/2018.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:1ACC90BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2018

Dispõe sobre a nomeação de Secretario Municipal de Saúde e Saneamento e dá Outras Providencias.

Kerles Jácome Sarmento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor José Jácome Filho, inscrito sob o CPF: 133.128.203-91, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, deste Município de Marcelino Vieira-RN.

Art.2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marcelino Vieira-RN, em 01/08/2018.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:5BDD6F98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2018

Dispõe sobre a nomeação de Gestor de Contratos e dá Outras Providencias.

Kerles Jácome Sarmento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Maria Erismara Fernandes de Queiroz, portadora do RG: 003.002.300, CPF: 095.664.334-90, como gestora de contrato para gerenciar a execução dos contratos administrativos da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, conforme determina o Art.67 da Lei 8.666/93.

Art.2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marcelino Vieira-RN, em 01/08/2018.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:1CE6D08F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2018

Kerles Jácome Sarmento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais garantidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **José Omar do Nascimento**, portador do CPF: 036.870.544-70, lotado na secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo 2017, no período de 01/08/2018 a 30/08/2018;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 01/08/2018;

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:7E9479DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2018

Kerles Jácome Sarmento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais garantidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **Antonio de Lisboa Martins**, portador do CPF: 654.016.544-72, lotado na secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Gari, referente ao período aquisitivo 2017/2018, no período de 01/08/2018 a 30/08/2018;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 01/08/2018;

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:D1BE7E7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2018

Kerles Jácome Sarmento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais garantidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **Rodrigo Bezerra**, portador do CPF: 056.600.954-45, lotado na secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo 2017, no período de 01/08/2018 a 30/08/2018;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 01/08/2018;

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:2647DDB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2018

Kerles Jácome Sarmento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais garantidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **Josileide Eliane de Queiroz**, portadora do CPF: 022.508.144-06, lotada na secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Material e Patrimônio, referente ao período aquisitivo 2017, no período de 01/08/2018 a 30/08/2018;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 01/08/2018;

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:37287E3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2018

Kerles Jácome Sarmento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais garantidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **Maria das Dores Dias da Silva**, portadora do CPF: 814.019.904-44, lotada na secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo 2017/2018, no período de 01/08/2018 a 30/08/2018;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 01/08/2018;

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:353AE504

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2018

Kerles Jácome Sarmento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03(três) meses de Licença Prémio a servidora **Maria de Fátima da Silva Lopes**, Inscrita do CPF sob o nº 035.877.834-46, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professora, referente ao período aquisitivo 01/05/1998 a 01/05/2003, a servidora gozará a licença nos meses de agosto, setembro e outubro 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 01 de agosto de 2018.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:42E7D81C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2018

Kerles Jácome Sarmento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais garantidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **Antonio de Lisboa Camilo,** portador do CPF: 130.774-87, lotado na secretaria Municipal de Fazenda, ocupante do cargo de Agente Fiscal Auxiliar, referente ao período aquisitivo 2017/2018, no período de 01/08/2018 a 30/08/2018;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 01/08/2018;

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:05A077C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2018

Nomeia Secretário municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor Gentil Tibúrcio da Silva, inscrito sob o CPF: 074.852.884-90, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos;

Art.2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marcelino Vieira-RN, em 01/08/2018.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:8AB13946

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2018 – PMM/RN AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2018 – PMM/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.354.383/0001-08, por meio da sua Portaria nº. 004/2018, de 02 de janeiro de 2018, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR**

PREÇO POR LOTE", destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO E INSTRUMENTAIS.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **08:30HS** do dia **16 DE AGOSTO DE 2018**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São Jose, nº. 04, Centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, no horário das 08:00hs às 12:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210 e email licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 01 de agosto de 2018.

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9DD35437

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 256/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de agosto de 2018, ao Senhor, **GILBERTO GOMES DE MOURA,** servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 009008 referente ao período 2017/2018.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 27 de julho de 2018

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8E571897

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 257/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de agosto de 2018, ao Senhor, **JOSE LUCIO COUTINHO,** servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 000248 referente ao período 2017/2018.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 27 de julho de 2018

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:55B04727

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 258/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de agosto de 2018, ao Senhor, **JOSE LUCIO COUTINHO,** servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 000248 referente ao período 2017/2018.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 27 de julho de 2018

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:737007A5

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 259/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de agosto de 2018, ao Senhor, **LUIZ ANTONIO LEANDRO DE ARAUJO,** servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 000280 referente ao período 2017/2018.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 27 de julho de 2018

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:00EF88DA

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 260/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de agosto de 2018, a Senhora, **MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DE SOUZA,** servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 000868 referente ao período 2017/2018.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 27 de julho de 2018

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:FEBE74B5

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 261/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de agosto de 2018, ao Senhor, **FERNANDO MARTINS DE LIMA,** servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 008990 referente ao período 2017/2018.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 27 de julho de 2018

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D7F5E4E9

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 262/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de agosto de 2018, ao Senhor, **MICHEL MARTINS DE LIMA,** servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 003093 referente ao período 2017/2018.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 27 de julho de 2018

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:2F40D9B9

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 263/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de agosto de 2018, ao Senhor, **ALARILZO PEREIRA,** servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 002305 referente ao período 2017/2018.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 27 de julho de 2018

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F551ED82

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 264/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de agosto de 2018, a Senhora, **ANA MARIA DE OLIVEIRA,** servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 002321 referente ao período 2017/2018.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 27 de julho de 2018

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8F386321

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 265/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de agosto de 2018, a Senhora, **JUCELIA RODRIGUES DA SILVA,** servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 009407 referente ao período 2017/2018.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 27 de julho de 2018

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:224CAFEC

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 266/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de agosto de 2018, ao Senhor, **LUCIANO SOARES DO NASCIMENTO,** servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 002976 referente ao período 2017/2018.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 27 de julho de 2018

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:0040051C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 267/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de agosto de 2018, ao Senhor, **LUIZ FRANCISCO DE LIMA,** servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 002488 referente ao período 2017/2018.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 27 de julho de 2018

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:783216CC

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 268/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de agosto de 2018, a Senhora, **MARIA ROSA DA SILVA,** servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 003050 referente ao período 2017/2018.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 27 de julho de 2018

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:31DC73F1

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 269/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de agosto de 2018, a Senhora, **IZABEL FERNANDES DE LIMA,** servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 009598 referente ao período 2017/2018.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 27 de julho de 2018

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:71EDD54B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 270/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de agosto de 2018, ao Senhor, **SAMOEL MARQUES DE MEDEIROS,** servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 003441 referente ao período 2017/2018.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 27 de julho de 2018

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8253AECF

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 271/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de agosto de 2018, ao Senhor, **ADRIANO APOLONIO DA SILVA,** servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 013001 referente ao período 2017/2018.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 27 de julho de 2018

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:DFC4424C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 272/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de agosto de 2018, ao Senhor, **DIEGO ALVES CAVALCANTE,** servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 004231 referente ao período 2017/2018.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 27 de julho de 2018

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:CF2D35E2

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 273/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de agosto de 2018, a Senhora, **DANIELA PAZ SOARES,** servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 009164 referente ao período 2017/2018.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 27 de julho de 2018

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:18A7FBDA

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 274/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 13 de agosto de 2018, a Senhora, **ANA PAULA PEREIRA DA COSTA,** servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 201696 referente ao período 2017/2018.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 27 de julho de 2018

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:45C97E44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços para eventual **Material de Expediente.**
A sessão pública será realizada no dia 14 (quatorze) de agosto de 2018, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000. E-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:14954E45

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 116/2018

Processo de Despesa nº: 200/2018.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 116/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: PAULO SERGIO BRIZOLA. Objeto: Serviço de instalação e configuração de câmeras automotivas para os Transportes Escolares: NNL 9694 e NOH 8738, os quais prestam serviços a Secretaria Municipal de Educação, realizando transporte escolar dos alunos matriculados na Educação Infantil em nossa rede municipal de ensino.; Preço Global: R$ 350,00(trezentos e cinquenta reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2087 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Infantil
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFATIL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 01/08/2018 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B3FCEF6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 117/2018

Processo de Despesa nº: 201/2018.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 117/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: PAULO SERGIO BRIZOLA. Objeto: Aquisição de câmeras automotivas para serem instaladas nos Transportes Escolares: NNL 9694 e NOH 8738, os quais prestam serviços a Secretaria Municipal de Educação, realizando transporte escolar dos alunos matriculados na Educação Infantil em nossa rede municipal de ensino.; Preço Global: R$ 504,00(quinhentos e quatro reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2048 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0190 - APOIO AO SETOR DE ENSINO INFANTIL
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 01/08/2018 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:7A328906

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 118/2018

Processo de Despesa nº: 202/2018.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 118/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: PAULO SERGIO BRIZOLA. Objeto: Serviço de instalação e configuração de câmeras automotivas para os Transportes Escolares: OJZ 1880, OJZ 2218 e NNW 2751, os quais prestam serviços a Secretaria Municipal de Educação, realizando transporte escolar dos alunos matriculados no Ensino Médio em nosso município.; Preço Global: R$ 525,00(quinhentos e vinte e cinco reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2039 - Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar-PNATE Ensino Médio
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	362 - ENSINO MÉDIO
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 01/08/2018 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:501C6662

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 119/2018

Processo de Despesa nº: 203/2018.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 119/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: PAULO SERGIO BRIZOLA. Objeto: Aquisição de câmeras automotivas para serem instaladas nos Transportes Escolares: OJZ 1880; OJZ 2218; NNW 2751, os quais prestam serviços a Secretaria Municipal de Educação, realizando transporte escolar dos alunos matriculados no Ensino Médio.; Preço Global: R$ 756,00(setecentos e cinquenta e seis reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2039 - Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar-PNATE Ensino Médio
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	362 - ENSINO MÉDIO
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 01/08/2018 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B73ACB72

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 120/2018

Processo de Despesa nº: 204/2018.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 120/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: PAULO SERGIO BRIZOLA. Objeto: Serviço de instalação e configuração de câmeras automotivas para os Transportes Escolares: OJZ 1378, OJZ 1377, OJZ 0866, OJZ 2159 e OJT 8115, os quais prestam serviços a Secretaria Municipal de Educação, realizando transporte escolar dos alunos matriculados na Ensino Fundamental em nossa rede municipal de ensino.; Preço Global: R$ 875,00(oitocentos e setenta e cinco reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2033 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Fundamental
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0589 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 01/08/2018 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:F9FCB1D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 121/2018

Processo de Despesa nº: 205/2018.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 121/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: PAULO SERGIO BRIZOLA. Objeto: Aquisição de câmeras automotivas para serem instaladas nos Transportes Escolares: OJZ 1378; OJZ 1377; OJZ 0866; OJZ 2159 e OJT 8115, os quais prestam serviços a Secretaria Municipal de Educação, realizando transporte escolar dos alunos matriculados no Ensino Fundamental em nossa rede municipal de ensino.; Preço Global: R$ 1.260,00(um mil, duzentos e sessenta reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2033 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Fundamental
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0589 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 01/08/2018 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:DCC31ED2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PP Nº29/2018

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira, autorizada pelo Banco Central, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 17 de agosto de 2018, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital e anexos encontram-se à disposição no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 01 de agosto de 2018.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:11382173

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Artigo 1º - **EXONERAR,** ao cargo de Gerente de Cadastramento, a Sra. **DANIELE FERREIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 068.189.924-71, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de Agosto de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:3980B249

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Artigo 1º - **EXONERAR,** do cargo de Secretário Adjunto de Cultura, o Sr. **HIGOR CABRAL DA SILVA**, inscrito no CPF nº 094.288.724-74, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de Agosto de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:AD56F8F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Secretário Adjunto de Turismo, o senhor, **ALBERTO ALEXANDRE SOUZA ANDRADE**, inscrito no CPF nº 852.993.834-87, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de Agosto de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:7F54A418

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Artigo 1º - **NOMEAR,** ao cargo de Gerente de Cadastramento, o Sr. **FRANCISCO ASSIS DE ALMEIDA FERREIRA**, inscrito no CPF nº 011.801.984-84, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de Agosto de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:B9BCB365

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Secretário Adjunto de Turismo, o senhor, **HIGOR CABRAL DA SILVA**, inscrito no CPF nº 094.288.724-74, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de Agosto de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:36DF5806

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Artigo 1º - **NOMEAR,** ao cargo de Secretário Adjunto de Cultura, o Sr. **ALBERTO ALEXANDRE SOUZA ANDRADE**, inscrito no CPF nº 852.993.834-87, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de Agosto de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:41848F63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Gerente de Comunicação, o Sr. **AGRIPINO MARQUES DE CARVALHO JUNIOR**, inscrito no CPF nº 063.195.324-83, lotado no Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de Agosto de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:561DDA07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2018 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D' ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 034/2018, de 01 de agosto de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ½ (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R$ 75,00 (Setenta e cinco reais), ao Servidor UBIRATAN FERREIRA DE PAIVA, ocupante do cargo de AGENTE DE SAUDE PUBLICA, matricula 0509762, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de Reunião da Campanha de Vacinação Antirrábica 2018, em Pau dos Ferros – RN.

Local de destino: VI URSAP – Pau dos Ferros-RN

Período do Afastamento: Dia 02 de agosto de 2018, às 06hs e retorno 02 de agosto de 2018, às 17hs.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 01 de agosto de 2018.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:96D0AEDB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 034/2018

Abre Crédito Especial ao Orçamento Geral do município de Olho D'Água do Borges – Orçamento da Seguridade Social, no exercício corrente, no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), para o fim que indica e dá outras providências.

A prefeita do Município de Olho D'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a autorização para abrir Crédito Especial, dada pela Lei Municipal nº 581/2018, de 13 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 16 de julho de 2018, edição nº 1810.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 40, 41, inciso II e 42, da Lei Federal n° 4.320/64,

CONSIDERANDO ainda, os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a população não seja penalizada pela falta de providências para as suas demandas;

D E C R E T A:

Art. 1º
- Fica aberto Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município – Orçamento da Seguridade Social, no exercício corrente, no valor de **R$ 105.000,00** (**cento e cinco mil reais**), conforme a seguinte classificação orçamentária.

Unidade Gestora	**3**	**Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges**	
Órgão Orçamentário	**3000**	**Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges**	
Unidade Orçamentária	**3002**	**Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges**	
Função	**10**	**Saúde**	
Sub-Função	**301**	**Atenção Básica**	
Programa	**11**	**Saúde para Todos**	
Atividade /Projeto	**1.20**	**Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte de Recurso	**01023**	**Transferências de Convênios – Saúde**	
Dotação Orçamentária	**4.0.00.00.00**	**Despesas de Capital**	
	4.4.00.00.00	**Investimentos**	
	4.4.90.00.00	**Aplicações Diretas**	
	4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente.....**	**100.000,00**

Fonte de Recurso	**01002**	**Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde**	
Dotação Orçamentária	**4.0.00.00.00**	**Despesas de Capital**	
	4.4.00.00.00	**Investimentos**	
	4.4.90.00.00	**Aplicações Diretas**	
	4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente.....**	**5.000,00**
TOTAL R$			**105.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes do excesso de arrecadação – **Convênio com o Ministério da Saúde – MS / Fundo Nacional de Saúde – FNS / Transferência Fundo a Fundo / Proposta nº 11339.844000/1180-10** e anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Unidade Gestora	**3**	**Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges**	
Órgão Orçamentário	**3000**	**Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges**	
Unidade Orçamentária	**3002**	**Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges**	
Função	**10**	**Saúde**	
Sub-Função	**301**	**Atenção Básica**	
Programa	**11**	**Saúde Para Todos**	
Atividade /Projeto	**1.16**	**Construção, ampliação e reforma de unidades de saúde**	
Fonte de Recurso	**01002**	**Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde**	
Dotação Orçamentária	**3.0.00.00.00**	**Despesas Correntes**	
	3.3.00.00.00	**Outras Despesas Correntes**	
	3.3.90.00.00	**Aplicações Diretas**	
	3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**5.000,00**

Fonte de Recurso	**01023**	**Transferências de Convênios – Saúde**
Excesso de Arrecadação – Convênio com o Ministério da Saúde – MS / Fundo Nacional de Saúde – FNS / Transferência Fundo a Fundo / Proposta nº 11339.844000/1180-10 / Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.		**100.000,00**
TOTAL R$		**105.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, em **01** de **agosto** de **2018**.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal
CPF/MF 465.240.614-20

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:11603173

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 033/2018

Abre Crédito Especial ao Orçamento Geral do município de Olho D'Água do Borges – Orçamento da Seguridade Social, no exercício corrente, no valor de R$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), para o fim que indica e dá outras providências.

A prefeita do Município de Olho D'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a autorização para abrir Crédito Especial, dada pela Lei Municipal nº 580/2018, de 13 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 16 de julho de 2018, edição nº 1810.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 40, 41, inciso II e 42, da Lei Federal n° 4.320/64,

CONSIDERANDO ainda, os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a população não seja penalizada pela falta de providências para as suas demandas;

D E C R E T A:

Art. 1º
- Fica aberto Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município – Orçamento da Seguridade Social, no exercício corrente, no valor de **R$ 305.000,00** (**trezentos e cinco mil reais**), conforme a seguinte classificação orçamentária.

Unidade Gestora	**3**	**Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges**	
Órgão Orçamentário	**3000**	**Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges**	
Unidade Orçamentária	**3002**	**Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges**	
Função	**10**	**Saúde**	
Sub-Função	**301**	**Atenção Básica**	
Programa	**11**	**Saúde para Todos**	
Atividade / Projeto	**1.19**	**Aquisição de Unidade Móvel de Saúde – Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário**	
Fonte de Recurso	**01023**	**Transferências de Convênios – Saúde**	
Dotação Orçamentária	**4.0.00.00.00**	**Despesas de Capital**	
	4.4.00.00.00	**Investimentos**	
	4.4.90.00.00	**Aplicações Diretas**	
	4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente.....**	**300.000,00**
Fonte de Recurso	**01002**	**Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde**	
Dotação Orçamentária	**4.0.00.00.00**	**Despesas de Capital**	
	4.4.00.00.00	**Investimentos**	
	4.4.90.00.00	**Aplicações Diretas**	
	4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente.....**	**5.000,00**
TOTAL R$			**305.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes do excesso de arrecadação – **Convênios com o Ministério da Saúde – MS / Fundo Nacional de Saúde – FNS / Transferência Fundo a Fundo / Proposta nº 11339.844000/1180-11** e anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Unidade Gestora	**3**	**Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges**	
Órgão Orçamentário	**3000**	**Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges**	
Unidade Orçamentária	**3002**	**Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges**	
Função	**10**	**Saúde**	
Sub-Função	**301**	**Atenção Básica**	
Programa	**11**	**Saúde Para Todos**	
Atividade / Projeto	**1.16**	**Construção, ampliação e reforma de unidades de saúde**	
Fonte de Recurso	**01002**	**Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde**	
Dotação Orçamentária	**3.0.00.00.00**	**Despesas Correntes**	
	3.3.00.00.00	**Outras Despesas Correntes**	
	3.3.90.00.00	**Aplicações Diretas**	
	3.3.90.30.00	**Material de Consumo .....**	**5.000,00**
Fonte de Recurso	**01023**	**Transferências de Convênios – Saúde**	
Excesso de Arrecadação – Convênio com o Ministério da Saúde – MS / Fundo Nacional de Saúde – FNS / Transferência Fundo a Fundo / Proposta nº 11339.844000/1180-11 / Objeto: Aquisição de Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário.			**300.000,00**
TOTAL R$			**305.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, em **01** de **agosto** de **2018**.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal
CPF/MF 465.240.614-20

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:EDE6063B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 040/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **ISABELLE MEDEIROS DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Técnica em Vigilância Sanitária e Ambiental, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal Saúde, 01 (uma diária) e ½ (meia diária), no (s) dia (s) 08, 13 e 14 agosto de 2018, com destino a Natal/RN para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 30 de julho de 2018.

LUCIANA SILVA DE AZEVEDO LUCENA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:29CEBE0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP 002/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 2/2018.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 2/2018, realizada em 11/07/2018, a saber:
Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, BEM COMO OS CARROS LOCADOS SOB SUA RESPONSABILIDADE**

EMPRESA	% de desconto	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001-GASOLINA		
COM. DE COMBUSTIVEL MEDEIROS E MEDEIROS-LTDA	1,0000	1º Lugar
Item: 002-ALCOOL (ETANOL)		
COM. DE COMBUSTIVEL MEDEIROS E MEDEIROS-LTDA	1,0000	1º Lugar
Item: 003-OLEO DIESEL COMUM		
COM. DE COMBUSTIVEL MEDEIROS E MEDEIROS-LTDA	2,0000	1º Lugar
Item: 004-OLEO DIESEL S10		
COM. DE COMBUSTIVEL MEDEIROS E MEDEIROS-LTDA	2,0000	1º Lugar

COM. DE COMBUSTIVEL MEDEIROS E MEDEIROS-LTDA- CNPJ: 07.543.171/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4; conforme planilha acima

Paraú/RN, em 11 de julho de 2018

RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:054B6A37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP 006/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 6/2018.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 6/2018, realizada em 06/07/2018, a saber:
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN**

Vencedor(es): **A L DE MOURA SILVA ME**
CNPJ: **18.096.101/0001-73** Email: Telefone:
Endereço: **R PROFESSORA EUFRASINA FERNANDES, 254 , NOVO HORIZONTE, ASSU/RN, CEP: 59650-000**
Representante: - RG: **2.125.406 - SSP/RN**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00001	300,00	Caixa	PAPEL OFÍCIO - Papel branco, ofício em embalagem antimofo medindo 216x330 mm, resma com 500 folhas em caixa com 10 resmas - CAIXA	COPIMAX	214,00
00019	300,00	Unidade	COLA - Bastão de cola quente silicone grosso transparente	IBEL	0,50
00024	60,00	Unidade	JOGOS EDUCATIVOS	CARLU	22,50
00042	15,00	Pacote	MATERIAL PEDAGÓGICO - Olho móvel para artesanato sem pestana; 7mm; apresentação em pacote de 100 unidades	MIRASOL	5,00
00060	150,00	Unidade	Lápis hidrocor com 12 cores	LEO	2,50
00061	50,00	Unidade	PISTOLA - PISTOLA COLA QUENTE GROSSA	JOCAR	18,50
00068	70,00	Caixa	BORRACHA APAGADORA, COR BRANCA, TIPO MACIA, TIPO PONTEIRA, PARA LÁPIS	LEO	8,50
00071	110,00	Unidade	COLA BRASCOPLAST OU SIMILAR, adesivo de contato, 75 gr.	TEK BOLD	6,50
00080	75,00	Unidade	PINCEL ARTE PLÁSTICA - Pincel chato n°14 .	LEO	2,00
00090	30,00	Caixa	BORRACHA APAGADORA ESCRITA - BORRACHA BRANCA BORRACHA BRANCA, COM CAPA PROTETORA BORRACHA BRANCA	LEO	9,00

Vencedor(es): **CÂMARA CASCUDO COMÉRCIO DE ATACADO LTDA - EPP**
CNPJ: **15.160.493/0001-02** Email: Telefone:
Endereço: **RUA ALTA DE SOUZA, 188 , CIDADE ALTA, NATAL/RN, CEP: 59025-060**
Representante: - RG: **1.128.767 - SSP/RN**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00015	70,00	Unidade	COLA - COLA SILICONE, TÍPO LÍQUIDA 1OOML		7,25
00028	20,00	Caixa	GLITER EM PÓ, CX COM 6/CORES		4,00
00041	10,00	Unidade	QUADRO AVISOS - Quadro informativo de parede, madeira revestida com cortiça, 90 cm x 120 cm, moldura de madeira		74,00
00058	2,00	CX250UND	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO PARA CARTA		15,00
00069	100,00	Caixa	APONTADOR LÁPIS - APONTADOR COMUM - Apontador de lapis, metálico, pequeno, com uma abertura para apontamento de lapis comum, sem deposito.		2,90
00079	50,00	Unidade	PEN DRIVE 16GB		32,50
00087	50,00	Unidade	BOLA ISOPOR 10mm		0,58

Vencedor(es): **FARIAS & FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA ME**
CNPJ: **23.200.679/0001-68** Email: Telefone:
Endereço: **R JOAO LEOCADIO GONZAGA, 42 , COHAB, Paraú/RN, CEP: 59508-000**
Representante: - RG: **17.624 - PM/RN**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00003	650,00	Unidade	PASTA ARQUIVO - Pasta AZ tamanho A4.		8,90
00032	50,00	Unidade	PISTOLA - PISTOLA COLA QUENTE FINA		16,00
00053	600,00	Unidade	BEXIGAS CORES VARIADAS PCT COM 50 UNIDADES		4,50
00067	300,00	Unidade	FOLHA DE ISOPOR 05 MM		1,20
00074	4,00	Unidade	PERFURADORA PAPEL PARA ESPIRAL - FURADOR DE PAPEL MANUAL, MEDIO, PERFURATRIZ EM ACO-PRATA, ALAVANCA EM FERRO FUNDIDO, BASE PLASTICO CAPAC. 60FLS		85,00

Vencedor(es): **INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA**
CNPJ: **04.701.515/0001-70** Email: Telefone:
Endereço: **PRAÇA ANTONIO JOAQUIM, 29 , CENTRO, MOSSORO/RN, CEP: 59600-520**
Representante: - RG: **750.620-SSP/RN**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00006	140,00	Unidade	CADERNO 10 MATERIAS - CAPA DURA		10,00
00016	100,00	Unidade	FITA CETIM CORES VARIADAS - FITA CETIM 100% POLIESTER COR AZUL LARGURA 11MM X 10 M.		2,30
00021	20,00	Caixa	Grampos T50 de 8 mm, caixa com 1000 unidades, para grampeador manual.		1,80
00025	100,00	Unidade	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS		12,30
00038	50,00	Caixa	COLA GLITTER - CX C/ 6 UND - 25 G (CORES DIVERSAS)		7,00
00043	300,00	Unidade	Envelope de Papel, cor amarelo ouro (A4).		0,28
00048	250,00	Unidade	CAIXA COLECIONADORA DE PAPELÃO		3,00
00066	300,00	Unidade	FOLHA ISOPOR - Isopor em folha, espessura 10mm.		2,40
00072	50,00	Unidade	TESOURA - Tesoura doméstica 19,5cm a 20cm		4,40
00076	250,00	Unidade	PASTA ARQUIVO - PASTA ARQUIVO COM GRAMPO TRILHO, NOME PASTA ARQUIVO GRAMPO TRILHO -CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PASTA PLÁSTICA COM TRILHO CENTRAL DE PLÁSTICO, MEDINDO 240 X 330 MM, LOMBADA DE 12 MM.		1,22
00077	130,00	Pacote	PAPEL FOTOGRÁFICO - PAPEL FOTOGRÁFICO, NOME PAPEL FOTOGRÁFICO A 4		8,50
00078	50,00	Unidade	EXTRATOR GRAMPO - ESPÁTULA D E A Ç O I N O X I D Á V E L , EXTRATORA DE GRAMPOS.		1,30
00083	300,00	Unidade	PAPEL LAMINADO - Papel Laminado, cores variadas		0,85
00086	50,00	Unidade	BOLA ISOPOR 20mm		0,36

A L DE MOURA SILVA ME- CNPJ: 18.096.101/0001-73 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 19, 24, 42, 60, 61, 68, 71, 80, 90 ; totalizando o valor de **R$ 68.805,00 (sessenta e oito mil, oitocentos e cinco reais)**.
CÂMARA CASCUDO COMÉRCIO DE ATACADO LTDA - EPP- CNPJ: 15.160.493/0001-02 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15, 28, 41, 58, 69, 79, 87 ; totalizando o valor de **R$ 3.301,50 (três mil, trezentos e um reais e cinquenta centavos)**.
FARIAS & FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA ME- CNPJ: 23.200.679/0001-68 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 32, 53, 67, 74 ; totalizando o valor de **R$ 9.985,00 (nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais)**.
INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 04.701.515/0001-70 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 16, 21, 25, 38, 43, 48, 66, 72, 76, 77, 78, 83, 86 ; totalizando o valor de **R$ 6.768,00 (seis mil, setecentos e sessenta e oito reais)**.

Paraú/RN, em 06 de julho de 2018

RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:520F4450

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP 007/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 7/2018.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 7/2018, realizada em 11/07/2018, a saber:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR E INJETAVEIS, DESTINADO AS UNIDADES DE SAUDE DE ATENDIMENTO 24 HORAS, DESTE MUNICIPIO DE PARAU/RN**

Vencedor(es): **PHOSPODONT LTDA**					
CNPJ: **04.451.626/0001-75**			Email:	Telefone: **8432050518**	
Endereço: **AV AYRTON SENNA, 4148 , CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100**					
Representante: - RG: **1.607.452 - ITEP/RN**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00001	100,00	FRASCO	ACIDO EPSILON-AMINOCAPROICO (IPSILON) SOLUÇÃO INJETAVEL 4G/20ML	NIKKHO	21,50
00005	200,00	AMPOLA	ATROPINA SOL INJ 0,5MG/1ML	HYPOFARMA	0,69
00007	240,00	FRASCO	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML	HIPOLABOR	0,78
00008	240,00	FRASCO	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/20ML	HIPOLABOR	2,90
00009	300,00	AMPOLA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA-HIOSCINA SOLUÇÃO INJETAVEL 20MG/1ML AMPOLA	HIPOLABOR	0,94
00010	1000,00	FRASCO	CEFALOTINA PÓ PARA SUSP INJETAVEL 1G FRASCO	ABL	1,90
00011	3000,00	AMPOLA	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML AMPOLA	HYPOFARMA	0,75
00013	2000,00	AMPOLA	DEXAMETASONA 2MG/ML AMP DE 2,5ML SOL INJ	HIPOLABOR	0,75
00015	5000,00	AMPOLA	DICLOFENACO SODICO 75MG / 3 ML SOL INJ AMPOLA	FARMACE	0,52
00016	5000,00	AMPOLA	DIPIRONA SODICA 1,0G/2ML SOL INJ AMPOLA	SANTISA S.A.	0,47
00017	3000,00	AMPOLA	DIPIRONA SODICA + BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 2.500MG+20MG / 5ML SOL INJ	HIPOLABOR	1,40
00018	400,00	AMPOLA	EPINEFRINA (ADRENALINA) 1MG/1ML SOL INJ AMPOLA	HIPOLABOR	2,20
00019	100,00	AMPOLA	EFORTIL 10MG/1ML AMPOLA SOL INJ	UNIAO QUIMICA	1,18
00020	3000,00	AMPOLA	FUROSEMIDA 20MG/2ML AMPOLA SOL INJ	HIPOLABOR	0,46
00025	1500,00	AMPOLA	GLICOSE 25% AMPOLA 10 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	ISOFARMA	0,23
00026	1500,00	AMPOLA	GLICOSE 50% AMPOLA 10 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	ISOFARMA	0,25
00027	2000,00	FRASCO	HIDROCORTIZONA 100MG PÓ P/SUSP INJETAVEL	TEUTO	3,26
00030	300,00	FRASCO	LIDOCAINA 2% S/ V. CONSTRITOR 400MG/20ML SOLUÇÃO INJETAVEL	HIPOLABOR	2,20
00032	1500,00	AMPOLA	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/2ML SOL INJ AMPOLA	ISOFARMA	0,30
00036	1000,00	AMPOLA	CLORIDRATO DE RANITIDINA 50MG/2ML AMPOLA SOLUÇÃO INJETAVEL	FARMACE	0,52
00038	1000,00	AMPOLA	BENZIL PENICILINABENZANTINA 400.000UI COM 4ML SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO AMPOLA	BLAU FARMACEUTICA	5,80
00042	400,00	AMPOLA	VITAMINA K 10MG / 1ML AMPOLA SOLUÇÃO INJETAVEL	HIPOLABOR	1,23
00043	3000,00	AMPOLA	VITAMINA C 100MG / 5ML AMPOLA SOLUÇÃO INJETAVEL	FARMACE	0,58
00044	500,00	AMPOLA	DRAMIN B6 C/ 1ML AMPOLA SOLUÇÃO INJETAVEL	UNIAO QUIMICA	1,90
00049	100,00	AMPOLA	DOPAMINA 50MG / 10ML SOLUÇÃO INJETAVEL	HIPOLABOR	1,60
00053	100,00	AMPOLA	SULFATO DE MAGNESIO 50% SOLUÇÃO INJETAVEL C/10ML AMPOLA	ISOFARMA	1,00
00057	50,00	AMPOLA	NITROGLICERINA 50MG SOLUÇÃO INJETAVEL C/10ML	CRISTALIA	33,00

PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 25, 26, 27, 30, 32, 36, 38, 42, 43, 44, 49, 53, 57 ; totalizando o valor de **R$ 40.393,20 (quarentamil, trezentos e noventa e três reais e vinte centavos)**.

Paraú/RN, em 11 de julho de 2018

RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:38D35378

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP 002/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 2/2018.
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 2/2018 com início 05 de junho de 2018, realizada em 11 de julho de 2018 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): **COM. DE COMBUSTIVEL MEDEIROS E MEDEIROS-LTDA**				
CNPJ: **07.543.171/0001-06**		Email:	Telefone:	
Endereço: **BR 304, 0 , PARATI, ASSU/RN, CEP: 59650-000**				
Representante: - RG: **2478325 - MD/RN**				
Item	Unidade	Descrição	Marca	% DE DESCONTO
00001	L	GASOLINA		1,00
00002	L	ALCOOL (ETANOL)		1,00
00003	L	OLEO DIESEL COMUM		2,00
00004	Litro	OLEO DIESEL S10		2,00

Paraú/RN, 23 de julho de 2018.

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:075B1252

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP 005/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 5/2018.
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 5/2018 com início 11 de junho de 2018, realizada em 25 de junho de 2018 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): **F. N. DE SOUZA**					
CNPJ: **10.639.242/0001-83**			Email:	Telefone:	
Endereço: **AV. SENADOR JOÃO CÂMARA, 2829 , JANDUIS, ASSU/RN, CEP: 59650-000**					
Representante: - RG: **421.585/SSP/RN**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	% DE DESCONTO
00000	1,00	UND	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS DE PEQUENO PORTE COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS		31,00

Vencedor(es): **PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA**					
CNPJ: **10.449.378/0001-20**			Email:	Telefone: **8499999999**	
Endereço: **RUA AMARO PEREIRA NETO, 69 , BR 304 CENTRO INDUSTRIAL, ASSU/RN, CEP: 59650-000**					
Representante: - RG: **1.602.329 / SSP / RN**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	% DE DESCONTO
00000	1,00	UND	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS DE GRANDE PORTE COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS		32,00

Vencedor(es): **SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**					
CNPJ: **02.620.622/0001-48**			Email:	Telefone:	
Endereço: **R SÃO JOSE, 409 , BOA PASSAGEM, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000**					
Representante: - RG: **2.031.433/ITEP/RN**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	% DE DESCONTO
00000	1,00	UND	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E TRATORES COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS		36,00

F. N. DE SOUZA- CNPJ: 10.639.242/0001-83 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS DE PEQUENO PORTE COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ;
PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 10.449.378/0001-20 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS DE GRANDE PORTE COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ;
SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP- CNPJ: 02.620.622/0001-48 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) :

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E TRATORES COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.

Paraú/RN, 02 de julho de 2018.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:D901088F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2018

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 1/2018
Pregão Presencial nº 5/2018

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 5/2018; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MAQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA TODA A FROTA MUNICIPAL, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: F. N. DE SOUZA } - CNPJ: 10.639.242/0001-83; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 06/07/2018 à 05/07/2019; Data de Assinatura: 06/07/2018.

Preços registrados:

FORNECEDOR: F. N. DE SOUZA CNPJ: 10.639.242/0001-83
ENDEREÇO: AV. SENADOR JOÃO CÂMARA, 2829, JANDUIS, ASSU/RN, CEP: 59650-000
LOTE: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS DE PEQUENO PORTE COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS - ITEM 1 - 1 (UM) PEÇAS - PEÇAS ORIGINAIS - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE COM DESCONTO DE 31% (TRINTA E UM POR CENTO).
LOTE: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS DE PEQUENO PORTE COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS - ITEM 4 - 1 (UM) HORA - MÃO DE OBRA - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE COM DESCONTO DE 31% (TRINTA E UM POR CENTO).

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:317719F7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2018

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2/2018
Pregão Presencial nº 5/2018

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 5/2018; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MAQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA TODA A FROTA MUNICIPAL, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 10.449.378/0001-20; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 06/07/2018 à 05/07/2019; Data de Assinatura: 06/07/2018.

Preços registrados:

FORNECEDOR: PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA CNPJ: 10.449.378/0001-20
ENDEREÇO: RUA AMARO PEREIRA NETO, 69 , BR 304 CENTRO INDUSTRIAL, ASSU/RN, CEP: 59650-000
LOTE: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS DE GRANDE PORTE COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS - ITEM 2 - 1 (UM) PEÇAS - PEÇAS ORIGINAIS - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE COM DESCONTO DE 32% (TRINTA E DOIS POR CENTO).
LOTE: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS DE GRANDE PORTE COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS - ITEM 5 - 1 (UM) HORA - MÃO DE OBRA - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE COM DESCONTO DE 32% (TRINTA E DOIS POR CENTO).

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:4CD2E5D2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2018

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 3/2018
Pregão Presencial nº 5/2018

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 5/2018; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MAQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA TODA A FROTA MUNICIPAL, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ: 02.620.622/0001-48; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 06/07/2018 à 05/07/2019; Data de Assinatura: 06/07/2018.

Preços registrados:

FORNECEDOR: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ: 02.620.622/0001-48
ENDEREÇO: R SÃO JOSE, 409 , BOA PASSAGEM, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000
LOTE: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E TRATORES COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS - ITEM 3 - 1 (UM) PEÇAS - PEÇAS ORIGINAIS - MÁQUINAS AGRÍCOLAS E TRATORES COM DESCOTO DE 36% (TRINTA E SEIS POR CENTO).
LOTE: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E TRATORES COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS - ITEM 6 - 1 (UM) HORA - MÃO DE OBRA - MÁQUINAS AGRÍCOLAS E TRATORES COM DESCOTO DE 36% (TRINTA E SEIS POR CENTO).

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:9071E38D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP 007/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 7/2018.
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 7/2018 com início 28 de junho de 2018, realizada em 11 de julho de 2018 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): **PHOSPODONT LTDA**					
CNPJ: **04.451.626/0001-75**			Email:	Telefone: **8432050518**	
Endereço: **AV AYRTON SENNA, 4148 , CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100**					
Representante: - RG: **1.607.452 - ITEP/RN**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço

					(R$)
00001	100,00	FRASCO	ACIDO EPSILON-AMINOCAPROICO (IPSILON) SOLUÇÃO INJETAVEL 4G/20ML	NIKKHO	21,50
00005	200,00	AMPOLA	ATROPINA SOL INJ 0,5MG/1ML	HYPOFARMA	0,69
00007	240,00	FRASCO	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML	HIPOLABOR	0,78
00008	240,00	FRASCO	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/20ML	HIPOLABOR	2,90
00009	300,00	AMPOLA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA-HIOSCINA SOLUÇÃO INJETAVEL 20MG/1ML AMPOLA	HIPOLABOR	0,94
00010	1000,00	FRASCO	CEFALOTINA PÓ PARA SUSP INJETAVEL 1G FRASCO	ABL	1,90
00011	3000,00	AMPOLA	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML AMPOLA	HYPOFARMA	0,75
00013	2000,00	AMPOLA	DEXAMETASONA 2MG/ML AMP DE 2,5ML SOL INJ	HIPOLABOR	0,75
00015	5000,00	AMPOLA	DICLOFENACO SODICO 75MG / 3 ML SOL INJ AMPOLA	FARMACE	0,52
00016	5000,00	AMPOLA	DIPIRONA SODICA 1,0G/2ML SOL INJ AMPOLA	SANTISA S.A.	0,47
00017	3000,00	AMPOLA	DIPIRONA SODICA + BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 2.500MG+20MG / 5ML SOL INJ	HIPOLABOR	1,40
00018	400,00	AMPOLA	EPINEFRINA (ADRENALINA) 1MG/1ML SOL INJ AMPOLA	HIPOLABOR	2,20
00019	100,00	AMPOLA	EFORTIL 10MG/1ML AMPOLA SOL INJ	UNIAO QUIMICA	1,18
00020	3000,00	AMPOLA	FUROSEMIDA 20MG/2ML AMPOLA SOL INJ	HIPOLABOR	0,46
00025	1500,00	AMPOLA	GLICOSE 25% AMPOLA 10 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	ISOFARMA	0,23
00026	1500,00	AMPOLA	GLICOSE 50% AMPOLA 10 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	ISOFARMA	0,25
00027	2000,00	FRASCO	HIDROCORTIZONA 100MG PÓ P/SUSP INJETAVEL	TEUTO	3,26
00030	300,00	FRASCO	LIDOCAINA 2% S/ V. CONSTRITOR 400MG/20ML SOLUÇÃO INJETAVEL	HIPOLABOR	2,20
00032	1500,00	AMPOLA	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/2ML SOL INJ AMPOLA	ISOFARMA	0,30
00036	1000,00	AMPOLA	CLORIDRATO DE RANITIDINA 50MG/2ML AMPOLA SOLUÇÃO INJETAVEL	FARMACE	0,52
00038	1000,00	AMPOLA	BENZIL PENICILINABENZANTINA 400.000UI COM 4ML SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO AMPOLA	BLAU FARMACEUTICA	5,80
00042	400,00	AMPOLA	VITAMINA K 10MG / 1ML AMPOLA SOLUÇÃO INJETAVEL	HIPOLABOR	1,23
00043	3000,00	AMPOLA	VITAMINA C 100MG / 5ML AMPOLA SOLUÇÃO INJETAVEL	FARMACE	0,58
00044	500,00	AMPOLA	DRAMIN B6 C/ 1ML AMPOLA SOLUÇÃO INJETAVEL	UNIAO QUIMICA	1,90
00049	100,00	AMPOLA	DOPAMINA 50MG / 10ML SOLUÇÃO INJETAVEL	HIPOLABOR	1,60
00053	100,00	AMPOLA	SULFATO DE MAGNESIO 50% SOLUÇÃO INJETAVEL C/10ML AMPOLA	ISOFARMA	1,00
00057	50,00	AMPOLA	NITROGLICERINA 50MG SOLUÇÃO INJETAVEL C/10ML	CRISTALIA	33,00

PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 25, 26, 27, 30, 32, 36, 38, 42, 43, 44, 49, 53, 57 ; totalizando o valor de **R$ 40.393,20 (quarentamil, trezentos e noventa e três reais e vinte centavos)**.

Paraú/RN, 16 de julho de 2018.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:6336BA81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

O Pregoeiro do Município de Parazinho, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 15 de agosto de 2018, às 09h00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 016/2018 – Objetivo: registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de pneus, câmaras de ar, baterias, protetores e serviços de recapagens, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN. O edital e seus anexos encontram-se à disposição através do e-mail: cplparazinho@gmail.com, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, á Praça Senador João Câmara, s/n, Centro, Parazinho/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h00min.

Parazinho/RN, 01 de agosto de 2018.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:A37A9BF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO 1 PREGÃO 32/2018

PROCESSO 1603/2018
PREGÃO PRESENCIAL 32/2018
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, ACESSÓRIOS, MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E PARA PINTURA"

AVISO DE RETIFICAÇÃO 1

O Município de Parelhas/RN, por meio de sua pregoeira, no uso de suas atribuições legais, vem tornar pública a retificação do edital do PREGÃO PRESENCIAL 32/2018, conforme especificações abaixo:

1 - O item 2.9.7.2 passa até vigência conforme abaixo:

2.9.7.2 - Será destinada exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, cota de 25% nos itens 102, 103 e 104, sendo os itens 7, 9 e 15 de ampla concorrência.

Parelhas/RN, 1 de agosto de 2018.

VANILMA KARINY DA SILVA SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Vanilma Kariny da Silva Santos
Código Identificador:8A84237C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO 2 - EDITAL PREGÃO 32/2018

PROCESSO 1603/2018
PREGÃO PRESENCIAL 32/2018

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, ACESSÓRIOS, MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E PARA PINTURA"

AVISO DE RETIFICAÇÃO 2

O Município de Parelhas/RN, por meio de seu(ua) pregoeiro(a), no uso de suas atribuições legais, vem tornar pública a retificação do edital do PREGÃO PRESENCIAL 32/2018, conforme especificações abaixo:

1 - Retificar o preâmbulo do edital no que se refere a data de realização, passando a ter vigência conforme a seguir:

DATA DE REALIZAÇÃO: 10 DE AGOSTO DE 2018
HORÁRIO: 08:00 horas (horário local)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Sala de licitações, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal, Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000.

Em virtude da alteração da data de realização, as empresas interessadas em participar do certame deverão solicitar novamente ou realizar download no site oficial do Município do arquivo mediador para elaboração da proposta comercial.

Parelhas/RN, 1 de agosto de 2018

VANILMA KARINY DA SILVA SANTOS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Vanilma Kariny da Silva Santos
Código Identificador:9E451015

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 69 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EMMANUEL DE ASSIS CUNHA			
MATRÍCULA: 120609-5			
DI: 3077227			
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Caicó/RN para participar de reunião sobre a campanha da vacina antirrábica.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 01/08/2018			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	R$ 35,00	R$ 35,00
Total a pagar			R$ 35,00

Parelhas (RN), 01 de agosto de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Everton Manoel Medeiros de Lucena
Código Identificador:CA3C7E97

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 70 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): ARICELIO MORAIS DOS SANTOS			
MATRÍCULA: 120607-9			
DI: 1783842			
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Caicó/RN para participar de reunião sobre a campanha da vacina antirrábica.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 01/08/2018			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	R$ 35,00	R$ 35,00
Total a pagar			R$ 35,00

Parelhas (RN), 01 de agosto de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Everton Manoel Medeiros de Lucena
Código Identificador:DCFEE795

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 71 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): HELENA CRISTINA DANTAS			
MATRÍCULA: 120743-1			
DI: 002.780.046 SSP/RN			
CARGO: NUTRICIONISTA DO NASF			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar da VIII Reunião a Natal/RN para participar do Colegiado de Coordenadores de CAPS do RN			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 02/08/2018			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	R$ 75,00	R$ 75,00
Total a pagar			R$ 75,00

Parelhas (RN), 01 de agosto de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:159F7DB8

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 72 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSEILTON DANTAS DE MEDEIROS			
MATRÍCULA: 1209680			
DI: 2.366.555 SSP/RN			
CARGO: COORDENADOR DE SAÚDE			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar da VIII Reunião a Natal/RN para participar do Colegiado de Coordenadores de CAPS do RN			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 02/08/2018			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	R$ 125,00	R$ 125,00
Total a pagar			R$ 125,00

Parelhas (RN), 01 de agosto de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:227CE6F4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 025/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, Considerando as disposições contidas no Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE,
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Francineide Maria Meira Teixeira			
MATRÍCULA: 120545-5			
DI: CPF: 069.134.534-18 / RG: 2.628.891			
CARGO: Assistente Social			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação – CREAS			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar da Oficina sobre o Prontuário Eletrônico do SUAS, esta capacitação tem como objetivo, discutir sobre a importância da utilização do Prontuário Eletrônico do SUAS no processo de planejamento e execução do acompanhamento das famílias no âmbito do SUAS. Esse sistema é utilizado pelos técnicos de referência para informações das famílias em acompanhamento nos serviços socioassistenciais. Essa oficina será realizada no dia 27 de julho de 2018, na Escola de Governo – Centro Administrativo, S/N – Lagoa Nova, Natal RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 27/07/2018			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total a pagar			75,00

Parelhas (RN), 23 de julho de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 011/2018

Publicado por:
Taina de Fatima Sena Santos
Código Identificador:9F3C6DBE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 026/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
Considerando as disposições contidas no Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE,
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Teovânia Jaiara Santos Silva			
MATRÍCULA: 120698-2			
DI: CPF: 074.018.714-75 / RG: 2.689.189			
CARGO: Assistente Social			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação (CRAS)			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar da Oficina sobre o Prontuário Eletrônico do SUAS, esta capacitação tem como objetivo, discutir sobre a importância da utilização do Prontuário Eletrônico do SUAS no processo de planejamento e execução do acompanhamento das famílias no âmbito do SUAS. Esse sistema é utilizado pelos técnicos de referência para informações das famílias em acompanhamento nos serviços socioassistenciais. Essa oficina será realizada no dia 27 de julho de 2018, na Escola de Governo – Centro Administrativo, S/N – Lagoa Nova, Natal RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 27/07/2018			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total a pagar			75,00

Parelhas (RN), 23 de julho de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 011/2018

Publicado por:
Taina de Fatima Sena Santos
Código Identificador:5F85EEF0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 027/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, Considerando as disposições contidas no Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE, Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Déborah Barrêto Batista			
MATRÍCULA: 120553-6			
DI: CPF: 091.727.244-71/ RG: 2.848.635			
CARGO: Assistente Social			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação (CRAS)			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar da Oficina sobre o Prontuário Eletrônico do SUAS, esta capacitação tem como objetivo, discutir sobre a importância da utilização do Prontuário Eletrônico do SUAS no processo de planejamento e execução do acompanhamento das famílias no âmbito do SUAS. Esse sistema é utilizado pelos técnicos de referência para informações das famílias em acompanhamento nos serviços socioassistenciais. Essa oficina será realizada no dia 27 de julho de 2018, na Escola de Governo – Centro Administrativo, S/N – Lagoa Nova, Natal RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: PERÍODO: 27/07/2018			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total a pagar			75,00

Parelhas (RN), 23 de julho de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 011/2018

Publicado por:
Taina de Fatima Sena Santos
Código Identificador:E66AD9D0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 029/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
Considerando as disposições contidas no Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE,
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Nikaelle Bruna da Silva Souza			
MATRÍCULA: 120929-9			
DI: CPF: 102.864.764-60 / RG: 2.833.565			
CARGO: Coordenadora da Assistência Social			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do XX ENCONTRO NACIONAL DO CONGEMAS. O ENCONTRO ACONTECERÁ NOS DIAS 30,31 DE JULHO E 01 DE AGOSTO DE 2018, NO EXPOMINAS – BELO HORIZONTE - MG. O EVENTO DISCUTIRÁ OS DESAFIOS À UNIVERSALIZAÇÃO DO SUAS NA CONJUNTURA ATUAL, E REUNIRÁ GESTORES E TÉCNICOS MUNICIPAIS DURANTE OS TRÊS DIAS DE PROGRAMAÇÃO, COM PAINÉIS E WORKSHOP'S VISANDO O FORTALECIMENTO DO SUAS E CAPACITAÇÃO DOS PARTICIPANTES, VISANDO A MELHORIA DA GESTÃO DO SUAS. EM VIRTUDE DA DISPONIBILIDADE DE VÔOS A IDA SE DARÁ NO DIA 29/07 E O RETORNO NO DIA 02/08/2018.			
DESTINO: BELO HORIZONTE/MG			
PERÍODO: 29/07/2018 á 02/08/2018			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
	Sem pernoite		
03	Com pernoite	500,00	1.500,00
Total			1.500,00

Parelhas (RN), 23 de julho de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 011/2018

Publicado por:
Taina de Fatima Sena Santos
Código Identificador:DB5EA3C3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 030/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
Considerando as disposições contidas no Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE,
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Gleibson dos Santos Nascimento			
MATRÍCULA: 120923-0			
CPF: 052.658.664-85/ RG: 2.348.911			
CARGO: Subcoordenador da Infância e Juventude			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do 3º Encontro de Formação Sociopolítica de Adolescentes e Jovens em Direitos Humanos.O Encontro acontecerá no dia 27/07, no CEDECA – Casa Renascer – Petrópolis – Natal/RN. O Subcoordenador participará como Mobilizador Municipal do Selo UNICEF.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 27/07/2018			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas (RN), 25 de julho de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 011/2018

Publicado por:
Taina de Fatima Sena Santos
Código Identificador:5F3A490B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 031/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
Considerando as disposições contidas no Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE,
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

RESPONSÁVEL: Maria Izabel de Azevedo			
MATRÍCULA: -			
DI: CPF: 009.660.114-06 / RG: 2.467.620			
CARGO: -			
LOTAÇÃO: Veículo da Prefeitura			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do 3º Encontro de Formação Sociopolítica de Adolescentes e Jovens em Direitos Humanos. O Encontro acontecerá no dia 27/07, no CEDECA – Casa Renascer – Petrópolis – Natal/RN. Anderson Azevedo da Silva irá participar como representante dos adolescentes do NUCA – Núcleo de Cidadania dos Adolescentes.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 27/07/2018			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas (RN), 25 de julho de 2018

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 011/2018

Publicado por:
Taina de Fatima Sena Santos
Código Identificador:0C39ECE1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 032/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
Considerando as disposições contidas no Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE,
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

RESPONSÁVEL: Ozenir Marques Xavier Farias			
MATRÍCULA: -			
DI: CPF: 042.721.544-78 / RG: 002.182.683			
CARGO: -			
LOTAÇÃO: Veículo da Prefeitura			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do 3º Encontro de Formação Sociopolítica de Adolescentes e Jovens em Direitos Humanos. O Encontro acontecerá no dia 27/07, no CEDECA – Casa Renascer – Petrópolis – Natal/RN. Esterfanny Marques dos Anjos irá participar como representante dos adolescentes do NUCA – Núcleo de Cidadania dos Adolescentes.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 27/07/2018			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas (RN), 25 de julho de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 011/2018

Publicado por:
Taina de Fatima Sena Santos
Código Identificador:AACF5FF1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 033/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
Considerando as disposições contidas no Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE,
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Maria das Dores Silva Fernandes			
MATRÍCULA: 120546-3			
DI: CPF: 875.480.544-910/ RG: 1.568.277			
CARGO: Monitor Pedagógico Programa Federal			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação – CREAS			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: **Participar do encontro Estadual com todos os Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente do RN, no dia 31 de julho de 2018, no horário de 8h às 13h no Auditório da OAB – rua Barão de Serra Branca, 1775 – Candelária – Natal/RN e terá como tema. " O Papel dos Conselhos e o Processo de Conferencia dos Direitos da Crianças e do adolescente". Nesse mesmo dia a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente participará de uma reunião no Auditório do Centro de Integração Empresa Escola (CIEE) sito na Av. Prudente de Morais, 6055, Candelária – Natal/RN. A reunião terá como pauta:** **Posse da Coordenação Colegiada** **Encontros Regionais do Comitê Nacional de Adolescente e Jovens** E outros assuntos.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 31/07/2018			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total a pagar			75,00

Parelhas (RN), 30 de julho de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 011/2018

Publicado por:
Taina de Fatima Sena Santos
Código Identificador:FE0A37E6

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 335/2018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora MARIA DE FÁTIMA DA CRUZ LIMA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais/A-XII, mat. n° 100075-6, do quadro efetivo desta Municipalidade.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 31 de julho de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:0D390985

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 336/2018

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Jozivam Miranda dos Santos			
MATRÍCULA: 120938-8			
RG: 2.184.530			
CARGO: Coordenador de Defesa Civil			
LOTAÇÃO: Gabinete Civil			
OBJETIVO DA VIAGEM: Tratar de assuntos referente a análise de potabilidade da água do açude Boqueirão, junto a LACEN/RN - Laboratório Central de Saúde Pública do Rio Grande do Norte.			
PERÍODO: 02/08/2018			
DESTINO: Natal/RN.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	125,00	125,00
Total			125,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 02 de agosto de 2018.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:D5627D45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0004/2018 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 00005/2018
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0004/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN **- CNPJ: 08.349.078/0001-28** - AV. ANTÔNIO SUASSUNA, nº 54, CENTRO, PATU-RN, CEP nº 59.770-000, fone 8433612211.

CONTRATADO: ADELCIVAN DA SILVA 02392381410 **- CNPJ Nº: 12.463.437/0001-40** - RUA CONEGOMES HEMETERIO, SN, FOMENTO, PATU-RN, CEP nº 59.770-000, fone (84)9912-8562.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, DESTE MUNICÍPIO DE PATU/RN.

VALOR TOTAL: **7.150,00 (Sete Mil e Cento e Cinquenta Reais)**.

PROGRAMA DE TRABALHO:
02040-Secretaria Municipal de Administração e Finanças
04 123 2002 2009-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
3390.30-Material de Consumo
0-Recursos Ordinários

VIGÊNCIA: De 13 de Fevereiro de 2018 à 13/07/2018.

DATA DA ASSINATURA: 13 de Fevereiro de 2018.

ASSINATURAS: Pelo CONTRATANTE: RIVELINO CÂMARA - CPF: 565.187.574-34 - Prefeito Municipal/ pelo CONTRATADO: ADELCIVAN DA SILVA 02392381410 - CNPJ/CPF: 12.463.437/0001-40 - Titular.

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:93B9D555

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0022/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2018 - SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0026/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54, Centro - Patu/RN, CEP 59.770-000, representado por **RIVELINO CÂMARA**, CPF Nº 565.187.574-34, brasileiro, convivente de união estável, residente à Rua Jovelina Ernestina, nº 75, Pe. José Kruza - Patu/RN, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **A CARVALHO ALVES - ME**, inscrita no CNPJ Nº 19.165.244/0001-52, situada à SITIO POVOADO BOA VISTA, 92, ZONA RURAL, SEVERIANO MELO-RN, CEP nº 59.856-000, fone (84)9658-3232, que tem por representante legal o Sr(a). ADRIANO CARVALHO ALVES, inscrito(a) no CPF nº 089.018.634-05, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2018 - SRP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DE PATU/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra apresente ARP, a Prefeitura Municipal de Patu, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) Convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O Prazo de entrega do objeto licitado para os alimentos não perecíveis é de no máximo de 3 (três) dias corridos e para os alimentos perecíveis é de no máximo 2 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo asespecificações que constam no termo de referência;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os gêneros alimentícios.
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, os gêneros alimentícios, o fornecedor e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela em **ANEXO** a esta **ARP**.

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Patu, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
d) § 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
e) § 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
Deverão ser fornecidos os gêneros alimentícios de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
b) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
c) Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a) A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
b) O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
c) A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
d) A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
e) O objeto esteja adequado para utilização.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos gêneros alimentícios, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
c2) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Patu/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
e) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
f) Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
h) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
i) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
j) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
l) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
m) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
n) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
o) As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
p) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
q) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
r) A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
s) Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro - O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa deassinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c".
- Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto - A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado: I - Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração; der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
d) não manter as condições de habilitação;
e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
f) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que

comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Patu/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.Patu/RN, em 14 de Junho de 2018.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito Municipal
Contratante

A CARVALHO ALVES - ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:03025BC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0022/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2018 - SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0027/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54, Centro - Patu/RN, CEP 59.770-000, representado por **RIVELINO CÂMARA**, CPF Nº 565.187.574-34, brasileiro, convivente de união estável, residente à Rua Jovelina Ernestina, nº 75, Pe. José Kruza - Patu/RN, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ Nº 17.737.876/0001-18, situada à AV. MONSENHOR WALFREDO GURGEL - SALA 2, 174, CENTRO, MARTINS-RN, CEP nº 59.800-970, fone (84)3391-2216, que tem por representante legal o Sr(a). FERNANDO ANTÔNIO NUNES GONDIM JUNIOR, inscrito(a) no CPF nº 048.622.594-13, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2018 - SRP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DE PATU/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra apresente ARP, a Prefeitura Municipal de Patu, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) Convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O Prazo de entrega do objeto licitado para os alimentos não perecíveis é de no máximo de 3 (três) dias corridos e para os alimentos perecíveis é de no máximo 2 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo asespecificações que constam no termo de referência;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os gêneros alimentícios.
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os

compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, os gêneros alimentícios, o fornecedor e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela em **ANEXO** a esta **ARP**.

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Patu, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
d) § 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
e) § 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
Deverão ser fornecidos os gêneros alimentícios de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
b) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
c) Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a) A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
b) O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
c) A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
d) A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
e) O objeto esteja adequado para utilização.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos gêneros alimentícios, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
c2) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Patu/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
e) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
f) Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
h) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas

no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
i) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
j) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
l) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
m) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
n) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
o) As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
p) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
q) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
r) A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
s) Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro - O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa deassinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c".
- Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto - A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado: I - Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração; der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
d) não manter as condições de habilitação;
e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
f) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Patu/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Patu/RN, em 14 de Junho de 2018.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito Municipal
Contratante

GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:90DCB08F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 103/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:
Art. 1° - **EXONERA o Sr. GILBERTO PEREIRA DE LIMA, Portador do CPF: 043.375.694-21**, da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil-COMPDEC-de Pedra Preta/RN.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PEDRA PRETA/RN, em 01 de Agosto de 2018.

ATENCIOSAMENTE

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:77499D17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 104/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:
Art. 1° - **NOMEAR o Sr. THIAGO JOSE BANDEIRA PEIXOTO, Portador do CPF: 051.398.754-11**, na Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil-COMPDEC-de Pedra Preta/RN, na função de Chefe do Setor Técnico.
Os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil passam a ser:
Francisco Lopes Neto – Coordenador.
Rosangela de Abreu – Secretaria.
Thiago José Bandeira Peixoto – Chefe do Setor Técnico.
Lourival Pereira de Lima – Chefe do Setor Operativo.
Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PEDRA PRETA/RN, em 01 de Agosto de 2018.

ATENCIOSAMENTE:

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:61436182

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0105/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear, os representantes, Titulares e Suplentes, do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE (CMDCA), desse Município.

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL.
Secretaria Municipal de Assistência Social.
Titular: Maria Letícia Pinto da Silva.
Suplente: Camila Bandeira Santos.

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Amanda Gabriela Alves Bandeira.
Suplente: Fernanda Emilia Fernandes Abreu.

Secretaria Municipal de Educação.
Titular: Maria de Fátima de Lima Xavier.
Suplente: Kátia Kaline da Silva Costa Amaro.

Representantes não Governamentais
Titular: Genario de Medeiros Teixeira. (Assembleia de Deus).
Suplente: Cesar Augusto Fernandes de Abreu (Assembleia de Deus).
Titular: Cristiane Gomes dos Santos Cruz, (Igreja Católica).
Suplente: Livinny Geovanna Fernandes de Araujo, (Igreja católica)
Titular: Francisco Damião Gomes da Silva, (Sindicato dos Trabalhadores Rurais).
Suplente: Carla Simone Gomes da silva Bezerra, (Sindicato dos Trabalhadores Rurais).

Pedra Preta, 01 de Agosto de 2018.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:6C5C0126

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN
CONTRATADA: Empresa AM SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 11.075.071/0001-70
OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO COMPREENDENDO MICROCOMPUTADOR DESKTOP, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS E ESTABILIZADORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE PEDRO AVELINO-RN
VALOR CONTRATADO: R$ 28.325,00 (vinte e oito mil, trezentos e vinte e cinco reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 03.001 – Sec. Mun. de Planejamento e Administração Proj. Atividade: 2.010, Elemento de despesa: "3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ", constante no orçamento vigente.
RECURSOS FINANCEIROS: FPM e ICMS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto 7892/2013 combinada com a lei federal 8.666/93, Adesão a ARP Nº 13/2017-BOM JESUS/RN.
ASSINATURA: 26 de julho de 2018
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

JOSÉ INÁCIO DE AZEVEDO
P/ Contratado

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:369B834B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

Processo Administrativo Nº 810/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2018 – São Bento do Norte/RN

O Sr. Prefeito do município de Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, e com fulcro no Parecer da Procuradoria Geral do município:

RESOLVE:

RATIFICAR, a ADESÃO PARCIAL A ARP Nº03/2018 do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 *realizado pela Prefeitura Municipal de São Bento do Norte-RN, objetivando a contratação dos serviços de fornecimento de peças automotivas para reposição à frota do município, bem como os serviços mecânicos e reboque, com vistas a manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais de Pedro Avelino-RN e considerando também a vantajosidade de preços conferida nos autos do processo, tendo como contratada a empresa* ***HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES****, com o valor total de R$ 683.500,00 (seiscentos e oitenta e três mil e quinhentos reais).*

Pedro Avelino/RN, em 26 de julho de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:F5BF8650

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE ADESÃO Nº 04/2018

A Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, torna público a adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2018** junto a Prefeitura Municipal de São Bento do Norte-RN, proveniente do **Pregão Presencial nº 006/2018**, conforme segue:

DAS PARTES:
ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE-RN
ORGÃO NÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO-RN
EMPRESA CONTRATADA: HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES.

Processo nº 810/2018
OBJETO: ADESÃO PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA REPOSIÇÃO À FROTA DO MUNICÍPIO, BEM COMO OS SERVIÇOS MECÂNICOS E REBOQUE, COM VISTAS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OFICIAIS DE PEDRO AVELINO-RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto 7892/2013 de 23/01/2013 e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993 com suas alterações.
VIGENCIA DA ATA: 12/03/2018 A 12/03/2019

Pedro Avelino-RN, em 26 de julho de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:A9B1B60F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
Contratada(O): FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DA SILVA 37464505867
Objeto: Contratação dos serviços de recargas de toner e cartuchos das impressoras das secretarias municipais de Pedro Avelino-RN, tendo em vista a necessidade de impressões dos procedimentos da administração pública.
Valor Total: R$ 13.420,00 (TREZE MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS)
Programa de Trabalho: Exercício 2018
Unidade Orçamentária: 03.001– Secret. Mun. De Planejamento e Administração
Projeto Atividade: 2010 – Manutenção da Secretaria Mun. Planejamento e Administração
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte: 0100000000
Fonte financeira: FPM e ICMS
Base legal DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 007/2018
Fundamentação: Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II
Vigência: 25/07/20018 a 31/12/2018
Data da assinatura: 25 de julho de 2018

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:383403C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE RATIFICAÇAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 809/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 27.07.2018, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **LUANA GABRIELLA DA CRUZ SILVA**, inscrita no CPF: 089.950.264-48, para Contratação de profissional especializado na área do Programa Criança Feliz durante o período de 30/07 a 04/08 de 2018, para atender as necessidades do referido programa do município, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **R$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 27 de Julho de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal
Parágrafo Único do Art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:8B4D0364

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 809/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a empresa: **LUANA GABRIELLA DA CRUZ SILVA**, inscrita no CPF: 089.950.264-48, localizada na Rua Tabelião José Procópio S/N , Centro, Lajes-RN, com valor global de **R$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS)**, referente a contratação de profissional especializado na área do Programa Criança Feliz durante o período de 30/07 a 04/08 de 2018, para atender as necessidades do referido programa do município.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 27 de Julho de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:B7C90D27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 811/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 23.07.2018, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **A. F. LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ: 13.951.425/0001-28, para contratação de serviços para confecções de materiais gráficos para as secretarias municipais de Pedro Avelino-

RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **R$ 4.594,00 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 27 de Julho de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:CA429A75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 811 2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2018

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a empresa: A. **F. LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ: 13.951.425/0001-28, localizada na Rua Dr, Pedro Velho nº 33, Centro, Canguaretama-RN, com valor global de **R$ 4.594,00 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)**, referente a contratação de serviços para confecções de materiais gráficos para as secretarias municipais de Pedro Avelino-RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 27 de Julho de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:5D1E21A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 114/2018

PORTARIA Nº: 114/2018

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o S.r, **VALDSON LEANDRO DA SILVA**, para o Cargo Comissionado –**Subcoordenador de Eventos**, para o exercício de suas funções na **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Laser**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 758/2018, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, com efeitos retroativos para o dia: 02.07.2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se

Pedro Avelino (RN), 30 de Julho de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:41C79534

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 115/2018

PORTARIA Nº: 115/2018

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear a Sra., **ANA DE PAULA RODRIGUES CÂMARA**, para o Cargo Comissionado –**Assessora de Compras e Pesquisas De Preço**, para o exercício de suas funções na **Secretaria Municipal de Planejamento e Administração**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 758/2018, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, com efeitos retroativos para o dia: 02.07.2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se

Pedro Avelino (RN), 30 de Julho de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:A5A6C08C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 116/2018

PORTARIA Nº: 116/2018

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o Sr., **JOÃO ERNESTO DA COSTA NETO**, para o Cargo Comissionado –**Coordenador de Transporte**, para o exercício de suas funções na **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 758/2018, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, com efeitos retroativos para o dia: 02.07.2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se

Pedro Avelino (RN), 30 de Julho de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:63B60877

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 12/2018, realizada em 31/07/2018, a saber:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA O LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DO MUNICÍPIO**
CARLOS ADELMO DE ARAÚJO FILHO - ME- CNPJ: 18.827.528/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(s) : Item (ns) I: no valor de **R$ 250,00 (duzentos cinquenta reais). ;** Item (ns) II: no valor de **R$ 250,00 (duzentos cinquenta reais). ;** Item (ns) III: no valor **R$ 255,00 (duzentos cinquenta e cinco reais).** ; Item (ns) IV: no valor **R$ 255,00 (duzentos cinquenta e cinco reais).**
Demais informações, encontra-se no processo em epígrafe.

Pedro Velho/RN, em 31 de Julho de 2018

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Francisco Irajan Bezerril Junior
Código Identificador:C881C919

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO

RATIFICAÇÃO DO ATO
O Prefeito Municipal de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo nº 794/2018 de dispensa de licitação nº 017/2018 que tem por objeto a Contratação de Empresa para ministrar aulões aos sábados, preparatórios para ENEM/IFRN, destinados aos alunos que prestarão vestibular. O valor da contratação é de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) mensais, durante 04 (quatro) meses, contado a partir de 04/08/2018, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato Processo nº 794/2018, Dispensa Nº. 017/2018 Objeto: Contratação de Empresa para Ministrar Aulões aos sábados, destinados aos alunos que pretendem prestar vestibular para o ENEM/IFRN, em conformidade com art. 24, inciso II, da lei 8.666/93. Contratado: AIZE T. B. DE SOUZA - ME, CNPJ: 17.901.773/0001-41, valor mensal de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais). Vigência: 04 de Agosto de 2018, até 02 de Dezembro de 2018. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Elemento de Despesa: 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ. RECURSOS: TESOURO MUNICIPAL.

Município de Pedro Avelino/RN 01 de Agosto de 2018.

WALDEMAR HORÁCIO DE GOIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:0312D263

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 431/2018-GP

PORTARIA Nº 431/2018-GP Portalegre, 01 de agosto de 2018

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO POR APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Portaria nº 010 de 01 de agosto de 2018 do Instituto de Previdência do Município de Portalegre - IPREV;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Servidora Pública Municipal LUBIS MARIA DO NASCIMENTO, matricula nº 121, do exercício do cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA/ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Parágrafo único- A exoneração de que trata este artigo é decorrente da Aposentadoria por Idade e Tempo de Serviço da referida servidora, consoante processo administrativo competente realizado e outorgado pelo Instituto de Previdência do Município de Portalegre concedido em 01 de agosto do presente ano, através da Portaria nº 010/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Portalegre, em 01 de agosto de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:FACDD5E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 432/2018-GP

PORTARIA Nº 432/2018-GP Portalegre, 01 de agosto de 2018

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO POR APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Portaria nº 011 de 01 de agosto de 2018 do Instituto de Previdência do Município de Portalegre - IPREV;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o Servidor Público Municipal FRANCISCO CURADARC DE ANDRADE, matricula nº 214, do exercício do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Parágrafo único- A exoneração de que trata este artigo é decorrente da Aposentadoria por Idade e Tempo de Serviço do referido servidor, consoante processo administrativo competente realizado e outorgado pelo Instituto de Previdência do Município de Portalegre concedido em 01 de agosto do presente ano, através da Portaria nº 011/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Portalegre, em 01 de agosto de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:923BEA6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018 – PP

Processo Administrativo nº 02070003/2018

1.O Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura de Riacho da Cruz por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 10 de agosto de 2018, fará realizar licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, para Registro de Preços visando a possível contratação de empresa para confecção de placas para identificação numérica de casas, vias, logradouros e avenidas do município de Riacho da Cruz., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Riacho da Cruz.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Camila de Lellis, 285 - Centro, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Informações: www.riachodacruz.rn.gov.br.

Riacho da Cruz/RN, 30/07/2018.

Republicado por incorreção.

FABIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:2B923D7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 111/2018

PORTARIA N° 111/2018-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o que dispõe o art. 85, II, alínea "a" e,
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Concurso Público nº. 001/2017, para ingressar no quadro de servidores público do Município de Riacho da Cruz;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos insertos no Edital de Convocação nº. 00/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **NOMEADA** para o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS / MERENDEIRA** a Senhora **BRENDA MYLENA PARAGUAI DE SOUZA**, RG nº 3.170.443 – SSP/RN, CPF: 103.683.464-63, para estágio probatório, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanal, em virtude de aprovação em Concurso Público nº. 001/2017, homologado em 30 de novembro de 2017.

§1º. O servidor nomeado de que trata o caput do presente artigo terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, para ser empossado no referido cargo.

§2º. O não comparecimento do Servidor nomeado implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Riacho da Cruz (RN), 01 de agosto de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:02BBCD06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 112/2018

PORTARIA N° 112/2018-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o que dispõe o art. 85, II, alínea "a" e,
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Concurso Público nº. 001/2017, para ingressar no quadro de servidores público do Município de Riacho da Cruz;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos insertos no Edital de Convocação nº. 011/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **NOMEADO** para o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** o Senhor **FRANCISCO FERNANDO DE LUCENA FREITAS,** RG nº 45.882.964-X – SSP/SP, CPF: 089.772.484-42, para estágio probatório, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanal, em virtude de aprovação em Concurso Público nº. 001/2017, homologado em 30 de novembro de 2017.

§1º. O servidor nomeado de que trata o caput do presente artigo terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, para ser empossado no referido cargo.

§2º. O não comparecimento do Servidor nomeado implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Riacho da Cruz (RN), 01 de agosto de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:0C03AC72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 113/2018

PORTARIA N° 112/2018-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o que dispõe o art. 85, II, alínea "a" e,
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Concurso Público nº. 001/2017, para ingressar no quadro de servidores público do Município de Riacho da Cruz;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos insertos no Edital de Convocação nº. 011/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **NOMEADO** para o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** o Senhor **FRANCISCO FERNANDO DE LUCENA FREITAS,** RG nº 45.882.964-X – SSP/SP, CPF: 089.772.484-42, para estágio probatório, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanal, em virtude de aprovação em Concurso Público nº. 001/2017, homologado em 30 de novembro de 2017.

§1º. O servidor nomeado de que trata o caput do presente artigo terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, para ser empossado no referido cargo.

§2º. O não comparecimento do Servidor nomeado implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Riacho da Cruz (RN), 01 de agosto de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:6E246CB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRESENCIAL Nº 021/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:30** horas do dia **16 de Agosto de 2018**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018**, tipo menor preço, que tem como objeto **escolha de empresa especializada no fornecimento de Equipamento e Material Permanente, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de Riacho de Santana/RN, Conforme especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados no Termo de Referência,** e de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, à Rua Manoel Souza Lima, Nº 350 – Centro - Riacho De Santana/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, podendo ser solicitado por e-mail **riachodesantana@uol.com.br.**

Riacho De Santana - RN, 31 de Julho de 2018.

ANTÔNIO JONAS GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:6C74FB46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 934/2018 - DISPÕES SOBRE LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO NO MUNICIPIO DE RIACHUELO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o falecimento inesperado do Sr. FRANCISCO SERIVAN DE SENA, ocorrido na manhã de hoje, dia 31 de julho de 2018.
CONSIDERANDO também que o falecido fora Vereador por 5 (cinco) mandatos e Vice-prefeito de Riachuelo/RN, tendo prestado relevantes serviços ao Município;

DECRETA:

Art. 1º Luto oficial de 03 (três) dias, pelo falecimento do Ex-vereador e Ex-vice-prefeito FRANCISCO SERIVA DE SENA, ocorrido na manhã de hoje, dia 31 de julho de 2018.
Art. 2º - Fica DECRETADO ainda, **PONTO FACULTATIVO** nos órgãos que compõe a estrutura Administrativa do Município de Riachuelo nos dias 31 de julho, 01 e 02 de agosto de 2018, exceto os órgãos que prestam serviços essenciais previstos em Lei.
Art. 3º - Que se dê conhecimento desse ato à família enlutada.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Riachuelo – RN e m 31 de julho de 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Eduardo Santa Rosa Filho
Código Identificador:56741FE3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 074/2018 - DISPÕE SOBE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
No teor do Art. 84 da Lei Municipal 340 de 18 de novembro de 1996 – Regime Jurídico único dos Servidores Municipais.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER Férias ao Servidor **JOSÉ WILSON DE SOUZA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF nº 787.658.031-91, tratorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em conformidade com o At.84 da lei Municipal 340/1996.
Art 2º. O período pleiteado se iniciará a partir de 01/08/2018 a 31/08/2018.
Art. 3º. Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação retroagindo a data mencionada no Art.2º desta portaria.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 01 de agosto de 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Eduardo Santa Rosa Filho
Código Identificador:BFD77BE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Pregoeira Oficial deste Município de Rio do Fogo/RN, torna público que a licitação Pregão Presencial com Registro de Preços nº 022/2018, objetivando: **Contratação de empresa especializada no**

fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Rio do Fogo/RN, **FOI DECLARADA DESERTA**, POR AUSÊNCIA DE INTERESSADOS AO CERTAME.

Rio do Fogo/RN, 31 de julho de 2018.

KIVIA LORENA CORDEIRO CAMPOS
Pregoeira

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:DB9331F4

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018

Ata de Realização do Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 022/2018

Às 15:00 horas do dia 31/07/2018, reuniu-se a Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 002/2018, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 3.555/2000, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial com Registro de Preços nº 022/2018. **Objeto** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, a Pregoeira abriu a sessão pública e verificou a inexistência de qualquer interessado no presente certame. Este Pregoeiro e toda sua equipe de apoio, decidiu dar um prazo de tolerância de trinta (30) minutos para que algum licitante se fizesse presente, o que foi feito, mas, mesmo assim, confirmou o total desinteresse pela licitação em curso, portanto a mesma foi **CONSIDERADA DESERTA POR AUSÊNCIA DE INTERESSADOS**. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 15:30hs do dia 31/07/2018, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

KIVIA LORENA CORDEIRO CAMPOS
Pregoeira

DÁRIO XAVIER DA CRUZ
Membro da Equipe de Apoio

MÁRCIO GLEIDSON BRITO DO NASCIMENTO
Membro da Equipe de Apoio

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Membro Suplente

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:A8C9B55F

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003/2018 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2018

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003/2018 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2018

CONTRATANTE: O Município de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

CONTRATADA: Gestão Ativa Consultoria e Treinamento LTDA-ME;
CNPJ: 18.062.460/0001-00,

OBJETO: Contratação de assessoria jurídica para prestação de serviço de administrativo- tributária, destinada a identificar as carências, propor soluções e acompanhar o desenvolvimento da política tributária do município de Rio do Fogo/RN, visando a otimização dos processos de gestão de lançamento, arrecadação, cobrança, fiscalização e recuperação de créditos tributários próprios.
Fundamentação do distrato: Fica rescindido de pleno direito o referido contrato, nos termos da sua cláusula sexta II, encerrando-se no dia 31 de julho de 2018, sem ônus adicional após a data retro, para qualquer das partes, com fulcro no art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93.
Assinaturas:
PELA CONTRATANTE: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (PREFEITO MUNICIPAL)
PELA CONTRATADA: Ana Cecília da Mota Campos- CPF: 066.706.964-00 (Sócia – Administradora).

Rio do Fogo- RN, 31 de julho de 2018.

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:C33DD610

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade urgente e constante para garantir um nível aceitável de qualidade de vida a população, onde os cidadãos possam habitar sem sofrer agressões de odores desagradáveis, acarretando sujeiras dos mais diversos tipos, insetos e roedores transmissores de doenças, além de saneamento básico e saúde pública.
CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a falta de coleta de lixo domiciliar e outros, acarretando assim diversos problemas, como inclusive de saneamento básico e saúde pública.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos munícipes, que atuam direta e indiretamente na saúde e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços de limpeza urbana contínuos e essenciais para o bem estar e a qualidade de vida dos munícipes, para o fornecedor: A. D. EMPREEDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ: 23.466.869/0001-21, referente empenho nº 103002, referente nota fiscal nº 000000069, datado em 30/07/2018, no valor de R$ 146.846,41 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos).

Rio do Fogo/RN, 01 de agosto de 2018.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração

LÁZARO RÉGIS DA COSTA
Secretario de Finanças

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:B9A3C703

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 264/2018

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade "Dispensa" destinado a Aquisição de kits de estimulação precoce para o município de Rodolfo Fernandes/RN.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamentoque dispõe sobre a Aquisição de kits de estimulação precoce para o município de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório "Dispensa" para a Aquisição de kits de estimulação precoce para o município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 01 de agosto de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:8B2CB5F1

CHEFIA DE GABINETE
ERRATA DA PORTARIA Nº 262/2018 DE 31 DE JULHO DE 2018 - RODOLFO FERNANDES/RN

Publicado no Diário Oficial da FEMURN – nº 1.822, no dia 31 de Julho de 2018, página 118.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais,
RETIFICA :
ONDE SE LÊ: **No período de 01 de Agosto a 30 de Agosto de 2018.**
LEIA – SE: **09 de Agosto a 07 de Setembro.**
ONDE SE LÊ: **Retornando as atividades no dia 31 de Agosto de 2018.**
LEIA – SE: **08 de Setembro de 2018.**

Rodolfo Fernandes, 01 de Agosto de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:612FD24E

CHEFIA DE GABINETE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, através do Fundo Municipal de Saúde CNPJ-MF, Nº 70.031.323/0001-28, no uso de suas atribuições legais Ratifica a Dispensa de Licitação em favor de **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA-ME** - CNPJ: 35.662.667/0001-34, com sede na RUA TREZE DE MAIO, 324, CENTRO, Pau dos Ferros/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA-ME (35.662.667/0001-34), Processo Administrativo Nº 0064/2018, Dispensa Nº 0020/2018DL, Fundamentação Legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Objeto: Aquisição de kits de estimulação precoce para o município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor de R$ 3.670,00(três mil e seiscentos e setenta reais). Vigência: até 01/08/2018 a 31/12/2018,

Rodolfo Fernandes/RN, 01 de Agosto de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:45D1A6DB

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2018.08.01-0002

Orgão: Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho,– Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.CONTRATADO: **MANOEL ANTÔNIO NOGUEIRA DE AQUINO,** pessoa física de direito privado, com sede na cidade de Rodolfo Fernandes/RN, na Rua Francisco Régis, 394, inscrito no CPF sob n.º 027.662.344-46, fiscal do contrato – Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE. Ganhador da Proposta, totalizando o valor de R$ 14.617,90 (quatorze mil seiscentos e dezessete reais e noventa centavos), Base Legal: Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei n° 11.947/2009, a Lei 8.666/93. Vigência Contratual: 01/08/2018 a 31/12/2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
Prefeito Municipal.

MANOEL ANTÔNIO NOGUEIRA DE AQUINO.
Pelo Contratado

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:6EAC8A5C

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2018.08.01-0003

Orgão: Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho,– Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.CONTRATADO: **VALDETE MORAIS AVELINO**, pessoa física de direito privado, com sede na cidade de Rodolfo Fernandes/RN, na Rua Mundinha Bessa, 279, inscrita no CPF sob n.º 943.053.664-87-87, fiscal do contrato – Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE. Ganhador da Proposta, totalizando o valor de R$ 18.850,70 (Dezoito mil oitocentos e cinqüenta reais e setenta centavos), Base Legal: Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei n° 11.947/2009, a Lei 8.666/93. Vigência Contratual: 01/08/2018 a 31/12/2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
Prefeito Municipal.

VALDETE MORAIS AVELINO.
Pelo Contratado

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:76DE26CB

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 265/2018

Revoga Portaria de n° 188/2018 que concede licença para tratar de interesses particulares do servidor JENNESON ANDRADE DE ARAÚJO, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal
CONSIDERANDO o disposto no art. 26, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor,

RESOLVE:
Art. 1º Revoga Portaria de n° 188/2018 que concede licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 08 **de junho de 2018 a 08 de junho de 2020**, ao servidor **JENNESON ANDRADE DE ARAÚJO**, matrícula 362, ocupante do Cargo de Orientador social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, retornando suas atividades neste Município a partir de 01 de agosto de 2018.
Art. 2°. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes – RN, 01 de agosto de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:7F2D3D1D

CHEFIA DE GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2017
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria n.º 067/2017 – PMRF, formada pelos senhores: **GIMENA BARBOSA NUNES, JOÃO EVERTON OLIVEIRA, ERICA MICAELLE MELO SILVA, FRANCISCO MILIANO BARBOSA FREITAS E CARLOS DEODORO INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal n° 631/2017, torna pública a **CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS** do Processo Seletivo Simplificado EDITAL Nº 004/2017, com fins de continuidade do serviço público, para contratação de pessoal por tempo determinado.
DA CONVOCAÇÃO
O candidato convocado deverá comparecer entre os dias 02, 03 e 06 de agosto de 2018, no horário das 08h00min às 13h00min, na sede da Secretaria Municipal de Administração.
O candidato convocado que não comparecer nos dias, local e horários estabelecidos neste edital, munido da documentação abaixo relacionada, será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sendo facultada à Administração a convocação, se for o caso, do candidato com classificação subsequente.

DISPOSIÇÕES GERAIS
O candidato deverá apresentar, necessariamente, no ato da contratação, os seguintes documentos originais e respectivas cópias legíveis:
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cédula de Identidade;
1 foto 3/4;
Certidão Negativa da Receita Federal;
Certidão Negativa do Estado;
Certidão Negativa do Município;
Certidão Negativa Trabalhista;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum de Apodi;
Certidão Negativa da Justiça Federal;
Certidão Negativa da Justiça Eleitoral;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União;
Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
Certidão de Nascimento, se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio, conforme solicitado em Edital, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Superior equivalente, conforme solicitado em Edital, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
Comprovante de residência atualizado;
Atestado de saúde ocupacional;
Cópia do Cartão de Conta Corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;

Os candidatos convocados deverão declarar, sob as penalidades da lei: Não ser ocupante de cargos em comissão, Estatutários ou Celetistas, servidor efetivo ou aposentado da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas; havendo disponibilidade para exercer as atividades do cargo pretendido (Declaração disponível no local de apresentação).

Relação de candidatos:
Secretaria Municipal De Infraestrutura – ASG

Class.	Nome	Status
4°	João Paulo Costa Coringa	Convocado

Rodolfo Fernandes/RN, 01 de agosto de 2018

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F61979C6

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 266/2018

Revoga a Portaria 261/2018 referente à concessão de férias da servidora DANILA GURGEL CAVALCANTE BESSA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO erro material na elaboração da Portaria n° 261/2018.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal n° 574/2015,

RESOLVE:
Art. 1º - Revoga a Portaria 261/2018 referente à concessão de férias da Sra. **DANILA GURGEL CAVALCANTE BESSA,** mat. 170469-5, ocupante do cargo de Assessor de Assuntos Agropecuários, comissionado, no período de **01 de agosto de 2018** a **30 de agosto de 2018**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 01 de agosto de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF 005.958.943–48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:BC882F41

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 267/2017

Dispõe sobre a Nomeação do(a) Cargo Comissionado na Função de SubCoordenador de Esportes da Zona Rural**,** e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o início da legislatura 2017/2020, e em atenção ao Princípio da Continuidade do Serviço Público e Eficiência Administrativa;
CONSIDERANDO os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a consequente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013, alterada pela Lei Municipal nº 546/2015,
RESOLVE:
Art. 1º. – Nomear o Sr. **AYENE ORCLEIDISON GOMES DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG 2.119.534-SSP-RN e CPF: 111.127.298-01**, para exercer o Cargo Comissionado na Função de SubCoordenador de Esportes da Zona Rural.
Art. 2°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 01 de agosto de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:C45B36E4

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 268/2017

Dispõe sobre a Nomeação do(a) Cargo Comissionado na Função de Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental**,** e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o início da legislatura 2017/2020, e em atenção ao Princípio da Continuidade do Serviço Público e Eficiência Administrativa;
CONSIDERANDO os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a consequente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013, alterada pela Lei Municipal nº 546/2015,
RESOLVE:
Art. 1º. – Nomear a Sra. **MARIA LUCIENE DA COSTA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG 1.498.816-SSP-RN e CPF: 970.572.154-87**, para exercer o Cargo Comissionado na Função de Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental.
Art. 2°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 01 de agosto de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:024E3B8F

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 269/2018

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal Saúde e Saneamento, que dispõe sobre Registro de preço destinado a aquisição de veículos automotores e motocicletas destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Especial de Licitação a realização de procedimento Licitatório "Pregão Presencial" destinado ao Registro de preço destinado a aquisição de veículos automotores e motocicletas destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se, Publique – se e Cumpra – se

Rodolfo Fernandes - RN, 01 de agostode 2018

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF: 005.958.943-48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:B31107A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2018.08.01-0001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, neste ato devidamente representado pela sua Secretária, a Sra. Erika Micaelle Melo Silva – Objeto: Aquisição de kits de estimulação precoce para o município de Rodolfo Fernandes/RN.CONTRATADO: **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA-ME** - CNPJ: 35.662.667/0001-34, com sede na RUA TREZE DE MAIO, 324, CENTRO, Pau dos Ferros/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA-ME (35.662.667/0001-34), fiscal do contrato – Carlos Antônio de Araújo, servidor público, matrícula de nº. 0297. Ganhador da Proposta, totalizando o valor de R$ 3.670,00 (três mil e seiscentos e setenta reais). Base Legal: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Vigência Contratual: 01/08/2018 a 31/12/2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
Prefeito Municipal.

Pelo Contratado:
SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA-ME.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:32B63202

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO:	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018.	Menor Preço Global
OBJETO:	
Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras remanescentes de construção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III no Município de Santa Cruz/RN.	
LICITANTE VENCEDOR:	**CNPJ (MF):**
EMPROTEC - EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	10.465.480/0001-10
VALOR OFERTADO:	**DATA:**
R$1.004.622,08	Em 01 de agosto de 2018.
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.	

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:B0477546

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIA 85/2018

PORTARIA 85/2018 Santa Maria-RN, 30 de Julho de 2018.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária parcial no valor unitário de R$ 60,00 (sessenta reais), a servidora **VANESSA SANTIAGO PORTO MARQUES** – **COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA,** CPF nº 052.443.834-00, para participar do encontro da CIR – Comissão Intergestores Regionais/ 5ª Região de Saúde em Santa Cruz/RN, no dia 01/08/2018, a partir das 9:00 horas no Auditório da V URSAP.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:52526431

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31071/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2018

Pregão presencial N° 033/2018– PROC. ADMINIST. MSM/RN N° 915/2018

CONTRATANTE: Município de Santana do Matos/RN;
CONTRATADA: IGOR ESCAPAMENTO LTDA ME, CNPJ nº 03.338.081/0001-22;
OBJETO: Execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças e acessórios) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros) da prefeitura e secretaria municipais.
VALOR GLOBAL: R$ 208.629,50 (duzentos e oito mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: de 01de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018;
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n° 123/2006 e dos Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014.

Santana do Matos/RN, 01 de agosto de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:9C0FD81A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31072/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2018

CONTRATANTE: Município de Santana do Matos/RN;
CONTRATADA: SERIDÓ TRATORES COM SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.620.622/0001-48;
OBJETO: Execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças e acessórios) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros) da prefeitura e secretaria municipais.
VALOR GLOBAL: R$ 102.487,00 (cento e dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais),.

VIGÊNCIA: de 01 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018;
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n° 123/2006 e dos Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014.

Santana do Matos/RN, 01 de agosto de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:D8A62239

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1047/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **José Etelvino Sobrinho**, servidor deste município, ocupante do cargo de **ASG, com matricula nº 149**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de prestação de contas do mês de julho de 2018, no dia 31 de julho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:5EB27256

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1048/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 564**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN com o objetivo de transportar paciente para realizar procedimentos especializados na Liga/Cecan, no dia 25 de julho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:1CFAB6B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1049/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 25 de julho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:33DFBCC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1050/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Hospital Dioclecio Marques, no dia 26 de julho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:F539D4BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1051/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **JOSENILMA CABRAL DE ARAÚJO** servidora deste município, ocupante do cargo de **COORD. DE VIGILÂNCIA E. E AMBIENTAL**. Valor unitário da diária R$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 35,00 (trinta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN.

Com o objetivo de participar de reunião tendo em vista a Campanha de Vacinação, no dia 01 de agosto de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:41822395

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1052/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 24 de julho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:7D8DC7A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1054/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 25 de julho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:33F0CDFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1053/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 28 de julho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:7E6067DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1055/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para a Clínica do Rim, no dia 31 de julho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:162F0D5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1056/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do

Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para a Clínica do Rim, no dia 28 de julho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:4F3012B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1057/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para a Clínica do Rim, no dia 14 de julho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:5C0CDE5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1058/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para a Clínica do Rim, no dia 17 de julho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:710FE84F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1059/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para a Clínica do Rim, no dia 18 de julho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:D5E52973

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1060/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para a Clínica do Rim, no dia 19 de julho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:4B516F37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1061/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para a Clínica do Rim, no dia 24 de julho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:B324315C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1062/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para o Tiago Dias, no dia 25 de julho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:4DF9DB3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1063/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para a Clínica do Rim, no dia 26 de julho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:B8E6FFA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 0103/2018/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N. º 0103/2018/PMSS/CD/ADM de 30 de Julho de 2018.

O PREFEITO HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **ALBA LUCIA DE ALBUQUERQUE,** inscrita na CPF ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** ½ (meia) diária, na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado, em decorrência de sua viagem à Caicó – RN no dia 24 de Julho de 2018, para participar de uma reunião preparatória para campanha nacional de vacinação contra Sarampo e Pólio, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N° 0103/2018/PMSS/CD/ADM de 30 de Julho de 2018.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:88B97BDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 0104/2018/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N. º 0104/2018/PMSS/CD/ADM de 30 de Julho de 2018.

O PREFEITO HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora, a Srª. **THAYANA GALVÃO DE ARAÚJO,** inscrita no CPF nº: 059.786.844-13, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA,** ½ (meia) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado, em decorrência de sua viagem à Cidade de Caicó – RN no dia 24 de Julho de 2018, para participar de uma reunião preparatória para campanha nacional de vacinação contra Sarampo e Pólio, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N° 0104/2018/PMSS/CD/ADM de 30 de julho de 2018.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:D84E622F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PUBLICA - Nº. 003/2018
AVISO DE CORREÇÃO

Em matéria veiculada neste mesmo meio de comunicação - **Página 116 - Edição de 26 de julho de 2018** com o título acima, onde **lê-se** o valor **global** de **R$ 2.518.174,00 (dois milhões quinhentos e dezoito mil cento e setenta e quatro reais). - leia-se - R$ 2.510.716,00, (dois**

milhões quinhentos e dez mil setecentos e dezesseis reais) a empresa licitante **UPDATE - Unidade de Pesquisa Diagnostica Avançada e Tratamento Especializado Ltda. - EPP - CNPJ - 02.766.875/0004-77,**
Objeto: seleção e possível contratação de entidade(s) prestadora(s) de serviço(s) de atenção à saúde para realizarem consultas, exames procedimentos e cirurgias no segmento de Oftalmologia, Otorrinolaringologia e fonoaudiologia em conformidade com os procedimentos constantes na tabela do SUS.

Santo Antônio/RN, em 26 de julho de 2018.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:9BC1ECD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE RATIFICAÇÃO – CHAMADA PUBLICA - Nº. 003/2018 AVISO DE CORREÇÃO

Em matéria veiculada neste mesmo meio de comunicação - **Página 116 - Edição de 26 de julho de 2018** com o título acima, onde **lê-se** o valor **global** de **R$ 2.518.174,00 (dois milhões quinhentos e dezoito mil cento e setenta e quatro reais). - leia-se - R$ 2.510.716,00, (dois milhões quinhentos e dez mil setecentos e dezesseis reais)**a empresa licitante **UPDATE - Unidade de Pesquisa Diagnostica Avançada e Tratamento Especializado Ltda. - EPP - CNPJ - 02.766.875/0004-77,**
Objeto: seleção e possível contratação de entidade(s) prestadora(s) de serviço(s) de atenção à saúde para realizarem consultas, exames procedimentos e cirurgias no segmento de Oftalmologia, Otorrinolaringologia e fonoaudiologia em conformidade com os procedimentos constantes na tabela do SUS.

Santo Antônio/RN, em 26 de julho de 2018.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:1E0A3DA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO – CHAMADA PUBLICA - Nº. 003/2018 AVISO DE CORREÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN.
CNPJ: 08.144.800/0001-98.
CONTRATADO:
UPDATE - Unidade de Pesquisa Diagnostica Avançada e
Tratamento Especializado Ltda. - EPP - CNPJ - 02.766.875/0004-77.
onde lê-se o valor R$ 2.518.174,00 (dois milhões quinhentos e dezoito mil cento e
setenta e quatro reais).
leia-se - R$ 2.510.716,00, (dois milhões quinhentos e dez mil setecentos e dezesseis reais)
BASE LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 24 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Santo Antônio/RN, em 26 de julho de 2018.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:6FFF66AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 727/2018

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.**CNPJN°** 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A)**: RN CONSULTORIA, ASSESSORIA, CAPACITAÇÃO E PROJETOS EIRELI- EPP **CNPJ/CPF**: 26.791.857/0001-60 **OBJETO**: Contratação de empresa para treinamento sobre folha de pagamento para servidores efetivos e contratados do funcionalismo público que será realizado nos dias 02 e 03 de Agosto do corrente ano, em Natal/RN. Tal serviço faz-se necessário em virtude de levar ao conhecimento dos servidores públicos as disposições constitucionais que lhe são aplicadas, ao lado dos princípios constitucionais da Administração pública, e fornece as regras legais dispersas em várias legislações acerca da correta elaboração da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas, o cálculo de proventos, concessão de abono de permanência, e, apresenta o entendimento dos tribunais sobre essas questões. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**:R$1.850,00(Um mil e oitocentos e cinquenta reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**:Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA**:01 de Agosto de 2018. **Vigência**:01 Agosto de 2018 a 30 de Agosto de 2018.**SIGNATÁRIOS**:POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, ROBSON WESLEN PINHEIRO FERREIRA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 01 de Agosto de 2018.
.
POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:8A9AB998

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO N° 0131/2018 - PMSF/RN

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

D E C R E T A

Art. 1°. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2°. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3°. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 01 de agosto de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:916027DC

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0227/18

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento da referida despesa torna-se premente em razão da necessidade futura de nova aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos a serem empregados na manutenção, construção e restauração dos imóveis lotados na Secretaria Municipal de Esportes, de modo que o município continue mantendo o bom padrão arquitetônico e estrutural do dos dois Ginásios Esportivos e campos de futebol que se inserem na zona urbana e rural, impedindo a inadimplência pública para com o respectivo fornecedor, não incidindo mora da entrega dos materiais que será necessária futuramente, justificada no não pagamento dos valores anteriores;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, a serem empregados na reparação e manutenção dos prédios lotados na Secretaria Municipal de Esportes, decorrente do SRP/Pregão Presencial n.º 037/2018, para a empresa RAIMUNDA ICRA DE MEDEIROS MAIA 06021986407, inscrita no CNPJ sob o nº 22.235.072/0001-22, e nota fiscal número 000.000.092, no valor total de R$ 1.688,70 (Hum mil, seiscentos e oitenta e oito reais e setenta centavos).

São Fernando/RN, 01 de agosto de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:14F5A939

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0228/18

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento da referida despesa torna-se premente em razão da necessidade futura de nova aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos a serem empregados na restauração de imóvel do tipo Galpão onde se insere Fábrica de confecção de roupas, a qual emprega cerca de 20 (vinte) pessoas, de modo que o município continue incentivando a criação de empregos no município, visto que este Galpão se encontrava em estado precário, tendo a Prefeitura Municipal de São Fernando/RN tomado as providências necessárias para sua restauração, não causando a saída desta Fábrica em razão da falta de condições estruturais para seu funcionamento, além de impedir a inadimplência pública para com o respectivo fornecedor de materiais de construção, não incidindo mora da entrega dos materiais que serão necessários futuramente, justificada no não pagamento dos valores anteriores;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, a serem empregados na reparação de Galpão onde se insere Fábrica de Confecção de Roupas, decorrente do SRP/Pregão Presencial n.º 037/2018, para a empresa RAIMUNDA ICRA DE MEDEIROS MAIA 06021986407, inscrita no CNPJ sob o nº 22.235.072/0001-22, e nota fiscal número 000.000.094, no valor total de R$ 7.124,39 (Sete mil, cento e vinte e quatro reais e trinta e nove centavos).

São Fernando/RN, 01 de agosto de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:D43085EE

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0229/18

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento da referida despesa torna-se premente em razão da necessidade futura de nova aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos a serem empregados na restauração de imóvel do tipo Galpão onde se insere Fábrica de confecção de roupas, a qual emprega cerca de 20 (vinte) pessoas, de modo que o município continue incentivando a criação de empregos no município, visto que este Galpão se encontrava em estado precário, tendo a Prefeitura Municipal de São Fernando/RN tomado as providências necessárias para sua restauração, não causando a saída desta Fábrica em razão da falta de condições estruturais para seu funcionamento, além de impedir a inadimplência pública para com o respectivo fornecedor de materiais de construção, não incidindo mora da entrega dos materiais que serão necessários futuramente, justificada no não pagamento dos valores anteriores;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, a serem empregados na reparação de Galpão onde se insere Fábrica de Confecção de Roupas, decorrente do SRP/Pregão Presencial n.º 037/2018, para a empresa RAIMUNDA ICRA DE MEDEIROS MAIA 06021986407, inscrita no CNPJ sob o nº 22.235.072/0001-22, e nota fiscal número 000.000.095, no valor total de R$ 3.206,51 (Três mil, duzentos e seis reais e cinquenta e um centavos).

São Fernando/RN, 01 de agosto de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:07983998

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2018

São Fco do Oeste/RN, 01 de agosto de 2018.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **MARIA DAS DORES SOUZA QUEIROGA**, Matricula: **137406-0**, ocupante do cargo de Gari, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais, durante o período de 01.08.2018 a 30.08.2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 01 de agosto de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:FB9728DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 132/2018

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Cuité/PB, para participar do Encontro das Cadeias Produtivas da Paraíba: Mandioca, Grãos, Mel e Leite. Além de participar da Capacitação de Procedimentos e Legislação Sanitária de Produtos de Origem animal e vegetal, a ser realizada no dia 20 de julho de 2018.
RESOLVE
Designar WASHINGTON MORAIS DE ARAÚJO (Coordenador VISA), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 e ½ (uma e meia) diária no valor total de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), para viagem a se realizar no dia 20 de julho de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 19 de julho de 2018.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:C4B09F2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2018

O Município de São João do Sabugi/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados que no processo de Credenciamento nº 001/2018 - Processo Administrativo nº 023/2018 credenciaram-se as empresas:

Interessado	Documento	Situação
UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA	09.442.754/0001-76	Habilitada

São João do Sabugi/RN, 23 de julho de 2018.

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:7B335395

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 103/2018 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, a Srª. **RISONEIDE VITOR DA SILVA , matricula nº352,** servidora efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação,**FÉRIAS**,por 30 (trinta) dias, no período de 02 de julho a 31 de julho de 2018, correspondente ao período aquisitivo de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em caráter retroativo a 02 de Julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 16 de Julho de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:CEAFEEF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 104/2018 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, a Srª. **FLORIPES LINS GORGONIO , matricula nº193,** servidora efetiva, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Cultura ,Turismo e Desenvolvimento Econômico,**FÉRIAS**,por 30 (trinta) dias, no período de 06 de julho a 04 de Agosto de 2018, correspondente ao período aquisitivo de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em caráter retroativo a 06 de Julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 16 de Julho de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:BDA582A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 105/2018 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, a Srª. **MONA LIZA NERY FERNANDES , matricula nº7540,** servidora efetiva, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação ,**FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 09 de Agosto a 07 de Setembro de 2018, correspondente ao período aquisitivo de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 16 de Julho de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:0AFCDF4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 106/2018 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS DE MEDEIROS , matricula nº195,** servidor efetivo, ocupante do Cargo de Motorista , lotado na Secretaria Municipal de Saúde,**FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 03 de Agosto a 01 de Setembro de 2018, correspondente ao período aquisitivo de 2017/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 16 de Julho de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:0FC77CC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 107/2018 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, a Srª. **ANA ZÉLIA MORAIS DE BRITO , matricula nº186,** servidora efetiva, ocupante do Cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,**FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 02 de Agosto a 31 de Agosto de 2018, correspondente ao período aquisitivo de 2017/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 16 de Julho de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:9B664B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 108/2018 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **CARLOS EDUARDO DE MEDEIROS GALVÃO nº106,** servidor efetivo, ocupante do Cargo de Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infra – Estrutura e Trânsito, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 02 de Agosto a 31 de Agosto de 2018, correspondente ao período aquisitivo de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 16 de Julho de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:C61B6BA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 109/2018 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **JAKSOEL ALVES DE MEDEIROS nº7248,** servidor efetivo, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 01 de Agosto a 30 de Agosto de 2018, correspondente ao período aquisitivo de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 16 de Julho de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:DAA3ACED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 110/2018 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **JOAQUIM GARCIA DE MEDEIROS, matrícula nº7436,** ocupante do Cargo de Secretário Adjunto de Tributação, lotado na Secretaria de Tributação, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 02 de Agosto a 31 de Agosto de 2018, correspondente ao período aquisitivo de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 16 de Julho de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:60AD1832

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 111/2018 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **JOEBESSON BONYELLE LIMA Matricula nº7219,** servidor efetivo, ocupante do Cargo de Facilitador de Oficina, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 02 de Agosto a 31 de Agosto de 2018, correspondente ao período aquisitivo de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 16 de Julho de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:17A4CFDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 112/2018 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, a Srª. **KATIA REJANE DE ARAÚJO MEDEIROS, matricula nº069,** servidora efetiva, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,**FÉRIAS**,por 30 (trinta) dias, no período de 01 de Agosto a 30 de agosto de 2018, correspondente ao período aquisitivo de 2017/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 16 de Julho de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:D50E23C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 113/2018 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, a Srª. **MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS DOS SANTOS matricula nº6078,** servidora efetiva, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,**FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 02 de Agosto a 31 de Agosto de 2018, correspondente ao período aquisitivo de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 16 de Julho de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:EBE3833B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 114/2018 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, a Srª. **MARIA DO SOCORRO MEDEIROS , matricula nº349,** servidora efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde,**FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período
de 06 de Agosto a 04 de Setembro de 2018, correspondente ao período aquisitivo
de 2017/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 16 de Julho de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:B2964DA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 115/2018 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, a Srª. **MARIA ISA MORAIS DE MEDEIROS , matricula nº085,** servidora efetiva, ocupante do Cargo de Auxiliar de Secretaria Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação ,**FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 01 de Agosto a 30 de Agosto de 2018, correspondente ao período aquisitivo de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 16 de Julho de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:1E78A517

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 116/2018 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, a Srª. **MARIA LÚCIA DE ARAÚJO MEDEIROS , matricula nº130,** servidora efetiva, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico,**FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 01 de Agosto a 30 de Agosto de 2018, correspondente ao período aquisitivo de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 16 de Julho de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:A9874D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 117/2018 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, a Srª. **MARIA ROSINEIDE DE BRITO , matricula nº233,** servidora efetiva, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,**FÉRIAS**,por 30 (trinta) dias, no período
de 06 de Agosto a 04 de Setembro de 2018, correspondente ao período aquisitivo de 2017/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 16 de Julho de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:F69EC558

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 118/2018 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **WILLAMY THIAGO FÉLIX Matricula nº7249,** servidor efetivo, ocupante do Cargo de Jardineiro, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Defesa Social, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 08 de Agosto a 06 de Setembro de 2018, correspondente ao período aquisitivo de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 16 de Julho de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:4B068637

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 119/2018 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **JOSÉ JAIR DE MEDEIROS VIANA , matricula nº7275,** servidor efetivo, ocupante do Cargo de Técnico Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 01 de Agosto a 30 de Agosto de 2018, correspondente ao período aquisitivo de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 16 de Julho de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:F889E355

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO atestado de afastamento por procedimento cirúrgico protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,
RESOLVE:
Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias do servidor **ADILSON DE AZEVEDO ARAÚJO**, de 01 a 20 de agosto de 2018, para 01 a 20 de setembro de 2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da Portaria nº 001/2017, de 02 de janeiro de 2017.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 31 de agosto de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:408D29EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SEAGEP,
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, o servidor **SOCRATES MEDEIROS DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador - CC, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer - SEJEL.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de agosto de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:293BC41B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento efetivo.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO o Requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SEAGEP,
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora **GABRIELA SOUSA DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de agosto de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:B810B950

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 238/2018, 31 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 100%	Natal/RN	31 de julho de 2018	125,00	125,00

R$125,00

(x) 100%

()50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 31 de julho de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 31 de julho de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:EB25647E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 239/2018, 31 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: ROBSON MEDEIROS DE AZEVEDO**

Cargo/Função: Técnico em Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	31 de julho de 2018	150,00	75,00

TOTAL

R$75,00

( )100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 31 de julho de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 31 de julho de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:175C80BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 055/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/ 2018 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE RECICLAGEM E DE AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONERES E TINTA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei das Licitações Públicas:

RESOLVE

Conhecer o recurso administrativo interposto pela empresa licitante **A C DE MORAIS JUNIOR**, e **no mérito**, negar-lhes provimento, acatando a decisão devidamente fundamentada proferida pelo Pregoeiro Oficial deste Município, para **INABILITAR a** empresa licitante **A C DE MORAIS JUNIOR por não atender à exigência editalícia contida no item 7.1.4.a.**

Publique-se.

São José do Seridó/ RN, 01 de agosto de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:E89A73AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 055/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/ 2018 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE RECICLAGEM E DE AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONERES E TINTA

DECISÃO DO RECURSO

Trata-se de **RECURSO ADMINISTRATIVO** protocolado pela empresa licitante **A C DE MORAIS JUNIOR** guerreando a decisão do Pregoeiro deste Município que a declarou INABILITADA no presente certame por não apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica, exigência do item editalício nº **7.1.4.**

I – DA TEMPESTIVIDADE E DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO ADMINISTRATIVO

O presente processo licitatório se materializou através da modalidade PREGÃO PRESENCIAL, modalidade esta disciplinada através da Lei Federal nº 10.520/2002 que prevê em seu art. 4º, XVIII:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
(...)
XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido ***o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso****, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;*

A empresa recorrente registrou manifestação do interesse em recorrer da decisão do pregoeiro por parte do seu representante, estando o RECURSO INTERPOSTO TEMPESTIVO, ficando aberto o prazo para protocolo de IMPUGNAÇÕES, não havendo apresentação de memoriais de IMPUGNAÇÃO.

Assim, o RECURSO INTERPOSTO pela empresa licitante **A C DE MORAIS JUNIOR** se apresenta TEMPESTIVO e ADMISSÍVEL.

II - DAS RAZÕES RECURSAIS

Arguiu a empresa licitante recorrente **A C DE MORAIS JUNIOR** em sede de Memorais, que apesar de ter sido emitido o atestado por pessoa física, foi expedido por pessoa que exerce atividades de gestão e corretagem como se fosse pessoa jurídica.

Ainda, que por a recorrente participar de licitações em vários municípios da região, inclusive no Município de São José do Seridó/ RN, bastaria ao Pregoeiro realizar diligência para confirmar a execução satisfatória dos serviços executados e dos produtos fornecidos.

III - DOS FUNDAMENTOS

Assim dispõe o item 7.1.4 do Edital:

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas ***tomadora dos serviços executados e/ou consumidoras dos produtos fornecidos*** *pela empresa licitante e compatíveis com o objeto desta licitação;*

Em estrito cumprimento ao Princípio Administrativo da Vinculação do Instrumento Convocatório, o Pregoeiro decidiu pela INABILITAÇÃO da empresa recorrente por não apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica.

Não é licito ao Pregoeiro proferir decisão divorciada das previsões editalícias, em estrito cumprimento ao Princípio Administrativo da Vinculação do Instrumento Convocatório, disciplinado nos arts. 3º, 41 e 44 da Lei Geral das Licitações. Vejamos:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art.41.A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Art.44.No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.

Ainda, a empresa recorrente, em não concordando com as exigências editalícias, notadamente quanto à emissão de atestado de capacidade técnica por pessoa jurídica, deveria ter impugnado os termos do edital apontado as supostas falhas e indicando a alegadas exigências corretas. Porém, nada fez; permaneceu inerte; operou-se a preclusão processual pela superação do prazo para a sua impugnação.

Assim dispõe o edital:

16.4 - ***Até 02 (dois) dias úteis anteriores*** *à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá* ***solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar*** *o ato convocatório do Pregão.*

16.4.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, ***por e-mail ou fisicamente na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN,*** *que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.*

16.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.4.3 - Não havendo provocação para ***esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.***

Assim, não há sustentação legal, normativa e editalícia para o provimento do RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pela empresa recorrente **A C DE MORAIS JUNIOR.**

IV – DA DECISÃO

Frente ao exposto, **RATIFICO** a decisão proferida nos autos deste processo, para **INABILITAR** a empresa licitante **A C DE MORAIS JUNIOR por não atender à exigência editalícia contida no item 7.1.4.a.**

Encaminhem-se os presentes autos para apreciação da Exmª Srª Prefeita Municipal.

São José do Seridó/ RN, 01 de agosto de 2018.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:FC0D22DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº. 2/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03666/2018

OPresidente da Comissão Permanente de Licitação designada pelaPortarianº003/2018, comunica aos interessados quea licitação referente à Tomada de Preços nº 2/2018, objetivandoa **contratação dos serviços de PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIAS PÚBLICAS, EM PARALELEPÍPEDO, MODALIDADE CONVENCIONAL, localizada na Zona Urbana do Município de São Miguel/RN**, está suspensaem virtude de adequação no Projeto Básico. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo site www.saomiguel.rn.gov.br ou pelos telefones (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 01 de agosto de 2018.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:0CA57461

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 19

DECRETO Nº 019/2018

Institui Comitê de Acompanhamento das Metas Integradas do Plano Municipal de Educação de São Miguel do Gostoso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso das atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO, vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO, a Lei Federal Nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal 157/2015 que aprova o Plano Municipal de Educação de São Miguel do Gostoso;
CONSIDERANDO, a necessidade da garantia da implementação das Metas e Estratégias do Plano Municipal aprovadas de forma articulada entre setores;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê Integrado de Articulação das Metas do Plano Municipal de Educação de São Miguel do Gostoso, com a seguinte composição:
I – O Secretário Municipal de Educação;
II – O Secretário Municipal de Saúde;
III – O Secretário Municipal de Assistência Social;
IV – Um membro do Conselho Tutelar.

Art. 2º O Comitê terá como atribuição garantir a articulação e implementação das metas e estratégias integradas, com calendário fixado e será coordenado pelo Secretário Municipal de Educação.

Parágrafo único. Os integrantes do Comitê poderão contar com suas assessorias técnicas, inclusive de psicólogos, pedagogos, psicopedagogos e assistentes sociais para o efetivo assessoramento, porém sem efeito de substituição dos titulares.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Miguel do Gostoso/RN, 01 de agosto de 2018.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:B4F3E6AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 20

DECRETO Nº 020/2018

Enquadra servidor no cargo de Psicopedagogo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso das atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o Processo nº 1609270034/2018,

CONSIDERANDO, a existência do cargo de Psicopedagogo na Estrutura do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação – Lei Complementar Nº 286/2016;
CONSIDERANDO, o Inciso II, § único, do art. 22 da Lei 11.494 de 2007, que define que os profissionais do magistério são docentes e profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência;
CONSIDERANDO, a transformação do cargo de Professor Polivalente no município em outras nomenclaturas, e sem ter havido nenhum ato legal publicado nomeando o servidor a um novo provimento;
CONSIDERANDO, a valorização do magistério por meio de formação continuada estabelecida na Lei nº 11.502, de julho de 2007, inclusive por meio da segunda licenciatura;
CONSIDERANDO, o aproveitamento em cargos compatíveis, de mesmo nível e complexidade, não constando estado de perda nem vantagens ao servidor, em conformidade com o Inciso II, Art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º Fica enquadrado o servidor HELDENE DA SILVA SANTOS, CPF Nº 026.536.794-85, no cargo de Psicopedagogo, do quadro de Especialista em Educação, de acordo com o Art. 32 da Lei Complementar Municipal Nº 286/2016, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Miguel do Gostoso/RN, 01 de agosto de 2018.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:683FAAAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ – IPSAT
RGF_ANEXO 1 - DESPESAS COM PESSOAL_IPSAT

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º quadrimestre de 2018 (até Abril)	
RGF-ANEXO 1 (LRF,art.55,inciso I,alínea 'a')		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	Liquidadas (a)	Inscritas em restos a pagar não processados (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.975.657,43	0,00
Pessoal Ativo	255.033,70	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	210.553,70	0,00
Obrigações Patronais	44.480,00	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.720.623,73	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.053.540,82	0,00
Pensões	153.508,36	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	513.574,55	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (Par. 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Par. 1º do art.19 da LRF)	2.720.623,73	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.720.623,73	0,00
DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	255.033,70	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	508.103,68	-
(-) Transferência obrigatória da união relativas às emendas individuais (V) ($13, art. 166 da CF)	25.578.106,13	5.034,03 %
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - (VI)	-25.070.002,45	-4.934,03 %
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	255.033,70	-1,02 %
LIMITE MÁXIMO (VIII)(incisos I,II e III do art. 20 da LRF)	-13.537.801,32	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	-12.860.911,25	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF)	-12.184.021,19	48,60 %
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Tomé - DATA DA EMISSÃO: 29/05/2018 - HORA DA EMISSÃO: 12:36:06		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas,consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço,nos termos do art.63 da Lei 4.320/64		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, incritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da lei 4.320/64		

MANOEL FRANCISCO DA SILVA DE CARVALHO
Diretor Executivo

LUIZ CARLOS SOUZA DOS SANTOS
Contabilista RN-005073/O-6

JOSÉ ROMUALDO DO NASCIMENTO TARGINO
Assessor Administrativo Financeiro

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:AAA4386C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ – IPSAT
RREO - ANEXO 1 - DESPESAS COM PESSOAL_IPSAT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Março a Junho/2018 (até Junho)

RGFANEXO 1 (LRF,art.55,inciso I,alínea 'a')		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos12 Meses)	
	Liquidadas (a)	Inscritas em restos a pagar não processados (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.972.148,35	0,00
Pessoal Ativo	253.272,02	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	206.331,50	0,00
Obrigações Patronais	46.940,52	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.718.876,33	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.098.405,05	0,00
Pensões	156.274,92	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	464.196,36	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (Par. 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Par. 1º do art.19 da LRF)	2.718.876,33	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.718.876,33	0,00
DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(III)	253.272,02	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR %	SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RCL(IV)	682.108,96	-
() Transferência obrigatória da união relativas às emendas individuais (V) ($13, art. 166 da CF)	28.099.990,25	4.119,58 %
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	-27.417.881,29	-4.019,58 %
DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	253.272,02	-0,92 %
LIMITE MÁXIMO (VIII)(incisos I,II e III do art. 20 da LRF)	-14.805.655,90	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	-14.065.373,11	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF)	-13.325.090,31	48,60 %
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Tomé DATA DA EMISSÃO: 25/07/2018 HORA DA EMISSÃO: 09:03:56		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas,consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço,nos termos do art.63 da Lei 4.320/64		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, incritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da lei 4.320/64		

MANOEL FRANCISCO DA SILVA DE CARVALHO
Diretor Executivo

LUIZ CARLOS SOUZA DOS SANTOS
Contabilista RN-005073/O6

JOSÉ ROMUALDO DO NASCIMENTO TARGINO
Assessor Administrativo Financeiro

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:AE39723B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 246/2018-GP, DE 26 DE JULHO DE 2018

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1/2 (meia) Diária a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 874, ocupante da função de **SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte intramunicipal durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN**,** a fim de comparecer ao escritório de assessoria AGEM, no dia 28 de junho de 2018, representando a Prefeita, para entregar diversas documentações de Convênios para inserção no Sistema SICONV**,** totalizando o valor de R$ 175,00 (Cento e setenta e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 26 de julho de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:775D8379

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 250/2018-GP, DE 30 DE JULHO DE 2018

Concede diária(s) a IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1 (uma) diária integral ao servidor **IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA**, Mat. 916, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de Representar a Prefeita, comparecendo à CAERN para tratar de assunto referente a parcelamento de débitos; e também à Federação Norte-rio-grandense de Voleibol, em busca de parceria para este esporte do município, totalizando o valor de **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 30 de julho de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EE12E391

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 064/2018-SMARH, DE 26 DE JULHO DE 2018

Concede diária(s) a IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO e dá outras providencias.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer ao TCE/RN e ao INCRA, no dia 27 de julho de 2018, para tratar de assuntos de interesse do município, totalizando o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 26 de julho de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA
Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C103B4A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO
PORTARIA Nº 030/2018 - SEMEC, DE 27 DE JULHO DE 2018

Concede diária(s) a Erivalda Bezerra Dantas Souza e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º Decreto n.º 007/2018 de 29 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica(m) concedida(s) 1/4 (um quarto) diária a servidora **Erivalda Bezerra Dantas de Souza**, Mat.775, ocupante da função de **Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque,** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN**,** a fim de participar do SEMINÁRIO BNCC E A FORMAÇÃO DOCENTE, realizado no E-Suites Vila Mar, no dia 27 de julho de 2018. Comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R$ 87,50 (Oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUZA OLIVEIRA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:52376B31

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO
PORTARIA Nº 031/2018 - SEMEC, DE 27 DE JULHO DE 2018

Concede diária(s) ao Senhora Francisca Francileide Pereira Dantas e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 29 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica(m) concedida(s) 1/4 (um quarto) diária, a servidora **Francisca Francileide Pereira Dantas**, Mat.255, ocupante da função de **Coordenadora Pedagógica** do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF. JOSÉ FELÍCIO (CEMEI**)** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN,** a fim de participar do SEMINÁRIO BNCC E A FORMAÇÃO DOCENTE, realizado no E-Suites Vila Mar, no dia 27 de julho de 2018. Conforme comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R$ 87,50 (Oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se

FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUZA OLIVEIRA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CC39BEC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO
PORTARIA Nº 032/2018 - SEMEC, DE 27 DE JULHO DE 2018.

Concede diária(s) ao Senhora Gisleângela de Lacerda Costa Silva e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º Decreto n.º 007/2018 de 29 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica(m) concedida(s) 1/4 (um quarto) diária, a servidora **Gisleângela de Lacerda Costa Silva**, Mat.883, ocupante da função de **Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Educação,** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada Cidade de Natal/RN**,** a fim de participar do SEMINÁRIO BNCC E A FORMAÇÃO DOCENTE, realizado no E-Suites Vila Mar, no dia 27 de julho de 2018. Conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R$ 87,50 (Oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se

FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUZA OLIVEIRA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D2E86F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO
PORTARIA Nº 033/2018 - SEMEC, DE 27 DE JULHO DE 2018.

Concede diária(s) o Senhor Heriberto Alves Costa e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 29 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica(m) concedida(s) ¼ (Um quarto) diária, o servidor **HERIBERTO ALVES COSTA**, Mat.888, ocupante da função de **Motorista da Secretaria Municipal de Educação** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, Conduzindo as funcionárias para participarem do SEMINÁRIO BNCC E A FORMAÇÃO DOCENTE, realizado no E-Suites Vila Mar, no dia 27 de julho de 2018. Comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R$ 87,50 (Oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUZA OLIVEIRA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:81E78DD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA N° 008/2018-SMOSU, DE 24 DE JULHO DE 2018

Concede diária(s) a RAUL DE OLIVEIRA e dá outras providencias.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral ao servidor **RAUL DE OLIVEIRA**, Mat. 953, ocupante da função de **SUBCOORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN,** a fim de comparecer ao escritório de assessoria AGEM, no dia 25 de julho de 2018, representando o Secretário, para entregar documentos e tratar de assuntos referentes aos convênios relativos à secretaria**,** totalizando o valor de **R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 24 de julho de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4684C8FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 184/2018-FMS, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

Concede diária(s) a GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 2/4 (dois quartos) Diárias ao servidor **GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO**, Mat. 239, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês julho de 2018, totalizando o valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 01 de agosto de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D93191DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 185/2018-FMS, DE 01 DE AGOSTO DE 2018

Concede diária(s) a CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 5/4 (cinco quartos) Diárias ao servidor **CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS**, Mat. 468, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 02 (duas) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 02 (duas) para a cidade de Santa Cruz/RN, ao valor unitário de R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de julho de 2018, totalizando o valor de R$ 237,50 (duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 01 de agosto de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DDFC786C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 186/2018-FMS, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

Concede diária(s) a JOSÉ NETO COSTA DINIZ e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 11/4 (onze quartos) diárias ao servidor **JOSÉ NETO COSTA DINIZ**, Mat. 288, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 09 (nove) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 02 (duas) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês julho de 2018, totalizando o valor de R$ 862,50 (oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

São Vicente – RN, 01 de agosto de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CC517229

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 187/2018-FMS, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

Concede diária(s) a JOSÉ CARLOS DANTAS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 6/4 (seis quartos) e 2/2 (dois meios) Diárias ao servidor **JOSÉ CARLOS DANTAS**, Mat. 258, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 06 (seis) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 02 (duas) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de julho de 2018, totalizando o valor de R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 01 de agosto de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9361F6C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 188/2018-FMS, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

Concede diária(s) a JOSENILSON SOARES VICENTE e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018

de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 2/4 (dois quartos) Diárias ao servidor **JOSENILSON SOARES VICENTE**, Mat. 350, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo as 02 (duas) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de julho de 2018, totalizando o valor de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

São Vicente – RN, 01 de agosto de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0FB5C01D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 189/2018-FMS, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

Concede diária(s) a PEDRO JULIÃO DA SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 3/4 (três quartos) Diárias ao servidor **PEDRO JULIÃO DA SILVA**, Mat. 786, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizada, sendo as 03 (três) para a cidade de Natal, ao valor unitário de 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês julho de 2018, totalizando o valor de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 01 de agosto de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A2D4C152

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 190/2018-FMS, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

Concede diária(s) a GEYDSON MIKE DOS ANJOS RIBEIRO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1/4 (um quarto) Diárias ao servidor **GEYDSON MIKE DOS ANJOS RIBEIRO**, Mat. 781, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de julho de 2018, totalizando o valor de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

São Vicente – RN, 01 de agosto de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9FCE85A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 191/2018-FMS, DE 01 DE AGOSTO DE 2018

Concede diária(s) a CLEUDIMAR RAMALHO DE MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 3/4 (três quartos) Diárias ao servidor **CLEUDIMAR RAMALHO DE MEDEIROS**, Mat. 61, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo as 03 (três) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de julho de 2018, totalizando o valor de R$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 01 de agosto de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0BCA7887

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 192/2018-FMS, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

Concede diária(s) a RONALDO SALVIANO SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Ficam concedidas 7/4 (sete quartos) Diárias ao servidor **RONALDO SALVIANO SILVA,** Mat. 785, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante

viagens realizada, sendo as 07 (sete) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de julho de 2018, totalizando o valor de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 01 de agosto de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:783D5A9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 193/2018-FMS, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

Concede diária(s) a MOACY PATROCÍNIO DE SANTANA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2008 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 11/4 (onze quartos) Diárias ao servidor **MOACY PATROCÍNIO DE SANTANA**, Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo as 11 (onze) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de julho de 2018, totalizando o valor de R$ 962,50 (novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 01 de agosto de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:494F1E93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 194/2018-FMS, DE 01 DE AGOSTO DE 2018

Concede diária(s) a JOSÉ MEDEIROS DE LIMA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 9/4 (nove quartos) Diárias ao servidor **JOSÉ MEDEIROS DE LIMA**, Mat. 787, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 07 (sete) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 02 (duas) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de julho de 2018, totalizando o valor de R$ 687,50 (seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 01 de agosto de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EF3BCCDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 195/2018-FMS, 01 DE AGOSTO DE 2018.

Concede diária(s) a LUIZ GARCIA NETO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 2/4 (dois quartos) Diárias ao servidor **LUIZ GARCIA NETO**, Mat. 108, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de julho de 2018, totalizando o valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 01 de agosto de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A0C4F575

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 196/2018-FMS, DE 27 DE JULHO DE 2018.

Concede diária(s) a JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.
R E S O L V E

Fica concedida ¼ (um quarto) diária ao servidor **JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA**, Mat. 899, ocupante da função de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, cedido no dia 30 de julho de 2018 para a Secretaria Municipal de

Saúde para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN,** a fim de **TRANSPORTAR PACIENTES PARA ÓRGÃOS HOSPITALARES, CONFORME COMPROVANTES EM ANEXO, NO DIA 30 DE JULHO DE 2018,** totalizando o valor de **R$ 37,50 (TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 27 de julho de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5F19F82C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao Sr. **GILSON FERREIRA LINS**, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,inscrito no CPF/MF número 378.403.714-34**,** 02 (duas diárias), no valor total de R$ 875,00 (Oitocentos e Setenta e Cinco Reais), para participar das Iniciativas Socioambientais para Redução de Vulnerabilidade a Mudança do Clima das Áreas Urbanas. Em Recife/PE, no período de 02 a 03 de agosto do corrente ano.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 01 de Agosto de 2018.

GRIMALDE FERREIA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:BEF401F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO PROCESSO Nº. 626.041/2018 LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 004/2018.

PROCESSO Nº. 626.041/2018
Licitação Modalidade Tomada de Preços 004/2018.
Objeto: Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, Execução Indireta, mediante o regime de empreitada por preço global, para contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação com revestimento asfáltico (CBUQ), a ser executado sobre a pavimentação de paralelepípedo existente na Rua Theodorico Bezerra, na zona urbana do município de Serra Caiada/RN.

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na *alínea* "a" do Inc. I e § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a CPL torna público que Foram julgadas

HABILITADAS e aptas a participarem da segunda fase (Proposta de preços) deste certame as empresas:A.G.C CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS inscrita no CNPJ: 00.999.591/0001-52; por entregar no prazo legal estipulado no §3º do Artigo 48 da Lei 8.666/93 os documentos que lhe causaram a inabilitação provisória os quais encontram – se juntados ao presente processo.

Fica marcada a reunião para abertura das Propostas de Preços, nos termos do diploma legal retro citado, com as empresas habilitadas para dia 09 de agosto de 2018 as 14:00 (quatorze) horas na Sala de reuniões da CPL a Rua Getúlio Vargas, 47 – Serra Caiada/RN.

Serra Caiada/RN, 01 de Agosto de 2018.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:1715AD0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Srª. **RITA DE CASSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES FERREIRA,** inscrita no CPF sob o nº 107.367.864-49 e no RG sob o nº 205.746/SSP-RN, para o cargo em comissão de **Secretária Municipal de Saúde** deste Município, a ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III–Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 31 de Julho de 2018.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:5E9B9505

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
AVISO AOS LICITANTES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº27070001/18
PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 011/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município, designado através da Portaria nº. 002/2018 de 02/01/2018 - Publicado no Diário da FEMURN na edição n° 1689 de 23/01/2018, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, de forma PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, do tipo " MENOR PREÇO POR ITEM" objetivando o registro de preços para futura aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Serra de São Bento/RN. Com abertura marcada para o dia 15/08/2018, às 08:00 (Oito horas), no auditório da Prefeitura, situado na Praça Salviano

Gomes Crisanto, nº 186, Centro, Serra de São Bento/RN, O Edital encontra-se à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra de São Bento/RN, no horário das 08hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supra citado. Maiores informação pelo Fone/Fax: 84 3289.0128, no horário de 8:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou através do correio eletrônico: cplpmssb@hotmail.com

Serra de São Bento/RN, 01 de Agosto de 2018.

DOMINGOS GAMELEIRA DO REGO NETO
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:935DBC5D

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO , no uso das atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 24, inciso II e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de Dispensa de licitação n.º 20188111, vem RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para a Contratação de serviço de lavagens de veículos automotivos (pequenos, médios e grandes) pertencentes a frota municipal, Serra de São Bento/RN, que passa a fazer parte integrante deste processo, independente de transcrição, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Serra de São Bento, 23 de Julho de 2018.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:2E5A87F5

CPL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação O Presidente da Comissão de Licitação faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
CONTRATO N° 12/2018
NÚMERO DA LICITAÇÃO : 20188111
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO
CONTRATADA(O) : JOSE ALVES DO NASCIMENTO
OBJETO : Contratação de serviço de lavagens de veículos automotivos/motocicletas (pequenos, médios e grandes) pertencentes a frota municipal, Serra de São Bento/RN
VALOR TOTAL : R$ 17400.000 (Dezessete Mil Quatrocentos Reais)
FUNDAMENTO LEGAL : Art. 24, inciso II
VIGÊNCIA : 23/07/2018 à 31/12/2018
DATA DA ASSINATURA : 23/07/2018
Razão Social: JOSE ALVES DO NASCIMENTO

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:B51EBCC3

CPL
EXTRATO DE CONTRATO N° 12/2018

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Dispensa n° 20188111. Partes: o Município de Serra de São Bento e a empresa JOSE ALVES DO NASCIMENTO. Objeto: Contratação de serviço de lavagens de veículos automotivos (pequenos, médios e grandes) pertencentes a frota municipal, Serra de São Bento/RN, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R$ 17400 (Dezessete Mil Quatrocentos Reais). Signatários:WANESSA GOMES DE MORAIS e JOSE ALVES DO NASCIMENTO.

Serra de São Bento, 23 de Julho de 2018

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:4EF3213D

CPL
PORTARIA Nº 034/2018

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal do Cargo de Coordenador da Secretaria Municipal de Agricultura, e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **FRANCENILDO DA SILVA SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº **2.910.515 – SSP/RN**, inscrito no CPF/MF sob nº **064.503.884-98**, do cargo em comissão de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 01 de agosto de 2018.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 01 de agosto de 2018, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 30/08/2018, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:D0F971D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 075/2018

CONCEDER diária ao servidor abaixo designado e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER diária para custear despesas em viagem à cidade de Recife/PE, para o servidor Neurivan Vicente da Silva CPF: 054.706.474-80, Mat 1460, aonde o mesmo irá participar de uma capacitação para elaboração de ´projeto que tem como objetivo selecionar proposta para implementação de iniciativas socioambientais voltadas a redução de vulnerabilidade à mudança de clima em áreas urbanas, nos dias 02 e 03 de agosto de 2018, conforme documento em anexo, o mesmo irá acompanhar o Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico Francisco Flávio Vicente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 01 de agosto de 2018.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretario de Administração e Planejamento

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:B0CE457E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 076/2018

CONCEDER diária ao servidor abaixo designado e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER diária para custear despesas em viagem à cidade de Recife/PE, para o Secretário Francisco Flavio Vicente CPF: 045.574.782-27, Mat 1981, aonde o mesmo irá participar de uma capacitação para elaboração de ´projeto que tem como objetivo selecionar proposta para implementação de iniciativas socioambientais voltadas a redução de vulnerabilidade à mudança de clima em áreas urbanas, nos dias 02 e 03 de agosto de 2018, conforme documento em anexo..

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 01 de agosto de 2018.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretario de Administração e Planejamento

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:BF8EF645

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PP 043/2018

OBJETO: Contratação dos serviços de confecção de tendas piramidais para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

MODALIDADE: Pregão Presencial.
Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

TENDAS ALUBAN LTDA - ME					
** CPF/CNPJ : 22949065000110					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
6041	TENDAS PIRAMIDAIS 6 X 6, NOVAS CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO INDUSTRIAL, COM CHAPA DE FERRO TUBOLAR, 100% GALVANIZADAS, UNIDAS POR ENCAIXE E FIXADAS COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO, COM PÉS DE 2,5 ALT. OU 3MTS ALT E DE 3 POLEGADAS NA CHAPA 14. PARTE ÁREA CHAPA 16. COBERTURAS E FECHAMENTOS CONFECCIONADAS EM LONAS DE PVC CALANDRADO COM TRAMAS DE FIBRAS DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, ADITIVADAS COM ANTI-CHAMA, ANTI-UV, REVESTIDA COM BLACK-OUT SOLAR. MOLDES UNIDOS POR SOLDA ELETRÔNICA, MAIS REFORÇOS NOS PONTOS DE MAIOR TENSÃO. UTILIZAÇÃO DE VELCROS LARGO (MÉDIA 05 CM) E REFORÇADOS PARA FIXAÇÃO DA LONA NA ESTRUTURA. COR A DEFINIR.	UN	6	3,275.00	19,650.00
TOTAL DO FORNECEDOR - TENDAS ALUBAN LTDA - ME					19,650.00

Valor Total da Contratação **R$ 19.650,00** (dezenove mil e seiscentos e cinquenta reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de Agosto de 2018.

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:3EFF9C96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2018 – PROC. ADM. MSNN/RN Nº 1807040002

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: TENDAS ALUBAN LTDA - ME; OBJETO: execução dos serviços de confecção de tendas piramidais para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde; VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018; Dotação Orçamentária: 10.10.301.0018.0101.2034 – Manutenção do Bloco de Financiamento da Atenção Básica; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros (PJ); Fontes: 01064; VALOR GLOBAL: R$ 19.650,00 (dezenove mil seiscentos e cinquenta reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Gleidiana Maria Aiala de Souza - pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de agosto de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:89148F9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018 – PROC. ADM. MSNN/RN Nº 1803130003

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos; VALIDADE: 30 de julho de 2018 a 27 de março de 2019; VALOR GLOBAL: R$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Rendson Carlos Silva de Lima - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de julho de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:109F5BAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018 – PROC. ADM. MSNN/RN Nº 1803130003

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: PHOSPODONT LTDA; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos; VALIDADE: 30 de julho de 2018 a 27 de março de 2019; VALOR GLOBAL: R$ 4.905,00 (quatro mil novecentos e cinco reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Rodrigo Otávio Menezes Ferreira - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de julho de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:B29F8CE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018 – PROC. ADMINSITRATIVO MSNN/RN N° 1803130003.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, **PROMOTENTE CONTRATADA: RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
4628	ESPIRAMICINA 500MG(1,5 MUI)	200	COMP	3,96	792,00

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:1336FE59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018 – PROC. ADMINSITRATIVO MSNN/RN N° 1803130003.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, **PROMOTENTE CONTRATADA: PHOSPODONT LTDA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
4760	PEMETRINA 5% FR C/ 60ML LOÇAO MARCA : NATIVITA	100	FRASC	3,94	394,00
4762	PIROXICAM 20MG MARCA : GEOLAB	4000	CAPSU	0,14	560,00
4763	POLICRESULENO 360 MG/ FR C/ 12 ML MARCA : NYCOMED	180	FRASC	21,95	3.951,00

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:EE4ECED0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 242/2018

PORTARIA Nº: 242/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**DANILO MONTE COSTA**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal-RN	27 de julho de 2018	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL R$ 50,00		
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 27 de julho de 2018, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de julho de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:2C977705

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 243/2018

PORTARIA Nº: 243/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**JUSSIÊ SILVA LOPES DE VASCONCELOS**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	052.674.074-45

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal-RN	28 de julho de 2018	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 28 de julho de 2018, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de julho de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:97B359B8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 244/2018

PORTARIA Nº: 244/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**RALSON PEREIRA DE ARAÚJO**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal-RN	30 de julho de 2018	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 30 de julho de 2018, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de julho de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:DDAAF5B0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 245/2018

PORTARIA Nº: 245/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	007.753.824-26

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal-RN	31 de julho de 2018	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 31 de julho de 2018, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de julho de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:AECFB129

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 246/2018

PORTARIA Nº: 246/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**RALSON PEREIRA DE ARAÚJO**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal-RN	01 de agosto de 2018	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 01 de agosto de 2018, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de julho de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:25BC0F46

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 140/2018

PORTARIA Nº: 140/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 121 usque 128 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA PREMIO pelo período de 03 (três) meses, a servidora municipal MARIA SANTANA DE LIMA, matricula 110, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 1º de agosto de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:E558476F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 0072017 - CARONA

ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2017 – CARONA
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Objeto: ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES**.**
Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN;
CNPJ nº 08.144.792/0001-80
Contratada: ÂNGELO MARCOS DA S GURGEL – ME
CNPJ nº: 26.798.936/0001-01
Fundamentação Legal: Art. 57 II c/c Art. 65, e §1º da Lei Federal nº 8.666/1993;
Vigência do Contrato: até 31/12/2018
Valor do aditivo: R$ 10.260,00 (dez mil duzentos e sessenta reais) representando 3,61% (três virgula sessenta e um por cento) do valor inicialmente contratado.

Serrinha/RN, 01 de agosto de 2018.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:DC973976

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
LEI N° 452, DE 25 DE JULHO DE 2018

GABINETE DO PREFEITO

VETO parcial ao Projeto de Lei nº 08 de 25 de abril de 2018.

Cumpre-me informar que, na forma do Art. 72, inciso V, da Lei Orgânica do Município, vetei, nesta data, parcialmente o Projeto de Lei no 08/2018, no que refere-se a sua emenda modificativa de n° 006/2018, no tocante ao **§** 3º do Art. 18, por considerá-lo inconstitucional e fugir aos princípios da administração pública.
RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO
O presente Projeto de Lei foi encaminhado a essa Casa Legislativa, sendo aprovado com emenda ao artigo 18, dispositivo que não pode prosperar, por caracterizar-se seu conteúdo inconstitucional e contrário ao interesse público.
Vejamos a emenda ao projeto de lei feito por essa Câmara, em seu artigo 18, ora in *verbis*:

Art. – **18 –** Fica acrescentado o **§** 3º – Na elaboração da proposta orçamentaria para 2019, fica acrescentado como meta a elaboração para concurso público no Município.

Acontece que, não compete a Lei de Diretrizes Orçamentaria dispor sobre meta elaboração de concurso público, restando evidenciada a ilegalidade de sua disposição, existindo extravagancia do Poder Legislativo, pois não é matéria de sua competência.
Nos termos da Constituição Federal de 1988, são de iniciativa do Chefe do Poder Executivo as leis que disponham sobre criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de remuneração, bem como sobre servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria. A Constituição Federal, assim dispõe:
Art. 61. ...§ 1o São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que: I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;II - disponham sobre:
a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;
...
Através de Emenda Modificativa ao Projeto de Lei no 08/2018, o Poder Legislativo inseriu na elaboração da LDO, proposta orçamentaria para 2019, ficando acrescentado como meta a elaboração para concurso público no Município.
Ora, cabe ao Pode Executivo criar cargos, bem como determinar a abertura de certame público, o qual somente pode ocorrer por iniciativa do Poder Executivo.
Outrossim, no Brasil, a**Lei de Diretrizes Orçamentárias**(**LDO**) tem como a principal finalidade orientar a elaboração dosorçamentosfiscais e daseguridade sociale de investimento doPoder Público, incluindo os poderesExecutivo,Legislativo,Judiciárioe asempresas públicaseautarquias.

A LDO busca sintonizar aLei Orçamentária Anual(LOA) com as diretrizes, objetivos e metas daadministração pública, estabelecidas noPlano Plurianual. De acordo com o art. 165, § 2º daConstituição Federal, a LDO:
compreenderá as metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente;
orientará a elaboração da LOA;
disporá sobre as alterações nalegislação tributária;
estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Desse modo, fica demonstrada a Inconstitucionalidade do **§** 3º do **art. 18**.
Desta forma, Senhores Vereadores, a proposta contida no **§** 3º do **art. 18**, não pode prosperar, por motivos únicos e basilares, pois trata-se de matéria inconstitucional, tendo em vista que a sua iniciativa é privativa do Poder Executivo, bem como que não pode ser inserida na LDO, uma vez que há requisitos legais para a sua inserção, o qual não restou atendido.
A esse propósito vale a pena relembrar a lição do saudoso Hely Lopes Meirelles (Direito Municipal Brasileiro, Malheiros Editores, 88 edição, 1996, atualizada por Izabel Camargo Lopes Monteiro, Yara Darcy Police Monteiro e Célia Marisa Prendes: pág. 530)
Leis de iniciativa do prefeito são aquelas em que só a ele cabe o envio do projeto à Câmara. Nessa categoria estão as que disponham sobre a criação, estruturação e atribuição das secretarias, órgão e entes da Administração Pública Municipal: a criação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração direta e autárquica, fixação e aumento de sua remuneração; o regime jurídico dos servidores municipais. E o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, os orçamentos anuais, créditos suplementares e espaciais.
Nessa esteira, pode o Legislativo apresentar emendas supressivas e restritivas, não lhe sendo permitido, porém, oferecer emendas ampliativas, que importem em aumento da despesa prevista, ressalvadas as emendas aos projetos que dispõem sobre matérias orçamentárias.
Negar sumariamente o direito de emenda à Câmara é reduzir esse órgão a mero homologador da lei proposta pelo Prefeito, o que é totalmente incompatível com a função legislativa que lhe é própria. Por outro lado, conceder à Câmara o poder ilimitado de emendar a

proposta de iniciativa privativa do Prefeito seria invalidar o privilégio constitucional estabelecido em favor do Poder Executivo. (Grifos nossos)
Nesse mister, escreveu Caio Tácito:
"Dentro do círculo da proposta do Executivo poder-se-á exercer o direito de emenda, inclusive para suprir as omissões ou deficiências verificadas no curso da elaboração legislativa. O que repugna ao espírito da regra constitucional é a aceitação de que, vencido o obstáculo inicial da proposta do Governo, possa o Legislativo modificá-la com absoluta liberdade de criação, transmutando-lhe o alcance e a substância para estabelecer situações que, explícita ou implicitamente, não se continham na iniciativa governamental."
A Constituição de 1988 estabeleceu um saudável equilíbrio entre o direito de oferecer emendas e as restrições necessárias à manutenção da prerrogativa do Executivo (arts. 63 e 166, §§ 3° e 4°).

Assim, no caso em tela, em se tratando de matéria que gerará despesa excessiva para a Administração, não podemos compactuar com a edição da presente medida da forma em que se encontra, além da flagrante inconstitucionalidade.
Por essas razões a matéria não pode prosperar motivo pelo qual somos levados a apor o veto parcial ao presente Projeto de Lei, especificamente ao **§** 3º do **art. 18**, por encontrarem-se eivado de inconstitucionalidade, restando sancionada as demais disposições contidas na lei 008/2018.

Serrinha/RN, 25 de julho de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
Código Identificador:E017184B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 451 DE 25 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a regulamentação dos Benefícios Eventuais no âmbito da política pública de assistência social do Município de SERRINHA, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1.º – Estabelecer regulamentos e critérios de concessão dos benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência do Município de Serrinha de acordo com a Lei Federal Orgânica da Assistência Social – (LOAS) Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 que disciplina a concessão dos benefícios eventuais e pelo Decreto Nº 6.307 de 14 de Dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o artigo 22 da referida lei.

Art. 2.º – O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Parágrafo Único. Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações constrangedoras ou vexatórias.

Art. 3.º – O benefício eventual destina-se aos cidadãos e as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade familiar e a sobrevivência de seus membros.

Parágrafo Único – Entende-se como família o agrupamento humano, residente no mesmo lar, composto por parentes que convivam com relação de dependência econômica. Consideram assim: cônjuge ou companheiro que viva sob união estável, os pais e, na ausência de um deles, o padrasto ou a madrasta, irmãos solteiros, filhos, respectivos enteados e os menores tutelados.

Art. 4.º – O benefício eventual no âmbito do Município consiste em: Auxílio-natalidade, auxílio funeral, vulnerabilidade temporária que poderá compreender: o pagamento de taxas de água, luz, gás e aluguel em caráter eventual, suplementação alimentar com distribuição de cestas básicas, passagens para itinerantes e usuários da política de assistência social e auxílios em situação de calamidade pública e emergência.

Art. 5.º – São critérios para as concessões de benefícios eventuais:

I – Família com renda per capta de até ¼ de salário mínimo;
II – Famílias residentes no Município;
III – Famílias cujos filhos de 06 a 15 anos encontram-se matriculados e frequentando regularmente a rede de ensino;
IV – Famílias cadastradas junto ao Centro de Referência de Assistência Social e no Cadastro Único de Programas Sociais - CadÚnico;

§ 1º – Em caráter de urgência, famílias que recebem ¼ de salário mínimo, estão inseridas no Cadastro Único de Programas Sociais, mas não são beneficiárias de qualquer programa de transferência de renda;

§ 2º – Todo atendimento de benefícios às famílias e indivíduos, deverá ser acompanhado, obrigatoriamente, de um parecer social emitido por profissional habilitado na área do Serviço Social.

Art. 6.º – O alcance do auxílio natalidade constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de bens de consumo, desde que seja comprovado o acompanhamento da gestação através da apresentação do cartão pré-natal, nas seguintes condições:

I – Atenções necessárias ao nascituro;
II – Apoio a mãe no caso de morte do recém-nascido;
III – Apoio à família no caso de morte da mãe.

§ 1º – Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, produtos alimentícios e de higiene, observada a qualidade que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária;

§ 2º – O requerimento do benefício natalidade deve ser realizado até noventa dias após o nascimento;

§ 3º – Fica condicionado o disposto no Art. 6º, § 1º, a participação de um dos responsáveis do nascituro, em ações socioeducativas ou socioassistenciais ofertadas nos serviços de Proteção Social Básica.

Art. 7.º – O alcance do auxílio funeral constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de bens de consumo, nas seguintes condições:

I – custeio de despesas de urna funerária, de velório e de sepultamento;
II – custeio de necessidades urgentes da família para enfrentar os riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros;

§ 1º – Os serviços cobrirão o custeio de despesas de urna funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas e colocação de placa de identificação, dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 2º – Em caso de ressarcimento das despesas previstas no § 1º, a família poderá requerer o benefício até trinta dias após o funeral.

§ 3º – O benefício funeral, em caso de ressarcimento de despesas, se dará até o limite de valores licitados respectivos, vigentes no Município, devendo ser pago até trinta dias após o requerimento. Preferencialmente a família deverá procurar a Secretária de

Assistência Social ou congênere imediatamente após o falecimento do seu membro, para o encaminhamento das medidas necessárias pela própria Secretária, dentro das normas legais municipais.

Art. 8.º - O alcance do pagamento de taxas de água, luz, gás e aluguel, constituem-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social e será realizada em espécie, nas seguintes condições:

I – famílias extremamente pobres, de acordo com os critérios do Cadastro Único de Programas Sociais, em casos de desemprego/miséria;
II – famílias cujo responsável legal encontra-se internado ou afastado de suas atividades para tratamento de saúde ou em cumprimento de decisão judicial e não sejam contribuintes da Previdência Social;

§ 1º – O serviço cobrirá os custos com o pagamento das taxas de água, luz, gás e aluguel num período máximo de 03 meses por família admitindo-se uma única prorrogação de prazo por igual período.

§ 2º – Fica condicionado o disposto no Art. 8º, a participação de um dos membros da família, na maioridade, em ações socioassistenciais ofertadas pelo Programa de Atenção Integral à Família – PAIF no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§3º. Em caráter excepcional, com relatório devidamente fundamentado, ficando claro que essa será uma situação de exceção à regra, os prazos definidos no §1 poderão ser alterados a depender da necessidade da família.

Art. 9.º - O alcance do benefício eventual para situações de vulnerabilidade temporária compreendendo a suplementação alimentar com distribuição da cesta básica, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de bens e consumo, nas seguintes condições:

I – famílias extremamente pobres, de acordo com os critérios do Cadastro Único de Programas Sociais, em casos de desemprego/miséria;
II – famílias cujo responsável legal encontra-se internado ou afastado de suas atividades para tratamento de saúde e não sejam contribuintes da Previdência Social;

§ 1º – O serviço cobrirá os custos com o pagamento de 01 cesta básica num período máximo de 03 meses por família admitindo-se uma única prorrogação de prazo por igual período.

§ 2º – Fica condicionado o disposto no Art. 8º, a participação de um dos membros da família, na maioridade, em ações socioassistenciais ofertadas pelo Programa de Atenção Integral à Família – PAIF no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§3º. Em caráter excepcional, com relatório devidamente fundamentado, ficando claro que essa será uma situação de exceção a regra, os prazos definidos no §1 poderão ser alterados a depender da necessidade da família.

Art. 10.º - O alcance do benefício eventual para situações de vulnerabilidade temporária compreendendo o pagamento de passagens para itinerantes e usuários da política de assistência social, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de espécie, nas seguintes condições:

I – Constitui-se pelo fornecimento de passagens a pessoas sem residência fixa ou em outras situações de necessidades prementes;

Art. 11. O alcance do auxílio em situações de calamidade pública e emergência será concedido, nas formas previstas em ato regulatório municipal que deverá elencar quantidades, critérios e valores específicos para cada situação ocorrida e ser apreciado e referendado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 12.º Os benefícios previstos nesta Lei serão concedidos nos limites de atendimento estabelecidos em programação mensal, observadas as dotações orçamentárias e os recursos mensais previamente destinados para esse fim.

Art. 13.º Os benefícios previstos nesta Lei serão financiados pelo Orçamento Geral do Município, previstos na Lei Orçamentária Anual Municipal e, serão alocados no Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social poderá mediante resolução e durante o transcurso do exercício financeiro alterar o valor de cada um dos benefícios eventuais, em caso de alteração da dotação orçamentária ou de erro na estimativa da atividade de benefícios a serem concedidos.

Art.14.º As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social.

Art. 15.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 25 de junho de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Dispõe sobre a regulamentação dos Benefícios Eventuais no âmbito da política pública de assistência social do Município de SERRINHA, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1.º – Estabelecer regulamentos e critérios de concessão dos benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência do Município de Serrinha de acordo com a Lei Federal Orgânica da Assistência Social – (LOAS) Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 que disciplina a concessão dos benefícios eventuais e pelo Decreto Nº 6.307 de 14 de Dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o artigo 22 da referida lei.

Art. 2.º – O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Parágrafo Único. Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações constrangedoras ou vexatórias.

Art. 3.º – O benefício eventual destina-se aos cidadãos e as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade familiar e a sobrevivência de seus membros.

Parágrafo Único – Entende-se como família o agrupamento humano, residente no mesmo lar, composto por parentes que convivam com relação de dependência econômica. Consideram assim: cônjuge ou companheiro que viva sob união estável, os pais e, na ausência de um deles, o padrasto ou a madrasta, irmãos solteiros, filhos, respectivos enteados e os menores tutelados.

Art. 4.º – O benefício eventual no âmbito do Município consiste em: Auxílio-natalidade, auxílio funeral, vulnerabilidade temporária que poderá compreender: o pagamento de taxas de água, luz, gás e aluguel em caráter eventual, suplementação alimentar com distribuição de cestas básicas, passagens para itinerantes e usuários da política de assistência social e auxílios em situação de calamidade pública e emergência.

Art. 5.º – São critérios para as concessões de benefícios eventuais:

I – Família com renda per capta de até ¼ de salário mínimo;
II – Famílias residentes no Município;
III – Famílias cujos filhos de 06 a 15 anos encontram-se matriculados e frequentando regularmente a rede de ensino;
IV – Famílias cadastradas junto ao Centro de Referência de Assistência Social e no Cadastro Único de Programas Sociais - CadÚnico;

§ 1º – Em caráter de urgência, famílias que recebem ¼ de salário mínimo, estão inseridas no Cadastro Único de Programas Sociais, mas não são beneficiárias de qualquer programa de transferência de renda;

§ 2º – Todo atendimento de benefícios às famílias e indivíduos, deverá ser acompanhado, obrigatoriamente, de um parecer social emitido por profissional habilitado na área do Serviço Social.

Art. 6.º – O alcance do auxílio natalidade constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de bens de consumo, desde que seja comprovado o acompanhamento da gestação através da apresentação do cartão pré-natal, nas seguintes condições:

I – Atenções necessárias ao nascituro;
II – Apoio a mãe no caso de morte do recém-nascido;
III – Apoio à família no caso de morte da mãe.

§ 1º – Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, produtos alimentícios e de higiene, observada a qualidade que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária;

§ 2º – O requerimento do benefício natalidade deve ser realizado até noventa dias após o nascimento;

§ 3º – Fica condicionado o disposto no Art. 6º, § 1º, a participação de um dos responsáveis do nascituro, em ações socioeducativas ou socioassistenciais ofertadas nos serviços de Proteção Social Básica.

Art. 7.º – O alcance do auxílio funeral constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de bens de consumo, nas seguintes condições:

I – custeio de despesas de urna funerária, de velório e de sepultamento;
II – custeio de necessidades urgentes da família para enfrentar os riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros;

§ 1º – Os serviços cobrirão o custeio de despesas de urna funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas e colocação de placa de identificação, dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 2º – Em caso de ressarcimento das despesas previstas no § 1º, a família poderá requerer o benefício até trinta dias após o funeral.

§ 3º – O benefício funeral, em caso de ressarcimento de despesas, se dará até o limite de valores licitados respectivos, vigentes no Município, devendo ser pago até trinta dias após o requerimento. Preferencialmente a família deverá procurar a Secretária de Assistência Social ou congênere imediatamente após o falecimento do seu membro, para o encaminhamento das medidas necessárias pela própria Secretária, dentro das normas legais municipais.

Art. 8.º - O alcance do pagamento de taxas de água, luz, gás e aluguel, constituem-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social e será realizada em espécie, nas seguintes condições:

I – famílias extremamente pobres, de acordo com os critérios do Cadastro Único de Programas Sociais, em casos de desemprego/miséria;
II – famílias cujo responsável legal encontra-se internado ou afastado de suas atividades para tratamento de saúde ou em cumprimento de decisão judicial e não sejam contribuintes da Previdência Social;

§ 1º – O serviço cobrirá os custos com o pagamento das taxas de água, luz, gás e aluguel num período máximo de 03 meses por família admitindo-se uma única prorrogação de prazo por igual período.

§ 2º – Fica condicionado o disposto no Art. 8º, a participação de um dos membros da família, na maioridade, em ações socioassistenciais ofertadas pelo Programa de Atenção Integral à Família – PAIF no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§3º. Em caráter excepcional, com relatório devidamente fundamentado, ficando claro que essa será uma situação de exceção à regra, os prazos definidos no §1 poderão ser alterados a depender da necessidade da família.

Art. 9.º - O alcance do benefício eventual para situações de vulnerabilidade temporária compreendendo a suplementação alimentar com distribuição da cesta básica, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de bens e consumo, nas seguintes condições:

I – famílias extremamente pobres, de acordo com os critérios do Cadastro Único de Programas Sociais, em casos de desemprego/miséria;
II – famílias cujo responsável legal encontra-se internado ou afastado de suas atividades para tratamento de saúde e não sejam contribuintes da Previdência Social;

§ 1º – O serviço cobrirá os custos com o pagamento de 01 cesta básica num período máximo de 03 meses por família admitindo-se uma única prorrogação de prazo por igual período.

§ 2º – Fica condicionado o disposto no Art. 8º, a participação de um dos membros da família, na maioridade, em ações socioassistenciais ofertadas pelo Programa de Atenção Integral à Família – PAIF no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§3º. Em caráter excepcional, com relatório devidamente fundamentado, ficando claro que essa será uma situação de exceção a regra, os prazos definidos no §1 poderão ser alterados a depender da necessidade da família.

Art. 10.º - O alcance do benefício eventual para situações de vulnerabilidade temporária compreendendo o pagamento de passagens para itinerantes e usuários da política de assistência social, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de espécie, nas seguintes condições:

I – Constitui-se pelo fornecimento de passagens a pessoas sem residência fixa ou em outras situações de necessidades prementes;

Art. 11. O alcance do auxílio em situações de calamidade pública e emergência será concedido, nas formas previstas em ato regulatório municipal que deverá elencar quantidades, critérios e valores específicos para cada situação ocorrida e ser apreciado e referendado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 12.º Os benefícios previstos nesta Lei serão concedidos nos limites de atendimento estabelecidos em programação mensal, observadas as dotações orçamentárias e os recursos mensais previamente destinados para esse fim.

Art. 13.º Os benefícios previstos nesta Lei serão financiados pelo Orçamento Geral do Município, previstos na Lei Orçamentária Anual Municipal e, serão alocados no Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social poderá mediante resolução e durante o transcurso do exercício financeiro alterar o valor de cada um dos benefícios eventuais, em

caso de alteração da dotação orçamentária ou de erro na estimativa da atividade de benefícios a serem concedidos.

Art.14.º As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social.

Art. 15.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 25 de junho de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:B269FC0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 106/2018 DE 03 DE JULHO DE 2018.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) Público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidora pública Municipal **VALNICE RAULINO DE SOUZA**, **ASG – Padrão -A - NÍVEL -IV**, matricula nº 1632000, ocupante do Cargo ASG (Auxiliar de Serviços Gerais), Padrão A - Nível-IV, lotada na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 02 (dois) de julho a 30 (trinta) de julho de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de julho de 2018.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:3B7715E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 107/2018 DE 11 DE JULHO DE 2018.

Concede Licença sem remuneração no período de até 2 (dois) anos para missão ou estudos a servidor Público Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM), e com base no Estatutos dos Funcionários Públicos Municipais.

CONSIDERANDO o pedido de licença sem vencimentos, formulado em 26/06/2018, pelo Servidor Público Municipal PAULO ROBERTO QUEIROZ;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença sem Remuneração, para missão ou estudos, por um período de até 02 (dois) anos, a (o) Servidor (a) público (a) Municipal **PAULO ROBERTO QUEIROZ,** ocupante do cargo de Enfermeiro**,** lotado na Secretaria de Saúde, **matricula nº 02272012**, devendo o mesmo retornar as suas atividades profissionais até dia 11 (onze) de julho de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 11 de julho de 2018.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:B70FA70D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 108/2018 DE 31 DE JULHO DE 2018.

Concede Licença sem remuneração no período de até 2 (dois) anos a servidor Público Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM), e com base no art. 128 da Lei nº. 039/98, de 12.02.98 - Estatutos dos Funcionários Públicos Municipais.

CONSIDERANDO o pedido de licenç2a sem vencimento por um período de até 2 (dois) anos, formulado pelo Servidor Público Municipal, **FRANCISCO CARLOS SOARES DE OLIVEIRA, MOTORISTA – PADRÃO – A – NÍVEL – I, Matrícula Nº 2372012;**

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 128, do Estatuto dos Servidores Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença sem Remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, por um período de até 02 (dois) anos, ao servidor Francisco Carlos Soares de Oliveira**,** ocupante do Cargo de MOTORISTA – PADRÃO – A – NÍVEL – I, Matrícula Nº **2372012**, lotado (a) na Secretaria de Transportes

Art. 2º A licença será concedida a partir do dia 31 (trinta e um) de julho de 2018, devendo o mesmo retornar as suas atividades profissionais até no máximo 31 (trinta e um) de maio de 2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 31 de julho de 2018.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:2CBDF312

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 109/2018 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a)Público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a (o) servidor pública (o) Municipal **EDILSON ARMANDO DA SILVA** matricula nº 0521998, ocupante do Cargo de **Gari Padrão A – Nível - IV**, lotado (a) na Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 01 (um) de agosto a 30 (trinta) de agosto de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de agosto de 2018.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:993B45DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180132

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01080001/2018

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO

CONTRATADA(O).....: IVAN BRASIL DE ARAÚJO

OBJETO.....: Contratação de profissional Médico, clínico geral, para atender junto a Unidade Básica da Comunidade de Santo Antônio, compondo à equipe do PSF III, zona rural, em caráter emergencial de 60(sessenta) dias enquanto viabilizar o processo seletivo, deste município, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL.....: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0302.103010008.2.055 Manutenção das Equipes de Estratégia de Saúde da Familia - ESF, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.09, no valor de R$ 20.000,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Agosto de 2018 a 30 de Setembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Agosto de 2018

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:C46FDCF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) IVAN BRASIL DE ARAÚJO, referente à Contratação de profissional Médico, clínico geral, para atender junto a Unidade Básica da Comunidade de Santo Antônio, compondo à equipe do PSF III, zona rural, em caráter emergencial de 60(sessenta) dias enquanto viabilizar o processo seletivo, deste município, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 01 de Agosto de 2018

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS
Secretária Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:1711F3FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de profissional Médico, clínico geral, para atender junto a Unidade Básica da Comunidade de Santo Antônio, compondo à equipe do PSF III, zona rural, em caráter emergencial de 60(sessenta) dias enquanto viabilizar o processo seletivo, deste município, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde.

Contratado.....: IVAN BRASIL DE ARAÚJO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 01 de Agosto de 2018

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:363C1C2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO Nº 02050074/2017

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.231.159/0001-21, Rua: Paivinha Melo, s/n, Centro –

Severiano Melo/RN, representado por **MYRTHES FABIANEDE MEDEIROS FREITAS e**, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e **ZIRALDO GOMES HOLANDA MELO**, CPF: 055.331.884-52 – RG: 2.048.876-SSP/RN, End.: Fazenda Holanda, Zona Rural, Severiano Melo/RN, CEP: 59.856-000, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a rescisão do contrato com base no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 31 de julho de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEVERIANO MELO
CNPJ(MF) 14.231.159/0001-21
Contratante

ZIRALDO GOMES HOLANDA MELO
CPF: 055.331.884-52
Contratado(a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:99606F16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0107/2018.

Severiano Melo/ RN,01 de Agosto de 2018.

Ementa: Concede Licença-Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o processo nº. 007/2018, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal de Administração e Planejamento, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor(a) municipal Sr. **JOSÉ ERONILDO DA SILVA** , Matrícula nº 197, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 07 de Fevereiro de 2000, pelo período 90 (Noventa) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o *caput* do presente artigo é de 01 de Agosto de 2018 à 31 de Outubro de 2018, totalizando os (Noventa dias) concedidos;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

FRANCISCA DIMARILAC BESSA
Secretária de Administração

FRANCISCO PEREIRA DA COSTA
Secretário de Educação

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:5A703166

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0108/2018

Severiano Melo RN, 01 de Agosto de 2018.

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona.

O Prefeito Municipal de Severiano Melo - RN, no uso de suas atribuições, conforme estabelece a legislação vigente, e:

CONSIDERANDO o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada;
CONSIDERANDO a concessão de licença maternidade concedida à servidora, MARIA DAS GRAÇAS LEITE FREITAS, RG: 2.853.018 e CPF: 105.043.164-27, tendo em vista de sua estabilidade gestacional;

RESOLVE

Art.1º - Conceder licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta dias) à servidora MARIA DAS GRAÇAS LEITE FREITAS, RG: 2.853.018 e CPF: 105.043.164-27**,** contratada através de Processo Seletivo nº 001/2017 no Município**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO,01 de Agosto de 2018.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:FF0C96EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DE ADITIVO N° 06 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATANTE : Município de Taipu/RN (CNPJ 08.114.753/-0001-30)
CONTRATADA : Auto Posto São Tomé Ltda (CNPJ 04.839.900/0001-88)
OBJETO : O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a PRORROGAÇÃO do Contrato de Fornecimento, por mais 30 (trinta) onde vigorará de 17/06/2018 a 16/07/2018, proveniente do Pregão Presencial com Registro de Preços n° 007/2017, uma vez que o processo de licitatório para o mesmo encontra-se em tramitação.
BASE LEGAL : Inciso II, do artigo 57, da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores
DATA : 15/06/2018
ASSINATURAS: Pelo Município de Taipu/RN – Sr. Sebastião Ambrósio de Melo : Pela Empresa Auto Posto São Tomé V – Sr. Ivo Nilson Lopes de Medeiros

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:DC867247

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

Termo de concessão gratuita de Uso de bem Imóvel que entre si celebram o Município de Tangará/RN e a Associação Cultural Lampião de Tangará – ACLT.

PARTICIPES: **O MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN**, com sede nesta cidade à Rua Miguel Barbosa, inscrita no CNPJ. sob n° 08.159.089/0001-45, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Tangará/RN, o Sr. Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra, portador do RG n° 468.470-ITEP/RN , e do CPF n° 336.294.984-34, doravante denominado CONCEDENTE.
ASSOCIAÇÃO CULTURAL LAMPIÃO DE TANGARÁ - ACLT,com sede na Rua Sebastião Ferreira Lima n° 248, CNPJ. 05.517.025/0001-80 representada neste ato, pelo Senhor Luiz Antônio da Silva, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua Sebastião Ferreira Lima n.° 248, cidade de Tangará/RN, Estado do Rio Grande do Norte, portador do RG. 1.153.354 SSP/RN, inscrito no CPF sob o n° 664.220.864-15, doravante denominado CONCESSIONÁRIO.

CLÁUSULA l - DO OBJETO

Pelo presente instrumento o CONCEDENTE se dispõe a providenciar a cessão de uso do Prédio Público Municipal " situado a Rua Miguel Barbosa, 155, Centro, Tangará/RN, para instalação e funcionamento da Unidade da ASSOCIAÇÃO CULTURAL LAMPIÃO DE TANGARÁ – ACLT.

CLÁUSULA II - DA DESTINACÃO E USO DO IMÓVEL

2.1 - A CONCESSIONÁRIA se obriga a zelar pelo imóvel durante todo o período desta cessão e entregá-lo em perfeitas condições de higiene e habitabilidade, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

2.2. A CONCESSIONÁRIA não poderá dar qualquer outra destinação ao imóvel que não seja o funcionamento da Unidade da ASSOCIAÇÃO CULTURAL LAMPIÃO DE TANGARÁ – ACLT, sob pena de imediata rescisão desta concessão.

CLÁUSULA-III - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. O CONCEDENTE se compromete a:

a) Por força do presente instrumento, dar em cedência e permitir o uso, a título gratuito, o imóvel descrito na cláusula primeira deste instrumento;

3.2. A CONCESSIONÁRIA se compromete a:

a) Na vigência do termo de concessão de uso caberá à ASSOCIAÇÃO CULTURAL LAMPIÃO DE TANGARÁ – ACLT os pagamentos de contas de telefone e internet caso venha a contratar estes serviços;

b) Conservar e zelar pelo perfeito estado do imóvel objeto deste termo, utilizando-o como lhe pertencesse, conservando-o e fazendo com que seu uso e gozo sejam pacíficos e harmônicos, principalmente vizinhos e utilizá-lo de acordo com a cláusula II;

c) Arcar com as despesas de água e esgotos, IPTU, energia elétrica, lavraturas e registro de contrato e demais encargos, tributos e/ou despesas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel cedido;

d) Assumir os encargos e ônus decorrentes da guarda e manutenção do imóvel, incluindo benfeitorias que se fizerem necessárias;

e) Não emprestar, ceder, locar ou de qualquer outra forma repassar a terceiros o imóvel objeto deste termo, no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do CONCEDENTE.

f) Declarar-se ciente de que este termo se tornará nulo, independentemente de ato especial, sem que lhe seja devida qualquer indenização, caso haja necessidade, interesse público e/ou a conveniência da administração pública, como também, dar destinação diversa a prevista neste instrumento, ao imóvel ora cedido.

g) É facultado a CONCESSIONÁRIA executar obras complementares no imóvel, ficando condicionada a apresentação de projeto para prévia análise e aprovação do CONCEDENTE.

CLÁUSULA-IV - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento terá vigência de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, se houver interesse das partes, com manifestação formal.

4.2 Este instrumento poderá ser alterado, nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, por meio de termo aditivo, desde que devidamente justificado e anterior ao término da vigência , devendo para tanto ser respeitado o interesse público e o objeto do presente Termo de Concessão.

CLÁUSULA-V - DAS BENFEITORIAS E VISTORIA

5.1 As benfeitorias realizadas pela CONCESSIONÁRIA serão incorporadas ao imóvel, sem que lhe assista o direito de indenização ou de retenção, salvo acordo formal em contrário.

5.2. O CONCEDENTE deverá proceder à vistoria no imóvel cedido, a fim de constatar o cumprimento, pela CONCESSIONÁRIA, das obrigações assumidas neste instrumento independentemente de aviso prévio, consulta ou notificação.

CLÁUSULA-VI - DAS OMISSÕES E DA RESCISÃO

6.1 - Os casos omissos ou excepcionais, assim como dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas neste Termo em decorrência da sua execução serão dirimidos mediante acordo entre as partes.

6.2 - Este Termo de Concessão de Uso poderá ser denunciado por qualquer das partes, em virtude de inadimplência de quaisquer das cláusulas anteriores, por outro motivo ou a conveniência da administração pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com comunicado por escrito às partes.

CLÁUSULA-VII - DO FORO

Para solução das controvérsias oriundas do presente Termo de Concessão de Uso, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará/RN, para dirimir questões na esfera judiciária.

E, por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Tangará/RN, 31 de julho de 2018.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Presidente da ACLT

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:27E44617

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL № 025/2018 – PMTLC/ SEMOB

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, através do seu pregoeiro oficial, comunica que no dia 14 de agosto de 2018, a partir das 08h30min, na Rua Vicente Batista, 107 – Centro, estará recebendo Propostas de Preços na modalidade acima epigrafada, no intuito de **Registrar os preços visando futura e eventual aquisição de materiais de Construção, de Elétrico, Hidráulico e equipamentos de proteção individual, destinados ao desenvolvimento das ações da Secretaria Municipal de Obras do município de Tenente Laurentino Cruz/RN.** Informações email: pmtlccpl@bol.com.br**.**

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de agosto de 2018.

AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:DBAC51E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 244/2018 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 244/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **641/2018 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (UMA) DIÁRIA no valor de R$ 100,00 (Cem reais) a servidora LÍDIA MARIA DANTAS CPF: 009.862.004-50, ocupante da função de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, para custear despesa com alimentação durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da OFICINA MACRORREGIONAL DA POLITICA NACIONAL DA EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE no Auditório E3 da Universidade Potiguar.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de agosto de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:A81F0D07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 245/2018 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 245/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **642/2018 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (UMA) DIÁRIA no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) ao servidor MÁRIO SERGIO FERNANDES CANUTO DE CARVALHO CPF: 053.553.964-96 na função de Diretor do Centro de Saúde Padre José Dantas Cortez deste município, para custear despesa com alimentação durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da OFICINA MACRORREGIONAL DA POLITICA NACIONAL DA EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE no Auditório E3 da Universidade Potiguar.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de agosto de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:7FC16319

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0302/2018 - REPUBLICADO POR CORREÇÃO

EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE GERENTE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **FRANCISCA CLEANA MARQUES DA COSTA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 898.056.073-72** e **Cédula de Identidade nº 96006001836 – SSP/CE**, do Cargo Comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 01 de julho de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:3AB10AFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PP 019-2018-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 283/2018
PREGÃO PRESENCIALNº 019/2018

No dia 12 de Julho de 2018, às 14h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul/RN, nomeado pela Portaria 010/2017, no uso de suas atribuições legais, realizou procedimento licitatório na modalidade "**Pregão Presencial nº 019/2018-SRP**", que teve como objeto do presente a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE SAÚDE PUBLICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE COMBATE A ENDEMIAS, visando atender às necessidades do **Município de Tibau do Sul/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando, as diligências realizadas por este Pregoeiro e acostadas aos autos, afim de confirmar as informações constantes na documentação apresentada pela empresa MC SOLUCOES EIRELI – ME, para comprovação de sua Capacidade Técnica, na condição de empresa que ofertou os menores preços;

Considerando, a análise e julgamento dos recursos apresentados;

Considerando, parecer jurídico opinativo acostado aos autos;

Considerando, por fim, o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 019/2018-SRP;

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedora a empresa:

MC SOLUCOES EIRELI – ME, inscrita no CNPJ: 28.366.950/0001-53, que saiu vencedora do certame, totalizando o valor de **R$ 64.350,00 (sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais)**.

Tibau do Sul, 01 de Agosto de 2018

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial
Presidente CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:11B6B49E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO LOCAÇÃO 018/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 128/2017.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 053/2017.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO:SEBASTIÃO JOSÉ DE CARVALHO – CPF: 090.636.174-53.

OBJETO:O presente termo tem por objeto ADITIVAR, por 12 meses, o contrato de Locação de Imóvel situado na Rua. Dr. Hélio Galvão, 158, Centro, Tibau do Sul/RN, para ser utilizado pelo Poder Público com finalidade de funcionamento da **Sede da Secretaria Municipal de Saúde, e Setor de Endemias.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA:O presente contrato tem sua vigência prorrogada por 12 (doze) meses, no prazo compreendido entre 13 de junho de 2018 a 12 de junho de 2019, podendo ser renovado, com a concordância das partes e atendendo o disposto no Art. 57 da Lei 8666/93.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 12 de junho de 2018.

Tibau do Sul, 12 de junho de 2018.

MAVINIER EMANUEL ARAUJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:C003BCCA

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PP 009/2018-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 260/2018
PREGÃO PRESENCIALNº 009/2018

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro Oficial do Município, foi conseguido o menor valor de acordo com a prática do mercado local, atendendo as exigências do Edital e seus Anexos.

Considerando, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Considerando, Parecer Jurídico opinativo sobre os Recursos apresentados.

Considerando, que **RATIFICA,** em sua totalidade, a Decisão do Pregoeiro no certame, inclusive a cerca do Recurso Administrativo interposto pela empresa A HORA CERTA RELOGIO DE PONTOS, conforme documentos acostados aos autos.

ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da licitantes:

GOOD'S SERVICE - COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 35.277.102/0001-33, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 103.500,00 (cento e três mil, quinhentos reais)**.

Tibau do Sul, 01 de Agosto de 2018

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:780A4489

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PP 012/2018

PROCESSO LICITATÓRIO 265/2018
PREGÃO PRESENCIALNº 012/2018

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro Oficial do Município, foi conseguido o menor valor de acordo com a prática do mercado local, atendendo as exigências do Edital e seus Anexos.

Considerando, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Considerando, Parecer Jurídico opinativo sobre os Recursos apresentados.

Considerando, que **RATIFICO,** em sua totalidade, a Decisão do Pregoeiro a cerca de Recurso Administrativo interposto pela empresa LICITA FACIL CONSULTORIA EIRELI, conforme documentos acostados aos autos.

ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da licitantes:

RUMMENIGGE A P M DE SOUZA LIMA-ME, inscrita no **CNPJ: 17.389.949/0001-28**, que saiu vencedora do certame, totalizando o valor de **R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**.

Tibau do Sul, 01 de Agosto de 2018

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:F1D21F7E

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PP 019-2018-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 293/2018
PREGÃO PRESENCIALNº 019/2018-SRP

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro Oficial do Município, foi conseguido o menor valor de acordo com a prática do mercado local, atendendo as exigências do Edital e seus Anexos.

Considerando, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Considerando, Parecer Jurídico opinativo sobre os Recursos apresentados.

Considerando, que **RATIFICO,** em sua totalidade, a Decisão do Pregoeiro a cerca de Recurso Administrativo interposto pela empresa NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLOGICA, conforme documentos acostados aos autos.

ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da licitantes:

MC SOLUCOES EIRELI – ME, inscrita no CNPJ: 28.366.950/0001-53, que saiu vencedora do certame, totalizando o valor de **R$ 64.350,00 (sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais)**.

Tibau do Sul, 01 de Agosto de 2018

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:7EB838C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/ 2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1808010007

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/ 2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1808010007
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia **02 de Agosto de 2018,** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo menor preço, adjudicação por item, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FARDAMENTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 17 de Agosto de 2018, às 12:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: licitatimbauba@gmail.com.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 01 de Agosto de 2018.

ROMUALDO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:D979AFF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP/SRP Nº 012/2018 - PMT

Atendendo ao dispositivo no Art. 4, inciso XX da Lei Federal n.º 10.520/2002 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame a empresa:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	VALOR GLOBAL ESTIMADO R$
A HORA CERTA RELÓGIOS DE PONTO LTDA - ME	02.,037.818/0001-04	LOTE ÚNICO	R$ 75.750,00

*Licitação processado sob o Sistema de Registro de Preços, com quantitativos estimados para 12 (doze) meses.

* Art. 16, do Decreto 7.892/2013. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Touros/RN, 01 de agosto de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:3A4BC67E

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO - PP/SRP Nº 012/2018 - PMT

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços N0 012/2018, nos ditames da Lei n0 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal n0 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu a Proposta da Licitante:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	VALOR TOTAL ESTIMADO
A HORA CERTA RELÓGIOS DE PONTO LTDA - ME	02.,037.818/0001-04	LOTE ÚNICO	R$ 75.750,00

*Licitação processado sob o Sistema de Registro de Preços, com quantitativos estimados para 12 (doze) meses.
* Art. 16, do Decreto 7.892/2013. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Touros/RN, 01 de agosto de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:B768D1C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2018

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ/MF 18.659.632/0001-27.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, REFERENTE A REFORMA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MINISTRO PAULO DE ALMEIDA MACHADO.

Valor global: R$ 74.348,52 (setenta e quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 13.100 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 2009 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte: 010650– Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Região: 0001 – Touros

Vigência: 12 (doze) meses.

Licitação: Tomada de Preços nº **002/2018**

Fundamentação Legal: Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:
Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal); IVANIZIA MARIA ALVES DUARTE (Gestora do Fundo Municipal de Saúde) - Como Interveniente.
Pela Contratada**,** JOSÉ GILSON LEITE PINTO.

Touros/RN, 01 de agosto de 2018.

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:E9B433EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 13.721.826/0001-91
Processo nº 046/2018 - Tomada de Preço nº 004/2018 - CPL
Objeto: Construção de pavimentação em paralelepípedo e drenagem superficial da Rua Projetada Beira Rio e Rua Projetada 01, Ladeira do Sol, Upanema/RN.
VALOR: R$ 235.865,79 (duzentos e trinta e cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos).
Unidade Orçamentária: 09.001 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 1050 – Implantação de melhorias habitacionais
Função: 17 - Saneamento
Sub-Função: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 0131 – Saneamento básico
Natureza: 4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 0100600000 – Outras fontes de recursos; 0100000000 – Recursos Ordinários
Vigência: 02/08/2018 a 02/08/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Assinado Pela Contratante

SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 13.721.826/0001-91
Assinado Pela Contratada

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:52C96351

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 052/2018

Processo n.º 0108/2018
Dispensa de Licitação n.º 052/2018
Interessado: Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Secretaria Municipal de Saúde declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, IV da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto "Contratação de despesas hospitalar para procedimento de Herniografia inguinal bilateral", em favor dos proponentes abaixo descritos:

01- PROPONENTE: CARDIODIAGNÓSTICO LTDA - CNPJ: 35.650.324/0001-50, ITEM: 0015713 – Despesas Hospitalar - Hérnia inguinal bilateral, VALOR TOTAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica

PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência integral a população com serviços de Saúde Pública
NATUREZA	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE	0100200000	Receita de Impostos e de Transferências e Impostos - Saúde

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. IV da Lei Federal nº. 8.666/1993. "Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

JUSTIFICATIVA:
A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento licitatório, com arrimo legal no inciso IV, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário, haja vista que o paciente JOSÉ CARLOS SOBRINHO, casado, idoso de 77 anos, morador do Sitio Umari zona rural de Upanema RN, portador do CPF 302.850.624-68, RG 504.783, renda familiar de dois salários mínimos para todas as despesas da família composta por três pessoas. O paciente acima citado foi diagnosticado com hérnia inguinal bilateral há dois anos, no entanto apenas agora procurou a Unidade Mista de Saúde, referência do município em Urgência e Emergência, pois sentiu muitas dores e mal-estar, sendo atendido por Dr. Rodolfo Jales (CRM 9600), que de imediato o encaminhou para avaliação do cirurgião geral no Hospital de Referência Tarcísio Maia em Mossoró RN. No entanto, o paciente apesar da gravidade e necessidade da cirurgia retornou ao Município de Upanema sem realizar a cirurgia necessitada. Assim sendo a filha do idoso Jadna, procurou a Secretaria de Saúde para agendar a cirurgia. A secretaria encaminhou o paciente para Dr. Bernardo Amorim, cirurgião que avalia e encaminha os pacientes de Upanema para Alexandria devido a nossa pactuação para cirurgias simples ser para esse Município. A filha do paciente retornou à Secretaria de Saúde informando que Dr. Bernardo disse que não é possível realizar a cirurgia do Sr. José Carlos em Alexandria, pois o mesmo é idoso e hipertenso, assim sendo necessita de um Hospital que tenha um suporte maior caso o paciente necessite. A secretaria de Saúde tentou agendar o paciente para o Hospital Onofre Lopes em Natal através SISREG (Sistema Integrado de Regulação), no entanto não foi possível o agendamento de imediato, tendo o paciente que aguardar a consulta sem previsão, e além disso, as filas para cirurgias nesse hospital são demoradas. Mediante o quadro clinico do paciente, solicito providências com brevidade para solucionar seu problema de saúde, pois segundo a filha relatou, seu pai vem sofrendo bastante com dores diárias e não tá conseguindo sequer se locomover, e a família não tem condições financeira para arcar com os custos da cirurgia. Enfocando também que a assistência à saúde de qualidade é um direito garantido aos idosos, como assegura o Estatuto do idoso ,CAPÍTULO IV, Do Direito à Saúde, Art. 15. É assegurada a atenção integral à saúde do idoso, por intermédio do Sistema Único de Saúde –
SUS, garantindo-lhe o acesso universal e igualitário, em conjunto articulado e contínuo das ações e serviços, para a prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde, incluindo a atenção especial às doenças que afetam preferencialmente os idosos, razões pelas quais resta justificada a necessidade da aquisição do objeto ora solicitado que se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de Procedimento Licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 31 de julho de 2018.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:7C67F7FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2018

Objeto: Contratação de despesas hospitalar para procedimento de Herniografia inguinal bilateral.
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 052/2018 – Processo n.º 0108/2018.
Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 31 de julho de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:D4B1BF6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 051/2018

Processo n.º 0107/2018
Dispensa de Licitação n.º 051/2018
Interessado: Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Secretaria Municipal de Saúde declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, IV da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto "Contratação de despesas médicas para procedimento de hernioplastia inguinal bilateral", em favor dos proponentes abaixo descritos:

01- PROPONENTE: CENTRO DE TERAPIA UROLÓGICA DO RN - CNPJ: 27.469.478/0001-11, ITEM: 0015712 – Despesas médicas cirurgião/Auxiliar - Hérnia inguinal bilateral, VALOR TOTAL: R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência integral a população com serviços de Saúde Pública
NATUREZA	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE	0100200000	Receita de Impostos e de Transferências e Impostos - Saúde

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. IV da Lei Federal nº. 8.666/1993. "Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou

particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

JUSTIFICATIVA:
A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento licitatório, com arrimo legal no inciso IV, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário, haja vista que o paciente JOSÉ CARLOS SOBRINHO, casado, idoso de 77 anos, morador do Sitio Umari zona rural de Upanema RN, portador do CPF 302.850.624-68, RG 504.783, renda familiar de dois salários mínimos para todas as despesas da família composta por três pessoas. O paciente acima citado foi diagnosticado com hérnia inguinal bilateral há dois anos, no entanto apenas agora procurou a Unidade Mista de Saúde, referência do município em Urgência e Emergência, pois sentiu muitas dores e mal-estar, sendo atendido por Dr. Rodolfo Jales (CRM 9600), que de imediato o encaminhou para avaliação do cirurgião geral no Hospital de Referência Tarcísio Maia em Mossoró RN. No entanto, o paciente apesar da gravidade e necessidade da cirurgia retornou ao Município de Upanema sem realizar a cirurgia necessitada. Assim sendo a filha do idoso Jadna, procurou a Secretaria de Saúde para agendar a cirurgia. A secretaria encaminhou o paciente para Dr. Bernardo Amorim, cirurgião que avalia e encaminha os pacientes de Upanema para Alexandria devido a nossa pactuação para cirurgias simples ser para esse Município. A filha do paciente retornou à Secretaria de Saúde informando que Dr. Bernardo disse que não é possível realizar a cirurgia do Sr. José Carlos em Alexandria, pois o mesmo é idoso e hipertenso, assim sendo necessita de um Hospital que tenha um suporte maior caso o paciente necessite. A secretaria de Saúde tentou agendar o paciente para o Hospital Onofre Lopes em Natal através SISREG (Sistema Integrado de Regulação), no entanto não foi possível o agendamento de imediato, tendo o paciente que aguardar a consulta sem previsão, e, além disso, as filas para cirurgias nesse hospital são demoradas. Mediante o quadro clinico do paciente, solicito providências com brevidade para solucionar seu problema de saúde, pois segundo a filha relatou, seu pai vem sofrendo bastante com dores diárias e não tá conseguindo sequer se locomover, e a família não têm condições financeira para arcar com os custos da cirurgia. Enfocando também que a assistência à saúde de qualidade é um direito garantido aos idosos, como assegura o Estatuto do idoso , CAPÍTULO IV, Do Direito à Saúde, Art. 15. É assegurada a atenção integral à saúde do idoso, por intermédio do Sistema Único de Saúde – SUS, garantindo-lhe o acesso universal e igualitário, em conjunto articulado e contínuo das ações e serviços, para a prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde, incluindo a atenção especial às doenças que afetam preferencialmente os idosos, razões pelas quais resta justificada a necessidade da aquisição do objeto ora solicitado que se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de Procedimento Licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 31 de julho de 2018.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:45696948

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2018

Objeto: Contratação de despesas médicas para procedimento de hernioplastia inguinal bilateral.
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 051/2018 – Processo n.º 0107/2018.
Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 31 de julho de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:571B6530

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 045/2018

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 005/2009 , de 27 de março de 2009, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretaria Municipal de Agricultura do município de Várzea/RN.
Resolve:
Art. 1º Exonerar **RAIANA KELLY DE SOUZA SILVA**, portadora de documento de Identidade nº 002.544.184, de ocupar o cargo de provimento em Comissão de Secretaria Municipal de Agricultura do município de Várzea/RN.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 01 de agosto de 2018.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:5CCC0C6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 046/2018

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 005/2009, de 27 de março de 2009, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em comissão de Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Várzea/RN e dá outras providências,
Resolve:
Art. 1º Exonerar **JERSIKA THAISE DE CARVALHO SILVA**, portador de Documento de Identidade nº 1901786, de ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 01 de agosto de 2018.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:DB02670E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 047/2018

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 005/2009 , de 27 de março de 2009, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretaria Municipal de Saúde do município de Várzea/RN.
Resolve:
Art. 1º Nomear **RAIANA KELLY DE SOUZA SILVA**, portadora de documento de Identidade nº 002.544.184, de ocupar o cargo de provimento em Comissão de Secretaria Municipal de Saúde do município de Várzea/RN.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 01 de agosto de 2018.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:4A4670BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 048/2018

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 005/2009 , de 27 de março de 2009, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretaria Municipal de Saúde do município de Várzea/RN.
Resolve:
Art. 1º Nomear **RAIANA KELLY DE SOUZA SILVA**, portadora de documento de Identidade nº 002.544.184, de ocupar o cargo de provimento em Comissão de Secretaria Municipal de Saúde do município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 01 de agosto de 2018.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:7AB83788

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
APOSENTADORIA DE MARCIA VILELA

Aposentadoria Art. 6, da EC 41/2003 - Professor
Portaria nº 000004/2018

Vera Cruz/RN, 01 de agosto de 2018.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARCIA VILELA DA SILVA.

O GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO VERAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 70 da Lei Municipal nº 445, de 24 de julho de 2015.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade eTempo de Contribuição** à servidora **MARCIA VILELA DA SILVA**, portadora do RG nº 960450, SSP-RN, CPF nº 655.345.144-34, Efetiva, no cargo PROFESSOR PNS-10, Matrícula Funcional nº 252, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS do Município de Vera Cruz, nos termos do **art. 6° da Emenda Constitucional n° 41 de 19 de dezembro de 2003** c/c **§ 5º do art. 40 da Constituição Federal e arts. 21 e 34 da Lei Municipal nº 445, de 24 de julho de 2015,** conforme processo do VERAPREV nº 000004/2018, a partir desta data até a posterior deliberação, **com paridade e proventos integrais, acrescido das seguintes vantagens:** 06 (seis) quinquênios, correspondentes a 30% (trinta por cento), nos termos do artigo 1º da Lei Municipal nº 247 de 21 de julho de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CAIO FLÁVIO LIMA DE SANTANA
Gerente de Previdência

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:1DC44DAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2018 - CPL/PMVF SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Pregoeiro Oficial do Município de Vila Flor/RN, torna público a quem interessar que a empresa SERGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 11.971.666/0001-03, foi a vencedora do Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 006/2018 – CPL/PMVF, sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, o qual visa a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica especializada para realizar serviços de exame de Raio-X, para atender as necessidades do Sistema Único de Saúde no âmbito do município de Vila Flor/RN, com um valor global de R$ 188.406,00 (cento e oitenta e oito mil quatrocentos e seis reais).

Vila Flor/RN, Quarta-Feira, 1º de agosto de 2018 (01/08/2018).

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Pregoeiro Oficial do Município de Vila Flor/RN
Portaria nº 002/2018 – GP/PMVF

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:E7BF1789

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N. 001/2018 - CPL/PMVF

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, nomeada através da Portaria nº 001/2018 - GP/PMVF, de 02.01.2018, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e

"Proposta", através do Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços n.º 001/2018 - CPL/PMVF, no dia 21 de agosto de 2018 (21/08/2018), às 09:30 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no Prédio-Sede da Prefeitura, à Rua José Calazans, n.º 69 – Centro – Vila Flor/RN, visando a contratação de Pessoa Jurídica para realizar a obra de pavimentação da Rua do Cigano, no município de Vila Flor/RN. Nesse mesmo local será obtido o Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo.

Vila Flor/RN, Quarta-Feira, 1º de Agosto de 2018 (01/08/2018).

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 001/2018 – GP/VF

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:EACC3454

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 104/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no § 1°, art. 20, da Lei Municipal n° 527/2003, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, junto ao município de Florânia/RN,

CONSIDERANDO o disposto no art. 119, da Lei Municipal n° 440/97, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia,

CONSIDERANDO requerimento protocolado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, por um período de 12 (doze) meses a servidora pública municipal **JOSINEIDE DA SILVA NUNES,** matrícula nº 814, Conselheira Tutelar, contados a partir do dia 01/08/2018 com término em 01/08/2019**,** na forma prevista do § 1°, art. 20, da Lei Municipal n° 527/2003 e nos termos do Artigo 119 da Lei Municipal nº 440/97.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 01 de agosto de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:2BD1F5CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 983/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) cada perfazendo o valor total de R$ 50,00 (cinquenta reais) a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO PEREIRA** Mat. 148, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, nos dias 31 de julho a 01 de agosto do corrente ano, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de agosto de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:62C3D129

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 984/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:
Art. 1º - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) cada perfazendo o valor total de R$ (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 742, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, nos dias 31 de julho a 01 de agosto de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de agosto de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:3F5E3C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 985/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 01 de agosto de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de agosto de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:54A74166

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 986/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 01 de agosto de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de agosto de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:C087CD3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 987/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 01 de agosto de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de agosto de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:160A35CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº039/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018-SRP

O MUNICIPIO DEANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av.Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanes Fernandes, 517, Jaime Batista| Angicos - RN | CEP: 59.515-000,e a empresa **ORION EDITORA E COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS RECREATIVOS EIRELI** CNPJ:24.565.199/0001-63, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018-SRP, homologado em 17/07/2018, os preços para **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS E JOGOS EDUCATIVOS**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.2.Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exporto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **ORION EDITORA E COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS RECREATIVOS EIRELI**
CNPJ: 24.565.199/0001-63

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
11	CONJUNTO DE BONECA MENINA NEGRA EM VINIL E TECIDO.	UND	MLK	01	R$ 200,00	R$ 200,00
12	CONJUNTO DE BOLAS DE BORRACHA.	UND	CANARINHO	02	R$ 69,00	R$ 138,00
19	CONJUNTO DE AVIÃO BI-PLANO EM MADEIRA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 10X36X23CM.	UND	DORA	02	R$ 190,00	R$380,00
28	QUEBRA CABEÇA DE ANIMAIS CONFECCIONADO EM MDF E IMPRESSO EM POLICROMIA. CONTÉM 10 QUEBRA CABEÇAS	UND	CIA BRINK	02	R$89,00	R$ 178,00
30	FANTOCHES FAMÍLIA BRANCA CONFECCIONADO EM TECIDO ESTAMPADO, ESPUMA E PLUMINHA, COM BOCA ARTICULADA, CONTÉM 06 FANTOCHES (AVÓ, AVÔ, PAI, MÃE, FILHO E FILHA) MEDINDO APROXIMADAMENTE 380MM DE ALTURA CADA UM.	UND	DUDA	01	R$ 120,00	R$ 120,00
39	TEATRO DE FANTOCHE EM FERRO TUBULAR COM ENCAIXE MEDINDO 1,70X1,5M COM EMPANADA EM TECIDO OXFORD.	UND	DUDA	01	R$ 595,00	R$ 595,00

A presente Ata apresenta o valor total de **1.611,06** (mil seiscentos e onze reais).

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata;
1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2º. DA VALIDADE DA ATA
2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 24 de julho de 2018.

CLÁUSULA 3º. DA ADESÃO
3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;
3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4º. DACONTRATAÇÃO
4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.
4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.
4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 040/2018.**
4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:
a) Edital e seus anexos;
b) Documentação apresentada pela Licitante
c) Ata de Registro de Preços, e;
d) Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5º. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;
5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2018.
5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.
5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.
5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº.040/2018.
5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.
5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.
5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.
5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6º. DA EXECUÇÃO DO OBJETO
6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7º. DAS SANÇÕES
7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 040/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;
7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;
7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;
7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;
7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;
7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;e
7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8º. DO CANCELAMENTO DA ATA
8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9º. DOS CASOS OMISSOS
9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10º. DO FORO
10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(s) CONTRATADA.

Angicos/RN, em 24 de julho de 2018.

Município De Angicos
CNPJ:08.085.409/0001-60
DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal
Promitente Contratante

Orion Editora e Comercio Varejista de Brinquedos Recreativos EIRELI
CNPJ:24.565.199/0001-63
JACKSON DANTAS NUNES FERNANDES
CPF:136.889.794-00
Promitente Contratada

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:196FC4C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº040/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº037/2018-SRP

O MUNICÍPIO DEANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av.Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanes Fernandes, 517, Jaime Batista| Angicos - RN | CEP: 59.515-000,e a empresa **PHOSPODONT LTDA** CNPJ:04.451.626/0001-75, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018-SRP, homologado em 16/07/2018, os preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIABÁSICA COMO TAMBÉMDE DEMANDAS JUDICIAIS**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1.A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIABÁSICA COMO TAMBÉMDE DEMANDAS JUDICIAIS,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2.Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exporto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **PHOSPODONT LTDA**
CNPJ: 04.451.626/0001-75

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
06	ACEBROFILINA 10MG/ML 120ML	FRASCO	NOVAQUIMICA	3.000	R$ 5,94	R$17.820,00
07	ACECLOFENACO 100MG	COMP	VITAPAN	5.000	R$ 0,42	R$ 2.100,00
20	CARVEDILOL 25 MG	COMP	NOVAQUIMICA	7.000	R$ 0,17	R$ 1.190,00
26	CILOSTAZOL 50MG C/ 30	CX	EUROFARMA	1.000	R$0,33	R$ 330,00
32	ENALAPRIL 5MG	COMP	GERMED LTDA	800	R$ 0,06	R$ 48,00
34	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML, SOLUÇÃO INALANTE – 20ML	FRASCO	PRATI	500	R$ 3,20	R$ 1,600,00
35	FLUCONAZOL 150MG	CÁPSULA	PRATI	10,000	R$ 0,26	R$ 2,600,00
36	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – 100ML	FRASCO	NATULAB	1,000	1,58	1,580,00
48	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMI	HIPOLABOR	100.000	R$ 0,06	6,000,00
55	RANITIDINA, CLORIDRATO 15MG/ML XAROPE – 120ML	FRASCO	GEOLAB	500	R$6,90	3,450,00
56	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (PÓ SOLUÇÃO ORAL)	SACHE	2.000	2.000,00	R$ 0,52	R$1.040,00
58	SIMETICONA 75MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – 15ML	FRASCO	4.000	4.000,00	R$ 0,74	R$2.960,00
59	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, CREME – 30G	BISNAGA	PRATI	800	3,40	2,720,00
65	AZITROMICINA DIDRATADA 600MG (200MG/5ML) - 15 ML	FRASCO	PRATI	500	5,80	2,900,00
67	BROMETO DE IPRATROPIA 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALANTE 20ML.	FRASCO	HIPOLABOR	200	0,78	156,00
68	CARBIDOPA + LEVODOPA 25/250MG	COMPRIMI	CRISTALIA	600	1,14	684,00
69	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO – 100ML	FRASCO	PRATI	400	5,66	2,264,00
73	CLOPIDOGREL 75MG - ORDEM JUDICIAL	COMPRIMI	NOVAQUIMICA	2,000	0,40	800,00
76	ESPIROLACTONA 100MG	COMPRIMI	EMS LTDA	4,000	0,25	1,000,00
79	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625MG	CAIXA	MABRA	5,000	0,80	4,000,00
80	FENOFIBRATO 200MG	COMP	GERMED LTDA	800	0,95	760,00
82	FINASTERIDA 5MG	COMPRIMI	GERMED LTDA	5,000	0,75	3,750,00
86	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMI	VITAPAN	10,000	0,12	1,200,00
88	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40MG	COMPRIMI	BIOSINTETICA	5,000	0,65	3,250,00
90	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG + 50MG	COMPRIMI	ROCHE	3,000	2,70	8,100,00
92	LEVOTIROXINA SÓDICA 200MCG	COMPRIMI	MERCKSHARP	2,000	0,90	1,800,00
96	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG	COMPRIMI	MERCKSHARP	12,000	0,37	4,440,00
98	LORATADINA 10MG	COMPRIMI	GEOLAB	5,000	0,09	450,00
99	METILDOPA 250MG	COMPRIMI	BIOSINTETICA	4,000	0,31	1,240,00
100	METILDOPA 500 MG*	COMPRIMI	BIOSINTETICA	2,000	0,74	1,480,00
102	SULFATO FERROSO 25MG/ML, SOL. ORAL FR. 30ML	FRASCO	HIPOLABOR	1,200	0,80	960,00
103	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML*	FRASCO	NATULAB	2,000	1,15	2,300,00
104	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG*	COMPRIMI	NATULAB	8,000	0,12	960,00
105	BACLOFENO 10MG (CX C/ 20 COM)**	CAIXA	TEUTO	5,000	0,11	550,00
106	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML	AMP.	EUROFARMA	100	27,20	2,720,00
108	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 250MG	COMPRIMI	PHARLAB	10,000	0,47	4,700,00
109	ESCOPOLAMONA 10MG	COMPRIMI	UNIÃO QUIMICA	5,000	0,44	2,200,00
110	EZETIMIBA 10MG	COMPRIMI	ALTHAIA	3,000	2,10	6,300,00
112	NISTATINA 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL – 50ML	FRASCO	PRATI	600	3,73	2,238,00
115	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMI	GEOLAB	15,000	0,06	900,00
119	NORFLOXACINO 400MG*	COMPRIMI	PHARMASCIENCE	6,000	0,27	1,620,00
120	SECNIDAZOL 1000MG*	COMPRIMI	PHARLAB	3,000	‘0,51	1,530,00
122	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOL ORAL - 30 ML	FRASCO	ARTE NATIVA	5,000	3,45	17,250,00
124	VISTAREL (TRIMETAZINA 35MG) - ORDEM JUDICIAL	COMPRIMI	SERVIER	1,000	2,10	2,100,00
125	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMI	PHARLAB	3,000	0,34	1,020,00
126	ACICLOVIR 500MG/G CREME 10G	BISNAGA	PRATI	500	3,10	1,550,00
128	AMIODARONA 200MG	COMPRIMI	GEOLAB	12,000	0,35	4,200,00
136	ASPIRINA PREVENT (ACIDO ACETIL SALICILICO) - ORDEM JUDICIAL	COMPRIMI	BAYER	3,000	0,44	1,320,00
137	AAS TAMPONADO (ACIDO ACETIL SALICILICO) - ORDEM JUDICIAL	COMPRIMI	EMS LTDA	3,000	0,51	1,530,00
138	ROSUVASTATINA 10 MG - ORDEM JUDICIAL	COMP	NOVAQUIMICA	500	0,54	270,00
139	PANTOPRAZOL 40 MG - ORDEM JUDICIAL	COMP	VITAPAN	7,000	0,24	1,680,00
140	BISOPROLOL 10 MG - ORDEM JUDICIAL	COMP.	EMS LTDA	1,000	1,26	1,260,00
143	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML – 15ML	FRASCO	FARMACE	5,000	0,81	4,050,00
144	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	COMP	FARMAX	800	0,06	48,00
149	PROCOROLAN 5MG (IVABRADINA) - ORDEM JUDICIAL	COMP	SERVIER	1,000	1,93	1,930,00
150	BUDESONIDA 32 MCG AEROSSOL NASAL 120 DOSES	CAIXA	BIOSINTETICA	350	15,00	5,250,00
151	BUDESONIDA 50 MCG AEROSSOL NASAL 120 DOSES	CAIXA	BIOSINTETICA	600	26,30	15,780,00
152	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG	COMPRIMI	EMS LTDA	1,000	1,47	1,470,00
154	COMBODART (DUTASTERIDA 0,5MG +TANSULOSINA 0,4MG) - ORDEM JUDICIAL	COMP	GLAXOSMITHKLINE	500	3,40	1,700,00
155	COLCHICINA 0,5 MG	COMP	GEOLAB	1,500	0,22	330,00
156	TRADOZONA 50MG - ORDEM JUDICIAL	COMP	NOVAQUIMICA	1,000	0,48	480,00
157	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG, COMP. DE	COMP	ASTRA S/A	1,000	1,65	1,650,00

	LIBERAÇÃO CONTROLADA - ORDEM JUDICIAL					
158	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG, COMP. DE LIBERAÇÃO CONTROLADA - ORDEM JUDICIAL	COMP	ASTRA S/A	1,000	2,67	2,670,00
159	TOPIRAMATO 25MG - REMUNE E ORDEM JUDICIAL	COMP	EMS LTDA	1,500	0,54	810,00
160	NITRENDIPINO 20MG, CAIXA C/ 30 COM**	CAIXA	BIOSINTETICA	500	1,47	735,00
161	CLORTALIDONA 25MG + AMILORIDA, CL. 5MG, CAIXA C/ 20 COM**	CAIXA	EMS LTDA	500	0,21	105,00
162	INSULINA LEMEMIR FLEX PEN	CNT	NOVO NORDISK	40	87,00	3,480,00
163	INSULINA HUMALOG	CNT	ELI LILLY	50	34,20	1,710,00
164	INSULINA TOUJEO (LANTUE)	CNT	AVENTIS	50	74,00	3,700,00
165	PIOGLITAZONA, CLORIDRATO 30 MG CAIXA C/30 COM**	CAIXA	NOVAQUIMICA	500	2,60	1,300,00
166	TIZANIDINA 2 MG, CAIXA C/ 20 COM	CAIXA	NOVARTIS	2,000	1,50	3,000,00
167	PRISTIQ	COMP	WYETH	1,000	6,10	6,100,00
169	SUNDAWN FPS 60 - ORDEM JUDICIAL	BISNAGA	JOHNSON	30	36,30	1,089,00
170	DIAMICRON60 MG	COMP	SERVIER	500	0,95	475,00
173	VENLAFAXINA 75 MG	COMP	EUROFARMA	1,500	1,23	1,845,00
177	ATORVASTATINA 20 MG	COMP	GEOLAB	1,000	0,36	360,00
181	MELOXICAM 7,5MG C/ 10 COM	CAIXA	NOVAQUIMICA	3,000	2,10	6,300,00
182	AZATIOPRINA 50MG	COMP	CRISTALIA	500	0,79	395,00
183	MELOXICAM 15MG	COMP	PHARLAB	3,000	0,12	360,00
184	PROLIA (DENOSUMAB 60MG/ML)	SERINGA	AMGE	6,00	860,00	5,160,00
185	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + CLORIDATO DE MTFORMINA 50/1000G	COMP.	MERCHSHARP	1,000	3,27	3,270,00

A presente Ata apresenta o valor total de **216.422,00** (duzentos e dezesseis mil,quatrocentos e vinte e dois reais).
1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata;
1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA 2º. DA VALIDADE DA ATA
2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 25 de julho de 2018.
CLÁUSULA 3º. DA ADESÃO
3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;
3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.
CLÁUSULA 4º. DACONTRATAÇÃO
4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.
4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.
4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 037/2018.**
4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:
a) Edital e seus anexos;
b) Documentação apresentada pela Licitante
c) Ata de Registro de Preços, e;
d) Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5º. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;
5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2018.
5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.
5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.
5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº.037/2018.
5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.
5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.
5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.
5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6º. DA EXECUÇÃO DO OBJETO
6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7º. DAS SANÇÕES
7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE

EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 037/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;
7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;
7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;
7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;
7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;
7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;e
7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8º. DO CANCELAMENTO DA ATA
8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9º. DOS CASOS OMISSOS
9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10º. DO FORO
10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(s) CONTRATADA.

Angicos/RN, em 25 de julho de 2018.

Município De Angicos
CNPJ:08.085.409/0001-60
DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal
Promitente Contratante

Phospodont LTDA
CNPJ:04.451.626/0001-75
JOSE BENEDITO DE OLIVEIRA MIRANDA
CPF:282.241.084-49
Promitente Contratada

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:D4187658

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº041/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº037/2018-SRP

O MUNICÍPIO DEANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av.Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanes Fernandes, 517, Jaime Batista| Angicos - RN | CEP: 59.515-000,e a empresa **DROGAFONTE LTDA** CNPJ:08.778.201/0001-26, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018-SRP, homologado em 16/07/2018, os preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIABÁSICA COMO TAMBÉM DE DEMANDAS JUDICIAIS**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1.A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIABÁSICA COMO TAMBÉM DE DEMANDAS JUDICIAIS,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.
1.2.Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exporto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **DROGAFONTE LTDA**
CNPJ:08.778.201/0001-26

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG	COMP	SOBRAL-PI(PI)	70.000	R$ 0,02	R$ 1,400,00
04	ALBENDAZOL 400MG COM MASTIGÁVEL	COMP	PRATI DONAD (PR)	4.000	R$ 0,42	R$ 1,680,00
05	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL 10ML	FRASCO	GEOLAB-GO(GO)	6.000	R$ 1,10	R$ 6,600,00
24	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG	COMP	PRATI DONAD (PR)	20,000	R$ 0,20	R$ 4,000,00
33	ENALAPRIL 20MG	COMP	MEDQUIMICA (MG)	25,000	R$ 0,05	R$ 1,250,00
38	LIDOCAINA 20MG/G GELEIA 30G	BISNAGA	HIPOLABOR M(MG)	5,000	R$ 2,55	R$12,750,00
44	METRONIDAZOL 250MG	COMP	PRATI DONAD (PR)	10,000	R$ 0,11	R$ 1.100,00
49	PARACETAMOL 750 MG	COMP	ZYDUS(RJ)	20,000	R$ 0,07	R$ 1,400,00
50	PARACETAMOL 500MG	COMP	PRATI DONAD (PR)	20,000	R$ 0,05	R$ 1.000,00
51	PREDNISONA 5MG	COMP	VITAMEDIC (GO)	10,000	R$ 0,09	R$ 900,00
54	RANITIDINA 150 MG	FRAS	MEDQUIMICA (MG)	10,000	R$ 0,10	R$ 1.000,00
61	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	BISN	PRATI DONAD (PR)	20,000	R$ 0,09	R$1.800,00
64	AMOXICILINA 500 MG	COMP	PRATI DONAD (PR)	50,000	R$ 0,16	R$8,000,00
74	DEXCLORFERNIRAMINA 0,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – 100ML	FRASCO	HIPOLABOR M(MG)	5,000	R$ 1,00	R$ 5,000,00
77	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP	ASPEN PHARM(ES)	10,000	R$ 0,14	R$1.400,00
78	ESTRIOL 1MG/G, CREME VAGINAL 50G	BISNAGA	SANVAL(SP)	1,500	R$ 16,70	R$25,050,00
81	FUROSEMIDA 40MG	COMP	HIPOLABOR M(MG)	35,000	R$ 0,03	R$ 1,050,00
87	IBUPROFENO 600MG	COMP	PRATI DONAD (PR)	30,000	R$ 0,11	R$ 3,300,00
93	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	COMP	MERCK	12,000	R$ 0,13	R$ 1.560,00
94	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMP	MERCK	12,000	R$ 0,13	R$ 1.560,00
95	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMP	MERCK	12,000	R$ 0,13	R$ 1,560,00
97	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL 50G C/ APLICADORES	BISNAGA	PRATI DONAD (PR)	2,000	R$ 3,80	R$ 7,600,00
107	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA (6,67MG + 333,4MG)/ML SOL ORAL 20ML*	FR/AMP	HIPOLABOR-M(MG)	4,000	R$ 6,00	R$24,000,00
111	NISTATINA 25.000 UI/G, CREME VAGINAL, 60G*	BISNAGA	GREENFARMA-(GO)	1,000	R$ 3,70	R$ 3,700,00
113	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250UI/G, POMADA 10G*	BISNAGA	HIPOLABOR-M(MG)	6,000	R$ 1,20	R$ 7,200,00
121	VITAMINA DO COMPLEXO B*	COMP	NATULAB(BA)	25,000	R$ 0,05	R$ 1,250,00
131	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G	BISNAGA	SOBRAL-PI(PI)	5,000	R$ 0,90	R$ 4,500,00
135	DOXAZOSINA, MESILATO 4MG	COMP	SANDOZ(SP)	15,000	R$ 0,41	R$ 6.150,00
145	PERMETRINA 5% LOÇÃO – 60ML	FRASCO	NATIVITA	1,200	R$ 3,00	R$ 3,600,00
146	PERMETRINA 1% LOÇÃO – 60ML	FRASCO	NATIVITA	1,200	R$ 1,78	R$ 2,136,00

A presente Ata apresenta o valor total de **143.496,00** (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata;
1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2º. DA VALIDADE DA ATA
2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 26 de julho de 2018.

CLÁUSULA 3º. DA ADESÃO
3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;
3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4º. DACONTRATAÇÃO
4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.
4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.
4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 037/2018.**
4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:
a) Edital e seus anexos;
b) Documentação apresentada pela Licitante
c) Ata de Registro de Preços, e;
d) Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5º. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;
5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2018.
5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.
5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº.037/2018.
5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.
5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.
5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.
5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6º. DA EXECUÇÃO DO OBJETO
6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7º. DAS SANÇÕES
7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 037/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;
7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;
7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;
7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;
7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;
7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;e
7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8º. DO CANCELAMENTO DA ATA
8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9º. DOS CASOS OMISSOS
9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10º. DO FORO
10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(s) CONTRATADA.

Angicos/RN, em 26 de julho de 2018

Município de Angicos
CNPJ:08.085.409/0001-60
DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal
Promitente Contratante

Drogafonte LTDA
CNPJ:08.778.201/0001-26
FABIO DANIEL ANSELMO PEREIRA
CPF:867.889.574-87
Promitente Contratada

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:A72C0347

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº042/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº037/2018-SRP

O MUNICIPIO DEANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av.Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanes Fernandes, 517, Jaime Batista| Angicos - RN | CEP: 59.515-000,e a empresa **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** CNPJ:40.787.152/0001-09, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018-SRP, homologado em 16/07/2018, os preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA BÁSICA COMO TAMBÉM DE DEMANDAS JUDICIAIS** à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º. DO OBJETO E DOS PREÇOS
1.1.A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA BÁSICA COMO TAMBÉM DE DEMANDAS JUDICIAIS,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado
1.2.Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exporto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**
CNPJ: 40.787.152/0001-09

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
12	ANLOPIDINO, BESILATO 5MG	COMP	TEUTO	50.000	R$ 0,03	R$1.500,00
13	ANLODIPINO, BESILATO 10MG	COMP	E.M.S	30.000	R$ 0,05	R$ 1.500,00
18	CARVERDILOL 3,125MG	COMP	E.M.S	15.000	R$ 0,12	R$ 1.800,00
19	CARVERDILOL 6,25MG	COM	E.M.S	7.000	R$0,13	R$ 910,00
25	CILOSTAZOL 100 MG	CAIXA	BIOLAB	1.000	R$ 0,63	R$ 630,00
37	IVERMECTINA 6MG	COMP	VITAMEDIC	3.000	R$ 0,26	R$ 780,00
41	MEBENDAZOL 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – 30ML	FRASCO	NATULAB	1,000	R$ 1,10	R$ 1.100,00
42	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMP	HIPOLABOR	6.000	R$ 0,16	R$ 960,00
47	PASTA DÁGUA 120G	BISNAGA	FARMAX	5.000	R$ 3,69	R$ 1.845,00
52	PREDNISONA 20MG	COMP	E.M.S	10.000	R$0,20	R$ 2.000,00
53	PROMETAZINA 25 MG	COMP	CRISTALIA	25.000	R$ 0,11	R$2.750,00
57	SALBUTAMOL 0,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – 100ML	FRASCO	NATULAB	1.000	R$ 1,10	R$1.100,00
60	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, (200MG + 40MG)/5ML, SUSPENSÃO ORAL – 50ML	FRASCO	TEUTO	3.000	R$1,10	R$ 3.330,00
63	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (500MG +12,5)/ML SUSPENSÃO ORAL - 60 ML	FRASCO	E.M.S	500	R$ 10,35	R$ 5.175,00
71	CIPROFIBRATO 100MG	COMP	BIOLAB	1.000	R$0,47	R$ 470,00
83	GUACO - XAROPE – 100ML	FRASCO	NATULAB	50	R$ 2,16	R$ 108,00
91	LEVOFLOXACINO 500MG	COMP	E.M.S	3.000	R$ 0,90	R$ 2.700,00
116	NIFEDIPINO RETARD 20MG	COMP	MEDQUIMICA	6.000	R$ 0,15	R$ 900,00
118	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO (100.000UI + 200MG)/G – 60G*	BISNAGA	PRATI DONABUZZI	500	R$ 6,70	R$ 3.350,00
127	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMP	DELTA	1,000	R$ 0,34	R$ 340,00
129	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL 30ML	FRASCO	NATULAB	500	R$ 0,79	R$ 395,00
130	COLAGENASE + CLORANFENICOL, 10MG + 0,6 U/G, POMADA – 30G	BISNAGA	CRISTALIA	600	R$ 10,19	R$ 6.114,00
133	DEXAMETASONA 4MG	COMP	TEUTO	3.000	R$ 0,18	R$ 540,00
147	SULFADIAZINA 500MG	COMP	SOBRAL	600	R$ 0,26	R$ 156,00
153	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 400 UI	COMP	NATULAB	30.000	R$ 0,29	R$ 8.700,00

A presente Ata apresenta o valor total de **49.123,00** (quarenta e nove mil,cento e vinte e três reais).
1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata;
1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2º. DA VALIDADE DA ATA
2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 26 de julho de 2018.

CLÁUSULA 3º. DA ADESÃO
3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;
3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4º. DACONTRATAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.
4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.
4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 037/2018.**
4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:
a) Edital e seus anexos;
b) Documentação apresentada pela Licitante
c) Ata de Registro de Preços, e;
d) Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5º. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;
5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2018.
5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.
5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.
5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº.037/2018.
5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.
5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.
5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.
5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6º. DA EXECUÇÃO DO OBJETO
6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7º. DAS SANÇÕES
7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 037/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;
7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;
7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;
7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;
7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;
7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;e
7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8º. DO CANCELAMENTO DA ATA
8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9º. DOS CASOS OMISSOS
9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10º. DO FORO
10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(s) CONTRATADA.

Angicos/RN, em 26 de julho de 2018.

Município de Angicos
CNPJ:08.085.409/0001-60
DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal
Promitente Contratante

Cirufarma Comercial LTDA
CNPJ:40.784.152/0001-09
JOSE ROBERIO DE ALMEIDA PIMENTA
CPF:260.809.234-91
Promitente Contratada

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:C5F92B53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº043/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº037/2018-SRP

O MUNICÍPIO DEANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av.Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanes Fernandes, 517, Jaime Batista| Angicos - RN | CEP: 59.515-000,e a empresa **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI** CNPJ:07.055.280/0001-84, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018-SRP, homologado em 16/07/2018, os preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIABÁSICA COMO TAMBÉMDE DEMANDAS JUDICIAIS**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º. DO OBJETO E DOS PREÇOS
1.1.A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA BÁSICA COMO TAMBEM DE DEMANDAS JUDICIAIS,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.
1.2.Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exporto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**
CNPJ:07.055.280/0001-84

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
02	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMP	NATULAB	70.000	R$ 0,05	R$3.500,00
03	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMPOLA	FARMACE	2.000	R$ 0,15	R$ 300,00
08	ACEBROFILINA 5MG/ML 120ML	FRASCO	PRATI	6.000	R$ 3,26	R$19.560,00
09	AMBROXOL 15MG/5ML, XAROPE INFANTIL – 100ML	FRASCO	FARMACE	6.000	R$1,64	R$ 9.840,00
10	AMBROXOL 6MG/ML, XAROPE ADULTO – 100ML	FRASCO	FARMACE	6.000	R$ 1,63	R$ 9.780,00
11	AMOXICILINA 50MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL – 60ML	FRASCO	PRATI	2.500	R$ 4,05	R$10.125,00
14	ATENOLOL 50MG	COMP	PRATI	40.000	R$ 0,04	R$ 1.600,00
15	AZITROMICINA 500MG	COMP	PHARLAB	10.000	R$ 0,56	R$ 5.600,00
17	CARVERDILOL 12,5MG	COMP	NOVA QUIMICA	15.000	R$ 0,13	R$ 1.950,00
21	CEFALEXINA 500MG	COMP	TEUTO	40.000	R$ 0,32	R$12.800,00
22	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL – 60ML	FRAS	TEUTO	5.000	R$ 5,40	R$27.000,00
23	CETOCONAZOL 2% CREME USO TÓPICO – 20G	BISN	SOBRAL	1.000	R$ 1,79	R$1.790,00
27	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	COMP	GEOLAB	20.000	R$ 0,06	R$1.200,00
28	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMP	VITAMED	10.000	R$ 0,03	R$ 300,00
29	DIGOXINA 0,25MG	COMP	PHARLAB	15.000	R$ 0,06	R$ 900,00
30	DIPIRONA 500MG	COMP	PRATI	60.000	R$ 0,08	R$ 4.800,00
31	DIPIRONA 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – 20ML	FRASCO	FARMACE	10.000	R$1,39	R$13.900,00
39	LACTULOSE 667MG /ML XAROPE – 120ML	FRASCO	NATURELIFE	1.500	R$ 5,90	R$ 8.850,00
43	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML - 10ML	FRASCO	MARIOL	3.000	R$ 0,66	R$ 1.980,00
45	MICONAZOL, NITRATO, CREME VAGINAL 2%, BISNAGA 80G C/ APLICADOR 5G	BISNAGA	PRATI	1.000	R$ 5,45	R$ 5.450,00
46	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G CREME – 30G	BISNAGA	HIPOLABOR	500	R$ 2,25	R$ 1.125,00
51	PREDNISONA 5MG	COMP	VITAMEDIC	10.000	R$ 0,09	R$ 900,00

62	SULFATO FERROSO 40MG	COMP	NATULAB	50.000	R$ 0,05	R$2.500,00
66	BENZILPECILINA BENZANTINA 1.200.000UI PÓ P/ SUSP. INJETÁVEL	FR/AMP	TEUTO	200	R$ 8,59	R$1.718,00
70	CETOCONAZOL 200MG	COMP	PRATI	4.000	R$ 0,16	R$640,00
72	CINARIZINA 75 MG*	COMP	NEO QUIMICA	7.000	R$ 0,18	R$1.260,00
75	DEXCLORFERNIRAMINA 2MG	COMP	GEOLAB	10.000	R$ 0,08	R$ 800
84	HIDROXIZINE 2MG/ML, SOL. ORAL C/ 120ML	FR	MEDQUIMICA	2.000	R$ 5,90	R$11.800,00
85	IBUPROFENO 50MG/ML SOL ORAL – 30ML	FRASCO	TEUTO	3.000	R$ 1,15	R$ 3.450,00
89	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG	COMP	BIOSINTETICA	10.000	R$ 0,19	R$ 1.900,00
101	PREDNISOLONA, FOSF DISSODICO 4,02MG/ML (EQUIVALENTE A 3MG/ML DE PREDNISOLONA) SOLUÇÃO ORAL – 60ML	FRASCO	PRATI	1.500	R$ 3,50	R$ 5.250,00
114	NIFEDIPINO 20 MG*	COMP	GEOLAB	8.000	R$ 0,07	R$ 560,00
117	NIMESULIDA 100MG*	COMP	VITAMEDIC	100.000	R$ 0,08	R$8.000
123	VITAMINAS DO COMPLEXO B XAROPE 100ML*	FRASCO	MEDQUIMICA	5.000	R$ 2,34	R$11.700,00
132	DEXAMETASONA 0,5MG/ML ELIXIR 100ML	FRASCO	FARMACE	800	R$ 1,44	R$1.152,00
134	DOXAZOSINA 2MG	COMP	SANDOZ	15.000	R$ 0,35	R$ 5.250,00
142	OLEO MINERAL 100ML	FRASCO	IMEC	800	R$ 2,09	R$ 1.672,00
148	TETRACICLINA + ANFOTERACINA B (25MG + 12,5MG)/G, CREME VAGINAL – 45G*	BISNAGA	E.M.S	700	R$ 13,90	R$ 9.730,00
178	ATORVASTATINA 10 MG	COMP	NOVA QUIMICA	3.000	R$ 0,27	R$810,00
180	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO + BETAMETASONA (2MG + 0,25MG)/ 5ML, XAROPE – 120ML	FR	GEOLAB	5.000	R$ 4,19	R$20.950,00
186	GLIMEPIRIDA 4 MG		SANDOZ	1.000	R$ 0,14	R$140,00

A presente Ata apresenta o valor total de **232.532,00** (duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais).

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata;
1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2º. DA VALIDADE DA ATA
2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 26 de julho de 2018.

CLÁUSULA 3º. DA ADESÃO
3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;
3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4º. DACONTRATAÇÃO
4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.
4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.
4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 037/2018.**
4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:
a) Edital e seus anexos;
b) Documentação apresentada pela Licitante
c) Ata de Registro de Preços, e;
d) Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5º. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;
5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2018.
5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.
5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.
5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº.037/2018.
5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.
5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.
5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.
5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6º. DA EXECUÇÃO DO OBJETO
6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7º. DAS SANÇÕES
7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 037/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;
7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;
7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;
7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;
7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;
7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;e
7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8º. DO CANCELAMENTO DA ATA
8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9º. DOS CASOS OMISSOS
9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10º. DO FORO
10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(s) CONTRATADA.

Angicos/RN, em 26 de julho de 2018

Município de Angicos
CNPJ:08.085.409/0001-60
DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal
Promitente Contratante

F Wilton Cavalcante Monteiro EIRELI
CNPJ:07.055.280/0001-84
FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA NETO
CPF:097.319.694-70
Promitente Contratada

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:F249C127

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 057/2018) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2018

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra**. **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada

GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP) e de outro lado a empresa JOÃO DEHONN DA ROCHA - ME, CNPJ/MF nº 40.769.119/0001-48, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Rua Luzia Queiroz, 55-B, Bairro Santo Antônio Cep: 59.622-060 neste ato representada pelo Sr. JOÃO DEHON DA ROCHA, CPF nº 336.100.374-15, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS DE BARAÚNA/RN,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra apresente ARP, a Prefeitura Municipal de Baraúna, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA/ORDEM DE SERVIÇO, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03(três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01*	**Perfuração de poço (metro)**	XXXX	**M**	**2000**	**118,00**	**236.000,00**
02	Cano de pvc de 1.1/2”	PLASNOG	Und	400	78,00	31.200,00
03	Luva galvanizada de 1.1/2”	TUP Y	Und	400	15,00	6.000,00
04	Corda de 10mm (metro)	VONDER	M	2500	1,80	4.500,00
05	Cabo pp 3x2,5 mm2	CONDUMIC	M	2500	6,00	15.000,00
06	Registro de 1.1/2”	HIDRO Z	Und	25	17,00	425,00
07	Curva de 1.1/2”	F. MEDEIROS	Und	25	17,00	425,00
08	União de 1.1/2”	TUP Y	Und	25	45,00	1.125,00
09	Boia eletrônica para controle de nivel	WEG	Und	15	46,00	690,00
10	Caixa d´agua de 10 m3	FORTE LEVE	Und	15	4.600,00	69.000,00
11	Painel elétrico de 5 hp	WEG	Und	25	1.000,00	25.000,00
12	Flange para sustentação da bomba.	TUP Y	Und	25	150,00	3.750,00
13	Temporizador 24h para controle de motor	ELETROMESA	Und	10	213,00	2.130,00
14	Tubo geomecânico de 6”	MAR	Und	30	384,00	11.520,00
15	Filtro geomecânico de 6”	MAR	Und	40	460,00	18.400,00
16	Cano pn 80 de 6”’	ASPERBRAS	Und	20	300	6.000,00
17	Bomba centrifuga trifasica de 1,5 hp para 5m3 / h	EBARA	Und	03	1.390,00	4.170,00
TOTAL						435.335,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.
Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Baraúna/RN, 19 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN	João Dehon da Rocha - ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	***JOÃO DEHON DA ROCHA***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador da ARP	Beneficiário daARP

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:3A598421

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 057/2018) TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa JOÃO DEHON DA ROCHA - ME, CNPJ/MF nº 40.769.119/0001-48, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Rua Luzia Queiroz, 55-B – Bairro Santo Antônio Cep: 59.622-060 neste ato representada pelo Sr. JOÃO DEHON DA ROCHA, CPF nº 336.100.374-15, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente contrato tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de materiais e execução dos serviços de perfuração de poços em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Recursos Hídricos de Baraúna/RN, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01*	**Perfuração de poço (metro)**	XXXX	**M**	**2000**	**118,00**	**236.000,00**
02	Cano de pvc de 1.1/2”	PLASNOG	Und	400	78,00	31.200,00
03	Luva galvanizada de 1.1/2”	TUP Y	Und	400	15,00	6.000,00
04	Corda de 10mm (metro)	VONDER	M	2500	1,80	4.500,00
05	Cabo pp 3x2,5 mm2	CONDUMIC	M	2500	6,00	15.000,00
06	Registro de 1.1/2”	HIDRO Z	Und	25	17,00	425,00
07	Curva de 1.1/2”	F. MEDEIROS	Und	25	17,00	425,00
08	União de 1.1/2”	TUP Y	Und	25	45,00	1.125,00
09	Boia eletrônica para controle de nivel	WEG	Und	15	46,00	690,00
10	Caixa d´agua de 10 m3	FORTE LEVE	Und	15	4.600,00	69.000,00
11	Painel elétrico de 5 hp	WEG	Und	25	1.000,00	25.000,00
12	Flange para sustentação da bomba.	TUP Y	Und	25	150,00	3.750,00
13	Temporizador 24h para controle de motor	ELETROMESA	Und	10	213,00	2.130,00
14	Tubo geomecânico de 6”	MAR	Und	30	384,00	11.520,00
15	Filtro geomecânico de 6”	MAR	Und	40	460,00	18.400,00
16	Cano pn 80 de 6”’	ASPERBRAS	Und	20	300	6.000,00
17	Bomba centrifuga trifasica de 1,5 hp para 5m3 / h	EBARA	Und	03	1.390,00	4.170,00
TOTAL						435.335,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
2. O valor estimado do contrato será de R$ 435.335,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais), correspondente ao fornecimento do objeto constante da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL
3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO
4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1 Caberá à CONTRATANTE:
6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária Recursos Hídricos e Meio Ambiente para o fornecimento dos produtos objetos deste edital;
6.1.3. Trocar os produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;
6.1.4. Solicitar a troca dos produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária Recursos Hídricos e Meio Ambiente;
6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;
6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
6.2. Caberá à CONTRATADA:
6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:
a) salários;

b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) frete;
e) indenizações; e
f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;
6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;
6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;
6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2018**;
6.2.9. Os produtos deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária Recursos Hídricos e Meio Ambiente, obedecendo a necessidade do Município;
6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **03(três) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
7. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna;
7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA
11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORCAMENTARIA	
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	
AÇÃO	
2015 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
ELEMENTO DE DESPESA	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
FONTE	
1000	Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;
12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.
12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
I = (TX)

365	365
I = (6/100)	

I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.
12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
15.18.4. Fizer declaração falsa;
15.18.5. Cometer fraude fiscal;
15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
15.18.8. Apresentar documentação falsa.
15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO
16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2018**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS
18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 19 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	João Dehon Da Rocha ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	***JOÃO DEHON DA ROCHA***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:D9A010A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 012/2018

CNPJ: 08.002.404/0001-26
Rua: Manoel Andrade, 12 – Centro, Bom Jesus/RN. CEP: 59.270.000

DECRETO Nº 12/2018 de 29 de junho de 2018.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 751.100,00 (setecentos e cinquenta e um mil e cem reais) para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida na Lei Orçamentária Anual nº 373 de 20 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 751.100,00 (setecentos e cinquenta e um mil e cem reais) destinado às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 6°, inciso I, alínea "b" da Lei Orçamentária Anual nº 373/2017.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 29 de junho de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS							**Elaboração de Credito**		
RUA MANOELANDRADE, 12, Centro, BOM JESUS/RN CEP: 59270000									
CNPJ: 08.002.404/0001-26									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria		Status
363	01/06/2018	30/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	01/06/2018	DECRETO: 12		PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									**751.100,00**
03.101 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS									**10.000,00**
		2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO							**10.000,00**
Nº Solic.: 30 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - JURÍDICA PESSOA		0100000000	0001	10.000,00
05.101 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA									**44.000,00**
		2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL							**44.000,00**
Nº Solic.: 12 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 13 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	24.000,00
06.101 SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO									**144.500,00**
		1010 REFORMA E URBANIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE							**77.000,00**
Nº Solic.: 92 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	77.000,00
		2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							**24.000,00**
Nº Solic.: 87 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100100000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 82 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100100000	0001	4.000,00
		2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 40%							**18.500,00**
Nº Solic.: 91 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA		0101900000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 84 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA		0101900000	0001	3.500,00
Nº Solic.: 86 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		0101900000	0001	5.000,00
		2088 OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE							**20.000,00**
Nº Solic.: 80 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		0106100000	0001	20.000,00
		2115 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN							**5.000,00**
Nº Solic.: 85 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		0100100000	0001	5.000,00
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA									**105.600,00**
		1025 URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS							**37.000,00**
Nº Solic.: 32 Acrescentar					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6100000000	0001	37.000,00
		2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS							**68.600,00**
Nº Solic.: 35 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA		0100000000	0001	8.600,00
Nº Solic.: 38 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	40.000,00
Nº Solic.: 40 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA		0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 30 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE		0100000000	0001	10.000,00

					TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA				
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									**298.000,00**
		2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							**291.000,00**
Nº Solic.: 148 Acrescentar					3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS		0100200000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 142 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		0100200000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 143 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		0100200000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 147 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA		0100200000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 137 Acrescentar					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0100200000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 129 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA		0100200000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 132 Acrescentar					3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS		0100200000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 133 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100200000	0001	18.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria		Status
363	01/06/2018	134/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	150.000,00	01/06/2018	DECRETO: 12		PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 134 Acrescentar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		0100200000	0001	150.000,00
Nº Solic.: 127 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100200000	0001	19.000,00
Nº Solic.: 128 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA		0100200000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 121 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100200000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 124 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		0100200000	0001	7.000,00
		2030 OPERACIONALIZAÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB - FIXO							**7.000,00**
Nº Solic.: 130 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA		0106400000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 141 Criar					3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		0106400000	0001	2.000,00
09.701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL									**5.200,00**
		2103 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS							**1.200,00**
Nº Solic.: 60 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		0102900000	0001	1.200,00
		2128 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ							**2.000,00**
Nº Solic.: 63 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		0102900000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 69 Acrescentar					3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		0102900000	0001	1.000,00
		2129 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							**2.000,00**
Nº Solic.: 59 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	2.000,00
11.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO									**70.000,00**
		2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - SMU							**70.000,00**
Nº Solic.: 9 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	40.000,00
Nº Solic.: 10 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	30.000,00
12.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO									**20.000,00**
		2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA							**20.000,00**
Nº Solic.: 5 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	20.000,00
13.102 REC. SOB. SUP. DA SEC. MUN. PLANEJ. E TRIBUTAÇÃO									**51.000,00**
		0702 PAGAMENTO DE DÍVIDA PACTUADA COM INSS E FGTS							**51.000,00**
Nº Solic.: 2 Acrescentar					3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0100000000	0001	18.000,00
Nº Solic.: 3 Acrescentar					3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0100000000	0001	33.000,00
14.105 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO									**2.800,00**
		2110 FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO							**2.800,00**
Nº Solic.: 7 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 6 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	800,00
Total:									**751.100,00**
Anexo II (Redução)									**751.100,00**
03.101 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS									**10.000,00**
		2127 PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS							**10.000,00**
Nº Solic.: 30 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	10.000,00

05.101 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA									**44.000,00**
		1007 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E/OU PASSAGENS MOLHADAS							**20.000,00**
Nº Solic.: 12 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		0102400000	0001	20.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria		Status
363	01/06/2018	13/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	24.000,00	01/06/2018	DECRETO: 12		PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor
		1051 AQUISIÇÃO DE TRATORES, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS							**24.000,00**
Nº Solic.: 13 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0102400000	0001	24.000,00
06.101 SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO									**144.500,00**
		1010 REFORMA E URBANIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE							**20.000,00**
Nº Solic.: 80 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		0102400000	0001	20.000,00
		1013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA E/OU EQUIP. DE UNI. ESCOLAR							**92.000,00**
Nº Solic.: 86 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		0102200000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 91 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		0102200000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 92 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		0102200000	0001	77.000,00
		1016 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRA DE ESPORTE E/OU CAMPO DE FUTEBOL							**20.000,00**
Nº Solic.: 87 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		0102400000	0001	20.000,00
		1018 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR							**3.500,00**
Nº Solic.: 84 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0100100000	0001	3.500,00
		2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							**4.000,00**
Nº Solic.: 82 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		0100100000	0001	4.000,00
		2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL							**5.000,00**
Nº Solic.: 85 Reduzir					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		0100100000	0001	5.000,00
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA									**105.600,00**
		1024 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS							**60.000,00**
Nº Solic.: 40 Reduzir					4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 30 Reduzir					4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 38 Reduzir					4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		0100000000	0001	40.000,00
		1040 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS							**8.600,00**
Nº Solic.: 35 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	8.600,00
		1077 CONSTRUÇÃO DE LAGOA DE CAPTAÇÃO DE ESGOTOS							**37.000,00**
Nº Solic.: 32 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		0102400000	0001	37.000,00
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									**298.000,00**
		1012 AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA							**30.000,00**
Nº Solic.: 128 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0106500000	0001	30.000,00
		1014 MELHORIAS SANITÁRIA DOMICILIARES							**42.000,00**
Nº Solic.: 141 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6100200000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 142 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		0102300000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 143 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		0102300000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 121 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		0102300000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 129 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		0102300000	0001	10.000,00
		1029 AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE							**19.000,00**
Nº Solic.: 124 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		0106400000	0001	7.000,00
Nº Solic.: 132 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		0102300000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 147 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		0102300000	0001	10.000,00
		1030 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICA E ODONTOLÓGICA DE SAÚDE E DEMAIS EQUIPAMENTOS							**5.000,00**
Nº Solic.: 148 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0106400000	0001	5.000,00
		1060 AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA 12 PASSAGEIROS							**10.000,00**
Nº Solic.: 137 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0106400000	0001	10.000,00
		1095 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE							**5.000,00**
Nº Solic.: 130 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0106400000	0001	5.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria		Status

				Crédito					
363	01/06/2018	133/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	18.000,00	01/06/2018	DECRETO: 12		PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor
		2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							**18.000,00**
Nº Solic.: 133 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0100200000	0001	18.000,00
		2070 PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA E DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ							**150.000,00**
Nº Solic.: 134 Reduzir					3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		0106400000	0001	150.000,00
		2101 MANUTENÇAO DO NÚCLEO DE ASSISÊNCIA A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF							**19.000,00**
Nº Solic.: 127 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA		0106400000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 127 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0106400000	0001	15.000,00
09.701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL									**5.200,00**
		1015 AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL PARA AS UNIDADES DA SEC MUNIC DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL							**1.000,00**
Nº Solic.: 69 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0102100000	0001	1.000,00
		2074 GERAÇÃO DE RENDA							**2.000,00**
Nº Solic.: 59 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA		0100000000	0001	2.000,00
		2129 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							**2.200,00**
Nº Solic.: 60 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	1.200,00
Nº Solic.: 63 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA		0100000000	0001	1.000,00
11.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO									**70.000,00**
		1053 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR PARA LIMPEZA URBANA							**70.000,00**
Nº Solic.: 9 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0102400000	0001	40.000,00
Nº Solic.: 10 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0102400000	0001	30.000,00
12.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO									**20.000,00**
		1068 IMPLANTAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA							**20.000,00**
Nº Solic.: 5 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		0102400000	0001	20.000,00
13.101 REC. SOB SUP. SEC. MUN. ADM.E REC. HUMANOS									**33.000,00**
		0701 PAGAMENTO DE PRECATÓRIO DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO							**33.000,00**
Nº Solic.: 1 Reduzir					3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		0100000000	0001	33.000,00
13.102 REC. SOB. SUP. DA SEC. MUN. PLANEJ. E TRIBUTAÇÃO									**18.000,00**
		0705 SERVIÇO DA DÍVIDA MUNICIPAL INTERNA							**18.000,00**
Nº Solic.: 2 Reduzir					3.2.90.21 JUROS SOBREADÍVIDAPOR CONTRATO		0100000000	0001	12.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir					3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE ADÍVIDA POR CONTRATO		0100000000	0001	6.000,00
14.105 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO									**2.800,00**
		2110 FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO							**2.800,00**
Nº Solic.: 7 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0100000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0100000000	0001	800,00
Total:									**751.100,00**

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:87848F9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10020001/2018

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ/MF nº 17.737.876/0001-18, com sede na cidade de Martins/RN, na Av. Monsenhor Walfredo Gurgel, nº 174, Sala 02, Centro, CEP: 59.800-970, neste ato representada pelo Sr. Fernando Antônio Nunes Gondim Júnior, CPF nº 048.622.594-13, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DESCARTÁVEL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra apresente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. **O FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
5	3927 - GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO EM MATERIAL POLIPROPILENO, PRODUTO NÃO TÓXICO, COR BRANCA OU CRISTAL. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	STRAWPLAST	810	2,60	2.106,00
13	3935 - SACO DE LIXO 30 LITROS COR PRETA DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9109/9191/13055/13056 PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	RAVA	2.500	10,50	26.250,00
21	3946 - PAPEL TOALHA, INTERFOLHADO, 2 DOBRAS, MED: 23X21, BRANCO	UND	SNOB	3.100	4,99	15.469,00
23	3947 - SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM ALÇA, TAMANHO MÉDIO 38X48 CM.	MILHEIRO	EXTRUSA	5	19,80	99,00
TOTAL					43.924,00	

Art. 7º. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.
I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
a) Não produziu os resultados acordados;
b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.
VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.
IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438.
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

Caraúbas/RN, 16 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Gondim Distribuidora EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	***FERNANDO ANTÔNIO NUNES GONDIM JÚNIOR***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F1C79D14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10020001/2018

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **A CARVALHO ALVES – ME** CNPJ/MF nº 19.165.244/0001-52, com sede na cidade de Severiano Melo/RN, no Sítio Boa Vista, nº 92, CEP: 59.856-000, neste ato representada pelo Sr. Adriano Carvalho Alves, CPF nº 089.018.634-05, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DESCARTÁVEL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra apresente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. **O FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	3923 - COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA (200ML) FABRICADO E RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLÚCIDA COM CAPACIDADE PARA 200 ML. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO APRESENTAR SUJIDADES INTERNA OU EXTERNAMENTE. CAIXA CONTENDO 25 PACOTES DE 100 UNIDADES. OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT 14865. MARCA DE REFERÊNCIA: COPAZA, DANÚBIO, MARATA E COPOBRAS OU SIMILAR.	CX	FC	725	60,00	43.500,00
7	3929 - PRATO DESCARTÁVEL (18CM) MEDINDO APROXIMADAMENTE 18CM DE DIÂMETRO, EM MATERIAL ATÓXICO, COR BRANCA, COM ALTA RESISTÊNCIA, EMBALADO HIGIENICAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	FC	3.500	1,23	4.305,00
8	3930 - PRATO DESCARTÁVEL (21CM) MEDINDO APROXIMADAMENTE 21CM DE DIÂMETRO, EM MATERIAL ATÓXICO, COR BRANCA, COM ALTA RESISTÊNCIA, EMBALADO HIGIENICAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	FC	2.510	1,82	4.568,20
11	3933 - GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO (33CM X 33CM) MEDINDO APROXIMADAMENTE 33CM X 33CM, COMBOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SEM FUROS, EMBALAGENS PLÁSTICAS COM 50 UNIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE ABNT-NBR 15464-4.	PCT	ELITE	213	1,00	213,00
TOTAL					52.586,20	

Art. 7º. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.
I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
a) Não produziu os resultados acordados;
b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.
VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.
IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

Caraúbas/RN, 16 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	A Carvalho Alves – ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	***ADRIANO CARVALHO ALVES***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:6AF0A517

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10020001/2018

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa: **ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

- ME, CNPJ/MF nº 28.839.022/0001-69, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Rua Desembargador Silvino Ferreira, nº 971, Costa e Silva, neste ato representada pela Sra. Edilza Paloma dos Santos, CPF nº 056.194.494-67, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DESCARTÁVEL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra apresente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. **O FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
2	3924 - COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ (50ML) FABRICADO E RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLÚCIDA COM CAPACIDADE PARA 50 ML. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO APRESENTAR SUJIDADES INTERNA OU EXTERNAMENTE. CAIXA CONTENDO 25 PACOTES DE 100 UNIDADES. OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT 14865.MARCA DE REFERÊNCIA: COPAZA OU SIMILAR.	CX	ULTRAPLAST	461	50,00	23.050,00
3	3925 - COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO, PRODUTO NÃO TÓXICO, COR BRANCA OU CRISTAL. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	COPOBRAS	835	2,79	2.329,65
4	3926 - FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO EM MATERIAL POLIPROPILENO, PRODUTO NÃO TÓXICO, COR BRANCA OU CRISTAL. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	COPOBRAS	810	2,79	2.259,90
9	3931 - DISPENSER INOX (DISPENSADOR) PARA COPOS DESCARTÁVEIS 180/200ML CORPO FEITO EM AÇO INOX E TAMPA REMOVÍVEL.SISTEMA DE ABAS AJUSTÁVEIS NOS MODELOS INOX, PONTEIRA INOX E AÇO ESMALTADO.	UND	BRASINOX	46	28,50	1.311,00
10	3932 - DISPENSER INOX (DISPENSADOR) PARA COPOS DESCARTÁVEIS 50ML CORPO FEITO EM AÇO INOX E TAMPA REMOVÍVEL.SISTEMA DE ABAS AJUSTÁVEIS NOS MODELOS INOX, PONTEIRA INOX E AÇO ESMALTADO.	UND	BRASINOX	35	24,90	871,50
16	3938 - FILME DE PVC TRANSPARENTE, MEDINDO 28CM X 30CM	UND	FILMITTO	557	3,69	2.055,33
17	3939 - SACO PLASTICO TRANSPARENTE EM BOBINA (20 X 30CM) SACO PLASTICO TRANSPARENTE EM BOBINA, PICOTADO	PCT	PLASTIL	15	27,40	411,00

	MEDINDO 20 X 30CM, COM NO MINIMO 500 UND.					
18	3943 - TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	MEDIX	2.550	12,94	32.997,00
22	3948 - SACO PLÁSTICO HOT DOG EMBALAGEM PARA CACHORRO QUENTE. FARDO COM 500 UNIDADES	FARDO	PLASTEC	10	10,80	108,00
TOTAL					65.393,38	

Art. 7º. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.
I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
a) Não produziu os resultados acordados;
b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.
VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.
IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

Caraúbas/RN, 16 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Alice Medeiros Dos Santos - ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	***EDILZA PALOMA DOS SANTOS***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Orgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:9289D0FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10020001/2018

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/MF nº 17.737.876/0001-18**, com sede na cidade de Martins/RN, na Av. Monsenhor Walfredo Gurgel, nº 174, Sala 02, Centro, CEP: 59.800-970, neste ato representada pelo Sr. Fernando Antônio Nunes Gondim Júnior, CPF nº 048.622.594-13, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 022/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição e fornecimento parcelado de material descartável, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
5	3927 - GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO EM MATERIAL POLIPROPILENO, PRODUTO NÃO TÓXICO, COR BRANCA OU CRISTAL. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	STRAWPLAST	810	2,60	2.106,00
13	3935 - SACO DE LIXO 30 LITROS COR PRETA DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9109/9191/13055/13056 PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	RAVA	2.500	10,50	26.250,00
21	3946 - PAPEL TOALHA, INTERFOLHADO, 2 DOBRAS, MED: 23X21, BRANCO	UND	SNOB	3.100	4,99	15.469,00
23	3947 - SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM ALÇA, TAMANHO MÉDIO 38X48 CM.	MILHEIRO	EXTRUSA	5	19,80	99,00
TOTAL					43.924,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R$ 43.924,00 (quarenta e três mil novecentos e vinte e quatro reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL
3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 022/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO
4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1 Caberá à CONTRATANTE:
6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;
6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;
6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);
6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
6.2. Caberá à CONTRATADA:
6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:
a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) frete;
e) indenizações; e
f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;
6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;
6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;
6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;
6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;
6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **02 (dois) dias corridas** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
7. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;
7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA
11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
AÇÃO: 2.5 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPESA: 869 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
AÇÃO: 2.7 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPESA: 887 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 - SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. E DESPORTO
PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
AÇÃO: 2.10 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
DESPESA: 942 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
DESPESA: 943 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1001 – REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. – EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.24 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
DESPESA: 957 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2.43 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES VOLTADAS À EDUCAÇÃO INCLUSIVA
DESPESA: 983 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2.48 - APOIO E FINANCIAMENTO A EVENTOS DE FOMENTO À DISCUSSÃO E PLANEJAMENTO DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS
DESPESA: 1004 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2.50 - FORMAÇÃO CONTINUADA DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO
DESPESA: 1018 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2.28 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
DESPESA: 1079 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1001 – REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. – EDUCAÇÃO
DESPESA: 1080 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
DESPESA: 1081 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1058 - TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO ESCOLAR
DESPESA: 1178 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1001 – REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. – EDUCAÇÃO
DESPESA: 1179 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1060 - PROGRAMA NAC. DE ALIM. ESCOLAR – PNAE

AÇÃO: 2.25 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
DESPESA: 1224 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1001 – REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. – EDUCAÇÃO
DESPESA: 1226 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2.31 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
DESPESA: 1253 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
DESPESA: 1254 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1058 - TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
DESPESA: 1268 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1001 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. - EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
AÇÃO: 2.8 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DESPESA: 899 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2001 - SECRETARIA DE GOVERNO
PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
AÇÃO: 2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DESPESA: 851 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
AÇÃO: 2.6 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPESA: 877 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE
PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
AÇÃO: 2.13 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO
DESPESA: 1126 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
AÇÃO: 2.11 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DESPESA: 1348 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
AÇÃO: 2.15 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPESA: 1380 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1002 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12001 - SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA: 24 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
AÇÃO: 2.113 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
DESPESA: 1572 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2.116 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADO PELO CRAS
DESPESA: 1594 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
DESPESA: 1595 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1029 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS

AÇÃO: 2.114 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADO PELO CREAS
DESPESA: 1582 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
DESPESA: 1583 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1029 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.
12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
12.4.1 Não produziu os resultados acordados;
12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.
12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.
12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
15.18.4. Fizer declaração falsa;
15.18.5. Cometer fraude fiscal;
15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
15.18.8. Apresentar documentação falsa.
15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO
16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS
18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Caraúbas/RN, 16 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Gondim Distribuidora Eireli
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	***FERNANDO ANTÔNIO NUNES GONDIM JÚNIOR***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:031D4F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 002/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10020001/2018

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **A CARVALHO ALVES – ME CNPJ/MF nº 19.165.244/0001-52**, com sede na cidade de Severiano Melo/RN, no Sítio Boa Vista, nº 92, CEP: 59.856-000, neste ato representada pelo Sr. Adriano Carvalho Alves, CPF nº 089.018.634-05, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 022/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição e fornecimento parcelado de material descartável, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	3923 - COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA (200ML) FABRICADO E RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLÚCIDA COM CAPACIDADE PARA 200 ML. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO APRESENTAR SUJIDADES INTERNA OU EXTERNAMENTE. CAIXA CONTENDO 25 PACOTES DE 100 UNIDADES. OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT 14865. MARCA DE REFERÊNCIA: COPAZA, DANÚBIO, MARATA E COPOBRAS OU SIMILAR.	CX	FC	725	60,00	43.500,00
7	3929 - PRATO DESCARTÁVEL (18CM) MEDINDO APROXIMADAMENTE 18CM DE DIÂMETRO, EM MATERIAL ATÓXICO, COR BRANCA, COM ALTA RESISTÊNCIA, EMBALADO HIGIENICAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	FC	3.500	1,23	4.305,00
8	3930 - PRATO DESCARTÁVEL (21CM) MEDINDO APROXIMADAMENTE 21CM DE DIÂMETRO, EM MATERIAL ATÓXICO, COR BRANCA, COM ALTA RESISTÊNCIA, EMBALADO HIGIENICAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	FC	2.510	1,82	4.568,20
11	3933 - GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO (33CM X 33CM) MEDINDO APROXIMADAMENTE 33CM X 33CM, COMBOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SEM FUROS, EMBALAGENS PLÁSTICAS COM 50 UNIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE ABNT-NBR 15464-4.	PCT	ELITE	213	1,00	213,00
TOTAL					52.586,20	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
2. O valor estimado do contrato será de R$ 52.586,20 (cinquenta e dois mil quinhentos e oitenta e seis reais e vinte centavos), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL
3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 022/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO
4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1 Caberá à CONTRATANTE:
6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;
6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);
6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
6.2. Caberá à CONTRATADA:
6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:
a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) frete;
e) indenizações; e
f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;
6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;
6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;
6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;
6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;
6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **02 (dois) dias corridas** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
7. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;
7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA
11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
AÇÃO: 2.5 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPESA: 869 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

AÇÃO: 2.7 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPESA: 887 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 - SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. E DESPORTO
PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
AÇÃO: 2.10 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
DESPESA: 942 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
DESPESA: 943 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1001 – REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. – EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.24 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
DESPESA: 957 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2.43 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES VOLTADAS À EDUCAÇÃO INCLUSIVA
DESPESA: 983 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2.48 - APOIO E FINANCIAMENTO A EVENTOS DE FOMENTO À DISCUSSÃO E PLANEJAMENTO DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS
DESPESA: 1004 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2.50 - FORMAÇÃO CONTINUADA DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO
DESPESA: 1018 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2.28 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
DESPESA: 1079 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1001 – REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. – EDUCAÇÃO
DESPESA: 1080 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
DESPESA: 1081 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1058 - TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO ESCOLAR
DESPESA: 1178 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1001 – REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. – EDUCAÇÃO
DESPESA: 1179 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1060 - PROGRAMA NAC. DE ALIM. ESCOLAR – PNAE

AÇÃO: 2.25 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
DESPESA: 1224 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1001 – REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. – EDUCAÇÃO
DESPESA: 1226 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2.31 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
DESPESA: 1253 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
DESPESA: 1254 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1058 - TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
DESPESA: 1268 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1001 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. - EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
AÇÃO: 2.8 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DESPESA: 899 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2001 - SECRETARIA DE GOVERNO
PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

AÇÃO: 2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DESPESA: 851 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
AÇÃO: 2.6 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPESA: 877 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE
PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
AÇÃO: 2.13 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO
DESPESA: 1126 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
AÇÃO: 2.11 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DESPESA: 1348 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
AÇÃO: 2.15 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPESA: 1380 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1002 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12001 - SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA: 24 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
AÇÃO: 2.113 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
DESPESA: 1572 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2.116 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADO PELO CRAS
DESPESA: 1594 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
DESPESA: 1595 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1029 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS

AÇÃO: 2.114 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADO PELO CREAS
DESPESA: 1582 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
DESPESA: 1583 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1029 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
12 O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.
12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
12.4.1 Não produziu os resultados acordados;
12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.
12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) / 365	I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
15.18.4. Fizer declaração falsa;
15.18.5. Cometer fraude fiscal;
15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
15.18.8. Apresentar documentação falsa.
15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO
16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS
18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

Caraúbas/RN, 16 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	A Carvalho Alves – ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	***ADRIANO CARVALHO ALVES***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:711CBC6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 003/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10020001/2018

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ALICE MEDEIROS DOS SANTOS - ME, CNPJ/MF nº 28.839.022/0001-69**, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Rua Desembargador Silvino Ferreira, nº 971, Costa e Silva, neste ato representada pela Sra. Edilza Paloma dos Santos, CPF nº 056.194.494-67, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 022/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição e fornecimento parcelado de material descartável, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
2	3924 - COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ (50ML) FABRICADO E RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLÚCIDA COM CAPACIDADE PARA 50 ML. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO APRESENTAR SUJIDADES INTERNA OU EXTERNAMENTE. CAIXA CONTENDO 25 PACOTES DE 100 UNIDADES. OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT 14865.MARCA DE REFERÊNCIA: COPAZA OU SIMILAR.	CX	ULTRAPLAST	461	50,00	23.050,00
3	3925 - COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO, PRODUTO NÃO TÓXICO, COR BRANCA OU CRISTAL. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	COPOBRAS	835	2,79	2.329,65
4	3926 - FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO EM MATERIAL POLIPROPILENO, PRODUTO NÃO TÓXICO, COR BRANCA OU CRISTAL. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	COPOBRAS	810	2,79	2.259,90
9	3931 - DISPENSER INOX (DISPENSADOR) PARA COPOS DESCARTÁVEIS 180/200ML CORPO FEITO EM AÇO INOX E TAMPA REMOVÍVEL.SISTEMA DE ABAS AJUSTÁVEIS NOS MODELOS INOX, PONTEIRA INOX E AÇO ESMALTADO.	UND	BRASINOX	46	28,50	1.311,00
10	3932 - DISPENSER INOX (DISPENSADOR) PARA COPOS DESCARTÁVEIS 50ML CORPO FEITO EM AÇO INOX E TAMPA REMOVÍVEL.SISTEMA DE ABAS AJUSTÁVEIS NOS MODELOS INOX, PONTEIRA INOX E AÇO ESMALTADO.	UND	BRASINOX	35	24,90	871,50
16	3938 - FILME DE PVC TRANSPARENTE, MEDINDO 28CM X 30CM	UND	FILMITTO	557	3,69	2.055,33
17	3939 - SACO PLASTICO TRANSPARENTE EM BOBINA (20 X 30CM) SACO PLASTICO TRANSPARENTE EM BOBINA, PICOTADO MEDINDO 20 X 30CM, COM NO MINIMO 500 UND.	PCT	PLASTIL	15	27,40	411,00
18	3943 - TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	MEDIX	2.550	12,94	32.997,00
22	3948 - SACO PLÁSTICO HOT DOG EMBALAGEM PARA CACHORRO QUENTE. FARDO COM 500 UNIDADES	FARDO	PLASTEC	10	10,80	108,00
TOTAL					65.393,38	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R$ 65.393,38 (sessenta e cinco mil trezentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 022/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;
d) frete;
e) indenizações; e
f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;
6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;
6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;
6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;
6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;
6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **02 (dois) dias corridas** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
7. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;
7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA
11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
AÇÃO: 2.5 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPESA: 869 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
AÇÃO: 2.7 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPESA: 887 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 - SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. E DESPORTO
PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

AÇÃO: 2.10 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
DESPESA: 942 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
DESPESA: 943 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1001 – REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. – EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.24 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
DESPESA: 957 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2.43 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES VOLTADAS À EDUCAÇÃO INCLUSIVA
DESPESA: 983 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2.48 - APOIO E FINANCIAMENTO A EVENTOS DE FOMENTO À DISCUSSÃO E PLANEJAMENTO DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS
DESPESA: 1004 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2.50 - FORMAÇÃO CONTINUADA DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO
DESPESA: 1018 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2.28 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
DESPESA: 1079 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1001 – REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. – EDUCAÇÃO
DESPESA: 1080 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
DESPESA: 1081 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1058 - TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO ESCOLAR
DESPESA: 1178 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1001 – REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. – EDUCAÇÃO
DESPESA: 1179 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1060 - PROGRAMA NAC. DE ALIM. ESCOLAR – PNAE

AÇÃO: 2.25 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
DESPESA: 1224 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1001 – REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. – EDUCAÇÃO
DESPESA: 1226 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2.31 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
DESPESA: 1253 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
DESPESA: 1254 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1058 - TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
DESPESA: 1268 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1001 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. - EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
AÇÃO: 2.8 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DESPESA: 899 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2001 - SECRETARIA DE GOVERNO
PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
AÇÃO: 2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DESPESA: 851 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

AÇÃO: 2.6 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPESA: 877 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE
PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
AÇÃO: 2.13 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO
DESPESA: 1126 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
AÇÃO: 2.11 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DESPESA: 1348 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
AÇÃO: 2.15 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPESA: 1380 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1002 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12001 - SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA: 24 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
AÇÃO: 2.113 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
DESPESA: 1572 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2.116 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADO PELO CRAS
DESPESA: 1594 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
DESPESA: 1595 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1029 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS

AÇÃO: 2.114 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADO PELO CREAS
DESPESA: 1582 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
DESPESA: 1583 (3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1029 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
12 O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.
12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
12.4.1 Não produziu os resultados acordados;
12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.
12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.
12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:
EM = I x N x VP

Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

I = (TX)	I = (6/100) / 365	I = 0,00016438

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
15.18.4. Fizer declaração falsa;
15.18.5. Cometer fraude fiscal;
15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
15.18.8. Apresentar documentação falsa.
15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO
16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS
18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

Caraúbas/RN, 16 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Alice Medeiros dos Santos - ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	***EDILZA PALOMA DOS SANTOS***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:09ED0C41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2018- TORNAR PÚBLICO QUE CONCEDEU LICENÇA PARA GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORES

Portaria nº 065/2018.

Coronel Ezequiel/RN, 12 de junho de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar público que concedeu licença para gozo de férias aos seguintes servidores:
Secretaria de Municipal de Administração

Ordem	Nome	Matric	Cargo/função	Data de gozo	Período aquisitivo
01	Rui Silva Damasceno	331	Vigilante	01.08.2018 à 30.08.2018	2016/2017

Secretaria de Municipal de Transporte

Ordem	Nome	Matric	Cargo/função	Data de gozo	Período aquisitivo
01	Paulo Sergio Bezerra	053	Tratorista	01.07.2018 à 30.07.2018	2016/2017

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Ordem	Nome	Matric	Cargo/função	Data de gozo	Período aquisitivo
01	Edmilson Silva dos Santos	169	Gari	01.08.2018 à 30.08.2018	2017/2018
02	Marinaldo Costa de Lima	125	Gari	01.08.2018 à 30.08.2018	2016/2017

Secretaria Municipal de Assistência Social

Ordem	Nome	Matric	Cargo/função	Data de gozo	Período aquisitivo
01	José Bezerra da Silva Neto	180	ASG	02.05.2018 à 31/05/2018	2016/2017
02	Francisco Nildo Ferreira	897	Conselheiro Tutelar	01.08.2018 à 30/08/2018	2017/2018

Secretaria Municipal de Saúde

Ordem	Nome	Matric	Cargo/função	Data de gozo	Período aquisitivo
01	Raimundo Venâncio Dos Santos	039	Agente Administrativo	01/05/2018 à 30/05/2018	2016/2017
02	José das Vitorias Cardoso	076	ASG	08.07.2018 à 06.08.2018	2017/2018
03	Josaneide da Silva Azevedo	185	ASG	01.06.2018 à 30.06.2018	2016/2017
04	Allis Danilton da Costa Souza	267	Agente de Endemias	02/07/2018 à 30/07/2018	2017/2018
05	Francisco Evandro Silva	357	Agente Comunitário de Saúde	01/07/2018 à 30/07/2018	2017/2018
06	Leda Maria Freire Araújo	87	ASG	01/07/2018 à 30/07/2018	2016/2017
07	Layane dos Nascimento Silva	253	ASG	01/07/2018 à 30/07/2018	2017/2018
08	Dione Guedes da Silva	146	ASG	01/07/2018 à 30/07/2018	2017/2018
09	Elivânia Ferreira	032	Recepcionista	01/07/2018 à 30/07/2018	2016/2017
10	Gleisiel da Silva Araújo	256	Digitador	01.08.2018 à30.08.2018	2015/2016
11	Ailton Hugo Oliveira da Silva	358	Fiscal de Vigilância Sanitária	01.07.2018 à 30.07.2018	2017/2018
12	Josefa Leni Santos de Souza	197	ASG	01.03.2018 à 30.03.2018	2015/2016

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:3F25CCF2

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2018, o município de CORONEL EZEQUIEL/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, nos termos da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 027/2018. Resolve registrar os preços objetivando futura aquisição de equipamentos e acessórios de informática, com vistas ao atendimento das necessidades de manutenção das diversas secretarias e órgãos da administração pública do município de Coronel Ezequiel/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DEEQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO CORONEL EZEQUIEL/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PROMITENTE CONTRATANTE, não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficio do registro, a preferência de fornecimento em igualdade condições;

Parágrafo Segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:
Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo.

FORNECEDOR:
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA
CNPJ: 04.471.402/0001-25
RUA PRUDENTE DE MORAIS, 1389, C.C OL. MED. SL-103, LAGOA SECA, CEP 59.075-700, NATAL/RN
TEL: 84-3212.1446

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	MICROCOMPUTADOR DESKTOP Processador igual ou superior Intel i5 sétima geração; Placa-Mãe para até 32GB de memoria, placa de video onboard com suporte HDMI; HD 1TB, (igual ou superior); 8GB DDR4 (igual ou superior); Fonte 450W; Monitor LED WideScrem cor preta (Igual ou Superior a 18,5'); Placa Wi-Fi integrada; Drive CD/DVD-R; Teclado padrao abnt; Mouse Óptico; Gabinete 4 Baias cor preta; Gabinete 4 Baias cor preta; Sistema Operacional Windows 10 PRO 64bits Original; Estabilizador 500VA; (igual ou superior)	UND	15	R$ 4.370,00	R$ 65.550,00
3	Monitor LED WideScrem 23" cor preta (igual ou superior) com frequência de 60 Hz, Base removível, Monitor com inclinação, conecxão padrão RGB, bivolt.	UND	20	R$ 799,00	R$ 15.980,00
12	NOBREAK 1400VA Configurações mínimas: Full Range; Microprocessador CISC/Flash; Forma de onda semi-senoidal (PWM); 2 baterias internas + conector para expansão de autonomia; Inversor sincronizado com a rede; 8 tomadas tripolares de saída; Chave liga-desliga embutida e temporizada; Função Blecaute; Auto-desligamento na ausência de consumo; Filtro de linha integrado; Correção da tensão de saída, em TRUE-RMS; Estabilizador de 16 estágios de regulação; Garantia mínima: 12 Meses.	UND	15	R$ 869,00	R$ 13.035,00
22	Impressora a lazer com Tecnologia de impressão: Laser; Painel de controle: Três LEDs indicadores (Sem fio, Atenção, Pronta); dois botões (Sem fio, Cancelar); Linguagem da Impressora: Baseada em host; Ciclo de Serviço: Até 5.000 páginas; Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows 8, Windows 7 (32 bits/64 bits), Windows Vista (32 bits/64 bits),Windows XP (32 bits/64 bits), Windows Server 2008 (32 bits/64 bits), Windows Server 2003 (32 bits/64 bits), Mac OS X v10.5/.6/.7; Volume Recomendado de Páginas/Mês: 250 a 1500 páginas; Bandeja: Entrada para 150 folhas: 5,8 x 8,27 a 8,5 x 14 pol; Capacidade de Folhas: Entrada: slot de alimentação prioritária para 10 folhas, bandeja de entrada para até 150 folhas; até 15 envelopes; Saída: escaninho para 100 folhas , até 15 envelopes, até 100 transparências; Recurso de Impressão Móvel; Velocidade de Impressão: ISO (pronta, Carta): 8,5 segundos; em preto e branco (Carta): até 19 ppm; em preto e branco (A4): até 18 ppm; Resolução de Impressão: Em preto e branco (ótima): até 600 x 600 x 2 dpi (1.200 dpi de saída efetiva) Em preto e branco (normal): até 400 x 600 x 2 dpi (600 dpi de saída efetiva); HP FastRes 600, HP FastRes 1200; Conexão: 1 USB 2.0 de alta velocidade, 1 Wi Fi 802.11b/g/n; Gramatura de mídia recomendada: 60 a 105 g/m² (16 a 28 lb / frente, verso)	UND	20	R$ 938,00	R$ 18.760,00
					R$ 113.325,00

Parágrafo Único: Os preços/valores expressos em Real (R$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Promitente Contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto a Promitente Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Promitente Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:
O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compras, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) dias da expedição da mesma.
Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado, sofrerá as sanções previstas no item 18 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO CROMOGRAMA FINANCEIRA:
6.1. O licitante realizará o PROTOCOLAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA junto ao setor de PROTOCOLO e emitirá a nota fiscal de serviços em nome DO ÓRGÃO emissor da ORDEM DE SERVIÇOS com o respectivo CNPJ, que terá como base os preços unitários finais ofertados na fase de lances verbais desta licitação, a qual acompanhará a solicitação de cobrança acima citada, sendo a data deste protocolo contado como o início do PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, e, por conseguinte o LANÇAMENTO DO BENEFICIÁRIO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA NA LISTA DE CREDORES QUE REALIZARAM O PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO DE COBRANÇA, nos termos do Art. 5º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016.
§ 1º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.
§ 2º Considera-se de pequeno valor as despesas com prestação de serviços e aquisições de materiais, no limite estabelecido nos termos do inciso II do artigo 24 e do § 3º do artigo 5º, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.
6.2 - Devidamente protocolada, a solicitação de cobrança, juntamente com a documentação que lhe foi anexada, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa "em liquidação"' no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município e o posterior empenho.

6.3 - Após o registro contábil da fase da despesa "em liquidação" o Setor de Compras do Município e a correspondente documentação deverá ser encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:
I – Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio – para proceder a conferencia das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal, atestando o real recebimento da mercadoria como também deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;
II – Gestor/Fiscal do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto, bem como se, os bens entregues ou os serviços prestados atendem as especificações dispostas neste edital, nos termos do Art. 63 da Lei nº. 4.320/64.
6.4 - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar, após este prazo a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.
6.5 - No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no item 6.4., o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.
6.6 - O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.
6.7 - No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no edital, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.
6.8 - Em não sendo detectada nenhuma pendencia, o gestor do contrato emitirá o ATESTO e encaminhará toda a documentação a TESOURARIA para fins de pagamento; nos termos do Capítulo III, do Art. 12 a 14 da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016; salvo o que reza o Art. 11, § único.
6.9. A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverá ocorrer no prazo máximo de:
I - Até o 15º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto nos parágrafos 1º e 2º do item 6.1 acima; e,
II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.
6.10. As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.
6.10.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos no prazo máximo de:
I - Até o 5º dia útil subsequente após o atesto para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto do inciso II do artigo 24 e do § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016;
II - Em 30 dias corridos contados do atesto, para os demais casos; como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 4.9. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.
Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.
6.11. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.
§ 1º. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação;
§ 2º. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos incisos I e II do item 6.10.1, acima, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancaria da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancaria libere a movimentação através desses.
§ 3º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancaria para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.
6.12. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem;
O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA UNIDADE FISCALIZADORA:
9.1. Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização, recebimento e acompanhamento do contrato, intitulado Gestor de Contratos.
9.2. Compete ao Gestor de Contratos, verificar:
I - a execução do contrato;
II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e
III - efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.
§ 1º Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;
9.3. O Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:
I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;
II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e
III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.
§ 1º O relatório dos serviços de que trata o inciso III se reportará aos serviços prestados no mês corrente para conferência do documento fiscal de cobrança a ser apresentado pelo contratado.

§ 2º os relatórios de que tratam os incisos I e II se reportarão à competência do mês de referência do documento fiscal.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do fornecedor, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias ocorridos do recebimento definitivos dos produtos, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas;

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta em "sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na promitente contratante em favor do PROMITENTE FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços N°. 027/2018, a Administração da entidade promitente contratante poderá, garantida a previa defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

Caso a PROMITENTE CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da PROMITENTE CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos e/ou execução dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato de aquisição de produtos será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade promitente contratante e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo: Caso os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornem-se inferior aos preços praticados no mercado, o promitente contratante convocará o promitente contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o promitente contratante, convocará os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Quinto: Caso os preços de mercado tornem-se superior aos preços registrados e, o promitente fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o promitente contratante poderá:

I – Liberar o promitente fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II – Convocar os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o promitente contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
O recebimento do objeto constante da presente Ata, estar condicionado a observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela promitente contratante.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
O promitente fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:
- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Promitente Contratante, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos decorrentes.

Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados.
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a promitente contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos promitentes fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS:
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela promitente contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:
A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:
São obrigações da Promitente Contratante, além das constantes no edital e contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) da Promitente contratada, após a efetiva entrega dos materiais/produtos;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 027/2018 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Coronel Ezequiel/RN, 31 de julho de 2018.

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito de Cel. Ezequiel/RN
CPF: 024.999.454-27

EBARA TECNOLOGIA COM. E SERV. EM INFORMATICA
CNPJ: 04.471.402/0001-25

MODESTO BATISTA DE MORAIS JUNIOR
RG 84.428 – MTPS/RN
Procurador

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:3F0227B9

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2018, o município de CORONEL EZEQUIEL/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, nos termos da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 027/2018. Resolve registrar os preços objetivando futura aquisição deequipamentos e acessórios de informática, com vistas ao atendimento das necessidades de manutenção das diversas secretarias e órgãos da administração pública do município de Coronel Ezequiel/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DEEQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO CORONEL EZEQUIEL/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PROMITENTE CONTRATANTE, não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação,

quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficio do registro, a preferência de fornecimento em igualdade condições;

Parágrafo Segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:
Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo.

FORNECEDOR:
MARCO A B DE MELO
CNPJ: 03.911.717/0001-83
RUA ALAMEDA DOS FLANBOYANTS, 705A, NEOPOLIS, CEP 59.080-170, NATAL/RN
TEL: 84-3217.6127

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Adaptador Usb Wifi Dual Band 433mhz 2,4 E 5 Ghz com WPS.	UND	20	R$ 60,00	R$ 1.200,00
4	Mouse Óptico USB cor preta	UND	20	R$ 9,50	R$ 190,00
5	NOTEBOOK (processador igual ou superior Intel i5 sétima geração); HD 1TB (igual ou superior); 4GB DDR4 (igual ou superior); Placa de Video Onboard; Leitor e gravador de BLU-RAY; Saida HDMI; Leitor cartão de memoria; Tela (maior ou superior a 14'); Sistema Operacional Windows 10 PRO 64bits Original.	UND	10	R$ 2.600,00	R$ 26.000,00
6	Pen drive de 32GB USB 3.0	UND	30	R$ 58,50	R$ 1.755,00
7	PROJETOR MULTIMIDIA fullHD 3200 lúmens ou superior, com controle remoto, tamanho de imagem de 50 a 300 polegadas, com quantidade média de cores de 1,07 bilhões. Saida de audio e video, VGA, HDMI, RCA. Compatibilidade de video NTSCe PAL. Bivolt.	UND	5	R$ 3.000,00	R$ 15.000,00
8	ROTEADOR WIFI - TRIBAND Especificações: Tipo sem fio: 802.11 ac / n / g / a / b Velocidade sem fio: até 5334 Mbps; Frequência sem fio: Tri- band (2,4 & dupla 5 GHz); Conectividade Wired: 4x LAN, portas Gigabit Ethernet WAN 1x; Porta USB (s): 1x USB 3.0, 1 USB 2.0; Garantia: 1 anos, Mínimo de 05 (seis) antenas destacaveis, Com adaptador de energia, cabo RJ-45, Guia Rápido, CD de Suporte.	UND	15	R$ 250,00	R$ 3.750,00
9	Scanner de documentos de alta velocidade, Processo de passagem única do papel, que permite a digitalização duplex de até 50 folhas pelo alimentador automático de documentos (ADF), Digitaliza grande variedade de documentos incluindo, cartões de visita, ID Cards, Recibos e Notas Fiscais. Alimentador Automático de Documentos, Modos de digitalização Simplex e Duplex, Colorido, Tons de cinza e Preto e branco; Sensor de imagem CIS Colorido (Contact Image Sensor) x 2 (frente x 1, verso x 1); Tipo de lâmpada LED Colorido (Vermelho / Verde / Azul); Tamanho de documentos Mínimo no AAD: 50,8 x 50,8 mm e Máximo no AAD: 216 x 356 mm; Gramatura de documentos 40 até 209 g/m²; Cartões duros (AAD): Paisagem, (0,76 mm ou menos); Velocidade de digitalização (A4, Retrato) Modo Normal Colorido / Cinza (150 dpi), Preto e branco (300 dpi): 25 páginas por minuto / 50 imagens por minuto; Modo Bom Colorido / Cinza (200 dpi), Preto e branco (400 dpi): 25 páginas por minuto / 50 imagens por minuto; Modo Ótimo Colorido / Cinza (300 dpi), Preto e branco (600 dpi): 25 páginas por minuto / 50 imagens por minuto; Modo Excelente 2 Colorido / Cinza (600 dpi), Preto e branco (1200 dpi): 7 páginas por minuto / 14 imagens por minuto; Capacidade da bandeja de entrada 50 folhas (80 g/m²); Volume diário Até 2.000 folhas; Resolução óptica600 dpi; Resolução de saída Colorido / Cinza 150, 200, 300 e 600 dpi; Preto e branco 300, 400, 600 e 1200 dpi; Alinhamento automático da imagem; Compressão JPEG via hardware Correção automática de sequência de caracteres desalinhados; Detecção automática da orientação do documento; Detecção automática de cores; Detecção automática de resolução; Detecção automática do tamanho do documento; Redução de transparência do verso; Remoção automática de páginas em branco; Formato de saída JPEG, PDF, PDF pesquisável, PDF/A, Word, Excel e PowerPoint; Interface USB 3.0 (USB2.0 / USB 1.1) ; Interface Wi-Fi; Padrões IEEE 802.11b/ IEEE 802.11g / IEEE 802.11n; Modo de comunicação; Modo infraestrutura Frequência2,412 GHz até 2,462 GHz / 2,412 GHz até 2,472 GHz; Distância Interno, 50m (Recomendado: interno, entre 25m); Segurança WPA-PSK (TKIP / AES), WPA2-PSK (TKIP / AES), WEP (64-bit / 128-bit); Instalação Compatível com WPS 2.0 (botão / código PIN); Alimentação 100 até 240, 50/60 Hz; Digitalização de documentos longos 863 mm; Windows, Mac OS; Itens inclusos Cabo de força; Cabo USB; DVD-ROM de instalação; DVD-ROM Adobe® Acrobat®; Garantia de 12 m	UND	3	R$ 2.250,00	R$ 6.750,00
10	Teclado USB padrao ABNT cor preta	UND	30	R$ 22,00	R$ 660,00
11	Mouse óptico USB; Scroll macio; Design ergonômico; Resolução: 800 dpi; Compatível Windows 98,2000, ME, XP,Vista, 7/Mac OS x 9.0 ou Superior, garantia de 12 meses.	UND	50	R$ 13,50	R$ 675,00
13	NOBREAK 800VA Configurações mínimas: Full Range; Microprocessador CISC/Flash; Forma de onda semi-senoidal (PWM); 2 baterias internas + conector para expansão de autonomia; Inversor sincronizado com a rede; 6 tomadas tripolares de saída; Chave liga-desliga embutida e temporizada; Função Blecaute; Auto-desligamento na ausência de consumo; Filtro de linha integrado; Correção da tensão de saída, em TRUE-RMS; Estabilizador de 16 estágios de regulação; Garantia mínima: 12 Meses.	UND	15	R$ 469,00	R$ 7.035,00
14	Impressora - Tipo Jato de Tinta. Garrafa de tinta de 70ml tem rendimento para imprimir até 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas em cores com alta qualidade; Não Imprime Frente e Verso. Sistema de Impressão Colorido. Conexões Wi Fi; Velocidade de Impressão 33 ppm em preto e 15 ppm em cores Resolução máxima da Impressão 5760x1440 dpi; Capacidade da bandeja 100 folhas de papel A4 de entrada e 30 folhas de papel A4 de saída; Tipo do Papel para Impressão Comum, papéis especiais (Papel Matte, Glossy, Semi Glossy, High Quality Inkjet Paper). Suprimentos T664120 (preto), T664220 (ciano), T664320 (magenta) e T664420 (amarelo). Voltagem Bivolt.	UND	20	R$ 1.048,00	R$ 20.960,00
15	HD Externo; Conexões: USB 3.0; Capacidade de armazenamento: 1TB; Velocidade Máx. de Transferência: Máximo de 5.0Gb/s (USB 3.0); Alimentação: Via USB; Requisitos do Sistema: - Windows 8/7/Vista/XP SP2; Mac OS X 10.4.8 ou superior.	UND	10	R$ 330,00	R$ 3.300,00
16	HD Externo; Conexões: USB 3.0; Capacidade de armazenamento: 2TB; Velocidade Máx. de Transferência: Máximo de 5.0Gb/s (USB 3.0); Alimentação: Via USB; Requisitos do Sistema: - Windows 8/7/Vista/XP SP2; Mac OS X 10.4.8 ou superior.	UND	10	R$ 479,00	R$ 4.790,00
17	Impressoa Matricial. Memória 128 kB incluído; Método de impressão: Matricial de impacto; Número de agulhas: 9 agulhas; Quantidade de colunas: 80 colunas; Velocidade de impressão: HighSpeed-Draft: 10 cpi: 347 Caracteres/s, 12 cpi: 357 Caracteres/s, 15 cpi: 390 Caracteres/s, Draft: 10 cpi: 260 Caracteres/s, 12 cpi: 312 Caracteres/s, NLQ: 10 cpi: 65 Caracteres/s, 12 cpi: 78 Caracteres/s; Cópias: 4 mais um original; Resolução de impressão: 240 x 144 dpi; Conectividade/ Ligações: Bidireccional paralela, Paralela, USB 2.0 Tipo A, USB 2.0 Tipo B; Tratamentos de suportes / papel Alimentação de papel: Folha individual atrás, Papel contínuo atrás, Saída de papel atrás Formatos de papel: Papel em folha (simples e multicamadas), Papel contínuo (simples e multivias), Etiquetas (simples e multicamadas), Papel em rolo, Envelopes; Sistema Compatível Windows 2000, Windows 7, Windows 8, Windows 98, Windows Vista, Windows XP; Vida útil de cabeça de impressão 400 Milhões de batidas/ligação; Rendimento da fita 4000000 Caracteres Preto Draft; Garantia 12 meses.	UND	5	R$ 1.330,00	R$ 6.650,00
18	Fita nylon p/impressora matricial compatível com Epson LX350.	UND	10	R$ 18,50	R$ 185,00
19	Cartucho de Toner compatível com Brother DCP L5652DN; Cor: Preto Monocromático; Rendimento médio de 8.000 impressões; Garantia: 12 meses	UND	100	R$ 80,00	R$ 8.000,00

20	Cartucho de toner compatível com impressora Samsung M3375 FD	UND	15	R$ 110,00	R$ 1.650,00
21	Kit Refil de Tinta Epson, Cor: Preto, Ciano, Magenta e Amarelo, Tipo de Tinta Corante, Conteúdo: 70 ml (cada), Produto Original.	UND	10	R$ 60,00	R$ 600,00
23	Caixa de Som Portátil Amplificada Bluetooth, Acompanha com 1 microfone, Leitor de Pendrive e Cartao SD, Radio FM, conecta via bluetooth, Entradas auxiliares para notebook, microfones e guitarra, Som de alta potência, Bateria recarregável, Entradas USB, SD, P2 e P10, Falante de 15 polegadas e Tweeter, Bivolt, Potência: 300W RMS, Frequência de Resposta: 20Hz à 20KHz, Sensibilidade: 85 dB/W/m, Impedância: 4 ohms, Bateria: Litio de 4000 mAh, garantia de 12 meses.	UND	10	R$ 870,00	R$ 8.700,00
26	Estabilizador 300VA; Bivolt; Saída 115v; 4 Tomadas; Proteção contra Curto-circuito, Surtos de tensão (descarga elétrica), Sub/sobretensão de rede, Sobreaquecimento e Sobrecarga, Atende a norma brasileira para estabilizadores de tensão NBR 14373:2006, Botão liga/desliga temporizado, 1 Led verde no painel frontal, para indicar o funcionamento do estabilizador, 4 tomadas elétricas de saída no padrão NBR 14136, Gabinete em plástico antichama, filtro de linha interno, garantia de 12 meses.	UND	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
27	Tablet 7 Polegadas, memória interna de 8gb, suportando Micro SD até 32GB, Wi-fi, sistema Android, processador mínima Quad Core 1.2 Ghz	UND	10	R$ 395,00	R$ 3.950,00
28	Impressora Multifuncional laser Wireless	UND	10	R$ 780,00	R$ 7.800,00
					R$ 130.600,00

Parágrafo Único: Os preços/valores expressos em Real (R$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Promitente Contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto a Promitente Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Promitente Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:
O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compras, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) dias da expedição da mesma.
Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado, sofrerá as sanções previstas no item 18 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO CROMOGRAMA FINANCEIRA:
6.1. O licitante realizará o PROTOCOLAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA junto ao setor de PROTOCOLO e emitirá a nota fiscal de serviços em nome DO ÓRGÃO emissor da ORDEM DE SERVIÇOS com o respectivo CNPJ, que terá como base os preços unitários finais ofertados na fase de lances verbais desta licitação, a qual acompanhará a solicitação de cobrança acima citada, sendo a data deste protocolo contado como o início do PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, e, por conseguinte o LANÇAMENTO DO BENEFICIÁRIO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA NA LISTA DE CREDORES QUE REALIZARAM O PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO DE COBRANÇA, nos termos do Art. 5º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016.
§ 1º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.
§ 2º Considera-se de pequeno valor as despesas com prestação de serviços e aquisições de materiais, no limite estabelecido nos termos do inciso II do artigo 24 e do § 3º do artigo 5º, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.
6.2 - Devidamente protocolada, a solicitação de cobrança, juntamente com a documentação que lhe foi anexada, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa "em liquidação"' no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município e o posterior empenho.
6.3 - Após o registro contábil da fase da despesa "em liquidação" o Setor de Compras do Município e a correspondente documentação deverá ser encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:
I – Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio – para proceder a conferencia das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal, atestando o real recebimento da mercadoria como também deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;
II – Gestor/Fiscal do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto, bem como se, os bens entregues ou os serviços prestados atendem as especificações dispostas neste edital, nos termos do Art. 63 da Lei nº. 4.320/64.
6.4 - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar, após este prazo a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.
6.5 - No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no item 6.4., o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.
6.6 - O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.
6.7 - No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no edital, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.
6.8 - Em não sendo detectada nenhuma pendencia, o gestor do contrato emitirá o ATESTO e encaminhará toda a documentação a TESOURARIA para fins de pagamento; nos termos do Capítulo III, do Art. 12 a 14 da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016; salvo o que reza o Art. 11, § único.
6.9. A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverá ocorrer no prazo máximo de:
I - Até o 15º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto nos parágrafos 1º e 2º do item 6.1 acima; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.
6.10. As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.
6.10.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos no prazo máximo de:
I - Até o 5º dia útil subsequente após o atesto para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto do inciso II do artigo 24 e do § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016;
II - Em 30 dias corridos contados do atesto, para os demais casos; como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 4.9. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.
Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.
6.11. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.
§ 1º. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação;
§ 2º. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos incisos I e II do item 6.10.1, acima, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancaria da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancaria libere a movimentação através desses.
§ 3º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancaria para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.
6.12. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem;
O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA UNIDADE FISCALIZADORA:
9.1. Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização, recebimento e acompanhamento do contrato, intitulado Gestor de Contratos.
9.2. Compete ao Gestor de Contratos, verificar:
I - a execução do contrato;
II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e
III - efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.
§ 1º Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;
9.3. O Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:
I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;
II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e
III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.
§ 1º O relatório dos serviços de que trata o inciso III se reportará aos serviços prestados no mês corrente para conferência do documento fiscal de cobrança a ser apresentado pelo contratado.
§ 2º os relatórios de que tratam os incisos I e II se reportarão à competência do mês de referência do documento fiscal.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do fornecedor, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias ocorridos do recebimento definitivos dos produtos, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas;

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta em "sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na promitente contratante em favor do PROMITENTE FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços N°. 027/2018, a Administração da entidade promitente contratante poderá, garantida a previa defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

Caso a PROMITENTE CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da PROMITENTE CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos e/ou execução dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato de aquisição de produtos será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade promitente contratante e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo: Caso os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornem-se inferior aos preços praticados no mercado, o promitente contratante convocará o promitente contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o promitente contratante, convocará os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Quinto: Caso os preços de mercado tornem-se superior aos preços registrados e, o promitente fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o promitente contratante poderá:

I – Liberar o promitente fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II – Convocar os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o promitente contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
O recebimento do objeto constante da presente Ata, estar condicionado a observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela promitente contratante.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
O promitente fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:
- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Promitente Contratante, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos decorrentes.

Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a promitente contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos promitentes fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS:
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela promitente contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:
A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:
São obrigações da Promitente Contratante, além das constantes no edital e contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) da Promitente contratada, após a efetiva entrega dos materiais/produtos;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 027/2018 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Coronel Ezequiel/RN, 31 de julho de 2018.

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito de Cel. Ezequiel/RN
CPF: 024.999.454-27

Marco A B de Melo
CNPJ: 03.911.717/0001-83
MARCO AURÉLIO BARROS DE MELO
RG 001.671.625 – SSP/RN

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:771B2834

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 027/2018, para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DEEQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO CORONEL EZEQUIEL/RN, após analise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, **ADJUDICO** em favor das empresas **MARCO A B DE MELO e EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA**, nos respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Itens Adjudicados para: **MARCO A B DE MELO**
CNPJ: 03.911.717/0001-83

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Adaptador Usb Wifi Dual Band 433mhz 2,4 E 5 Ghz com WPS.	UND	20	R$ 60,00	R$ 1.200,00
4	Mouse Óptico USB cor preta	UND	20	R$ 9,50	R$ 190,00
5	NOTEBOOK (processador igual ou superior Intel i5 sétima geração); HD 1TB (igual ou superior); 4GB DDR4 (igual ou superior); Placa de Video Onboard; Leitor e gravador de BLU-RAY; Saida HDMI; Leitor cartão de memoria; Tela (maior ou superior a 14'); Sistema Operacional Windows 10 PRO 64bits Original.	UND	10	R$ 2.600,00	R$ 26.000,00
6	Pen drive de 32GB USB 3.0	UND	30	R$ 58,50	R$ 1.755,00
7	PROJETOR MULTIMIDIA fullHD 3200 lúmens ou superior, com controle remoto, tamanho de imagem de 50 a 300 polegadas, com quantidade média de cores de 1,07 bilhões. Saida de audio e video, VGA, HDMI, RCA. Compatibilidade de video NTSCe PAL. Bivolt.	UND	5	R$ 3.000,00	R$ 15.000,00
8	ROTEADOR WIFI - TRIBAND Especificações: Tipo sem fio: 802.11 ac / n / g / a / b Velocidade sem fio: até 5334 Mbps; Frequência sem fio: Tri- band (2,4 & dupla 5 GHz); Conectividade Wired: 4x LAN, portas Gigabit Ethernet WAN 1x; Porta USB (s): 1x USB 3.0, 1 USB 2.0; Garantia: 1 anos, Mínimo de 05 (seis) antenas destacaveis, Com adaptador de energia, cabo RJ-45, Guia Rápido, CD de Suporte.	UND	15	R$ 250,00	R$ 3.750,00
9	Scanner de documentos de alta velocidade, Processo de passagem única do papel, que permite a digitalização duplex de até 50 folhas pelo alimentador automático de documentos (ADF), Digitaliza grande variedade de documentos incluindo, cartões de visita, ID Cards, Recibos e Notas Fiscais. Alimentador Automático de Documentos, Modos de digitalização Simplex e Duplex, Colorido, Tons de cinza e Preto e branco; Sensor de imagem CIS Colorido (Contact Image Sensor) x 2 (frente x 1, verso x 1); Tipo de lâmpada LED Colorido (Vermelho / Verde / Azul); Tamanho de documentos Mínimo no AAD: 50,8 x 50,8 mm e Máximo no AAD: 216 x 356 mm; Gramatura de documentos 40 até 209 g/m²; Cartões duros (AAD): Paisagem, (0,76 mm ou menos); Velocidade de digitalização (A4, Retrato) Modo Normal Colorido / Cinza (150 dpi), Preto e branco (300 dpi): 25 páginas por minuto / 50 imagens por minuto; Modo Bom Colorido / Cinza (200 dpi), Preto e branco (400 dpi): 25 páginas por minuto / 50 imagens por minuto; Modo Ótimo Colorido / Cinza (300 dpi), Preto e branco (600 dpi): 25 páginas por minuto / 50 imagens por minuto; Modo Excelente 2 Colorido / Cinza (600 dpi), Preto e branco (1200 dpi): 7 páginas por minuto / 14 imagens por minuto; Capacidade da bandeja de entrada 50 folhas (80 g/m²); Volume diário Até 2.000 folhas; Resolução óptica600 dpi; Resolução de saída Colorido / Cinza 150, 200, 300 e 600 dpi; Preto e branco 300, 400, 600 e 1200 dpi; Alinhamento automático da imagem; Compressão JPEG via hardware Correção automática de sequência de caracteres desalinhados; Detecção automática da orientação do documento; Detecção automática de cores; Detecção automática de resolução; Detecção automática do tamanho do documento; Redução de transparência do verso; Remoção automática de páginas em branco; Formato de saída JPEG, PDF, PDF pesquisável, PDF/A, Word, Excel e PowerPoint; Interface USB 3.0 (USB2.0 / USB 1.1) ; Interface Wi-Fi; Padrões IEEE 802.11b/ IEEE 802.11g / IEEE 802.11n; Modo de comunicação; Modo infraestrutura Frequência2,412 GHz até 2,462 GHz / 2,412 GHz até 2,472 GHz; Distância Interno, 50m (Recomendado: interno, entre 25m); Segurança WPA-PSK (TKIP / AES), WPA2-PSK (TKIP / AES), WEP (64-bit / 128-bit); Instalação Compatível com WPS 2.0 (botão / código PIN); Alimentação 100 até 240, 50/60 Hz; Digitalização de documentos longos 863 mm; Windows, Mac OS; Itens inclusos Cabo de força; Cabo USB; DVD-ROM de instalação; DVD-ROM Adobe® Acrobat®; Garantia de 12 m	UND	3	R$ 2.250,00	R$ 6.750,00
10	Teclado USB padrao ABNT cor preta	UND	30	R$ 22,00	R$ 660,00
11	Mouse óptico USB; Scroll macio; Design ergonômico; Resolução: 800 dpi; Compatível Windows 98,2000, ME, XP,Vista, 7/Mac OS x 9.0 ou Superior, garantia de 12 meses.	UND	50	R$ 13,50	R$ 675,00
13	NOBREAK 800VA Configurações mínimas: Full Range; Microprocessador CISC/Flash; Forma de onda semi-senoidal (PWM); 2 baterias internas + conector para expansão de autonomia; Inversor sincronizado com a rede; 6 tomadas tripolares de saída; Chave liga-desliga embutida e temporizada; Função Blecaute; Auto-desligamento na ausência de consumo; Filtro de linha integrado; Correção da tensão de saída, em TRUE-RMS; Estabilizador de 16 estágios de regulação; Garantia mínima: 12 Meses.	UND	15	R$ 469,00	R$ 7.035,00
14	Impressora - Tipo Jato de Tinta. Garrafa de tinta de 70ml tem rendimento para imprimir até 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas em cores com alta qualidade; Não Imprime Frente e Verso. Sistema de Impressão Colorido. Conexões Wi Fi; Velocidade de Impressão 33 ppm em preto e 15 ppm em cores Resolução máxima da Impressão 5760x1440 dpi; Capacidade da bandeja 100 folhas de papel A4 de entrada e 30 folhas de papel A4 de saída; Tipo do Papel para Impressão Comum, papéis especiais (Papel Matte, Glossy, Semi Glossy, High Quality Inkjet Paper). Suprimentos T664120 (preto), T664220 (ciano), T664320 (magenta) e T664420 (amarelo). Voltagem Bivolt.	UND	20	R$ 1.048,00	R$ 20.960,00
15	HD Externo; Conexões: USB 3.0; Capacidade de armazenamento: 1TB; Velocidade Máx. de Transferência: Máximo de 5.0Gb/s (USB 3.0); Alimentação: Via USB; Requisitos do Sistema: - Windows 8/7/Vista/XP SP2; Mac OS X 10.4.8 ou superior.	UND	10	R$ 330,00	R$ 3.300,00

16	HD Externo; Conexões: USB 3.0; Capacidade de armazenamento: 2TB; Velocidade Máx. de Transferência: Máximo de 5.0Gb/s (USB 3.0); Alimentação: Via USB; Requisitos do Sistema: - Windows 8/7/Vista/XP SP2; Mac OS X 10.4.8 ou superior.	UND	10	R$ 479,00	R$ 4.790,00
17	Impressoa Matricial. Memória 128 kB incluído; Método de impressão: Matricial de impacto; Número de agulhas: 9 agulhas; Quantidade de colunas: 80 colunas; Velocidade de impressão: HighSpeed-Draft: 10 cpi: 347 Caracteres/s, 12 cpi: 357 Caracteres/s, 15 cpi: 390 Caracteres/s, Draft: 10 cpi: 260 Caracteres/s, 12 cpi: 312 Caracteres/s, NLQ: 10 cpi: 65 Caracteres/s, 12 cpi: 78 Caracteres/s; Cópias: 4 mais um original; Resolução de impressão: 240 x 144 dpi; Conectividade/ Ligações: Bidireccional paralela, Paralela, USB 2.0 Tipo A, USB 2.0 Tipo B; Tratamentos de suportes / papel Alimentação de papel: Folha individual atrás, Papel contínuo atrás, Saída de papel atrás Formatos de papel: Papel em folha (simples e multicamadas), Papel contínuo (simples e multivias), Etiquetas (simples e multicamadas), Papel em rolo, Envelopes; Sistema Compatível Windows 2000, Windows 7, Windows 8, Windows 98, Windows Vista, Windows XP; Vida útil de cabeça de impressão 400 Milhões de batidas/ligação; Rendimento da fita 4000000 Caracteres Preto Draft; Garantia 12 meses.	UND	5	R$ 1.330,00	R$ 6.650,00
18	Fita nylon p/impressora matricial compatível com Epson LX350.	UND	10	R$ 18,50	R$ 185,00
19	Cartucho de Toner compatível com Brother DCP L5652DN; Cor: Preto Monocromático; Rendimento médio de 8.000 impressões; Garantia: 12 meses	UND	100	R$ 80,00	R$ 8.000,00
20	Cartucho de toner compatível com impressora Samsung M3375 FD	UND	15	R$ 110,00	R$ 1.650,00
21	Kit Refil de Tinta Epson, Cor: Preto, Ciano, Magenta e Amarelo, Tipo de Tinta Corante, Conteúdo: 70 ml (cada), Produto Original.	UND	10	R$ 60,00	R$ 600,00
23	Caixa de Som Portátil Amplificada Bluetooth, Acompanha com 1 microfone, Leitor de Pendrive e Cartao SD, Radio FM, conecta via bluetooth, Entradas auxiliares para notebook, microfones e guitarra, Som de alta potência, Bateria recarregável, Entradas USB, SD, P2 e P10, Falante de 15 polegadas e Tweeter, Bivolt, Potência: 300W RMS, Frequência de Resposta: 20Hz à 20KHz, Sensibilidade: 85 dB/W/m, Impedância: 4 ohms, Bateria: Litio de 4000 mAh, garantia de 12 meses.	UND	10	R$ 870,00	R$ 8.700,00
26	Estabilizador 300VA; Bivolt; Saída 115v; 4 Tomadas; Proteção contra Curto-circuito, Surtos de tensão (descarga elétrica), Sub/sobretensão de rede, Sobreaquecimento e Sobrecarga, Atende a norma brasileira para estabilizadores de tensão NBR 14373:2006, Botão liga/desliga temporizado, 1 Led verde no painel frontal, para indicar o funcionamento do estabilizador, 4 tomadas elétricas de saída no padrão NBR 14136, Gabinete em plástico antichama, filtro de linha interno, garantia de 12 meses.	UND	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
27	Tablet 7 Polegadas, memória interna de 8gb, suportando Micro SD até 32GB, Wi-fi, sistema Android, processador mínima Quad Core 1.2 Ghz	UND	10	R$ 395,00	R$ 3.950,00
28	Impressora Multifuncional laser Wireless	UND	10	R$ 780,00	R$ 7.800,00
					R$ 130.600,00

Itens Adjudicados para: **EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA**
CNPJ: 04.471.402/0001-25

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	MICROCOMPUTADOR DESKTOP Processador igual ou superior Intel i5 sétima geração; Placa- Mãe para até 32GB de memoria, placa de video onboard com suporte HDMI; HD 1TB, (igual ou superior); 8GB DDR4 (igual ou superior); Fonte 450W; Monitor LED WideScrem cor preta (Igual ou Superior a 18,5'); Placa Wi-Fi integrada; Drive CD/DVD-R; Teclado padrao abnt; Mouse Óptico; Gabinete 4 Baias cor preta; Gabinete 4 Baias cor preta; Sistema Operacional Windows 10 PRO 64bits Original; Estabilizador 500VA; (igual ou superior)	UND	15	R$ 4.370,00	R$ 65.550,00
3	Monitor LED WideScrem 23" cor preta (igual ou superior) com frequência de 60 Hz, Base removível, Monitor com inclinação, conecxão padrão RGB, bivolt.	UND	20	R$ 799,00	R$ 15.980,00
12	NOBREAK 1400VA Configurações mínimas: Full Range; Microprocessador CISC/Flash; Forma de onda semi-senoidal (PWM); 2 baterias internas + conector para expansão de autonomia; Inversor sincronizado com a rede; 8 tomadas tripolares de saída; Chave liga-desliga embutida e temporizada; Função Blecaute; Auto-desligamento na ausência de consumo; Filtro de linha integrado; Correção da tensão de saída, em TRUE-RMS; Estabilizador de 16 estágios de regulação; Garantia mínima: 12 Meses.	UND	15	R$ 869,00	R$ 13.035,00
22	Impressora a lazer com Tecnologia de impressão: Laser; Painel de controle: Três LEDs indicadores (Sem fio, Atenção, Pronta); dois botões (Sem fio, Cancelar); Linguagem da Impressora: Baseada em host; Ciclo de Serviço: Até 5.000 páginas; Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows 8, Windows 7 (32 bits/64 bits), Windows Vista (32 bits/64 bits),Windows XP (32 bits/64 bits), Windows Server 2008 (32 bits/64 bits), Windows Server 2003 (32 bits/64 bits), Mac OS X v10.5/.6/.7; Volume Recomendado de Páginas/Mês: 250 a 1500 páginas; Bandeja: Entrada para 150 folhas: 5,8 x 8,27 a 8,5 x 14 pol; Capacidade de Folhas: Entrada: slot de alimentação prioritária para 10 folhas, bandeja de entrada para até 150 folhas; até 15 envelopes; Saída: escaninho para 100 folhas , até 15 envelopes, até 100 transparências; Recurso de Impressão Móvel; Velocidade de Impressão: ISO (pronta, Carta): 8,5 segundos; em preto e branco (Carta): até 19 ppm; em preto e branco (A4): até 18 ppm; Resolução de Impressão: Em preto e branco (ótima): até 600 x 600 x 2 dpi (1.200 dpi de saída efetiva) Em preto e branco (normal): até 400 x 600 x 2 dpi (600 dpi de saída efetiva); HP FastRes 600, HP FastRes 1200; Conexão: 1 USB 2.0 de alta velocidade, 1 Wi Fi 802.11b/g/n; Gramatura de mídia recomendada: 60 a 105 g/m² (16 a 28 lb / frente, verso)	UND	20	R$ 938,00	R$ 18.760,00
					R$ 113.325,00

Coronel Ezequiel/RN, em 30 de julho de 2018.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:4E08D752

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 3007000127/2018

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 3007000127/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 3007000127/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de Lonas 12x8, 10x4, Cola una 2.850 Kgs, Lona NBT f/preto 2,00M 440, Plástico p/toldo, Colchonete Espuma 04x070x180 e Espuma laminada D-20 190x02 cm para o Parque Infantil, localizado no complexo de lazer Valdir Félix da Silva, município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

305 - FREITAS CHAVES LTDA (24.204.703/0001-08)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	14568 - Lona 12x8	UND		1	1.536,00	1.536,00
2	14569 - Lona 10x4	UND		2	520,00	1.040,00
3	14570 - Cola Una 2.850 Kgs	UND		5	86,00	430,00
4	14571 - Lona NBT f/preto	MT		5	85,00	425,00
5	14572 - Plástico p/toldo	UND		15	45,00	675,00
6	14573 - Colchonete espuma 04x070x180	UND		12	98,00	1.176,00
7	14574 - Espuma laminada d-20 190x02 cm	UND		10	60,00	600,00
Total					5.882,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 30/07/2018

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:72552004

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018

COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018
O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Srª **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2.737.641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Antônio Soares, nº 89, centro – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no SRP Pregão Presencial nº 019/2018, homologado em 19/07/2018, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: LUMINOZA COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO HIDRÁULICO E TELEFONIA EIRELI ME	
CNPJ/MF Nº: 70.047.329/0001-93	**TELEFONE:** (84) 3211-6108 / 3221-4645
E-MAIL: luminozarn@hotmail.com	
ENDEREÇO: AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 1790, BARRO VERMELHO – NATAL/RN, CEP: 59022-454.	
REPRESENTANTE LEGAL: VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAÚJO	
RG Nº: 2.037.918 – SSP/RN	**CPF/MF Nº:** 011-877.624-07

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	UND	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Refletor 400w	OLIVO	20	UND	55,00	**1.100,00**
02	Refletor halogêneo 100w	DECORLUX	10	UND	35,00	**350,00**
03	Cabo multiplexado 2 x 16 mm2	CMR	1000	METRO	4,50	**4.500,00**
04	Lâmpada - mista - 160 watts	OURO LUX	40	UND	17,50	**700,00**
05	Lâmpada - mista - 250 watts	OURO LUX	30	UND	21,00	**630,00**
06	Lâmpada - mista - 500 watts	OURO LUX	20	UND	27,00	**540,00**
07	Lâmpada - vapor de sódio - 70 watts	OURO LUX	200	UND	22,00	**4.400,00**
08	Lâmpada - vapor de sódio – 150 watts	AVANT	50	UND	33,00	**1.650,00**
09	Lâmpada - vapor de mercúrio – 125 watts	AVANT	10	UND	20,00	**200,00**
10	Lâmpada - vapor metálico - 400 watts	OURO LUX	120	UND	50,00	**6.000,00**
11	Lâmpada halojena 300/500	DECORLUX	30	UND	4,00	**120,00**
12	Lâmpada halojena 1000w	OURO LUX	50	UND	7,00	**350,00**
13	Reator vapor metal/sodio 70w	MAPRELUX	200	UND	53,00	**10.600,00**
14	Braço curvo 3mts	OLIVO	40	UND	155,00	**6.200,00**
15	Braço reto 1m x 25	OLIVO	120	UND	21,00	**2.520,00**
16	Chave de iluminação pública 2x30	EXATRON	9	UND	290,00	**2.610,00**
17	Chave de iluminação pública 2x60	EXATRON	9	UND	370,00	**3.330,00**
18	Cinto de segurança padrão Cosern	STARFLEX	2	UND	315,00	**630,00**
19	Conector perfurante 10-70 mult	INTELI	250	UND	6,00	**1.500,00**
20	Lâmpada vapor metálica TU E-27 70w	OURO LUX	150	UND	39,00	**5.850,00**
21	Luminária oval fech c/ vidro E40 400w	OLIVO	40	UND	153,00	**6.120,00**
22	Luminária padrão Cosern	OLIVO	150	UND	45,00	**6.750,00**
23	Reator vapor metal/sódio 250w	MAPRELUX	60	UND	75,00	**4.500,00**
24	Reator vapor metal/sódio 400w	SAMA	60	UND	88,00	**5.280,00**
25	Rele foto célula 1000w nf	TECNOLISA	200	UND	17,50	**3.500,00**
26	Lâmpada vapor metálica 150w	AVANT	80	UND	40,00	**3.200,00**
27	Lâmpada vapor metálica 250w	FOX LUX	100	UND	47,00	**4.700,00**
28	Lâmpada vapor mercúrio 250w	AVANT	30	UND	33,00	**990,00**
29	Lâmpada vapor mercúrio 400w	AVANT	30	UND	38,00	**1.140,00**
30	Lâmpada vapor sódio 250wE 40	AVANT	40	UND	38,00	**1.520,00**
VALOR TOTAL REGISTRADO						**R$ 91.480,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem o objetivo de Registrar os preços para aquisição de material elétrico (ILUMINAÇÃO PÚBLICA), destinados a atender quando necessária às necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.
3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da

solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.
3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.
3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:
4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
4.3.1 por razão de interesse público; ou
4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).
5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, de segunda-feira a sexta-feira das 07h às 13h. Os materiais serão recebidos por servidores do PMLV/RN.
6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMLV/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;
6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;
6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;
6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMLV/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;
6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;
6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;
6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho/ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;
7.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
7.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.
7.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Caberá à licitante vencedora:
a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.
8.2 Caberá a Prefeitura Municipal:
a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Gestor do Fundo, para as providências cabíveis.
9.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.
9.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora da Prefeitura Municipal.
9.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 019/2018 PMLV/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa LUMINOZA COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO HIDRÁULICO E TELEFONIA EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 70.047.329/0001-93, classificada no certame anteriormente referenciado.
10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.
10.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de Julho de 2018.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

VALDEMÁRIO PINHEIRO DE ARAÚJO
Representante Legal Da Empresa

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:125C8E9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DA PREFEITA
LEI N° 911/2018: LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária anual para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidos, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município e ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública, identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 587, de 29 de agosto de 2005-STN, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:
I – as prioridades da administração pública municipal;
II – a organização e estrutura dos orçamentos;
III – as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais; e
V – as disposições finais.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Constituem prioridades da administração pública municipal:
I – Educação, saúde e serviços urbanos, com ênfase para:
a) Melhoria dos atendimentos de saúde e ações preventivas, tanto na zona urbana quanto na rural;
b) Saneamento básico;
c) Proteção à criança e ao adolescente;
d) Educação fundamental;
e) Limpeza urbana.

II – Planejamento, urbanismo, infra-estrutura e turismo:
a) Funcionalismo Público;
b) Pavimentação de vias públicas;
c) Urbanização de Praças e Avenidas;
d) Programa de investimentos na Zona Rural.

III – Preservação, recuperação e conservação do meio ambiente, rural e urbano;
a) Conservação e roço das estradas vicinais.

IV – Incentivo à produção agropecuária e apoio ao homem do campo;
V – Programas voltados para a área de assistência e promoção social.
Art. 3º - As prioridades definidas no artigo anterior terão precedências na alocação de recursos nos orçamentos de 2019.
§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2019 serão destinados, preferencialmente para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – *Programa*, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II – *Atividade*, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – *Projeto,* um instrumento de programação para alcançar o objetivo do programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV – *Operação especial*, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V – *Unidade orçamentária*, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VI – *Concedente*, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros;
VII – *Convenente*, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta de outras esferas de governos e as entidades privadas, com as quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros.
§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.
§ 2º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 1º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.
Art. 5º - O projeto de lei orçamentária que o executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei será constituída de:
I – Texto da lei;
II – Consolidação dos quadros orçamentários;
III – Anexo do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesas na forma definida nesta Lei;
IV – Discriminação da legislação da receita, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.
Parágrafo Único – Integrarão os anexos a que se refere este artigo, além dos componentes referidos no art. 2º, § 1º, I a II e no art. 22, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:
I – Da evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto, contribuição e transferências de que trata a Lei Orgânica do Município;
II – Da evolução das despesas do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e grupos de despesa;
III – O resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
IV – Do resumo da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
V – Da receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;

VI – Das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com o Anexo III, da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;
VII – Das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e Órgão, por grupo de despesa;
VIII – Das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo função, sub-função, programa e grupo de despesa;
IX – Da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212, da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação.
Art. 6º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município e seus fundos.
Art. 7º - Para efeito do disposto no art. 4º desta Lei, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até 31 de julho de 2018.
Parágrafo Único – A execução do orçamento previsto neste artigo fica sujeita ao cumprimento das técnicas e normas pertinentes às áreas de orçamento, contabilidade e finanças públicas.
Art. 8º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.
§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal ou seguridade social.
§ 2º Os grupos de despesas de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gastos, conforme a seguir discriminados:
I – Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II – Juros e Encargos da Dívida - 2;
III – Outras Despesas Correntes - 3;
VI – Investimentos - 4;
V – Inversões Financeiras - 5; e
VI – Amortização da Dívida - 6.
§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e sub-função às quais se vinculam.
§ 4º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.
§ 5º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I – Mediante transferência financeira:
a) A outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou;
b) Diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II – Diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidades no âmbito do mesmo nível de Governo.
§ 6º É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.
Art. 9º - A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondente, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades orçamentárias integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.
Art. 10 - A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 11 - No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de junho de 2018, projetadas para o exercício de 2019 com os mesmos índices de variações oficiais do Governo Federal.
Parágrafo Único – No caso de ser atribuídos crescimentos de transferências constitucionais, decorrente da ampliação da participação dos Governos Municipais nos impostos federais, com a consequente ampliação da base das receitas tributárias, as variações decorrentes serão considerados na estimativa para 2019 como incremento real.
Art. 12 - O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo – incluindo o Instituto de Previdência do Município, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.
Art. 13 - A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.
Art. 14 - As instituições de caráter assistencial, cultural ou desportiva sem finalidade lucrativa, reconhecidas de utilidade pública, podem firmar convênio com o Poder Público Municipal, apresentando os seguintes documentos:
I – Cópia da Lei de reconhecimento de utilidade pública;
II – Cópia autenticada da ata da eleição da Diretoria;
III – Prova de que não estar inadimplente com o Tribunal de Contas do Estado, de recursos recebidos; e
IV – Plano de aplicação físico-financeiro, em nível de item da despesa dos recursos a serem recebidos.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 15 - Os Poderes Legislativo e Executivo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentária, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo a situação vigente em junho de 2018, projetada para o exercício de 2019, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos devidamente autorizados.
Art. 16 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019, realizar concurso público para provimento de cargos, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).
Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019.
Art. 17 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):
I - redução em pelo menos 20% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança.

II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 18 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.
Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivo grupo de natureza da despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, especificando o elemento de despesa.
Art. 20 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).
Parágrafo Único – O Município poderá conceder benefícios fiscais, com previsibilidade em lei específica, para feitura de refinanciamentos da dívida (REFIS), com vistas a realizar um aumento da arrecadação da Dívida Ativa Tributária e não Tributária.
Art. 21 - São vedadas quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Art. 22 - Após à sansão da lei de orçamento ou a abertura de créditos adicionais, a Prefeitura divulgará por unidade orçamentária, o detalhamento da despesa, discriminando a programação por projetos e atividades, a esfera orçamentária, a natureza da despesa, a fonte de recursos e o valor correspondente para cada elemento de despesa.
Art. 23 - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.
Parágrafo Primeiro - A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.
Parágrafo Segundo – As naturezas das despesas que por ventura não estejam previstas no Quadro de Detalhamento da Despesa anexo da Lei Orçamentária Anual poderão serem incorporadas na mesma, mediante Decreto, desde que já exista outra natureza de mesma categoria e modalidade no projeto/atividade para anulação de dotação.
Art. 24 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.
§ 1º - A suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, poderá ser feita por Decreto ou Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).
§ 2º - Os limites para suplementação será de no mínimo (15%) quinze por cento e máximo de (30%) trinta por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2017, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.
Art. 25 - Para efeito do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:
I – As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art, 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e
II – Entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I, “a”, e II, “a”, do art. 23, da Lei nº 8.666, de 1993.
Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda ao valor limite para convite, fixado no item I e II do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).
Art. 26 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
Art. 27 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).
Art. 28 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
Art. 29 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).
Art. 30 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 01 de agosto de 2018, 113º da Fundação e 64º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

ANEXO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019

DESPESAS QUE NÃO SÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO ART. 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000.

DESPESAS QUE CONSTITUEM OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS OU LEGAIS DO MUNICÍPIO:
1 – Alimentação Escolar;
2 – Auxílio à Família na Condição de Pobreza Extrema, com Crianças com Idade entre 0 a 6 anos (Lei Federal nº 10.836, de 9/1/2004);
3 – Atenção à Saúde da População dos Municípios Habilitados em Gestão Plena do Sistema Único de Saúde;
4 – Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis (Lei nº 9.313, de 13/11/1996);
5 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais de Educação FUNDEB (Emenda Constitucional nº 53, de 19/12/2006);
6 – Parte Variável do Piso de Atenção Básica – PAB, para a Saúde da Família – SUS (Lei nº 8.112, de 28/12/1990);
7 – Parte Variável do Piso de Atenção Básica – PAB, para Assistência Farmacêutica Básica (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
8 – Parte Variável do Piso de Atenção Básica – PAB, para Ações de Vigilância Sanitária (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
9 – Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Lei no 8.142, de 28/12/1990);
10 – Epidemiologia e Controle das Doenças (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
11 – Pessoal e Encargos Sociais;
12 – Sentenças Judiciais transitadas em julgado, inclusive as consideradas de pequeno valor (RPV);
13 – Serviço da Dívida;
14 – Serviço de Benefícios Eventuais, conforme Legislação Municipal;
15 – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD (Lei no 12.058, de 13/10/2009);
16 – Apoio ao Transporte Escolar (Lei nº 10.880, de 09/06/2004);
17 – Dinheiro Direto na Escola (Lei no 11.947, de 16/06/2009);
18 – Contribuição ao Fundo Garantia-Safra (Lei no 10.700, de 09/07/2003);
19 – Concessão de Bolsa Educacional.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	**ARRECADADA**		**ORÇADA**	**PREVISÃO**		
	2016	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
RECEITAS CORRENTES	14.352.893,34	14.304.578,13	19.032.510,00	19.793.810,00	21.278.345,00	22.874.220,85
Receita Tributária	414.849,07	455.269,09	882.000,00	917.280,00	986.076,00	1.060.031,70
Receita de Contribuição	590.895,41	665.685,19	661.000,00	687.440,00	738.998,00	794.422,82
Receita Patrimonial	348.652,19	525.817,65	250.000,00	260.000,00	279.500,00	300.462,50
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	545,33	37,24	198.600,00	206.544,00	222.034,80	238.687,41
Transferências Correntes	12.536.764,12	12.149.980,45	16.055.910,00	16.698.146,00	17.950.506,20	19.296.794,17
Outras Receitas Correntes	20.267,05	18.665,79	535.000,00	556.400,00	598.130,00	642.989,75
Receita Intra-Orçamentária Corrente	440.920,17	489.122,72	450.000,00	468.000,00	503.100,00	540.832,50
RECEITAS DE CAPITAL	51.435,00	388.490,00	1.499.000,00	1.558.960,00	1.675.882,00	1.821.573,15
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	51.435,00	388.490,00	1.499.000,00	1.558.960,00	1.675.882,00	1.801.573,15
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**14.404.328,34**	**14.693.068,13**	**20.531.510,00**	**21.352.770,00**	**22.954.227,00**	**24.695.794,00**

Ouro Branco/RN, 01 de agosto de 2018.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

MILENA P. MEDEIROS
Sec. Mun. de Finanças

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I – RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Receita Tributárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	414.849,07	
2017	455.269,09	9,74
2018	882.000,00	93,73
2019	917.280,00	4,00
2020	986.076,00	7,50
2021	1.060.031,70	7,50
Nota:		
As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, fruto de uma política de intensificação da fiscalização tributária e modernização da Secretaria.		
Receita de Contribuição		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	590.895,41	
2017	665.685,19	12,66
2018	661.000,00	-0,70
2019	687.440,00	4,00
2020	738.998,00	7,50
2021	794.422,82	7,50

Nota:		
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	348.652,19	
2017	525.817,65	50,81
2018	250.000,00	-52,46
2019	260.000,00	4,00
2020	279.500,00	7,50
2021	300.462,50	7,50
Nota:		
Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.		

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	12.536.764,12	
2017	12.149.980,45	-3,09
2018	16.055.910,00	32,15
2019	16.698.146,00	4,00
2020	17.950.506,20	7,50
2021	19.296.794,17	7,50
Nota:		
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.		
Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	20.267,05	
2017	18.665,79	-7,90
2018	535.000,00	2766,21
2019	556.400,00	4,00
2020	598.130,00	7,50
2021	642.989,75	7,50
Nota:		
Nessa receita a expectativa é de aumento constante e em percentuais iguais aos previstos para correção da inflação para os períodos previstos nesta Lei.		
Receita Intra-Orçamentária Corrente		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	450.000,00	0,00
2019	468.000,00	4,00
2020	503.100,00	7,50
2021	540.832,50	7,50
Nota:		
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.		

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I – RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	#DIV/0!
2020	0,00	#DIV/0!
2021	0,00	#DIV/0!
Nota:		
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.		
Alienação de bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	#DIV/0!
2020	0,00	#DIV/0!
2021	20.000,00	#DIV/0!
Nota:		
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.		
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	51.435,00	
2017	388.490,00	655,30
2018	1.499.000,00	285,85
2019	1.558.960,00	4,00
2020	1.675.882,00	7,50
2021	1.801.573,15	7,50
Nota:		
Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.		

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I – RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Outras Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	#DIV/0!
2020	0,00	#DIV/0!
2021	0,00	#DIV/0!
Nota:		
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.		

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

MILENA P. MEDEIROS
Sec. Mun. de Finanças

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	**EXECUTADA**		**ORÇADA**	**PREVISÃO**		
	2016	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
DESPESAS CORRENTES (I)	12.370.162,83	12.105.222,62	15.860.040,00	16.401.011,80	17.631.086,94	18.953.418,46
Pessoal e Encargos Sociais	7.466.638,88	7.669.073,15	10.002.390,00	10.391.902,80	11.171.294,76	12.009.141,87
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.903.523,95	4.436.149,47	5.857.650,00	6.009.109,00	6.459.792,18	6.944.276,59
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.003.529,42	1.360.564,91	4.213.000,00	4.465.780,00	4.800.713,50	5.180.766,98
Investimentos	911.652,22	1.268.471,29	4.043.000,00	4.285.580,00	4.606.998,50	4.952.523,39
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	91.877,20	92.093,62	170.000,00	180.200,00	193.715,00	228.243,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	458.470,00	485.978,20	522.426,57	561.608,56
Total	**13.373.692,25**	**13.465.787,53**	**20.531.510,00**	**21.352.770,00**	**22.954.227,00**	**24.695.794,00**

Ouro Branco/RN, 01 de agosto de 2018.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeito Municipal

MILENA P. MEDEIROS
Sec. Mun. de Finanças

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	7.466.638,88	
2017	7.669.073,15	2,71
2018	10.002.390,00	30,43
2019	10.391.902,80	3,89
2020	11.171.294,76	7,50
2021	12.009.141,87	7,50
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	#DIV/0!
2019	0,00	#DIV/0!
2020	0,00	#DIV/0!
2021	0,00	#DIV/0!
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	4.903.523,95	
2017	4.436.149,47	-9,53
2018	5.857.650,00	32,04
2019	6.009.109,00	2,59
2020	6.459.792,18	7,50
2021	6.944.276,59	7,50
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a – DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	911.652,22	
2017	1.268.471,29	39,14
2018	4.043.000,00	218,73
2019	4.285.580,00	6,00
2020	4.606.998,50	7,50
2021	4.952.523,39	7,50
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	#DIV/0!
2020	0,00	#DIV/0!
2021	0,00	#DIV/0!
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	91.877,20	
2017	92.093,62	0,24
2018	170.000,00	84,59
2019	180.200,00	6,00
2020	193.715,00	7,50
2021	228.243,60	17,82
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a – DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	458.470,00	0,00
2019	485.978,20	6,00
2020	522.426,57	7,50
2021	561.608,56	7,50
Nota:		
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.		

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

MILENA P. MEDEIROS
Sec. Mun. de Finanças

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
RECEITAS CORRENTES (I)	14.352.893,34	14.304.578,13	19.032.510,00	19.793.810,00	21.278.345,00	22.874.220,85
Receitas Tributárias	414.849,07	455.269,09	882.000,00	917.280,00	986.076,00	1.060.031,70
Receitas de Contribuição	590.895,41	665.685,19	661.000,00	687.440,00	738.998,00	794.422,82
Receita Patrimonial	348.652,19	525.817,65	250.000,00	260.000,00	279.500,00	300.462,50
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	0,00	65.000,00	69.875,00	75.115,63
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	195.000,00	209.625,00	225.346,88
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	545,33	37,24	198.600,00	206.544,00	222.034,80	238.687,41
Transferências Correntes	12.536.764,12	12.149.980,45	16.055.910,00	16.698.146,00	17.950.506,20	19.296.794,17
Outras Receitas Correntes	20.267,05	18.665,79	535.000,00	556.400,00	598.130,00	642.989,75
Receita Intra-Orçamentária Corrente	0,00	0,00	450.000,00	468.000,00	503.100,00	540.832,50
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	14.352.893,34	14.304.578,13	19.032.510,00	19.728.810,00	21.208.470,00	22.799.105,22
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	51.435,00	388.490,00	1.499.000,00	1.558.960,00	1.675.882,00	1.821.573,15
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	51.435,00	388.490,00	1.499.000,00	1.558.960,00	1.675.882,00	1.801.573,15
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII)= (IV - V - VI - VII)	51.435,00	388.490,00	1.499.000,00	1.558.960,00	1.675.882,00	1.801.573,15
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III+VIII)	**14.404.328,34**	**14.693.068,13**	**20.531.510,00**	**21.287.770,00**	**22.884.352,00**	**24.600.678,37**
RECEITA TOTAL	**14.404.328,34**	**14.693.068,13**	**20.531.510,00**	**21.352.770,00**	**22.954.227,00**	**24.695.794,00**
DESPESAS CORRENTES (X)	12.370.162,83	12.105.222,62	15.860.040,00	16.401.011,80	17.631.086,94	18.953.418,46
Pessoal e Encargos Sociais	7.466.638,88	7.669.073,15	10.002.390,00	10.391.902,80	11.171.294,76	12.009.141,87
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.903.523,95	4.436.149,47	5.857.650,00	6.009.109,00	6.459.792,18	6.944.276,59
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	12.370.162,83	12.105.222,62	15.860.040,00	16.401.011,80	17.631.086,94	18.953.418,46

DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	1.003.529,42	1.360.564,91	4.213.000,00	4.465.780,00	4.800.713,50	5.180.766,98
Investimentos	911.652,22	1.268.471,29	4.043.000,00	4.285.580,00	4.606.998,50	4.952.523,39
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	91.877,20	92.093,62	170.000,00	180.200,00	193.715,00	228.243,60
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	911.652,22	1.268.471,29	4.043.000,00	4.285.580,00	4.606.998,50	4.952.523,39
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	458.470,00	485.978,20	522.426,57	561.608,56
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	**13.281.815,05**	**13.373.693,91**	**20.361.510,00**	**21.172.570,00**	**22.760.512,00**	**24.467.550,40**
DESPESA TOTAL	**13.373.692,25**	**13.465.787,53**	**20.531.510,00**	**21.352.770,00**	**22.954.227,00**	**24.695.794,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	1.122.513,29	1.319.374,22	170.000,00	115.200,00	123.840,00	133.127,97

Ouro Branco/RN, 01 de agosto de 2018.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

MILENA P. MEDEIROS
Sec. Mun. de Finanças

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
Especificação	**2016 (B)**	**2017 (C)**	**2018 (D)**	**2019 2018**	**2020 (F)**	**2021 (G)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.027.628,39	1.055.550,42	949.995,38	878.745,72	812.839,80	751.876,81
DEDUÇÕES (II)	3.656.669,06	3.435.351,51	3.153.170,86	2.837.853,77	2.554.068,39	2.298.661,55
Ativo Disponível	3.885.843,49	3.742.123,99	3.367.911,59	3.031.120,43	2.728.008,39	2.455.207,55
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados	229.174,43	306.772,48	214.740,74	193.266,66	173.940,00	156.546,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	370.959,33	(2.379.801,09)	(2.203.175,48)	(1.959.108,04)	(1.741.228,60)	(1.546.784,74)
RECEITA DE PRVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (IIII + IV -V)	370.959,33	(2.379.801,09)	(2.203.175,48)	(1.959.108,04)	(1.741.228,60)	(1.546.784,74)
Resultado Nominal	**(B - A*)**	**(C - B)**	**(D - C)**	**(E - D)**	**(F - E)**	**(G - F)**
	(1.041.712,74)	**(2.750.760,42)**	**176.625,61**	**244.067,43**	**217.879,45**	**194.443,85**
Notas:						
-O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional.						

Ouro Branco/RN, 01 de agosto de 2018.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

MILENA P. MEDEIROS
Sec. Mun. de Finanças

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
(R$)						
ESPECIFICAÇÃO	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.027.628,39	1.055.550,42	949.995,38	878.745,72	812.839,80	751.876,81
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	4.027.628,39	1.055.550,42	949.995,38	878.745,72	812.839,80	751.876,81
DEDUÇÕES (II)	3.656.669,06	3.435.351,51	3.153.170,86	2.837.853,77	2.554.068,39	2.298.661,55
Ativo Disponível	3.885.843,49	3.742.123,99	3.367.911,59	3.031.120,43	2.728.008,39	2.455.207,55
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	229.174,43	306.772,48	214.740,74	193.266,66	173.940,00	156.546,00
Dívida Consolidada Líquida	**370.959,33**	**-2.379.801,09**	**-2.203.175,48**	**-1.959.108,04**	**-1.741.228,60**	**-1.546.784,74**

Ouro Branco/RN, 01 de agosto de 2018.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

MILENA P. MEDEIROS
Sec. Mun. de Finanças

ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais

Art. 4º, §1º da LRF									
(R$)									
ESPECIFICAÇÃO	**2019**			**2020**			**2021**		
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**% PIB (a/PIB) x 100**	**Valor Corrente (a)**	**Valor Constante**	**% PIB (a/PIB) x 100**	**Valor Corrente (a)**	**Valor Constante**	**% PIB (a/PIB) x 100**
Receita Total	21.352.770,00	20.030.741,09	0,083	22.954.227,00	20.206.185,74	0,080	24.695.794,00	20.392.893,47	0,094
Receita Não-Financeira (I)	21.287.770,00	19.969.765,48	0,083	22.884.352,00	20.144.676,06	0,080	24.600.678,37	20.314.350,43	0,094
Despesa Total	21.352.770,00	20.030.741,09	0,083	22.954.227,00	20.206.185,74	0,080	24.695.794,00	20.392.893,47	0,094

Despesa Não-Financeira (II)	21.172.570,00	19.861.697,94	0,083	22.760.512,00	20.035.661,97	0,080	24.467.550,40	20.204.418,17	0,093
Resultado Primário	115.200,00	108.067,54	0,000	123.840,00	109.014,08	0,000	133.127,97	109.932,26	0,001
Resultado Nominal	244.067,43	228.956,32	0,001	217.879,45	191.795,29	0,001	194.443,85	160.564,70	0,001
Dívida Pública Consolidada	878.745,72	824.339,33	0,003	812.839,80	715.527,99	0,003	751.876,81	620.872,68	0,003
Dívida Consolidada Líquida	(1.959.108,04)	(1.837.812,42)	-0,008	(1.741.228,60)	(1.532.771,65)	-0,006	(1.546.784,74)	(1.277.278,90)	-0,006
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)									
Despesas Primárias geradas por PPP (V)									
Impacto do saldo das PPP(VI) = (IV - V)									

Ouro Branco/RN, 01 de agosto de 2018.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

MILENA P. MEDEIROS
Sec. Mun. de Finanças

ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 4º, §2º, inciso I da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas 2017 (a)**	**% PIB**	**Metas Realizadas 2017 (b)**	**% PIB**	**Variação**	
					Valor (c) = (b - a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total	20.589.200,00	0,094	14.693.068,13	0,094	-5.896.131,87	-28,64
Receita Não-Financeira (I)	20.477.100,00	0,093	14.693.068,13	0,093	-5.784.031,87	-28,25
Despesa Total	20.589.200,00	0,094	13.465.787,53	0,094	-7.123.412,47	-34,60
Despesa Não-Financeira (II)	20.589.200,00	0,094	13.373.693,91	0,094	-7.215.506,09	-35,05
Resultado Primário (I - II)	-112.100,00	-0,001	1.319.374,22	-0,001	1.431.474,22	-1.276,96
Resultado Nominal	-29.758,04	0,000	-2.750.760,42	0,000	-2.721.002,38	9.143,76
Dívida Pública Consolidada	1.161.105,46	0,005	1.055.550,42	0,005	-105.555,04	-9,09
Dívida Consolidada Líquida	-2.617.781,20	-0,012	-2.379.801,09	-0,012	237.980,11	-9,09

Ouro Branco/RN, 01 de agosto de 2018.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

MILENA P. MEDEIROS
Sec. Mun. de Finanças

ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercicios Anteriores

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF											
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CORRENTES**										
	2016	**2017**	**%**	**2018**	**%**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**
Receita Total	14.404.328,34	14.693.068,13	2,0	20.531.510,00	39,7	21.352.770,00	4,0	22.954.227,00	7,5	24.695.794,00	7,5871
Receita Não Financeira (I)	14.404.328,34	14.693.068,13	2,0	20.531.510,00	39,7	21.287.770,00	3,7	22.884.352,00	7,5	24.600.678,37	7,5
Despesa Total	13.373.692,25	13.465.787,53	0,7	20.531.510,00	52,5	21.352.770,00	4,0	22.954.227,00	7,6	24.695.794,00	7,5871
Despesa Não Financeira (II)	13.281.815,05	13.373.693,91	0,7	20.361.510,00	52,3	21.172.570,00	4,0	22.760.512,00	7,5	24.467.550,40	7,5
Resultado Primário (I - II)	1.122.513,29	1.319.374,22	17,5	170.000,00	-87,1	115.200,00	-32,2	123.840,00	3,5	133.127,97	7,5
Resultado Nominal	-1.041.712,74	-2.750.760,42	164,1	176.625,61	-106,4	244.067,43	38,2	217.879,45	-3,0	194.443,85	-10,756
Dívida Pública Consolidada	4.027.628,39	1.055.550,42	-73,8	949.995,38	-10,0	878.745,72	-7,5	812.839,80	3,4	751.876,81	-7,5
Dívida Líquida Consolidada	370.959,33	-2.379.801,09	-741,5	-2.203.175,48	-7,4	-1.959.108,04	-11,1	(1.741.228,60)	-11,1	(1.546.784,74)	-11,167
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**										
	2016	**2017**	**%**	**2018**	**%**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**
Receita Total	15.327.645,79	16.260.818,50	6,1	22.231.519,03	36,7	20.030.741,09	-9,9	20.206.185,74	0,9	20.392.893,47	0,9
Receita Não Financeira (I)	15.327.645,79	16.260.818,50	6,1	22.231.519,03	36,7	19.969.765,48	-10,2	20.144.676,06	0,9	20.314.350,43	0,8
Despesa Total	14.230.945,92	14.902.587,06	4,7	22.436.834,13	50,6	20.030.741,09	-10,7	20.206.185,74	0,9	20.392.893,47	0,9
Despesa Não Financeira (II)	14.133.179,39	14.800.667,05	4,7	22.251.058,13	50,3	19.861.697,94	-10,7	20.035.661,97	0,9	20.204.418,17	0,8
Resultado Primário (I - II)	1.194.466,39	1.460.151,45	22,2	185.776,00	-87,3	108.067,54	-41,8	109.014,08	0,9	109.932,26	0,8
Resultado Nominal	-1.108.486,53	-3.044.266,56	174,6	193.016,47	-106,3	228.956,32	18,6	191.795,29	-16,2	160.564,70	-16,3
Dívida Pública Consolidada	4.285.799,37	1.168.177,65	-72,7	1.038.154,95	-11,1	824.339,33	-20,6	715.527,99	-13,2	620.872,68	-13,2
Dívida Líquida Consolidada	394.737,82	-2.633.725,87	-767,2	-2.407.630,16	-8,6	-1.837.812,42	-23,7	-1.532.771,65	-16,6	-1.277.278,90	-16,7
Nota:											
Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes											

INDICES DE INFLAÇÃO					
2016	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
6,41	10,67	9,28	4,86	4,12	4,00
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,0641	**Valor Corrente x 1,1067**	**Valor Corrente x 1,0928**	**Valor Corrente / 1,0486**	**Valor Corrente /1,0843**	**Valor Corrente / 1,1277**
* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.					

Ouro Branco/RN, 01 de agosto de 2018.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

MILENA P. MEDEIROS
Sec. Mun. de Finanças

ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2017**	**%**	**2016**	**%**	**2015**	**%**
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
Reservas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
Resultado Acumulado	-8.902.636,23	0,00	-7.556.743,27	-15,1	2.762.015,96	-136,6
TOTAL	**-8.902.636,23**	**0,00**	**-7.556.743,27**	**#DIV/0!**	**2.762.015,96**	**#DIV/0!**

Ouro Branco/RN, 01 de agosto de 2018.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

MILENA P. MEDEIROS
Sec. Mun. de Finanças

ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
RECEITAS REALIZADAS	**2017 (a)**	**2016 (d)**	**2015 2018**
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alinação de Bens imóveis	-	-	-
TOTAL	-	-	-
DESPESAS LIQUIDADAS	**2017 (b)**	**2016 (e)**	**2015**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL	-	-	-
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	-	-	-

Ouro Branco/RN, 01 de agosto de 2018.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

MILENA P. MEDEIROS
Sec. Mun. de Finanças

ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS	**2015**	**2016**	**2017**
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	692.724,32	878.397,76	989.280,42
RECEITAS CORRENTES	692.724,32	878.397,76	989.280,42
Receita de Contribuições dos Segurados	462.456,80	553.485,71	621.187,80
Pessoal Civil	462.546,80	553.485,71	621.187,80
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	141.474,93	246.322,67	280.547,34
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	88.792,59	78.589,38	87.545,28
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	88.792,59	78.589,38	87.545,28
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	527.861,11	440.920,17	489.122,72
RECEITAS CORRENTES	527.861,11	440.920,17	489.122,72
Receita de Contribuições	527.861,11	440.920,17	489.122,72
Patronal	527.861,11	440.920,17	489.122,72
Pessoal Civil	527.861,11	440.920,17	489.122,72
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00

Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	1.220.585,43	1.319.317,93	1.478.403,14
DESPESAS	**2015**	**2016**	**2017**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	431.428,70	669.282,21	786.361,85
ADMINISTRAÇÃO	431.428,70	139.350,16	150.858,86
Despesas Correntes	431.428,70	138.910,16	150.858,86
Despesas de Capital	0,00	440,00	
PREVIDÊNCIA	0,00	529.932,05	635.502,99
Pessoal Civil	0,00	529.932,05	635.502,99
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	431.428,70	669.282,21	786.361,85
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**789.156,73**	**650.035,72**	**692.041,29**
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	**2015**	**2016**	**2017**
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	305.000,00	230.000,00	250.000,00
BENS E DIREITOS DO RPPS			0,00

Tabela 6.1 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2017

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R$ 1,00
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)**

Ouro Branco/RN, 01 de agosto de 2018.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

MILENA P. MEDEIROS
Sec. Mun. de Finanças

ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF					
SETOR / PROGRAMA /BENFICIÁRIO	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**				**COMPENSAÇÃO**
	TRIBUTO/CONTRIBUIÇÃO	**2019**	**2020**	**2021**	
SEM RENÚNCIA	-	-	-	-	-
TOTAL		-	-	-	
Notas: O Municipio não trabalha com a hipótese de que haja renúncia de receitas para o período demonstrado.					

Ouro Branco/RN, 01 de agosto de 2018.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

MILENA P. MEDEIROS
Sec. Mun. de Finanças

ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	
EVENTO	**2019**
Aumento Permanente da Receita	-
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Tranferências ao FUNDEB	-

Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Redução Permanente de Despesas (II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	-
Saldo Utilizado (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	
Novas DOCC Geradas pelas PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	-

Ouro Branco/RN, 01 de agosto de 2018.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

MILENA P. MEDEIROS
Sec. Mun. de Finanças

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Art. 4º, §3º, da LRF	
(R$)	
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	**2019**
1. Passivos Contingentes	-
2. Riscos Fiscais	-
3. Eventos Fiscais Imprevistos	-
Soma	-
Nota:	
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.	
Riscos Fiscais: emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.	
Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.	

Ouro Branco/RN, 01 de agosto de 2018.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

MILENA P. MEDEIROS
Sec. Mun. de Finanças

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:4D1E59AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP 008/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 8/2018.
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 8/2018 com início 28 de junho de 2018, realizada em 13 de julho de 2018 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): **T P S DO NASCIMENTO-ME**					
CNPJ: **17.642.145/0001-99**			Email:	Telefone:	
Endereço: **AV PREFEITO JOÃO BATISTA LACERDA MONTENEGRO, 312 , CENTRO, ASSU/RN, CEP: 59650-000**					
Representante: **Valdiran Bezerra da Rocha** - RG: **1.607.959 - SSP-RN**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00001	1750,00	KG	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL, PREPARADO COM INGREDIENTES SÃOS E LIMPO, SEM FARINHA EM SUA FORMULAÇÃO, COM SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, CONTENDO 01 KG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO OU EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	ITALAC	8,50
00002	2260,00	KG	AÇÚCAR CRISTAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	FAVO DE MEL	2,85
00003	50,00	KG	AÇÚCAR MASCAVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	JASMINE	7,42
00004	100,00	UND	AMIDO DE MILHO TIPO 1, SOB A FORMA DE PÓ FINO, COR BRANCA, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE: MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS, MATERIAL ESTRANHO SEM UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KERO	3,12
00005	2450,00	KG	ARROZ BRANCO TIPO 1, AGULHINHA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	FORTELLI	2,82

00006	50,00	LT	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE VIDRO OU ENLATADO, CONTENDO 1000 ML, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PASTINA	18,00
00007	2240,00	PCT	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM-CRACKER, DE TEXTURA CROCANTE, COM ODOR, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ESTRELA	3,45
00008	2260,00	PCT	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA OU MAISENA, DE SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, TEXTURA CROCANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ESTRELA	2,90
00009	530,00	PCT	CAFÉ EM PÓ TIPO 1, TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, COM CERTIFICADO DE SELO DE PUREZA ABIC, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICA, TIPO ALMOFADA, CONTENDO 250 GRAMAS, CERTIFICADO COM SELO DE PUREZA ABIC, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	NORDESTINO	4,87
00010	865,00	PCT	COLORÍFICO, PRODUTO CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE FUBÁ DE MILHO COM URUCUM EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	NORDESTINO	0,75
00011	270,00	KG	FARINHA DE MANDIOCA CRUA TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE BRANCA, OBTIDO DAS RAÍZES DE MANDIOCA SADIAS, DEVIDAMENTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	BELO GRAO	4,75
00012	110,00	KG	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ESPECIAL OU DE PRIMEIRA, FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA FERMENTADA OU RANÇOSA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	FINA	3,45
00013	200,00	KG	FEIJÃO TIPO 1, PRETO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	BELO GRAO	6,40
00014	290,00	KG	FEIJÃO TIPO 1, CARIOCA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	BELO GRAO	4,80
00015	20,00	UND	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 100G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	YOK	2,40
00016	8460,00	PCT	FUBÁ DE MILHO, PRODUTO OBTIDO DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO SÃO, LIMPO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA. NÃO PODENDO APRESENTAR UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, PACOTE COM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	NORDESTINO	1,70
00017	3668,00	PCT	MACARRÃO, DO TIPO PARAFUSO, COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ESTRELA	2,25
00018	3668,00	PCT	MACARRÃO, DO TIPO ESPAGUETE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ESTRELA	2,45
00019	60,00	UND	MILHO VERDE EM CONSERVA, A BASE DE: MILHO /ÁGUA / SAL SEM CONSERVANTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KERO	1,85
00020	60,00	UND	ERVILHA VERDE EM CONSERVA, A BASE DE: MILHO /ÁGUA / SAL SEM CONSERVANTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KERO	1,25
00021	220,00	CX	AVEIA EM FLOCOS FINOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 250G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	QUAKER	2,75
00022	208,00	UND	ÓLEO DE SOJA VEGETAL, ENVASADO EM GARRAFA PLÁSTICA RESISTENTE TRANSPARENTE, OU LATA CONTENDO 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ABC	4,70
00024	226,00	KG	SAL MARINHO IODADO REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	TUCANO	0,95
00025	30,00	UND	VINAGRE, ENVASADO EM GARRAFA DE POLIETILENO ATÓXICA RESISTENTE TRANSPARENTE, CONTENDO 750 ML, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	REGINA	1,78
00026	30,00	KG	PRESUNTO FATIADO E REFRIGERADO, FATIAS FINAS, APRESENTAR COLORAÇÃO, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	REZENDE	10,17
00027	1870,00	KG	CARNE BOVINA MOÍDA, PROVENIENTE DE ANIMAIS, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA. ISENTO DE: VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEUROSE, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE.	OESTE FRIOS	15,65
00028	650,00	KG	CHARQUE BOVINO DIANTEIRO, SADIO, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO. ISENTO DE COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE, A VÁCUO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ALIMENTI	23,00
00029	1785,00	KG	PEITO DE FRANGO SEM OSSO, LIMPO, MAGRO, NÃO TEMPERADO, CONGELADO, PROVENIENTE DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. ISENTO DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, COR ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	AVEBOM	7,70
00030	5800,00	LT	IOGURTE DE FRUTAS, REFRIGERADO, MISTURA HOMOGÊNEA, ISENTO DE ESTUFAMENTO, MOFO, SEM PRECIPITAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO, CONTENDO 01 LITRO. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	DUVALE	3,15
00031	320,00	UND	MARGARINA COM SAL, COM 80% DE TEOR DE GORDURA, REFRIGERADO, NÃO RANÇOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO, CONTENDO 500G. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PURO SABOR	5,50
00032	30,00	KG	QUEIJO TIPO MUSSARELA, FRESCO, REFRIGERADO, CORTADO EM FATIAS FINAS EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO E TRANSPARENTE. ISENTO DE ESTUFAMENTO, RACHADURA E MOFOS. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.	ITALAC	20,50
00033	50,00	UND	QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO. A	ITALAC	1,70

			EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 100G.		
00035	110,00	UND	ABACAXI COMUM, IN NATURA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	3,40
00036	20,00	KG	ABACATE COMUM IN NATURA, POLPA FIRME AO TOQUE, CASCA LISA E BRILHANTE, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	5,00
00037	245,00	KG	ABÓBORA MADURA, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, CASCA LIMPA E SEM MANCHAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	3,00
00038	245,00	KG	ABOBRINHA, IN NATURA, COR VERDE BRILHANTE, FRESCO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	2,50
00039	50,00	UND	ALFACE LISA DE PRIMEIRA, COLORAÇÃO VERDE, FRESCOS, FOLHAS FIRMES, LIMPAS E BRILHANTES E SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRALHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS, LARVAS.	IN NATURA	1,59
00041	360,00	KG	BANANA PRATA IN NATURA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS	IN NATURA	3,85
00042	360,00	KG	BANANA DA TERRA, IN NATURA, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS	IN NATURA	3,55
00043	871,00	KG	BATATA INGLESA ESPECIAL, IN NATURA, EXTRA AA, COM A POLPA INTACTA E LIMPA, FIRME, LISA, DE TAMANHO UNIFORME, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E LIVRE DE BROTO.	IN NATURA	4,00
00044	671,00	KG	BETERRABA IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIESGENUÍNAS E SÃS, FRESCA, CASCA LISA E FIRME. ISENTO DE BROTO, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	3,50
00045	700,00	KG	CEBOLA BRANCA, FRESCA, COM AS EXTREMIDADESFIRMES, COR BRILHANTE, HASTE BEM SECA. ISENTO DE BROTO, ENFERMIDADES, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	4,50
00047	500,00	UND	CEBOLINHA, FRESCA, COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	1,45
00048	911,00	KG	CENOURA IN NATURA, COR LARANJA-VIVO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, FIRME, LISA, SEM RUGAS, DE APARÊNCIA FRESCA. ISENTO DE BROTOS, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	2,14
00049	100,00	KG	CHUCHU IN NATURA, POUCA RUGOSIDADE TAMANHO MÉDIO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS, SÃS E FRESCAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	1,70
00050	1000,00	UND	COENTRO FRESCO, COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	0,95
00051	50,00	UND	COUVE MANTEIGA, FRESCA, LIMPA, COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDER DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	3,10
00053	1130,00	KG	MAÇÃ NACIONAL IN NATURA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	NACIONAL	3,91
00054	405,00	KG	MAMÃO FORMOSA IN NATURA, APRESENTANDO MATURAÇÃO MÉDIA (DE VEZ), POLPA FIRME AO TOQUE, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	1,58
00055	200,00	KG	MELANCIA IN NATURA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, CASCA FIRME SEM AVARIAS, POLPA FIRME DE COLORAÇÃO VERMELHA COM APARÊNCIA FRESCA E MACIA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	1,55
00056	500,00	Bandeja	OVO DE GALINHA BANDEJA COM 30 UNIDADES, PRODUTO FRESCO DE AVE GALINACEA, TIPO GRANDE, ÍNTEGRO, TAMANHO UNIFORME. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.	OVO NOVO	11,70
00057	200,00	KG	REPOLHO BRANCO E ROXO IN NATURA EXTRA, FRESCO, FIRME, ODOR CARACTERÍSTICO. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	2,65
00058	270,00	KG	TOMATE IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, CASCA LISA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	4,50
00059	12000,00	UND	PÃO TIPO HOT DOG, PESO DE 50G CADA UNIDADE, DO TIPO BRIOCHE, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	SAO GERALDO	0,35
00060	200,00	PCT	PÃO DE FORMA DE MASSA LEVE PACOTE COM 500 GRAMAS, FARINHA DE TRIGO/FERMENTO/SAL/AÇÚCAR, GORDURA TIPO VEGETAL E ÁGUA, COM CASCA, FATIADO, CORTADO EM FATIAS. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.	SAO GERALDO	4,50
00061	10000,00	UND	PÃO FRANCÊS, PESO 50G. FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO.	SAO GERALDO	0,30
00062	750,00	KG	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ABACAXI, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	AGRO FRUTA	7,50
00063	750,00	KG	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MANGA, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	AGRO FRUTA	6,85
00064	1500,00	KG	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ACEROLA PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	AGRO FRUTA	7,00
00065	1000,00	KG	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE GOIABA PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	AGRO FRUTA	7,20
00066	1500,00	KG	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MARACUJÁ, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER	AGRO FRUTA	8,60

			SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		
00067	750,00	KG	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE CAJU, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	AGRO FRUTA	6,75
00068	1870,00	KG	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA SEM OSSO	OESTE FRIOS	24,00
00069	555,00	KG	COSTELA BOVINA SERRADA	OESTE FRIOS	9,35
00070	200,00	CX	CALDO DE GALINHA EM TEBLETE CAIXA COM 12 UNIDADES	REGINA	4,00
00071	50,00	KG	FIGADO BOVINO FRESCO 1KG	OESTE FRIOS	10,30
00072	5620,00	PCT	LEITE EM PO DESNATADO 400G	CAMPONESA	8,00
00073	60,00	KG	LINGUIÇA DE FRANGO, CONGELADA, COM COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE	AVIVAR	8,73
00074	60,00	KG	LINGUIÇA CALABRESA	SADIA	10,80
00076	120,00	UND	CATCHUP TRADICIONAL 250G	FUGINE	2,40
00077	50,00	UND	MORTADELA DE FRANGO 3,5KG	FRIATO	7,50
00078	60,00	UND	RAPADURA DE CANA DE AÇUCAR, 500G	TIANGUA	4,50
00079	230,00	KG	SALSICHA PARA HOT DOG	AVIVAR	6,60
00080	120,00	CX	CHA DIVERSOS CX C/15 SACHES	MARATA	1,60
00081	120,00	UND	LEITE CONDENSADO 270G	ITALAC	3,60
00082	500,00	UND	CREME DE LEITE - 200G	ITALAC	1,75
00083	620,00	UND	EXTRATO DE TOMATE 190G	KERO	1,94

T P S DO NASCIMENTO-ME- CNPJ: 17.642.145/0001-99 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83 ; totalizando o valor de **R$ 352.009,34 (trezentos e cinquenta e dois mil e nove reais e trinta e quatro centavos)**.

Paraú/RN, 17 de julho de 2018.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:4F562C03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP 003/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 3/2018.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 3/2018, realizada em 21/06/2018, a saber:
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA E PSICOTRÓPICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN**

Vencedor(es): **PHOSPODONT LTDA**					
CNPJ: **04.451.626/0001-75**			Email:	Telefone: **8432050518**	
Endereço: **AV AYRTON SENNA, 4148 , CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100**					
Representante: - RG: **5.390.225 - SSP/PE**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00002	600,00	FRASCO	AMBROXOL ADULTO XPE 15MG/ML	NATULAB	1,69
00004	200,00	BISNAGA	ACETATO DE BETAMATASONA 1MG/G (0,1%) 30G	GERMED LTDA	4,50
00005	500,00	AMPOLA	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 50MG/ML INJ	PFIZER	7,15
00007	500,00	COMPRIMI	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	PHARLAB	0,34
00020	1000,00	COMPRIMI	ACIDO TRANEXAMICO 250MG COMPRIMIDO	EMS LTDA	1,10
00023	100,00	Unidade	BETAMETASONA POMADA BISNAGA	NOVAQUIMICA	4,47
00024	200,00	FRASCO	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML	PRATI	3,04
00028	150000,00	COMPRIMI	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	GEOLAB	0,03
00034	60000,00	COMPRIMI	CEFALIXINA 500 MG COMPRIMIDO	TEUTO	0,36
00043	7000,00	COMPRIMI	CIPROFIBRATO 100MG COMPRIMIDO	VITAPAN	0,56
00047	1000,00	FRASCO	CLARITROMICINA 50MG/ML SUSP	EMS LTDA	47,00
00048	2000,00	COMPRIMI	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 500MG COMPRIMIDO	PRATI	0,17
00051	1000,00	COMPRIMI	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG CAPS	UNIAO QUIMICA	1,05
00059	90000,00	COMPRIMI	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO	PRATI	0,07
00061	10000,00	COMPRIMI	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	PRATI	0,07
00064	8000,00	COMPRIMI	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG COMPRIMIDO	MEDLEY	0,67
00065	3000,00	COMPRIMI	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 40MG COMPRIMIDO	CAZI	0,24
00067	1000,00	COMPRIMI	CLORIDRATO DE RANITINA 150MG COMPRIMIDO	GEOLAB	0,13
00071	40000,00	COMPRIMI	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	PHARLAB	0,06
00072	300,00	COMPRIMI	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO	SANVAL	0,15
00074	5000,00	FRASCO	DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL	FARMACE	0,67
00077	80000,00	COMPRIMI	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	0,04
00078	3000,00	COMPRIMI	FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDO	PRATI	0,26
00079	50,00	AMPOLA	FLUMAZENIL 0,1MG/ML INJ	UNIAO QUIMICA	14,10
00081	60,00	Unidade	GLICEROL 72MG SUPOSITORIO RETAL	NATULAB	0,75
00082	120000,00	COMPRIMI	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	TEUTO	0,03
00083	100,00	FRASCO	HIDROXIDO DE ALUMINIO FRASCOS COM 100 ML	NATULAB	1,25
00087	10000,00	COMPRIMI	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	PRATI	0,14
00090	4000,00	COMPRIMI	LEVONORGESTREL + ETILENESTRADIOL 0,15MG+0,03MG COMP	MABRA	0,07
00094	85000,00	COMPRIMI	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO	GEOLAB	0,04

00097	30000,00	COMPRIMI	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	GEOLAB	0,04
00098	50,00	FRASCO	MALEATO DE TIMELOL SOLUÇÃO OFTALMICA	TEUTO	1,45
00100	4000,00	COMPRIMI	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	PRATI	0,13
00101	4000,00	COMPRIMI	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO	SANOFI-AVENTIS	0,34
00102	400,00	BISNAGA	METRONIDAZOL CREME VAGINAL BISNAGA	TEUTO	3,85
00103	500,00	COMPRIMI	MONONITRATO DE ISOPSSORBIDA 20MG	BIOSINTETICA	0,21
00104	50000,00	COMPRIMI	NIFEDIPINO 10MG	GEOLAB	0,06
00113	20000,00	COMPRIMI	OMEPRAZOL 20MG	HIPOLABOR	0,06
00114	5000,00	COMPRIMI	OMEPRAZOL 40MG	NOVAQUIMICA	0,34
00116	10000,00	COMPRIMI	PARACETAMOL 500MG	HIPOLABOR	0,05
00119	2000,00	COMPRIMI	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	FARMAX	0,06
00120	60,00	FRASCO	PREDNISOLONA 3MG/ML	PRATI	3,86
00124	50000,00	COMPRIMI	SINVASTATINA 20MG	PHARLAB	0,09
00125	800,00	FRASCO	SIMETICONA FRASCO SOLUÇAO ORAL	NATULAB	0,78
00127	300,00	BISNAGA	SUFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 1% CREME	PRATI	3,40
00130	100,00	FRASCO	SULFATO DE SABULTAMOL 2MG/5ML FRASCO	NATULAB	1,21
00136	10000,00	COMPRIMI	DICLOFENACO SODICO 50MG	PRATI	0,05
00138	1000,00	COMPRIMI	BROMAZEPAN 6MG.	EMS LTDA	0,20
00139	1000,00	COMPRIMI	CLONAZEPAM 0,5MG.	MEDLEY	0,09
00143	200,00	AMPOLA	HALOPERIDOL 1ML AMPOLA	UNIAO QUIMICA	1,41
00144	200,00	AMPOLA	HALOPERIDOL 5MG	UNIAO QUIMICA	1,41
00145	1000,00	COMPRIMI	IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	0,40
00146	2000,00	COMPRIMI	VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 500MG	BIOLAB	0,69
00147	200,00	AMPOLA	MORFINA 10MG/ML INJETAVEL 1ML	HIPOLABOR	2,48
00148	1000,00	COMPRIMI	ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO	EMS LTDA	0,25
00149	2000,00	CÁPSULA	ALPRAZOLAM 1,0MG.	EUROFARMA	0,29
00150	2000,00	COMPRIMI	ESCITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	NOVAQUIMICA	0,56
00151	2000,00	COMPRIMI	CLORIDRATO DE NORTRIPILINA 25MG COMPRIMIDO	EUROFARMA	0,36
00153	100,00	AMPOLA	MIDAZOLAM INJ. 5MG AMPOLA	UNIAO QUIMICA	1,87
00155	2000,00	COMPRIMI	DIVALPROTO DE SODIO (DEPAKOTE ER) 500MG.	ABBOTT	2,92
00156	2000,00	COMPRIMI	COLCHICINA 0,5MG COMPRIMIDO	GEOLAB	0,22
00157	1080,00	COMPRIMI	LAMOTRIGINA 100MG COMPRIMIDO	RANBAXY	0,86
00159	1000,00	COMPRIMI	NORTRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	EUROFARMA	0,37
00160	1000,00	COMPRIMI	NORTRIPTILINA 50MG COMPRIMIDO	MEDLEY	0,62
00161	1000,00	COMPRIMI	CICLOBENZAPRINA 5MG COMPRIMIDO	EUROFARMA	0,22
00167	1000,00	COMPRIMI	NITROFURANTOINA 100MG COMPRIMIDO	MANTECORP	0,36

Vencedor(es): **R W C GURGEL**

CNPJ: **10.538.476/0001-34** Email: Telefone:

Endereço: **RUA FELIPE CAMARÃO, 1662 , AEROPORTO, MOSSORO/RN, CEP: 59607-340**

Representante: - RG: **1.346.401 - SSP/RN**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00001	600,00	FRASCO	AMBROXOL PEDIATRICO XPE 30MG/ML	FARMACE	1,73
00006	200,00	AMPOLA	ACICLOVIR 250MG PO INJ	EUROFARMA	32,20
00008	200,00	FRASCO	BENZOATO DE BENZILA 60ML	SOBRAL	4,39
00010	5000,00	COMPRIMI	AAS 500MG	SOBRAL	0,09
00014	500,00	FRASCO	ALBENDAZOL 40MG/ML	GREENPHARMA	1,55
00017	800,00	FRASCO	AMOXILINA 50MG/ML SUSP.	PRATI	4,30
00019	300,00	FRASCO	AZITROMICINA 40MG/ML	PRATI	5,89
00022	1000,00	COMPRIMI	ATORVASTATINA CALCICA 40MG COMPRIMIDO	E. M. S.	0,43
00026	200,00	FRASCO	BROMETO DE IPROTROPRIO 0,25MG/ML	PRATI	1,17
00027	100,00	Unidade	BUDOSEMIDA AEROSOL 50MG FRASCO SPRAY	EUROFARMA	23,00
00035	600,00	FRASCO	CEFALIXINA 50MG/ML SUSP	TEUTO	5,43
00036	500,00	BISNAGA	CETOCONAZOL TOPICO 20MG/G 2% 30G BISNAGA	SOBRAL	2,17
00037	6000,00	COMPRIMI	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	PRATI	0,20
00044	1000,00	COMPRIMI	CINARIZINA 25MG COMPRIMIDO	GEOLAB	0,13
00049	200,00	BISNAGA	CLORIDRATO DE LIDOCAINA POMADA	PHARLAB	2,59
00050	1000,00	AMPOLA	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 2,5MG/ML (0,25%)	CRISTALIA	6,48
00056	80000,00	COMPRIMI	ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO	GEOLAB	0,10
00066	90000,00	COMPRIMI	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	PHARLAB	0,03
00068	600,00	FRASCO	DEXAMETASONA ELIXIR 50MG/5ML	FARMACE	1,60
00069	600,00	BISNAGA	DEXAMETASONA POMADA 30G BISNAGA	SOBRAL	1,43
00070	2000,00	COMPRIMI	SECNAZOL 1000MG	PHARLAB	0,50
00085	500,00	FRASCO	IBUPROFENO 50MG/ML SUSP	NATULAB	1,55
00095	300,00	FRASCO	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	SOBRAL	1,15
00096	30000,00	COMPRIMI	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	GEOLAB	0,05
00106	500,00	BISNAGA	NEOMICINA BISNAGA 50G 5MG+250 UI CREME	SOBRAL	1,60
00107	100,00	FRASCO	NISTATINA GOTAS 100.000UI ML FRASCO 50ML	PRATI	3,46
00108	300,00	BISNAGA	NISTATINA POMADA 100.000 UI BISNAGA	SOBARL	3,79
00111	300,00	BISNAGA	MICONAZOL CREME VAGINAL 80G BISNAGA	PRATI	5,50
00112	100,00	FRASCO	OLEO MINERAL FRASCO	IMEC	2,52
00117	10000,00	COMPRIMI	PARACETAMOL 750MG	PRATI	0,09
00121	2000,00	COMPRIMI	PREDNISONA 5MG	VITAMEDIC	0,12
00122	5000,00	COMPRIMI	PREDNISONA 20MG	VITAMEDIC	0,28
00134	400,00	FRASCO	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRINA 40MG+8MG/ML SUSP	PRATI	1,19
00135	100,00	AMPOLA	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML INJ	U. QUIMICA	14,15
00140	1000,00	COMPRIMI	CLOXAZOLAM 2MG COMPRIMIDO	SANDOZ	1,26
00142	200,00	AMPOLA	HALOPERIDOL 50MG AMP	TEUTO	2,11
00162	1000,00	COMPRIMI	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG COMPRIMIDO	SANDOZ	1,58

Vencedor(es): **T M DANTAS EIRELI - ME**

CNPJ: **21.129.833/0001-27** Email: Telefone:

Endereço: **AV. SENADOR JÃO CÂMARA, 806 , CENTRO, ASSU/RN, CEP: 59650-000**

Representante: - RG: **2.954.552 - SSP/RN**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00003	5000,00	COMPRIMI	AMPICILINA 500MG COMP	PRATI DONADUZZI	0,21
00009	60000,00	COMPRIMI	AAS 100MG	IMEC	0,03
00011	20000,00	COMPRIMI	ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO	NATULAB	0,04

00015	3000,00	COMPRIMI	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	0,45
00016	40000,00	COMPRIMI	AMOXILINA 500MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	0,18
00018	10000,00	COMPRIMI	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	PHARLAB	0,59
00029	5000,00	COMPRIMI	CARBONATO DE CALCIO 1.250MG (500MG DE CALCIO)	IMEC	0,05
00032	4000,00	COMPRIMI	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	0,13
00033	4000,00	COMPRIMI	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	0,16
00039	500,00	FRASCO	COMPLEXO B LIQUIDO 100ML FRASCO	HYPOFARMA	2,19
00040	6000,00	COMPRIMI	COMPLEXO B COMPRIMIDO	NATULAB	0,05
00041	4000,00	COMPRIMI	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO	PHARMASCIENCE	0,22
00042	8000,00	COMPRIMI	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	0,20
00045	1000,00	COMPRIMI	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	MEDLEY	3,60
00046	1000,00	COMPRIMI	CLARITROMICINA 250MG COMPRIMIDO	MEDLEY	3,68
00054	100,00	FRASCO	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50 MG + 12,5 MG/ML	GERMED	6,24
00055	80000,00	COMPRIMI	ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	TEUTO	0,03
00057	90000,00	COMPRIMI	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDOS	VITAMEDIC	0,03
00058	90000,00	COMPRIMI	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	0,04
00060	1000,00	COMPRIMI	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG COMPRIMIDO	NOVARTIS	0,35
00062	120000,00	COMPRIMI	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	GEOLAB	0,06
00073	15000,00	COMPRIMI	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	VITAPAN	0,08
00080	85000,00	COMPRIMI	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	GEOLAB	0,03
00084	500,00	COMPRIMI	HIDROXIDO DE ALUMINIO 230MG COMPRIMIDO	SANOFI AVENTIS	0,45
00086	8000,00	COMPRIMI	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	MULTILABE	0,09
00088	1000,00	COMPRIMI	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	VITAPAN	0,58
00091	2000,00	COMPRIMI	LEVOFLOXACINO 250MG COMPRIMIDO	ASPEN FARMACEUTICA	4,82
00093	1000,00	COMPRIMI	LEVOTIROXINA SODICA 25MG COMPRIMIDO	MERCK	0,20
00099	30000,00	COMPRIMI	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	SANVAL	0,30
00109	10000,00	COMPRIMI	NIMESULIDA 100MG	VITAMEDIC	0,10
00110	500,00	FRASCO	NIMESULIDA 50MG/ML SOLUÇAO ORAL	VITAMEDIC	1,43
00118	800,00	FRASCO	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL	FARMACE	0,64
00123	2000,00	Unidade	SAIS PARA REIDRATAÇÃO PÓ PARA SUSPENÇAO SACHES	NATULAB	0,50
00126	5000,00	COMPRIMI	SINVASTATINA 40MG	NOVA QUIMICA	0,15
00128	8000,00	COMPRIMI	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRINA 400+80MG	PRATI DONADUZZI	0,09
00129	100,00	FRASCO	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/ML	ALLERGAN	10,13
00131	35000,00	COMPRIMI	SULFATO FERROSO 40MG	NATULAB	0,04
00132	500,00	FRASCO	SULFATO FERROSO 5MG/ML SOL ORAL	NATULAB	1,19
00133	2000,00	COMPRIMI	MALEATO DE DEXCLORFENIRANINA 2MG	GEOLAB	0,09

PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 5, 7, 20, 23, 24, 28, 34, 43, 47, 48, 51, 59, 61, 64, 65, 67, 71, 72, 74, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 87, 90, 94, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 113, 114, 116, 119, 120, 124, 125, 127, 130, 136, 138, 139, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 153, 155, 156, 157, 159, 160, 161, 167 ; totalizando o valor de **R$ 151.843,90 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e três reais e noventa centavos)**.
R W C GURGEL- CNPJ: 10.538.476/0001-34 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 6, 8, 10, 14, 17, 19, 22, 26, 27, 35, 36, 37, 44, 49, 50, 56, 66, 68, 69, 70, 85, 95, 96, 106, 107, 108, 111, 112, 117, 121, 122, 134, 135, 140, 142, 162 ; totalizando o valor de **R$ 58.439,00 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e trinta e nove reais)**.
T M DANTAS EIRELI - ME- CNPJ: 21.129.833/0001-27 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 9, 11, 15, 16, 18, 29, 32, 33, 39, 40, 41, 42, 45, 46, 54, 55, 57, 58, 60, 62, 73, 80, 84, 86, 88, 91, 93, 99, 109, 110, 118, 123, 126, 128, 129, 131, 132, 133 ; totalizando o valor de **R$ 79.539,00 (setenta e nove mil, quinhentos e trinta e nove reais)**.

Paraú/RN, em 21 de junho de 2018

RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:2A00C4AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP 004/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 4/2018.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 4/2018, realizada em 25/06/2018, a saber:
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE E MATERIAL DE COPA E COZINHA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN**

Vencedor(es): **T P S DO NASCIMENTO-ME**					
CNPJ: **17.642.145/0001-99**		Email:		Telefone:	
Endereço: **AV PREFEITO JOÃO BATISTA LACERDA MONTENEGRO, 312 , CENTRO, ASSU/RN, CEP: 59650-000**					
Representante: **Valdiran Bezerra da Rocha** - RG: **1607959/SSP/RN**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00001	250,00	Caixa	AGUA SANITARIA USO DOMESTICO, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1L. Especificação : A base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p. Embalagem plástica de 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não superior a 06 meses e registro no Ministério da Saúde.	MARILUX	28,00
00002	15,00	Caixa	AMACIANTES P/ ROUPAS, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500ML. Especificação : AMACIANTES P/ ROUPAS, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500ML	GUARANI	24,90
00003	32,00	Caixa	ALCOOL EM GEL 70%, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500ML: Especificação : ALCOOL EM GEL 70%, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500ML	AGI FACIL	113,50
00004	15,00	Unidade	BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE MÍNIMA 50 LITROS: Especificação : BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE MÍNIMA 50 LITROS	CIA DO PLASTICO	40,00
00005	15,00	Unidade	BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE MÍNIMA 10 LITROS: Especificação : BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE MÍNIMA 10 LITROS	CIA DO PLASTICO	16,50
00006	5,00	Unidade	BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE MÍNIMA 3 LITROS: Especificação : BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE MÍNIMA 3 LITROS	CIA DO	7,50

				PLASTICO	
00007	15,00	Unidade	BALDE PLÁSTICO MULTIUSO, ALÇA EM AÇO ZINCADO, CAPACIDADE 12 LTS: Especificação : resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade 12 litros.	VONDER PLUS	10,90
00008	15,00	Unidade	BALDE PLÁSTICO MULTIUSO, ALÇA EM AÇO ZINCADO, CAPACIDADE 20 LTS: Especificação : BALDE PLÁSTICO MULTIUSO, ALÇA EM AÇO ZINCADO, CAPACIDADE 20 LTS	VONDER PLUS	15,50
00009	50,00	Unidade	CESTO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE 12 LITROS: Especificação : CESTO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE 12 LITROS	SANREMO	18,80
00010	2500,00	Pacote	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES: Especificação : Descartável, capacidade 180 ml em poliestireno branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda, acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada, contendo nome do fabricante e quantidade.	COPLAST	3,75
00011	2500,00	Pacote	COPO PARA CAFÉ 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES: Especificação : Plástico, descartável, capacidade 50 ml, em poliestireno branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda, acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada, contendo nome do fabricante e quantidade.	COPLAST	2,40
00012	200,00	Unidade	DESODORIZADOR DE AMBIENTE (BOM AR) AEROSOL 400ML: Especificação : DESODORIZADOR DE AMBIENTE (BOM AR) AEROSOL 400ML	GLADE	12,95
00013	200,00	Caixa	DESINFETANTE LÍQUIDO 1L, CAIXA COM 12 UNIDADES: Especificação : DESINFETANTE LÍQUIDO 1L, CAIXA COM 12 UNIDADES	MARILUX	33,00
00014	100,00	Caixa	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML, CAIXA COM 24 UNIDADES: Especificação : DETERGENTE LIQUIDO 500ML, CAIXA COM 24 UNIDADES	MARILUX	35,90
00015	100,00	Unidade	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO COM BASE SUPORTE: Especificação : ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO COM BASE SUPORTE	SANREMO	14,00
00016	120,00	Pacote	ESPONJA DUPLA FACE PRA LIMPEZA, PACOTE COM 4 UNIDADES: Especificação : ESPONJA DUPLA FACE PRA LIMPEZA, PACOTE COM 4 UNIDADES	ASSOLAN	3,50
00017	250,00	Pacote	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PACOTE COM 8 UNIDADES: Especificação : REQUISITOS GERAIS: Esponja de lã de aço carbono, de textura macia, isenta de sinais de oxidação, deverão ser embaladas em sacos plásticos selados, devendo constar da embalagem a identificação do fabricante, o nome do produto, a data de fabricação e prazo de validade. APRESENTAÇÃO: As embalagens plásticas serão acondicionadas em volumes (caixa, pacote ou estojo), com até 20 (vinte) embalagens, resistentes ao armazenamento e dotado de características próprias à preservação do material, onde deverá constar a indicação quantitativa referente ao número de embalagens e demais informações exigidas pela legislação em vigor.	ASSOLAN	2,10
00018	80,00	Unidade	FLANELA EM 100% ALGODÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 30 X 50CM: Especificação : Flanela em 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, para uso geral, dimensões mínimas de 30 x 50 cm.	FLANEX	2,85
00019	100,00	Pacote	FÓSFORO, PACOTE COM 10 CAIXA CONTENDO 40 PALITOS CADA: Especificação : FÓSFORO, PACOTE COM 10 CAIXA CONTENDO 40 PALITOS CADA	OLHO	2,40
00020	40,00	Caixa	LIMPA PISO 500ML, CAIXA COM 24 UNIDADES: Especificação : LIMPA PISO 500ML, CAIXA COM 24 UNIDADES	MARILUX	70,00
00021	250,00	Pacote	GUARDANAPOS PARA MESA, DIMENSÕES 22 X 23,5, PACOTE COM 50 UNIDADES: Especificação : GUARDANAPOS PARA MESA, DIMENSÕES 22 X 23,5, PACOTE COM 50 UNIDADES	NAPES	1,85
00022	500,00	Unidade	PASTILHA SANITÁRIA COM SUPORTE TIPO REDE PLÁSTICA E GANCHO: Especificação : PASTILHA SANITÁRIA COM SUPORTE TIPO REDE PLÁSTICA E GANCHO	MARILUX	4,45
00023	3000,00	Pacote	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA PARA COZINHA 22 X 20 CM, PACOTE COM 2 ROLOS: Especificação : PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA PARA COZINHA 22 X 20 CM, PACOTE COM 2 ROLOS	SNOP	4,20
00024	20,00	Unidade	PÁ DE LIXO PLÁSTICA 24X16,5X7 COM CABO LONGO DE MADEIRA REVESTIDA 80CM: Especificação : PÁ DE LIXO PLÁSTICA 24X16,5X7 COM CABO LONGO DE MADEIRA REVESTIDA 80CM	NOVICA	9,00
00025	20,00	Unidade	PANO PARA COAR CAFÉ, 100% ALGODÃO TAMANHO M: Especificação : PANO PARA COAR CAFÉ, 100% ALGODÃO TAMANHO M	SANTA CLARA	3,75
00026	100,00	Unidade	PANO DE CHÃO 65 X 40CM: Especificação : Em algodão lavado, tipo saco, para limpeza, na cor branca, dimensões aproximadas 65 x 40 cm.	SFRE BOM	7,00
00027	100,00	Unidade	PANO DE PRATO 70 X 50 CM: Especificação : pano de prato, 100% algodão, alvejado, sem estampa, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, dimensões 70 x 50 cm.	CIA E CIA	3,30
00028	1500,00	Pacote	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA PICOTADA 10CMX30M, PACOTE COM 4 ROLOS: Especificação : papel higiênico não reciclado, alta absorção, na cor branca, dimensões de 10 cm x 30 m.	PERSONAL	4,50
00029	100,00	Unidade	PAPEL FILME PVC 28CM X 30M: Especificação : PAPEL FILME PVC 28CM X 30M	BOREDA	4,85
00030	50,00	Unidade	PAPEL ALUMÍNIO 30CM X 7,5M: Especificação : PAPEL ALUMÍNIO 30CM X 7,5M	BOREDA	4,85
00031	40,00	Caixa	POLIDOR DE ALUMÍNIO LÍQUIDO 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES: Especificação : POLIDOR DE ALUMÍNIO LÍQUIDO 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	MARILUX	18,00
00032	80,00	Unidade	RODO DE CHAO 40 CM COM CABO ONCA BORRACHA DUPLA: Especificação : RODO DE CHAO 40 CM COM CABO ONCA BORRACHA DUPLA	BOM DE AGUA	11,80
00033	100,00	Pacote	SABÃO EM BARRA DE 200G, PACOTE COM 5 UNIDADES: Especificação : Multi-uso, para limpeza em geral, biodegradável, barra de 200g. Embalagem com 5 unidades.	LAVANDEIRA	5,35
00034	30,00	Pacote	SABÃO EM BARRA DE 1KG, PACOTE COM 5 UNIDADES: Especificação : Multi-uso, para limpeza em geral, biodegradável, barra de 1kg. Embalagem com 5 unidades.	LAVANDEIRA	5,35
00035	30,00	Pacote	SABÃO EM BARRA DE 500G, PACOTE COM 5 UNIDADES: Especificação : Multiuso, para limpeza em geral, biodegradável, barra de 500 g. Embalagem com 5 unidades.	LAVANDEIRA	2,90
00036	500,00	Caixa	SABÃO EM PÓ, CAIXA 500G: Especificação : Contendo na composição água, corante e branqueador óptico. Embalagem: caixa com 500 g, com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	INVICTO	3,75
00037	500,00	Pacote	SABÃO EM PÓ SACHE 500G: Especificação : Contendo na composição água, corante e branqueador óptico. Embalagem: pacote com 500 g, com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	LAVANDEIRA	3,10
00038	250,00	Unidade	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS, EMBALAGEM COM 500 ML: Especificação : SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS, EMBALAGEM COM 500 ML	EVEN	9,80
00039	250,00	Unidade	SABONETE EM BARRA 90G: Especificação : SABONETE EM BARRA 90G	EVEN	1,95
00040	2500,00	Pacote	SACO PARA LIXO 100L PACOTE COM 10 UNIDADES: Especificação : SACO PARA LIXO 100L PACOTE COM 10 UNIDADES	AZEPLAST	4,45
00041	2500,00	Pacote	SACO PARA LIXO 50L PACOTE COM 10 UNIDADES: Especificação : SACO PARA LIXO 50L PACOTE COM 10 UNIDADES	AZEPLAST	4,10
00042	2550,00	Pacote	SACO PARA LIXO 30L PACOTE COM 10 UNIDADES: Especificação : SACO PARA LIXO 30L PACOTE COM 10 UNIDADES	AZEPLAST	4,00
00043	2500,00	Pacote	SACO PARA LIXO 15L PACOTE COM 10 UNIDADES: Especificação : SACO PARA LIXO 15L PACOTE COM 10 UNIDADES	AZEPLAST	4,00
00044	1500,00	Pacote	SACO DE LIXO 100L, PARA RESÍDUOS HOSPITALAR INFECTANTE, PACOTE COM 10 UNIDADES: Especificação : SACO DE LIXO 100L, PARA RESÍDUOS HOSPITALAR INFECTANTE, PACOTE COM 10 UNIDADES	AZEPLAST	19,00
00045	1500,00	Pacote	SACO DE LIXO 50L, PARA RESÍDUOS HOSPITALAR INFECTANTE, PACOTE COM 10 UNIDADES: Especificação : SACO DE LIXO 50L, PARA RESÍDUOS HOSPITALAR INFECTANTE, PACOTE COM 10 UNIDADES	AZEPLAST	19,00
00046	1500,00	Pacote	SACO DE LIXO 30L, PARA RESÍDUOS HOSPITALAR INFECTANTE, PACOTE COM 10 UNIDADES: Especificação : SACO DE LIXO 30L, PARA RESÍDUOS HOSPITALAR INFECTANTE, PACOTE COM 10 UNIDADES	AZEPLAST	19,00
00047	1500,00	Pacote	SACO DE LIXO 20L, PARA RESÍDUOS HOSPITALAR INFECTANTE, PACOTE COM 10 UNIDADES: Especificação : SACO DE LIXO 20L, PARA RESÍDUOS HOSPITALAR INFECTANTE, PACOTE COM 10 UNIDADES	AZEPLAST	14,50
00048	1500,00	Pacote	SACO DE LIXO 15L, PARA RESÍDUOS HOSPITALAR INFECTANTE, PACOTE COM 10 UNIDADES: Especificação : SACO DE LIXO 15L, PARA RESÍDUOS HOSPITALAR INFECTANTE, PACOTE COM 10 UNIDADES	AZEPLAST	13,50
00049	250,00	Unidade	VASSOURA DE PALHA DE CARNAUBA: Especificação : VASSOURA DE PALHA DE CARNAUBA	DA CASA	2,25
00050	150,00	Unidade	VASSOURA DE PIAÇAVA TIPO LEQUE COM CABO DE MADEIRA: Especificação : VASSOURA DE PIAÇAVA TIPO LEQUE COM CABO DE MADEIRA	ROSSI	12,30
00051	150,00	Unidade	VASSOURA NYLON 30CM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO 1,20M: Especificação : VASSOURA NYLON 30CM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO 1,20M	NOVIÇA	12,90
00052	15,00	Unidade	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, COM TAMPA BASCULANTE, CAPACIDADE 100 LITROS: Especificação : CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, COM TAMPA BASCULANTE, CAPACIDADE 100 LITROS	PLASNEW	110,00
00053	25,00	Unidade	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE 25 LITROS: Especificação : LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE 25 LITROS	PLASBOX	43,00
00054	15,00	Unidade	LIXEIRA COM TAMPA BASCULANTE, CAPACIDADE 60 LITROS: Especificação : LIXEIRA COM TAMPA BASCULANTE, CAPACIDADE 60 LITROS	PLASBOX	90,00
00055	20,00	Unidade	LIXEIRA AÇO INOX COM PEDAL, BALDE REMOVIVEL, CAPACIDADE 12 LITROS: Especificação : LIXEIRA AÇO INOX COM PEDAL, BALDE REMOVIVEL, CAPACIDADE 12 LITROS	TRAMONTINA	84,00
00056	5,00	Unidade	CAIXA TERMICA DE ISOPOR 12 LITROS: Especificação : CAIXA TERMICA DE ISOPOR 12 LITROS	ISOPLAST	15,00
00057	5,00	Unidade	CAIXA TERMICA COM TRAVA, CAPACIDADE 24 LITROS: Especificação : CAIXA TERMICA COM TRAVA, CAPACIDADE 24 LITROS	IVICTA	56,00
00059	5,00	Unidade	CAIXA TERMICA COM TRAVA, CAPACIDADE 12 LITROS: Especificação : CAIXA TERMICA COM TRAVA, CAPACIDADE 12 LITROS	IVICTA	42,00
00060	5,00	Unidade	POTE MACARRÃO COM TAMPA ROSCADA 1 LITRO: Especificação : POTE MACARRÃO COM TAMPA ROSCADA 1 LITRO	INCOPLAST	2,45
00061	15,00	Unidade	POTE PLASTICO COM TAMPA 250 ML: Especificação : POTE PLASTICO COM TAMPA 250 ML	INCOPLAST	4,70
00062	30,00	Pacote	PEGADOR DE ROUPA DE MADEIRA, PACOTE COM 12 UNIDADES: Especificação : PEGADOR DE ROUPA DE MADEIRA, PACOTE COM 12 UNIDADES	PARANA	2,30
00063	200,00	Unidade	ALVEJANTE PARA ROUPAS SEM CLORO 500ML: Especificação : ALVEJANTE PARA ROUPAS SEM CLORO 500ML	INVICTO	9,50
00064	10,00	Unidade	CORDA PARA VARAL EM POLIPROPILENO, 15 METROS: Especificação : CORDA PARA VARAL EM POLIPROPILENO, 15 METROS	SANTA MARIA	2,90

00065	50,00	Unidade	ANTI INSETICIDA SPRAY 300 ML: Especificação : ANTI INSETICIDA SPRAY 300 ML	BAYGON	12,90
00066	50,00	Pacote	PRATOS DESCARTÁVEIS FUNDOS Nº 15, PACOTE COM 10 UNIDADES: Especificação : PRATOS DESCARTÁVEIS FUNDOS Nº 15, PACOTE COM 10 UNIDADES	FC	2,50
00067	50,00	Pacote	PRATO DESCARTÁVEL 15 CM, PACOTE BRANCO 10 UNIDADES: Especificação : PRATO DESCARTÁVEL 15 CM, PACOTE BRANCO 10 UNIDADES	FC	2,50
00068	50,00	Unidade	PRATO DESCARTÁVEL 21 CM, PACOTE BRANCO 10 UNIDADES: Especificação : PRATO DESCARTÁVEL 21 CM, PACOTE BRANCO 10 UNIDADES	FC	2,50
00069	50,00	Pacote	PRATO DESCARTÁVEL 26 CM, PACOTE BRANCO 10 UNIDADES: Especificação : PRATO DESCARTÁVEL 26 CM, PACOTE BRANCO 10 UNIDADES	FC	2,50
00070	50,00	Pacote	COLHER PLÁSTICA DESCATAVEL PARA REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES: Especificação : COLHER PLÁSTICA DESCATAVEL PARA REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES	FC	8,45
00071	50,00	Pacote	GARFO PLÁSTICA DESCATAVEL PARA REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES: Especificação : GARFO PLÁSTICA DESCATAVEL PARA REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES	FC	8,50
00072	50,00	Pacote	FACA PLÁSTICA DESCATAVEL PARA REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES: Especificação : FACA PLÁSTICA DESCATAVEL PARA REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES	FC	8,50
00073	25,00	Unidade	LUSTRA MOVEIS 200ML: Especificação : LUSTRA MOVEIS EMBALAGEM 200ML	YPE	5,40
00074	4,00	Caixa	LIMPA VIDRO 500ML CX C/12 UND: Especificação : LIMPA VIDRO 500ML CX C/12 UND	VEJA	114,00
00075	15,00	Unidade	ESCOVAO DE LIMPEZA DE PISO C/ CABO: Especificação : ESCOVAO DE LIMPEZA DE PISO C/ CABO	CONDOR	13,50
00076	25,00	Caixa	LENÇO UMEDECIDO CX C/ 50UND: Especificação : LENÇO UMEDECIDO CAIXA COM 50 UNIDADES	PAMPERS	8,70
00077	50,00	Par	LUVA MULTIUSO AMARELA TAM. M: Especificação : LUVA MULTIUSO AMARELA TAMANHO MEDIA	TOP	8,50
00078	10,00	Unidade	ESPANADOR DE PENA COM CABO: Especificação : ESPANADOR DE PENA COM CABO	LINDONA	10,40
00079	25,00	Unidade	TOALHA DE MAO 24X38CM: Especificação : TOALHA DE MAO 24X38CM	CIA E CIA	6,45
00080	20,00	Caixa	MASCARA DESCATÁVEL COM TIRAS DUPLAS, CAIXA COM 50 UNIDADES: Especificação : MASCARA DESCATÁVEL COM TIRAS DUPLAS, CAIXA COM 50 UNIDADES	DESCARDACK	9,45
00081	10,00	Unidade	OLEO LUBRIFICANTE MULTIUSO 100ML: Especificação : OLEO LUBRIFICANTE MULTIUSO 100ML	SINGER	13,50
00082	10,00	Unidade	TOUCAS DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO (EMBALAGEM C/ 100UND): Especificação : TOUCAS DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	MEDIX	12,00
00083	15,00	Unidade	AVENTAL: Especificação : AVENTAL A BASE DE PVC COM FORRO DE POLIESTER COM TIRAS SOLDADAS, COM FIVELAS PLASTICAS PARA FECHAMENTO COM ALÇAS E TIRAS PARA SUSPENSÃO NO PESCOÇO E AJUSTE NA CINTURA. MEDIDA DE 1,20MTX0,70MT.	CIA E CIA	6,40
00084	20,00	Litro	ÁCIDO MURIATICO 1L: Especificação : ÁCIDO MURIATICO 1LT	START	5,90
00085	50,00	Unidade	VASSOURAO PIAÇAVA: Especificação : VASSOURAO PIAÇAVA NATURAL 40CM, BASE EM MADEIRA, CABO PLASTIFICADO	ROSSI	13,50

T P S DO NASCIMENTO-ME- CNPJ: 17.642.145/0001-99 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85 ; totalizando o valor de **R$ 267.123,50 (duzentos e sessenta e sete mil, cento e vinte e três reais e cinquenta centavos)**.

Paraú/RN, em 25 de junho de 2018

RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:0362A25F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP 005/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 5/2018.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 5/2018, realizada em 25/06/2018, a saber:
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MAQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA TODA A FROTA MUNICIPAL**

Vencedor(es): **F. N. DE SOUZA**					
CNPJ: **10.639.242/0001-83**			Email:	Telefone:	
Endereço: **AV. SENADOR JOÃO CÂMARA, 2829 , JANDUIS, ASSU/RN, CEP: 59650-000**					
Representante: - RG: **421.585/SSP/RN**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	% DE DESCONTO
00000	1,00	UND	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS DE PEQUENO PORTE COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS		31,00

Vencedor(es): **PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA**					
CNPJ: **10.449.378/0001-20**			Email:	Telefone: **8499999999**	
Endereço: **RUA AMARO PEREIRA NETO, 69 , BR 304 CENTRO INDUSTRIAL, ASSU/RN, CEP: 59650-000**					
Representante: - RG: **1.602.329 / SSP / RN**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	% DE DESCONTO
00000	1,00	UND	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS DE GRANDE PORTE COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS		32,00

Vencedor(es): **SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**					
CNPJ: **02.620.622/0001-48**			Email:	Telefone:	
Endereço: **R SÃO JOSE, 409 , BOA PASSAGEM, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000**					
Representante: - RG: **2.031.433/ITEP/RN**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	% DE DESCONTO
00000	1,00	UND	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E TRATORES COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS		36,00

F. N. DE SOUZA- CNPJ: 10.639.242/0001-83 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS DE PEQUENO PORTE COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ;
PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 10.449.378/0001-20 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS DE GRANDE PORTE COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ;

SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP- CNPJ: 02.620.622/0001-48 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E TRATORES COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS

Paraú/RN, em 25 de junho de 2018

RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:9D5ECFD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP 008/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 8/2018.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 8/2018, realizada em 13/07/2018, a saber:
Objeto: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, BEM COM A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

Vencedor(es): **T P S DO NASCIMENTO-ME**					
CNPJ: **17.642.145/0001-99**			Email:	Telefone:	
Endereço: **AV PREFEITO JOÃO BATISTA LACERDA MONTENEGRO, 312 , CENTRO, ASSU/RN, CEP: 59650-000**					
Representante: **Valdiran Bezerra da Rocha** - RG: **1.607.959 - SSP-RN**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00001	1750,00	KG	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL, PREPARADO COM INGREDIENTES SÃOS E LIMPO, SEM FARINHA EM SUA FORMULAÇÃO, COM SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, CONTENDO 01 KG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO OU EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	ITALAC	8,50
00002	2260,00	KG	AÇÚCAR CRISTAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	FAVO DE MEL	2,85
00003	50,00	KG	AÇÚCAR MASCAVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	JASMINE	7,42
00004	100,00	UND	AMIDO DE MILHO TIPO 1, SOB A FORMA DE PÓ FINO, COR BRANCA, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE: MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS, MATERIAL ESTRANHO SEM UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KERO	3,12
00005	2450,00	KG	ARROZ BRANCO TIPO 1, AGULHINHA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	FORTELLI	2,82
00006	50,00	LT	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE VIDRO OU ENLATADO, CONTENDO 1000 ML, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PASTINA	18,00
00007	2240,00	PCT	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM-CRACKER, DE TEXTURA CROCANTE, COM ODOR, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ESTRELA	3,45
00008	2260,00	PCT	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA OU MAISENA, DE SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, TEXTURA CROCANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ESTRELA	2,90
00009	530,00	PCT	CAFÉ EM PÓ TIPO 1, TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, COM CERTIFICADO DE SELO DE PUREZA ABIC, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICA, TIPO ALMOFADA, CONTENDO 250 GRAMAS, CERTIFICADO COM SELO DE PUREZA ABIC, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	NORDESTINO	4,87
00010	865,00	PCT	COLORÍFICO, PRODUTO CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE FUBÁ DE MILHO COM URUCUM EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	NORDESTINO	0,75
00011	270,00	KG	FARINHA DE MANDIOCA CRUA TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE BRANCA, OBTIDO DAS RAÍZES DE MANDIOCA SADIAS, DEVIDAMENTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	BELO GRAO	4,75
00012	110,00	KG	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ESPECIAL OU DE PRIMEIRA, FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA FERMENTADA OU RANÇOSA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	FINA	3,45
00013	200,00	KG	FEIJÃO TIPO 1, PRETO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE	BELO GRAO	6,40

			ENTREGA.		
00014	290,00	KG	FEIJÃO TIPO 1, CARIOCA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	BELO GRAO	4,80
00015	20,00	UND	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 100G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	YOK	2,40
00016	8460,00	PCT	FUBÁ DE MILHO, PRODUTO OBTIDO DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO SÃO, LIMPO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA. NÃO PODENDO APRESENTAR UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, PACOTE COM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	NORDESTINO	1,70
00017	3668,00	PCT	MACARRÃO, DO TIPO PARAFUSO, COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ESTRELA	2,25
00018	3668,00	PCT	MACARRÃO, DO TIPO ESPAGUETE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ESTRELA	2,45
00019	60,00	UND	MILHO VERDE EM CONSERVA, A BASE DE: MILHO /ÁGUA / SAL SEM CONSERVANTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KERO	1,85
00020	60,00	UND	ERVILHA VERDE EM CONSERVA, A BASE DE: MILHO /ÁGUA / SAL SEM CONSERVANTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KERO	1,25
00021	220,00	CX	AVEIA EM FLOCOS FINOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 250G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	QUAKER	2,75
00022	208,00	UND	ÓLEO DE SOJA VEGETAL, ENVASADO EM GARRAFA PLÁSTICA RESISTENTE TRANSPARENTE, OU LATA CONTENDO 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ABC	4,70
00024	226,00	KG	SAL MARINHO IODADO REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	TUCANO	0,95
00025	30,00	UND	VINAGRE, ENVASADO EM GARRAFA DE POLIETILENO ATÓXICA RESISTENTE TRANSPARENTE, CONTENDO 750 ML, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	REGINA	1,78
00026	30,00	KG	PRESUNTO FATIADO E REFRIGERADO, FATIAS FINAS, APRESENTAR COLORAÇÃO, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	REZENDE	10,17
00027	1870,00	KG	CARNE BOVINA MOÍDA, PROVENIENTE DE ANIMAIS, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA. ISENTO DE: VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEUROSE, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE.	OESTE FRIOS	15,65
00028	650,00	KG	CHARQUE BOVINO DIANTEIRO, SADIO, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO. ISENTO DE COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE, A VÁCUO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ALIMENTI	23,00
00029	1785,00	KG	PEITO DE FRANGO SEM OSSO, LIMPO, MAGRO, NÃO TEMPERADO, CONGELADO, PROVENIENTE DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. ISENTO DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, COR ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	AVEBOM	7,70
00030	5800,00	LT	IOGURTE DE FRUTAS, REFRIGERADO, MISTURA HOMOGÊNEA, ISENTO DE ESTUFAMENTO, MOFO, SEM PRECIPITAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO, CONTENDO 01 LITRO. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	DUVALE	3,15
00031	320,00	UND	MARGARINA COM SAL, COM 80% DE TEOR DE GORDURA, REFRIGERADO, NÃO RANÇOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO, CONTENDO 500G. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PURO SABOR	5,50
00032	30,00	KG	QUEIJO TIPO MUSSARELA, FRESCO, REFRIGERADO, CORTADO EM FATIAS FINAS EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO E TRANSPARENTE. ISENTO DE ESTUFAMENTO, RACHADURA E MOFOS. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.	ITALAC	20,50
00033	50,00	UND	QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 100G.	ITALAC	1,70
00035	110,00	UND	ABACAXI COMUM, IN NATURA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	3,40
00036	20,00	KG	ABACATE COMUM IN NATURA, POLPA FIRME AO TOQUE, CASCA LISA E BRILHANTE, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	5,00
00037	245,00	KG	ABÓBORA MADURA, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, CASCA LIMPA E SEM MANCHAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	3,00
00038	245,00	KG	ABOBRINHA, IN NATURA, COR VERDE BRILHANTE, FRESCO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	2,50

00039	50,00	UND	ALFACE LISA DE PRIMEIRA, COLORAÇÃO VERDE, FRESCOS, FOLHAS FIRMES, LIMPAS E BRILHANTES E SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRALHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS, LARVAS.	IN NATURA	1,59
00041	360,00	KG	BANANA PRATA IN NATURA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS	IN NATURA	3,85
00042	360,00	KG	BANANA DA TERRA, IN NATURA, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS	IN NATURA	3,55
00043	871,00	KG	BATATA INGLESA ESPECIAL, IN NATURA, EXTRA AA, COM A POLPA INTACTA E LIMPA, FIRME, LISA, DE TAMANHO UNIFORME, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E LIVRE DE BROTO.	IN NATURA	4,00
00044	671,00	KG	BETERRABA IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIESGENUÍNAS E SÃS, FRESCA, CASCA LISA E FIRME. ISENTO DE BROTO, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	3,50
00045	700,00	KG	CEBOLA BRANCA, FRESCA, COM AS EXTREMIDADESFIRMES, COR BRILHANTE, HASTE BEM SECA. ISENTO DE BROTO, ENFERMIDADES, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	4,50
00047	500,00	UND	CEBOLINHA, FRESCA, COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	1,45
00048	911,00	KG	CENOURA IN NATURA, COR LARANJA-VIVO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, FIRME, LISA, SEM RUGAS, DE APARÊNCIA FRESCA. ISENTO DE BROTOS, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	2,14
00049	100,00	KG	CHUCHU IN NATURA, POUCA RUGOSIDADE TAMANHO MÉDIO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS, SÃS E FRESCAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	1,70
00050	1000,00	UND	COENTRO FRESCO, COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	0,95
00051	50,00	UND	COUVE MANTEIGA, FRESCA, LIMPA, COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDER DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	3,10
00053	1130,00	KG	MAÇÃ NACIONAL IN NATURA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	NACIONAL	3,91
00054	405,00	KG	MAMÃO FORMOSA IN NATURA, APRESENTANDO MATURAÇÃO MÉDIA (DE VEZ), POLPA FIRME AO TOQUE, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	1,58
00055	200,00	KG	MELANCIA IN NATURA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, CASCA FIRME SEM AVARIAS, POLPA FIRME DE COLORAÇÃO VERMELHA COM APARÊNCIA FRESCA E MACIA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	1,55
00056	500,00	Bandeja	OVO DE GALINHA BANDEJA COM 30 UNIDADES, PRODUTO FRESCO DE AVE GALINACEA, TIPO GRANDE, ÍNTEGRO, TAMANHO UNIFORME. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.	OVO NOVO	11,70
00057	200,00	KG	REPOLHO BRANCO E ROXO IN NATURA EXTRA, FRESCO, FIRME, ODOR CARACTERÍSTICO. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	2,65
00058	270,00	KG	TOMATE IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, CASCA LISA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	4,50
00059	12000,00	UND	PÃO TIPO HOT DOG, PESO DE 50G CADA UNIDADE, DO TIPO BRIOCHE, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	SAO GERALDO	0,35
00060	200,00	PCT	PÃO DE FORMA DE MASSA LEVE PACOTE COM 500 GRAMAS, FARINHA DE TRIGO/FERMENTO/SAL/AÇÚCAR, GORDURA TIPO VEGETAL E ÁGUA, COM CASCA, FATIADO, CORTADO EM FATIAS. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.	SAO GERALDO	4,50
00061	10000,00	UND	PÃO FRANCÊS, PESO 50G. FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO.	SAO GERALDO	0,30
00062	750,00	KG	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ABACAXI, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	AGRO FRUTA	7,50
00063	750,00	KG	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MANGA, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	AGRO FRUTA	6,85
00064	1500,00	KG	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ACEROLA PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	AGRO FRUTA	7,00
00065	1000,00	KG	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE GOIABA PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	AGRO FRUTA	7,20
00066	1500,00	KG	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MARACUJÁ, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE VESTÍGIO DE	AGRO FRUTA	8,60

			DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		
00067	750,00	KG	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE CAJU, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	AGRO FRUTA	6,75
00068	1870,00	KG	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA SEM OSSO	OESTE FRIOS	24,00
00069	555,00	KG	COSTELA BOVINA SERRADA	OESTE FRIOS	9,35
00070	200,00	CX	CALDO DE GALINHA EM TEBLETE CAIXA COM 12 UNIDADES	REGINA	4,00
00071	50,00	KG	FIGADO BOVINO FRESCO 1KG	OESTE FRIOS	10,30
00072	5620,00	PCT	LEITE EM PO DESNATADO 400G	CAMPONESA	8,00
00073	60,00	KG	LINGUIÇA DE FRANGO, CONGELADA, COM COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE	AVIVAR	8,73
00074	60,00	KG	LINGUIÇA CALABRESA	SADIA	10,80
00076	120,00	UND	CATCHUP TRADICIONAL 250G	FUGINE	2,40
00077	50,00	UND	MORTADELA DE FRANGO 3,5KG	FRIATO	7,50
00078	60,00	UND	RAPADURA DE CANA DE AÇUCAR, 500G	TIANGUA	4,50
00079	230,00	KG	SALSICHA PARA HOT DOG	AVIVAR	6,60
00080	120,00	CX	CHA DIVERSOS CX C/15 SACHES	MARATA	1,60
00081	120,00	UND	LEITE CONDENSADO 270G	ITALAC	3,60
00082	500,00	UND	CREME DE LEITE - 200G	ITALAC	1,75
00083	620,00	UND	EXTRATO DE TOMATE 190G	KERO	1,94

T P S DO NASCIMENTO-ME- CNPJ: 17.642.145/0001-99 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83 ; totalizando o valor de **R$ 352.009,34 (trezentos e cinquenta e dois mil e nove reais e trinta e quatro centavos)**.

Paraú/RN, em 13 de julho de 2018

RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:27C91C03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP 009/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 9/2018.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 9/2018, realizada em 19/07/2018, a saber:
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS DE USO HOSPITALAR DESTINADOS A UNIDADE DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN**

Vencedor(es): **PHOSPODONT LTDA**					
CNPJ: **04.451.626/0001-75**			Email:	Telefone: **8432050518**	
Endereço: **AV AYRTON SENNA, 4148 , CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100**					
Representante: - RG: **1607452 - ITEP/RN**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00026	1000,00	Unidade	ESPÉCULO GINECOLÓGICO DESCATÁVEL Nº 3	CRAL PLAST	0,68
00035	10,00	Rolo	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19 MM X 30 METROS	HOSPFLEX	2,70
00047	40,00	Caixa	LAMINA PARA MICROSCÓPIO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CRAL PLAST	3,10
00049	10,00	Unidade	MASCARA PARA NEBULIZADOR INFANTIL - KIT COMPLETO	DARU S/A	5,54
00050	10,00	Unidade	MASCARA PARA NEBULIZADOR ADULTO - KIT COMPLETO	DARU S/A	5,54
00064	50,00	Unidade	SONDA FOLEY Nº 08, 2 VIAS, BAL. 30	SOLIDOR	2,40
00065	50,00	Unidade	SONDA FOLEY Nº 10, 2 VIAS, BAL. 30	SOLIDOR	2,40
00066	35,00	Unidade	SONDA FOLEY Nº 12, 2 VIAS, BAL. 30	SOLIDOR	2,40
00067	50,00	Unidade	SONDA FOLEY Nº 14, 2 VIAS, BAL. 30	SOLIDOR	2,40
00068	50,00	Unidade	SONDA FOLEY Nº 16, 2 VIAS, BAL. 30	SOLIDOR	2,40
00069	35,00	Unidade	SONDA FOLEY Nº 18, 2 VIAS, BAL. 30	SOLIDOR	2,40
00070	35,00	Unidade	SONDA FOLEY Nº 20, 2 VIAS, BAL. 30	SOLIDOR	2,40
00071	35,00	Unidade	SONDA FOLEY Nº 22, 2 VIAS, BAL. 30	SOLIDOR	2,40
00072	35,00	Unidade	SONDA FOLEY Nº 24, 2 VIAS, BAL. 30	SOLIDOR	2,40
00111	12,00	Caixa	LÂMINA DE BISTURI N° 15 DE AÇO CARBONO INOXIDÁVEL CX C/ 100 UND	SOLIDOR	18,47
00112	12,00	Caixa	LÂMINA DE BISTURI N° 12 DE AÇO CARBONO INOXIDÁVEL CX C/ 100 UND	SOLIDOR	18,47
00113	15,00	Caixa	LÂMINA DE BISTURI N° 23 DE AÇO CARBONO INOXIDÁVEL CX C/ 100 UND	SOLIDOR	18,47
00114	12,00	Caixa	LÂMINA DE BISTURI N° 22 DE AÇO CARBONO INOXIDÁVEL CX C/ 100 UND	SOLIDOR	18,47
00117	100,00	Unidade	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP 2 VIAS	LABOR IMPORT	0,67
00118	50,00	Unidade	EQUIPO PARA TRANSFUSAO DE SANGUE	SOLIDOR	2,55
00128	10,00	Unidade	TERMÔMETRO DIGITAL CLÍNICO, COM PRECISÃO ELEVADA +/-0,1°C, COM VISOR EXTERNO, COM GAMA DE MEDIÇÃO ENTRE 32,0°C ATÉ 43,9°C.	ACCUMED	7,80
00134	10,00	Unidade	GLICOSÍMETRO COM FAIXA DE LEITURA 10 A 600 MG/DL, Memória mínima para 100 resultados tempo de leitura mínimo 20 s, funcionamento com 02 baterias AA, acompanhado de estojo. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	ACON BIOTECH	32,50

Vencedor(es): **R W C GURGEL**

CNPJ: **10.538.476/0001-34** Email: Telefone:

Endereço: **RUA FELIPE CAMARÃO, 1662 , AEROPORTO, MOSSORO/RN, CEP: 59607-340**

Representante: - RG: **1346401 - SSP/RN**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00004	60,00	Caixa	AGULHA DESCATÁVEL 40X12, CAIXA COM 100 UNIDADES	NIPRO	5,89
00008	1500,00	Litro	ÁGUA PARA INJEÇÃO APIROGÊNICA INJETÁVEL 1000ML, Frasco ampola com 1000ml, contendo a impressão venda proíbida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99.	FARMACE	5,10
00009	150,00	Pacote	ATADURA DE CREPOM DIMENSÕES DE 15CM X 4,5M, PACOTE COM 12 ROLOS, Contendo 13 fios/cm2, medindo 4,5 m esticada, confeccionada em tecido 100% algodão, sem amido, com fio retorcido ou singelo, trama e urdume regulares, boa torção, isenta de defeitos e sujidade, bordas delimitadas que nao solte fiapos e sem falhas no acabamento da auréola.	TEXCARE	4,98
00010	230,00	Pacote	ATADURA DE CREPOM DIMENSÕES DE 20CM X 4,5M, PACOTE COM 12 ROLOS, Contendo 13 fios/cm2, medindo 4,5 m esticada, confeccionada em tecido 100% algodão, sem amido, com fio retorcido ou singelo, trama e urdume regulares, boa torcao, isenta de defeitos e sujidade, bordas delimitadas que nao solte fiapos e sem falhas no acabamento da auréola.	TEXCARE	6,36
00014	500,00	Unidade	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS TAMANHO ÚNICO, Descrição e Características Gerais: Cateter nasal para oxigenoterapia, modelo óculos, descartável, estéril, confeccionado em PVC atóxico, flexível, macio, transparente, de extremidade proximal arredondada, de dimensões adequadas à finalidade, de forma a adaptar-se perfeitamente a cavidade nasal e proporcionar níveis adequados de oxigenação, sem lesar a mucosa nasal, isento de rebarbas, saliências, ou qualquer defeito prejudicial a sua finalidade, dotado de conector universal na extremidade distal. Apresentação: esterilizado e embalados individualmente em embalagem grau cirúrgico ou a combinação deste com filme plástico devidamente termo selado; de forma a favorecer a abertura e transferência com técnica asséptica. Reembalados conforme praxe do fabricante, de forma a manter a integridade do produto até o momento do uso.	BIOBASE	0,75
00020	300,00	Unidade	CATETER PERIFÉRICO IV, Nº 24G	PERFECTA	0,58
00030	13,00	Caixa	FIO DE SULTURA MONONYLON 2-0, CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	27,22
00031	13,00	Caixa	FIO DE SULTURA MONONYLON 3-0, CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	27,22
00032	13,00	Caixa	FIO DE SULTURA MONONYLON 4-0, CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	27,22
00033	13,00	Caixa	FIO DE SULTURA MONONYLON 5-0, CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	27,22
00040	12,00	Caixa	LUVA ESTERIL CIRÚRGICA COM TALCO CX C/ 50 PARES, 7.0	MEDIX	42,89
00041	12,00	Caixa	LUVA ESTERIL CIRÚRGICA COM TALCO CX C/ 50 PARES, 7.5	MEDIX	42,89
00108	50,00	Rolo	ATADURA GESSADA 10CM X 3,0M, : Na cor branca, alvejada, isenta de amido, dextrina, alcalis, ácidos, corantes corretivos e alvejantes ópticos, confeccionada em tecido de gaze especial 100% algodão, impregnada uniformemente com massa de pouca viscosidade composta de gesso, derivados de celulosee solventes anidros, bordas com corte sinuoso para evitar o desfiamento durante a confecção do aparelho gessado e com tempo de secagem no máximo de10 minutos. Embalagem individual. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	NEVE	1,24
00110	50,00	Rolo	ATADURA GESSADA 15CM X 3,0M, Na cor branca, alvejada, isenta de amido, dextrina, alcalis, ácidos, corantes corretivos e alvejantes ópticos, confeccionada em tecido de gaze especial 100% algodão, impregnada uniformemente com massa de pouca viscosidade composta de gesso, derivados de celulosee solventes anidros, bordas com corte sinuoso para evitar o desfiamento durante a confecção do aparelho gessado e com tempo de secagem no máximo de 10 minutos. Embalagem individual. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	NEVE	1,45
00115	6000,00	Unidade	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL FLEXÍVEL	TKL	0,66
00116	6000,00	Unidade	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL FLEXÍVEL	TKL	0,71
00126	200,00	BISNAGA	LINDOCÍNA 5%, POMADA 25 G	PHARLAB	2,36
00132	10,00	Unidade	ESTETOSCÓPIO ADULTO	SOLIDOR	11,59
00144	2000,00	FRASCO	SORO RINGER LACTADO SIST. FECHADO 500 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	FARMACE	3,23
00145	4000,00	FRASCO	SORO RINGER SIMPLES SIST. FECHADO 500 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	FARMACE	3,23

Vencedor(es): **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

CNPJ: **12.305.387/0002-54** Email: Telefone:

Endereço: **RUA GAMELEIRA, 97 , AMAZONIA PARK, CABEDELO/PB, CEP: 58106-548**

Representante: - RG: **1252951 - ITEP/RN**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00005	60,00	Caixa	AGULHA DESCATÁVEL 20X5,5, CAIXA COM 100 UNIDADES		5,65
00007	100,00	Litro	ÁLCOOL ETÍLICO A 95% Para análise química e preparo de meios de cultura. Embalagem: frasco com 1 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.		4,33
00055	100,00	Litro	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO BACTERICIDA, Fragrância agradável, para saboneteiras de banheiros. Embalagem: com 01 litro, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.		6,18
00078	50,00	Unidade	SONDA URETRAL N. 04, Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.		0,43
00079	50,00	Unidade	SONDA URETRAL N. 08, Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.		0,47
00080	500,00	Unidade	SONDA URETRAL N. 10, Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.		0,48
00081	60,00	Unidade	SONDA URETRAL N. 12, Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.		0,49
00084	60,00	Unidade	SONDA URETRAL N. 20, Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.		0,68
00087	20,00	Unidade	SONDA ENDO-TRAQUEAL N. 6,0, COM BALÃO, Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.		4,00
00088	20,00	Unidade	SONDA ENDO-TRAQUEAL N. 6,5, COM BALÃO, Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.		3,72
00093	35,00	Unidade	SONDA NASOGÁSTRICA N. 08 LONGA, Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.		0,54
00099	60,00	Unidade	SONDA NASOGÁSTRICA N. 20 LONGA, Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplastico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.		0,78
00101	40,00	Unidade	SONDA NASOGÁSTRICA N. 08 CURTA, Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.		0,45
00121	200,00	Caixa	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML, COM AGULHA 25X7, CAIXA COM 100 UNIDADES		9,71
00124	200,00	Rolo	FITA ADESIVA CIRÚRGICA MICROPOROSA 50MM X 10M		3,67
00129	30,00	Unidade	TENSIÔMETRO CLÍNICO ADULTO, Manômetro com precisão de mais ou menos 3mmHg, com bordas revestidas em metal nobre que forneça confiabilidade da leitura correta em qualquer ângulo como tambem ensaios de vida que simulem pequenas quedas, conforme as normas vigentes, braçadeira confeccionada em nylon especial e tecido com impregnação tornando-se impermeável, manguito com borracha sintética especial, bulbo com válvula de retenção especial, válvula de descarga de ar, sensível na regulagem e vedação, bolsa que acomode o tensiômetro.		45,38
00130	2,00	Unidade	TENSIOMETRO INFANTIL		45,38
00133	50,00	Caixa	FITA PARA GLICEMIA, CAIXA COM 50 UNIDADES		23,45
00135	2,00	Unidade	OXIMETRO DE PULSO		113,44
00143	6000,00	FRASCO	SORO FISIOLOGICO 0,9% SIST FECHADO - CLORETO DE SODIO 500ML SOL INJ		2,70

Vencedor(es): **T M DANTAS EIRELI - ME**

CNPJ: **21.129.833/0001-27** Email: Telefone:

Endereço: **AV. SENADOR JÃO CÂMARA, 806 , CENTRO, ASSU/RN, CEP: 59650-000**

Representante: - RG: **2954552 - SSP/RN**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00023	60,00	Pacote	ESPÁTULA DE AYRES PCT C/ 100	THEOTO S/A	4,95
00029	19,00	Caixa	FIO DE SULTURA MONONYLON 1-0, CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALON	23,95
00037	100,00	QUILO	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA, EMBALAGEM DE 1 KG	CARBOGEL	4,53
00051	6,00	Unidade	NEBULIZADOR, Para pequenas aplicações de medicamentos no tratamento de moléstias do aparelho respiratório, composto de micro processador, copo graduado até 5 ml, em plástico inquebrável, máscara anatômica e extensão com terminais em plástico resistente, voltagem 110/220 volts.	ACCUMED	74,20
00056	50,00	Unidade	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06, Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala.	BIOBASE	0,34
00058	60,00	Unidade	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	BIOBASE	0,37
00059	60,00	Unidade	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12, Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	BIOBASE	0,38
00060	60,00	Unidade	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14, Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	BIOBASE	0,39
00061	60,00	Unidade	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16, Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	BIOBASE	0,40
00062	60,00	Unidade	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18, Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	BIOBASE	0,42
00063	60,00	Unidade	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20, Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	BIOBASE	0,45
00082	60,00	Unidade	SONDA URETRAL N. 16, Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	BIOBASE	0,40
00083	60,00	Unidade	SONDA URETRAL N. 18, Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	BIOBASE	0,42
00092	30,00	Unidade	SONDA NASOGÁSTRICA N. 06 LONGA, Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	BIOBASE	0,36
00094	40,00	Unidade	SONDA NASOGÁSTRICA N. 10 LONGA, Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	BIOBASE	0,39
00095	50,00	Unidade	SONDA NASOGÁSTRICA N. 12 LONGA, Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	BIOBASE	0,43
00096	50,00	Unidade	SONDA NASOGÁSTRICA N. 14 LONGA, Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	BIOBASE	0,45
00097	60,00	Unidade	SONDA NASOGÁSTRICA EM PVC N. 16 LONGA, Descartável, estéril, atóxica, maleável, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	BIOBASE	0,47
00098	60,00	Unidade	SONDA NASOGÁSTRICA N. 18 LONGA, Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilizacao, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	BIOBASE	0,49
00103	50,00	Unidade	SONDA NASOGÁSTRICA N. 12 CURTA, Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	BIOBASE	0,38
00104	50,00	Unidade	SONDA NASOGÁSTRICA N. 14 CURTA, Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	BIOBASE	0,39
00105	60,00	Unidade	SONDA NASOGÁSTRICA N. 16 CURTA, Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	BIOBASE	0,40
00106	60,00	Unidade	SONDA NASOGÁSTRICA N. 18 CURTA, Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	BIOBASE	0,42
00109	50,00	Rolo	ATADURA GESSADA 12CM X 3,0M, Na cor branca, alvejada, isenta de amido, dextrina, alcalis, ácidos, corantes corretivos e alvejantes ópticos, confeccionada em tecido de gaze especial 100% algodão, impregnada uniformemente com massa de pouca viscosidade composta de gesso, derivados de celulose e solventes anidros, bordas com corte sinuoso para evitar o desfiamento durante a confeccao do aparelho gessado e com tempo de secagem no maximo de10 minutos. Embalagem individual, na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	ORTOM	1,16
00119	200,00	Caixa	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML, COM AGULHA 25X7, CAIXA COM 50 UNIDADES	SR	17,00
00120	200,00	Caixa	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML, COM AGULHA 25X7, CAIXA COM 100 UNIDADES	SR	12,00
00122	400,00	Caixa	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML, COM AGULHA 13X4,5, CAIXA COM 100 UNIDADES	DESCARPACK	10,00
00127	100,00	Unidade	TERMÔMETRO CLÍNICO ANALÓGICO OVAL	ACCUMED	3,33
00131	2,00	Unidade	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	ACCUMED	11,39
00136	2,00	Unidade	COLAR CERVICAL ADULTO	RESGATE SP	17,19
00137	2,00	Unidade	COLAR CERVICAL INFANTIL	DORTLER DO BRASIL	16,00
00142	3100,00	FRASCO	SORO GLICOSADO 5% SIST FECHADO C/500 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	FRESENIUS KABI	2,31

Vencedor(es): **W S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**

CNPJ: **10.212.250/0001-49** Email: Telefone:

Endereço: **RUA DELMIRO FREIRE, 544 , BOA VISTA, MOSSORO/RN, CEP: 59605-160**

Representante: - RG: **1995297 SSP/RN**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00001	60,00	Caixa	AGULHA DESCARTÁVEL 25X07, CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	5,60
00002	60,00	Caixa	AGULHA DESCARTÁVEL 25X08, CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	5,25
00003	60,00	Caixa	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5, CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	5,40
00006	400,00	Litro	ÁLCOOL ETÍLICO 70% Para desinfecção hospitalar, anti-sepsia antes de punção venosa, tendo como princípio ativo o álcool etílico a 77% (v/v) que corresponde a 70% em peso, com acao antimicrobiana, Embalagem: de 01 litro.	ITAJA	3,70
00011	150,00	Pacote	ATADURA DE CREPOM DIMENSÕES DE 30CM X 4,5M, PACOTE COM 12 ROLOS, Contendo 13 fios/cm2, medindo 4,5m esticada, confeccionada em tecido 100% algodão, sem amido, com fio retorcido ou singelo, trama e urdume regulares, boa torção, isenta de defeitos e sujidade, bordas delimitadas que não solte fiapos e sem falhas no acabamento da auréola.	V&E	9,00
00013	200,00	Rolo	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO 500G, 100% algodão, alvejado, insento de impurezas, inodoro e insípido, rolo com 500 g. fina com espessura uniforme, camadas	NATHALYA	8,18

			sobrepostas regularmente, compacto, aspecto homogêneo e macio, boa absorção, enrolado em papel apropriado em toda sua extensão Embalagem: rolo com 500 g em embalegem individual.		
00015	300,00	Unidade	CATETER PERIFÉRICO IV, Nº 14G	SOLIDOR	0,58
00016	300,00	Unidade	CATETER PERIFÉRICO IV, Nº 16G	SOLIDOR	0,58
00017	300,00	Unidade	CATETER PERIFÉRICO IV, Nº 18G	SOLIDOR	0,55
00018	300,00	Unidade	CATETER PERIFÉRICO IV, Nº 20G	SOLIDOR	0,58
00019	300,00	Unidade	CATETER PERIFÉRICO IV, Nº 22G	SOLIDOR	0,58
00021	250,00	Unidade	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO Nº 21	LABOR IMPORT	2,28
00022	100,00	Pacote	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO Nº 21, PACOTE C/ 12 UNIDADES	MARK MED	3,20
00024	3000,00	Unidade	ESPÉCULO GINECOLÓGICO DESCATÁVEL Nº 1	VAGISPEC	0,53
00025	2500,00	Unidade	ESPÉCULO GINECOLÓGICO DESCATÁVEL Nº 2	VAGISPEC	0,56
00027	50,00	Pacote	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL, PACOTE C/100 UNIDADES	ADLIN	15,63
00036	500,00	Rolo	GAZE HIDRÓFILA 91 MM X 91 METROS 13 FIOS	BIOTEXTIL	14,30
00038	150,00	Caixa	GORRO DESCARTÁVEL, CAIXA COM 50 UNIDADES	GOEDERT	5,10
00042	6,00	Caixa	LUVA ESTERIL CIRÚRGICA COM TALCO CX C/ 50 PARES, 8.0	SUPERMAX	42,70
00043	4,00	Caixa	LUVA ESTERIL CIRÚRGICA COM TALCO CX C/ 50 PARES, 8.5	SUPERMAX	42,70
00044	500,00	Caixa	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G - CAIXA COM 100 UNIDADES	NUGARD	13,00
00045	700,00	Caixa	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M - CAIXA COM 100 UNIDADES	NUGARD	11,90
00046	300,00	Caixa	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P - CAIXA COM 100 UNIDADES	NUGARD	11,90
00048	100,00	Caixa	MASCARA DESCATÁVEL COM TIRAS DUPLAS, CAIXA COM 50 UNIDADES	SS PLUS	4,00
00054	1000,00	Pacote	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 2 DOBRAS 23X21, PACOTE C/1000 FOLHAS	RESERVA PAPEIS	5,69
00057	50,00	Unidade	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08, Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	MARK MED	0,47
00073	40,00	Caixa	SCALP 19 ESTÉRIL ATÓXICO E APIROGÊNICO EMBALADO INDIVIDUALMENTE, SCALP 19 ESTÉRIL ATÓXICO E APIROGÊNICO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CAIXA COM 100 UND.	LABOR IMPORT	14,70
00074	60,00	Caixa	SCALP 21 ESTÉRIL ATÓXICO E APIROGÊNICO EMBALADO INDIVIDUALMENTE, SCALP 21 ESTÉRIL ATÓXICO E APIROGÊNICO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CAIXA COM 100 UND.	LABOR IMPORT	14,70
00075	60,00	Caixa	SCALP 23 ESTÉRIL ATÓXICO E APIROGÊNICO EMBALADO INDIVIDUALMENTE, SCALP 23 ESTÉRIL ATÓXICO E APIROGÊNICO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CAIXA COM 100 UND.	LABOR IMPORT	14,70
00076	60,00	Caixa	SCALP 25 ESTÉRIL ATÓXICO E APIROGÊNICO EMBALADO INDIVIDUALMENTE, SCALP 25 ESTÉRIL ATÓXICO E APIROGÊNICO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CAIXA COM 100 UND.	LABOR IMPORT	14,70
00077	60,00	Caixa	SCALP 27 ESTÉRIL ATÓXICO E APIROGÊNICO EMBALADO INDIVIDUALMENTE, SCALP 27 ESTÉRIL ATÓXICO E APIROGÊNICO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CAIXA COM 100 UND.	LABOR IMPORT	14,70
00085	20,00	Unidade	SONDA ENDO-TRAQUEAL N. 4,5MM, COM BALÃO, Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	SOLIDOR	4,03
00086	20,00	Unidade	SONDA ENDO-TRAQUEAL N. 5,0, COM BALÃO, Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	SOLIDOR	3,94
00089	20,00	Unidade	SONDA ENDO-TRAQUEAL N. 7,0, COM BALÃO, Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	SOLIDOR	3,76
00100	40,00	Unidade	SONDA NASOGÁSTRICA N. 06 CURTA, Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	MARK MED	0,44
00102	50,00	Unidade	SONDA NASOGÁSTRICA N. 10 CURTA, Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	MARK MED	0,52
00107	60,00	Unidade	SONDA NASOGÁSTRICA N. 20 CURTA, Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	MARK EMD	0,66
00123	350,00	Rolo	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL TAMANHO 10CM X 4,5M, Na cor branca, em tecido apropriado de algodão e óxido de zinco e borracha, com boa aderência, isento de substâncias alergenas, enrolado em carretel e no tamanho de 10 cm x 4,5 m. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministêrio da Saúde.	MISSNER	4,90
00125	5,00	Litro	FORMOL 37% - 1 LITRO	QEEL	8,46

PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 26, 35, 47, 49, 50, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 111, 112, 113, 114, 117, 118, 128, 134 ; totalizando o valor de **R$ 3.381,27 (três mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos)**.
R W C GURGEL- CNPJ: 10.538.476/0001-34 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 8, 9, 10, 14, 20, 30, 31, 32, 33, 40, 41, 108, 110, 115, 116, 126, 132, 144, 145 ; totalizando o valor de **R$ 41.529,40 (quarenta e um mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)**.
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA- CNPJ: 12.305.387/0002-54 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 7, 55, 78, 79, 80, 81, 84, 87, 88, 93, 99, 101, 121, 124, 129, 130, 133, 135, 143 ; totalizando o valor de **R$ 23.710,84 (vinte e três mil, setecentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)**.
T M DANTAS EIRELI - ME- CNPJ: 21.129.833/0001-27 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 23, 29, 37, 51, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 82, 83, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 103, 104, 105, 106, 109, 119, 120, 122, 127, 131, 136, 137, 142 ; totalizando o valor de **R$ 19.517,91 (dezenove mil, quinhentos e dezessete reais e noventa e um centavos)**.
W S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME- CNPJ: 10.212.250/0001-49 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 6, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 25, 27, 36, 38, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 54, 57, 73, 74, 75, 76, 77, 85, 86, 89, 100, 102, 107, 123, 125 ; totalizando o valor de **R$ 50.010,10 (cinquentamil e dez reais e dez centavos)**.

Paraú/RN, em 19 de julho de 2018

RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:156E06A9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2018

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 8/2018
Pregão Presencial nº 3/2018

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 3/2018; Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA E PSICOTRÓPICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 06/07/2018 à 05/07/2019; Data de Assinatura: 06/07/2018.

Preços registrados:

Fornecedor: **PHOSPODONT LTDA**						
CNPJ: **04.451.626/0001-75**		Telefone: **8432050518**				Email:
Endereço: **AV AYRTON SENNA, 4148 , CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100**						
Representante: **JUCELINO MAÇAL DE MEDEIROS** - CPF: **007.577.104-76**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0001710 - AMBROXOL ADULTO XPE 15MG/ML	NATULAB	FRASCO	600,00	1,690	1.014,00
4	0001712 - ACETATO DE BETAMATASONA 1MG/G (0,1%) 30G	GERMED LTDA	BISNAGA	200,00	4,500	900,00
5	0001713 - ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 50MG/ML INJ	PFIZER	AMPOLA	500,00	7,150	3.575,00
7	0001715 - ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	PHARLAB	COMPRIMI	500,00	0,340	170,00
20	0001728 - ACIDO TRANEXAMICO 250MG COMPRIMIDO	EMS LTDA	COMPRIMI	1000,00	1,100	1.100,00
23	0001731 - BETAMETASONA POMADA BISNAGA	NOVAQUIMICA	Unidade	100,00	4,470	447,00
24	0001732 - BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML	PRATI	FRASCO	200,00	3,040	608,00
28	0001736 - CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	GEOLAB	COMPRIMI	150000,00	0,030	4.500,00
34	0001742 - CEFALIXINA 500 MG COMPRIMIDO	TEUTO	COMPRIMI	60000,00	0,360	21.600,00
43	0001751 - CIPROFIBRATO 100MG COMPRIMIDO	VITAPAN	COMPRIMI	7000,00	0,560	3.920,00
47	0001755 - CLARITROMICINA 50MG/ML SUSP	EMS LTDA	FRASCO	1000,00	47,000	47.000,00
48	0001756 - CLORIDRATO DE TETRACICLINA 500MG COMPRIMIDO	PRATI	COMPRIMI	2000,00	0,170	340,00
51	0001759 - CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG CAPS	UNIAO QUIMICA	COMPRIMI	1000,00	1,050	1.050,00
59	0001767 - ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO	PRATI	COMPRIMI	90000,00	0,070	6.300,00
61	0001769 - METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	PRATI	COMPRIMI	10000,00	0,070	700,00
64	0001772 - CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG COMPRIMIDO	MEDLEY	COMPRIMI	8000,00	0,670	5.360,00
65	0001773 - CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 40MG COMPRIMIDO	CAZI	COMPRIMI	3000,00	0,240	720,00
67	0001775 - CLORIDRATO DE RANITINA 150MG COMPRIMIDO	GEOLAB	COMPRIMI	1000,00	0,130	130,00
71	0001779 - DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	PHARLAB	COMPRIMI	40000,00	0,060	2.400,00
72	0001780 - DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO	SANVAL	COMPRIMI	300,00	0,150	45,00
74	0001782 - DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL	FARMACE	FRASCO	5000,00	0,670	3.350,00
77	0001785 - FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	COMPRIMI	80000,00	0,040	3.200,00
78	0001786 - FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDO	PRATI	COMPRIMI	3000,00	0,260	780,00
79	0001787 - FLUMAZENIL 0,1MG/ML INJ	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	50,00	14,100	705,00
81	0001789 - GLICEROL 72MG SUPOSITORIO RETAL	NATULAB	Unidade	60,00	0,750	45,00
82	0001790 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	TEUTO	COMPRIMI	120000,00	0,030	3.600,00
83	0001791 - HIDROXIDO DE ALUMINIO FRASCOS COM 100 ML	NATULAB	FRASCO	100,00	1,250	125,00
87	0001796 - IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	PRATI	COMPRIMI	10000,00	0,140	1.400,00
90	0001799 - LEVONORGESTREL + ETILENESTRADIOL 0,15MG+0,03MG COMP	MABRA	COMPRIMI	4000,00	0,070	280,00
94	0001803 - LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO	GEOLAB	COMPRIMI	85000,00	0,040	3.400,00
97	0001806 - ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	GEOLAB	COMPRIMI	30000,00	0,040	1.200,00
98	0001807 - MALEATO DE TIMELOL SOLUÇÃO OFTALMICA	TEUTO	FRASCO	50,00	1,450	72,50
100	0001809 - METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	PRATI	COMPRIMI	4000,00	0,130	520,00
101	0001810 - METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO	SANOFI-AVENTIS	COMPRIMI	4000,00	0,340	1.360,00
102	0001812 - METRONIDAZOL CREME VAGINAL BISNAGA	TEUTO	BISNAGA	400,00	3,850	1.540,00
103	0001813 - MONONITRATO DE ISOPSSORBIDA 20MG	BIOSINTETICA	COMPRIMI	500,00	0,210	105,00
104	0001815 - NIFEDIPINO 10MG	GEOLAB	COMPRIMI	50000,00	0,060	3.000,00
113	0001824 - OMEPRAZOL 20MG	HIPOLABOR	COMPRIMI	20000,00	0,060	1.200,00
114	0001825 - OMEPRAZOL 40MG	NOVAQUIMICA	COMPRIMI	5000,00	0,340	1.700,00
116	0001827 - PARACETAMOL 500MG	HIPOLABOR	COMPRIMI	10000,00	0,050	500,00
119	0001830 - PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	FARMAX	COMPRIMI	2000,00	0,060	120,00
120	0001831 - PREDNISOLONA 3MG/ML	PRATI	FRASCO	60,00	3,860	231,60
124	0001835 - SINVASTATINA 20MG	PHARLAB	COMPRIMI	50000,00	0,090	4.500,00
125	0001836 - SIMETICONA FRASCO SOLUÇAO ORAL	NATULAB	FRASCO	800,00	0,780	624,00
127	0001838 - SUFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 1% CREME	PRATI	BISNAGA	300,00	3,400	1.020,00
130	0001841 - SULFATO DE SABULTAMOL 2MG/5ML FRASCO	NATULAB	FRASCO	100,00	1,210	121,00
136	0001848 - DICLOFENACO SODICO 50MG	PRATI	COMPRIMI	10000,00	0,050	500,00
138	0001850 - BROMAZEPAN 6MG.	EMS LTDA	COMPRIMI	1000,00	0,200	200,00
139	0001851 - CLONAZEPAM 0,5MG.	MEDLEY	COMPRIMI	1000,00	0,090	90,00
143	0001855 - HALOPERIDOL 1ML AMPOLA	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	200,00	1,410	282,00
144	0001856 - HALOPERIDOL 5MG	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	200,00	1,410	282,00
145	0001857 - IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	COMPRIMI	1000,00	0,400	400,00
146	0001858 - VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 500MG	BIOLAB	COMPRIMI	2000,00	0,690	1.380,00
147	0001859 - MORFINA 10MG/ML INJETAVEL 1ML	HIPOLABOR	AMPOLA	200,00	2,480	496,00
148	0001860 - ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO	EMS LTDA	COMPRIMI	1000,00	0,250	250,00
149	0001861 - ALPRAZOLAM 1,0MG.	EUROFARMA	CÁPSULA	2000,00	0,290	580,00
150	0001862 - ESCITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	NOVAQUIMICA	COMPRIMI	2000,00	0,560	1.120,00
151	0001863 - CLORIDRATO DE NORTRIPILINA 25MG COMPRIMIDO	EUROFARMA	COMPRIMI	2000,00	0,360	720,00
153	0001865 - MIDAZOLAM INJ. 5MG AMPOLA	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	100,00	1,870	187,00
155	0001869 - DIVALPROTO DE SODIO (DEPAKOTE ER) 500MG.	ABBOTT	COMPRIMI	2000,00	2,920	5.840,00
156	0001871 - COLCHICINA 0,5MG COMPRIMIDO	GEOLAB	COMPRIMI	2000,00	0,220	440,00
157	0001873 - LAMOTRIGINA 100MG COMPRIMIDO	RANBAXY	COMPRIMI	1080,00	0,860	928,80
159	0001875 - NORTRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	EUROFARMA	COMPRIMI	1000,00	0,370	370,00
160	0001876 - NORTRIPTILINA 50MG COMPRIMIDO	MEDLEY	COMPRIMI	1000,00	0,620	620,00
161	0001877 - CICLOBENZAPRINA 5MG COMPRIMIDO	EUROFARMA	COMPRIMI	1000,00	0,220	220,00
167	0001884 - NITROFURANTOINA 100MG COMPRIMIDO	MANTECORP	COMPRIMI	1000,00	0,360	360,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:6675BA55

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 10/2018
Pregão Presencial nº 3/2018

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 3/2018; Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA E PSICOTRÓPICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: R W C GURGEL - CNPJ: 10.538.476/0001-34; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 06/07/2018 à 05/07/2019; Data de Assinatura: 06/07/2018.

Preços registrados:

Fornecedor: **R W C GURGEL**						
CNPJ: **10.538.476/0001-34**			Telefone:			Email:
Endereço: **RUA FELIPE CAMARÃO, 1662 , AEROPORTO, MOSSORO/RN, CEP: 59607-340**						
Representante: **RAIMENDO WANDECY CAMPELO GURGEL** - CPF: **915.383.784-34**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0001709 - AMBROXOL PEDIATRICO XPE 30MG/ML	FARMACE	FRASCO	600,00	1,730	1.038,00
6	0001714 - ACICLOVIR 250MG PO INJ	EUROFARMA	AMPOLA	200,00	32,200	6.440,00
8	0001716 - BENZOATO DE BENZILA 60ML	SOBRAL	FRASCO	200,00	4,390	878,00
10	0001718 - AAS 500MG	SOBRAL	COMPRIMI	5000,00	0,090	450,00
14	0001722 - ALBENDAZOL 40MG/ML	GREENPHARMA	FRASCO	500,00	1,550	775,00
17	0001725 - AMOXILINA 50MG/ML SUSP.	PRATI	FRASCO	800,00	4,300	3.440,00
19	0001727 - AZITROMICINA 40MG/ML	PRATI	FRASCO	300,00	5,890	1.767,00
22	0001730 - ATORVASTATINA CALCICA 40MG COMPRIMIDO	E. M. S.	COMPRIMI	1000,00	0,430	430,00
26	0001734 - BROMETO DE IPROTROPRIO 0,25MG/ML	PRATI	FRASCO	200,00	1,170	234,00
27	0001735 - BUDOSEMIDA AEROSOL 50MG FRASCO SPRAY	EUROFARMA	Unidade	100,00	23,000	2.300,00
35	0001743 - CEFALIXINA 50MG/ML SUSP	TEUTO	FRASCO	600,00	5,430	3.258,00
36	0001744 - CETOCONAZOL TOPICO 20MG/G 2% 30G BISNAGA	SOBRAL	BISNAGA	500,00	2,170	1.085,00
37	0001745 - CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	PRATI	COMPRIMI	6000,00	0,200	1.200,00
44	0001752 - CINARIZINA 25MG COMPRIMIDO	GEOLAB	COMPRIMI	1000,00	0,130	130,00
49	0001757 - CLORIDRATO DE LIDOCAINA POMADA	PHARLAB	BISNAGA	200,00	2,590	518,00
50	0001758 - CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 2,5MG/ML (0,25%)	CRISTALIA	AMPOLA	1000,00	6,480	6.480,00
56	0001764 - ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO	GEOLAB	COMPRIMI	80000,00	0,100	8.000,00
66	0001774 - CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	PHARLAB	COMPRIMI	90000,00	0,030	2.700,00
68	0001776 - DEXAMETASONA ELIXIR 50MG/5ML	FARMACE	FRASCO	600,00	1,600	960,00
69	0001777 - DEXAMETASONA POMADA 30G BISNAGA	SOBRAL	BISNAGA	600,00	1,430	858,00
70	0001778 - SECNAZOL 1000MG	PHARLAB	COMPRIMI	2000,00	0,500	1.000,00
85	0001793 - IBUPROFENO 50MG/ML SUSP	NATULAB	FRASCO	500,00	1,550	775,00
95	0001804 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	SOBRAL	FRASCO	300,00	1,150	345,00
96	0001805 - ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	GEOLAB	COMPRIMI	30000,00	0,050	1.500,00
106	0001817 - NEOMICINA BISNAGA 50G 5MG+250 UI CREME	SOBRAL	BISNAGA	500,00	1,600	800,00
107	0001818 - NISTATINA GOTAS 100.000UI ML FRASCO 50ML	PRATI	FRASCO	100,00	3,460	346,00
108	0001819 - NISTATINA POMADA 100.000 UI BISNAGA	SOBARL	BISNAGA	300,00	3,790	1.137,00
111	0001822 - MICONAZOL CREME VAGINAL 80G BISNAGA	PRATI	BISNAGA	300,00	5,500	1.650,00
112	0001823 - OLEO MINERAL FRASCO	IMEC	FRASCO	100,00	2,520	252,00
117	0001828 - PARACETAMOL 750MG	PRATI	COMPRIMI	10000,00	0,090	900,00
121	0001832 - PREDNISONA 5MG	VITAMEDIC	COMPRIMI	2000,00	0,120	240,00
122	0001833 - PREDNISONA 20MG	VITAMEDIC	COMPRIMI	5000,00	0,280	1.400,00
134	0001845 - SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRINA 40MG+8MG/ML SUSP	PRATI	FRASCO	400,00	1,190	476,00
135	0001846 - MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML INJ	U. QUIMICA	AMPOLA	100,00	14,150	1.415,00
140	0001852 - CLOXAZOLAM 2MG COMPRIMIDO	SANDOZ	COMPRIMI	1000,00	1,260	1.260,00
142	0001854 - HALOPERIDOL 50MG AMP	TEUTO	AMPOLA	200,00	2,110	422,00
162	0001879 - ROSUVASTATINA CALCICA 20MG COMPRIMIDO	SANDOZ	COMPRIMI	1000,00	1,580	1.580,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:68752AF5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2018

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 9/2018
Pregão Presencial nº 3/2018

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 3/2018; Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA E PSICOTRÓPICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: T M DANTAS EIRELI - ME - CNPJ: 21.129.833/0001-27; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 06/07/2018 à 05/07/2019; Data de Assinatura: 06/07/2018.

Preços registrados:

Fornecedor: **T M DANTAS EIRELI - ME**						
CNPJ: **21.129.833/0001-27**				Telefone:		Email:
Endereço: **AV. SENADOR JÃO CÂMARA, 806 , CENTRO, ASSU/RN, CEP: 59650-000**						
Representante: **FRANÇUELISSON BANDEIRA DA COSTA** - CPF: **095.860.934-92**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
3	0001711 - AMPICILINA 500MG COMP	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	5000,00	0,210	1.050,00
9	0001717 - AAS 100MG	IMEC	COMPRIMI	60000,00	0,030	1.800,00
11	0001719 - ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO	NATULAB	COMPRIMI	20000,00	0,040	800,00
15	0001723 - ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	3000,00	0,450	1.350,00
16	0001724 - AMOXILINA 500MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	40000,00	0,180	7.200,00

18	0001726 - AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	PHARLAB	COMPRIMI	10000,00	0,590	5.900,00
29	0001737 - CARBONATO DE CALCIO 1.250MG (500MG DE CALCIO)	IMEC	COMPRIMI	5000,00	0,050	250,00
32	0001740 - CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	COMPRIMI	4000,00	0,130	520,00
33	0001741 - CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	COMPRIMI	4000,00	0,160	640,00
39	0001747 - COMPLEXO B LIQUIDO 100ML FRASCO	HYPOFARMA	FRASCO	500,00	2,190	1.095,00
40	0001748 - COMPLEXO B COMPRIMIDO	NATULAB	COMPRIMI	6000,00	0,050	300,00
41	0001749 - NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO	PHARMASCIENCE	COMPRIMI	4000,00	0,220	880,00
42	0001750 - CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	8000,00	0,200	1.600,00
45	0001753 - CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	MEDLEY	COMPRIMI	1000,00	3,600	3.600,00
46	0001754 - CLARITROMICINA 250MG COMPRIMIDO	MEDLEY	COMPRIMI	1000,00	3,680	3.680,00
54	0001762 - AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50 MG + 12,5 MG/ML	GERMED	FRASCO	100,00	6,240	624,00
55	0001763 - ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	TEUTO	COMPRIMI	80000,00	0,030	2.400,00
57	0001765 - ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDOS	VITAMEDIC	COMPRIMI	90000,00	0,030	2.700,00
58	0001766 - ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	90000,00	0,040	3.600,00
60	0001768 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG COMPRIMIDO	NOVARTIS	COMPRIMI	1000,00	0,350	350,00
62	0001770 - METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	GEOLAB	COMPRIMI	120000,00	0,060	7.200,00
73	0001781 - DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	VITAPAN	COMPRIMI	15000,00	0,080	1.200,00
80	0001788 - GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	GEOLAB	COMPRIMI	85000,00	0,030	2.550,00
84	0001792 - HIDROXIDO DE ALUMINIO 230MG COMPRIMIDO	SANOFI AVENTIS	COMPRIMI	500,00	0,450	225,00
86	0001795 - IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	MULTILABE	COMPRIMI	8000,00	0,090	720,00
88	0001797 - IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	VITAPAN	COMPRIMI	1000,00	0,580	580,00
91	0001800 - LEVOFLOXACINO 250MG COMPRIMIDO	ASPEN FARMACEUTICA	COMPRIMI	2000,00	4,820	9.640,00
93	0001802 - LEVOTIROXINA SODICA 25MG COMPRIMIDO	MERCK	COMPRIMI	1000,00	0,200	200,00
99	0001808 - METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	SANVAL	COMPRIMI	30000,00	0,300	9.000,00
109	0001820 - NIMESULIDA 100MG	VITAMEDIC	COMPRIMI	10000,00	0,100	1.000,00
110	0001821 - NIMESULIDA 50MG/ML SOLUÇAO ORAL	VITAMEDIC	FRASCO	500,00	1,430	715,00
118	0001829 - PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL	FARMACE	FRASCO	800,00	0,640	512,00
123	0001834 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO PÓ PARA SUSPENÇAO SACHES	NATULAB	Unidade	2000,00	0,500	1.000,00
126	0001837 - SINVASTATINA 40MG	NOVA QUIMICA	COMPRIMI	5000,00	0,150	750,00
128	0001839 - SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRINA 400+80MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	8000,00	0,090	720,00
129	0001840 - SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/ML	ALLERGAN	FRASCO	100,00	10,130	1.013,00
131	0001842 - SULFATO FERROSO 40MG	NATULAB	COMPRIMI	35000,00	0,040	1.400,00
132	0001843 - SULFATO FERROSO 5MG/ML SOL ORAL	NATULAB	FRASCO	500,00	1,190	595,00
133	0001844 - MALEATO DE DEXCLORFENIRANINA 2MG	GEOLAB	COMPRIMI	2000,00	0,090	180,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:30FEB522

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP 003/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 3/2018.
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 3/2018 com início 07 de junho de 2018, realizada em 21 de junho de 2018 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): **PHOSPODONT LTDA**					
CNPJ: **04.451.626/0001-75**			Email:	Telefone: **8432050518**	
Endereço: **AV AYRTON SENNA, 4148 , CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100**					
Representante: - RG: **5.390.225 - SSP/PE**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00002	600,00	FRASCO	AMBROXOL ADULTO XPE 15MG/ML	NATULAB	1,69
00004	200,00	BISNAGA	ACETATO DE BETAMATASONA 1MG/G (0,1%) 30G	GERMED LTDA	4,50
00005	500,00	AMPOLA	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 50MG/ML INJ	PFIZER	7,15
00007	500,00	COMPRIMI	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	PHARLAB	0,34
00020	1000,00	COMPRIMI	ACIDO TRANEXAMICO 250MG COMPRIMIDO	EMS LTDA	1,10
00023	100,00	Unidade	BETAMETASONA POMADA BISNAGA	NOVAQUIMICA	4,47
00024	200,00	FRASCO	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML	PRATI	3,04
00028	150000,00	COMPRIMI	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	GEOLAB	0,03
00034	60000,00	COMPRIMI	CEFALIXINA 500 MG COMPRIMIDO	TEUTO	0,36
00043	7000,00	COMPRIMI	CIPROFIBRATO 100MG COMPRIMIDO	VITAPAN	0,56
00047	1000,00	FRASCO	CLARITROMICINA 50MG/ML SUSP	EMS LTDA	47,00
00048	2000,00	COMPRIMI	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 500MG COMPRIMIDO	PRATI	0,17
00051	1000,00	COMPRIMI	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG CAPS	UNIAO QUIMICA	1,05
00059	90000,00	COMPRIMI	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO	PRATI	0,07
00061	10000,00	COMPRIMI	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	PRATI	0,07
00064	8000,00	COMPRIMI	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG COMPRIMIDO	MEDLEY	0,67
00065	3000,00	COMPRIMI	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 40MG COMPRIMIDO	CAZI	0,24
00067	1000,00	COMPRIMI	CLORIDRATO DE RANITINA 150MG COMPRIMIDO	GEOLAB	0,13
00071	40000,00	COMPRIMI	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	PHARLAB	0,06
00072	300,00	COMPRIMI	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO	SANVAL	0,15
00074	5000,00	FRASCO	DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL	FARMACE	0,67
00077	80000,00	COMPRIMI	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	0,04
00078	3000,00	COMPRIMI	FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDO	PRATI	0,26
00079	50,00	AMPOLA	FLUMAZENIL 0,1MG/ML INJ	UNIAO QUIMICA	14,10
00081	60,00	Unidade	GLICEROL 72MG SUPOSITORIO RETAL	NATULAB	0,75
00082	120000,00	COMPRIMI	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	TEUTO	0,03
00083	100,00	FRASCO	HIDROXIDO DE ALUMINIO FRASCOS COM 100 ML	NATULAB	1,25
00087	10000,00	COMPRIMI	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	PRATI	0,14

00090	4000,00	COMPRIMI	LEVONORGESTREL + ETILENESTRADIOL 0,15MG+0,03MG COMP	MABRA	0,07
00094	85000,00	COMPRIMI	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO	GEOLAB	0,04
00097	30000,00	COMPRIMI	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	GEOLAB	0,04
00098	50,00	FRASCO	MALEATO DE TIMELOL SOLUÇÃO OFTALMICA	TEUTO	1,45
00100	4000,00	COMPRIMI	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	PRATI	0,13
00101	4000,00	COMPRIMI	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO	SANOFI-AVENTIS	0,34
00102	400,00	BISNAGA	METRONIDAZOL CREME VAGINAL BISNAGA	TEUTO	3,85
00103	500,00	COMPRIMI	MONONITRATO DE ISOPSSORBIDA 20MG	BIOSINTETICA	0,21
00104	50000,00	COMPRIMI	NIFEDIPINO 10MG	GEOLAB	0,06
00113	20000,00	COMPRIMI	OMEPRAZOL 20MG	HIPOLABOR	0,06
00114	5000,00	COMPRIMI	OMEPRAZOL 40MG	NOVAQUIMICA	0,34
00116	10000,00	COMPRIMI	PARACETAMOL 500MG	HIPOLABOR	0,05
00119	2000,00	COMPRIMI	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	FARMAX	0,06
00120	60,00	FRASCO	PREDNISOLONA 3MG/ML	PRATI	3,86
00124	50000,00	COMPRIMI	SINVASTATINA 20MG	PHARLAB	0,09
00125	800,00	FRASCO	SIMETICONA FRASCO SOLUÇAO ORAL	NATULAB	0,78
00127	300,00	BISNAGA	SUFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 1% CREME	PRATI	3,40
00130	100,00	FRASCO	SULFATO DE SABULTAMOL 2MG/5ML FRASCO	NATULAB	1,21
00136	10000,00	COMPRIMI	DICLOFENACO SODICO 50MG	PRATI	0,05
00138	1000,00	COMPRIMI	BROMAZEPAN 6MG.	EMS LTDA	0,20
00139	1000,00	COMPRIMI	CLONAZEPAM 0,5MG.	MEDLEY	0,09
00143	200,00	AMPOLA	HALOPERIDOL 1ML AMPOLA	UNIAO QUIMICA	1,41
00144	200,00	AMPOLA	HALOPERIDOL 5MG	UNIAO QUIMICA	1,41
00145	1000,00	COMPRIMI	IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	0,40
00146	2000,00	COMPRIMI	VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 500MG	BIOLAB	0,69
00147	200,00	AMPOLA	MORFINA 10MG/ML INJETAVEL 1ML	HIPOLABOR	2,48
00148	1000,00	COMPRIMI	ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO	EMS LTDA	0,25
00149	2000,00	CÁPSULA	ALPRAZOLAM 1,0MG.	EUROFARMA	0,29
00150	2000,00	COMPRIMI	ESCITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	NOVAQUIMICA	0,56
00151	2000,00	COMPRIMI	CLORIDRATO DE NORTRIPILINA 25MG COMPRIMIDO	EUROFARMA	0,36
00153	100,00	AMPOLA	MIDAZOLAM INJ. 5MG AMPOLA	UNIAO QUIMICA	1,87
00155	2000,00	COMPRIMI	DIVALPROTO DE SODIO (DEPAKOTE ER) 500MG.	ABBOTT	2,92
00156	2000,00	COMPRIMI	COLCHICINA 0,5MG COMPRIMIDO	GEOLAB	0,22
00157	1080,00	COMPRIMI	LAMOTRIGINA 100MG COMPRIMIDO	RANBAXY	0,86
00159	1000,00	COMPRIMI	NORTRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	EUROFARMA	0,37
00160	1000,00	COMPRIMI	NORTRIPTILINA 50MG COMPRIMIDO	MEDLEY	0,62
00161	1000,00	COMPRIMI	CICLOBENZAPRINA 5MG COMPRIMIDO	EUROFARMA	0,22
00167	1000,00	COMPRIMI	NITROFURANTOINA 100MG COMPRIMIDO	MANTECORP	0,36

Vencedor(es): **R W C GURGEL**

CNPJ: **10.538.476/0001-34** Email: Telefone:

Endereço: **RUA FELIPE CAMARÃO, 1662 , AEROPORTO, MOSSORO/RN, CEP: 59607-340**

Representante: - RG: **1.346.401 - SSP/RN**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00001	600,00	FRASCO	AMBROXOL PEDIATRICO XPE 30MG/ML	FARMACE	1,73
00006	200,00	AMPOLA	ACICLOVIR 250MG PO INJ	EUROFARMA	32,20
00008	200,00	FRASCO	BENZOATO DE BENZILA 60ML	SOBRAL	4,39
00010	5000,00	COMPRIMI	AAS 500MG	SOBRAL	0,09
00014	500,00	FRASCO	ALBENDAZOL 40MG/ML	GREENPHARMA	1,55
00017	800,00	FRASCO	AMOXILINA 50MG/ML SUSP.	PRATI	4,30
00019	300,00	FRASCO	AZITROMICINA 40MG/ML	PRATI	5,89
00022	1000,00	COMPRIMI	ATORVASTATINA CALCICA 40MG COMPRIMIDO	E. M. S.	0,43
00026	200,00	FRASCO	BROMETO DE IPROTROPRIO 0,25MG/ML	PRATI	1,17
00027	100,00	Unidade	BUDOSEMIDA AEROSOL 50MG FRASCO SPRAY	EUROFARMA	23,00
00035	600,00	FRASCO	CEFALIXINA 50MG/ML SUSP	TEUTO	5,43
00036	500,00	BISNAGA	CETOCONAZOL TOPICO 20MG/G 2% 30G BISNAGA	SOBRAL	2,17
00037	6000,00	COMPRIMI	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	PRATI	0,20
00044	1000,00	COMPRIMI	CINARIZINA 25MG COMPRIMIDO	GEOLAB	0,13
00049	200,00	BISNAGA	CLORIDRATO DE LIDOCAINA POMADA	PHARLAB	2,59
00050	1000,00	AMPOLA	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 2,5MG/ML (0,25%)	CRISTALIA	6,48
00056	80000,00	COMPRIMI	ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO	GEOLAB	0,10
00066	90000,00	COMPRIMI	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	PHARLAB	0,03
00068	600,00	FRASCO	DEXAMETASONA ELIXIR 50MG/5ML	FARMACE	1,60
00069	600,00	BISNAGA	DEXAMETASONA POMADA 30G BISNAGA	SOBRAL	1,43
00070	2000,00	COMPRIMI	SECNAZOL 1000MG	PHARLAB	0,50
00085	500,00	FRASCO	IBUPROFENO 50MG/ML SUSP	NATULAB	1,55
00095	300,00	FRASCO	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	SOBRAL	1,15
00096	30000,00	COMPRIMI	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	GEOLAB	0,05
00106	500,00	BISNAGA	NEOMICINA BISNAGA 50G 5MG+250 UI CREME	SOBRAL	1,60
00107	100,00	FRASCO	NISTATINA GOTAS 100.000UI ML FRASCO 50ML	PRATI	3,46
00108	300,00	BISNAGA	NISTATINA POMADA 100.000 UI BISNAGA	SOBARL	3,79
00111	300,00	BISNAGA	MICONAZOL CREME VAGINAL 80G BISNAGA	PRATI	5,50
00112	100,00	FRASCO	OLEO MINERAL FRASCO	IMEC	2,52
00117	10000,00	COMPRIMI	PARACETAMOL 750MG	PRATI	0,09
00121	2000,00	COMPRIMI	PREDNISONA 5MG	VITAMEDIC	0,12
00122	5000,00	COMPRIMI	PREDNISONA 20MG	VITAMEDIC	0,28
00134	400,00	FRASCO	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRINA 40MG+8MG/ML SUSP	PRATI	1,19
00135	100,00	AMPOLA	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML INJ	U. QUIMICA	14,15
00140	1000,00	COMPRIMI	CLOXAZOLAM 2MG COMPRIMIDO	SANDOZ	1,26
00142	200,00	AMPOLA	HALOPERIDOL 50MG AMP	TEUTO	2,11
00162	1000,00	COMPRIMI	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG COMPRIMIDO	SANDOZ	1,58

Vencedor(es): **T M DANTAS EIRELI - ME**

CNPJ: **21.129.833/0001-27** Email: Telefone:

Endereço: **AV. SENADOR JÃO CÂMARA, 806 , CENTRO, ASSU/RN, CEP: 59650-000**

Representante: - RG: **2.954.552 - SSP/RN**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00003	5000,00	COMPRIMI	AMPICILINA 500MG COMP	PRATI DONADUZZI	0,21

00009	60000,00	COMPRIMI	AAS 100MG	IMEC	0,03
00011	20000,00	COMPRIMI	ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO	NATULAB	0,04
00015	3000,00	COMPRIMI	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	0,45
00016	40000,00	COMPRIMI	AMOXILINA 500MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	0,18
00018	10000,00	COMPRIMI	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	PHARLAB	0,59
00029	5000,00	COMPRIMI	CARBONATO DE CALCIO 1.250MG (500MG DE CALCIO)	IMEC	0,05
00032	4000,00	COMPRIMI	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	0,13
00033	4000,00	COMPRIMI	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	0,16
00039	500,00	FRASCO	COMPLEXO B LIQUIDO 100ML FRASCO	HYPOFARMA	2,19
00040	6000,00	COMPRIMI	COMPLEXO B COMPRIMIDO	NATULAB	0,05
00041	4000,00	COMPRIMI	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO	PHARMASCIENCE	0,22
00042	8000,00	COMPRIMI	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	0,20
00045	1000,00	COMPRIMI	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	MEDLEY	3,60
00046	1000,00	COMPRIMI	CLARITROMICINA 250MG COMPRIMIDO	MEDLEY	3,68
00054	100,00	FRASCO	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50 MG + 12,5 MG/ML	GERMED	6,24
00055	80000,00	COMPRIMI	ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	TEUTO	0,03
00057	90000,00	COMPRIMI	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDOS	VITAMEDIC	0,03
00058	90000,00	COMPRIMI	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	0,04
00060	1000,00	COMPRIMI	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG COMPRIMIDO	NOVARTIS	0,35
00062	120000,00	COMPRIMI	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	GEOLAB	0,06
00073	15000,00	COMPRIMI	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	VITAPAN	0,08
00080	85000,00	COMPRIMI	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	GEOLAB	0,03
00084	500,00	COMPRIMI	HIDROXIDO DE ALUMINIO 230MG COMPRIMIDO	SANOFI AVENTIS	0,45
00086	8000,00	COMPRIMI	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	MULTILABE	0,09
00088	1000,00	COMPRIMI	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	VITAPAN	0,58
00091	2000,00	COMPRIMI	LEVOFLOXACINO 250MG COMPRIMIDO	ASPEN FARMACEUTICA	4,82
00093	1000,00	COMPRIMI	LEVOTIROXINA SODICA 25MG COMPRIMIDO	MERCK	0,20
00099	30000,00	COMPRIMI	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	SANVAL	0,30
00109	10000,00	COMPRIMI	NIMESULIDA 100MG	VITAMEDIC	0,10
00110	500,00	FRASCO	NIMESULIDA 50MG/ML SOLUÇAO ORAL	VITAMEDIC	1,43
00118	800,00	FRASCO	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL	FARMACE	0,64
00123	2000,00	Unidade	SAIS PARA REIDRATAÇÃO PÓ PARA SUSPENÇAO SACHES	NATULAB	0,50
00126	5000,00	COMPRIMI	SINVASTATINA 40MG	NOVA QUIMICA	0,15
00128	8000,00	COMPRIMI	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRINA 400+80MG	PRATI DONADUZZI	0,09
00129	100,00	FRASCO	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/ML	ALLERGAN	10,13
00131	35000,00	COMPRIMI	SULFATO FERROSO 40MG	NATULAB	0,04
00132	500,00	FRASCO	SULFATO FERROSO 5MG/ML SOL ORAL	NATULAB	1,19
00133	2000,00	COMPRIMI	MALEATO DE DEXCLORFENIRANINA 2MG	GEOLAB	0,09

PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 5, 7, 20, 23, 24, 28, 34, 43, 47, 48, 51, 59, 61, 64, 65, 67, 71, 72, 74, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 87, 90, 94, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 113, 114, 116, 119, 120, 124, 125, 127, 130, 136, 138, 139, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 153, 155, 156, 157, 159, 160, 161, 167 ; totalizando o valor de **R$ 151.843,90 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e três reais e noventa centavos)**.
R W C GURGEL- CNPJ: 10.538.476/0001-34 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 6, 8, 10, 14, 17, 19, 22, 26, 27, 35, 36, 37, 44, 49, 50, 56, 66, 68, 69, 70, 85, 95, 96, 106, 107, 108, 111, 112, 117, 121, 122, 134, 135, 140, 142, 162 ; totalizando o valor de **R$ 58.439,00 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e trinta e nove reais)**.
T M DANTAS EIRELI - ME- CNPJ: 21.129.833/0001-27 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 9, 11, 15, 16, 18, 29, 32, 33, 39, 40, 41, 42, 45, 46, 54, 55, 57, 58, 60, 62, 73, 80, 84, 86, 88, 91, 93, 99, 109, 110, 118, 123, 126, 128, 129, 131, 132, 133 ; totalizando o valor de **R$ 79.539,00 (setenta e nove mil, quinhentos e trinta e nove reais)**.

Paraú/RN, 06 de julho de 2018.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:D17C6893

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP 004/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 4/2018.
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 4/2018 com início 12 de junho de 2018, realizada em 25 de junho de 2018 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): **T P S DO NASCIMENTO-ME**					
CNPJ: **17.642.145/0001-99**			Email:	Telefone:	
Endereço: **AV PREFEITO JOÃO BATISTA LACERDA MONTENEGRO, 312 , CENTRO, ASSU/RN, CEP: 59650-000**					
Representante: **Valdiran Bezerra da Rocha** - RG: **1607959/SSP/RN**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00001	250,00	Caixa	ÁGUA SANITÁRIA USO DOMESTICO, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1L. Especificação : A base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p. Embalagem plástica de 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não superior a 06 meses e registro no Ministério da Saúde.	MARILUX	28,00
00002	15,00	Caixa	AMACIANTES P/ ROUPAS, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500ML. Especificação : AMACIANTES P/ ROUPAS, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500ML	GUARANI	24,90
00003	32,00	Caixa	ALCOOL EM GEL 70%, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500ML: Especificação : ALCOOL EM GEL 70%, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500ML	AGI FACIL	113,50
00004	15,00	Unidade	BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE MÍNIMA 50 LITROS: Especificação : BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE MÍNIMA 50 LITROS	CIA DO PLASTICO	40,00

00005	15,00	Unidade	BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE MÍNIMA 10 LITROS: Especificação : BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE MÍNIMA 10 LITROS	CIA DO PLASTICO	16,50
00006	5,00	Unidade	BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE MÍNIMA 3 LITROS: Especificação : BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE MÍNIMA 3 LITROS	CIA DO PLASTICO	7,50
00007	15,00	Unidade	BALDE PLÁSTICO MULTIUSO, ALÇA EM AÇO ZINCADO, CAPACIDADE 12 LTS: Especificação : resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade 12 litros.	VONDER PLUS	10,90
00008	15,00	Unidade	BALDE PLÁSTICO MULTIUSO, ALÇA EM AÇO ZINCADO, CAPACIDADE 20 LTS: Especificação : BALDE PLÁSTICO MULTIUSO, ALÇA EM AÇO ZINCADO, CAPACIDADE 20 LTS	VONDER PLUS	15,50
00009	50,00	Unidade	CESTO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE 12 LITROS: Especificação : CESTO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE 12 LITROS	SANREMO	18,80
00010	2500,00	Pacote	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES: Especificação : Descartável, capacidade 180 ml em poliestireno branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda, acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada, contendo nome do fabricante e quantidade.	COPLAST	3,75
00011	2500,00	Pacote	COPO PARA CAFÉ 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES: Especificação : Plástico, descartável, capacidade 50 ml, em poliestireno branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda, acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada, contendo nome do fabricante e quantidade.	COPLAST	2,40
00012	200,00	Unidade	DESODORIZADOR DE AMBIENTE (BOM AR) AEROSOL 400ML: Especificação : DESODORIZADOR DE AMBIENTE (BOM AR) AEROSOL 400ML	GLADE	12,95
00013	200,00	Caixa	DESINFETANTE LÍQUIDO 1L, CAIXA COM 12 UNIDADES: Especificação : DESINFETANTE LÍQUIDO 1L, CAIXA COM 12 UNIDADES	MARILUX	33,00
00014	100,00	Caixa	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML, CAIXA COM 24 UNIDADES: Especificação : DETERGENTE LIQUIDO 500ML, CAIXA COM 24 UNIDADES	MARILUX	35,90
00015	100,00	Unidade	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO COM BASE SUPORTE: Especificação : ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO COM BASE SUPORTE	SANREMO	14,00
00016	120,00	Pacote	ESPONJA DUPLA FACE PRA LIMPEZA, PACOTE COM 4 UNIDADES: Especificação : ESPONJA DUPLA FACE PRA LIMPEZA, PACOTE COM 4 UNIDADES	ASSOLAN	3,50
00017	250,00	Pacote	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PACOTE COM 8 UNIDADES: Especificação : REQUISITOS GERAIS: Esponja de lã de aço carbono, de textura macia, isenta de sinais de oxidação, deverão ser embaladas em sacos plásticos selados, devendo constar da embalagem a identificação do fabricante, o nome do produto, a data de fabricação e prazo de validade. APRESENTAÇÃO: As embalagens plásticas serão acondicionadas em volumes (caixa, pacote ou estojo), com até 20 (vinte) embalagens, resistentes ao armazenamento e dotado de características próprias à preservação do material, onde deverá constar a indicação quantitativa referente ao número de embalagens e demais informações exigidas pela legislação em vigor.	ASSOLAN	2,10
00018	80,00	Unidade	FLANELA EM 100% ALGODÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 30 X 50CM: Especificação : Flanela em 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, para uso geral, dimensões mínimas de 30 x 50 cm.	FLANEX	2,85
00019	100,00	Pacote	FÓSFORO, PACOTE COM 10 CAIXA CONTENDO 40 PALITOS CADA: Especificação : FÓSFORO, PACOTE COM 10 CAIXA CONTENDO 40 PALITOS CADA	OLHO	2,40
00020	40,00	Caixa	LIMPA PISO 500ML, CAIXA COM 24 UNIDADES: Especificação : LIMPA PISO 500ML, CAIXA COM 24 UNIDADES	MARILUX	70,00
00021	250,00	Pacote	GUARDANAPOS PARA MESA, DIMENSÕES 22 X 23,5, PACOTE COM 50 UNIDADES: Especificação : GUARDANAPOS PARA MESA, DIMENSÕES 22 X 23,5, PACOTE COM 50 UNIDADES	NAPES	1,85
00022	500,00	Unidade	PASTILHA SANITÁRIA COM SUPORTE TIPO REDE PLÁSTICA E GANCHO: Especificação : PASTILHA SANITÁRIA COM SUPORTE TIPO REDE PLÁSTICA E GANCHO	MARILUX	4,45
00023	3000,00	Pacote	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA PARA COZINHA 22 X 20 CM, PACOTE COM 2 ROLOS: Especificação : PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA PARA COZINHA 22 X 20 CM, PACOTE COM 2 ROLOS	SNOP	4,20
00024	20,00	Unidade	PÁ DE LIXO PLÁSTICA 24X16,5X7 COM CABO LONGO DE MADEIRA REVESTIDA 80CM: Especificação : PÁ DE LIXO PLÁSTICA 24X16,5X7 COM CABO LONGO DE MADEIRA REVESTIDA 80CM	NOVICA	9,00
00025	20,00	Unidade	PANO PARA COAR CAFÉ, 100% ALGODÃO TAMANHO M: Especificação : PANO PARA COAR CAFÉ, 100% ALGODÃO TAMANHO M	SANTA CLARA	3,75
00026	100,00	Unidade	PANO DE CHÃO 65 X 40CM: Especificação : Em algodão lavado, tipo saco, para limpeza, na cor branca, dimensões aproximadas 65 x 40 cm.	SFRE BOM	7,00
00027	100,00	Unidade	PANO DE PRATO 70 X 50 CM: Especificação : pano de prato, 100% algodão, alvejado, sem estampa, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, dimensões 70 x 50 cm.	CIA E CIA	3,30
00028	1500,00	Pacote	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA PICOTADA 10CMX30M, PACOTE COM 4 ROLOS: Especificação : papel higiênico não reciclado, alta absorção, na cor branca, dimensões de 10 cm x 30 m.	PERSONAL	4,50
00029	100,00	Unidade	PAPEL FILME PVC 28CM X 30M: Especificação : PAPEL FILME PVC 28CM X 30M	BOREDA	4,85
00030	50,00	Unidade	PAPEL ALUMÍNIO 30CM X 7,5M: Especificação : PAPEL ALUMÍNIO 30CM X 7,5M	BOREDA	4,85
00031	40,00	Caixa	POLIDOR DE ALUMÍNIO LÍQUIDO 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES: Especificação : POLIDOR DE ALUMÍNIO LÍQUIDO 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	MARILUX	18,00
00032	80,00	Unidade	RODO DE CHAO 40 CM COM CABO ONCA BORRACHA DUPLA: Especificação : RODO DE CHAO 40 CM COM CABO ONCA BORRACHA DUPLA	BOM DE AGUA	11,80
00033	100,00	Pacote	SABÃO EM BARRA DE 200G, PACOTE COM 5 UNIDADES: Especificação : Multi-uso, para limpeza em geral, biodegradável, barra de 200g. Embalagem com 5 unidades.	LAVANDEIRA	5,35
00034	30,00	Pacote	SABÃO EM BARRA DE 1KG, PACOTE COM 5 UNIDADES: Especificação : Multi-uso, para limpeza em geral, biodegradável, barra de 1kg. Embalagem com 5 unidades.	LAVANDEIRA	5,35
00035	30,00	Pacote	SABÃO EM BARRA DE 500G, PACOTE COM 5 UNIDADES: Especificação : Multiuso, para limpeza em geral, biodegradável, barra de 500 g. Embalagem com 5 unidades.	LAVANDEIRA	2,90
00036	500,00	Caixa	SABÃO EM PÓ, CAIXA 500G: Especificação : Contendo na composição água, corante e branqueador óptico. Embalagem: caixa com 500 g, com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	INVICTO	3,75
00037	500,00	Pacote	SABÃO EM PÓ SACHE 500G: Especificação : Contendo na composição água, corante e branqueador óptico. Embalagem: pacote com 500 g, com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	LAVANDEIRA	3,10
00038	250,00	Unidade	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS, EMBALAGEM COM 500 ML: Especificação : SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS, EMBALAGEM COM 500 ML	EVEN	9,80
00039	250,00	Unidade	SABONETE EM BARRA 90G: Especificação : SABONETE EM BARRA 90G	EVEN	1,95
00040	2500,00	Pacote	SACO PARA LIXO 100L PACOTE COM 10 UNIDADES: Especificação : SACO PARA LIXO 100L PACOTE COM 10 UNIDADES	AZEPLAST	4,45
00041	2500,00	Pacote	SACO PARA LIXO 50L PACOTE COM 10 UNIDADES: Especificação : SACO PARA LIXO 50L PACOTE COM 10 UNIDADES	AZEPLAST	4,10
00042	2550,00	Pacote	SACO PARA LIXO 30L PACOTE COM 10 UNIDADES: Especificação : SACO PARA LIXO 30L PACOTE COM 10 UNIDADES	AZEPLAST	4,00
00043	2500,00	Pacote	SACO PARA LIXO 15L PACOTE COM 10 UNIDADES: Especificação : SACO PARA LIXO 15L PACOTE COM 10 UNIDADES	AZEPLAST	4,00
00044	1500,00	Pacote	SACO DE LIXO 100L, PARA RESÍDUOS HOSPITALAR INFECTANTE, PACOTE COM 10 UNIDADES: Especificação : SACO DE LIXO 100L, PARA RESÍDUOS HOSPITALAR INFECTANTE, PACOTE COM 10 UNIDADES	AZEPLAST	19,00
00045	1500,00	Pacote	SACO DE LIXO 50L, PARA RESÍDUOS HOSPITALAR INFECTANTE, PACOTE COM 10 UNIDADES: Especificação : SACO DE LIXO 50L, PARA RESÍDUOS HOSPITALAR INFECTANTE, PACOTE COM 10 UNIDADES	AZEPLAST	19,00
00046	1500,00	Pacote	SACO DE LIXO 30L, PARA RESÍDUOS HOSPITALAR INFECTANTE, PACOTE COM 10 UNIDADES: Especificação : SACO DE LIXO 30L, PARA RESÍDUOS HOSPITALAR INFECTANTE, PACOTE COM 10 UNIDADES	AZEPLAST	19,00
00047	1500,00	Pacote	SACO DE LIXO 20L, PARA RESÍDUOS HOSPITALAR INFECTANTE, PACOTE COM 10 UNIDADES: Especificação : SACO DE LIXO 20L, PARA RESÍDUOS HOSPITALAR INFECTANTE, PACOTE COM 10 UNIDADES	AZEPLAST	14,50
00048	1500,00	Pacote	SACO DE LIXO 15L, PARA RESÍDUOS HOSPITALAR INFECTANTE, PACOTE COM 10 UNIDADES: Especificação : SACO DE LIXO 15L, PARA RESÍDUOS HOSPITALAR INFECTANTE, PACOTE COM 10 UNIDADES	AZEPLAST	13,50
00049	250,00	Unidade	VASSOURA DE PALHA DE CARNAUBA: Especificação : VASSOURA DE PALHA DE CARNAUBA	DA CASA	2,25
00050	150,00	Unidade	VASSOURA DE PIAÇAVA TIPO LEQUE COM CABO DE MADEIRA: Especificação : VASSOURA DE PIAÇAVA TIPO LEQUE COM CABO DE MADEIRA	ROSSI	12,30
00051	150,00	Unidade	VASSOURA NYLON 30CM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO 1,20M: Especificação : VASSOURA NYLON 30CM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO 1,20M	NOVIÇA	12,90
00052	15,00	Unidade	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, COM TAMPA BASCULANTE, CAPACIDADE 100 LITROS: Especificação : CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, COM TAMPA BASCULANTE, CAPACIDADE 100 LITROS	PLASNEW	110,00
00053	25,00	Unidade	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE 25 LITROS: Especificação : LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE 25 LITROS	PLASBOX	43,00
00054	15,00	Unidade	LIXEIRA COM TAMPA BASCULANTE, CAPACIDADE 60 LITROS: Especificação : LIXEIRA COM TAMPA BASCULANTE, CAPACIDADE 60 LITROS	PLASBOX	90,00
00055	20,00	Unidade	LIXEIRA AÇO INOX COM PEDAL, BALDE REMOVIVEL, CAPACIDADE 12 LITROS: Especificação : LIXEIRA AÇO INOX COM PEDAL, BALDE REMOVIVEL, CAPACIDADE 12 LITROS	TRAMONTINA	84,00
00056	5,00	Unidade	CAIXA TERMICA DE ISOPOR 12 LITROS: Especificação : CAIXA TERMICA DE ISOPOR 12 LITROS	ISOPLAST	15,00
00057	5,00	Unidade	CAIXA TERMICA COM TRAVA, CAPACIDADE 24 LITROS: Especificação : CAIXA TERMICA COM TRAVA, CAPACIDADE 24 LITROS	IVICTA	56,00
00059	5,00	Unidade	CAIXA TERMICA COM TRAVA, CAPACIDADE 12 LITROS: Especificação : CAIXA TERMICA COM TRAVA, CAPACIDADE 12 LITROS	IVICTA	42,00
00060	5,00	Unidade	POTE MACARRÃO COM TAMPA ROSCADA 1 LITRO: Especificação : POTE MACARRÃO COM TAMPA ROSCADA 1 LITRO	INCOPLAST	2,45
00061	15,00	Unidade	POTE PLASTICO COM TAMPA 250 ML: Especificação : POTE PLASTICO COM TAMPA 250 ML	INCOPLAST	4,70
00062	30,00	Pacote	PEGADOR DE ROUPA DE MADEIRA, PACOTE COM 12 UNIDADES: Especificação : PEGADOR DE ROUPA DE MADEIRA, PACOTE COM 12 UNIDADES	PARANA	2,30
00063	200,00	Unidade	ALVEJANTE PARA ROUPAS SEM CLORO 500ML: Especificação : ALVEJANTE PARA ROUPAS SEM CLORO 500ML	INVICTO	9,50

00064	10,00	Unidade	CORDA PARA VARAL EM POLIPROPILENO, 15 METROS: Especificação : CORDA PARA VARAL EM POLIPROPILENO, 15 METROS	SANTA MARIA	2,90
00065	50,00	Unidade	ANTI INSETICIDA SPRAY 300 ML: Especificação : ANTI INSETICIDA SPRAY 300 ML	BAYGON	12,90
00066	50,00	Pacote	PRATOS DESCARTÁVEIS FUNDOS Nº 15, PACOTE COM 10 UNIDADES: Especificação : PRATOS DESCARTÁVEIS FUNDOS Nº 15, PACOTE COM 10 UNIDADES	FC	2,50
00067	50,00	Pacote	PRATO DESCARTÁVEL 15 CM, PACOTE BRANCO 10 UNIDADES: Especificação : PRATO DESCARTÁVEL 15 CM, PACOTE BRANCO 10 UNIDADES	FC	2,50
00068	50,00	Unidade	PRATO DESCARTÁVEL 21 CM, PACOTE BRANCO 10 UNIDADES: Especificação : PRATO DESCARTÁVEL 21 CM, PACOTE BRANCO 10 UNIDADES	FC	2,50
00069	50,00	Pacote	PRATO DESCARTÁVEL 26 CM, PACOTE BRANCO 10 UNIDADES: Especificação : PRATO DESCARTÁVEL 26 CM, PACOTE BRANCO 10 UNIDADES	FC	2,50
00070	50,00	Pacote	COLHER PLÁSTICA DESCATAVEL PARA REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES: Especificação : COLHER PLÁSTICA DESCATAVEL PARA REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES	FC	8,45
00071	50,00	Pacote	GARFO PLÁSTICA DESCATAVEL PARA REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES: Especificação : GARFO PLÁSTICA DESCATAVEL PARA REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES	FC	8,50
00072	50,00	Pacote	FACA PLÁSTICA DESCATAVEL PARA REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES: Especificação : FACA PLÁSTICA DESCATAVEL PARA REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES	FC	8,50
00073	25,00	Unidade	LUSTRA MOVEIS 200ML: Especificação : LUSTRA MOVEIS EMBALAGEM 200ML	YPE	5,40
00074	4,00	Caixa	LIMPA VIDRO 500ML CX C/12 UND: Especificação : LIMPA VIDRO 500ML CX C/12 UND	VEJA	114,00
00075	15,00	Unidade	ESCOVAO DE LIMPEZA DE PISO C/ CABO: Especificação : ESCOVAO DE LIMPEZA DE PISO C/ CABO	CONDOR	13,50
00076	25,00	Caixa	LENÇO UMEDECIDO CX C/ 50UND: Especificação : LENÇO UMEDECIDO CAIXA COM 50 UNIDADES	PAMPERS	8,70
00077	50,00	Par	LUVA MULTIUSO AMARELA TAM. M: Especificação : LUVA MULTIUSO AMARELA TAMANHO MEDIA	TOP	8,50
00078	10,00	Unidade	ESPANADOR DE PENA COM CABO: Especificação : ESPANADOR DE PENA COM CABO	LINDONA	10,40
00079	25,00	Unidade	TOALHA DE MAO 24X38CM: Especificação : TOALHA DE MAO 24X38CM	CIA E CIA	6,45
00080	20,00	Caixa	MASCARA DESCATÁVEL COM TIRAS DUPLAS, CAIXA COM 50 UNIDADES: Especificação : MASCARA DESCATÁVEL COM TIRAS DUPLAS, CAIXA COM 50 UNIDADES	DESCARDACK	9,45
00081	10,00	Unidade	OLEO LUBRIFICANTE MULTIUSO 100ML: Especificação : OLEO LUBRIFICANTE MULTIUSO 100ML	SINGER	13,50
00082	10,00	Unidade	TOUCAS DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO (EMBALAGEM C/ 100UND): Especificação : TOUCAS DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	MEDIX	12,00
00083	15,00	Unidade	AVENTAL: Especificação : AVENTAL A BASE DE PVC COM FORRO DE POLIESTER COM TIRAS SOLDADAS, COM FIVELAS PLASTICAS PARA FECHAMENTO COM ALÇAS E TIRAS PARA SUSPENSÃO NO PESCOÇO E AJUSTE NA CINTURA. MEDIDA DE 1,20MTX0,70MT.	CIA E CIA	6,40
00084	20,00	Litro	ACIDO MURIATICO 1L: Especificação : ACIDO MURIATICO 1LT	START	5,90
00085	50,00	Unidade	VASSOURAO PIAÇAVA: Especificação : VASSOURAO PIAÇAVA NATURAL 40CM, BASE EM MADEIRA, CABO PLASTIFICADO	ROSSI	13,50

T P S DO NASCIMENTO-ME- CNPJ: 17.642.145/0001-99 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85 ; totalizando o valor de **R$ 267.123,50 (duzentos e sessenta e sete mil, cento e vinte e três reais e cinquenta centavos)**.

Paraú/RN, 02 de julho de 2018.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:DAA32FA3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2018

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 6/2018
Pregão Presencial nº 4/2018

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 4/2018; Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE E MATERIAL DE COPA E COZINHA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: T P S DO NASCIMENTO-ME - CNPJ: 17.642.145/0001-99; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 02/07/2018 à 01/07/2019; Data de Assinatura: 02/07/2018.

Preços registrados:

Fornecedor: **T P S DO NASCIMENTO-ME**						
CNPJ: **17.642.145/0001-99**			Telefone:		Email:	
Endereço: **AV PREFEITO JOÃO BATISTA LACERDA MONTENEGRO, 312 , CENTRO, ASSU/RN, CEP: 59650-000**						
Representante: **Valdiran Berzera da Rocha** - CPF: **027.953.994-07**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0001491 - ÁGUA SANITÁRIA USO DOMESTICO, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1L. Especificação : A base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p. Embalagem plástica de 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não superior a 06 meses e registro no Ministério da Saúde.	MARILUX	Caixa	250,00	28,000	7.000,00
2	0001492 - AMACIANTES P/ ROUPAS, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500ML. Especificação : AMACIANTES P/ ROUPAS, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500ML	GUARANI	Caixa	15,00	24,900	373,50
3	0001493 - ALCOOL EM GEL 70%, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500ML: Especificação : ALCOOL EM GEL 70%, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500ML	AGI FACIL	Caixa	32,00	113,500	3.632,00
4	0001494 - BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE MÍNIMA 50 LITROS: Especificação : BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE MÍNIMA 50 LITROS	CIA DO PLASTICO	Unidade	15,00	40,000	600,00
5	0001495 - BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE MÍNIMA 10 LITROS: Especificação : BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE MÍNIMA 10 LITROS	CIA DO PLASTICO	Unidade	15,00	16,500	247,50
6	0001496 - BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE MÍNIMA 3 LITROS: Especificação : BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE MÍNIMA 3 LITROS	CIA DO PLASTICO	Unidade	5,00	7,500	37,50
7	0001497 - BALDE PLÁSTICO MULTIUSO, ALÇA EM AÇO ZINCADO, CAPACIDADE 12 LTS: Especificação : resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade 12 litros.	VONDER PLUS	Unidade	15,00	10,900	163,50
8	0001498 - BALDE PLÁSTICO MULTIUSO, ALÇA EM AÇO ZINCADO, CAPACIDADE 20 LTS: Especificação : BALDE PLÁSTICO MULTIUSO, ALÇA EM AÇO ZINCADO, CAPACIDADE 20 LTS	VONDER PLUS	Unidade	15,00	15,500	232,50
9	0001499 - CESTO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE 12 LITROS: Especificação : CESTO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE 12 LITROS	SANREMO	Unidade	50,00	18,800	940,00
10	0001500 - COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES: Especificação : Descartável, capacidade 180 ml em poliestireno branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda, acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada, contendo nome do fabricante e quantidade.	COPLAST	Pacote	2500,00	3,750	9.375,00
11	0001501 - COPO PARA CAFÉ 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES: Especificação : Plástico, descartável, capacidade 50 ml, em poliestireno branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda, acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada, contendo nome do fabricante e	COPLAST	Pacote	2500,00	2,400	6.000,00

	quantidade.					
12	0001502 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE (BOM AR) AEROSOL 400ML: Especificação : DESODORIZADOR DE AMBIENTE (BOM AR) AEROSOL 400ML	GLADE	Unidade	200,00	12,950	2.590,00
13	0001503 - DESINFETANTE LÍQUIDO 1L, CAIXA COM 12 UNIDADES: Especificação : DESINFETANTE LÍQUIDO 1L, CAIXA COM 12 UNIDADES	MARILUX	Caixa	200,00	33,000	6.600,00
14	0001504 - DETERGENTE LÍQUIDO 500ML, CAIXA COM 24 UNIDADES: Especificação : DETERGENTE LIQUIDO 500ML, CAIXA COM 24 UNIDADES	MARILUX	Caixa	100,00	35,900	3.590,00
15	0001505 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO COM BASE SUPORTE: Especificação : ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO COM BASE SUPORTE	SANREMO	Unidade	100,00	14,000	1.400,00
16	0001506 - ESPONJA DUPLA FACE PRA LIMPEZA, PACOTE COM 4 UNIDADES: Especificação : ESPONJA DUPLA FACE PRA LIMPEZA, PACOTE COM 4 UNIDADES	ASSOLAN	Pacote	120,00	3,500	420,00
17	0001507 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO PACOTE COM 8 UNIDADES: Especificação : REQUISITOS GERAIS: Esponja de lã de aço carbono, de textura macia, isenta de sinais de oxidação, deverão ser embaladas em sacos plásticos selados, devendo constar da embalagem a identificação do fabricante, o nome do produto, a data de fabricação e prazo de validade. APRESENTAÇÃO: As embalagens plásticas serão acondicionadas em volumes (caixa, pacote ou estojo), com até 20 (vinte) embalagens, resistentes ao armazenamento e dotado de características próprias à preservação do material, onde deverá constar a indicação quantitativa referente ao número de embalagens e demais informações exigidas pela legislação em vigor.	ASSOLAN	Pacote	250,00	2,100	525,00
18	0001422 - FLANELA EM 100% ALGODÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 30 X 50CM: Especificação : Flanela em 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, para uso geral, dimensões mínimas de 30 x 50 cm.	FLANEX	Unidade	80,00	2,850	228,00
19	0001508 - FÓSFORO, PACOTE COM 10 CAIXA CONTENDO 40 PALITOS CADA: Especificação : FÓSFORO, PACOTE COM 10 CAIXA CONTENDO 40 PALITOS CADA	OLHO	Pacote	100,00	2,400	240,00
20	0001424 - LIMPA PISO 500ML, CAIXA COM 24 UNIDADES: Especificação : LIMPA PISO 500ML, CAIXA COM 24 UNIDADES	MARILUX	Caixa	40,00	70,000	2.800,00
21	0001509 - GUARDANAPOS PARA MESA, DIMENSÕES 22 X 23,5, PACOTE COM 50 UNIDADES: Especificação : GUARDANAPOS PARA MESA, DIMENSÕES 22 X 23,5, PACOTE COM 50 UNIDADES	NAPES	Pacote	250,00	1,850	462,50
22	0001426 - PASTILHA SANITÁRIA COM SUPORTE TIPO REDE PLÁSTICA E GANCHO: Especificação : PASTILHA SANITÁRIA COM SUPORTE TIPO REDE PLÁSTICA E GANCHO	MARILUX	Unidade	500,00	4,450	2.225,00
23	0001510 - PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA PARA COZINHA 22 X 20 CM, PACOTE COM 2 ROLOS: Especificação : PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA PARA COZINHA 22 X 20 CM, PACOTE COM 2 ROLOS	SNOP	Pacote	3000,00	4,200	12.600,00
24	0001428 - PÁ DE LIXO PLÁSTICA 24X16,5X7 COM CABO LONGO DE MADEIRA REVESTIDA 80CM: Especificação : PÁ DE LIXO PLÁSTICA 24X16,5X7 COM CABO LONGO DE MADEIRA REVESTIDA 80CM	NOVICA	Unidade	20,00	9,000	180,00
25	0001429 - PANO PARA COAR CAFÉ, 100% ALGODÃO TAMANHO M: Especificação : PANO PARA COAR CAFÉ, 100% ALGODÃO TAMANHO M	SANTA CLARA	Unidade	20,00	3,750	75,00
26	0001430 - PANO DE CHÃO 65 X 40CM: Especificação : Em algodão lavado, tipo saco, para limpeza, na cor branca, dimensões aproximadas 65 x 40 cm.	SFRE BOM	Unidade	100,00	7,000	700,00
27	0001431 - PANO DE PRATO 70 X 50 CM: Especificação : pano de prato, 100% algodão, alvejado, sem estampa, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, dimensões 70 x 50 cm.	CIA E CIA	Unidade	100,00	3,300	330,00
28	0001511 - PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA PICOTADA 10CMX30M, PACOTE COM 4 ROLOS: Especificação : papel higiênico não reciclado, alta absorção, na cor branca, dimensões de 10 cm x 30 m.	PERSONAL	Pacote	1500,00	4,500	6.750,00
29	0001433 - PAPEL FILME PVC 28CM X 30M: Especificação : PAPEL FILME PVC 28CM X 30M	BOREDA	Unidade	100,00	4,850	485,00
30	0001434 - PAPEL ALUMÍNIO 30CM X 7,5M: Especificação : PAPEL ALUMÍNIO 30CM X 7,5M	BOREDA	Unidade	50,00	4,850	242,50
31	0001435 - POLIDOR DE ALUMÍNIO LÍQUIDO 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES: Especificação : POLIDOR DE ALUMÍNIO LÍQUIDO 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	MARILUX	Caixa	40,00	18,000	720,00
32	0001436 - RODO DE CHAO 40 CM COM CABO ONCA BORRACHA DUPLA: Especificação : RODO DE CHAO 40 CM COM CABO ONCA BORRACHA DUPLA	BOM DE AGUA	Unidade	80,00	11,800	944,00
33	0001512 - SABÃO EM BARRA DE 200G, PACOTE COM 5 UNIDADES: Especificação : Multi-uso, para limpeza em geral, biodegradável, barra de 200g. Embalagem com 5 unidades.	LAVANDEIRA	Pacote	100,00	5,350	535,00
34	0001513 - SABÃO EM BARRA DE 1KG, PACOTE COM 5 UNIDADES: Especificação : Multi-uso, para limpeza em geral, biodegradável, barra de 1kg. Embalagem com 5 unidades.	LAVANDEIRA	Pacote	30,00	5,350	160,50
35	0001514 - SABÃO EM BARRA DE 500G, PACOTE COM 5 UNIDADES: Especificação : Multiuso, para limpeza em geral, biodegradável, barra de 500 g. Embalagem com 5 unidades.	LAVANDEIRA	Pacote	30,00	2,900	87,00
36	0001440 - SABÃO EM PÓ, CAIXA 500G: Especificação : Contendo na composição água, corante e branqueador óptico. Embalagem: caixa com 500 g, com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	INVICTO	Caixa	500,00	3,750	1.875,00
37	0001515 - SABÃO EM PÓ SACHE 500G: Especificação : Contendo na composição água, corante e branqueador óptico. Embalagem: pacote com 500 g, com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	LAVANDEIRA	Pacote	500,00	3,100	1.550,00
38	0001442 - SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS, EMBALAGEM COM 500 ML: Especificação : SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS, EMBALAGEM COM 500 ML	EVEN	Unidade	250,00	9,800	2.450,00
39	0001516 - SABONETE EM BARRA 90G: Especificação : SABONETE EM BARRA 90G	EVEN	Unidade	250,00	1,950	487,50
40	0001517 - SACO PARA LIXO 100L PACOTE COM 10 UNIDADES: Especificação : SACO PARA LIXO 100L PACOTE COM 10 UNIDADES	AZEPLAST	Pacote	2500,00	4,450	11.125,00
41	0001518 - SACO PARA LIXO 50L PACOTE COM 10 UNIDADES: Especificação : SACO PARA LIXO 50L PACOTE COM 10 UNIDADES	AZEPLAST	Pacote	2500,00	4,100	10.250,00
42	0001519 - SACO PARA LIXO 30L PACOTE COM 10 UNIDADES: Especificação : SACO PARA LIXO 30L PACOTE COM 10 UNIDADES	AZEPLAST	Pacote	2550,00	4,000	10.200,00
43	0001520 - SACO PARA LIXO 15L PACOTE COM 10 UNIDADES: Especificação : SACO PARA LIXO 15L PACOTE COM 10 UNIDADES	AZEPLAST	Pacote	2500,00	4,000	10.000,00
44	0001521 - SACO DE LIXO 100L, PARA RESÍDUOS HOSPITALAR INFECTANTE, PACOTE COM 10 UNIDADES: Especificação : SACO DE LIXO 100L, PARA RESÍDUOS HOSPITALAR INFECTANTE, PACOTE COM 10 UNIDADES	AZEPLAST	Pacote	1500,00	19,000	28.500,00
45	0001522 - SACO DE LIXO 50L, PARA RESÍDUOS HOSPITALAR INFECTANTE, PACOTE COM 10 UNIDADES: Especificação : SACO DE LIXO 50L, PARA RESÍDUOS HOSPITALAR INFECTANTE, PACOTE COM 10 UNIDADES	AZEPLAST	Pacote	1500,00	19,000	28.500,00
46	0001523 - SACO DE LIXO 30L, PARA RESÍDUOS HOSPITALAR INFECTANTE, PACOTE COM 10 UNIDADES: Especificação : SACO DE LIXO 30L, PARA RESÍDUOS HOSPITALAR INFECTANTE, PACOTE COM 10 UNIDADES	AZEPLAST	Pacote	1500,00	19,000	28.500,00
47	0001524 - SACO DE LIXO 20L, PARA RESÍDUOS HOSPITALAR INFECTANTE, PACOTE COM 10 UNIDADES: Especificação : SACO DE LIXO 20L, PARA RESÍDUOS HOSPITALAR INFECTANTE, PACOTE COM 10 UNIDADES	AZEPLAST	Pacote	1500,00	14,500	21.750,00
48	0001525 - SACO DE LIXO 15L, PARA RESÍDUOS HOSPITALAR INFECTANTE, PACOTE COM 10 UNIDADES: Especificação : SACO DE LIXO 15L, PARA RESÍDUOS HOSPITALAR INFECTANTE, PACOTE COM 10 UNIDADES	AZEPLAST	Pacote	1500,00	13,500	20.250,00
49	0001453 - VASSOURA DE PALHA DE CARNAUBA: Especificação : VASSOURA DE PALHA DE CARNAUBA	DA CASA	Unidade	250,00	2,250	562,50
50	0001454 - VASSOURA DE PIAÇAVA TIPO LEQUE COM CABO DE MADEIRA: Especificação : VASSOURA DE PIAÇAVA TIPO LEQUE COM CABO DE MADEIRA	ROSSI	Unidade	150,00	12,300	1.845,00
51	0001455 - VASSOURA NYLON 30CM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO 1,20M: Especificação : VASSOURA NYLON 30CM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO 1,20M	NOVIÇA	Unidade	150,00	12,900	1.935,00
52	0001456 - CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, COM TAMPA BASCULANTE, CAPACIDADE 100 LITROS: Especificação : CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, COM TAMPA BASCULANTE, CAPACIDADE 100 LITROS	PLASNEW	Unidade	15,00	110,000	1.650,00
53	0001457 - LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE 25 LITROS: Especificação : LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE 25 LITROS	PLASBOX	Unidade	25,00	43,000	1.075,00
54	0001458 - LIXEIRA COM TAMPA BASCULANTE, CAPACIDADE 60 LITROS: Especificação : LIXEIRA COM TAMPA BASCULANTE, CAPACIDADE 60 LITROS	PLASBOX	Unidade	15,00	90,000	1.350,00
55	0001459 - LIXEIRA AÇO INOX COM PEDAL, BALDE REMOVIVEL, CAPACIDADE 12 LITROS: Especificação : LIXEIRA AÇO INOX COM PEDAL, BALDE REMOVIVEL, CAPACIDADE 12 LITROS	TRAMONTINA	Unidade	20,00	84,000	1.680,00
56	0001460 - CAIXA TERMICA DE ISOPOR 12 LITROS: Especificação : CAIXA TERMICA DE ISOPOR 12 LITROS	ISOPLAST	Unidade	5,00	15,000	75,00
57	0001461 - CAIXA TERMICA COM TRAVA, CAPACIDADE 24 LITROS: Especificação : CAIXA TERMICA COM TRAVA, CAPACIDADE 24 LITROS	IVICTA	Unidade	5,00	56,000	280,00
59	0001463 - CAIXA TERMICA COM TRAVA, CAPACIDADE 12 LITROS: Especificação : CAIXA TERMICA COM TRAVA, CAPACIDADE 12 LITROS	IVICTA	Unidade	5,00	42,000	210,00
60	0001464 - POTE MACARRÃO COM TAMPA ROSCADA 1 LITRO: Especificação : POTE MACARRÃO COM TAMPA ROSCADA 1 LITRO	INCOPLAST	Unidade	5,00	2,450	12,25
61	0001465 - POTE PLASTICO COM TAMPA 250 ML: Especificação : POTE PLASTICO COM TAMPA 250 ML	INCOPLAST	Unidade	15,00	4,700	70,50
62	0001526 - PEGADOR DE ROUPA DE MADEIRA, PACOTE COM 12 UNIDADES: Especificação : PEGADOR DE ROUPA DE MADEIRA, PACOTE COM 12 UNIDADES	PARANA	Pacote	30,00	2,300	69,00
63	0001467 - ALVEJANTE PARA ROUPAS SEM CLORO 500ML: Especificação : ALVEJANTE PARA ROUPAS SEM CLORO 500ML	INVICTO	Unidade	200,00	9,500	1.900,00
64	0001468 - CORDA PARA VARAL EM POLIPROPILENO, 15 METROS: Especificação : CORDA PARA VARAL EM POLIPROPILENO, 15 METROS	SANTA MARIA	Unidade	10,00	2,900	29,00
65	0001469 - ANTI INSETICIDA SPRAY 300 ML: Especificação : ANTI INSETICIDA SPRAY 300 ML	BAYGON	Unidade	50,00	12,900	645,00
66	0001527 - PRATOS DESCARTÁVEIS FUNDOS Nº 15, PACOTE COM 10 UNIDADES: Especificação : PRATOS DESCARTÁVEIS FUNDOS Nº	FC	Pacote	50,00	2,500	125,00

	15, PACOTE COM 10 UNIDADES					
67	0001528 - PRATO DESCARTÁVEL 15 CM, PACOTE BRANCO 10 UNIDADES: Especificação : PRATO DESCARTÁVEL 15 CM, PACOTE BRANCO 10 UNIDADES	FC	Pacote	50,00	2,500	125,00
68	0001472 - PRATO DESCARTÁVEL 21 CM, PACOTE BRANCO 10 UNIDADES: Especificação : PRATO DESCARTÁVEL 21 CM, PACOTE BRANCO 10 UNIDADES	FC	Unidade	50,00	2,500	125,00
69	0001529 - PRATO DESCARTÁVEL 26 CM, PACOTE BRANCO 10 UNIDADES: Especificação : PRATO DESCARTÁVEL 26 CM, PACOTE BRANCO 10 UNIDADES	FC	Pacote	50,00	2,500	125,00
70	0001530 - COLHER PLÁSTICA DESCATAVEL PARA REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES: Especificação : COLHER PLÁSTICA DESCATAVEL PARA REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES	FC	Pacote	50,00	8,450	422,50
71	0001531 - GARFO PLÁSTICA DESCATAVEL PARA REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES: Especificação : GARFO PLÁSTICA DESCATAVEL PARA REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES	FC	Pacote	50,00	8,500	425,00
72	0001532 - FACA PLÁSTICA DESCATAVEL PARA REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES: Especificação : FACA PLÁSTICA DESCATAVEL PARA REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES	FC	Pacote	50,00	8,500	425,00
73	0001478 - LUSTRA MOVEIS 200ML: Especificação : LUSTRA MOVEIS EMBALAGEM 200ML	YPE	Unidade	25,00	5,400	135,00
74	0001479 - LIMPA VIDRO 500ML CX C/12 UND: Especificação : LIMPA VIDRO 500ML CX C/12 UND	VEJA	Caixa	4,00	114,000	456,00
75	0001480 - ESCOVAO DE LIMPEZA DE PISO C/ CABO: Especificação : ESCOVAO DE LIMPEZA DE PISO C/ CABO	CONDOR	Unidade	15,00	13,500	202,50
76	0001481 - LENÇO UMEDECIDO CX C/ 50UND: Especificação : LENÇO UMEDECIDO CAIXA COM 50 UNIDADES	PAMPERS	Caixa	25,00	8,700	217,50
77	0001482 - LUVA MULTIUSO AMARELA TAM. M: Especificação : LUVA MULTIUSO AMARELA TAMANHO MEDIA	TOP	Par	50,00	8,500	425,00
78	0001483 - ESPANADOR DE PENA COM CABO: Especificação : ESPANADOR DE PENA COM CABO	LINDONA	Unidade	10,00	10,400	104,00
79	0001484 - TOALHA DE MAO 24X38CM: Especificação : TOALHA DE MAO 24X38CM	CIA E CIA	Unidade	25,00	6,450	161,25
80	0001485 - MASCARA DESCATÁVEL COM TIRAS DUPLAS, CAIXA COM 50 UNIDADES: Especificação : MASCARA DESCATÁVEL COM TIRAS DUPLAS, CAIXA COM 50 UNIDADES	DESCARDACK	Caixa	20,00	9,450	189,00
81	0001486 - OLEO LUBRIFICANTE MULTIUSO 100ML: Especificação : OLEO LUBRIFICANTE MULTIUSO 100ML	SINGER	Unidade	10,00	13,500	135,00
82	0001487 - TOUCAS DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO (EMBALAGEM C/ 100UND): Especificação : TOUCAS DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	MEDIX	Unidade	10,00	12,000	120,00
83	0001488 - AVENTAL: Especificação : AVENTAL A BASE DE PVC COM FORRO DE POLIESTER COM TIRAS SOLDADAS, COM FIVELAS PLASTICAS PARA FECHAMENTO COM ALÇAS E TIRAS PARA SUSPENSÃO NO PESCOÇO E AJUSTE NA CINTURA. MEDIDA DE 1,20MTX0,70MT.	CIA E CIA	Unidade	15,00	6,400	96,00
84	0001489 - ÁCIDO MURIATICO 1L: Especificação : ÁCIDO MURIATICO 1LT	START	Litro	20,00	5,900	118,00
85	0001490 - VASSOURAO PIAÇAVA: Especificação : VASSOURAO PIAÇAVA NATURAL 40CM, BASE EM MADEIRA, CABO PLASTIFICADO	ROSSI	Unidade	50,00	13,500	675,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:BCCA6DDF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2018

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 4/2018
Pregão Presencial nº 1/2018

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 1/2018; Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte de passageiros com o objetivo de efetuar o transporte dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino, bem como os estudantes universitários e cursistas, deste município de Paraú/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELLI - CNPJ: 05.097.586/0001-78; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 20/06/2018 à 19/06/2019; Data de Assinatura: 20/06/2018.

Preços registrados:

Fornecedor: **TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELLI**						
CNPJ: **05.097.586/0001-78**		Telefone:			Email:	
Endereço: **RUA PEDRO FONSECA FILHO, 8821 , PONTA NEGRA, NATAL/RN, CEP: 59090-080**						
Representante: **ALEXANDRE VERAS BRITO** - CPF:						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0001944 - ROTA 01 IDA E VOLTA - TRANSPORTE ESCOLAR: PERCURSO: JOTOBÁ / SANTA ISABEL / CANAFÍSTULA / PARAÚ / CANAFÍSTULA / SANTA ISABEL JATOBÁ, 25 KM, TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 PASSAGEIROS.		Viagem	220,00	120,000	26.400,00
2	0001945 - ROTA 02 IDA E VOLTA - TRANSPORTE ESCOLAR: PERCURSO: MAXIXE / BOM LUGAR / PARAÚ / BOM LUGRA / MAXIXE, 20 KM, TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 PASSAGEIROS.		Viagem	220,00	96,000	21.120,00
3	0001946 - ROTA 03 IDA E VOLTA - TRANSPORTE ESCOLAR: PERCURSO: GANGORRA / GRAÇAS / CAMPOS BELO / PARAÚ / CAMPOS BELO / GRAÇAS, / GANGORRA, 36 KM, TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 PASSAGEIROS.		Viagem	220,00	174,000	38.280,00
4	0001947 - ROTA 04 IDA E VOLTA - TRANSPORTE ESCOLAR: PERCURSO: CASTELO / AGINCOS I / ANGICOS II / LOGRADOURO / ESPINHEIRO / BOA ESPERANÇA / PARAÚ / BOA ESPERANÇA / ESPINHEIRO / LOGRADOURO / ANGISCOS II / ANGICOS I / CASTELO, 52 KM, TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 08 PASSAGEIROS.		Viagem	220,00	197,000	43.340,00
5	0001948 - ROTA 05 IDA E VOLTA - TRANSPORTE ESCOLAR: PERCURSO: MONTE EFRAIM / PARAÚ / MONTE EFRAIM, 12 KM, TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 PASSAGEIROS.		Viagem	220,00	82,000	18.040,00
6	0001949 - ROTA 06 IDA E VOLTA - TRANSPORTE ESCOLAR: PERCURSO: MADEIRA / SÃO MIGUEL / PARAÚ / SÃO MIGUEL / MADEIRA, 26 KM, TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 08 PASSAGEIROS.		Viagem	220,00	150,000	33.000,00
7	0001950 - ROTA 07 IDA E VOLTA - TRANSPORTE ESCOLAR: PERCURSO: RAMADA / ESTRELA DO OESTE / PEDRA REDONDA / PARAÚ / PEDRA REDONDA / ESTRELA DO OESTE / RAMADA, 31 KM, TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 PASSAGEIROS.		Viagem	220,00	120,000	26.400,00
8	0001951 - ROTA 08 IDA E VOLTA - TRANSPORTE ESCOLAR: PERCURSO: SOCORRO / BELDROELGA / MORADA NOVA / ALAGAMAR I / ALAGAMAR II / PARAÚ / ALAGAMAR II / ALAGAMAR I / MORADA NOVA / BELDROELGA / SOCORRO, 28 KM, TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 19 PASSAGEIROS.		Viagem	220,00	135,000	29.700,00
9	0001952 - ROTA 09 IDA E VOLTA - TRANSPORTE ESCOLAR: PERCURSO: SÃO JOSÉ I / CABOCLOS / FORTUNA / RIACHO / PARAÚ / RIACHO / FORTUNA / CABOCLOS / SÃO JOSÉ I, 28 KM, TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 22 PASSAGEIROS.		Viagem	220,00	135,000	29.700,00
10	0001953 - ROTA 10 IDA E VOLTA - TRANSPORTE ESCOLAR: PERCURSO: SÃO JOSÉ II / RIACHO DE FORA / FORTUNA / PARAÚ / FORTUNA / RIACHO DE FORA / SÃO JOSÉ II, 21 KM, TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 PASSAGEIROS.		Viagem	220,00	96,000	21.120,00
11	0001954 - ROTA 11 IDA E VOLTA - TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO: PERCURSO: PARAU / ASSÚ / PARAÚ, TURNO NOTURNO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS.		Viagem	220,00	190,000	41.800,00
12	0001955 - ROTA 12 IDA E VOLTA - TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO: PERCURSO: PARAU / ASSÚ / PARAÚ, TURNO NOTURNO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS.		Viagem	220,00	190,000	41.800,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:0A36A254

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP 006/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 6/2018.
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 6/2018 com início 25 de junho de 2018, realizada em 06 de julho de 2018 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): **A L DE MOURA SILVA ME**
CNPJ: **18.096.101/0001-73** Email: Telefone:
Endereço: **R PROFESSORA EUFRASINA FERNANDES, 254 , NOVO HORIZONTE, ASSU/RN, CEP: 59650-000**
Representante: - RG: **2.125.406 - SSP/RN**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00001	300,00	Caixa	PAPEL OFÍCIO - Papel branco, oficio em embalagem antimofo medindo 216x330 mm, resma com 500 folhas em caixa com 10 resmas - CAIXA	COPIMAX	214,00
00019	300,00	Unidade	COLA - Bastão de cola quente silicone grosso transparente	IBEL	0,50
00024	60,00	Unidade	JOGOS EDUCATIVOS	CARLU	22,50
00042	15,00	Pacote	MATERIAL PEDAGÓGICO - Olho móvel para artesanato sem pestana; 7mm; apresentação em pacote de 100 unidades	MIRASOL	5,00
00060	150,00	Unidade	Lápis hidrocor com 12 cores	LEO	2,50
00061	50,00	Unidade	PISTOLA - PISTOLA COLA QUENTE GROSSA	JOCAR	18,50
00068	70,00	Caixa	BORRACHA APAGADORA, COR BRANCA, TIPO MACIA, TIPO PONTEIRA, PARA LÁPIS	LEO	8,50
00071	110,00	Unidade	COLA BRASCOPLAST OU SIMILAR, adesivo de contato, 75 gr.	TEK BOLD	6,50
00080	75,00	Unidade	PINCEL ARTE PLÁSTICA - Pincel chato n°14 .	LEO	2,00
00090	30,00	Caixa	BORRACHA APAGADORA ESCRITA - BORRACHA BRANCA BORRACHA BRANCA, COM CAPA PROTETORA BORRACHA BRANCA	LEO	9,00

Vencedor(es): **CÂMARA CASCUDO COMÉRCIO DE ATACADO LTDA - EPP**
CNPJ: **15.160.493/0001-02** Email: Telefone:
Endereço: **RUA ALTA DE SOUZA, 188 , CIDADE ALTA, NATAL/RN, CEP: 59025-060**
Representante: - RG: **1.128.767 - SSP/RN**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00015	70,00	Unidade	COLA - COLA SILICONE, TIPO LÍQUIDA 1OOML		7,25
00028	20,00	Caixa	GLITER EM PÓ, CX COM 6/CORES		4,00
00041	10,00	Unidade	QUADRO AVISOS - Quadro informativo de parede, madeira revestida com cortiça, 90 cm x 120 cm, moldura de madeira		74,00
00058	2,00	CX250UND	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO PARA CARTA		15,00
00069	100,00	Caixa	APONTADOR LÁPIS - APONTADOR COMUM - Apontador de lapis, metálico, pequeno, com uma abertura para apontamento de lapis comum, sem deposito.		2,90
00079	50,00	Unidade	PEN DRIVE 16GB		32,50
00087	50,00	Unidade	BOLA ISOPOR 10mm		0,58

Vencedor(es): **FARIAS & FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA ME**
CNPJ: **23.200.679/0001-68** Email: Telefone:
Endereço: **R JOAO LEOCADIO GONZAGA, 42 , COHAB, Paraú/RN, CEP: 59508-000**
Representante: - RG: **17.624 - PM/RN**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00003	650,00	Unidade	PASTA ARQUIVO - Pasta AZ tamanho A4.		8,90
00032	50,00	Unidade	PISTOLA - PISTOLA COLA QUENTE FINA		16,00
00053	600,00	Unidade	BEXIGAS CORES VARIADAS PCT COM 50 UNIDADES		4,50
00067	300,00	Unidade	FOLHA DE ISOPOR 05 MM		1,20
00074	4,00	Unidade	PERFURADORA PAPEL PARA ESPIRAL - FURADOR DE PAPEL MANUAL, MEDIO, PERFURATRIZ EM ACO-PRATA, ALAVANCA EM FERRO FUNDIDO, BASE PLASTICO CAPAC. 60FLS		85,00

Vencedor(es): **INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA**
CNPJ: **04.701.515/0001-70** Email: Telefone:
Endereço: **PRAÇA ANTONIO JOAQUIM, 29 , CENTRO, MOSSORO/RN, CEP: 59600-520**
Representante: - RG: **750.620-SSP/RN**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00006	140,00	Unidade	CADERNO 10 MATERIAS - CAPA DURA		10,00
00016	100,00	Unidade	FITA CETIM CORES VARIADAS - FITA CETIM 100% POLIESTER COR AZUL LARGURA 11MM X 10 M.		2,30
00021	20,00	Caixa	Grampos T50 de 8 mm, caixa com 1000 unidades, para grampeador manual.		1,80
00025	100,00	Unidade	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS		12,30
00038	50,00	Caixa	COLA GLITTER - CX C/ 6 UND - 25 G (CORES DIVERSAS)		7,00
00043	300,00	Unidade	Envelope de Papel, cor amarelo ouro (A4).		0,28
00048	250,00	Unidade	CAIXA COLECIONADORA DE PAPELÃO		3,00
00066	300,00	Unidade	FOLHA ISOPOR - Isopor em folha, espessura 10mm.		2,40
00072	50,00	Unidade	TESOURA - Tesoura doméstica 19,5cm a 20cm		4,40
00076	250,00	Unidade	PASTA AR U I VO - PASTA ARQUIVO COM GRAMPO TRILHO, NOME PASTA ARQUIVO GRAMPO TRILHO -CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PASTA PLÁSTICA COM TRILHO CENTRAL DE PLÁSTICO, MEDINDO 240 X 330 MM, LOMBADA DE 12 MM.		1,22
00077	130,00	Pacote	PAPEL FOTOGRÁFICO - PAPEL FOTOGRÁFICO, NOME PAPEL FOTOGRÁFICO A 4		8,50
00078	50,00	Unidade	EXTRATOR GRAMPO - ESPÁTULA D E A Ç O I N O X I D Á V E L , EXTRATORA DE GRAMPOS.		1,30
00083	300,00	Unidade	PAPEL LAMINADO - Papel Laminado, cores variadas		0,85
00086	50,00	Unidade	BOLA ISOPOR 20mm		0,36

A L DE MOURA SILVA ME- CNPJ: 18.096.101/0001-73 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 19, 24, 42, 60, 61, 68, 71, 80, 90 ; totalizando o valor de **R$ 68.805,00 (sessenta e oito mil, oitocentos e cinco reais)**.
CÂMARA CASCUDO COMÉRCIO DE ATACADO LTDA - EPP- CNPJ: 15.160.493/0001-02 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15, 28, 41, 58, 69, 79, 87 ; totalizando o valor de **R$ 3.301,50 (três mil, trezentos e um reais e cinquenta centavos)**.

FARIAS & FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA ME- CNPJ: 23.200.679/0001-68 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 32, 53, 67, 74 ; totalizando o valor de **R$ 9.985,00 (nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais)**.
INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 04.701.515/0001-70 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 16, 21, 25, 38, 43, 48, 66, 72, 76, 77, 78, 83, 86 ; totalizando o valor de **R$ 6.768,00 (seis mil, setecentos e sessenta e oito reais)**.

Paraú/RN, 10 de julho de 2018.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:44F383F2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP 009/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 9/2018.
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 9/2018 com início 03 de julho de 2018, realizada em 19 de julho de 2018 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): **PHOSPODONT LTDA**
CNPJ: **04.451.626/0001-75** Email: Telefone: **8432050518**
Endereço: **AV AYRTON SENNA, 4148 , CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100**
Representante: - RG: **1607452 - ITEP/RN**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00026	1000,00	Unidade	ESPÉCULO GINECOLÓGICO DESCATÁVEL Nº 3	CRAL PLAST	0,68
00035	10,00	Rolo	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19 MM X 30 METROS	HOSPFLEX	2,70
00047	40,00	Caixa	LAMINA PARA MICROSCÓPIO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CRAL PLAST	3,10
00049	10,00	Unidade	MASCARA PARA NEBULIZADOR INFANTIL - KIT COMPLETO	DARU S/A	5,54
00050	10,00	Unidade	MASCARA PARA NEBULIZADOR ADULTO - KIT COMPLETO	DARU S/A	5,54
00064	50,00	Unidade	SONDA FOLEY Nº 08, 2 VIAS, BAL. 30	SOLIDOR	2,40
00065	50,00	Unidade	SONDA FOLEY Nº 10, 2 VIAS, BAL. 30	SOLIDOR	2,40
00066	35,00	Unidade	SONDA FOLEY Nº 12, 2 VIAS, BAL. 30	SOLIDOR	2,40
00067	50,00	Unidade	SONDA FOLEY Nº 14, 2 VIAS, BAL. 30	SOLIDOR	2,40
00068	50,00	Unidade	SONDA FOLEY Nº 16, 2 VIAS, BAL. 30	SOLIDOR	2,40
00069	35,00	Unidade	SONDA FOLEY Nº 18, 2 VIAS, BAL. 30	SOLIDOR	2,40
00070	35,00	Unidade	SONDA FOLEY Nº 20, 2 VIAS, BAL. 30	SOLIDOR	2,40
00071	35,00	Unidade	SONDA FOLEY Nº 22, 2 VIAS, BAL. 30	SOLIDOR	2,40
00072	35,00	Unidade	SONDA FOLEY Nº 24, 2 VIAS, BAL. 30	SOLIDOR	2,40
00111	12,00	Caixa	LÂMINA DE BISTURI N° 15 DE AÇO CARBONO INOXIDÁVEL CX C/ 100 UND	SOLIDOR	18,47
00112	12,00	Caixa	LÂMINA DE BISTURI N° 12 DE AÇO CARBONO INOXIDÁVEL CX C/ 100 UND	SOLIDOR	18,47
00113	15,00	Caixa	LÂMINA DE BISTURI N° 23 DE AÇO CARBONO INOXIDÁVEL CX C/ 100 UND	SOLIDOR	18,47
00114	12,00	Caixa	LÂMINA DE BISTURI N° 22 DE AÇO CARBONO INOXIDÁVEL CX C/ 100 UND	SOLIDOR	18,47
00117	100,00	Unidade	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP 2 VIAS	LABOR IMPORT	0,67
00118	50,00	Unidade	EQUIPO PARA TRANSFUSAO DE SANGUE	SOLIDOR	2,55
00128	10,00	Unidade	TERMÔMETRO DIGITAL CLÍNICO, COM PRECISÃO ELEVADA +/-0,1°C, COM VISOR EXTERNO, COM GAMA DE MEDIÇÃO ENTRE 32,0°C ATÉ 43,9°C.	ACCUMED	7,80
00134	10,00	Unidade	GLICOSÍMETRO COM FAIXA DE LEITURA 10 A 600 MG/DL, Memória mínima para 100 resultados tempo de leitura mínimo 20 s, funcionamento com 02 baterias AA, acompanhado de estojo. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	ACON BIOTECH	32,50

Vencedor(es): **R W C GURGEL**
CNPJ: **10.538.476/0001-34** Email: Telefone:
Endereço: **RUA FELIPE CAMARÃO, 1662 , AEROPORTO, MOSSORO/RN, CEP: 59607-340**
Representante: - RG: **1346401 - SSP/RN**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00004	60,00	Caixa	AGULHA DESCATÁVEL 40X12, CAIXA COM 100 UNIDADES	NIPRO	5,89
00008	1500,00	Litro	ÁGUA PARA INJEÇÃO APIROGÊNICA INJETÁVEL 1000ML, Frasco ampola com 1000ml, contendo a impressão venda proíbida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99.	FARMACE	5,10
00009	150,00	Pacote	ATADURA DE CREPOM DIMENSÕES DE 15CM X 4,5M, PACOTE COM 12 ROLOS, Contendo 13 fios/cm2, medindo 4,5 m esticada, confeccionada em tecido 100% algodão, sem amido, com fio retorcido ou singelo, trama e urdume regulares, boa torção, isenta de defeitos e sujidade, bordas delimitadas que nao solte fiapos e sem falhas no acabamento da auréola.	TEXCARE	4,98
00010	230,00	Pacote	ATADURA DE CREPOM DIMENSÕES DE 20CM X 4,5M, PACOTE COM 12 ROLOS, Contendo 13 fios/cm2, medindo 4,5 m esticada, confeccionada em tecido 100% algodão, sem amido, com fio retorcido ou singelo, trama e urdume regulares, boa torcao, isenta de defeitos e sujidade, bordas delimitadas que nao solte fiapos e sem falhas no acabamento da auréola.	TEXCARE	6,36
00014	500,00	Unidade	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS TAMANHO ÚNICO, Descrição e Características Gerais: Cateter nasal para oxigenoterapia, modelo óculos, descartável, estéril, confeccionado em PVC atóxico, flexível, macio, transparente, de extremidade proximal arredondada, de dimensões adequadas à finalidade, de forma a adaptar-se perfeitamente a cavidade nasal e proporcionar níveis adequados de oxigenação, sem lesar a mucosa nasal, isento de rebarbas, saliências, ou qualquer defeito prejudicial a sua finalidade, dotado de conector universal na extremidade distal. Apresentação: esterilizado e embalados individualmente em embalagem grau cirúrgico ou a combinação deste com filme plástico devidamente termo selado; de forma a favorecer a abertura e transferência com técnica asséptica. Reembalados conforme praxe do fabricante, de forma a manter a integridade do produto até o momento do uso.	BIOBASE	0,75
00020	300,00	Unidade	CATETER PERIFÉRICO IV, Nº 24G	PERFECTA	0,58
00030	13,00	Caixa	FIO DE SULTURA MONONYLON 2-0, CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	27,22
00031	13,00	Caixa	FIO DE SULTURA MONONYLON 3-0, CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	27,22
00032	13,00	Caixa	FIO DE SULTURA MONONYLON 4-0, CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	27,22
00033	13,00	Caixa	FIO DE SULTURA MONONYLON 5-0, CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	27,22
00040	12,00	Caixa	LUVA ESTERIL CIRÚRGICA COM TALCO CX C/ 50 PARES, 7.0	MEDIX	42,89
00041	12,00	Caixa	LUVA ESTERIL CIRÚRGICA COM TALCO CX C/ 50 PARES, 7.5	MEDIX	42,89
00108	50,00	Rolo	ATADURA GESSADA 10CM X 3,0M, : Na cor branca, alvejada, isenta de amido, dextrina, alcalis, ácidos, corantes corretivos e alvejantes ópticos, confeccionada	NEVE	1,24

			em tecido de gaze especial 100% algodão, impregnada uniformemente com massa de pouca viscosidade composta de gesso, derivados de celulosee solventes anidros, bordas com corte sinuoso para evitar o desfiamento durante a confecção do aparelho gessado e com tempo de secagem no máximo de10 minutos. Embalagem individual. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.		
00110	50,00	Rolo	ATADURA GESSADA 15CM X 3,0M, Na cor branca, alvejada, isenta de amido, dextrina, alcalis, ácidos, corantes corretivos e alvejantes ópticos, confeccionada em tecido de gaze especial 100% algodão, impregnada uniformemente com massa de pouca viscosidade composta de gesso, derivados de celulosee solventes anidros, bordas com corte sinuoso para evitar o desfiamento durante a confecção do aparelho gessado e com tempo de secagem no máximo de 10 minutos. Embalagem individual. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	NEVE	1,45
00115	6000,00	Unidade	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL FLEXÍVEL	TKL	0,66
00116	6000,00	Unidade	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL FLEXÍVEL	TKL	0,71
00126	200,00	BISNAGA	LINDOCÍNA 5%, POMADA 25 G	PHARLAB	2,36
00132	10,00	Unidade	ESTETOSCÓPIO ADULTO	SOLIDOR	11,59
00144	2000,00	FRASCO	SORO RINGER LACTADO SIST. FECHADO 500 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	FARMACE	3,23
00145	4000,00	FRASCO	SORO RINGER SIMPLES SIST. FECHADO 500 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	FARMACE	3,23

Vencedor(es): **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

CNPJ: **12.305.387/0002-54** Email: Telefone:

Endereço: **RUA GAMELEIRA, 97 , AMAZONIA PARK, CABEDELO/PB, CEP: 58106-548**

Representante: - RG: **1252951 - ITEP/RN**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00005	60,00	Caixa	AGULHA DESCATÁVEL 20X5,5, CAIXA COM 100 UNIDADES		5,65
00007	100,00	Litro	ÁLCOOL ETÍLICO A 95% Para análise química e preparo de meios de cultura. Embalagem: frasco com 1 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.		4,33
00055	100,00	Litro	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO BACTERICIDA, Fragrância agradável, para saboneteiras de banheiros. Embalagem: com 01 litro, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.		6,18
00078	50,00	Unidade	SONDA URETRAL N. 04, Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.		0,43
00079	50,00	Unidade	SONDA URETRAL N. 08, Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.		0,47
00080	500,00	Unidade	SONDA URETRAL N. 10, Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.		0,48
00081	60,00	Unidade	SONDA URETRAL N. 12, Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.		0,49
00084	60,00	Unidade	SONDA URETRAL N. 20, Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.		0,68
00087	20,00	Unidade	SONDA ENDO-TRAQUEAL N. 6,0, COM BALÃO, Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.		4,00
00088	20,00	Unidade	SONDA ENDO-TRAQUEAL N. 6,5, COM BALÃO, Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.		3,72
00093	35,00	Unidade	SONDA NASOGÁSTRICA N. 08 LONGA, Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.		0,54
00099	60,00	Unidade	SONDA NASOGÁSTRICA N. 20 LONGA, Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplastico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.		0,78
00101	40,00	Unidade	SONDA NASOGÁSTRICA N. 08 CURTA, Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.		0,45
00121	200,00	Caixa	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML, COM AGULHA 25X7, CAIXA COM 100 UNIDADES		9,71
00124	200,00	Rolo	FITA ADESIVA CIRÚRGICA MICROPOROSA 50MM X 10M		3,67
00129	30,00	Unidade	TENSIÔMETRO CLÍNICO ADULTO, Manômetro com precisão de mais ou menos 3mmHg, com bordas revestidas em metal nobre que forneça confiabilidade da leitura correta em qualquer ângulo como tambem ensaios de vida que simulem pequenas quedas, conforme as normas vigentes, braçadeira confeccionada em nylon especial e tecido com impregnação tornando-se impermeável, manguito com borracha sintética especial, bulbo com válvula de retenção especial, válvula de descarga de ar, sensível na regulagem e vedação, bolsa que acomode o tensiômetro.		45,38
00130	2,00	Unidade	TENSIOMETRO INFANTIL		45,38
00133	50,00	Caixa	FITA PARA GLICEMIA, CAIXA COM 50 UNIDADES		23,45
00135	2,00	Unidade	OXIMETRO DE PULSO		113,44
00143	6000,00	FRASCO	SORO FISIOLOGICO 0,9% SIST FECHADO - CLORETO DE SODIO 500ML SOL INJ		2,70

Vencedor(es): **T M DANTAS EIRELI - ME**

CNPJ: **21.129.833/0001-27** Email: Telefone:

Endereço: **AV. SENADOR JÃO CÂMARA, 806 , CENTRO, ASSU/RN, CEP: 59650-000**

Representante: - RG: **2954552 - SSP/RN**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00023	60,00	Pacote	ESPÁTULA DE AYRES PCT C/ 100	THEOTO S/A	4,95
00029	19,00	Caixa	FIO DE SULTURA MONONYLON 1-0, CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALON	23,95
00037	100,00	QUILO	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA, EMBALAGEM DE 1 KG	CARBOGEL	4,53
00051	6,00	Unidade	NEBULIZADOR, Para pequenas aplicações de medicamentos no tratamento de moléstias do aparelho respiratório, composto de micro processador, copo graduado até 5 ml, em plástico inquebrável, máscara anatômica e extensão com terminais em plástico resistente, voltagem 110/220 volts.	ACCUMED	74,20
00056	50,00	Unidade	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06, Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala.	BIOBASE	0,34
00058	60,00	Unidade	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	BIOBASE	0,37
00059	60,00	Unidade	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12, Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	BIOBASE	0,38
00060	60,00	Unidade	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14, Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	BIOBASE	0,39
00061	60,00	Unidade	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16, Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	BIOBASE	0,40
00062	60,00	Unidade	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18, Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	BIOBASE	0,42
00063	60,00	Unidade	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20, Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício	BIOBASE	0,45

			distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.		
00082	60,00	Unidade	SONDA URETRAL N. 16, Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	BIOBASE	0,40
00083	60,00	Unidade	SONDA URETRAL N. 18, Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	BIOBASE	0,42
00092	30,00	Unidade	SONDA NASOGÁSTRICA N. 06 LONGA, Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	BIOBASE	0,36
00094	40,00	Unidade	SONDA NASOGÁSTRICA N. 10 LONGA, Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	BIOBASE	0,39
00095	50,00	Unidade	SONDA NASOGÁSTRICA N. 12 LONGA, Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	BIOBASE	0,43
00096	50,00	Unidade	SONDA NASOGÁSTRICA N. 14 LONGA, Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	BIOBASE	0,45
00097	60,00	Unidade	SONDA NASOGÁSTRICA EM PVC N. 16 LONGA, Descartável, estéril, atóxica, maleável, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	BIOBASE	0,47
00098	60,00	Unidade	SONDA NASOGÁSTRICA N. 18 LONGA, Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilizacao, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	BIOBASE	0,49
00103	50,00	Unidade	SONDA NASOGÁSTRICA N. 12 CURTA, Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	BIOBASE	0,38
00104	50,00	Unidade	SONDA NASOGÁSTRICA N. 14 CURTA, Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	BIOBASE	0,39
00105	60,00	Unidade	SONDA NASOGÁSTRICA N. 16 CURTA, Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	BIOBASE	0,40
00106	60,00	Unidade	SONDA NASOGÁSTRICA N. 18 CURTA, Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	BIOBASE	0,42
00109	50,00	Rolo	ATADURA GESSADA 12CM X 3,0M, Na cor branca, alvejada, isenta de amido, dextrina, alcalis, ácidos, corantes corretivos e alvejantes ópticos, confeccionada em tecido de gaze especial 100% algodão, impregnada uniformemente com massa de pouca viscosidade composta de gesso, derivados de celulose e solventes anidros, bordas com corte sinuoso para evitar o desfiamento durante a confeccao do aparelho gessado e com tempo de secagem no maximo de10 minutos. Embalagem individual, na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	ORTOM	1,16
00119	200,00	Caixa	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML, COM AGULHA 25X7, CAIXA COM 50 UNIDADES	SR	17,00
00120	200,00	Caixa	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML, COM AGULHA 25X7, CAIXA COM 100 UNIDADES	SR	12,00
00122	400,00	Caixa	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML, COM AGULHA 13X4,5, CAIXA COM 100 UNIDADES	DESCARPACK	10,00
00127	100,00	Unidade	TERMÔMETRO CLÍNICO ANALÓGICO OVAL	ACCUMED	3,33
00131	2,00	Unidade	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	ACCUMED	11,39
00136	2,00	Unidade	COLAR CERVICAL ADULTO	RESGATE SP	17,19
00137	2,00	Unidade	COLAR CERVICAL INFANTIL	DORTLER DO BRASIL	16,00
00142	3100,00	FRASCO	SORO GLICOSADO 5% SIST FECHADO C/500 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	FRESENIUS KABI	2,31

Vencedor(es): **W S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**					
CNPJ: **10.212.250/0001-49**			Email:	Telefone:	
Endereço: **RUA DELMIRO FREIRE, 544 , BOA VISTA, MOSSORO/RN, CEP: 59605-160**					
Representante: - RG: **1995297 SSP/RN**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00001	60,00	Caixa	AGULHA DESCARTÁVEL 25X07, CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	5,60
00002	60,00	Caixa	AGULHA DESCARTÁVEL 25X08, CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	5,25
00003	60,00	Caixa	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5, CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	5,40
00006	400,00	Litro	ÁLCOOL ETÍLICO 70% Para desinfecção hospitalar, anti-sepsia antes de punção venosa, tendo como princípio ativo o álcool etílico a 77% (v/v) que corresponde a 70% em peso, com acao antimicrobiana, Embalagem: de 01 litro.	ITAJA	3,70
00011	150,00	Pacote	ATADURA DE CREPOM DIMENSÕES DE 30CM X 4,5M, PACOTE COM 12 ROLOS, Contendo 13 fios/cm2, medindo 4,5m esticada, confeccionada em tecido 100% algodão, sem amido, com fio retorcido ou singelo, trama e urdume regulares, boa torção, isenta de defeitos e sujidade, bordas delimitadas que não solte fiapos e sem falhas no acabamento da auréola.	V&E	9,00
00013	200,00	Rolo	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO 500G, 100% algodão, alvejado, insento de impurezas, inodoro e insípido, rolo com 500 g. fina com espessura uniforme, camadas sobrepostas regularmente, compacto, aspecto homogêneo e macio, boa absorção, enrolado em papel apropriado em toda sua extensão Embalagem: rolo com 500 g em embalegem individual.	NATHALYA	8,18
00015	300,00	Unidade	CATETER PERIFÉRICO IV, Nº 14G	SOLIDOR	0,58
00016	300,00	Unidade	CATETER PERIFÉRICO IV, Nº 16G	SOLIDOR	0,58
00017	300,00	Unidade	CATETER PERIFÉRICO IV, Nº 18G	SOLIDOR	0,55
00018	300,00	Unidade	CATETER PERIFÉRICO IV, Nº 20G	SOLIDOR	0,58
00019	300,00	Unidade	CATETER PERIFÉRICO IV, Nº 22G	SOLIDOR	0,58
00021	250,00	Unidade	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO Nº 21	LABOR IMPORT	2,28
00022	100,00	Pacote	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO Nº 21, PACOTE C/ 12 UNIDADES	MARK MED	3,20
00024	3000,00	Unidade	ESPÉCULO GINECOLÓGICO DESCATÁVEL Nº 1	VAGISPEC	0,53
00025	2500,00	Unidade	ESPÉCULO GINECOLÓGICO DESCATÁVEL Nº 2	VAGISPEC	0,56
00027	50,00	Pacote	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL, PACOTE C/100 UNIDADES	ADLIN	15,63
00036	500,00	Rolo	GAZE HIDRÓFILA 91 MM X 91 METROS 13 FIOS	BIOTEXTIL	14,30
00038	150,00	Caixa	GORRO DESCARTÁVEL, CAIXA COM 50 UNIDADES	GOEDERT	5,10
00042	6,00	Caixa	LUVA ESTERIL CIRÚRGICA COM TALCO CX C/ 50 PARES, 8.0	SUPERMAX	42,70
00043	4,00	Caixa	LUVA ESTERIL CIRÚRGICA COM TALCO CX C/ 50 PARES, 8.5	SUPERMAX	42,70
00044	500,00	Caixa	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G - CAIXA COM 100 UNIDADES	NUGARD	13,00
00045	700,00	Caixa	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M - CAIXA COM 100 UNIDADES	NUGARD	11,90
00046	300,00	Caixa	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P - CAIXA COM 100 UNIDADES	NUGARD	11,90
00048	100,00	Caixa	MASCARA DESCATÁVEL COM TIRAS DUPLAS, CAIXA COM 50 UNIDADES	SS PLUS	4,00
00054	1000,00	Pacote	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 2 DOBRAS 23X21, PACOTE C/1000 FOLHAS	RESERVA PAPEIS	5,69
00057	50,00	Unidade	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08, Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	MARK MED	0,47
00073	40,00	Caixa	SCALP 19 ESTÉRIL ATÓXICO E APIROGÊNICO EMBALADO INDIVIDUALMENTE, SCALP 19 ESTÉRIL ATÓXICO E APIROGÊNICO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CAIXA COM 100 UND.	LABOR IMPORT	14,70

00074	60,00	Caixa	SCALP 21 ESTÉRIL ATÓXICO E APIROGÊNICO EMBALADO INDIVIDUALMENTE, SCALP 21 ESTÉRIL ATÓXICO E APIROGÊNICO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CAIXA COM 100 UND.	LABOR IMPORT	14,70
00075	60,00	Caixa	SCALP 23 ESTÉRIL ATÓXICO E APIROGÊNICO EMBALADO INDIVIDUALMENTE, SCALP 23 ESTÉRIL ATÓXICO E APIROGÊNICO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CAIXA COM 100 UND.	LABOR IMPORT	14,70
00076	60,00	Caixa	SCALP 25 ESTÉRIL ATÓXICO E APIROGÊNICO EMBALADO INDIVIDUALMENTE, SCALP 25 ESTÉRIL ATÓXICO E APIROGÊNICO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CAIXA COM 100 UND.	LABOR IMPORT	14,70
00077	60,00	Caixa	SCALP 27 ESTÉRIL ATÓXICO E APIROGÊNICO EMBALADO INDIVIDUALMENTE, SCALP 27 ESTÉRIL ATÓXICO E APIROGÊNICO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CAIXA COM 100 UND.	LABOR IMPORT	14,70
00085	20,00	Unidade	SONDA ENDO-TRAQUEAL N. 4,5MM, COM BALÃO, Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	SOLIDOR	4,03
00086	20,00	Unidade	SONDA ENDO-TRAQUEAL N. 5,0, COM BALÃO, Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	SOLIDOR	3,94
00089	20,00	Unidade	SONDA ENDO-TRAQUEAL N. 7,0, COM BALÃO, Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	SOLIDOR	3,76
00100	40,00	Unidade	SONDA NASOGÁSTRICA N. 06 CURTA, Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	MARK MED	0,44
00102	50,00	Unidade	SONDA NASOGÁSTRICA N. 10 CURTA, Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	MARK MED	0,52
00107	60,00	Unidade	SONDA NASOGÁSTRICA N. 20 CURTA, Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	MARK EMD	0,66
00123	350,00	Rolo	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL TAMANHO 10CM X 4,5M, Na cor branca, em tecido apropriado de algodão e óxido de zinco e borracha, com boa aderência, isento de substâncias alergenas, enrolado em carretel e no tamanho de 10 cm x 4,5 m. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministêrio da Saúde.	MISSNER	4,90
00125	5,00	Litro	FORMOL 37% - 1 LITRO	QEEL	8,46

PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 26, 35, 47, 49, 50, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 111, 112, 113, 114, 117, 118, 128, 134 ; totalizando o valor de **R$ 3.381,27 (três mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos)**.
R W C GURGEL- CNPJ: 10.538.476/0001-34 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 8, 9, 10, 14, 20, 30, 31, 32, 33, 40, 41, 108, 110, 115, 116, 126, 132, 144, 145 ; totalizando o valor de **R$ 41.529,40 (quarenta e um mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)**.
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA- CNPJ: 12.305.387/0002-54 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 7, 55, 78, 79, 80, 81, 84, 87, 88, 93, 99, 101, 121, 124, 129, 130, 133, 135, 143 ; totalizando o valor de **R$ 23.710,84 (vinte e três mil, setecentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)**.
T M DANTAS EIRELI - ME- CNPJ: 21.129.833/0001-27 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 23, 29, 37, 51, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 82, 83, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 103, 104, 105, 106, 109, 119, 120, 122, 127, 131, 136, 137, 142 ; totalizando o valor de **R$ 19.517,91 (dezenove mil, quinhentos e dezessete reais e noventa e um centavos)**.
W S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME- CNPJ: 10.212.250/0001-49 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 6, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 25, 27, 36, 38, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 54, 57, 73, 74, 75, 76, 77, 85, 86, 89, 100, 102, 107, 123, 125 ; totalizando o valor de **R$ 50.010,10 (cinquentamil e dez reais e dez centavos)**.

Paraú/RN, 23 de julho de 2018.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:08E04861

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 32/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

Contrato nº 23/2018
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis - PNAE
Data: 02/07/2018
Vigência: 02/07/2018 a 31/12/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Contratada: COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA - EIRELI - ME. Representante: Nivaldo Alves dos Santos Filho

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	0000012	BOLACHA COMUM SALGADA, EMB. 300G	Pacote	2.000,00	1,5400	3.080,00
40	0000043	PÃO PARA CACHORRO QUENTE, 50G	Unidade	80.000,00	0,3400	27.200,00
41	0000044	PÃO DOCE 50G	Unidade	50.000,00	0,3400	17.000,00
42	0000045	PÃO FRANCÊS 50G	Unidade	75.000,00	0,3400	25.500,00
Total do contrato em R$						60.462,48

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:11AD9E6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 32/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

Contrato nº 24/2018
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis - PNAE

Data: 02/07/2018
Vigência: 02/07/2018 a 31/12/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Contratada: BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANE EIRELI - EPP. Representante: Brena Vieira Lira Cavalcante

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	0000009	ARROZ POLIDO,LONGO FINO - TIPO 02	QUILO	10.000,00	2,7900	27.900,00
13	0000017	EXTRATO DE ALHO, 500 ML	Unidade	2.000,00	2,8500	5.700,00
14	0000018	EXTRATO DE TOMATE, SIMPLES CONCENTRADO 190G	Unidade	500,00	0,9900	495,00
22	0000025	LEITE EM PÓ NAN 1 (0 A 6 MESES), 400G	Unidade	100,00	29,0000	2.900,00
23	0000026	LEITE EM PÓ NAN 2(6 A 12 MESES), 400G	Unidade	100,00	27,3000	2.730,00
24	0000027	LEITE INTEGRAL EM PÓ 200G	Unidade	30.000,00	3,8400	115.200,00
28	0000031	MILHO VERDE 300G	Unidade	1.000,00	1,3400	1.340,00
29	0000032	MILHO VERDE E ERVILHA EMB. 300G	Unidade	1.200,00	1,3400	1.608,00
Total do contrato em R$						110.612,08

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:5FD0AB59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 32/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

Contrato nº 25/2018
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis - PNAE
Data: 02/07/2018
Vigência: 02/07/2018 a 31/12/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Contratada: J. A. DO NASCIMENTO FILHO-ME. Representante: João André do Nascimento Filho

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	0000014	COLORÍFICO SEM SAL	QUILO	550,00	5,9000	3.245,00
33	0000036	RAPADURA 1ª QUALIDADE	QUILO	1.000,00	4,5000	4.500,00
34	0000037	RAPADURA 1ª QUALIDADE EM TABLETE	QUILO	1.500,00	4,5000	6.750,00
37	0000040	TEMPERO COMPLETO LÍQUIDO 500ML	Unidade	2.500,00	1,3500	3.375,00
38	0000041	VINAGRE DE ÁLCOOL, EMB. 500ML	Unidade	500,00	1,0000	500,00
39	0000042	XERÉM DE MILHO 500 MG	Pacote	3.000,00	1,3000	3.900,00
43	0000046	IOGURTE,EMBALAGEM DE 1 LITRO, SABOR MORANGO	Unid	40.000,00	3,7800	151.200,00
Total do contrato em R$						148.340,16

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:1CA688A0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 028/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
Considerando as disposições contidas no Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE,
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Evânia da Costa Trigueiro			
MATRÍCULA: 120994-9			
DI: CPF: 101.629.864-16/ RG: 3.781.598			
CARGO: Assistente Social			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação (CRAS)			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar da Oficina sobre o Prontuário Eletrônico do SUAS, esta capacitação tem como objetivo, discutir sobre a importância da utilização do Prontuário Eletrônico do SUAS no processo de planejamento e execução do acompanhamento das famílias no âmbito do SUAS. Esse sistema é utilizado pelos técnicos de referência para informações das famílias em acompanhamento nos serviços socioassistenciais. Essa oficina será realizada no dia 27 de julho de 2018, na Escola de Governo – Centro Administrativo, S/N – Lagoa Nova, Natal RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: PERÍODO: 27/07/2018			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total a pagar			75,00

Parelhas (RN), 23 de julho de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 011/2018

Publicado por:
Taina de Fatima Sena Santos
Código Identificador:E31A97A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.277.400,00	35.277.400,00	4.757.349,58	13,49	12.994.749,34	36,84	22.282.650,66
Receitas Correntes	24.327.400,00	24.327.400,00	4.597.349,58	18,90	12.482.833,99	51,31	11.844.566,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.489.000,00	1.489.000,00	169.315,55	11,37	648.664,54	43,56	840.335,46
Impostos	1.039.000,00	1.039.000,00	165.328,67	15,91	448.897,04	43,20	590.102,96
Taxas	45.000,00	45.000,00	3.986,88	8,86	22.257,78	49,46	22.742,22
Contribuição de Melhoria	405.000,00	405.000,00	0,00	0,00	177.509,72	43,83	227.490,28
Contribuições	814.500,00	814.500,00	124.954,10	15,34	385.133,41	47,28	429.366,59
Contribuições Sociais	814.500,00	814.500,00	124.954,10	15,34	385.133,41	47,28	429.366,59
Receita Patrimonial	218.500,00	218.500,00	7.101,21	3,25	23.829,66	10,91	194.670,34
Valores Mobiliários	218.500,00	218.500,00	7.101,21	3,25	23.829,66	10,91	194.670,34
Receita de Serviços	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Outros Serviços	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Transferências Correntes	21.630.400,00	21.630.400,00	4.295.978,72	19,86	11.410.826,41	52,75	10.219.573,59
Transferências da União e de suas Entidades	14.502.080,00	14.502.080,00	2.978.469,95	20,54	7.529.744,55	51,92	6.972.335,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.416.320,00	2.416.320,00	409.855,65	16,96	1.204.791,87	49,86	1.211.528,13
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.712.000,00	4.712.000,00	907.653,12	19,26	2.676.289,99	56,80	2.035.710,01
Outras Receitas Correntes	173.000,00	173.000,00	0,00	0,00	14.379,97	8,31	158.620,03
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	14.379,97	68,48	6.620,03
Demais Receitas Correntes	152.000,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00
Receitas de Capital	10.950.000,00	10.950.000,00	160.000,00	1,46	511.915,35	4,68	10.438.084,65
Transferências de Capital	10.950.000,00	10.950.000,00	160.000,00	1,46	511.915,35	4,68	10.438.084,65
Transferências da União e de suas Entidades	9.650.000,00	9.650.000,00	0,00	0,00	270.315,35	2,80	9.379.684,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.300.000,00	1.300.000,00	160.000,00	12,31	241.600,00	18,58	1.058.400,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.507.310,00	1.507.310,00	219.820,41	14,58	610.917,94	40,53	896.392,06
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	36.784.710,00	36.784.710,00	4.977.169,99	13,53	13.605.667,28	36,99	23.179.042,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	36.784.710,00	36.784.710,00	4.977.169,99	13,53	13.605.667,28	36,99	23.179.042,72
DEFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) - (V + VI)	36.784.710,00	36.784.710,00	4.977.169,99	13,53	13.605.667,28	36,99	23.179.042,72
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADDOS[2] (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.077.400,00	35.109.435,00	4.255.751,55	14.168.418,02	20.941.016,98	4.224.377,89	11.102.769,32	24.006.665,68	10.877.689,60	0,00
DESPESAS CORRENTES	21.274.900,00	23.191.709,00	4.223.483,20	13.324.407,50	9.867.301,50	4.079.676,54	10.756.568,80	12.435.140,20	10.531.489,08	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.437.494,00	13.998.228,00	2.768.472,08	8.189.271,35	5.808.956,65	2.710.884,11	7.154.118,65	6.844.109,35	6.929.259,33	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.836.406,00	9.192.481,00	1.455.011,12	5.135.136,15	4.057.344,85	1.368.792,43	3.602.450,15	5.590.030,85	3.602.229,75	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	13.572.500,00	11.687.726,00	32.268,35	844.010,52	10.843.715,48	144.701,35	346.200,52	11.341.525,48	346.200,52	0,00
INVESTIMENTOS	12.832.500,00	11.221.167,00	0,00	747.327,29	10.473.839,71	112.433,00	249.517,29	10.971.649,71	249.517,29	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	740.000,00	466.559,00	32.268,35	96.683,23	369.875,77	32.268,35	96.683,23	369.875,77	96.683,23	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.357.310,00	1.325.275,00	219.319,55	567.307,12	757.967,88	219.820,41	565.809,70	759.465,30	565.179,70	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	36.434.710,00	36.434.710,00	4.475.071,10	14.735.725,14	21.698.984,86	4.444.198,30	11.668.579,02	24.766.130,98	11.442.869,30	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	36.434.710,00	36.434.710,00	4.475.071,10	14.735.725,14	21.698.984,86	4.444.198,30	11.668.579,02	24.766.130,98	11.442.869,30	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-		-	-	1.937.088,26	-		-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	36.434.710,00	36.434.710,00	4.475.071,10	14.735.725,14	-	4.444.198,30	13.605.667,28	-	11.442.869,30	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-	-
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças										

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. de Administração e Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:B3B37E8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO_SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.427.400,00	35.459.435,00	4.255.751,55	14.168.418,02	96,15	21.291.016,98	4.224.377,89	11.102.769,32	95,15	24.356.665,68	0,00
Legislativa	1.011.000,00	1.011.000,00	113.244,13	616.827,01	4,19	394.172,99	155.561,49	485.285,77	4,16	525.714,23	0,00
Ação Legislativa	1.011.000,00	1.011.000,00	113.244,13	616.827,01	4,19	394.172,99	155.561,49	485.285,77	4,16	525.714,23	
Administração	2.904.638,00	3.153.136,00	559.060,98	2.091.533,85	14,19	1.061.602,15	508.674,00	1.435.987,90	12,31	1.717.148,10	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	143.000,00	163.321,00	31.500,00	119.820,00	0,81	43.501,00	42.050,00	73.550,00	0,63	89.771,00	
Administração Geral	735.638,00	731.840,00	110.756,33	447.103,68	3,03	284.736,32	120.665,31	339.213,64	2,91	392.626,36	
Administração Financeira	1.901.500,00	2.114.475,00	398.706,49	1.447.522,89	9,82	666.952,11	331.210,53	974.836,98	8,35	1.139.638,02	
Controle Interno	90.500,00	90.500,00	15.700,00	45.600,00	0,31	44.900,00	8.350,00	30.900,00	0,26	59.600,00	
Comunicação Social	34.000,00	53.000,00	2.398,16	31.487,28	0,21	21.512,72	6.398,16	17.487,28	0,15	35.512,72	
Assistência Social	1.890.800,00	1.869.650,00	139.020,43	383.319,87	2,60	1.486.330,13	104.595,48	306.279,58	2,62	1.563.370,42	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	
Assistência ao Idoso	89.500,00	89.500,00	0,00	0,00	0,00	89.500,00	0,00	0,00	0,00	89.500,00	
Assistência à Criança a ao Adolescente	92.500,00	92.500,00	12.083,94	38.795,85	0,26	53.704,15	12.083,94	38.795,85	0,33	53.704,15	
Assistência Comunitária	1.350.415,00	1.329.265,00	119.088,49	324.904,02	2,20	1.004.360,98	84.663,54	247.863,73	2,12	1.081.401,27	
Alimentação e Nutrição	157.500,00	157.500,00	0,00	0,00	0,00	157.500,00	0,00	0,00	0,00	157.500,00	
Ensino Profissional	198.385,00	198.385,00	7.848,00	19.620,00	0,13	178.765,00	7.848,00	19.620,00	0,17	178.765,00	
Previdência Social	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	
Saúde	9.132.256,00	9.216.896,00	1.188.281,40	4.195.917,24	28,47	5.020.978,76	1.203.825,13	3.114.837,16	26,69	6.102.058,84	0,00
Atenção Básica	5.756.000,00	6.423.510,00	964.690,39	3.226.734,55	21,90	3.196.775,45	981.683,26	2.561.175,47	21,95	3.862.334,53	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.548.076,00	1.476.301,00	189.803,03	887.571,03	6,02	588.729,97	188.353,89	472.050,03	4,05	1.004.250,97	
Suporte Profilático e Terapêutico	198.680,00	198.680,00	9.415,88	16.135,74	0,11	182.544,26	9.415,88	16.135,74	0,14	182.544,26	
Vigilância Sanitária	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	
Vigilância Epidemiológica	103.500,00	103.500,00	24.372,10	65.475,92	0,44	38.024,08	24.372,10	65.475,92	0,56	38.024,08	
Habitação Urbana	550.000,00	329.410,00	0,00	0,00	0,00	329.410,00	0,00	0,00	0,00	329.410,00	
Saneamento Básico Urbano	550.000,00	329.495,00	0,00	0,00	0,00	329.495,00	0,00	0,00	0,00	329.495,00	
Abastecimento	400.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	
Educação	9.263.896,00	9.226.522,00	1.127.825,71	3.171.083,96	21,52	6.055.438,04	1.162.244,63	2.620.291,56	22,46	6.606.230,44	0,00
Ensino Fundamental	6.978.756,00	7.328.934,00	1.080.160,16	3.091.772,74	20,98	4.237.161,26	1.116.583,93	2.550.740,77	21,86	4.778.193,23	
Ensino Médio	91.500,00	91.500,00	0,00	0,00	0,00	91.500,00	0,00	0,00	0,00	91.500,00	
Educação Infantil	1.633.600,00	1.136.301,00	10.443,05	21.602,14	0,15	1.114.698,86	8.522,03	12.622,73	0,11	1.123.678,27	
Educação Especial	14.200,00	14.200,00	867,04	1.883,35	0,01	12.316,65	783,21	1.102,33	0,01	13.097,67	
Educação Básica	545.840,00	655.587,00	36.355,46	55.825,73	0,38	599.761,27	36.355,46	55.825,73	0,48	599.761,27	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.427.400,00	35.459.435,00	4.255.751,55	14.168.418,02	96,15	21.291.016,98	4.224.377,89	11.102.769,32	95,15	24.356.665,68	0,00
Cultura	290.500,00	321.615,00	103.875,87	182.155,37	1,24	139.459,63	80.773,14	118.907,76	1,02	202.707,24	0,00
Difusão Cultural	290.500,00	321.615,00	103.875,87	182.155,37	1,24	139.459,63	80.773,14	118.907,76	1,02	202.707,24	
Urbanismo	1.863.500,00	2.218.359,00	472.856,85	1.515.504,22	10,28	702.854,78	442.172,98	1.227.933,66	10,52	990.425,34	0,00
Infraestrutura Urbana	740.000,00	418.807,00	0,00	0,00	0,00	418.807,00	0,00	0,00	0,00	418.807,00	
Serviços Urbanos	1.123.500,00	1.799.552,00	472.856,85	1.515.504,22	10,28	284.047,78	442.172,98	1.227.933,66	10,52	571.618,34	
Habitação	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00
Habitação Urbana	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	
Saneamento	150.000,00	71.679,00	0,00	0,00	0,00	71.679,00	0,00	0,00	0,00	71.679,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	150.000,00	71.679,00	0,00	0,00	0,00	71.679,00	0,00	0,00	0,00	71.679,00	
Gestão Ambiental	823.000,00	841.663,00	37.089,73	241.302,94	1,64	600.360,06	31.428,73	221.356,58	1,90	620.306,42	0,00
Administração Geral	267.000,00	364.622,00	35.186,55	239.399,76	1,62	125.222,24	29.525,55	219.453,40	1,88	145.168,60	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	40.000,00	40.000,00	1.903,18	1.903,18	0,01	38.096,82	1.903,18	1.903,18	0,02	38.096,82	
Recursos Hídricos	496.000,00	417.041,00	0,00	0,00	0,00	417.041,00	0,00	0,00	0,00	417.041,00	
Comércio e Serviços	3.270.000,00	2.994.400,00	96.945,30	300.369,69	2,04	2.694.030,31	90.458,74	270.485,13	2,32	2.723.914,87	0,00
Comercialização	510.000,00	265.636,00	0,00	0,00	0,00	265.636,00	0,00	0,00	0,00	265.636,00	
Turismo	2.760.000,00	2.728.764,00	96.945,30	300.369,69	2,04	2.428.394,31	90.458,74	270.485,13	2,32	2.458.278,87	
Energia	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00

Energia Elétrica	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
Transporte	463.500,00	403.501,00	4.480,00	24.480,00	0,17	379.021,00	4.480,00	24.480,00	0,21	379.021,00	0,00
Serviços Urbanos	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	
Transporte Rodoviário	171.000,00	181.001,00	4.480,00	24.480,00	0,17	156.521,00	4.480,00	24.480,00	0,21	156.521,00	
Transportes Especiais	280.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	
Desporto e Lazer	432.500,00	432.500,00	0,00	0,00	0,00	432.500,00	0,00	0,00	0,00	432.500,00	0,00
Desporto Comunitário	432.500,00	432.500,00	0,00	0,00	0,00	432.500,00	0,00	0,00	0,00	432.500,00	
Encargos Especiais	3.176.810,00	2.943.514,00	413.071,15	1.445.923,87	9,81	1.497.590,13	440.163,57	1.276.924,22	10,94	1.666.589,78	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	475.000,00	308.941,00	2.137,58	10.543,26	0,07	298.397,74	2.137,58	10.543,26	0,09	298.397,74	
Previdência do Regime Estatutário	2.127.810,00	2.127.810,00	377.915,22	1.118.553,34	7,59	1.009.256,66	375.290,38	1.092.888,97	9,37	1.034.921,03	
Refinanciamento da Dívida Interna	391.000,00	283.618,00	32.268,35	96.683,23	0,66	186.934,77	32.268,35	96.683,23	0,83	186.934,77	
Transferências	183.000,00	223.145,00	750,00	220.144,04	1,49	3.000,96	30.467,26	76.808,76	0,66	146.336,24	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.357.310,00	1.325.275,00	219.319,55	567.307,12	3,85	757.967,88	219.820,41	565.809,70	4,85	759.465,30	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c)=(a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e)=(a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b / total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d / total d)**		
TOTAL (III)=(I+II)	36.784.710,00	36.784.710,00	4.475.071,10	14.735.725,14	100,00	22.048.984,86	4.444.198,30	11.668.579,02	100,00	25.116.130,98	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças											

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB4395/O-7

RIVELINO CÂMARA
Sec. De Administração E Finanças

RUBINALDO MAIA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:690836D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.039.000,00	1.039.000,00	448.897,04	43,20
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	25.000,00	25.000,00	14.675,00	58,70
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	395.000,00	395.000,00	157.982,42	40,00
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	615.000,00	615.000,00	276.239,62	44,92
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.967.250,00	14.967.250,00	7.308.768,61	48,83
Cota-Parte FPM	12.250.600,00	12.250.600,00	5.849.289,62	47,75
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	213,54	21,35
Cota-Parte IPVA	334.000,00	334.000,00	193.602,38	57,96
Cota-Parte ICMS	2.375.600,00	2.375.600,00	1.262.870,55	53,16
Cota-Parte IPI-Exportação	2.250,00	2.250,00	1.161,84	51,64
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	3.800,00	3.800,00	1.630,68	42,91
Desoneração ICMS (LC 87/96)	3.800,00	3.800,00	1.630,68	42,91
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	16.006.250,00	16.006.250,00	7.757.665,65	48,47
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	6.578.380,00	6.578.380,00	2.548.689,66	67,00
Provenientes da União	5.130.000,00	5.130.000,00	2.302.372,60	44,88
Provenientes dos Estados	1.328.380,00	1.328.380,00	241.600,00	18,19
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	120.000,00	120.000,00	4.717,06	3,93
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	6.578.380,00	6.578.380,00	2.548.689,66	38,74

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (f)	(f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	(g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	5.593.756,00	6.292.976,00	3.543.099,28	47,03	2.959.829,20	47,03	47,03

Pessoal e Encargos Sociais	3.035.000,00	3.450.951,00	2.009.232,47	58,22	1.773.611,32	51,39	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.558.756,00	2.842.025,00	1.533.866,81	53,97	1.186.217,88	41,74	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.897.000,00	3.197.780,00	738.091,50	7,51	240.281,50	7,51	7,51
Investimentos	3.897.000,00	3.197.780,00	738.091,50	23,08	240.281,50	7,51	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	9.490.756,00	9.490.756,00	4.281.190,78	135,27	3.200.110,70	100,65	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (h)	(h/IVf) x 100	Até o Bimestre (j)	(j/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	55.000,00	40.000,00	9.957,00	0,23	8.757,00	0,27	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	6.578.380,00	6.500.111,00	2.717.811,24	63,48	2.019.534,11	63,11	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	6.578.380,00	6.500.111,00	2.717.811,24	63,48	2.019.534,11	63,11	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIR[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	6.633.380,00	6.540.111,00	2.727.768,24	63,72	2.028.291,11	63,38	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.857.376,00	2.950.645,00	1.553.422,54	100,00	1.171.819,59	173,09	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS							15,11
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100][6]							8.169,74

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCEADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores à 2014 Somatório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em exercícios anteriores à 2014 Somatório	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores à 2014 Somatório	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (l)	(l / Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	(m / Total m) x 100	
Atenção Básica	6.089.500,00	6.672.370,00	3.312.008,09	77,36	2.646.449,01	82,70	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.558.076,00	1.486.301,00	887.571,03	20,73	472.050,03	14,75	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	198.680,00	198.680,00	16.135,74	0,38	16.135,74	0,50	0,00
Vigilância Sanitária	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	118.500,00	118.500,00	65.475,92	1,53	65.475,92	2,05	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras SubFunções	1.500.000,00	988.905,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.490.756,00	9.490.756,00	4.281.190,78	100,00	3.200.110,70	100,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças							

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. de Administração e Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:80110C07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)									R$ 1,00
IMPACTO DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR				REGISTROS EFETUADOS EM 2018				
					No bimestre		Até o bimestre		
TOTAL DE ATIVOS	NADA A REGISTRAR								
Ativos Contabilizados na SPE									
TOTAL DE PASSIVOS									
Obrigações decorrentes de Ativos Constitucionais pela SPE									
Provisões de PPP									
Outros Passivos									
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS									
Obrigações Contratuais									
Garantias Concedidas									
EXERCÍCIO EXERCÍCIO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DESPESAS DE PPP ANTERIOR CORRENTE									
Do Emte Federado, exceto estatais não dependentes (I)									
Das estatais Não-Dependentes									
TOTAL DAS DESPESAS									
PPP A CONTRATAR (II)									
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)									
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)									
NOTA:									
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças									

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:49547FDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo VIII (LDB, Art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	1.039.000,00	1.039.000,00	448.897,04	43,20
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
1.1.1-IPTU	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	25.000,00	25.000,00	14.675,00	58,70
1.2.1-ITBI	25.000,00	25.000,00	14.675,00	58,70
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	395.000,00	395.000,00	157.982,42	40,00
1.3.1-ISS	395.000,00	395.000,00	157.982,42	40,00
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	615.000,00	615.000,00	276.239,62	44,92
1.4.1-IRRF	615.000,00	615.000,00	276.239,62	44,92
1.4.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1-ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.967.250,00	14.967.250,00	7.308.768,61	48,83
2.1-Cota-Parte FPM	12.250.600,00	12.250.600,00	5.849.289,62	49,70
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.310.000,00	11.310.000,00	5.849.289,62	51,72
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	458.800,00	458.800,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	481.800,00	481.800,00	0,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	2.375.600,00	2.375.600,00	1.262.870,55	53,16
2.3-ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	3.800,00	3.800,00	1.630,68	42,91
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	2.250,00	2.250,00	1.161,84	51,64
2.5-Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	213,54	21,35
2.6-Cota-Parte IPVA	334.000,00	334.000,00	193.602,38	57,96
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.006.250,00	16.006.250,00	7.757.665,65	48,47
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	531.840,00	531.840,00	215.902,77	40,60
5.1-Transferências do Salário-Educação	192.000,00	192.000,00	99.908,46	52,04
5.2-Transferências Diretas - PDDE	4.340,00	4.340,00	1.600,00	36,87
5.3-Transferências Diretas - PNAE	205.000,00	205.000,00	45.489,60	22,19
5.4-Transferências Diretas - PNATE	95.500,00	95.500,00	0,00	0,00
5.5-Outras Transferências do FNDE	35.000,00	35.000,00	68.904,71	196,87
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.600.000,00	2.600.000,00	270.315,35	10,40
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.131.840,00	3.131.840,00	486.218,12	15,52
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.805.330,00	2.805.330,00	1.461.753,40	51,96
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.1.1)	2.262.000,00	2.262.000,00	1.169.857,76	51,72
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.2)	475.120,00	475.120,00	252.574,03	53,16
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.3)	760,00	760,00	326,10	42,91
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.4)	450,00	450,00	232,37	51,64
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	200,00	200,00	42,67	21,34
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.6)	66.800,00	66.800,00	38.720,47	57,96
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.715.500,00	4.715.500,00	2.676.389,44	56,80
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	4.712.000,00	4.712.000,00	2.676.289,99	56,80
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	3.500,00	3.500,00	99,45	2,84
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.906.670,00	1.906.670,00	1.214.536,59	63,70
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.214.536,59			
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00			

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.769.600,00	3.342.558,00	1.347.095,73	96,01	1.126.316,85	89,09	0,00
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.769.600,00	3.342.558,00	1.347.095,73	96,01	1.126.316,85	89,09	0,00
13.1-Com Educação Infantil	579.100,00	152.058,00	85.880,99	56,48	85.880,99	56,48	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	3.190.500,00	3.190.500,00	1.261.214,74	39,53	1.040.435,86	32,61	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	945.900,00	1.141.583,00	922.568,42	85,10	863.790,55	79,68	0,00
14.1-Com Educação Infantil	57.500,00	57.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	888.400,00	1.084.083,00	922.568,42	85,10	863.790,55	79,68	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.715.500,00	4.484.141,00	2.269.664,15	50,62	1.990.107,40	44,38	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00

17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	100,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	42,08
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	32,27
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	25,64
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018(2)	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	802.100,00	307.517,00	85.880,99	40,98	85.880,99	40,98	0,00
22.1-Creche	802.100,00	307.517,00	85.880,99	40,98	85.880,99	40,98	0,00
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	636.600,00	209.558,00	85.880,99	40,98	85.880,99	40,98	0,00
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	165.500,00	97.959,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2-Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	5.818.556,00	6.168.026,00	3.145.435,65	101,88	2.706.325,17	86,91	0,00
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.078.900,00	4.274.583,00	2.183.783,16	51,09	1.904.226,41	44,55	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	5.818.556,00	6.168.026,00	3.145.435,65	101,88	2.706.325,17	86,91	0,00
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.739.656,00	1.893.443,00	961.652,49	50,79	802.098,76	42,36	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 +	6.620.656,00	6.475.543,00	3.231.316,64	49,90	2.792.206,16	43,12	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.214.536,59
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	99,45
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)	0,00
35-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) [6]	1.214.636,04
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) [6]	1.577.570,12
38-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) %[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	20,34

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	3.160,00	0,00	3.160,00	0,00	0,00
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.211.840,00	3.330.868,00	160.442,80	4,82	132.916,74	3,99	0,00
43-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	3.211.840,00	3.330.868,00	163.602,80	4,91	136.076,74	4,09	0,00
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	9.832.496,00	9.806.411,00	3.394.919,44	34,62	2.928.282,90	29,86	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	160.670,35	0,00
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	44.289,99	0,00
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	116.380,36	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	587,20	0,00
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.676.289,99	0,00
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.170.922,89	0,00
48.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	1.990.107,40	0,00
48.2-RESTOS A PAGAR	180.815,49	0,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	99,45	0,00
50-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	506.053,75	0,00
51-(+) AJUSTES	0,00	0,00
51.1-RETENÇÕES	0,00	0,00
51.2-CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	0,00	0,00
52-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças		

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. de Administração e Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:FA55057A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVID

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre/ 2018	**Até o Bimestre/ 2017**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (IV) = (I + II + III)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			Até o Bimestre 2018	**Até o Bimestre 2017**	**Até o Bimestre 2018**	**Até o Bimestre 2017**	**Em 2018**	**Em 2017**
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII)=(IV - VII)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	13.974,55	20.138,85

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
RECEITAS CORRENTES (IX)	2.477.810,00	2.477.810,00	996.450,13	954.971,38
Receita de Contribuições dos Segurados	2.171.810,00	2.171.810,00	996.051,35	953.098,82
Civil	2.171.810,00	2.171.810,00	996.051,35	953.098,82
Ativo	2.171.810,00	2.171.810,00	996.051,35	953.098,82
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.000,00	5.000,00	398,78	1.872,56
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.000,00	5.000,00	398,78	1.872,56
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	151.000,00	151.000,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	151.000,00	151.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (XI) = (IX + X)	2.477.810,00	2.477.810,00	996.450,13	954.971,38

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)	194.000,00	194.000,00	140.644,92	87.665,25	114.980,55	57.845,54	0,00	0,00
Despesas Correntes	186.000,00	186.000,00	140.644,92	85.605,25	114.980,55	55.785,54	0,00	0,00
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	2.060,00	0,00	2.060,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	1.933.810,00	1.933.810,00	977.908,42	1.002.286,49	977.908,42	1.001.758,30	0,00	0,00
Benefícios - Civil	1.933.810,00	1.933.810,00	977.908,42	1.002.286,49	977.908,42	1.001.758,30	0,00	0,00
Aposentadorias	1.803.000,00	1.803.000,00	954.554,31	929.410,83	954.554,31	929.410,83	0,00	0,00
Pensões	60.000,00	60.000,00	23.354,11	22.880,60	23.354,11	22.880,60	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	70.810,00	70.810,00	0,00	49.995,06	0,00	49.466,87	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	2.127.810,00	2.127.810,00	1.118.553,34	1.089.951,74	1.092.888,97	1.059.603,84	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV)=(XI - XIV)²	350.000,00	350.000,00	(122.103,21)	(134.980,36)	(96.438,84)	(104.632,46)	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças	

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. de Administração e Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:3377F178

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2018**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	15.646.100,00	7.799.034,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.489.000,00	648.664,54
IRRF	615.000,00	276.239,62
IPTU	2.500,00	0,00
ITBI	25.000,00	14.675,00
ISS	395.000,00	157.982,42
Outras Receitas Tributárias	451.500,00	199.767,50
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	218.500,00	23.829,66
Aplicações Financeiras (II)	218.500,00	23.829,66
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	13.765.600,00	7.112.160,17
Cota-Parte do FPM	11.310.000,00	5.849.289,62
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	2.375.600,00	1.262.870,55
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	80.000,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	173.000,00	14.379,97
Outras Receitas Financeiras (III)	152.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	21.000,00	14.379,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	15.275.600,00	7.775.204,68
RECEITAS DE CAPITAL (V)	10.950.000,00	511.915,35
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Transferências de Capital	10.950.000,00	511.915,35
Convênios	6.580.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	4.370.000,00	511.915,35
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	10.950.000,00	511.915,35
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	26.225.600,00	8.287.120,03

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2018**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.516.984,00	13.891.714,62	11.322.378,50	11.096.668,78	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	15.323.503,00	8.756.578,47	7.719.928,35	7.494.439,03	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.192.481,00	5.135.136,15	3.602.450,15	3.602.229,75	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.192.481,00	5.135.136,15	3.602.450,15	3.602.229,75	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	24.515.984,00	13.891.714,62	11.322.378,50	11.096.668,78	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.687.726,00	844.010,52	346.200,52	346.200,52	0,00	0,00	0,00
Investimentos	11.221.167,00	747.327,29	249.517,29	249.517,29	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	466.559,00	96.683,23	96.683,23	96.683,23	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	11.221.167,00	747.327,29	249.517,29	249.517,29	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	35.967.151,00	14.639.041,91	11.571.895,79	11.346.186,07	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	(3.059.066,04)
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2018**
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da LInha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	(3.059.066,04)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2017	**Até o**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.622.004,68	2.525.321,45
DEDUÇÕES (XXIX)	2.460.036,71	2.461.051,64
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.150.768,13	1.597.195,15
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.798.327,46	1.895.950,88
Demais Haveres Financeiros	2.460.036,71	2.461.051,64
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	161.967,97	64.269,81
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		97.698,16
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até o Bimestre/2018**
VARIAÇÃO SALDO RPP (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		1.902.376,58
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)		(1.804.678,42)
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)		(1.804.678,42)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos arrecadados em exercício anteriores - RPPS		0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças		

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:EC260272

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	36.784.710,00
Previsão Atualizada	36.784.710,00
Receitas Realizadas	13.605.667,28
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	36.434.710,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	0,00
Despesas Empenhadas	14.735.725,14
Despesas Liquidadas	11.668.579,02
Despesas Pagas	11.442.869,30
Superávit Orçamentário	1.937.088,26
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	14.735.725,14
Despesas Liquidadas	11.668.579,02
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	23.302.028,90
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	996.450,13

Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				996.450,13
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	(3.059.066,04)	0,00
Resultado Primário		0,00	(3.059.066,04)	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.625.834,34	0,00	1.729.883,46	1.895.950,88
Poder Executivo	3.613.834,34	0,00	1.729.883,46	1.883.950,88
Poder Legislativo	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.416.038,73	0,00	18.481,12	1.397.557,61
Poder Executivo	1.416.038,73	0,00	18.481,12	1.397.557,61
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.041.873,07	0,00	1.748.364,58	3.293.508,49
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
ExercícioMínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.577.570,12	25%	20,34	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	2.706.325,17	60%	171,55	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.126.316,85	60%	42,08	
Complementação da União ao FUNDEB		0,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receitas de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre		Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.171.819,59		15,00	15,11
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP CONTRATADAS	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
Total das Despesas/RCL (%)				0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças				

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. de Administração e Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:13F9CF38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO Nº. 07/2018 RIACHO DA CRUZ/ RN, 1 DE JUNHO DE 2018.

Decreto Nº. 07/2018 Riacho da Cruz/ RN, 1 de junho de 2018.

Decreta Alteração de Suplementação e Redução da Despesa Orçamentária da Despesa, na Lei Orçamentária Anual N.º 404/2017 para reforço orçamentário nas despesas do corrente exercício e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Riacho da Cruz/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado que os recursos necessários à cobertura dos presentes elementos de despesas serão obtidos através de anulação de dotações Orçamentárias existentes na Lei N.º 404/2017 e serão regulamentados através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz/RN, 1 de junho de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

ANEXO

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Prefeitura de Riacho da Cruz				
3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
	2.13 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO			
		34 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	R$ 15.000,00
		35 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 1	R$ 13.000,00
Total da Ação:				**R$ 28.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 28.000,00**
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
	2.27 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
		69 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	R$ 40.000,00
Total da Ação:				**R$ 40.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 40.000,00**
	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
	2.12 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
		124 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 2	R$ 140.600,00
Total da Ação:				**R$ 140.600,00**
	2.35 - APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS/CULTURAIS			
		166 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	R$ 30.000,00
Total da Ação:				**R$ 30.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 170.600,00**
	12001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE			
	2.91 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE			
		487 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	R$ 1.000,00
Total da Ação:				**R$ 1.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 1.000,00**
	8 - Fundo Municipal de Saúde de Riacho da Cruz			
	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO			
	2.107 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO			
		250 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 3	R$ 40.000,00
		254 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 3	R$ 10.000,00
		493 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 20	R$ 73.242,00
Total da Ação:				**R$ 123.242,00**
	2.109 - REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS			
		305 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 3	R$ 3.000,00
Total da Ação:				**R$ 3.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 126.242,00**

Redução

2 - Prefeitura de Riacho da Cruz				
2001 - GABINETE DO PREFEITO(A)				
	2.5 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)			
		18 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	R$ 15.000,00
		23 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 1	R$ 9.000,00
Total da Ação:				**R$ 24.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 24.000,00**
3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
	1.4 - AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO			
		25 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1	R$ 10.000,00
Total da Ação:				**R$ 10.000,00**
	2.13 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO			
		29 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 1	R$ 16.000,00
		38 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1	R$ 10.000,00
Total da Ação:				**R$ 26.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 36.000,00**
4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
	0.26 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA FUNDADA			

		63 - 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	Fonte: 1	R$ 15.000,00
		64 - 3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	Fonte: 1	R$ 15.000,00
Total da Ação:				**R$ 30.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 30.000,00**
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
	1.10 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS			
		83 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1	R$ 10.000,00
Total da Ação:				**R$ 10.000,00**
	2.34 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA			
		92 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	R$ 10.000,00
		94 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	R$ 10.000,00
Total da Ação:				**R$ 20.000,00**
	2.55 - INCENTIVO A CAPRINO / OVINOCULTURA / BOVINOCULTURA			
		105 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	R$ 13.600,00
Total da Ação:				**R$ 13.600,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 43.600,00**
6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
	1.46 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS PÚBLICAS			
		108 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1	R$ 20.000,00
Total da Ação:				**R$ 20.000,00**
	2.12 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
		131 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 1	R$ 10.000,00
Total da Ação:				**R$ 10.000,00**
	2.22 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
		159 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	R$ 5.000,00
Total da Ação:				**R$ 5.000,00**
	2.54 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO			
		182 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	R$ 10.000,00
Total da Ação:				**R$ 10.000,00**
	2.68 - MANUTENÇÃO DE CRECHES			
		120 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	R$ 10.000,00
Total da Ação:				**R$ 10.000,00**
	2.96 - REALIZAÇÃO DA "SEMANA DA LITERATURA"			
		113 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	R$ 10.000,00
Total da Ação:				**R$ 10.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 65.000,00**
7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO				
	1.33 - CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO			
		235 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1	R$ 20.000,00
Total da Ação:				**R$ 20.000,00**
	2.82 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS			
		232 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	R$ 10.000,00
		233 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 1	R$ 10.000,00
Total da Ação:				**R$ 20.000,00**
	2.93 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DO BOSQUE MUNICIPAL			
		200 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	R$ 1.000,00
Total da Ação:				**R$ 1.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 41.000,00**
8 - Fundo Municipal de Saúde de Riacho da Cruz				
8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO				
	1.12 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE			
		339 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 7	R$ 10.000,00
Total da Ação:				**R$ 10.000,00**
	2.107 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO			
		257 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 3	R$ 30.000,00
Total da Ação:				**R$ 30.000,00**
	2.112 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PACS			
		315 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16	R$ 13.242,00
Total da Ação:				**R$ 13.242,00**
	2.37 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA HOSPITALAR			
		302 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 14	R$ 10.000,00
Total da Ação:				**R$ 10.000,00**
	2.38 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
		327 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 19	R$ 10.000,00
Total da Ação:				**R$ 10.000,00**
	2.40 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ENDEMIAS			
		332 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 19	R$ 5.000,00
		333 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 19	R$ 5.000,00

		334 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 19	R$ 3.000,00
		335 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 19	R$ 20.000,00
Total da Ação:				**R$ 33.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 106.242,00**
8002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	2.121 - Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família			
		350 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 20	R$ 10.000,00
		351 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 20	R$ 10.000,00
Total da Ação:				**R$ 20.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 20.000,00**

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:087D2BB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2018

DECLARAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 096/2018 - DISP/PMRC

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 096/2018 - DISP/PMRC, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços de lavagem e serviços de borracharia (Consertos e trocas de pneus e câmaras de ar) dos veículos desta Secretaria Municipal., pelo valor de R$ 9.790,00, em favor de EDIMILSON PAULO DA SILVA 76161862468 (12.331.840/0001-16), conforme abaixo descrito:

1291 - EDIMILSON PAULO DA SILVA 76161862468 (12.331.840/0001-16)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	8834 - LAVAGEM DE VEÍCULOS JEEP COMPASS	UN	3	35,00	105,00
2	10632 - BORRACHARIA JEEP COMPASS	HORA	4	30,00	120,00
3	8019 - LAVAGEM TRATOR MF 290 4X4	UN	3	70,00	210,00
4	10757 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: TRATOR MF 290 4X4	HORA	8	30,00	240,00
5	8669 - LAVAGEM MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140.B	UN	3	120,00	360,00
6	10763 - LAVAGEM RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR CAT 416E	UN	3	120,00	360,00
7	10764 - LAVAGEM PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S	UN	3	120,00	360,00
8	3964 - LAVAGEM: CAMINHAO BASCULANTE FORD C 2629	UN	3	120,00	360,00
9	10765 - LAVAGEM CAMINHÃO PIPA INTERNATIONAL 4400P7 6X4	UN	3	120,00	360,00
10	10768 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: MOTONIVELADOR NEW HOLLAND RG 140.B	HORA	8	30,00	240,00
11	10769 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR CAT 416E	HORA	8	30,00	240,00
12	10770 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL740-9S	HORA	8	30,00	240,00
13	10766 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: CAMINHÃO PIPA INTERNATIONAL 4400	HORA	8	30,00	240,00
14	10767 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO	HORA	8	30,00	240,00
15	11225 - LAVAGEM: VW/SAVEIRO CS ST MB; PLACA: QGC3345	UND	3	35,00	105,00
16	11226 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: VW/SAVEIRO CS ST MB; PLACA: QGC3345	UND	4	35,00	140,00
17	11227 - LAVAGEM: CARRETA AGRÍCOLA	UND	5	55,00	275,00
18	11228 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: CARRETA AGRÍCOLA	UND	12	30,00	360,00
19	10758 - LAVAGEM: CITROEN JUMPER M33M (MZD 4302)	UN	3	40,00	120,00
20	10759 - LAVAGEM: VEÍCULO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L ESC (MZJ 3374)	UN	3	120,00	360,00
21	10760 - LAVAGEM: VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS VW 15 (NOH 5437)	UN	3	80,00	240,00
22	10761 - LAVAGEM: VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS MARCOLO VOLARE V8L	UN	3	80,00	240,00
23	4935 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: VEÍCULO CITROEN/JUMPER M33M HDI	HORA	4	30,00	120,00
24	4937 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITY CLASS 70C17	HORA	4	30,00	120,00
25	4938 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESCOLAR	HORA	4	30,00	120,00
26	10762 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: VEÍCULO ÔNIBUS VW 15190	UN	4	30,00	120,00
27	9063 - LAVAGEM TRATOR MF 290 4X2	UN	3	70,00	210,00
28	3965 - LAVAGEM: CAMINHAO COLETOR COMPACTADOR FORD C 1319	UN	3	120,00	360,00
29	10771 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA TRATOR MASSEY FERGUNSON 290 4X2	HORA	8	30,00	240,00
30	4950 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: VEÍCULO CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR FORD/CARGO C 1319	HORA	8	30,00	240,00
31	11229 - LAVAGEM: TRATOR VALTRA	UND	3	70,00	210,00
32	11230 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: TRATOR VALTRA	UND	8	30,00	240,00
33	10756 - SERVIÇO DE BORRACHARIA: VEÍCULO FORD FIESTA 1.6 FLEX	HORA	4	30,00	120,00
34	8925 - LAVAGEM VEICULO FIESTA - NNV 8440	UN	3	35,00	105,00
35	9003 - LAVAGEM DE VEÍCULO FIAT/UNO	UN	3	35,00	105,00
36	8673 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA VEÍCULO FIAT/UNO	HORA	4	30,00	120,00
37	10472 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA CITROEN AIR CROSS	HORA	4	30,00	120,00
38	9004 - LAVAGEM CITROEN AIR CROSS	UN	3	35,00	105,00
39	6236 - LAVAGEM AMBULÂNCIA FIAT/DOBLO - PLACA MZE-8287 manutenção e conservação de veículos	UN	3	35,00	105,00
40	6234 - LAVAGEM VEÍCULO AMBULANCIA DUCATO - PLACA MXI-6944 mantenção de veículos	UN	3	35,00	105,00
41	6235 - LAVAGEM VEÍCULO AMBULÂNCIA SEMI-UTI - PLACA NNQ-4472 manutenção de veículos	UN	3	40,00	120,00
42	6233 - LAVAGEM VEÍCULO A-20 - PLACA MXO-0130 manutenção de veículos	UN	3	40,00	120,00
43	6864 - LAVAGEM: VEÍCULO GRAND SIENA	UN	3	35,00	105,00
44	4940 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: VEÍCULO GM/CHEVROLET A20	HORA	4	30,00	120,00

45	4941 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: AMBULÂNCIA FIAT/ DUCATO TECFORM CLASS CD2	HORA	4	30,00	120,00
46	4942 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: AMBULÂNCIA FIAT/DUCATO MULTI	HORA	4	30,00	120,00
47	4943 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: AMBULÂNCIA FIAT/DOBLO GREENCAR	HORA	4	30,00	120,00
48	9062 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: VEÍCULO GRAND SIENA	HORA	4	30,00	120,00
49	11231 - LAVAGEM: FIAT/DOBLO/AMBULÂNCIA, PLACA: QGN5653	UND	3	35,00	105,00
50	11232 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: FIAT/DOBLO/AMBULÂNCIA, PLACA: QGN565	UND	4	30,00	120,00
51	11233 - LAVAGEM: FIAT/DUCATO/AMBULÂNCIA, PLACA: QGN8503	UND	3	40,00	120,00
52	11234 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: FIAT/DUCATO/AMBULÂNCIA, PLACA: QGN8503	UND	4	30,00	120,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exma. Sra. Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 30/07/2018.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:9770AE9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa de Licitação n.º 096/2018 - DISP/PMRC

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de EDIMILSON PAULO DA SILVA 76161862468 (12.331.840/0001-16), referente à Prestação de serviços de lavagem e serviços de borracharia (Consertos e trocas de pneus e câmaras de ar) dos veículos desta Secretaria Municipal., conforme preços abaixo discriminados:

1291 - EDIMILSON PAULO DA SILVA 76161862468 (12.331.840/0001-16)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	8834 - LAVAGEM DE VEÍCULOS JEEP COMPASS	UN	3	35,00	105,00
2	10632 - BORRACHARIA JEEP COMPASS	HORA	4	30,00	120,00
3	8019 - LAVAGEM TRATOR MF 290 4X4	UN	3	70,00	210,00
4	10757 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: TRATOR MF 290 4X4	HORA	8	30,00	240,00
5	8669 - LAVAGEM MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140.B	UN	3	120,00	360,00
6	10763 - LAVAGEM RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR CAT 416E	UN	3	120,00	360,00
7	10764 - LAVAGEM PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S	UN	3	120,00	360,00
8	3964 - LAVAGEM: CAMINHAO BASCULANTE FORD C 2629	UN	3	120,00	360,00
9	10765 - LAVAGEM CAMINHÃO PIPA INTERNATIONAL 4400P7 6X4	UN	3	120,00	360,00
10	10768 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: MOTONIVELADOR NEW HOLLAND RG 140.B	HORA	8	30,00	240,00
11	10769 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR CAT 416E	HORA	8	30,00	240,00
12	10770 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL740-9S	HORA	8	30,00	240,00
13	10766 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: CAMINHÃO PIPA INTERNATIONAL 4400	HORA	8	30,00	240,00
14	10767 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO	HORA	8	30,00	240,00
15	11225 - LAVAGEM: VW/SAVEIRO CS ST MB; PLACA: QGC3345	UND	3	35,00	105,00
16	11226 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: VW/SAVEIRO CS ST MB; PLACA: QGC3345	UND	4	35,00	140,00
17	11227 - LAVAGEM: CARRETA AGRÍCOLA	UND	5	55,00	275,00
18	11228 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: CARRETA AGRÍCOLA	UND	12	30,00	360,00
19	10758 - LAVAGEM: CITROEN JUMPER M33M (MZD 4302)	UN	3	40,00	120,00
20	10759 - LAVAGEM: VEÍCULO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L ESC (MZJ 3374)	UN	3	120,00	360,00
21	10760 - LAVAGEM: VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS VW 15 (NOH 5437)	UN	3	80,00	240,00
22	10761 - LAVAGEM: VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS MARCOLO VOLARE V8L	UN	3	80,00	240,00
23	4935 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: VEÍCULO CITROEN/JUMPER M33M HDI	HORA	4	30,00	120,00
24	4937 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITY CLASS 70C17	HORA	4	30,00	120,00
25	4938 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESCOLAR	HORA	4	30,00	120,00
26	10762 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: VEÍCULO ÔNIBUS VW 15190	UN	4	30,00	120,00
27	9063 - LAVAGEM TRATOR MF 290 4X2	UN	3	70,00	210,00
28	3965 - LAVAGEM: CAMINHAO COLETOR COMPACTADOR FORD C 1319	UN	3	120,00	360,00
29	10771 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA TRATOR MASSEY FERGUNSON 290 4X2	HORA	8	30,00	240,00
30	4950 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: VEÍCULO CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR FORD/CARGO C 1319	HORA	8	30,00	240,00
31	11229 - LAVAGEM: TRATOR VALTRA	UND	3	70,00	210,00
32	11230 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: TRATOR VALTRA	UND	8	30,00	240,00
33	10756 - SERVIÇO DE BORRACHARIA: VEÍCULO FORD FIESTA 1.6 FLEX	HORA	4	30,00	120,00
34	8925 - LAVAGEM VEICULO FIESTA - NNV 8440	UN	3	35,00	105,00
35	9003 - LAVAGEM DE VEÍCULO FIAT/UNO	UN	3	35,00	105,00
36	8673 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA VEÍCULO FIAT/UNO	HORA	4	30,00	120,00
37	10472 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA CITROEN AIR CROSS	HORA	4	30,00	120,00
38	9004 - LAVAGEM CITROEN AIR CROSS	UN	3	35,00	105,00
39	6236 - LAVAGEM AMBULÂNCIA FIAT/DOBLO - PLACA MZE-8287 manutenção e conservação de veículos	UN	3	35,00	105,00
40	6234 - LAVAGEM VEÍCULO AMBULANCIA DUCATO - PLACA MXI-6944 mantenção de veículos	UN	3	35,00	105,00
41	6235 - LAVAGEM VEÍCULO AMBULÂNCIA SEMI-UTI - PLACA NNQ-4472 manutenção de veículos	UN	3	40,00	120,00
42	6233 - LAVAGEM VEÍCULO A-20 - PLACA MXO-0130 manutenção de veículos	UN	3	40,00	120,00
43	6864 - LAVAGEM: VEÍCULO GRAND SIENA	UN	3	35,00	105,00
44	4940 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: VEÍCULO GM/CHEVROLET A20	HORA	4	30,00	120,00
45	4941 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: AMBULÂNCIA FIAT/ DUCATO TECFORM CLASS CD2	HORA	4	30,00	120,00

46	4942 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: AMBULÂNCIA FIAT/DUCATO MULTI	HORA	4	30,00	120,00
47	4943 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: AMBULÂNCIA FIAT/DOBLO GREENCAR	HORA	4	30,00	120,00
48	9062 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: VEÍCULO GRAND SIENA	HORA	4	30,00	120,00
49	11231 - LAVAGEM: FIAT/DOBLO/AMBULÂNCIA, PLACA: QGN5653	UND	3	35,00	105,00
50	11232 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: FIAT/DOBLO/AMBULÂNCIA, PLACA: QGN565	UND	4	30,00	120,00
51	11233 - LAVAGEM: FIAT/DUCATO/AMBULÂNCIA, PLACA: QGN8503	UND	3	40,00	120,00
52	11234 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: FIAT/DUCATO/AMBULÂNCIA, PLACA: QGN8503	UND	4	30,00	120,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 30/07/2018

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:2283F14A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2018
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2018

CONTRATANTE: O Município de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

CONTRATADA: Gestão Ativa Consultoria e Treinamento LTDA- ME - CNPJ: 18.062.460/0001-00,

Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de Assessoria e Consultoria em Gestão Tributária Municipal, com vistas na otimização das políticas públicas de tributação deste Município de Rio do Fogo/RN.

Que teve como vencedor **o Licitante:** Gestão Ativa Consultoria e Treinamento LTDA**– CNPJ:** 18.062.460/0001-00

Dos Valores

Item	Descrição	UND	QNT	PREÇO MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
01	**Contratação de empresa especializada nos serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão Tributária Municipal, com vistas na otimização das políticas públicas de tributação deste Município de Rio do Fogo/RN.**	MESES	05	4.500,00	22.500,00

Valor Global R$ 22.500,00(Vinte e dois mil e quinhentos reais);
Vigência: 01 de agosto de 2018 á 31 de dezembro de 2018 (Este prazo poderá ser prorrogado, conforme especificado na Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações**);**
Fundamentação Legal: Pregão Presencial com SRP Nº 016/2018;
Assinaturas:
Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (Prefeito municipal);
Pela contratada: Ana Cecília da Mota Campos- CPF: 066.706.964-00 (Sócia – Administradora);

Rio do Fogo/RN, 01 de agosto de 2018.

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:6DA3E836

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2018

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018

Ao 01 dia de agosto do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN,** com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 1.200.065-SSP/RN e inscrito no CPF 022.831.484-48, residente e domiciliado no distrito de Zumbi, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 016/2018, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a Contratação de empresa especializada nos serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão Tributária Municipal, com vistas na otimização das políticas públicas de tributação deste Município de Rio do Fogo/RN**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e osartigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece osartigos e condições gerais para o registro de preços referente à **Contratação de empresa especializada nos serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão Tributária Municipal, com vistas na otimização das políticas públicas de**

tributação deste Município de Rio do Fogo/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, oPrestador de Serviçose as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: GESTÃO ATIVA CONSTRUÇÕES E TREINAMENTO LTDA - ME		
CNPJ: 18.062.460/0001-00	**TELEFONE: (84) 99906-6580**	**E-MAIL: Dirceu_junior@hotmail.com**
ENDEREÇO: Av. Romualdo Galvão,2109, Edifício Trade Center, Sala: 804, Bairro: Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.056-165		

Item	Descrição	UND	QNT	PREÇO MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
01	**Contratação de empresa especializada nos serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão Tributária Municipal, com vistas na otimização das políticas públicas de tributação deste Município de Rio do Fogo/RN.**	MESES	12	4.500,00	54.000,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de transferência bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.
Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.
Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de RIO DO FOGO/RN

Nada mais havendo a tratar, eu Kivia Lorena Cordeiro Campos, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR,** pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

Prefeitura Municipal De Rio Do Fogo/RN
CNPJ: 01.612.393/0001-57
LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
CPF: 022.831.484-48
Prefeito Municipal

Gestão Ativa Consultoria E Treinamento LTDA- ME
CNPJ: 18.062.460/0001-00
ANA CECÍLIA DA MOTA CAMPOS
CPF: 066.706.964-00
Sócia- Administradora
Contratado

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:5A2712F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP001/2018 SRP - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 001/2018, Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, protetor de aro e câmaras de ar, destinados à manutenção da frota de veículos do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 01/02/2018 a 01/02/2019. Empresa(s) vencedora(s): PNEUS SHOP LTDA, C.N.P.J. nº 09.524.685/0001-40; e PNEUTEX LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 10.761.839/0001-04. O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

Empresa: PNEUS SHOP LTDA; C.N.P.J. nº 09.524.685/0001-40, estabelecida à AV. BERNARDO VIEIRA, 216, BOM PASTOR, Natal RN, (84) 3653-1700.

ITEM	LOTE 01 – COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAMARA DE AR 1000-20	PIRELLI	40	UNIDADE	103,25	4.130,00
02	CÂMARA DE AR 12.4-24	PIRELLI	04	UNIDADE	159,50	638,00
03	CAMARA DE AR 14.9-24	PIRELLI	04	UNIDADE	222,50	890,00
04	CAMARA DE AR 18.4-30	PIRELLI	04	UNIDADE	299,00	1.196,00
05	CAMARA DE AR 18.4-34	PIRELLI	04	UNIDADE	330,50	1.322,00
06	CAMARA DE AR 700-16	PIRELLI	16	UNIDADE	35,00	560,00
07	CÂMARA DE AR 750-16	PIRELLI	40	UNIDADE	53,75	2.150,00
08	CÂMARA DE AR 750-18	PIRELLI	04	UNIDADE	65,00	260,00
09	CAMARA DE AR 900-20	PIRELLI	16	UNIDADE	84,00	1.344,00
10	CÂMARA DE AR MOTO ARO 18	VIPAL	16	UNIDADE	40,00	640,00
11	PNEU 1000-20	PIRELLI	40	UNIDADE	1.079,75	43.190,00
12	PNEU 12.4-24	PIRELLI	04	UNIDADE	1.221,50	4.886,00
13	PNEU 12.5/80-18 TL	PIRELLI	04	UNIDADE	1.347,50	5.390,00
14	PNEU 14.9-24	PIRELLI	04	UNIDADE	1.707,50	6.830,00
15	PNEU 1400-24 TT	PIRELLI	08	UNIDADE	2.428,75	19.430,00
16	PNEU 17.5-25 TL	PIRELLI	08	UNIDADE	4.003,75	32.030,00
17	PNEU 175/70 R13 TL	DUNLOP	16	UNIDADE	179,00	2.864,00
18	PNEU 175/70 R14 TL	GOODYEAR	32	UNIDADE	315,00	10.080,00
19	PNEU 195/55 R16	GT RADIAL	08	UNIDADE	313,75	2.510,00
20	PNEU 18.4-30	PIRELLI	04	UNIDADE	2.787,50	11.150,00
21	PNEU 18.4-34	PIRELLI	04	UNIDADE	3.147,50	12.590,00
22	PNEU 19.5L-24 TL	PIRELLI	04	UNIDADE	3.057,50	12.230,00
23	PNEU 2.75-18	VIPAL	08	UNIDADE	138,25	1.106,00
24	PNEU 215/75 R17.5 TL	GOODRIDE	32	UNIDADE	720,00	23.040,00
25	PNEU 235/75 R15 TL	PIRELLI	16	UNIDADE	561,00	8.976,00
26	PNEU 275/80 R22.5 TL	PIRELLI	24	UNIDADE	1.394,00	33.456,00
27	PNEU 700-16	PIRELLI	16	UNIDADE	422,00	6.752,00
28	PNEU 750-16	PIRELLI	40	UNIDADE	477,70	19.108,00
29	PNEU 750-18	PIRELLI	04	UNIDADE	576,00	2.304,00
30	PNEU 90/90-18	VIPAL	08	UNIDADE	157,50	1.260,00
31	PNEU 900-20	PIRELLI	16	UNIDADE	828,00	13.248,00
32	PROTETOR ARO 20	ABC VALAD.	32	UNIDADE	45,00	1.440,00

Empresa: PNEUTEX LTDA - EPP; C.N.P.J. nº 10.761.839/0001-04, estabelecida à AV MAL DEODORO DA FONSECA, 305, PETRÓPOLIS, Natal RN.

ITEM	LOTE 01A – COTA RESERVA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME, MEI e EPP)	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAMARA DE AR 1000-20	MAGNUM	13	UNIDADE	100,00	1.300,00
02	CÂMARA DE AR 12.4-24	MAGNUM	01	UNIDADE	180,00	180,00
03	CAMARA DE AR 14.9-24	MAGNUM	01	UNIDADE	270,00	270,00
04	CAMARA DE AR 18.4-30	MAGNUM	01	UNIDADE	250,00	250,00
05	CAMARA DE AR 18.4-34	MAGNUM	01	UNIDADE	280,00	280,00
06	CAMARA DE AR 700-16	MAGNUM	05	UNIDADE	40,00	200,00
07	CÂMARA DE AR 750-16	MAGNUM	13	UNIDADE	40,00	520,00
08	CÂMARA DE AR 750-18	MAGNUM	01	UNIDADE	55,00	55,00
09	CAMARA DE AR 900-20	MAGNUM	05	UNIDADE	90,00	450,00
10	CÂMARA DE AR MOTO ARO 18	VULCAN	05	UNIDADE	35,00	175,00
11	PNEU 1000-20	PIRELLI	13	UNIDADE	1.150,00	14.950,00
12	PNEU 12.4-24	PIRELLI	01	UNIDADE	1.400,00	1.400,00
13	PNEU 12.5/80-18 TL	MRL	01	UNIDADE	1.280,00	1.280,00
14	PNEU 14.9-24	PIRELLI VANTAGE	01	UNIDADE	1.600,00	1.600,00
15	PNEU 1400-24 TT	MRL	02	UNIDADE	2.350,00	4.700,00
16	PNEU 17.5-25 TL	MRL	02	UNIDADE	3.500,00	7.000,00
17	PNEU 175/70 R13 TL	MASTERCRAFT	05	UNIDADE	200,00	1.000,00
18	PNEU 175/70 R14 TL	MASTERCRAFT	16	UNIDADE	225,00	3.600,00
19	PNEU 195/55 R16	ADERENZA	02	UNIDADE	290,00	580,00
20	PNEU 18.4-30	PIRELLI VANTAGE	01	UNIDADE	2.600,00	2.600,00
21	PNEU 18.4-34	PIRELLI VANTAGE	01	UNIDADE	2.650,00	2.650,00
22	PNEU 19.5L-24 TL	MRL	01	UNIDADE	2.400,00	2.400,00
23	PNEU 2.75-18	RINALDI	02	UNIDADE	149,00	298,00
24	PNEU 215/75 R17.5 TL	GOODRIDE	10	UNIDADE	660,00	6.600,00
25	PNEU 235/75 R15 TL	ECOVISION	05	UNIDADE	340,00	1.700,00
26	PNEU 275/80 R22.5 TL	DRC	08	UNIDADE	1.470,00	11.760,00
27	PNEU 700-16	PIRELLI	05	UNIDADE	450,00	2.250,00
28	PNEU 750-16	PIRELLI	13	UNIDADE	530,00	6.890,00
29	PNEU 750-18	PIRELLI	01	UNIDADE	510,00	510,00
30	PNEU 90/90-18	RINALDI	02	UNIDADE	176,00	352,00
31	PNEU 900-20	PIRELLI	05	UNIDADE	960,00	4.800,00
32	PROTETOR ARO 20	GA FLEX	10	UNIDADE	40,00	400,00

Ruy Barbosa/RN, 01 de Julho de 2018.

DANILO RODRIGUES BARRETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:20F06BFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°048/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°048/2018

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.095.283/0001-04, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 – (ITEP/RN) e CPF nº 055.496.654-92, residente na Rua Ana Maria da Conceição S/N, Bairro Santa Luzia, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa ESTER E. DE MEDEIROS PEREIRA – ME , inscrita no CNPJ nº 26.013.062/0001-21, com Inscrição Estadual nº 20.456.323-2, e sede na Rua dos Veteranos, 06, Novo Rumo, Jucurutu/RN, 59.330-000, neste ato representada por LEONY DUTRA PEREIRA, brasileiro, casado, mestre de obras, portador de RG nº 1.967.646 SSP/RN e CPF nº 047.526.874-10, residente na Rua dos Veteranos, 06, Novo Rumo, Jucurutu/RN, 59.330-000, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014,** conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE BOMBAS D' AGUA E MOTOR BOMBA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 28 de julho de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1- O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R$ 49.025,00 (**quarenta e nove mil e vinte e cinco reais)**, reproduzidos na planilha abaixo.

Item	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço total
1	017862	BOMBA SUBMERSA PARA POÇO TUBULAR 1/2 CV 220V MONOFÁSICO	TOYAMA	UND	2	2.880,00	5.760,00
2	017863	BOMBA SUBMERSA PARA POÇO TUBULAR 1,0 CV 220V MONOFÁSICO	KINGO	UND	5	870,00	4.350,00
3	017864	BOMBA SUBMERSA PARA POÇO TUBULAR 1,0 CV 380V TRIFÁSICO	LEAO	UND	5	390,00	1.950,00
4	017865	BOMBA SUBMERSA PARA POÇO TUBULAR 1/2 CV 380V TRIFÁSICO	TOYAMA	UND	2	1.130,00	2.260,00
5	017866	BOMBA SUBMERSA PARA POÇO TUBULAR 5,0 CV 380V TRIFÁSICO	LEAO	UND	2	3.790,00	7.580,00
6	017867	BOMBA CENTRÍFUGA 1,0 CV 220 MONOFÁSICO	LEAO	UND	5	1.440,00	7.200,00
7	017868	MOTO-BOMBA DIESEL 5,0 CV	LEAO	UND	5	1.390,00	6.950,00
8	017869	MOTO BOMBA GASOLINA 6,5 CV	LEAO	UND	5	1.295,00	6.475,00
9	017870	BOMBA SUBMERSA 900 220V MONOFÁSICO	KING	UND	5	1.300,00	6.500,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal Agricultura, através do Gestor do Contrato, o Sr. Patrício Pinheiro de Araújo**.

4.1.2 - O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis R$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 – O faturamento das despesas será para o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN,** inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro .

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa)dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os produtos deverão ser fornecidos, no **Município de Santana do Matos/ RN**, e em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, que deverá ser enviada através do **e-mail: comprassm17@gmail.com**, , através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 037/2018** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 28 de julho de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR	***LEONY DUTRA PEREIRA***
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1 .....
CPF nº .....

2 .....
CPF nº .....

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:3E9C0D04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO N° 0131/2018 - PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br			**Usuário:** GILDERLEIDSON	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.saofernando.rn.gov.br				1583-4596-866	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 0131/2018 de 01/08/2018					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 58 - Ubanismo					
Ação: 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos					
Despesa 409 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2018	96445	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	17.000,00	
Total da Despesa:				17.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				17.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				17.000,00	0,00
Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 392 - Difusão Cultural					
Programa: 48 - Cultura					
Ação: 1.79 - Equip. Mat. Permanente - Cultura e Lazer					
Despesa 212 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2018	96446	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Ação: 2.22 - Manut. Sev. Culturais, Artísticos e Turis					

Despesa 213 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2018	96449	Redução da Despesa			3.000,00
Total da Despesa:				0,00	3.000,00
Despesa 214 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2018	96448	Redução da Despesa			3.000,00
Total da Despesa:				0,00	3.000,00
Despesa 220 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2018	96447	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Despesa 221 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2018	96450	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	17.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	17.000,00
Total do Fundamento:				17.000,00	17.000,00
Total Geral:				17.000,00	17.000,00

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:1031FE04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 SRP

*O Município de São Francisco do Oeste/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 022/2018 SRP destinado Aquisição de medicamentos, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigente, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:*

268 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)

ITEM	*DESCRIÇÃO*	*UND*	*QUANT.*	*R$ UNIT.*	*R$ TOTAL*
1	*5775 - Albendazol 400mg*	*COMPRIMIDO*	*1.000*	*0,43*	*430,00*
2	*5776 - Albendazol 40mg/ml Supensão/ Frascos com 10ml.*	*FRASCO*	*450*	*1,27*	*571,50*
5	*5779 - Aciclovir 50 mg CREME*	*BISNAGA*	*500*	*3,37*	*1.685,00*
8	*5783 - Atenolol 50mg*	*COMPRIMIDO*	*20.000*	*0,05*	*1.000,00*
9	*111 - Acebrofilina 5mg/ml XAROPE/FRASCO COM 120 ml + COPO-MEDIDA*	*FRASCO*	*3.000*	*3,36*	*10.080,00*
11	*5787 - Amoxicilina 500mg*	*COMPRIMIDO*	*15.000*	*0,18*	*2.700,00*
12	*5789 - Amoxicilina 500mg*	*CAPSULA*	*15.000*	*0,18*	*2.700,00*
15	*724 - Azitromicina 40mg/ml SUSPENSÃO ORAL/FRASCOS COM 15ml*	*SUSP. ORAL*	*1.200*	*6,86*	*8.232,00*
21	*8285 - ÁCIDO ASCÓRBICO (VIT. C) 100mg/ml INJETÁVEL*	*AMPOLA*	*3.000*	*0,58*	*1.740,00*
22	*135 - benzoilmetronidazol suspensão oral 40 mg/mL*	*SUSP. ORAL*	*1.000*	*3,97*	*3.970,00*
23	*5800 - Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI, suspensão injetável SOLUÇÃO INJETÁVEL*	*AMPOLA*	*2.000*	*7,88*	*15.760,00*
24	*5801 - Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI SUSPENSÃO INJETÁVEL*	*AMPOLA*	*2.000*	*8,96*	*17.920,00*
26	*5804 - Bensilato de anlodipino 5 mg*	*COMPRIMIDO*	*3.600*	*0,04*	*144,00*
27	*5805 - Bensilato de anlodipino 10 mg*	*COMPRIMIDO*	*3.600*	*0,05*	*180,00*
28	*5806 - Brometo de Ipratrópio 0,25% mg/ml(0,202 mg/ml)*	*FRASCO*	*80*	*0,83*	*66,40*
37	*8372 - Cetoconazol 20mg CREME/BISNAGA DE 30g*	*BISNAGA*	*1.000*	*1,78*	*1.780,00*
39	*159 - cloridrato de lidocaína 2% solução injetável frascos de 20 ml*	*SOLUÇÃO IN*	*100*	*2,24*	*224,00*
42	*158 - cloridrato de ciprofloxacino comprimido 500 mg*	*COMPRIMIDO*	*20.000*	*0,24*	*4.800,00*
43	*5826 - Cloridrato de ondansetrona 2mg/ml (0,2%), solução injetável*	*AMPOLA*	*30*	*0,83*	*24,90*
45	*5828 - Cloridrato de ranitidina 150mg*	*COMPRIMIDO*	*12.000*	*0,13*	*1.560,00*
46	*5829 - Cloridrato de ranitidina 25mg/ml, solução injetável*	*AMPOLA*	*1.200*	*0,43*	*516,00*
48	*5831 - Cloridrato de metoclopramida 5mg/ml, solução injetável*	*AMPOLA*	*1.100*	*0,28*	*308,00*
52	*5838 - Cefalexina 50mg/ml, suspensão oral FRASCOS COM 60ml*	*FRASCO*	*1.600*	*5,58*	*8.928,00*
56	*5842 - Complexo B*	*FR*	*1.600*	*2,93*	*4.688,00*
58	*5843 - Complexo "B" INJETÁVEL VITAMINAS*	*AMPOLA*	*600*	*0,77*	*462,00*
62	*7564 - Dexametasona 2mg/ml INJETÁVEL FRASCOS-AMPOLA COM 1ml*	*AMPOLA*	*1.200*	*0,53*	*636,00*
63	*3604 - DICLOFENACO 25mg/ml*	*UND*	*1.500*	*0,57*	*855,00*

	INJETÁVEL				
64	808 - Dexametasona 4mg	COMPRIMIDO	4.000	0,22	880,00
65	5849 - Dexametasona 0,10% CREME/BISNAGAS COM 15g	BISNAGA	1.000	1,18	1.180,00
66	346 - Digoxina 0,25 mg comprimido 0,25 mg	COMPRIMIDO	4.000	0,06	240,00
67	5808 - DIPIRONA SÓDICA 500mg	COMPRIMIDO	25.000	0,08	2.000,00
68	2029 - Dipirona sódica gotas Solução Oral 500mg/mL - Frasco 10,00mL DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO	2.200	0,74	1.628,00
69	5853 - Dipirona sódica 500mg/ml, solução injetável	AMPOLA	1.600	0,37	592,00
73	5860 - Fluconazol 150mg	CÁPSULA	4.000	0,28	1.120,00
75	361 - Furosemida solução injetável 10 mg/mL	SOLUÇÃO IN	1.200	0,42	504,00
80	362 - Glibenclamida comprimido 5mg	COMPRIMIDO	5.000	0,04	200,00
81	5867 - Hidróxido de alumínio 61,5mg, suspensão oral	FRASCO	1.400	2,17	3.038,00
82	8289 - GLIOCORT(SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA) 100mg SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMP	1.500	2,32	3.480,00
87	5880 - Maleato de dexclorfeniramina 0,4mg/ml, solução oral/xarope XAROPE FRASCOS COM 120ml	FRASCO	2.000	1,37	2.740,00
88	5879 - Maleato de dexclorfeniramina 2mg	COMPRIMIDO	8.000	0,08	640,00
90	5873 - Mesilato de doxazosina 2mg	COMPRIMIDO	2.500	0,28	700,00
91	5874 - Metronidazol 250mg	COMPRIMIDO	10.000	0,13	1.300,00
92	2074 - Metronidazol gel vaginal 100 mg/g METRONIDAZOL 100 MG/G - BISNAGA COM 50 G DE GEL VAGINAL.	COMPRIMIDO	2.000	4,17	8.340,00
94	7567 - Maleato de enalapril 10mg	COMPRIMIDO	4.000	0,05	200,00
95	5878 - Maleato de enalapril 20 mg	COMPRIMIDO	4.000	0,06	240,00
98	5881 - Nitrato de miconazol 2,00%, creme vaginal CREME VAGINAL BISNAGA 80g	BISNAGA	2.000	6,45	12.900,00
100	5884 - Nifedipino 10mg CÁPSULA/ COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	0,06	300,00
101	5885 - Nifedipino 20mg	COMPRIMIDO	5.000	0,07	350,00
102	5886 - Nimesulida 100mg	COMPRIMIDO	30.000	0,08	2.400,00
103	5888 - Neomicina 3,5 mg/g, creme CREME BISNAGA 50g ou 15g	BISNAGA	2.000	1,47	2.940,00
104	401 - Oleo mineral frasco 100 mL ÓLEO FRASCOS COM 100ml	FRASCO	500	2,07	1.035,00
106	5891 - Omeprazol 20mg	COMPRIMIDO	40.000	0,06	2.400,00
108	8295 - EUTIROX (LEVOTIROXINA) 50mcg	COMPRIMIDO	400	0,19	76,00
111	5894 - Paracetamol 500mg	COMPRIMIDO	35.000	0,05	1.750,00
113	5896 - Prednisona 20mg	COMPRIMIDO	20.000	0,20	4.000,00
115	8297 - SIMETICONA (LUFTAL) 75mg/ml GOTAS FRASCOS COM 15ml	FRASCO	3.000	0,84	2.520,00
117	2111 - Sulfadiazina de Prata Bisnaga 30g pasta 1% Bisnaga 30g pasta 1%	BISNAGA	2.500	3,73	9.325,00
118	5900 - Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg + 80mg	COMPRIMIDO	8.000	0,10	800,00
120	5902 - Sulfato ferroso 40mg	COMPRIMIDO	35.000	0,05	1.750,00
121	2102 - Secnidazol comprimido 1000mg SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO 1.000 MG	COMPRIMIDO	4.000	0,48	1.920,00
122	5904 - Sustrate 10mg	COMPRIMIDO	9.000	0,43	3.870,00
123	8299 - SELOZOK (SUCCINATO DE METOPROLOL) 50mg	COMPRIMIDO	3.000	1,07	3.210,00
144	6939 - Amitripitilina 25 mg, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	30.000	0,05	1.500,00
146	215 - Bromazepam 3 mg Comprimido 3 mg	COMPRIMIDO	6.000	0,08	480,00
151	5918 - Cloridrato de levomepromazina 25mg	COMPRIMIDO	15.000	0,41	6.150,00
153	5920 - Cloridrato de levomepromazina 40mg/ml, gotas	FRASCO	100	9,85	985,00
157	5924 - Cloridrato de paroxetina 20mg	COMPRIMIDO	30.000	0,29	8.700,00
158	5925 - Cloridrato de sertralina 50mg	COMPRIMIDO	9.000	0,21	1.890,00
161	5928 - Clonazepam 2mg	COMPRIMIDO	30.000	0,10	3.000,00
165	217 - Carbamazepina 200 mg comprimido 200 mg	COMPRIMIDO	20.000	0,09	1.800,00
167	5934 - Carbamazepina 2%, xarope	FRASCO	2.000	12,85	25.700,00
168	220 - Citalopram 20 mg Comprimido 20mg	COMPRIMIDO	25.000	0,22	5.500,00
170	5939 - Diazepam 5mg/2ml	AMPOLA	800	0,68	544,00
171	257 - Diazepam 5mg	COMPRIMIDO	10.000	0,07	700,00
180	260 - Fenitoína 100mg	COMPRIMIDO	8.000	0,25	2.000,00
181	5949 - Fluoxetina 20mg	COMPRIMIDO	30.000	0,06	1.800,00
182	261 - Fenobarbital 100mg	COMPRIMIDO	10.000	0,12	1.200,00
183	5951 - Fenobarbital 100mg/ml, solução injetável	AMPOLA	150	1,97	295,50
184	262 - Fenobarbital 40mg/mL	SUSP. ORAL	150	3,67	550,50
189	5957 - Paracetamol + codeína 500mg + 30mg	COMPRIMIDO	8.000	0,53	4.240,00
TOTAL					**239.563,80**

554 - PRONTOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP (40.811.440/0001-43)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
4	5778 - Aciclovir 200mg	COMPRIMIDO	800	0,29	232,00
6	5780 - Acetato de hidrocortisona 1%, creme	BISNAGA	500	6,78	3.390,00
7	5782 - Ácido fólico 5mg	COMPRIMIDO	25.000	0,05	1.250,00
10	112 - Acebrofilina 10mg XAROPE/FRASCO COM 120 ml + COPO-MEDIDA	FRASCO	3.000	5,88	17.640,00
17	192 - Ambroxol 15mg/5ml XAROPE/FRASCOS COM 100ml	UND	3.000	1,66	4.980,00
18	197 - Ambroxol 30mg/5ml XAROPE/FRASCOS COM 100ml	FRASCO	3.000	1,76	5.280,00
19	5796 - Ácido ascórbico (vit. C) 500 mg	COMPRIMIDO	12.000	0,13	1.560,00
20	5797 - Ácido ascórbico (vit. C) 200mg/1ml, gotas GOTAS/FRASCO COM 20ml	FRASCO	1.200	1,32	1.584,00
25	5802 - Benzilpenicilina procaína + Benzilpenicilina Potássica 300.000 UI + 100.000 UI Solução Injetável	AMPOLA	300	4,93	1.479,00

33	5809 - Carvedilol 3,125 mg	COMPRIMIDO	11.000	0,10	1.100,00
34	5819 - Carvedilol 6,25 mg	COMPRIMIDO	7.000	0,11	770,00
35	5811 - Captopril 50 mg	COMPRIMIDO	18.000	0,06	1.080,00
38	8286 - Clordirato de Naratriptana 2,5mg COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	260	1,34	348,40
40	8371 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2,00% GEL/BISNAGA DE 30g + APLICADOR	BISNAGA	80	2,74	219,20
41	7563 - Cloridrato de Ciclobenzaprina 10mg	COMPRIMIDO	2.200	0,20	440,00
44	5827 - Cloridrato de prometazina 25mg/ml, solução injetável	AMPOLA	400	2,40	960,00
47	5830 - Cloridrato de metoclopramida 10 mg	COMPRIMIDO	4.000	0,17	680,00
50	143 - Carbonato de Cálcio + Colecalciferol comprimido 500mg + 200 UI	COMPRIMIDO	600	0,13	78,00
51	5835 - Cefalexina 500mg	COMPRIMIDO	18.000	0,36	6.480,00
53	5839 - Ceftriaxona 1g, solução injetável	AMPOLA	600	8,55	5.130,00
54	5840 - Ciprofibrato 100mg	COMPRIMIDO	16.000	0,45	7.200,00
55	157 - Clopidogrel comprimido 75 mg	COMPRIMIDO	8.000	0,35	2.800,00
57	341 - Complexo B comprimido	COMPRIMIDO	5.000	0,06	300,00
59	5844 - Cinarizina 25mg	COMPRIMIDO	3.000	0,12	360,00
60	5845 - Cinarizina 75mg	COMPRIMIDO	3.000	0,18	540,00
70	5854 - Dinitrato de isossorbida 5mg, sublingual	COMPRIMIDO	2.500	0,28	700,00
74	5861 - Furosemida 40mg	COMPRIMIDO	8.000	0,04	320,00
76	2040 - Fosfato Sódico de Prednisolona 3 mg/mL SOLUÇÃO ORAL FRASCOS COM 60ml	FRASCO	1.500	4,58	6.870,00
84	5869 - Ibuprofeno 300mg	COMPRIMIDO	25.000	0,15	3.750,00
85	377 - loratadina - comprimido 10 mg	COMPRIMIDO	10.000	0,09	900,00
89	2076 - Mononitrato de isossorbida comprimido 20mg comprimido 20mg	COMPRIMIDO	3.000	0,19	570,00
93	5876 - Metildopa 250mg	COMPRIMIDO	2.000	0,32	640,00
96	8292 - MEBENDAZOL 500mg	COMPRIMIDO	2.000	0,06	120,00
97	8293 - MEBENDAZOL 20mg/ml MEBSUSPENSÃO FRASCOS COM 30ml	FRASCO	400	1,18	472,00
99	399 - Nistatina - Suspensão Oral 100.000 UI/mL SUSPENSÃO ORAL FRASCOS COM 50ml	SUSP. ORAL	1.000	4,75	4.750,00
109	5892 - Pasta d'água (fn), pasta PASTA TUBO 80g	BISNAGA	500	3,46	1.730,00
110	5893 - Paracetamol 200mg/ml, solução oral SOLUÇÃO ORAL FRASCOS COM 15ml	FRASCO	3.000	0,76	2.280,00
114	8296 - SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL/ AMPOLAS COM 2ml	FRASCO/AMP	2.000	0,81	1.620,00
116	8298 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (FN) PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL ENVELOPE 27,9g	FRASCO/AMP	4.000	0,53	2.120,00
137	8309 - PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUI-HIDRATADO 40 mg EMBALAGENS COM 28 COMPRIMIDOS.	COMPRIMIDO	360	7,15	2.574,00
142	213 - Alprazolam 0,5mg Comprimido 0,5mg	COMPRIMIDO	5.000	0,09	450,00
143	211 - Alprazolam 1 mg Comprimido 1mg	COMPRIMIDO	5.000	0,11	550,00
145	5910 - Amitriptilina 75mg	COMPRIMIDO	15.000	0,28	4.200,00
147	214 - Bromazepam 6 mg Comprimido 6 mg	COMPRIMIDO	6.000	0,13	780,00
149	227 - Cloridrato de Biperideno 2 mg comprimido 2 mg	COMPRIMIDO	5.000	0,23	1.150,00
150	248 - Cloridrato de Clorpromazina 100mg	COMPRIMIDO	1.000	0,23	230,00
152	5919 - Cloridrato de levomepromazina 100mg	COMPRIMIDO	18.000	0,91	16.380,00
159	5926 - Cloridrato de duloxetina 30mg	COMPRIMIDO	1.000	1,00	1.000,00
160	221 - Clonazepam 0,5 mg comprimido 0,5 mg	COMPRIMIDO	30.000	0,07	2.100,00
162	222 - Clonazepam 2,5 mg/mL solução oral 2,5 mg/mL	UND	2.000	2,65	5.300,00
166	218 - Carbamazepina 400 mg Comprimido 400mg	COMPRIMIDO	20.000	0,45	9.000,00
169	219 - Carbonato de Lítio 300 mg comprimido 300 mg	COMPRIMIDO	2.000	0,23	460,00
172	5941 - Diazepam 10mg	COMPRIMIDO	15.000	0,09	1.350,00
174	5942 - Cloridrato de donepezila 10mg	COMPRIMIDO	1.000	1,30	1.300,00
175	5943 - Ácido valproico 250mg	COMPRIMIDO	5.000	0,37	1.850,00
179	5947 - Oxalato de escitalopram 10mg	COMPRIMIDO	10.000	0,27	2.700,00
185	264 - Haloperidol 5mg	COMPRIMIDO	12.000	0,12	1.440,00
187	267 - Imipramina 25mg	COMPRIMIDO	5.000	0,34	1.700,00
190	5958 - Risperidona 1mg	COMPRIMIDO	5.000	0,17	850,00
191	5959 - Risperidona 2mg	COMPRIMIDO	5.000	0,18	900,00
192	5960 - Risperidona 3mg	COMPRIMIDO	5.000	0,30	1.500,00
193	5961 - Tioridazina 50mg	COMPRIMIDO	3.000	0,49	1.470,00
194	8318 - TOPIRAMATO 25mg	COMPRIMIDO	2.000	0,37	740,00
TOTAL					**152.696,60**

529 - Panorama Comercio de Produtos Médicos e Farmacêuticos LTDA (01.722.296/0001-17)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
3	5777 - Acido acetilsalicilico 100mg	COMPRIMIDO	18.000	0,03	540,00
13	5790 - Amoxicilina 50mg/ml Suspensão oral/Frascos com 60ml	FRASCO	1.500	4,77	7.155,00
14	710 - Amoxicilina+Clavulanato de potássio (50 mg + 125)/ml SUSPENSÃO ORAL/FRASCOS COM 75ml	FR	1.200	21,50	25.800,00
16	133 - azitromicina comprimido 500 mg comprimido 500 mg	COMPRIMIDO	18.000	0,55	9.900,00
29	5807 - Bromidrato de fenoterol 5mg/ml, Solução inalante	FRASCO	80	3,20	256,00
30	7560 - Buscopan 10mg GOTAS/SOLUÇÃO FRASCOS DE 20 ml	COMPRIMIDO	1.500	8,28	12.420,00
31	7561 - Buscopan composto 10mg + 250mg COMPRIMIDO	AMPOLA	5.000	0,48	2.400,00
32	2399 - CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE	LITRO	80	2,75	220,00

	SOLUÇÃO FRASCOS DE 100 ml				
36	140 - captopril comprimido 25mg comprimido 25mg	COMPRIMIDO	800	0,03	24,00
49	2016 - Cloridrato de Metoclopramida Solução oral 4mg/mL - Frasco 10,00mL METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	2.000	0,64	1.280,00
61	5847 - Dexametasona 0,1mg/ml ELIXIR FRASCOS COM 120ml	FRASCO	1.500	1,55	2.325,00
71	5856 - Espironolactona 25mg	COMPRIMIDO	1.500	0,20	300,00
72	5857 - Espironolactona 30mg	COMPRIMIDO	1.500	0,50	750,00
77	5864 - Fosfato sódico de prednisolona 20mg	COMPRIMIDO	1.800	0,25	450,00
78	956 - FLORAX PEDIÁTRICO 5ml FLACONETES DE 5ml	CX	2.000	3,88	7.760,00
79	955 - FLORAX ADULTO FLACONETES DE 5ml	CX	2.000	5,15	10.300,00
83	8291 - GLIOCORT(SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA)	FRASCO/AMP	1.200	4,98	5.976,00
86	5871 - Loratadina 1mg/ml, xarope XAROPE FRASCOS COM 100ml	FRASCO	1.800	2,43	4.374,00
105	5890 - Óleo de girassol De 2,0 à 10%	FRASCO	500	2,58	1.290,00
107	8294 - PURAN T4 (LEVOTIROXINA) 150mcg	COMPRIMIDO	2.000	0,33	660,00
112	5895 - Prednisona 5mg	COMPRIMIDO	18.000	0,10	1.800,00
119	5901 - Sulfametoxazol + trimetoprima (40mg + 8mg)/ml, suspensão oral SUSPENSÃO ORAL FRASCOS COM 100ml	FRASCO	2.000	2,20	4.400,00
128	8303 - HIPÉRICO HERBARIUM (HYPERICUM PERFORATUM)-FITOTERÁPICO 100mg	CÁPSULA	15.000	1,11	16.650,00
138	8310 - PROTOS (ranelato de estrôncio) - PÓ 2g EMBALAGEM CONTENDO 28 SACHÊS	SACHÊ	420	6,45	2.709,00
148	771 - Cloridrato de Clomipramina 25mg comp	COMPRIMIDO	2.000	0,98	1.960,00
154	5921 - Cloridrato de nortriptilina 25mg	COMPRIMIDO	5.000	0,58	2.900,00
155	252 - Cloridrato de Nortriptilina 50mg	COMPRIMIDO	5.000	0,97	4.850,00
156	5923 - Cloridrato de nortriptilina 75mg	COMPRIMIDO	9.000	1,66	14.940,00
163	779 - Cloridrato de Venlafaxina 150mg Comprimido	COMPRIMIDO	4.000	2,43	9.720,00
164	5913 - Cloxazolam 2mg	COMPRIMIDO	18.000	1,28	23.040,00
173	258 - divalproato de sódio 500mg	COMPRIMIDO	1.300	2,14	2.782,00
176	5944 - Cloridrato de trazodona 50mg	COMPRIMIDO	3.000	1,45	4.350,00
177	5945 - Escitalopram 15mg	COMPRIMIDO	5.000	2,55	12.750,00
178	5946 - Escitalopram 20mg	COMPRIMIDO	10.000	2,05	20.500,00
186	5954 - Haloperidol 2mg/ml, gotas	FRASCO	800	3,58	2.864,00
188	5956 - Quetiapina 25mg	COMPRIMIDO	45.000	0,53	23.850,00
TOTAL					**244.245,00**

São Francisco do Oeste/RN, 31 de julho de 2018

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:78AA2184

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 017/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMEDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA D F DE S SILVA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

*O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **DAMIANA MORAIS DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.143.654-SSP/RN, inscrita no CPF nº 009.117.284-57, residente e domiciliada na Rua Raimundo Marinho, 199, Centro, São Francisco do Oeste/RN, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL**, sediado na Rua Alexandre Benedito, nº 122, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 14.529.435/0001-32, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social, **GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002.913.526-SSP/RN, inscrita no CPF nº 016.777.504-99, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, 55, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **D F DE S SILVA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 04.599.190/0001-66, estabelecida na Avenida da Independência, 1162, Centro, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **DIONESCI FERREIRA DE SENA SILVA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade n.º 001.560.872 SSP/RN, inscrita no CPF/MF n.º 941.799.894-87, residente e domiciliada na Rua da Independência, nº 1486, casa, centro, Pau dos Ferros/RN, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial n.º 020/2018 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa RFB 1774/2017 e Decreto Municipal 015/2017, mediante as cláusulas e condições que se seguem:*

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 020/2018, para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para as

Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, Educação e Cultura, Saúde e Saneamento e Assistência Social, Trabalho e Habitação, material de expediente, destinado as Secretarias Municipais requisitantes, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

*1.1.1 – O fornecimento do material objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens.*

1.1.2 – Cumprir todas as obrigações definidas no presente instrumento.

*1.1.3 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.*

*1.2 – O material deverá ser entregue em no **máximo 05 (cinco) dias**, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por outros órgãos e entes de qualquer esfera da Federação através do competente Termo de Adesão.*

1.4 – Desde a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora se obriga adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória aquisição dos materiais objeto deste contrato vinculado a Ata do Registro de Preço, de forma que, em nenhuma hipótese, a atividade necessária às unidades requisitantes sofra qualquer solução de continuidade.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

*2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Presencial SRP nº 020/2018.*

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
6	5140 - Almofada para carimbo, nº2 cor variadas	CX	RADEX	20	3,70	74,00
7	6566 - Almofada para carimbo, nº4 cor variadas	UND	RADEX	20	3,60	72,00
11	6571 - Bandeirinha junina plástico com cordão, pacote com 10 metros	PCT	IMPORTFEST	400	2,25	900,00
15	6574 - Bastões de silicone para pistola de cola quente, tamanho grosso	UND	rendcola	500	0,88	440,00
18	6816 - caderno em espiral pequeno, 96 folhas	UND	TERRA DO SOL	400	1,75	700,00
22	6578 - caixa de Pontas para lápis grafite nº 07	CX	GOLER	130	0,90	117,00
24	6581 - Calculadora grande com 12 dígitos	UND	kenko	100	14,00	1.400,00
27	6585 - Caneta p/ CD/ DVD/ Blu-ray 2.0mm cor preta caixa c/ 12 Unidades	CX	MARKER	30	26,90	807,00
28	6586 - Caneta p/ tecidos, com ponta de poliéster para marcar e pintar tecidos, cores variadas	UND	Acrilex	300	3,35	1.005,00
30	6587 - cartolina colorset 48X66cm	UND	MILENIUM	250	0,71	177,50
31	5159 - cartolina comum aberta 50X66 100 folhas 150 gramas, cores variadas	UND	reipel	1.800	0,44	792,00
32	6590 - cartolina guache 201g 48X66cm	UND	reipel	1.500	0,90	1.350,00
40	5168 - clips niquelado nº 6/0, caixa com 100 Unidades	CX	FERPLAS	300	1,90	570,00
41	6600 - Clips niquelado nº 8/0, caixa com 100 Unidades.	CX	FERPLAS	400	1,90	760,00
42	6601 - Cola branca bastão tubo plástico, base giratória, peso líquido de 20g, caixa com 24 tubos	CX	Frama	150	26,50	3.975,00
48	6606 - Cola isopor, embalagem com 90 gramas.	UND	FORTFIX	300	2,40	720,00
58	6611 - Corretivo Liquido a base de água 18 ml	UND	RADEX	250	0,99	247,50
65	6618 - Envelope branco, tamanho médio, pacote com 100 Unidades.	PCT	celucat	50	17,90	895,00
66	6620 - envelope convite 120g 163X225mm cores variadas	UND	celucat	2.000	0,28	560,00
70	6624 - Estilete grande metal	UND	MASTERPRINT	50	1,90	95,00
76	6629 - Fita adesiva de espuma dupla face 19mmX1,5m	UND	EUROCEL	60	3,80	228,00
77	6630 - Fita adesiva em PVC p/ demarcação 48mmX48m cores variadas	UND	EUROCEL	60	4,50	270,00
82	6636 - Fita decorativa 65% polietileno, 35% polipropileno, com 21mm X 50m. Cores Variadas.	ROLO	ALBANO	150	8,00	1.200,00
83	6840 - Fita decorativa grossa, cores variadas	ROLO	ALBANO	10	10,00	100,00
84	2551 - FITA GOMADA 18MM X 50M	UND	EUROCEL	200	4,50	900,00
88	6639 - Folha de EVA 40/48 c/ 2mm de espessura c/ letras e números	UND	IBEL	100	2,60	260,00
92	6646 - Folha de isopor 100mm	UND	iglu	50	17,00	850,00
94	5201 - Folha de isopor 15 mm	UND	iglu	200	3,40	680,00
96	6650 - Folha de isopor 25mm	UND	iglu	100	5,40	540,00
98	6652 - Folha de isopor 50mm	UND	iglu	50	10,85	542,50
100	6844 - Folha de papel celofane (cores variadas)	UND	reipel	150	0,55	82,50
103	5209 - Giz Escolar Branco, caixa com 64 unidades	CX	DELTA	20	1,70	34,00
118	6669 - Grampo para grampeador, niquelado, caixa com 1000, 26/6	CX	ACC	250	1,50	375,00
120	6673 - Lápis cera cx c/12 Unidades, cores variadas, similar ou superior a acrilex	CX	KOALA	200	2,45	490,00
123	6677 - Lapiseira grafite 0.7mm	UND	MASTERPRINT	230	1,15	264,50
129	6683 - Livro de Ponto 100 Páginas, 04 assinaturas: 220 x 320 mm, capa 1250 g/m2, revestida papel Off-Set plastificado,90 g/m2, com 100 folhas.	UND	Grafset	50	12,90	645,00
133	6686 - Marcador p/ quadro branco	UND	MASTERPRINT	350	1,95	682,50
138	6854 - novelo de lã, cores diversas	UND	MOLET	30	2,30	69,00
144	6692 - Papel Camurça	UND	reipel	200	0,59	118,00
147	6693 - Papel color ste 48X66 c/ 110g, cores variadas	UND	reipel	250	0,69	172,50
155	6702 - papel laminado 60mmX49mm, cores variadas	UND	reipel	180	0,79	142,20
157	6705 - Papel Microondulado liso 48cmX80cm	UND	reipel	600	1,50	900,00
159	6707 - Papel peso 40 – pacote com 200 folhas	PCT	abc	205	18,50	3.792,50
165	6713 - Pasta classificatória com divisórias	UND	ACP	30	7,30	219,00
175	6785 - Pastas AZ PRETA	UND	Frama	200	7,80	1.560,00
177	6724 - percevejos Dourados cx c/ 100 unidades	CX	DUBLIM	30	1,40	42,00
184	6731 - Pilha alcalina média	UND	ALFACEL	80	3,90	312,00
190	6740 - Pistola p/ cola quente refil fino com fiação e plug de acordo c/ as normas do INMETRO, voltagem 110/220v-40w.	UND	HOUSE	50	11,00	550,00
206	6754 - Régua 50 cm, em acrílico transparente, com escala	UND	acrinil	165	1,80	297,00
219	6766 - Tinta Guache – caixa com 12 – cores diversas	CX	KOALA	550	5,40	2.970,00
220	6786 - Tinta para impressora multifuncional HP – amarelo, embalagem em 1 litro	UND	QUALY	39	59,00	2.301,00
221	6787 - Tinta para impressora multifuncional HP – ciano,	UND	QUALY	39	59,00	2.301,00

	embalagem em 1 litro					
222	*6788 - Tinta para impressora Multifuncional HP – magenta, embalagem em 1 litro*	*UND*	*QUALY*	*39*	*59,00*	*2.301,00*
223	*6789 - Tinta para impressora multifuncional HP – preta, embalagem em 1 litro*	*UND*	*QUALY*	*55*	*59,00*	*3.245,00*
TOTAL					***45.093,20***	

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal de 2018.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2018.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato ***RAIMUNDO LINDEMBERG LIMA****, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail:* gcontratosoeste@gmail.com *designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a* ***ADJUDICATÁRIA*** *quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;*

5.2 – A ***ADJUDICATÁRIA*** *ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;*

5.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao ***Pregão Presencial n° 020/2018 SRP****, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da* ***ADJUCATÁRIA****, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao Protocolo da prefeitura, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.*

6.2 - À Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN fica reservado ao direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do serviço fornecido pela ***ADJUDICATÁRIA****, não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Anexo I do Edital;*

6.3 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Presencial nº 020/2018 SRP, homologado em 30 de julho de 2018.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta "Ata de Registro de Preços" será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à ***ADJUDICATARIA****, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.*

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a ***ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.*

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 020/2018 para o SRP e na legislação vigente.

*a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor.*

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido;

12.2 – Garantir a qualidade dos produtos ora solicitados;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

*12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;*

*12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;*

*12.8 - Entregar os produtos de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.***

12.9 – Entregar os medicamentos de acordo com a solicitação da secretaria demandante com validade mínima de um ano de vencimento do produto.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

*13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;*

*13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;*

*13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;*

*13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;*

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

*13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;*

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

h) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

a) advertência;

b) multa;

b1) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

b2) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN deixar de atender totalmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas deste Edital;

b3) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN atender parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista deste Edital;

OBSERVAÇÃO: *As multas previstas nos subitens B desta Condição serão recolhidas no* ***prazo máximo de 15 (quinze) dias****, contados da comunicação oficial.*

c) rescisão contratual;

d) suspensão temporária de participação em licitações e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 – As penalidades serão registradas no cadastro do ***CONTRATADO****, quando for o caso.*

15.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.5 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela ***CONTRATANTE*** *ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.*

15.6 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 15.1 reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN que adotará as medidas cabíveis.

15.7 – A segunda adjudicatária, na ocorrência da hipótese prevista no item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 – A ***Contratante*** *providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município e em locais de costume conforme prazo definido na legislação pertinente.*

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 – E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Francisco do Oeste/RN, 01 de agosto de 2018.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

DAMIANA MORAIS DO NASCIMENTO
Representante do FMS
CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

GISELE PORFÍRIO CAVALCANTE
Representante do FMAS
CNPJ/MF Nº 14.529.435/0001-32

DIONESCI FERREIRA DE SENA SILVA
Titular da Adjudicatária
CNPJ/MF Nº 04.599.190/0001-66

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
Francisco Bruno Moreira Soares
CPF Nº 089.800214-10

2ª) _____
Tereza Raquel Fernandes Silva Rodrigues
CPF Nº 094.854.884-32

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:94614FF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 018/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMEDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA JOSÉ ELIOMAR HOLANDA DIAS ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

*O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **DAMIANA MORAIS DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.143.654-SSP/RN, inscrita no CPF nº 009.117.284-57, residente e domiciliada na Rua Raimundo Marinho, 199, Centro, São Francisco do Oeste/RN, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL**, sediado na Rua Alexandre Benedito, nº 122, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 14.529.435/0001-32, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social, **GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002.913.526-SSP/RN, inscrita no CPF nº 016.777.504-99, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, 55, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **JOSÉ ELIOMAR HOLANDA DIAS ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.748.539/0001-02, estabelecida na Rua Praça da Matriz, 34, Centro, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **JOSÉ ELIOMAR HOLANDA DIAS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 434484 SSP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 229.885.054-20, residente e domiciliado na Rua Praça da Matriz, 34, 1º andar, Centro, Pau dos Ferros/RN, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial n.º 020/2018 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa RFB 1774/2017 e Decreto Municipal 015/2017, mediante as cláusulas e condições que se seguem:*

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 020/2018, para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para as Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, Educação e Cultura, Saúde e Saneamento e Assistência Social, Trabalho e Habitação, material de expediente, destinado as Secretarias Municipais requisitantes, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

*1.1.1 – O fornecimento do material objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens.*

1.1.2 – Cumprir todas as obrigações definidas no presente instrumento.

*1.1.3 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.*

*1.2 – O material deverá ser entregue em no **máximo 05 (cinco) dias**, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por outros órgãos e entes de qualquer esfera da Federação através do competente Termo de Adesão.*

1.4 – Desde a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora se obriga adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória aquisição dos materiais objeto deste contrato vinculado a Ata do Registro de Preço, de forma que, em nenhuma hipótese, a atividade necessária às unidades requisitantes sofra qualquer solução de continuidade.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

*2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Presencial SRP nº 020/2018.*

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	6562 - Agenda	UND	Tilibra	50	17,00	850,00
2	6564 - Álcool 1000ml	UND	SANTA CRUZ	35	6,50	227,50
3	1605 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO FILTRADO 96° GL / 92,8° IN PM FRASCO C/ 01 LITRO	FRASCO	ITAJA	252	6,50	1.638,00
4	6812 - Álcool Gel, a base de álcool para higienização, a 70%, ação anticéptica, sem enxágue, 1000 ml.	UND	ITAJA	200	7,00	1.400,00
5	6814 - Alfinete para mapa 8mm tipo bola - caixa com 50 Unidade	CX	BRW	10	3,00	30,00
9	6569 - Apontador de lápis, cores variadas, caixa com 12 unidades	CX	LEO LEO	120	2,25	270,00
10	6570 - Balões coloridos (bexiga)	UND	IDEATEX	1.000	3,80	3.800,00
12	6572 - barbante c/fio 400 comp: 96% sisal e 4% de leo OH4	ROLO	SISALTEC	433	9,00	3.897,00
13	6815 - Barbante de algodão, 8 fios, 250g	ROLO	BOCAZUL	25	5,90	147,50
14	6573 - Bastões de silicone para pistola de cola quente, tamanho fino	UND	RENDICOLA	600	0,45	270,00
17	6577 - Borracha estudantil, cor branca, caixa com 60 unidades.	CX	LEO LEO	120	9,00	1.080,00
19	6817 - Caderno espiral, capa dura, com 10 matérias, com 240 folhas	UND	TERRA DO SOL	1.200	9,00	10.800,00
20	6803 - Caderno espiral, capa dura, com 12 matérias, com 240 folhas.	UND	TERRA DO SOL	1.000	11,00	11.000,00
23	6579 - caixa plástica arquivo para documentos formato 350X130X250mm comp: polipropileno 2,2mm cores variadas	UND	POLIBRÁS	650	3,90	2.535,00
25	6582 - Caneta a laser, esferográfica 1.0mm, ponta com laser e lanterna, corpo metálico fosco, retrátil, estojo plástico com tampa em acrílico transparente	UND	CIS	10	28,00	280,00
26	5154 - Caneta esferográfica, cor azul, caixa com 50 unidades	CX	BRW	280	22,00	6.160,00
33	6591 - cartolina laminada 150g. Dimensões 49X59cm cores variadas	UND	cromus	1.200	1,25	1.500,00
34	5165 - CD-R Regravável, caixa com 100. Disco laser para CD ROM CD-R 700 MB/80 MIN, regravável, caixa com 100 (cem) unidades, embalagem com dados de identificação do fabricante e marca do produto.	CX	EMTEC	50	75,00	3.750,00
35	6826 - cesto plástico com tampa, capacidade de 60 litros	UND	MERCONPLAST	10	31,00	310,00
36	6595 - Clips niquelado nº 1/0, caixa com 100 unidades	CX	BRW	300	1,23	369,00
37	6596 - Clips niquelado nº 2/0, caixa com 100 unidades	CX	BRW	400	1,23	492,00
38	6597 - Clips niquelado nº 3/0, caixa com 100 unidades	CX	BRW	600	1,23	738,00
39	6598 - Clips niquelado nº 4/0, caixa com 100 unidades	CX	BRW	500	1,23	615,00
44	6603 - Cola de silicone 90g	UND	BRW	80	3,50	280,00
46	6605 - Cola instantânea 90g	UND	RADEX	70	3,45	241,50
47	6829 - Cola isopor, embalagem com 1 litro	UND	FORTFIX	20	14,85	297,00
49	6607 - cola líquida colorida a base de PVA 23g, cx c/ 4 unidades, nas cores primárias	CX	KOALA	70	3,50	245,00
50	6608 - Cola p/ EVA c/ 90g composta de polimero acrilico	UND	RADEX	200	2,99	598,00
51	6609 - cola para biscuit, adesivo em emulsão aquosa de policetato de vinila (PVAC) p/ artesanato em porcelana fria	KG	CASCOLA	20	12,10	242,00
54	5172 - COLEÇÃO DE LÁPIS DE MADEIRA GRANDE, COM 12 UNIDADES, CORES VARIADAS	CX	LEO LEO	400	3,00	1.200,00
55	5173 - COLEÇÃO DE LÁPIS, TIPO HIDRACOR, COM 12 UNIDADES	UND	LEO LEO	350	2,99	1.046,50
56	6832 - Copo descartável, capacidade 200 ml, embalagem com 100 unidades	CENTO	UTRA	700	2,99	2.093,00
57	6833 - Copo descartável, capacidade 50 ml, embalagem com 100 unidades	CENTO	UTRA	50	1,25	62,50
59	6834 - dispensador copos plásticos, cilindro transparente, tampa e alavanca móvel poupa copos, liberar copo por vez, p/ copos 200ml	UND	MULTICOPO	5	31,00	155,00
60	6612 - Durex grande	ROLO	EUROCEL	200	1,00	200,00
61	6613 - Durex pequeno	ROLO	EUROCEL	100	0,43	43,00
62	6614 - Durex transparente 12 x 30.	ROLO	FIT PEL	800	0,70	560,00
63	6615 - DVD-R Virgem, caixa com 100 unidades.	CX	EMTEC	30	80,00	2.400,00
64	6616 - Envelope A4 240X340, caixa com 500 unidades	UND	SCRITY	200	120,00	24.000,00
67	6835 - Envelope Saco Branco Sof034 90g 240x340mm – caixa com 250UND	CX	SCRITY	200	54,00	10.800,00
68	6622 - Envelopes cores variadas 114mm X 229mm c/ 100 Unidades	PCT	SCRITY	100	9,99	999,00
72	6626 - estojo para lápis	UND	LS	100	3,00	300,00
74	6628 - Filme em polipropileno, biorentado e adesivo acrílico, medindo 12X42mm, similar ou superior a Durex	UND	FIT PEL	50	1,00	50,00
78	6631 - Fita adesiva transparente 45mm X 50m	UND	BRW	140	2,55	357,00
79	6632 - Fita cetim decorativa fina, cores variadas	ROLO	FIDEPLA	100	2,25	225,00
80	6634 - Fita cetim dupla face nº com 100mt	ROLO	FIDEPLA	150	11,00	1.650,00
81	6635 - Fita crepe 50mmX50m, cor bege, alta qualidade	UNDD	TARTAN	90	7,45	670,50
85	6638 - Fita gomada 36mmX50m	UND	TARTAN	355	8,00	2.840,00
86	6841 - Folha de E.V.A. (cores variadas)	FOLHA	BRW	1.500	1,00	1.500,00
87	6842 - Folha de E.V.A. com glitter (cores variadas)	FOLHA	BRW	500	3,75	1.875,00
89	6641 - Folha de EVA 40/60 atoalhada c/ 2mm de espessura cores variadas	UND	BRW	380	4,99	1.896,20
91	6644 - Folha de EVA 90/180 simples e lisa c/ 2mm de espessura	UND	LEOLEO	200	14,00	2.800,00

93	6647 - Folha de isopor 10mm	UND	FRICALOR	200	2,00	400,00
95	6649 - Folha de isopor 20mm	UND	FRICALOR	100	4,00	400,00
97	6651 - Folha de isopor 30mm	UND	FRICALOR	100	6,50	650,00
101	6845 - Folhas de papel crepom (cores variadas)	FOLHA	ART FLOC	100	0,75	75,00
104	6654 - gliter escolar caixa c/ 12 Unidades com 3g cada	CX	GLINORTE	120	7,00	840,00
105	6655 - gliter PVC especial, pacote com 500 gramas cores variadas	PCT	GLINORTE	60	29,00	1.740,00
106	6656 - Grampeador de mesa máster médio p/ 25 folhas	UND	MEGALIFE	60	14,40	864,00
107	6658 - Grampeador Grande	UND	CIS	50	20,00	1.000,00
108	996 - Grampeador metal pistola pressão para grampo 104, 106 e 108/6	UND	CLASSE	15	66,00	990,00
109	6780 - Grampeador Pequeno para 12 folhas.	UND	CLASSE	30	7,90	237,00
110	6659 - Grampeador Profissional BRW GP5000 240 Folhas	UND	BRW	8	94,00	752,00
111	6660 - Grampeador Profissional Preto Para Até 100 Folhas	UND	BRW	25	53,00	1.325,00
112	5215 - Grampo 26/6, caixa com 5.000 Unidades	CX	BRW	200	3,40	680,00
113	6664 - Grampo para grampeador de parede cx c/ 5000 Unidades	CX	BRW	50	5,90	295,00
114	6665 - Grampo Para Grampeador Galvanizado 23/10 P/ 40 à 70 Fls - 5000UND	CX	Jocar	57	4,99	284,43
115	6666 - Grampo Para Grampeador Galvanizado 23/13 P/ 60 à 90 Fls - 5000UND	CX	Jocar	55	4,50	247,50
116	6667 - Grampo Para Grampeador Galvanizado 23/20 P/ 140 à 170 Fls - 1000UND	CX	Jocar	40	5,50	220,00
117	6668 - Grampo Para Grampeador Galvanizado 23/8 P/ 20 à 50 Fls - 5000UND	CX	Jocar	55	4,00	220,00
119	6671 - grampo tipo trilho metalizado (tipo Romeu/ Julieta) 80mm caixa c/ 50 Unidades	CX	BRW	200	8,00	1.600,00
121	6674 - Lápis de cor grande em madeira, caixa com 12 unidades cores variadas, formato sextavado, não tóxico, ponta resistente	CX	KOALA	350	1,99	696,50
122	6675 - Lápis Grafite preto nº 2, caixa com 144 Unidades.	CX	LEO LEO	55	31,00	1.705,00
125	6679 - Limpador de quadro Branco 500ml	UND	RADEX	25	13,00	325,00
130	6684 - Livro protocolo correspondência c/ 100 folhas, capa: 215X157mm, miolo: 205X150mm c/ folhas numeradas	UND	Grafset	5	7,00	35,00
131	6685 - Marca Texto, cores variadas, caixa com 12 Unidades	CX	RADEX	80	11,00	880,00
132	8366 - Marcador 850 ponta feltro cores variadas	UND	Compactor	250	1,75	437,50
134	6852 - Marcador págs. flag adesivo,p/ documentos,12 x 43 mm,embalagem contendo 80 flags,sendo 4 cores (azul, amarelo, verde,vermelho);Cartela 4 flags,20 folhas cada	CARTELA	BRW	20	5,30	106,00
136	6687 - Massa de modelar (cores variadas), cx c/ 12 Unidades	CX	KOALA	400	2,60	1.040,00
140	6689 - Papel A4 colorido 210mmX297mm, 75g/m c/ 100 folhas	PCT	REPORT	250	5,20	1.300,00
141	6782 - Papel adesivo cores varidas	CX	REPORT	45	8,99	404,55
143	6691 - Papel almaço A4 56g quadriculado pct com 200 folhas	PCT	MÁXIMA	15	18,00	270,00
145	6807 - Papel carbono	CX	CIS	10	30,00	300,00
148	6694 - Papel couchê de alta qualidade, gramatura 150g/m2, cor branca para cópias coloridas, impressão a laser, formato A4. Pct 50 folhas	PCT	abc	160	8,00	1.280,00
149	6697 - Papel crepon liso 48cmX2m	UND	ARTFLOCO	420	0,69	289,80
150	6698 - Papel duplex (cartão fosco), gramatura 300g/m2, dimensões 48mmX66mm, cores variadas	UND	reipel	170	0,75	127,50
151	6699 - Papel espelho 48X66 (dubradura) 60g cores variadas pacote c/ 50 Unidades	PCT	cromus	200	19,00	3.800,00
152	6700 - Papel etiqueta em folhas tamanho A4 pacote c/ 100 Unidades	CX	pimaco	90	35,00	3.150,00
154	6858 - Papel fotográfico brilhante 180g A4 100 folhas	RES	MASTEPRINT	30	35,00	1.050,00
156	6703 - Papel madeira (Kraft), cor amarela dimensões 66cmX96cm	UND	SCRITY	350	0,55	192,50
158	6706 - Papel Oficio A4, resma com 500 folhas.	RES	CHAMEX	3.562	16,50	58.773,00
160	6708 - Papel peso 60 - pacote com 125 folhas	PCT	jandaia	305	21,00	6.405,00
161	6709 - Papel reciclado A4 210mmX297mm. 75g/m com 500 folhas	RES	CHAMEX	70	22,00	1.540,00
162	6710 - Papel seda 18X70cm pacote c/ 100 Unidades	PCT	NOVAPRINT	150	10,00	1.500,00
164	6712 - Pasta catálogo com trilho e grampo de metal	UND	POLIBRÁS	20	2,00	40,00
166	6714 - Pasta colecionador	UND	DELTA	500	2,00	1.000,00
167	5243 - Pasta de Papel com trilho	UND	POLIBRÁS	550	0,99	544,50
168	5245 - Pasta individual do alUNDo	UND	bignard	700	0,70	490,00
169	5246 - Pasta para arquivo morto	UND	POLIONDA	100	3,90	390,00
170	6716 - Pasta plástica com Aba Ofício Fina Transparente	UND	NEW LINE	550	1,40	770,00
171	6865 - Pasta Plástica Ofício Com Aba - 4cm -Azul	UND	POLIBRÁS	280	2,30	644,00
172	6808 - Pasta Plástica pequena meio Ofício 18 ml.	UND	POLIBRÁS	120	1,30	156,00
173	6718 - Pasta Plástica PP em L. Dimensões: 335X245X40mm. Espessura: 50mm, cores variadas	UND	POLIBRÁS	230	0,58	133,40
174	6720 - PASTA POLIONDA LARGA 55mm - Azul	UND	POLIBRÁS	105	2,88	302,40
176	6866 - Pen Drive 4gb	UND	sandisk	30	21,00	630,00
178	6725 - perfurador em aço, 2 furos, capacidade p/ até 210 folhas	UND	BRW	21	155,00	3.255,00
180	6727 - Perfurador tamanho grande, 2 furos, em aço capacidade p/ 60 folhas	UND	BRW	20	64,80	1.296,00
181	6728 - Pilha alcalina AA	UND	MAXDAY	100	0,89	89,00
182	6729 - Pilha alcalina AAA	UND	GOAL	100	0,90	90,00
183	6730 - Pilha alcalina grande	UND	MAXDAY	80	3,99	319,20
185	6732 - Pincel artístico nº 4 p/ pintura de tecido, tela, artesanato, cerâmica, óleo e acrílica, cerda branca, cabo longo em madeira, virola de alumínio, formato chato	UND	LEO LEO	170	1,40	238,00
186	6734 - Pincel artístico nº 2 p/ pintura de tecido, tela, artesanato, cerâmica, óleo e acrílica, cerda branca, cabo longo em madeira, virola de alumínio, formato chato	UND	LEO LEO	170	1,40	238,00
187	6735 - Pincel artístico nº 6 p/ pintura de tecido, tela, artesanato, cerâmica, óleo e acrílica, cerda branca, cabo longo em madeira, virola de alumínio, formato chato	UND	LEO LEO	170	1,40	238,00
188	24 - Pincel atômico ref: 1100-p	CX.	Compactor	120	1,65	198,00
189	5263 - Pincel piloto recarregável, cor variada	UND	BRW	220	1,80	396,00

191	6741 - Pistola p/ cola quente refil grosso com fiação e plug de acordo c/ as normas do INMETRO, voltagem 110/220v-40w.	UND	Jocar	50	14,75	737,50
192	6742 - Plástico Adesivo Rolo com 25 metros	ROLO	hardcopy	35	38,50	1.347,50
193	6743 - Plástico Autoadesivo decorativo para revestir, encapar e plastificar livros, cadernos, etc; em PVC e linear que tem tratamento de silicone, rolo c/ 10m	ROLO	PLASTIFIK	35	14,00	490,00
196	5269 - Prancheta de plástico	UND	BRW	60	13,00	780,00
198	6747 - Prendedores de papel tipo blinder clip. Largura 32mm da base c/ 12 Unidades em aço de alto carbono revestido	CX	BRW	50	7,00	350,00
199	6748 - Prendedores de papel tipo blinder clip. Largura 41mm da base c/ 12 Unidades em aço de alto carbono revestido	CX	BRW	150	9,00	1.350,00
200	6749 - Quadro branco 0,90X0,60M PLANEJAMENTO MENSAL moldura de aluminio e c/ suporte de apagador	UND	STALO	17	49,00	833,00
201	6750 - Quadro branco 0,90X1,20m c/ moldura de aluminio	UND	STALO	8	70,00	560,00
202	6867 - quadro branco 200 X 120 cm	UND	STALO	10	138,00	1.380,00
203	6751 - Reabastecedor p/ pincel atomico c/ 40ml cores variadas caixa com 12 Unidades	CX	RADEX	50	31,00	1.550,00
204	6752 - Reabastecedor p/pincel p/quadro branco 20ml azul	UND	BIC	350	3,60	1.260,00
205	6753 - Reabastecedor p/pincel p/quadro branco 20ml preto	UND	BIC	350	3,60	1.260,00
207	6756 - Régua Transparente 30 cm, com escala.	UND	WALEU	100	0,49	49,00
209	6869 - Saco de lixo – capacidade de 15 litros- pacote com 10 Unidades	UND	DONAPACK	50	1,54	77,00
210	6870 - Saco de lixo – capacidade de 30 litros- pacote com 10 Unidades	UND	DONAPACK	50	1,59	79,50
211	6871 - Saco de lixo – capacidade de 60 litros- pacote com 10 Unidades	UND	DONAPACK	50	1,60	80,00
212	6759 - Suporte p/ fita adesiva p/ rolo grande	UND	WALEU	25	12,80	320,00
213	6760 - Suporte p/ fita adesiva p/ rolo pequeno	UND	WALEU	25	6,99	174,75
215	6762 - Tesoura grande de picotar	UND	LEO LEO	84	28,00	2.352,00
217	6764 - Tesoura multiuso 21 cm	UND	Jocar	150	3,50	525,00
218	5276 - Tesoura sem ponta	UND	LEO LEO	350	1,19	416,50
224	8368 - Tinta para lápis piloto cores variadas	CX	RADEX	90	2,50	225,00
225	8369 - Tinta para pincel piloto recarregável cor variadas	CX	RADEX	200	31,00	6.200,00
226	6771 - Tinta para tecido 37ml cores variadas	UND	Acrilex	300	2,60	780,00
227	6873 - TNT cores variadas.	METRO	ACP	3.000	1,40	4.200,00
228	6772 - TNT Rolo c/ 1,40X50m estampado	ROLO	ACP	40	67,00	2.680,00
231	8370 - Tubo de tinta para carimbo cor variada, 25ml	FRASCO	RADEX	50	2,00	100,00
TOTAL						**251.826,73**

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal de 2018.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2018.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato ***RAIMUNDO LINDEMBERG LIMA****, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail:* gcontratosoeste@gmail.com *designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a* ***ADJUDICATÁRIA*** *quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;*

5.2 – A ***ADJUDICATÁRIA*** *ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;*

5.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao ***Pregão Presencial n° 020/2018 SRP****, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da* ***ADJUCATÁRIA****, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao Protocolo da prefeitura, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.*

6.2 - À Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN fica reservado ao direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do serviço fornecido pela ***ADJUDICATÁRIA****, não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Anexo I do Edital;*

6.3 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Presencial nº 020/2018 SRP, homologado em 30 de julho de 2018.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta "Ata de Registro de Preços" será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

*8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATARIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.*

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

*10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.*

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 020/2018 para o SRP e na legislação vigente.

*a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor.*

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido;

12.2 – Garantir a qualidade dos produtos ora solicitados;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

*12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;*

*12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;*

*12.8 - Entregar os produtos de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.***

12.9 – Entregar os medicamentos de acordo com a solicitação da secretaria demandante com validade mínima de um ano de vencimento do produto.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

*13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;*

*13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;*

*13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;*

*13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;*

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

*13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;*

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

h) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

a) advertência;

b) multa;

b1) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

b2) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN deixar de atender totalmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas deste Edital;

b3) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN atender parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista deste Edital;

***OBSERVAÇÃO:** As multas previstas nos subitens B desta Condição serão recolhidas no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da comunicação oficial.*

c) rescisão contratual;

d) suspensão temporária de participação em licitações e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

*15.3 – As penalidades serão registradas no cadastro do **CONTRATADO**, quando for o caso.*

15.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

*15.5 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.*

15.6 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 15.1 reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN que adotará as medidas cabíveis.

15.7 – A segunda adjudicatária, na ocorrência da hipótese prevista no item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

*16.1 – A **Contratante** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município e em locais de costume conforme prazo definido na legislação pertinente.*

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 – E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Francisco do Oeste/RN, 01 de agosto de 2018.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

DAMIANA MORAIS DO NASCIMENTO
Representante doFMS
CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

GISELE PORFÍRIO CAVALCANTE
Representante do FMAS
CNPJ/MF Nº 14.529.435/0001-32

JOSÉ ELIOMAR HOLANDA DIAS
Titular da Adjudicatária
CNPJ/MF Nº 12.748.539/0001-02

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
Francisco Bruno Moreira Soares
CPF Nº 089.800214-10

2ª) _____
Tereza Raquel Fernandes Silva Rodrigues
CPF Nº 094.854.884-32

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:B4F4552C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018
PROCESSO Nº 08060001/18- VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ao 01 de agosto de 2018, o Município de Eloi de Souza, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na R Euclides Lins, SN Centro - Senador Eloi de Souza – RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Grimalde Ferreira Lins, inscrito no CPF/MF sob o 503.502.344-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua rod RN 120 sitio lagoa do bola, Eloi de Souza,/RN, CEP 59.250-000;
Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;
Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2018, conforme Ata homologada pelo Prefeito Grimalde Ferreira Lins em 01/08/2018; Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa: MARIA IRANI DA SILVA 01849020450 – MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.279.907/0001-34, inscrição estadual nº 20.087.659-7, estabelecida à estrada Lagoa dos Novilhos, nº 08, zona rural, na cidade de Senador Eloi de Souza/RN. VENCEDOR DOS ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 COM O VALOR TOTAL DE R$ 55.320,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos e vinte reais).

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o "Registro de preço para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recarga de Toner e Cartuchos para impressoras da Prefeitura e demais secretarias do município, COM EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA ME E EPP".

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	RECARGA DE CARTUCHO 60 PRETO	EcoRecicle	30,000	UNIDADE	12,00	360,00
2	RECARGA CARTUCHO 60 COLORIDO	EcoRecicle	40,000	UNIDADE	12,00	480,00
3	RECARGA DE TONER HP CE 426A	EcoRecicle	30,000	UNIDADE	65,00	1950,00
4	RECARGA DE TONER HP 85A	EcoRecicle	420,000	UNIDADE	59,00	24780,00
5	RECARGA DE TONER HP 83A	EcoRecicle	200,000	UNIDADE	59,00	11800,00
6	RECARGA DE TONER BROTHER TN 1060	EcoRecicle	80,000	UNIDADE	40,00	3200,00
7	RECARGA DE TONER SAMSUNG D101S	EcoRecicle	30,000	UNIDADE	80,00	2400,00
8	RECARGA DE TONER SAMSUNG SCX 4833 FD	EcoRecicle	15,000	UNIDADE	80,00	1200,00
9	RECARGA DE TONER SAMSUNG SCX 4600	EcoRecicle	15,000	UNIDADE	80,00	1200,00
10	RECARGA DE TONER HP 35A	EcoRecicle	10,000	UNIDADE	55,00	550,00
11	RECARGA DE TONER HP CE 33A	EcoRecicle	80,000	UNIDADE	55,00	4400,00
12	RECARGA DE TONER BROTER TN 410/450	EcoRecicle	60,000	UNIDADE	50,00	3000,00
Total :						55320,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite cada ITEM da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6° do Decreto n° 7.892, de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e publicação.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços e do edital do referido objeto;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES
6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.
6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3°, § 1°, da IN SLTI/MPOG n° 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO
8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
9.1. A Contratada obriga-se a:
9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
9.2. A Contratante obriga-se a:
9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO
10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
10.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
10.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
12.1.2. Apresentar documentação falsa;
12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
12.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
12.1.6. Cometer fraude fiscal;
12.1.7. Fizer declaração falsa;
12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
12.3.2. Apresentar documentação falsa;
12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
12.3.4. Cometer fraude fiscal;
12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
a. Multa:
a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;
a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Eloi de Souza /RN, pelo prazo de até dois anos;
b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2018 e as propostas das empresas.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto n° 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Senador Elói de Souza/RN, 01 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA
C.N.P.J. nº 08.449.571/0001-10
Contratante

MARIA IRANI DA SILVA 01849020450 – MEI
CNPJ sob o nº 17.279.907/0001-34
Contratante

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:A1A7A102

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PP 043/2018

OBJETO: Contratação dos serviços de confecção de tendas piramidais para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

TENDAS ALUBAN LTDA - ME					
** CPF/CNPJ : 22949065000110					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
6041	TENDAS PIRAMIDAIS 6 X 6, NOVAS CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO INDUSTRIAL, COM CHAPA DE FERRO TUBOLAR, 100% GALVANIZADAS, UNIDAS POR ENCAIXE E FIXADAS COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO, COM PÉS DE 2,5 ALT. OU 3MTS ALT E DE 3 POLEGADAS NA CHAPA 14. PARTE ÁREA CHAPA 16. COBERTURAS E FECHAMENTOS CONFECCIONADAS EM LONAS DE PVC CALANDRADO COM TRAMAS DE FIBRAS DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, ADITIVADAS COM ANTI-CHAMA, ANTI-UV, REVESTIDA COM BLACK-OUT SOLAR. MOLDES UNIDOS POR SOLDA ELETRÔNICA, MAIS REFORÇOS NOS PONTOS DE MAIOR TENSÃO. UTILIZAÇÃO DE VELCROS LARGO (MÉDIA 05 CM) E REFORÇADOS PARA FIXAÇÃO DA LONA NA ESTRUTURA. COR A DEFINIR.	UN	6	3,275.00	19,650.00
TOTAL DO FORNECEDOR - TENDAS ALUBAN LTDA - ME					19,650.00

Valor total da contratação: **R$ 19.650,00** (dezenove mil e seiscentos e cinquenta reais).

Serra Negra do Norte/RN, 01 de Agosto de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:54736253

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2018 CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

EDITAL nº. 001/2018-PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN

EDITAL nº. 001 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO.

O Prefeito Municipal de SÍTIO NOVO, Estado do Rio Grande do Norte, considerando o Contrato nº. 005/2018-PMSN, firmado entre a Prefeitura Municipal de SÍTIO NOVO/RN e a Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, faz saber que realizará **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS,** visando preencher o quadro e cadastro de reserva no Município de SÍTIO NOVO/RN, de acordo com o disposto com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar nº. 004/2016, de 18 de agosto de 2016, e na Lei nº. 224/1996, de 05 de agosto de 1996 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de SÍTIO NOVO, certame público este que se regerá na forma do presente edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público que será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, visa ao preenchimento de vagas para os cargos constantes do Anexo I deste Edital, para atuarem na Prefeitura Municipal de SÍTIO NOVO/RN, conforme detalhamento constante.
1.2. Este Concurso Público será coordenado e acompanhado pela Comissão para Realização de Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal, através de Portaria nº. 163/2018-GP, composta por membros da Prefeitura, e será executado pela **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN.**
1.3. O prazo de validade deste Concurso Público será de 2 (dois) anos contados a partir da data de publicação da homologação do Resultado Final no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), podendo ser prorrogado uma única vez, por mais 2 (dois) anos.
1.4. A Nomeação dos aprovados será regida pela Lei Municipal nº. 224/1996, de 05 de agosto de 1996, e pela Lei Complementar nº. 04/2016, de 18 de agosto de 2016.
1.5. Todas as publicações oficiais serão divulgadas no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN) e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br).
1.6. O candidato poderá obter o Edital deste Concurso Público por meio de *download* no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br).

DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO

2.1. O Concurso Público será acompanhado pela Comissão designada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº. 163/2018-GP.
2.2. Competirá ao Prefeito Municipal a homologação do Resultado Final do Concurso Público à vista do relatório apresentado pela Comissão Responsável, dentro de 10 (dez) dias contados da publicação do referido resultado.
2.3. A Comissão de acompanhamento dirimirá as dúvidas por ventura existentes, cabendo à fundação contratada, FUNCERN, a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, seleção e divulgação dos resultados, em seu site, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

DOS CARGOS, VAGAS, LOTAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO, ATRIBUIÇÕES E SALÁRIOS

3.1. Os cargos de provimento, objeto do presente Concurso são os constantes dos Anexos I, II e III deste Edital, que indicam o número de vagas, remunerações, requisitos e atribuições.
3.2. A jornada de trabalho para todos os cargos é de **40 (quarenta) horas semanais ou por escala de plantão**, respeitada as exceções contidas em legislação específica e observada a proporção entre a carga horária cumprida e remuneração fixada para o cargo.
3.3. O candidato aprovado, ao ser convocado para admissão, em regra, será lotado na sede do município, no entanto, a unidade de lotação dentro do município será determinada pela própria PREFEITURA, de acordo com as necessidades da Administração Pública e demais especificações contidas no contrato a ser firmado entre o candidato e a PREFEITURA.

DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Das vagas destinadas a cada cargo, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do artigo 37, inciso VII, da Constituição Federal; Lei Estadual nº. 7.943, de 05 de junho de 2001; Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, e o art. 12 da Lei Complementar Estadual nº. 122, de 30 de junho de 1994; e Lei Federal nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, nos termos do § 2° do artigo 5° da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
4.2.1. O candidato que se declarar com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº. 3.298/1999, e suas alterações posteriores, participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
o candidato que não se declarar como candidato com deficiência no ato de inscrição não poderá concorrer a tais vagas, não sendo, portanto, considerado pessoa sem deficiência e figurando, assim, na concorrência ampla.

4.4. Se aprovado, o candidato será convocado para submissão a perícia por Junta Médica Oficial, a qual emanará decisão terminativa acerca da sua qualificação como portador de deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, sendo necessário o parecer da Junta Médica de que as atribuições do cargo ao qual concorre sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.
4.5. As vagas definidas no subitem 4.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O PROVIMENTO

5.1 O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado no cargo; se atendidas às seguintes exigências:
ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº. 70.436/72;
comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I deste Edital;
estar quite com as obrigações eleitorais;
apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;
ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função;
apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;
ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;
firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, conforme disposto no art. 4° da Lei Promulgada nº. 9.957/2015, de 15 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN), nº. 13.459, em 17 de junho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº. 615, de 05 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN) nº. 14.085, de 06 de janeiro de 2018, em referência;
apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;
apresentar, no ato da contratação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;
apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, prevista nos itens 7.1 e 7.2, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;
apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, prevista nos itens 7.1 e 7.2, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;
cumprir as determinações deste Edital.
Os requisitos descritos no item 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.
A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), nas formas descritas neste Edital.
Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta ou extemporânea.
O candidato poderá concorrer somente para um único cargo/especialidade, conforme discriminado nos Anexos II deste Edital, devendo indicá-lo no Requerimento de Inscrição.
No ato da inscrição, o candidato deverá optar por um dos **CARGOS** para concorrer às vagas, em que irá trabalhar, caso seja aprovado e selecionado, ressalvadas as exceções previstas em contrato.
Havendo mais de uma inscrição paga por candidato, **será validada apenas a última** (a de maior numeração).
O candidato deve informar necessariamente um endereço de e-mail.
As provas serão aplicadas no Município de SÍTIO NOVO e nos municípios circunvizinhos, a critério da FUNCERN.
As inscrições para o Concurso Público serão realizadas apenas via meio eletrônico (Internet), através do sítio da FUNCERN (www.funcern.br), no período estabelecido no Cronograma Anexo III do Edital.
Será cobrada uma taxa de inscrição no valor de **R$ 80,00 (oitenta reais) para os cargos de Nível Fundamental e Nível Médio** e de **R$ 100,00 (cem reais) para os cargos de Nível Superior,** a ser paga exclusivamente mediante boleto bancário emitido no ato da inscrição, não se admitindo, em qualquer hipótese, a devolução do valor pago.
6.10. As informações constantes no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de SÍTIO NOVO e a FUNCERN de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.
6.11.Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, não será permitido substituir dados informados relativos ao número do CPF e à grafia do nome, ou informações sobre Pessoa com Deficiência (PcD).
6.12.Poderão ser alterados, na Área do Candidato disponibilizada no *link* https://inscricoes.funcern.br, até a data provável constante no cronograma no Anexo III deste Edital, o número do documento de identificação, os dados para contato (endereço, telefone, *e-mail*) e a data de nascimento.

6.13. Os casos de necessidade de alteração de dados não previstos no subitem 6.12 devem ser enviados para análise pelo e-mail **cpsnovo2018@funcern.br**.
6.14. O candidato com necessidades especiais que precisar de condições diferenciadas para realizar as provas deverá especificar, na Área do Candidato, o tratamento diferenciado adequado, e anexar laudo médico que ateste a necessidade, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
6.14.1. A solicitação de condições especiais para a realização das provas será atendida obedecendo-se a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
6.15. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá requerer tal condição de atendimento especial no ato de inscrição e levar, no dia da aplicação das provas, um acompanhante, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
6.15.1 A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.
6.16. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

DO CONCURSO PÚBLICO

7.1. Para **Os Cargos de Nível Superior**, o Concurso Público, objeto deste Edital, será realizado em única etapa:
1ª) Avaliação de conhecimentos teóricos, mediante a aplicação de Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha para mensurar conhecimentos da Língua Portuguesa, Lógica e Conhecimentos Específicos da função, de caráter eliminatório e classificatório;
7.2. Para **Os Cargos de Níveis Fundamental e Médio**, o Concurso Público, objeto deste Edital, será realizado, também em única etapa:
7.2.1 Para os Cargos de Nível Médio: Avaliação de conhecimentos teóricos, mediante a aplicação de Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha para mensurar conhecimentos Língua Portuguesa, Informática e Conhecimentos Específicos da função, de caráter eliminatório e classificatório;
7.2.2 Para os cargos de nível fundamental: Avaliação de conhecimentos teóricos, mediante a aplicação de Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha para mensurar conhecimentos língua portuguesa, matemática e conhecimentos específicos da função, de caráter eliminatório e classificatório;
7.3. Os candidatos aprovados neste Concurso Público serão convocados observada estritamente a ordem de classificação no Cargo para o qual se inscreveu para realização dos procedimentos pré-admissionais (comprovação de requisitos para o exercício do cargo e exames médicos) de caráter eliminatório e de responsabilidade da Prefeitura Municipal de SÍTIO NOVO.
7.4. Serão considerados documentos de identidade para os fins deste Concurso Público: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n°. 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997).
7.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.
7.6. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, título eleitoral, carteira de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.
7.7. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.
7.8. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte e carteira de identidade/RG emitida para menor de idade.
7.9. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 7.4 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
7.10. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
7.11. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.
7.12. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação, especificando os horários e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTO

8.1 A prova objetiva de conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, terá duração de **03 (três) horas** e será aplicada para todos os candidatos, conforme a seguir:
A prova objetiva de conhecimentos para os cargos de **Nível Superior** constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Lógica e 15 (quinze) de Conhecimentos Específicos, quadro abaixo.

CARGOS NÍVEL SUPERIOR	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
1. Assistente Social **2. Odontólogo doPrograma Saúde da Família – PSF** **3. Enfermeiro doPrograma Saúde da Família – PSF** **4. Enfermeiro** **5. Farmacêutico Bioquímico** **6. Fisioterapeuta** **7. Fonoaudiólogo** **8. Médico do Programa Saúde da Família – PSF** **9. Médico Clínico Geral – Plantonista** **10. Nutricionista** **11. Médico Veterinário** **12. Professor de Ciências** **13. Professor de Educação Física** **14. Professor de Educação Infantil** **15. Professor de Ensino Fundamental** **16. Professor de Ensino Religioso** **17. Professor de Inglês**	LÍNGUA PORTUGUESA	10	Questões de N°. 01 a 10 = 30,0 pontos (3,0 cada)	**30,00**
	LÓGICA	05	Questões de N°. 11 a 15 = 10,0 pontos (2,0 cada)	**10,00**
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	Questões de N°. 16 a 30 = 60,0 pontos (4,0 cada)	**60,00**
TOTAL DA PROVA		**30**	**-**	**100,00**

A prova objetiva de conhecimentos para os cargos de **Nível Médio**, constará **de 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, sendo: 10 (dez)

questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Informática e 10 (dez) de Conhecimentos Específicos, conforme o quadro abaixo.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
18. Agente Comunitário de Saúde **19. Auxiliar de Consultório Dentário** **20. Auxiliar de Farmácia** **21. Motorista D** **22. Recepcionista** **23. Técnico em Enfermagem** **24. Guarda Municipal**	LÍNGUA PORTUGUESA	10	Questões de Nº. 01 a 10 = 30,0 pontos (3,0 cada)	**30,00**
	INFORMÁTICA	10	Questões de Nº. 11 a 20 = 30,0 pontos (3,0 cada)	**30,00**
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	Questões de Nº. 21 a 30 = 40,0 pontos (4,0 cada)	**40,00**
TOTAL DA PROVA		**30**	**-**	**100,00**

c) A prova objetiva de conhecimentos para os cargos de **Nível Fundamental**, constará **de 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 10 (dez) de Matemática e 10 (dez) de Conhecimentos Específicos relativos ao cargo, conforme o quadro abaixo.

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
25. Auxiliar de Serviços Gerais **26. Eletricista** **27. Merendeiro** **28. Operador de Motoniveladora** **29. Operador de Retroescavadeira**	LÍNGUA PORTUGUESA	10	Questões de Nº. 01 a 10 = 30,0 pontos (3,0 cada)	**30,00**
	MATEMÁTICA	10	Questões de Nº. 11 a 20 = 30,0 pontos (3,0 cada)	**30,00**
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	Questões de Nº. 21 a 30 = 40,0 pontos (4,0 cada)	**40,00**
TOTAL DA PROVA		**30**	**-**	**100,0**

A Legislação com vigência posterior à data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas de conhecimentos desta Seleção.
As provas serão aplicadas no Município de SÍTIO NOVO e Municípios circunvizinhos, sendo os locais de provas definidos pela FUNCERN em função do número de candidatos inscritos.
A data provável de aplicação das provas está indicada no Anexo III deste Edital.
A data definitiva, o local e o horário de realização das provas serão divulgados no Cartão de Inscrição do candidato, no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), no período estabelecido no Anexo III deste Edital.
O candidato só poderá realizar as provas no dia e local especificados pela FUNCERN, não havendo, em hipótese alguma, segunda chamada.
O acesso ao local onde se realizarão as provas ocorrerá com uma hora de antecedência do horário de início das provas e perdurará até 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas.
O candidato que chegar após o horário estabelecido no item 8.6 não terá acesso ao local de realização das provas e como consequência será eliminado do Concurso Público.
Os portões do local de provas serão fechados pontualmente 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas, devendo o candidato chegar ao local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para o fechamento dos portões.
O início da aplicação das provas ocorrerá no local e horário exatos, previstos no Cartão de Inscrição do candidato.
O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido, exclusivamente, de documento de identificação, de cartão de inscrição e de caneta esferográfica, de tinta nas cores preta ou azul, confeccionada em material transparente, ressalvando que:
Não será permitido ao candidato portar ou utilizar armas, equipamentos eletrônicos (como celular, relógio, calculadora, *tablet*, *notebook* e câmera fotográfica), materiais didáticos e de escritório (como dicionário, apostila, livro, "dicas", corretivo líquido, lápis grafite ou lapiseira e borracha) e materiais pessoais (como boné, óculos escuros ou vestimenta com cobertura para cabeça).
O candidato poderá dispensar pequeno(s) o(s) equipamento(s) eletrônico(s) em envelope plástico fornecido pelo fiscal.
O(s) equipamento(s) eletrônico(s) deverá(ão) estar desligado(s) e, preferencialmente, sem bateria.
A FUNCERN não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.
O envelope plástico deverá ser lacrado pelo candidato na presença do fiscal, devidamente identificado com nome e número de inscrição pelo próprio candidato e mantido pelo mesmo até se retirar definitivamente do local de provas.
Será eliminado do concurso o candidato que for surpreendido portando materiais descritos no subitem 8.6, a, ou se o(s) equipamento(s) eletrônico(s) emitir(em) qualquer efeito sonoro, inclusive de vibração, durante a aplicação das provas.

Cada candidato receberá um Caderno de Provas, de acordo com o disposto no item 8.1 letras a, b ou c, e uma Folha de Respostas.
Na primeira hora de aplicação das provas, o candidato será identificado e deverá assinar a Ficha de Identificação Individual, a Folha de Respostas e a capa do Caderno de Provas.
Na Folha de Respostas constarão, entre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição, a opção de cargo/especialidade e o número do seu documento de identificação.
8.13.1. O candidato deverá verificar se os dados constantes na Folha de Respostas estão corretos e, se constatado algum erro, comunicá-lo imediatamente ao fiscal da sala.
8.13.2. O candidato terá inteira responsabilidade sobre sua Folha de Respostas e não deverá rasurá-la, dobrá-la, amassá-la ou danificá-la, pois esta não será substituída por esses motivos.
8.13.3. Na Folha de Respostas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo, rigorosamente, as orientações ali contidas e usando uma caneta esferográfica, de material transparente, com tinta na cor preta ou azul.
8.13.4. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela FUNCERN.
8.13.5. Questão com rasura, sem marcação ou com mais de uma marcação anulará a resposta à respectiva questão.
8.14. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.
8.15. Ao retirar-se definitivamente da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal, a Folha de Respostas.
8.15.1. O candidato que se retirar definitivamente da sala de provas antes de decorridas três horas do início das provas, deverá entregar também o Caderno de Provas ao fiscal.
8.15.2. O candidato deverá permanecer no mínimo uma hora na sala de provas.
8.16. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

8.17. Os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas serão divulgados no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), 02 (duas) horas após o término da aplicação das provas.

DOS RECURSOS

9.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar de cada Prova Objetiva poderá fazê-lo no período constante no Anexo III deste Edital.
9.1.1. Para interpor recurso, o candidato deverá:
a) preencher o formulário específico de Requerimento disponível no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), através da Área do Candidato, com os argumentos recursais; e
b) enviar eletronicamente o Requerimento.
9.1.2. O recurso não poderá conter qualquer informação que leve à identificação do candidato.
9.1.3. O recurso que contiver identificação do candidato no texto recursal não será admitido e, consequentemente, seu mérito não será julgado.
9.2. O candidato deverá consultar, no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), o cronograma para ciência do dia e o horário para recebimento do Parecer da Banca de Revisão.
9.3. Se houver alteração de resposta de Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.
9.4. Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha vir a ser anulada, o seu valor em pontos será contabilizado em favor de todos os candidatos.
9.5. Os Gabaritos Oficiais Definitivos das Provas Objetivas serão divulgados no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), na data provável definida no Anexo III deste Edital.

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE (DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO)

10.1. O Resultado Final deste Concurso Público será aferido pelos pontos obtidos na prova Escrita.
10.2. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta vírgula zero) pontos, e aprovados os que estiveram dentre o limite do número de vagas estabelecidas. Os demais habilitados comporão cadastro reserva.
10.3. As Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão corrigidas por sistema eletrônico de computação.
10.3.1. A soma das notas das Provas Objetivas valerá 100 (cem) pontos.
10.3.2. Cada questão terá o valor estipulado no item 8.1 deste Edital.
10.4. A Nota da Prova Escrita será o produto entre o número de acertos nas Provas Objetivas e o valor de cada questão.
10.5. Os candidatos habilitados serão classificados, para o cargo e respectivas especialidades, em ordem decrescente da classificação final.
10.6. Ocorrendo empate na Nota da Provas Escrita entre os candidatos habilitados, terá preferência o candidato, na seguinte ordem de prioridade:
a) terá preferência o candidato que possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o art. 27, parágrafo único, da Lei nº. 10.741/2003.
b) obtiver maior nota na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
c) obtiver maior nota na Prova Objetiva de Língua Portuguesa; e
d) obtiver maior nota na Prova Objetiva de Lógica, de Matemática ou de Informática, de acordo com o cargo;
e) tiver maior idade.
10.7. O Resultado Final do Concurso Público será divulgado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN) e/ou no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), na data prevista no Cronograma Anexo III.
10.8. Será emanada relação específica de classificação dos candidatos com deficiência aprovados, cujos nomes, se aprovados, figurarão também na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência.

DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O Resultado Final do Concurso Público será homologado pela PREFEITURA DE SÍTIO NOVO e publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN).

DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO

Concluído este Concurso Público e homologado o Resultado Final, a concretização do ato de convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertados neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste Concurso Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
O candidato aprovado e classificado no Concurso Público de que trata este Edital será nomeado para os cargos de provimento descritos nos Anexos deste Edital, devendo ser observado o número de vagas neles estabelecidos.
12.2.1. O candidato aprovado é aquele classificado dentro do número de vagas previsto no Edital, enquanto que o candidato classificado é aquele que figurará no rol de cadastro de reserva, sendo convocado tão somente se surgirem novas vagas dentro do período de validade deste concurso.
A Nomeação dos candidatos com deficiência aprovados e classificados neste Concurso Público observará, para cada cargo/especialidade, a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.
A Nomeação de um candidato aprovado e classificado como pessoa com deficiência ensejará a dedução dessa vaga do total de vagas oferecidas neste Edital para cada cargo/especialidade.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
13.2. Em qualquer etapa do Concurso Público, estão excluídos os candidatos que utilizarem meio fraudulento, ilícito ou proibido.
13.3. No ato da contratação, o profissional deverá fornecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO todos os documentos que lhe forem solicitados.
13.4. Ao participar deste Concurso, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as condições deste Edital.
13.5. Todas as convocações, avisos e resultados serão informados no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN).
13.6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN).

13.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público designada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº.163/2018-GP.
13.8. O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público junto à Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, exclusivamente, por meio do *e-mail*: **cpsnovo2018@funcern.br**.

Sítio Novo/RN, 01 de agosto de 2018.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES GERAIS E ESCOLARIDADE DOS CARGOS, COM FULCRO NO PROJETO DE LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº. 004/2016, DE 18 DE AGOSTO DE 2016:

CARGO Nº 1	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R$ 1.014,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Realizar mapeamento de sua área; cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; identificar indivíduos e famílias expostas a situações de risco; identificar áreas de risco; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias de Atenção Básica; realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre as situações das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades e limites; identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe.			

CARGO Nº 2	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ASSISTENTE SOCIAL	01	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM SERVIÇO SOCIAL E REGISTRO NO CRESS	R$ 1.500,00	30h
ATRIBUIÇÕES:	Prestar serviços socioassistenciais orientando sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais; planejar coordenar avaliar e executar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.			

CARGO Nº 3	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AUXILIAR DE FARMÁCIA	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSO TÉCNICO DE AUXILIAR DE FARMÁCIA COM REGISTRO NO CRF	R$ 954,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Executar as tarefas de organização do ambiente de trabalho observando as boas práticas na dispensação de medicamentos; auxiliar nas atividades desempenhadas pelo profissional Farmacêutico nas estabelecimento de farmácias e drogarias; zelar pela ética profissional e comercial na venda de produtos prescritos pelos profissionais habilitados da área de saúde; orientar, depois de devidamente qualificado e capacitado, o consumidor sobre fórmulas, bulas prescrição medicamentosa, indicação e contra indicação de tipos de medicamentos, nomes dos laboratórios, distribuição, controle e conservação de medicamentos e de outros produtos correlatos.			

CARGO Nº 4	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADTE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG)	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOA DEFICIENTE	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R$ 954,00	40h
	05	01			
ATRIBUIÇÕES:	Zelar pela guarda do patrimônio; controlar fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; exerce outros serviços gerais (troca de chuveiros, conserto de portas e janelas entre outros); trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; transportar correspondências, documentos, objetos e valores, dentro e fora das Instituições e efetuar serviços bancários e de correios, depositando ou apanhando o material e entregando-o aos destinatários; auxiliar na secretaria e nos serviços de copa; operar equipamentos de escritório; transmitir mensagens orais e escritas, limpar as dependências do ambiente de trabalho, lavando, varrendo, removendo lixos e detritos, utilizando-se de baldes, vassouras, escovas, detergente e outros produtos de limpeza; verificar necessidades de reparos no local de trabalho, comunicando à chefia para comunicar o conserto e/ ou manutenção; realizar a abertura de picadas através de desmatamento; transportar equipamentos; efetuar a limpeza de equipamentos, executar outras tarefas correlatas ao cargo.			

CARGO Nº 5	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ELETRICISTA	01	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E CURSO PROFISSIONALIZANTE NA ÁREA	R$ 954,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Planejar serviços de manutenção e instalação eletroeletrônica e realizar manutenção preventiva, preditiva e corretiva; instalar sistema e componentes eletrônicos e realizar medições e testes; elaborar documentação técnica e de qualidade, segurança higiene, saúde e preservação ambiental			

CARGO Nº 6	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ENFERMEIRO	01	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO COREN	R$ 2.000,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Fazer atendimento inicial de acidentes do trabalho; planejar e executar planos de promoção de saúde dos empregados; promover treinamento de primeiros socorros; prestar cuidados de enfermagem; informar aos familiares sobre normas e rotinas da unidade, ou serviços sobre cuidados especiais que se fizerem necessários e estado de saúde dos pacientes; elaborar escalas de tarefas, dirimindo dúvidas, procurando adequar indicações dos empregados com as necessidades e avaliando desempenho e atitudes; controlar medicações de entorpecentes e psicotrópicos, conforme normas de serviço e prescrição médica; decretar isolamento e comunicar a comissão de infecção, identificando a situação assim requeira, providenciando isolamento e seguindo rotinas, solicitar material e manutenção preenchendo e assinando documentos específicos e enviando-os aos setores competentes; executar outras tarefas correlatas ao cargo.			

CARGO Nº 7	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ENFERMEIRO (ESF)	03	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO COREN	R$ 1.100,00 + GRATIFICAÇÃO R$ 900,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Prestar assistência ao cliente em unidades de saúde, em domicílio, realizar consultas, prescrever ações e procedimentos de maior complexidade, coordenar e auditar serviços de enfermagem, implementar ações de promoção da saúde junto à comunidade. Adotar práticas, normas e medidas de biossegurança junto a comunidade de Saúde da Família (ESF) ***Descrição detalhada das tarefas que compõem FUNÇÃO** 1. Planejar , organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem. 2. Aplicar a sistematização da assistência de enfermagem aos clientes e implementar a utilização de protocolos de atendimento. 3. Assegurar e participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes. 4. Prestar assistência ao cliente, realizar consultas e prescrever ações de enfermagem. 5. Prestar assistência direta a clientes graves e realizar procedimentos de maior complexidade. 6. Registrar observações e analisar os cuidados e procedimentos prestados pela equipe de enfermagem. 7. Preparar o cliente para alta, integrando-o, se necessário, ao programa de internação domiciliar ou à unidade básica de saúde. 8. Padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho. 9. Planejar ações de enfermagem, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situação, estabelecer prioridades e avaliar resultados. 10. Implementar ações e definir estratégias para promoção de saúde, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares e orientar equipe para controle de infecção. 11. Participar conforme a política internar da Instituição, de projetos, cursos, comissões, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. 12. Realizar consultoria e auditoria sobre matéria de enfermagem. 13. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. 14. Participar de programa de treinamento, quando convocado. 15. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. 16. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. 17. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. **Estratégia Saúde da Família (ESF).**			

CARGO Nº 8	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
FARMACEUTICO BIOQUÍMICO	01	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM FARNÁCIA/BIOQUÍMICO E REGISTRO NO CRF	R$ 1.300,00	20h
ATRIBUIÇÕES:	Realizar tarefas especificas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos na área farmacêutica tais como medicamentos,			

	alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos, realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas, orientar sobre os efeitos de medicamentos e outras substancias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais.

CARGO Nº 9	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
FISIOTERAPEUTA	**01**	**ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM FISIOTERAPIA E REGISTRO NO CREFITO**	**R$ 1.300,00**	**20h**
ATRIBUIÇÕES:	Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia, terapia ocupacional e ortopedia. Habilitar pacientes, realizar diagnósticos específicos, analisar condições dos pacientes. Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida.			

CARGO Nº 10	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
FONOAUDIÓLOGO	**01**	**ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM FONOAUDIOLOGIA E REGISTRO NO CREFONO**	**R$ 1.300,00**	**20h**
ATRIBUIÇÕES:	Atividades que se destinam a executar tarefas mais complexas nas áreas da saúde, da educação e de serviços sociais envolvendo trabalhos relacionados com procedimentos específicos de fonoaudiologia, atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos da fonoaudiologia; habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-cientista; administrar recursos humanos, materiais e financeiros; executar atividades administrativas; executar outras atividades correlatas.			

CARGO Nº 11	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	**AMPLA CONCORRÊNCIA**	**PESSOA DEFICIENTE**	**ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA E REGISTRO NO CRM**	**R$ 1.701,00**	**24h**
	06	**01**			
ATRIBUIÇÕES:	Realizar atividades de plantão para atendimento dos pacientes internos; realizar consultas e atendimentos médicos, tratar pacientes, implementar ações para a promoção da saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da 'área médica.				

CARGO Nº 12	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
MÉDICO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)	**03**	**ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA E REGISTRO NO CRM**	**R$ 12.001,50**	**40h**
ATRIBUIÇÕES:	Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações de promoção da saúde; coordenar programas e serviços de saúde, efetuar perícias, auditoria e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica, executar outras tarefas da mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.			

CARGO Nº 13	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
MERENDEIRO	**02**	**ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO**	**R$ 954,00**	**40h**
ATRIBUIÇÕES:	Organizar e supervisionar serviços de cozinha, planejando e elaborando o preparo e finalização de alimentos. Varrer e lavar a cozinha, mantendo higiene adequada para o funcionamento do setor. Cuidar do utensílios e equipamentos da cozinha. Executar tarefas correlatas ao cargo. De acordo com o cardápio pré-estabelecido preparar a merenda, obedecendo a critérios e padrões. Servir a merenda; manter o ambiente de trabalho limpo e em condições de funcionamento. Executar outras tarefas correlatas ao cargo.			

CARGO Nº 14	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
MOTORISTA "D"	**02**	**ENSINO MÉDIO COMPLETO E CARTEIRA CNH "AB"**	**R$ 954,00**	**40h**
ATRIBUIÇÕES:	Conduzir veículos da municipalidade ou entidades e órgãos conveniados, tais como caminhões, ônibus, ambulância, carro de passeios, caminhonetas, de transportes escolar, de passageiros, observando as normas e regulamentos de trânsito em vigor, transporte de passageiros, pessoas doentes, alunos, professores, autoridades, servidores municipais, materiais de construção, entulho, areia, cascalho, pedra, outros materiais, conduzindo veículos apropriados para cada caso, dentro do município ou pra outras localidades; portar documentos de porte obrigatório enquanto estiver conduzindo algum veículo da municipalidade; conduzir somente veículos para o qual for legalmente habilitado; encaminhar o doente que transportar até o local onde deva ocorrer atendimento médico, providenciando o seu internamento quando for o caso, comunicar à Secretaria Municipal de Saúde a respeito dos procedimentos efetivados, informando o local de internamento e outros dados disponíveis s; dirigir veículos de passageiros e cargas leves, conduzindo conforme suas necessidades e operando os equipamentos acoplados ao veículo; vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo e água, testar freios e parte elétrica; dirigir o veículo, observando as normas de trânsito; providenciar a manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitações de reparos necessários; efetuar reparos de emergência no veículo, desenvolver outras atividades de acordo com as especificidades do setor de lotação; transportar pessoas, documentos, materiais, zelar pela limpeza, conservação, guarda e proteção do veículo sob sua responsabilidade, verificar o regular funcionamento do veículo, promover o abastecimento de água e óleo do veículo e calibragem dos pneus; zelar pela observância de todas as normas de higiene, limpeza e segurança no trabalho; cuidando para que sejam usados equipamentos de proteção individual; levando ao conhecimento do superior imediato ou do Prefeito Municipal qualquer irregularidade a respeito da segurança e higiene no trabalho; executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos, desde que compatíveis com sua formação profissional e/ou área de atuação e/ou conhecimento.			

CARGO Nº 15	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
NUTRICIONISTA	**01**	**ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM NUTRIÇÃO E REGISTRO NO CRN**	**R$ 1.300,00**	**20h**
ATRIBUIÇÕES:	Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional; atuar em conformidade ao Manual de Boas Práticas; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.			

CARGO Nº 16	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ODONTÓLOGO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSBF)	**03**	**ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ODONTOLOGIA E REGISTRO NO CRO**	**R$ 1.100,00 + GRATIFICAÇÃO R$ 900,00**	**40h**
ATRIBUIÇÕES:	Diagnosticar e tratar afecções da boca e região maxilofacial; fazer extrações e restaurações; executar pequenas cirurgias bucais; atender urgências/emergências; promover e recuperar a saúde bucal em geral; planejar e executar juntamente com a equipe, tarefas relacionadas à clinica odontológica visando o tratamento e higiene bucal; participar de processo de identificação dos problemas dos diferentes grupos populacionais do território sob sua responsabilidade de serviço de saúde, atuando em equipes multidisciplinares e intersetoriais; realizar profilaxia dentária aplicando flúor, afim de manter condições saudáveis à boca; executar pequenas cirurgias bucais, atendendo os casos específicos, para eliminar focos de infecções; dar atendimento especializado conforme as atividades descritas nos programas municipais de acordo com as prioridades estabelecidas; fazer encaminhamentos dos pacientes conforme referencia existente e executar tarefas correlatas quando solicitado por superiores.			

CARGO Nº 17	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
OPERADOR DE MOTONIVELADORA	**01**	**ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO, CNH CATEGORIA "D" E CURSO DE OPERADOR DE MOTONIVELADORA**	**R$ 1.000,00**	**40h**
ATRIBUIÇÕES:	Examinar as condições da máquina, acionar e manobrar seus comandos para execução de serviços de terraplenagem, nivelando o solo, pavimentação, limpeza, abertura e conservação de vias. 2. Conduzir e manobrar a máquina, o motor e manipulando os comandos de marcha e direção de maneira a posiciona-la segundo a necessidade do serviço. 3. Acionar pedais e alavancas de comando para espalhar saibros, seixos e outros materiais que sirvam de nivelamento de ruas; 4. Efetuar pequenos reparos de urgência utilizando as ferramentas apropriadas, a fim de assegurar o bom funcionamento do equipamento. 5. Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar testes necessários. 6. Anotar segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre o trabalho realizados consumo de combustível, conservação e outra ocorrências para o controle da chefia. 7. Providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes na máquina. Acidentes. 8. Verificar densidades e nível de óleo e agua nos motores. 9. Observar as normas e medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar acidentes. 10. Desempenhar outras tarefas correlatas.			

CARGO Nº 18	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	**01**	**ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO, CNH CATEGORIA "D" E CURSO DE OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA**	**R$ 1.000,00**	**40h**
ATRIBUIÇÕES:	Examinar as condições da máquina, acionar e manobrar seus comandos para execução de serviços e escavação do solo ou recolhimento de materiais, preparando as vias para pavimentação; 2. Operar máquinas escavadeiras, controlando seus comandos de corte e elevação; 3. Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção de maneira a posicioná-la segundo as necessidades dos serviços; 4. Conduzir e operar a retroescavadeira, manipulando comandos, abrindo e fechando valas para instalação de esgotos e encanamentos, bem como quaisquer outros serviços que forem possíveis realizar com o equipamento; 5. Realizar escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; 6. Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, a fim de assegurar o bom funcionamento do equipamento; 7. Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; 8. Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outra ocorrências, para controle da chefia; 9. Efetuar a manutenção das máquinas abastecendo-as; 10. Verificar densidades e nível de óleo e agua nos motores; 11. Observar as normas e medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar acidentes; 12. Desempenhar outras			

	tarefas correlatas.

CARGO Nº 19	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	**01**	**ENSINO SUPERIOR COMPLETO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**	**R$ 2.301,89**	**30h**
ATRIBUIÇÕES:	Promover a educação dos (as) alunos(as) por intermédio do componente curricular ciências, do 1º ao 9º ano do ensino fundamental; planejar aulas que privilegiem as atividades escolares em consonâncias com o PPP da unidade de ensino junto a Coordenação Pedagógica; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.			

CARGO Nº 20	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	**01**	**ENSINO SUPERIOR COMPLETO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA E REGISTRO NO CREF**	**R$ 2.301,89**	**30h**
ATRIBUIÇÕES:	Promover a educação dos (as) alunos(as) por intermédio do componente curricular Educação Física no ensino fundamental; planejar aulas que privilegiem as atividades escolares em consonâncias com o PPP da unidade de ensino junto a Coordenação Pedagógica; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.			

CARGO Nº 21	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	**02**	**ENSINO SUPERIOR COMPLETO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA**	**R$ 2.301,89**	**30h**
ATRIBUIÇÕES:	Trabalhar com conteúdos dos diversos eixos do conhecimento apresentados pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil e pelo Referencial Curricular Nacional/Referenciais Curriculares Municipais para Educação Infantil; compreender a indissociabilidade entre educar e cuidar para promover um atendimento de qualidade como eixo norteador do trabalho com criança; desenvolver um trabalho na perspectiva da polivalência com crianças de 0 a 5 anos de idade, sendo um mediador dos processos de aprendizagem e desenvolvimento integral da criança nos seus aspectos físico, afetivo, social, psicológico e cognitivo em complementação à ação da família; planejar aulas e atividades escolares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto a Coordenação Pedagógica; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; participar das atividades de cuidados (saúde, higiene, alimentação e repouso), observando e orientado para que as necessidades sejam atendidas de forma adequada nas diferentes idades; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.			

CARGO Nº 22	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	**02**	**ENSINO SUPERIOR COMPLETO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA**	**R$ 2.301,89**	**30h**
ATRIBUIÇÕES:	Promover a educação dos (as) alunos(as) do 1º ao 5º ano do ensino fundamental; planejar aulas e atividades escolares em consonâncias com o PPP da unidade de ensino junto a Coordenação Pedagógica; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.			

CARGO Nº 24	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GUARDA MUNICIPAL	**02**	**ENSINO MÉDIO COMPLETO E CNH AB**	**R$ 954,00**	**40h**
ATRIBUIÇÕES:	Zelar pelo bem dos cidadãos e a segurança policiamento patrimonial, ao executar policiamento administrativo ostensivo. Entre as atribuições dos guardas municipais está a preservação dos bens do município, como prédios públicos, praças, jardins, iluminação pública e telefonia pública, além de executar tarefas referentes ao controle e fiscalização do trânsito urbano, dirigindo o tráfego e fazendo cumprir o Código Nacional de Trânsito, para reprimir infrações, garantir a ordem e evitar acidentes.			

CARGO Nº 25	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMEN`TO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO	**01**	**ENSINO SUPERIOR COMPLETO DE LICENCIATURA EM TEOLOGIA OU CIÊNCIAS DA RELIGIÃO**	**R$ 2.301,89**	**30h**
ATRIBUIÇÕES:	Promover a educação dos (as) alunos(as) por intermédio do componente curricular Ensino Religioso, do 1º ao 9º ano do ensino fundamental; planejar aulas que privilegiem as atividades escolares em consonâncias com o PPP da unidade de ensino junto a Coordenação Pedagógica; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.			

CARGO Nº 26	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR DE INGLÊS	**01**	**ENSINO SUPERIOR COMPLETO DE LICENCIATURA EM LETRAS E HABILITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA**	**R$ 2.301,89**	**30h**
ATRIBUIÇÕES:	Promover a educação dos (as) alunos(as) por intermédio do componente curricular Inglês, do 1º ao 9º ano do ensino fundamental; planejar aulas que privilegiem as atividades escolares em consonâncias com o PPP da unidade de ensino junto a Coordenação Pedagógica; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.			

CARGO Nº 27	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
RECPCIONISTA	**01**	**ENSINO MÉDIO COMPLETO**	**R$ 954,00**	**40h**
ATRIBUIÇÕES:	Controlar a entrada e saída de visitantes e equipamentos, no serviço de recepcionista inclui auxiliar na localização de docentes e funcionários para atendimento de vendedores e entrega de equipamentos e materiais em geral nos distintos setores da empresa. Efetuar a abertura e fechamento de portas dos edifícios, para usuários, mediante autorização escrita. A recepcionista deve ser responsável pelo controle das chaves. Elaborar relatório ou outro instrumento para registro de suas atividades. Controlar e sugerir compras de materiais pertinente à sua área de atuação. Processar a correspondência recebida (pacotes, telegramas, faxes e mensagens), organizá-los e distribuir para o destinatário. A recepcionista deve manter atualizados os livros de registros de correspondências e registros de fax. Receber e interagir com o público externo à instituição, área de trabalho ou unidade administrativa, de forma agradável, solicita e colaborativa para prestação de informações e no encaminhamento ao local desejado. Prestar atendimento telefônico, dando informações ou buscando autorização para a entrada de visitantes. Nos serviços de recepcionista incluir efetuar registro e manter controle de todos as visitas efetuadas, registrando nome, horário e assunto. Manter-se atualizada sobre a organização, departamentos, pessoas e eventos de sua área. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e matérias utilizados, bem como do local de trabalho. A recepcionista deve executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.			

CARGO Nº 28	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**03**	**ENSINO MÉDIO COMPLETO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM COM REGISTRO NO COREN**	**R$ 954,00**	**40h**
ATRIBUIÇÕES:	Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínica e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuar em cirurgias, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; organizar o ambiente de trabalho; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associados ao ambiente organizacional.			

CARGO Nº 29	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	**02**	**ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSO DE AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL COM REGISTRO NO CRO**	**R$ 954,00**	**40h**
ATRIBUIÇÕES:	Planejar o trabalho técnico-odontológico em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese e em órgãos públicos de saúde. Prevenir doença bucal participando de programas de promoção à saúde, projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Executar procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. Mobilizar capacidade de comunicação em palestra, orientações e discussões técnicas.			

CARGO Nº 29	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
MÉDICO VETERINÁRIO	**01**	**ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA VETERINÁRIA E REGISTRO NO CRMV**	**R$ 1.300,00**	**20h**
ATRIBUIÇÕES:	Responsabilizar-se pela implementação da fiscalização no comércio de produtos de origem animal; controle de zoonoses; participar da fiscalização sanitária; promover campanha de vacinação animal. Desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde dos animais; emitir diagnóstico prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas; prestar atendimento de urgências em clínicas veterinárias; coletar e avaliar dados na sua área de atuação de forma a desenvolver indicadores de saúde dos animais;			

	elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a população animal em geral; realizar exames diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade, analisar e interpretar exames diversos; manter registros dos animais atendidos; planejar e organizar qualificação dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; apresentar relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGOS: Auxiliar de Serviços Gerais; Eletricista; Merendeiro; Operador de Motoniveladora e Operador de Retroescavadeira
I – LINGUA PORTUGUESA
Propósito comunicativo dominante nos textos;
Tipos de texto (descritivo, narrativo e argumentativo);
Gêneros discursivos;
Mecanismos coesivos;
Paragrafação;
Discurso direto e indireto;

Linguagem denotativa e linguagem conotativa;
Classes de palavras: usos e adequações;
Convenções da norma padrão (no âmbito da concordância, da regência, da ortografia e da acentuação gráfica);
Organização do período simples e do período composto;
Pontuação;
Relações semânticas entre palavras (sinonímia e antonímia).
II – MATEMÁTICA

Números e Operações:
Operações com conjuntos: união, interseção e complementar. Sistemas de numeração e conjuntos numéricos: números inteiros, racionais, irracionais e reais. Problemas envolvendo as operações e seus significados. Divisibilidade, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Razão e proporção. Grandezas diretamente ou inversamente proporcionais. Regra de Três simples ou composta. Porcentagem. Juros simples. Equações, inequações e sistemas de equações de primeiro grau. Equações polinomiais de 2º grau. Expressões algébricas: monômios, polinômios, produtos notáveis e fatoração. Funções afim e quadrática.
Espaço e Forma:
Congruência e semelhança de triângulos. Noções geométricas de paralelismo, perpendicularismo e ângulo em figuras bidimensionais. Cálculo de área e volume de paralelepípedo retângulo e de cilindro.
Grandezas e Medidas:
Sistema Métrico Decimal: medidas de comprimento, de superfície, de massa, de volume e de capacidade. Medidas de tempo. Problemas envolvendo unidades monetárias. Perímetro e área de figuras planas. Teorema de Tales. Relações Métricas no triângulo retângulo e Teorema de Pitágoras. Razões trigonométricas no triângulo retângulo: seno, cosseno e tangente.
Tratamento da Informação:
Leitura e interpretação de tabelas e gráficos. Média aritmética simples e ponderada. Cálculo da probabilidade de ocorrência de um evento.

III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGOS: Auxiliar de Serviços Gerais; Eletricista; Merendeiro; Operador de Motoniveladora e Operador de Retroescavadeira

Auxiliar de Serviços Gerais

Processo de Comunicação
Qualidade no Atendimento
Noções de Higiene e Limpeza de Ambientes
Noções de Manutenção e Conservação do Patrimônio Público
Noções de Segurança no Trabalho
Conservação e Preservação do Meio Ambiente
Operação de Equipamentos de Escritório.

Eletricista

Grandezas elétricas – Corrente, Tensão, Resistencia. Potência
Lei de Ohm – Tensão, Resistência elétrica e Corrente.
Circuitos elétricos Mono e Trifásicos
Quadros Mono e trifásicos
Potência em corrente alternada
Noções sobre aterramento elétrico
Sistemas elétricos – Geração , Transmissão, Distribuição e Utilização da Energia Elétrica.
Noções básicas sobre motores elétricos mono e trifásico.
Acionamentos dos motores - Manual e eletrônico
Dispositivos de Proteção - Fusíveis, Relés, Disjuntores
Dispositivos de comando e sinalização
Botoeiras, contactores, relés temporizados
Relés protetores
Sinalizadores visuais e sonoros
Interpretação das Normas utilizadas para os projetos elétricosde acordo com a NBR 5410/2004

SIMBOLOGIA GRÁFICA PADRONIZADA
NBR 5444 – Símbolos Gráficos para Instalações Elétricas Prediais - Simbologia gráfica dos componentes elétricos
Correção de um esquema Unifilar
Ligações em paralelo
Ligação de uma lâmpada com interruptor Paralelo
Ligação de um interruptor conjugado
Instalação de uma foto célula
Ligação de uma lâmpada com Interruptor de presença
Ligação de uma boia de Nível
Ligação de uma bomba d'água

Merendeiro

Composição dos alimentos (proteínas, carboidratos, lipídeos, minerais e vitaminas).
Boas Práticas para Serviços de Alimentação.
Conservação e Armazenamentos de alimentos.
Características sensoriais dos alimentos.
Identificação e utilização de utensílios de cozinha em Serviços de Alimentação.

Operador de Motoniveladora

Legislação básica e sinalização de trânsito;
Normas gerais de circulação e conduta;
Noções de primeiros socorros;
Mecânica básica de veículos, máquinas e equipamentos;
Máquinas e equipamentos de terraplenagem;
Equipamentos de pavimentação;
Veículos transportadores de carga.
Legislação de Trânsito (CBT)
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9503Compilado.htm

https://construction.newholland.com/lar/pt/Gallery/Documents/Motoniveladoras/NHCE Folheto_RG140B.pdf

Operador de Retroescavadeira

Legislação básica e sinalização de trânsito;
Normas gerais de circulação e conduta;
Noções de primeiros socorros;
Mecânica básica de veículos, máquinas e equipamentos;
Máquinas e equipamentos de terraplenagem;
Equipamentos de pavimentação;
Veículos transportadores de carga.
Legislação de Trânsito (CBT)
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9503Compilado.htm
https://www.grupoapc.com.br/wp-content/uploads/2017/08/RETRO-416-CAT-APC-RENTAL.pdf

PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICOS

CARGOS: Agente Comunitário de Saúde; Auxiliar de Consultório Dentário; Auxiliar de Farmácia; Motorista D; Recepcionista; Técnico em Enfermagem; Guarda Municipal
I – LINGUA PORTUGUESA
Propósito comunicativo dominante nos textos;
Tipos de texto;
Gêneros discursivos;
Mecanismos coesivos;
Variação linguística;
Paragrafação;
Progressão discursiva;
Informações implícitas;
Citação do discurso alheio;
Classes de palavras: usos e adequações;
Convenções da norma padrão (no âmbito da concordância, da regência, da ortografia e da acentuação gráfica);
Organização do período simples e do período composto;
Pontuação.

II – INFORMÁTICA

Sistema operacional: conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, inclusive compactados, pastas e programas (ambientes Linux Ubuntu 12.04 e posteriores e Microsoft Windows 7 e posteriores).
Edição e editores de textos: conceitos, janelas, menus, barras de ferramentas, comandos, configurações, formatação e modos de visualização (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018).
Edição e editores de planilhas eletrônicas: conceitos, janelas, menus, barras de ferramentas, comandos, funções, configurações, importação/exportação de dados, fórmulas e gráficos (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018).

Edição e editores de apresentações: conceitos, menus, barras de ferramentas, edição de slides, formatação, modo de visualização e animação (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018).
Aplicativos adicionais para suítes de escritório: ferramentas de desenho, de edição de fórmulas e de formulários (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018).
Redes de computadores: Conceitos, ferramentas e aplicativos para Internet e intranet.
Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer 10 e posteriores; Microsoft Edge 32 e posteriores; Mozilla Firefox 30 e posteriores; e Google Chrome 26 e posteriores).
Programas de correio eletrônico (Microsoft Outlook 2007 e posteriores; e Mozilla Thunderbird 17 e posteriores).
Sítios de busca e pesquisa na Internet, inclusive sintaxe de termos de busca (Google, Yahoo, Bing e Ask.com).
Redes sociais (Facebook, Twitter, Instagram, Linkedln, WhatsApp, Telegram, Flickr, Google+ e Youtube).
Aplicativos de Comunicação (Skype e Google Talk).
Conceitos de vírus, worms, spyware, malware e pragas virtuais.
Aplicativos para segurança (AVG antivírus; Microsoft Security Essentials; e firewall do Windows 7 e posteriores).
Armazenamento de dados na nuvem (Dropbox, Google Drive e One Drive).

III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Agente Comunitário de Saúde

Os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), dispostos na Constituição Federal e na Lei nº 8.080 de 19 de setembro de1990
Estratégia Saúde da Família (MS/SUS)
Atividades de promoção de saúde
Noções básicas sobre saneamento básico e meio ambiente
Noções básicas de higiene e cuidado com os alimentos
Benefícios da prática de atividade física
Doenças infecciosas
Noções de vigilância em saúde com ênfase nas doenças transmitidas por vetores
Epidemias, endemias e pandemias
Doenças emergentes
Viroses
Bacterioses
Protozooses
Verminoses
Doenças sexualmente transmissíveis
Transmissão, profilaxia e tratamento de doenças infecciosas
Imunização passiva e ativa
Doenças crônicas não transmissíveis
Obesidade
Diabetes
Hipertensão
Problemas cardiovasculares
Problemas pulmonares
Drogas

Auxiliar de Consultório Dentário

Organização do consultório odontológico.
Manejo de pacientes no ambiente odontológico.
Anatomia e fisiologia da cavidade bucal.
Principais doenças na cavidade bucal: cárie, doença periodontal, má oclusão e lesões da mucosa
Epidemiologia aplicada em saúde bucal.
Promoção da saúde e prevenção das principais doenças da cavidade bucal.
Materiais de uso odontológico: nomenclatura, utilização, preparo, manipulação e acondicionamento.
Equipamentos e instrumentais: nomenclatura, utilização, cuidados.
Conservação e manutenção de equipamentos odontológicos.
Processos de limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentais, equipamentos e ambientes odontológicos.
Normas de biossegurança e controle de infecção na prática odontológica.
Riscos ocupacionais em odontologia.
Ergonomia.
Radiologia odontológica: processamento radiográfico.
Ética e legislação profissional.
Estratégia saúde da família.
Política nacional de saúde bucal.

Auxiliar de Farmácia

CONHECIMENTOS DO SUS
Definição de SUS; Princípios e diretrizes do SUS;
Hierarquização dos níveis de atenção;
Referência e Contra referência;
Humanização em serviços de saúde;
Resolução 399/96 que divulga o pacto pela saúde 2006 -consolidação do SUS e aprova as diretrizes Operacionais do referido pacto;
Lei Orgânica da Saúde– Lei 8080/90, Lei 8142/90. Decreto 7.508/2011.
Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária;

Portarias e Leis do SUS, Políticas Públicas de Saúde e Pacto pela Saúde.
Rede de atenção psicossocial, Rede de atenção às doenças crônicas, Rede de atenção a pessoa com deficiência, Rede de urgência e emergência.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Recebimentos de produtos e medicamentos;
Organização, armazenamento e exposição dos produtos farmacêuticos;
Dispensação de Medicamentos;
Interpretação de bulas e orientação na utilização;
Fracionamento de medicamentos;
Receita e notificação de receita de controle especial;
Limpeza dos ambientes;
Noções de Atenção Farmacêutica;
Classificação geral dos medicamentos (Referência, Genéricos e Similares e outras classificações);
Vias de administração de fármacos;
Relação Nacional de Medicamentos Essenciais: Rename / Ministério da Saúde;
Atendimento e relacionamento com o público

Motorista CNH Categoria D

Direção Defensiva - http://www.vias-seguras.com/documentos/arquivos/denatran_manual_de_direcao_defensiva_maio_2005
Legislação de Trânsito (CBT) - http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9503Compilado.htm

Recepcionista

Planejamento e Organização da Rotina de Trabalho
Comunicação Organizacional
Técnicas de Redação
Tipos de Correspondência
Atendimento ao Público
Atendimento Telefônico
Relações Interpessoais
Conservação e Manutenção oo Patrimônio Público.

Técnico em Enfermagem

CONHECIMENTOS SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)
História das Políticas de Saúde no Brasil: do Movimento pela Reforma Sanitária aos dias atuais.
Sistema Único de Saúde (SUS): princípios doutrinários e organizativos; bases legais e normatização; e financiamento.
Política Nacional de Atenção Básica: Estratégia Saúde da Família/Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF/Consultório na Rua/Atenção domiciliar/Visita domiciliária/Programa Saúde na Escola – PSE.
Política Nacional de Humanização (Humaniza SUS).
Redes de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do Sistema Único de Saúde: atributos, elementos, funções e redes prioritárias.
Conceitos básicos e padrões de qualidade dos serviços de saúde (Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica - PMAQ; Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde - PNASS).
Políticas de provimento de profissionais de saúde no SUS (Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica - PROVAB; Programa Mais Médicos - PMM).
Fundamentos de Planejamento, Gestão e Avaliação em Saúde.
Qualidade em Saúde e Segurança do Paciente.
Vigilância em Saúde.
Participação e Controle Social no SUS.
Desafios atuais do SUS.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
PROCESSO DE TRABALHO EM ENFERMAGEM
Código de Ética e Lei do Exercício Profissional da Enfermagem.
Entidades de Classe na Enfermagem.
O processo de trabalho em saúde e em enfermagem: Sistematização da Assistência de Enfermagem.
Processo de comunicação, relacionamento interpessoal e terapêutico, meios de comunicação nos serviços de saúde, registro de enfermagem.
Estatuto do Idoso: capítulo IV – Do direito à saúde.
Estatuto da criança e do adolescente (ECA).
BIOSSEGURANÇA NAS AÇÕES DE ENFERMAGEM
Central de Material e Esterilização: Métodos, técnicas e soluções usadas nos processos de limpeza, preparo, desinfecção, esterilização, estocagem. Manuseio de materiais estéreis e controle da esterilização.
Prevenção e Controle da Infecção Hospitalar (IH) ou Infecção Relacionada à Assistência à Saúde (IRAS): conceitos, causas, prevenção, controle e tratamento.
Medidas de Biossegurança e de Segurança do paciente nos serviços de saúde: Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).
Norma Regulamentadora 32.
ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM SAÚDE
Vigilância em Saúde; PORTARIA GM N. 204, de 17 de fevereiro de 2016.
Epidemiologia, vigilância, prevenção e controle das doenças transmitidas por alimentos, doenças infecciosas e parasitárias, doenças relacionadas ao trabalho e doenças e condições crônicas no Brasil e no mundo; acidentes e violência.
Epidemiologia: transição epidemiológica e demográfica no Brasil e no mundo, Sistemas de Informação em Saúde e Indicadores de saúde.
Programa Nacional de Imunização (PNI): calendários atuais de vacinação, rede de frio e cuidados de enfermagem na conservação, transporte e administração de vacinas. Eventos adversos relacionados às vacinas; Centro de Referência de Imunobiológicos Especiais (CRIE).
Estratégia amamenta e alimenta Brasil/ Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A.
Planejamento, gerenciamento e avaliação das ações de saúde: atribuições do técnico em enfermagem.

ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM A CLIENTE EM TRATAMENTO CLÍNICO E CIRÚRGICO
Semiotécnica aplicada a Enfermagem
Assistência de enfermagem aos pacientes clínicos e cirúrgicos com problemas nos sistemas respiratório, cardiocirculatório, digestivo, metabólico, neurológico, hematológico e imunológico, musculoesquelético ou articular e genitourinário.
ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM A CLIENTES EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
Cuidados de enfermagem em acidentes que caracterizam situações de urgência e emergência.
Suporte Básico (SBV) e Avançado de Vida (SAV).
ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM AO CLIENTE EM ESTADO GRAVE
Assistência de enfermagem nas emergências neurológicas e cardiovasculares.
Cuidados de enfermagem ao paciente em Unidade de terapia intensiva ou semi intensiva.
ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM À MULHER, À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, AO HOMEM E AO IDOSO.
Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC). Rede cegonha.
Planejamento familiar e direito reprodutivo, pré-natal, cuidados de Enfermagem no trabalho de parto e parto: processo de trabalho de parto e parto normal, Complicações na gravidez, no parto e no puerpério.
Assistência de enfermagem ao recém-nascido, à criança e ao adolescente na atenção básica, média e alta complexidade. Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil, teste do pezinho; teste da orelhinha; teste do olhinho; teste do coraçãozinho, teste da língua. Saúde bucal infantil. Alimentação infantil.
Política Nacional de Atenção Integral da Saúde do Homem/PNAISH.
Política Nacional de Atenção Integrada à Saúde do Idoso.
ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM SAÚDE MENTAL
Políticas de Saúde Mental no Brasil.
Assistência de enfermagem aos pacientes portadores de transtornos mentais e/ou em abuso e dependência de substâncias psicoativas.

Guarda Municipal

Constituição da República Federativa do Brasil.
Código Penal (Decreto-Lei nº. 2.848/1940).
Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº. 9.503/1997).
Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº. 8.069/1990).

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGOS: Assistente Social; Odontólogo doPrograma Saúde da Família – PSF; Enfermeiro doPrograma Saúde da Família – PSF; Enfermeiro; Farmacêutico Bioquímico; Fisioterapeuta; Fonoaudiólogo; Médico do Programa Saúde da Família – PSF; Médico Clínico Geral – Plantonista; Nutricionista; Médico Veterinário; Professor de Ciências; Professor de Educação Física; Professor de Educação Infantil; Professor de Ensino Fundamental; Professor de Ensino Religioso; Professor de Inglês

I – LINGUA PORTUGUESA
Propósito comunicativo dominante nos textos;
Tipos de texto;
Gêneros discursivos;
Mecanismos coesivos;
Variação linguística;
Paragrafação;
Progressão discursiva;
Informações implícitas;
Citação do discurso alheio;
Classes de palavras: usos e adequações;
Convenções da norma padrão (no âmbito da concordância, da regência, da ortografia e da acentuação gráfica);
Organização do período simples e do período composto;
Pontuação.

II – NOÇÕES DE RACIOCÍNIO LÓGICO ***(acrescido pela Retificação nº. 01/2018)***
1. Compreensão de estruturas lógicas.
2. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões;
3. Probabilidade;
4. Lógica proporcional;
5. Raciocínio sequencial;
7. Raciocínio lógico quantitativo; e
8. Raciocínio lógico analítico.

III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Assistente Social

Código de Ética Profissional do/a Assistente Social - Atualizado em 13.3.1993, com alterações introduzidas pelas Resoluções CFESS n.290/94, 293/94, 333/96 e 594/11.
Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão – com as modificações decorrentes da aprovação da Lei 12.317/10.
Estatuto da Criança e do Adolescente - LEI Nº 8.069, de 1990 (com as alterações pela LEI Nº 13.257, de 2016).
Lei Orgânica da Assistência Social - Lei 8.742/93 (com as alterações pela LEI Nº 12.435, de 2011 e dispõe sobre a organização da Assistência Social)
Política Nacional de Assistência Social – PNAS
Norma Operacional Básica da Assistência Social / Sistema Único de Assistência Social - (NOB/SUAS 2012) – Resolução CNAS nº33/2012 que aprova a NOB/SUAS 2012.

Questão social e Serviço Social
Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional.

Odontólogo doPrograma Saúde da Família – PSF

Exame clínico, radiográfico e anamnese: métodos e técnicas de exame, diagnóstico, plano de tratamento.
Diagnóstico, etiologia e tratamento das doenças bucais: cárie, doença periodontal, doenças da polpa e tecidos periapicais; oclusopatias; câncer bucal (fatores de risco, prevenção e detecção precoce, lesões cancerizáveis); patologias intra e extraósseas da cavidade bucal; infecções viróticas, bacterianas e micóticas na cavidade oral; manifestações bucais de doenças sistêmicas.
Terapêutica medicamentosa em odontologia: analgésicos, antibióticos, anti-inflamatórios, fluoretos (uso tópico e sistêmico); soluções anestésicas, acidentes, indicações e contraindicações da anestesia local.
Dentística: técnicas (clássicas e atuais) e materiais restauradores e de proteção do complexo dentino-pulpar; tratamento não invasivo e tratamento restaurador atraumático (ART); restaurações indiretas e confecção de coroas provisórias.
Odontopediatria: diagnóstico e tratamento das infecções bucais em crianças, gestantes e adolescentes, anomalias do desenvolvimento.
Exodontias: técnicas, acidentes, instrumental utilizado.
Urgências e emergências em odontologia: traumas dentários em dentes permanentes e decíduos; emergências de natureza infecciosa e cirúrgica; emergências médicas no consultório odontológico.
Odontologia Preventiva e Social: promoção e proteção à saúde, educação em Saúde; fatores determinantes e condicionantes de saúde, aspectos sócio- econômico-culturais em odontologia; conceitos básicos em epidemiologia e saúde coletiva, princípios da Vigilância Epidemiológica, saúde bucal e seus aspectos epidemiológicos.
Biossegurança, organização e administração de serviços odontológicos: planejamento, execução e avaliação de atenção odontológica coletiva; recursos humanos em odontologia; trabalho em equipe multidisciplinar.
Políticas Públicas de Saúde: Organização dos Serviços de Saúde no Brasil - Sistema Único de Saúde (SUS): princípios e diretrizes do SUS, Controle Social – organização da gestão colegiada, financiamento do SUS, legislação e normalização complementar do SUS, as atribuições municipais no campo da saúde pública, Estratégia Saúde da Família.

Enfermeiro doPrograma Saúde da Família – PSF

CONHECIMENTOS NO PROCESSO DE TRABALHO EM ENFERMAGEM
Lei do exercício profissional (Lei 7.498/1986) e regulamentada pelo Decreto n° 94.406/1987;
Entidades de Classe na Enfermagem;
Sistematização da Assistência de enfermagem (SAE);
História da Enfermagem: origem e sua evolução.
CONHECIMENTOS SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)
Sistema Único de Saúde (SUS): Princípios básicos e de organização do sistema e seu arcabouço legal;
História das Políticas de Saúde no Brasil: do Movimento pela Reforma Sanitária.
ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA
Política Nacional de Atenção Básica: Estratégia Saúde da Família/Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF/Consultório na Rua/Atenção domiciliar/Visita domiciliária/Programa Saúde na Escola – PSE;
Programa Nacional de Imunização (PNI): calendários atuais de vacinação, rede de frio, transporte e administração de vacinas. Eventos adversos relacionados às vacinas;
Vigilância sanitária, vigilância epidemiológica;
Doenças transmissíveis, doenças infecciosas e parasitárias;
Doenças e agravos de notificação compulsória. Portaria GM N. 204, de 17 de fevereiro de 2016;
Assistência Integral à Saúde do Trabalhador: Legislação, Patologias;
Programa Nacional de atenção ao Diabético e ao Hipertenso;
Programa de Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) e HIV;
Programa Nacional de Controle da Tuberculose e Hanseníase.
FUNDAMENTOS DE ENFERMAGEM
Procedimentos de enfermagem: medição dos sinais vitais, peso, altura, cuidados com sondas, aplicação de calor e frio tipos de ferida, cicatrização e cuidados;
Princípios da administração de medicamentos. Vias de administração, dosagem e cálculo de
soluções;
Cuidado com os pacientes em domicilio.
ENFERMAGEM EM CENTRO DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO
Processamento do material. Inspeção do material;
Monitorização e validação do processo de esterilização;
Conceito de limpeza, desinfecção, assepsia e antissepsia.
ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM SAÚDE MENTAL
Reforma psiquiátrica. Processo de desinstitucionalização e inclusão social.
Transtornos mentais. Alcoolismo e drogas ilícitas
ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM À MULHER, À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, AO HOMEM E AO IDOSO.
Assistência Integral à saúde da mulher: Planejamento familiar e direito reprodutivo, pré-natal, cuidados de Enfermagem no trabalho de parto e parto: processo de trabalho de parto e parto normal, Complicações na gravidez, no parto e no puerpério
Assistência Integral à Saúde da Criança: avaliação do crescimento
e desenvolvimento, aleitamento materno, alimentação básica infantil, desnutrição, Controle de Doenças Diarreicas, infecções respiratórias agudas;
Assistência integral à Saúde do Adolescente;
Política Nacional de Atenção Integral da Saúde do Homem/PNAISH.
Política Nacional de Atenção Integral da Saúde do Idoso
ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM AO CLIENTE EM ESTADO GRAVE
Suporte Básico (SBV) e Avançado de Vida (SAV). No atendimento da parada cardiorrespiratória;
Cuidados de enfermagem em acidentes que caracterizam situações de urgência e emergência

Enfermeiro

ENFERMAGEM DE SAÚDE PÚBLICA – Atuação do enfermeiro na prevenção e promoção da saúde e no processo saúde-doença; Programas e Políticas Nacionais de Saúde: normas, princípios e diretrizes; Prevenção e controle das doenças crônicas não transmissíveis: hipertensão arterial sistêmica e diabetes; Prevenção e controle de doenças infecto parasitarias, imunopreveníveis e sexualmente transmissíveis; Principais doenças de notificação compulsória; Programa Nacional de Imunização (PNI): calendários atuais de vacinação, rede de frio e cuidados de enfermagem na conservação, transporte e administração de vacinas. Eventos adversos relacionados às vacinas; Centro de Referência de Imunobiológicos Especiais (CRIE). gerenciamento de resíduos de serviços de saúde e controle de vetores. Reforma Sanitária e evolução histórica das políticas de Saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde (SUS): aspectos teóricos e legais, HUMANIZASUS, Pacto pela saúde e Normas Operacionais; Estratégia Saúde da Família/Núcleo de apoio a Saúde da Família (NASF) /Atenção domiciliar/ Visita domiciliária.Lesgislação Aplicada ao SUS: Leis Orgânicas: 8.080/90 e 8.142/90.
DEONTOLOGIA E ÉTICA DE ENFERMAGEM - Legislação de enfermagem; Responsabilidade legal do enfermeiro; Ética e a bioética na enfermagem; Anotações de enfermagem no exercício profissional; A questão dos transplantes de órgãos ou tecidos; e Entidades nacionais de enfermagem.
ADMINISTRAÇÃO- Administração de medicamentos; Coleta de material para exame, posição de exames, terminologias, esterilização e desinfecção, Semiologia e semiotécnica, farmacologia aplicada a enfermagem, trabalho em equipe multiprofissional, planejamento familiar.

Farmacêutico Bioquímico

Imunologia: Propriedades gerais da resposta imune. Antígenos e Anticorpos: Imunidade humoral, Imunidade celular. Sistema complemento. Testes imunoenzimáticos. Testes sorológicos para diagnóstico de sífilis, doença de Chagas, toxoplasmose, citomegalovírus, rubéola, hepatites virais, HTLV e HIV. Microbiologia: Técnicas de esterilização, coleta, transporte e processamento de amostras para exames microbiológicos. Métodos de coloração utilizados em microbiologia. Características morfotintoriais das bactérias. Diagnóstico de estafilococos, estreptococos, enterobactérias, bacilos gram negativos não fermentadores. Hemocultura, Coprocultura, exame microbiológico do liquor.Testes de sensibilidade aos antimicrobianos.
Parasitologia: Parasitas e seus ciclos biológicos, patogenia, diagnóstico, tratamento, epidemiologia e profilaxia. Técnicas empregadas para caracterização dos enteroparasitas (concentração, flutuação, centrífugo-sedimentação, sedimentação espontânea).
Hematologia: Realização e interpretação do hemograma. Alterações da série eritróide. Principais anemias. Hemoglobinopatias mais frequentes. Aspectos hematológicos nas infecções bacteriana e viral. Leucemias. Testes diagnósticos da coagulação plasmática. Classificação sanguínea ABO/Rh. Teste de Coombs.
Bioquímica: Valores de referência. Função renal. Equilíbrio hídrico, eletrolítico e acidobásico. Carboidratos: classificação dos carboidratos, metabolismo e métodos de dosagem da glicose. Lipídeos: metabolismo e métodos de dosagem. Lipoproteínas: classificação e doseamento. Proteínas específicas: classificação e métodos de dosagem. Função hepática: correlação com enzinas séricas, metabolismo da bilirrubina, métodos laboratoriais, correlações clínico-patológicas.
Farmacologia: Interações medicamentosas, agonistas, antagonistas, bloqueadores neuromusculares, anestésicos, anti-inflamatórios, cardiotônicos, anti-hipertensivos e antibióticos.
Farmácia hospitalar: Controle de estoque de medicamentos. Controle de infecção hospitalar.
Legislação: Código de Ética Farmacêutica. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde.

Fisioterapeuta

Anatomia, fisiologia, histologia, bioquímica, neuroanatomia e patologia
Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas e mentais, cardiorrespiratórias e angiológicas
Conhecimento dos princípios básicos da cinesiologia
Conceito e aplicação: alongamentos, exercícios ativos, ativos-assistidos, passivos, isométricos
Conceito e aplicação: mecanoterapia, fototerapia, termoterapia, crioterapia, eletroterapia, massoterapia
Testes musculares
Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia ortopédica, traumatológica e reumatológicas
Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia cardiorrespiratória e angiovascular
Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia neurológica infantil e adulto
Fisioterapia do Trabalho
Atuação fisioterapêutica em Atenção Primária (NASF-AB): Clínica ampliada e apoio matricial
Código de Ética e Deontologia de Fisioterapia - Resolução nº 424, de 08 de Julho de 2013 – (D.O.U. nº 147, Seção 1 de 01/08/2013)

Fonoaudiólogo

Fonoaudiologia em Saúde Coletiva.
Linguagem.
Aquisição e desenvolvimento da linguagem oral e escrita.
Avaliação e atuação fonoaudiológica nos distúrbios de fala e de linguagem (oral e escrita).
Distúrbios de fluência: avaliação, diagnóstico e tratamento fonoaudiológico.
Linguagem nos transtornos globais do desenvolvimento.
Atuação fonoaudiológica nos distúrbios de fala e linguagem relacionados a lesões cerebrais.
Comunicação suplementar alternativa: indicação, técnicas e recursos.
Distúrbios neurológicos e Fonoaudiologia.
Alterações neurológicas que acometem a deglutição (disfagias mecânicas e neurogênicas) e a comunicação (afasias, disartrofonias e apraxias): avaliação, diagnóstico fonoaudiológico e reabilitação.
Audição:
Anatomofisiologia do sistema auditivo.
Avaliação audiológica.
Detecção precoce da deficiência auditiva - objetivo e métodos.
Reabilitação do paciente portador de deficiência auditiva: diferentes abordagens e métodos.
Voz.

Distúrbios vocais: avaliação, diagnóstico diferencial, prevenção, intervenção e conduta terapêutica.
Motricidade orofacial.
Desenvolvimento das funções estomatognáticas.
Atuação fonoaudiológica nos distúrbios miofuncionais orofaciais e cervicais.
Atuação fonoaudiológica hospitalar.
Atuação Fonoaudiológica na Neonatologia: Avaliação, Orientações e Reabilitação
Ética e legislação profissional.

Médico do Programa Saúde da Família – PSF

Doenças de Notificação Compulsória, Prevenção, Diagnóstico e Tratamento. Código de Ética Profissional. Cuidados preventivos de saúde: princípios de avaliação e tratamento; Principais patologias do recém-nascido, principais doenças infectos contagiosas da infância; Principais doenças cirúrgicas da infância; Doenças cardiovasculares; Doenças respiratórias; Doenças renais; Doenças gastrointestinais; Doenças hepáticas, da vesícula e vias biliares; Doenças hematológicas; Doenças metabólicas; Doenças nutricionais; Doenças endócrinas; Doenças do sistema ósseo; Doenças do sistema imune; Doenças músculo esqueléticas e do tecido conjuntivo; DST/AIDS – Medidas Preventivas e Diagnóstico Diferencial; Doenças parasitárias; Doenças neurológicas; Doenças de pele-tumorais; Urgências e Emergências; Epidemiologia e Saúde; Medicina Ambulatorial; Planejamento Familiar: Métodos Contraceptivos, Aleitamento Materno; Saúde da Mulher; Saúde da Criança; Saúde Mental; Saúde do Idoso; Diabete e Hipertensão; Alcoolismo e Tabagismo; Saúde do Trabalhador; Saúde Ocupacional e Ambiental; Acidentes por animais Peçonhentos. Papel do médico no Programa de Saúde da Família. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde. Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: situação atual, medidas e controle de tratamento; Planejamento e programação local de saúde; Distritos sanitários e enfoque estratégico. Sistema Único de Saúde. Educação em Saúde. Estratégia Saúde da Família (ESF). Sistema de Informação da Atenção Básica (SIAB) Constituição da República Federativa do Brasil – arts. 196 a 200. Lei Nº 8.080/90. Lei Nº 8.142/90. Portaria MS Nº 2203, de 05 de novembro de 1996 –NOB SUS 01/96. Portaria MS nº 95, de 26.01.2001. Norma Operacional Básica (NOB-SUS) 01/ 1996 -Norma Operacional da Assistência (NOASSUS/ 2002) -Pacto Pela Saúde-Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais-Portaria 399/SUS de 22/02/2006, Política Nacional de Atenção Básica, Atenção primária - conceito, atributos e modelos assistenciais.

Médico Clínico Geral – Plantonista

Alcoolismo, tabagismo, cocaína e outras drogas comuns.
Choque.
Diarreias agudas e crônicas, constipação.
Doença do Esôfago, Estômago e Intestinos em situação aguda e crônica: Doença do Refluxo Gastresofágico, Úlcera Péptica e Complicações, Doença Diverticular e Pólipos do Cólon, Síndrome do Intestino Irritável, Doença Inflamatória Intestinal, Hemorragia digestiva.
Doenças Cardiovasculares e Cérebro Vasculares em situação aguda e crônica: Hipertensão Arterial Sistêmica, Acidentes Vasculares Encefálicos (Doença Cerebrovascular), Doença Arterial Oclusiva Periférica (Doença Vascular das Extremidades), Insuficiência Cardíaca Congestiva, Trombose Arterial e Venosa, Arritmias Cardíacas, Doenças da Aorta, , Angina Instável e Insuficiência Coronariana, Endocardite, Tumores Cardíacos, parada Cardiorespiratoria.
Doenças do Fígado, Pâncreas e Vias Biliares em situação aguda e crônica: Cirrose Hepática, Doenças da Vesícula e Vias Biliares, Hipertensão Portal, Pancreatites, Hepatites.
Doenças Endócrinas e Distúrbios do Metabolismo em situação aguda e crônica: Diabetes Mellitus, Doenças da Tireoide, Desordens do Metabolismo Lipídico (Dislipidemias), Distúrbios Nutricionais (Sobrepeso e Obesidade), Tumores endocrinos.
Doenças Hematológicas: Anemias, Tumores Hematológicos.
Doenças Infecciosas e Parasitárias: Parasitoses Intestinais, DST, AIDS, Dengue, Chikungunya.
Doenças Neurológicas: Convulsões e Epilepsia, Meningites, Cefaléias, Sincope, Tumores Neurológicos.
Doenças Otorrinolaringológicas Comuns: Doenças do canal auditivo , Otite média aguda, Rinites Alérgicas.
Doenças Reumatológicas e Osteomusculares: Febre Reumática Aguda, Lúpus Eritematoso Sistêmico e Artrite Reumatoide, Osteoartrite, Fibromialgias, Osteoporose.
Infecções cutâneas e Lesões Dermatológicas Comuns.
Doenças respiratórias: pneumonias, sinusites, tuberculose, Asma, DPOC; tromboembolismo pulomonar.
Doenças Urinárias: Nefrolitíase, Infecções do Trato Urinário, afecções da próstata; Injúria Renal aguda, Doença renal crônica.
Problemas comuns do idoso: instabilidade postural, depressão, delirium e Demências.
Princípios da assistência ventilatória.

Nutricionista

NUTRIÇÃO BÁSICA
Energia, carboidratos, proteínas, lipídios e fibras: classificação, funções, digestão, absorção, metabolismo e necessidades nutricionais;
Micronutrientes: vitaminas e minerais;
Aspectos fisiológicos e nutricionais nos diferentes ciclos da vida: gestação, aleitamento materno, lactação, infância, adolescência, fase adulta e idosos.
Rotulagem de alimentos industrializados;
Técnica dietética.
DIETOTERAPIA
Planejamento, avaliação e modificações da dieta normal;
Conduta nutricional nas principais patologias: obesidade, hipertensão arterial, diabetes mellitus, doenças renais, distúrbios do trato digestório, câncer, dislipidemias, doenças cardiovasculares, doenças hepáticas, cirurgias e traumas, nutrição enteral e parenteral;
Avaliação nutricional: composição corporal, parâmetros bioquímicos, consumo alimentar, exame físico;
Interação droga-nutriente.
UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Funções administrativas em serviço de nutrição e dietética;
Aspectos físicos do serviço de nutrição e dietética;
Sistema de distribuição de refeições;
Sustentabilidade na produção de refeições;

Gestão de estoque e custo;
Controle higiênico sanitário;
Boas práticas de manipulação e procedimentos operacionais padronizados (POPs);
Análise de perigos e pontos críticos de controle (APPCC);
Doenças transmitidas por alimentos (intoxicações e infecções alimentares);
Legislação sanitária de interesse;
Planejamento, execução e avaliação de cardápios.
Política Nacional de Alimentação e Nutrição;
O campo da alimentação e nutrição no Sistema Único de Saúde;
Vigilância em Saúde;
Aspectos epidemiológicos das doenças nutricionais (desnutrição energético-proteica, hipovitaminose A, anemia ferropriva, sobrepeso/obesidade);
Educação alimentar e nutricional;
Guia alimentar para a população brasileira;
Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Médico Veterinário

Conhecimentos Técnicos: O SUS e a Vigilância à Saúde (Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambiental), doenças infecciosas e parasitárias: aspectos clínicos, de vigilância epidemiológica e de controle, programa nacional de controle das zoonoses e Endemias de importância em Saúde Pública. Higiene e proteção dos alimentos: cuidados higiênicos - sanitários na obtenção e beneficiamento de produto de origem animal, flora microbiana patogênica e alterações. Legislação (Federal e Estadual) no julgamento tecnológico e sanitário: Classificação e funcionamento dos estabelecimentos. Microbiologia Veterinária - Morfologia, citologia, fisiologia das bactérias, fungos e vírus. Fundamentos teóricos de Bem Estar Animal e de Bioética. Deontologia Veterinária, diretrizes gerais para a Erradicação e a Prevenção da Febre Aftosa e outras doenças de interesse econômico. Produtos veterinários: medidas e orientações para o uso responsável (antimicrobianos, endectocidas e inseticidas para grandes e pequenos animais). Higiene veterinária e inspeção sanitária de produtos de origem animal: condições de transporte, abate sanitário, tecnologia, processamento, inspeção, fiscalização e comercialização. As boas práticas de fabricação e o sistema APPCC na produção de alimentos. Doenças transmitidas por alimentos de origem animal, controle físico-químico e microbiológico de alimentos de origem animal e fiscalização. Doenças de notificação obrigatória no MAPA. **Legislação:** Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017 (Regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõem sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal). Lei Federal nº 5.517, de 23 de outubro de 1968 (Dispõe sobre o exercício da profissão de médico-veterinário e cria os Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária). Resolução Normativa nº 13, do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal. Resoluções CFMV nº 879, 923, 1004 e 1138.

Professor de Ciências

Composição química dos seres vivos: água, sais minerais, carboidratos, lipídios, proteínas, ácidos nucléicos e vitaminas.
Citologia: célula procariótica e célula eucariótica: estrutura e funcionamento dos envoltórios celulares, citoplasma, núcleo e divisão celular: Mitose e Meiose.
Metabolismo Energético (Fotossíntese, quimiossíntese, respiração celular e fermentação).
Reprodução Humana: espermatogênese e ovulogênese, sistema reprodutor masculino e feminino, ciclo menstrual, controle hormonal no processo reprodutivo, métodos contraceptivos e DSTs.
Conceitos Fundamentais da Ecologia: espécie, população, comunidade, ecossistema, habitat, nicho ecológico, biomas, biosfera, teia e cadeia Alimentar.
Relações Ecológicas: harmônicas e desarmônicas.
Ciclos Biogeoquímicos (água, carbono, nitrogênio e oxigênio).
Impactos ambientais: poluição do ar, poluição da água e poluição do solo.
Genética: conceitos básicos, leis de Mendel, noções de probabilidades, genealogia, polialelia, grupos sanguíneos: sistema ABO; fator RH.
Biotecnologia (DNA recombinante, identificação de pessoas, clonagem, terapia gênica, vacinas gênicas e transgênicos).
Evolução Biológica: teoria de Lamarck, teoria de Darwin, teoria Neodarwinista ou Neodarwinismo. Biodiversidade: Vírus e Bactérias, algas e protozoários, fungos, animais e vegetais.
Anatomia e fisiologia animal.
Anatomia e fisiologia vegetal.

Professor de Educação Física

Aspectos Históricos, Filosóficos, Sociológicos e Antropológicos da Educação Física;
Aspectos Pedagógicos da corporeidade no Ambiente Escolar;
Legislação da Educação Física;
Educação Física e Educação Física Especial;
Aspectos Fisiológicos, Bioquímicos, biomecânicos e Sociais no Ambiente Escolar;
Avaliação Física;
Crescimento e Desenvolvimento Corporal e Psicomotor;
Planejamento em Educação Física Escolar;
Aspectos Desportivos no Ambiente Escolar;
Elementos da cultura Corporal relacionados ao Estilo de Vida.
Lazer como elemento colaborador para a Empregabilidade;
Lazer como elemento de desenvolvimento Humano.

Professor de Educação Infantil

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional atualizada (LDB atualizada): Título I – Da Educação ,Título II – Dos Princípios e Fins da Educação Nacional, Título III – Do Direito à Educação e do Dever de Educar, Título IV – Da Organização da Educação Nacional, Título V – Dos Níveis e das Modalidades de Educação e Ensino Capítulo I – Composição dos Níveis Escolares, Capítulo II – Da Educação Básica Seção I – Das Disposições Gerais, Seção II – Da Educação Infantil, Capítulo V – Da Educação Especial.

Estatuto da Criança e do Adolescente atualizado (ECA atualizado).
Base Nacional Comum Curricular: a Etapa da Educação Infantil.
Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Básica: tópicos sobre Educação Infantil.
Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa: A criança no ciclo da alfabetização; Currículo na perspectiva da inclusão e da diversidade; A organização do trabalho escolar e os recursos didáticos na alfabetização; A oralidade, a leitura e a escrita no Ciclo de Alfabetização; Alfabetização matemática na perspectiva do letramento.
Concepções pedagógicas e teorias educacionais.
Teorias do desenvolvimento e aprendizagem.
A organização do trabalho pedagógico na Educação Infantil: Rotinas na Educação Infantil: a organização do trabalho pedagógico; Projetos na Educação Infantil.
Avaliação na Educação Infantil.
Plano e planejamento: educacional, escolar, curricular e de ensino.

Professor de Ensino Fundamental

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional atualizada (LDB atualizada): Título I – Da Educação ,Título II – Dos Princípios e Fins da Educação Nacional, Título III – Do Direito à Educação e do Dever de Educar, Título IV – Da Organização da Educação Nacional, Título V – Dos Níveis e das Modalidades de Educação e Ensino Capítulo I – Composição dos Níveis Escolares, Capítulo II – Da Educação Básica Seção I – Das Disposições Gerais, Seção II – Da Educação Infantil, Capítulo V – Da Educação Especial.
Estatuto da Criança e do Adolescente atualizado (ECA atualizado).
Base Nacional Comum Curricular: a Etapa da Educação Infantil.
Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Básica: tópicos sobre Educação Infantil.
Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa: A criança no ciclo da alfabetização; Currículo na perspectiva da inclusão e da diversidade; A organização do trabalho escolar e os recursos didáticos na alfabetização; A oralidade, a leitura e a escrita no Ciclo de Alfabetização; Alfabetização matemática na perspectiva do letramento.
Concepções pedagógicas e teorias educacionais.
Teorias do desenvolvimento e aprendizagem.
A organização do trabalho pedagógico na Educação Infantil: Rotinas na Educação Infantil: a organização do trabalho pedagógico; Projetos na Educação Infantil.
Avaliação na Educação Infantil.
Plano e planejamento: educacional, escolar, curricular e de ensino.

Professor de Ensino Religioso

Legislação do Ensino Religioso.
Pressupostos do Ensino Religioso.
História das Religiões.
Filosofia e Sociologia das Religiões.
Psicologia das Religiões.
Fundamentos Antropológicos das Religiões.
O fenômeno religioso na formação social do Brasil.
Liberdade e tolerância religiosa no Estado Democrático de Direito (inclusive legislação)
Ecumenismo e diálogo inter-religioso.
Textos Sagrados (Revelação, Narrativas e Exegese)
Os Rituais e os Símbolos sagrados.
Ética e cidadania: a contribuição religiosa
Valores e Limites: a contribuição religiosa

Professor de Inglês

LANGUAGE AS A SOCIAL PRACTICE
Social identities
Multiculturalism
Globalization
Genre
Multimodality
Reading and writing as social practices
THE TEACHING OF ENGLISH IN BRAZILIAN PUBLIC SCHOOLS
Theory and practice in classroom research
Syllabus design
Material development
Integrating new technologies into language teaching
GRAMMAR TOPICS
Articles
Nouns
Pronouns
Numerals
Adjectives
Comparative and superlative
Adverbs
Prepositions
Conjunctions
Verb aspect, tenses and forms
Modal auxiliaries

Simple and complex sentences
Prespositional phrases
Direct and indirect speech
Active and passive voices
Word formation
Word order
Affixes
ENGLISH PHONETICS
ENGLISH SPELLING

ANEXO III

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	**DATA/PERÍODO**
Inscrições dos candidatos	10.08.2018 a 09.09.2018
Encerramento das inscrições	09.09.2018
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	10.09.2018
Retirada dos Cartões de Inscrições dos candidatos – site FUNCERN (Área do Candidato)	24.09.2018 a 30.09.2018
APLICAÇÃO DAS PROVAS	**30.09.2018**
Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar	30.09.2018 (duas horas após a aplicação das provas)
Recebimento de recursos contra as provas objetivas ou o gabarito	01 e 02.10.2018
Resultados dos recursos contra as provas objetivas ou o gabarito	15.10.2018
Divulgação do Gabarito Oficial Definitivo	15.10.2018
Divulgação do Resultado Preliminar	15.10.2018
Recursos contra o Resultado Preliminar	16 e 17.10.2018
RESULTADO FINAL	**22.10.2018**
Encaminhamento do RESULTADO FINAL à Comissão	23.10.2018

* As dúvidas relativas ao Concurso Público deverão ser encaminhadas exclusivamente através do *e-mail*: **cpsnovo2018@funcern.br.**

Publicado por:
Ewerton Peixoto Fidelis
Código Identificador:BC4A7DA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018 PROCESSO Nº 1.040/2018 - DS MÉDICAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ Nº 14.720.688/0001-99.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PROPOSTA Nº 11415.626000117-03, EFETIVADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DESTINADO A SUPRIR E ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO) NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN; DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018-PMLN, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA DS MÉDICAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ Nº 14.720.688/0001-99.

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, SITUADO NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 E PELOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 331/09 E 425/14, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **LUCIANO SILVA SANTOS**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 2.283.014 SSP/RN E DO CPF: 854.431.154-72, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA TOMAZ SILVEIRA, 703 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, E A EMPRESA **DS MÉDICAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ Nº 14.720.688/0001-99**, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, E TENDO EM VISTA O RESULTADO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2018, E OS DEMAIS TERMOS DA LICITAÇÃO, OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.040, EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000, E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A ESPÉCIE, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO, NA FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NAS CLÁUSULAS SEGUINTES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. A presente licitação tem por objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PROPOSTA Nº 11415.626000117-03, EFETIVADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DESTINADO A SUPRIR E ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO) NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN; DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constituem partes integrantes do presente Contrato o Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2018-PMLN e seus Anexos, a Proposta da Contratada e demais peças que constituem o PROCESSO Nº 1.040/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

2.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Entregar na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, logo quando solicitado, os materiais/produtos relacionados ITENS: 05 E 06 do Anexo I, do Edital de Licitação, em excelentes condições de uso, sendo o seu o valor total depois de terminada a etapa de lances verbais; R$ 27.900,00 (VINTE E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS), Conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
05	MICROSCÓPIO LABORATORIAL – MICROSCÓPIO LABORATORIAL BIOLÓGICO BINOCULAR DE CONTRASTE DE FACE. PODE SER UTILIZADO EM PATOLOGIA CLINICA OU PARA TRABALHOS DE PESQUISA. TUBO DE OBSERVAÇÃO COM NO MÍNIMO 160 MM DE COMPRIMENTO COM CABEÇOTE BINOCULAR DO TIPO SIENDETOPF INCLINADO A 30º COM AJUSTE DE DISTÂNCIA INTERPUPILAR E AJUSTE DE DIOPTRIA PARA AS DUAS OCULARES; REVÓLVER PORTA OBJETIVA PARA QUATRO OBJETIVAS; OBJETIVAS PLANA CROMÁTICAS DE CONTRASTE DE FASE 10X PH, 40X PH RETRÁTIL E 100X PH E IMERSÃO, TODAS TIPO O.G; 01 PAR DE OCULARES DE 10X PLANA DE CAMPO AMPLO COM 18 MM DE DIÂMETRO, PERMITINDO AUMENTOS CONFIGURÁVEIS ENTRE 100X E 1000X (DESEJÁVEL POSSUIR CONFIGURAÇÃO OPCIONAL DE 1600X COM OCULARES DE 16X); PLATINA MECÂNICA COM SUPERFÍCIE DE 140 X 140 MM, ÁREA DE TRABALHO COM 50 X 76 MM, DIVISÃO DE 0.1 MM, CHARRIOT COM CONTROLE PARA MOVIMENTO X E Y E FIXAÇÃO DA LÂMINA; AJUSTE COAXIAL DE FOCALIZAÇÃO MICROMÉTRICA, COM KNOB INDEPENDENTE, COM CONTROLE DE PRESSÃO (TOQUE) EXERCIDA NO AJUSTE GROSSO E TRAVA DE SEGURANÇA PARA LIMITAR A ALTURA E ASSIM EVITAR DANO DA LÂMINA E OBJETIVA, A DISTÂNCIA DE AJUSTE VERTICAL DO FOCO DEVE TER NO MÍNIMO 22 MM, COM DIVISÃO MÍNIMA DO AJUSTE FINO DE 0,002 MM; ACOMPANHAR UM FILTRO VERDE DE INTERFERÊNCIA; ACOMPANHA OCULAR CENTRALIZADORA; ACOMPANHAR TORRETA DE CONTRASTE DE FASE; ILUMINADOR KOEHLER ELÉTRICO COM COLETOR ESFÉRICO, LÂMPADA DE HALOGÊNIO DE 6V/20W, COM AJUSTE DE INTENSIDADE DE LUZ; CABO DE FORÇA COM DUPLA ISOLAÇÃO E PLUG COM TRÊS PINOS, DOIS FASES E UM TERRA; ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES E CAPA PARA COBRIR O MICROSCÓPIO; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE. NO NOSSO CASSO 220VOLTS.	BIO FOCUS	01	UNIDADE	8.000,00	8.000,00
06	ANALISADOR DE URINA – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: VELOCIDADE NOMINAL, NO MÍNIMO 100 TESTES/HORA. PARÂMETROS: GLICOSE, PH, BILIBURBINA, UROBILINOGÊNIO, CETONA, SANGUE, NITRITO, PROTEÍNAS. AMOSTRA URINA. POSSUI LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS. METODOLOGIA: QUÍMICA SECA. FOTOMETRIA ATRAVÉS DE SISTEMA COM TECNOLOGIA CCD (DISPOSITIVO DE CARGA ACOPLADA). ARMAZENAMENTO DE DADOS: RESULTADO DOS ÚLTIMOS 100 PACIENTES. SISTEMA DE INTERFACE RS 232. POSSUI IMPRESSORA. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.	URIVISION 720	01	UNIDADE	19.900,00	19.900,00

TOTAL POR EXTENSO: VINTE E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS.	**27.900,00**

b) Substituir os materiais/produtos que porventura não estejam em condições de uso normal ou estejam em condições inferiores à qualidade prometida no Edital, às suas expensas, e sob pena de aplicação de sanções cabíveis, desde que solicitado pelo responsável pelo recebimento;

c) Substituição dos produtos ocorrerá sempre que estes apresentem vícios de qualidade, mau funcionamento ou funcionamento irregular,

d) Não será permitida, em nenhuma hipótese, a transferência a terceiros, no todo ou em parte, das obrigações assumidas na licitação e assinadas no contrato;
e) Cumprir rigorosamente as Leis, Instruções, Normas e demais Legislações Federais e Estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores.

f) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, exames médicos dos seus empregados, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus ao Município de Lagoa Nova;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados e preposto.

h) Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração durante todo o período de vigência do Contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

3.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do Contrato;

b) Informar com antecedência as quantidades de materiais/produtos a serem adquiridas e entregues;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

d) Comunicar à Contratada, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;

e) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

f) Designar servidor para acompanhar a fiel execução do Contrato, em cumprimento ao disposto no Artigo 67, da Lei Nº 8.666/93.

3.2. GESTOR DO CONTRATO:

3.2.1. O gestor do contrato será designado por meio de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

3.2.2. O gestor do contrato formalmente designado, no exercício de seu mister, deverá observar, no mínimo, as seguintes determinações:

a) Adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos neste Termo e no contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas, de imediato, a seus superiores para a adoção das medidas pertinentes, que tomará as providências para que se aplique as sanções previstas na lei e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

b) Abrir pasta específica, preferencialmente em meio eletrônico, para fiscalização e acompanhamento do contrato a fim de facilitar o arquivamento dos documentos exigidos para esse fim;

c) Alimentar o Sistema de Gestão Contratual, ou equivalente, relativo ao acompanhamento e fiscalização do contrato, especialmente, as ocorrências identificadas no exercício do seu mister;

d) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias à não solução de continuidade da prestação do serviço;

e) Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

g) Ao constatar a necessidade de acréscimo, deve ser elaborado PAD – Pedido de Autorização de Despesa para verificação da disponibilidade orçamentária e autorização prévia;

h) Comunicar à unidade técnica, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

i) Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

j) Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 10 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

k) Manter sob sua guarda arquivos de cópias, preferencialmente em meio digitalizado, do Contrato em vigor e suas alterações, do respectivo Termo de Referência, bem assim dos demais documentos imprescindíveis ao bom desempenho do seu mister;

l) Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

m) Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar à empresa por escrito o descumprimento das mesmas;

n) Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS.

4.1. O Município designará, com antecedência mínima de 10 dias, os quantitativos a serem entregues pela contratada, devendo haver plena disponibilidade no fornecimento e na existência do produto em seus estoques.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1. O OBJETO DESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE

5.1.2. Ao almoxarifado em conformidade com o estabelecido no Termo de Referencia, anexo I deste edital e obedecendo a emissão de ordem de compra emitida pela prefeitura, quando da necessidade dos produtos ora licitados, no endereço: Av. Drº. Silvio Bezerra de Melo 363 – Centro – Lagoa Nova/RN.

5.2. Os produtos serão entregues sempre em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência anexo I do edital e obedecendo a emissão de ordem de compra pela referida secretaria, quando da necessidade dos produtos ora licitados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento se efetivará nos seguintes termos.

5.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

5.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente.

5.3. A contratada obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Recebidos os produtos, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS.

6.1. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea a, combinado com o art. 73, inciso II, alínea b, da Lei Nº 8.666/93, através de cheque nominal, no momento oportuno, e concluído o processo para solução do débito de responsabilidade deste desta Prefeitura Municipal.

6.2. Não haverá reajuste de preços durante o período de doze meses exceto nas hipóteses, expressamente, previstas no Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93, de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato ou instrumento equivalente a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

§ 1º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta.

§ 2º As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

6.3. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES.

7.1. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8666/93.
7.1.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

7.2. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93:

Advertência por escrito;

Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (05 (cinco) anos);

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto 3.555/00.

7.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

7.4. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Lagoa Nova as sanções administrativas previstas no ITEM 7.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DA CONTRATAÇÃO.

8.1. Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

8.2. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 301 – ATENÇÃO BÁSICA. 1050 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE. 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

9.1. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, designado pela Administração Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

11.1. A Contratada não poderá subcontratar ceder ou transferir, total ou em parte, o objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fusão, cisão ou incorporação só será admitida, com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA.

12.1. O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. (Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal Nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

PARÁGRAFO QUARTO - Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, à vigência contratual no exercício subsequente ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO.

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

13.2. SÃO MOTIVOS PARA RESCISÃO DO PRESENTE CONTRATO:

I - O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado na entrega dos produtos;

V - A paralisação da entrega dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no Edital e no Contrato;

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 da Lei Nº 8.666/93;

IX - A decretação de falência;

X - A dissolução da sociedade;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93;

XIV - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurada Contratado nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII – Descumprimento do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII desta Cláusula.

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do Artigo anterior, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

II - Pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO QUINTO – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

PARÁGRAFO SEXTO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

14.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada à mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas Cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei Nº 8.666/93, combinado com o Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS QUESTÕES DIVERSAS.

16.1. O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei Nº 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente.

16.1.1. A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2018-PMLN.

16.1.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO.

17.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN e ou Diário Oficial da União - DOU, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO.

18.1. As partes elegem o foro de Currais Novos – Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

LAGOA NOVA/RN 05 DE JULHO DE 2018.

DS MÉDICAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ Nº 14.720.688/0001-99
Contratada

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO
CPF: 014.288.314-01
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:68979955

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada - 2018
	Jul/17	Ago/17	Set/17	Out/17	Nov/17	Dez/17	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Jun/18		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.281.801,21	2.009.199,33	1.749.091,14	1.876.649,41	1.946.816,02	2.992.758,18	2.170.132,76	2.419.897,87	2.027.557,32	2.222.897,79	2.362.338,78	2.741.762,87	26.800.902,68	27.132.730,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	126.194,25	136.418,27	105.975,62	122.875,73	123.015,95	145.532,51	145.204,96	88.398,83	150.016,18	95.729,02	88.762,97	80.552,58	1.408.676,87	1.489.000,00
IRRF	38.578,47	46.455,45	33.502,98	52.668,93	41.461,60	68.020,88	48.793,43	45.214,24	41.627,25	46.125,48	47.636,29	46.842,93	556.927,93	615.000,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
ITBI	1.000,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	979,22	1.400,00	0,00	3.300,00	1.500,00	5.475,00	3.000,00	18.054,22	25.000,00
ISS	48.010,63	52.293,08	28.895,47	56.276,39	66.843,63	60.115,76	21.506,77	20.947,30	21.979,20	31.174,70	33.844,60	28.529,85	470.417,38	395.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.605,15	36.269,74	43.577,17	13.930,41	14.710,72	16.416,65	73.504,76	22.237,29	83.109,73	16.928,84	1.807,08	2.179,80	363.277,34	451.500,00
Contribuições	66.286,27	62.671,65	64.658,72	60.979,24	55.512,92	92.007,99	77.218,38	62.113,88	57.218,74	63.628,31	51.803,42	73.150,68	787.250,20	814.500,00
Receita Patrimonial	(14.603,29)	12.668,53	6.974,35	6.389,11	5.302,13	5.111,15	6.904,31	3.084,48	3.412,94	3.326,72	3.267,76	3.833,45	45.671,64	218.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	(14.603,29)	12.668,53	6.974,35	6.389,11	5.302,13	5.111,15	6.904,31	3.084,48	3.412,94	3.326,72	3.267,76	3.833,45	45.671,64	218.500,00
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Transferências Correntes	2.088.077,20	1.796.352,50	1.570.836,01	1.686.405,33	1.756.482,04	2.735.474,45	1.937.624,30	2.263.174,46	1.810.046,09	2.059.004,17	2.218.504,63	2.584.226,16	24.506.207,34	24.435.730,00
Cota-Parte do FPM	1.147.729,64	778.610,50	653.770,56	740.908,67	762.076,44	1.466.277,92	927.847,09	1.212.986,30	816.814,00	856.402,87	1.051.014,38	984.224,98	11.398.663,35	12.250.600,00
Cota-Parte do ITR	0,00	100,51	268,75	972,18	77,19	18,33	19,53	6,68	31,85	49,56	72,33	33,59	1.650,50	1.000,00
Transferências da LC 87/1996	285,26	285,26	285,26	285,26	285,26	285,26	271,78	271,78	271,78	271,78	271,78	271,78	3.342,24	3.800,00
Cota-Parte do ICMS	190.495,17	222.050,19	196.311,53	194.694,32	230.334,65	216.320,75	261.601,86	175.251,35	208.255,64	213.944,20	212.957,75	190.859,75	2.513.077,16	2.375.600,00
Cota-Parte do IPVA	46.702,94	34.347,50	34.080,52	17.388,70	9.667,34	50.037,40	12.638,60	17.674,14	32.838,23	36.791,27	38.807,70	54.852,44	385.826,78	334.000,00
Transferências da LC 61/1989	494,90	222,65	237,81	300,13	245,07	338,14	162,45	247,76	138,21	218,99	150,39	244,04	3.000,54	2.250,00
Transferencias do FUNDEB	355.848,84	412.908,21	341.477,27	361.964,63	397.970,20	447.398,37	445.801,04	482.988,49	416.589,07	423.258,27	472.926,48	434.726,64	4.993.857,51	4.712.000,00
Outras Transferencias Correntes	346.520,45	347.827,68	344.404,31	369.891,44	355.825,89	554.798,28	289.281,95	373.747,96	335.107,31	528.067,23	442.303,82	919.012,94	5.206.789,26	4.756.480,00
Outras Receitas Correntes	15.846,78	1.088,38	646,44	0,00	6.502,98	14.632,08	3.180,81	3.126,22	6.863,37	1.209,57	0,00	0,00	53.096,63	173.000,00
DEDUÇÕES (II)	256.284,13	269.794,89	241.649,56	251.889,02	256.050,06	376.319,31	315.166,37	345.961,64	262.293,35	291.759,28	304.666,62	327.039,55	3.498.873,78	3.619.830,00
IRRF (Retido na Fonte - De acordo com a decisão 720/2007 - TCE/RN)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	66.286,27	62.671,65	64.658,72	60.979,24	55.512,92	92.007,99	77.218,38	62.113,88	57.218,74	63.628,31	51.803,42	73.150,68	787.250,20	814.500,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	189.997,86	207.123,24	176.990,84	190.909,78	200.537,14	284.311,32	237.947,99	283.847,76	205.074,61	228.130,97	252.863,20	253.888,87	2.711.623,58	2.805.330,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	2.025.517,08	1.739.404,44	1.507.441,58	1.624.760,39	1.690.765,96	2.616.438,87	1.854.966,39	2.073.936,23	1.765.263,97	1.931.138,51	2.057.672,16	2.414.723,32	23.302.028,90	23.512.900,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças														

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:8F89001D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSDOS LIQUIDADOS EM EXERCICIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e = (a + b) - (c + d))	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k = (f + g) - (i + j))	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(I)	1.398.824,65	2.227.009,69	1.729.883,46	0,00	1.895.950,88	1.396.293,94	19.744,79	18.481,12	18.481,12	0,00	1.397.557,61	3.293.508,49
PODER EXECUTIVO	1.386.824,65	2.227.009,69	1.729.883,46	0,00	1.883.950,88	1.396.293,94	19.744,79	18.481,12	18.481,12	0,00	1.397.557,61	3.281.508,49
Prefeitura Municipal de Patu	637.290,90	2.054.516,57	1.557.390,34	0,00	1.134.417,13	1.395.441,94	19.744,79	18.481,12	18.481,12	0,00	1.396.705,61	2.531.122,74
Fundo de Previdência Social do Município de Patu	0,00	172.493,12	172.493,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	677.918,36	0,00	0,00	0,00	677.918,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	677.918,36
Fundo Municipal de Assistência Social	71.615,39	0,00	0,00	0,00	71.615,39	852,00	0,00	0,00	0,00	0,00	852,00	72.467,39
PODER LEGISLATIVO	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Câmara Municipal de Patu	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
RESTOS A PAGAR (INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NADA A REGISTRAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.398.824,65	2.227.009,69	1.729.883,46	0,00	1.895.950,88	1.396.293,94	19.744,79	18.481,12	18.481,12	0,00	1.397.557,61	3.293.508,49
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças												

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:466EAD9D